



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 183

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....		43	67
Poder Executivo.....	1	43	
Vice-Governadoria.....		47	67
Secretaria de Estado de Governo.....	6	48	67
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	48	112
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	9	49	113
Secretaria de Estado de Saúde.....	37	51	115
Secretaria de Estado de Educação.....	37	56	117
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		56	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	38	57	118
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	39	61	138
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	39	62	138
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	39	62	138
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	39	63	139
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		63	141
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		64	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	40	64	142
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	40	64	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		64	142
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	40	65	
Secretaria de Estado de Turismo.....		65	143
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	41	65	143
Controladoria-Geral.....		66	
Procuradoria-Geral.....		66	
Tribunal de Contas.....	42		145
Ineditorial.....			145

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.910, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 (*)

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00050-00008247/2023-92, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00103362, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Coordenação de Vídeo Monitoramento, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, para a Coordenação de Vídeo Monitoramento, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, mantendo o seu atual ocupante.

Art. 5º As unidades administrativas abaixo relacionadas, ficam remanejadas da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Coordenação de Vídeo Monitoramento, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, para a Coordenação de Vídeo Monitoramento, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão, mantidas as estruturas administrativas e de cargos em comissão, bem como e seus atuais ocupantes:

I - Gerência de Monitoramento; e,

II - Gerência de Inovação Tecnológica.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de agosto de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original publicado no DODF nº 166 de 31 de agosto de 2023, página 04.

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 44.910, de 30 de agosto de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA - Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGRH 00103816) - COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 00103740) - COORDENAÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 00103833) - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 00103361).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 44.910, de 30 de agosto de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Técnico, CPC-02, 01 - COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - Coordenador, CPE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO - Coordenador, CPE-06, 01.

DECRETO Nº 45.006, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00070-00004826/2023-91, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.006, de 27 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO - Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGHR 00800420).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.006, de 27 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CPC-01, 01.

DECRETO Nº 45.007, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00094-00005709/2023-68, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos

dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.007, de 27 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF - PRESIDÊNCIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 01100868) - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Coordenador, CNE-07, 01 (SIGHR 01100787).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.007, de 27 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF - PRESIDÊNCIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Assessor, CC-07, 01 - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Coordenador, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 45.008, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00055-00031364/2023-19, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo Único, ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto, será utilizado recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo artigo 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9 e 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO ÚNICO
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.008, de 27 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF -
DIREÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 -
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 -
DIREÇÃO-GERAL ADJUNTA - Assessor Especial, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE
ENGENHARIA DE TRÂNSITO - Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial,
CNE-07, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES -
Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO
GERAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Assessor Especial, CNE-07, 01 -
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor
Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE
POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Assessor Especial, CNE-06, 01;
Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 -
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor
Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO - Assessor
Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 45.009, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre
Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de
Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o
artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no
artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes
alterações:

"ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO II

REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO

(Operações ou prestações a que se refere o artigo 7º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM/ SUBSUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
59	Relativamente às operações de saída de querosene de aviação (QAV/JET A-1) com destino à companhia aérea que realizar voos destinados a formação e operação do Centro Internacional de Conexões de Voos - HUB no Aeroporto Internacional de Brasília e que estabelecer frequências de voos com as respectivas pontuações dadas na forma do subitem 59.2, os seguintes percentuais: I - 91,66% (noventa e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), quando a pontuação total corresponder a 3 (três) ou 4 (quatro) pontos; II - 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), quando a pontuação total corresponder a 5 (cinco) ou 6 (seis) pontos; III - 75% (setenta e cinco por cento), quando a pontuação total corresponder a 7 (sete) ou 8 (oito) pontos; IV - 66,66% (sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), quando a pontuação total corresponder a 9 (nove) ou 10 (dez) pontos; V - 58,33% (cinquenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento), quando a pontuação total corresponder a 11 (onze) ou 12 (doze) pontos; VI - 50% (cinquenta por cento), quando a pontuação total corresponder a 13 (treze) ou 14 (quatorze) pontos; VII - 41,66% (quarenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), quando a pontuação total corresponder a 15 (quinze) ou 16 (dezesseis) pontos; VIII - 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), quando a pontuação total corresponder a 17 (dezesete) pontos ou mais.	ICMS 188/17	Até 31/12/2025
59.1	Quando a pontuação total de que trata o subitem 59.2 for inferior a 3 (três) pontos, aplicar-se-á a base de cálculo sem redução.		
59.2	Para o cálculo da pontuação total referente à redução de base de cálculo do ICMS, prevista no subitem 59.4, considerar-se-á a média aritmética do número de partidas domésticas diárias, de novas partidas domésticas diárias em relação ao período anterior e de partidas internacionais semanais, observadas as		

59.2.1	Tabelas 1, 2 e 3 constantes dos subitens 59.2.1, 59.2.2 e 59.2.3.		
	Tabela 1 - Pontuação em função do número de partidas domésticas diárias		
	Número de partidas domésticas diárias	Pontuação	
	10 a 19	1	
	20 a 29	2	
	30 a 39	3	
	40 a 49	4	
	50 a 59	5	
	60 a 69	6	
	70 a 79	7	
80 a 89	8		
90 a 99	9		
100 ou mais	10		
59.2.1.1	Para os fins do subitem 59.2.1, são contabilizadas as partidas realizadas com aeronaves com 50 ou mais assentos disponibilizados para passageiros, operadas pela própria companhia ou em sistema de compartilhamento de código (Codeshare) ou de CPA - Capacity Purchase Agreement, desde que apenas uma empresa aérea pontue para o referido voo.		
59.2.2	Tabela 2 - Pontuação em função do número de novas partidas domésticas diárias		
	Número de novas partidas domésticas diárias	Pontuação	
	1	1	
	2	2	
	3	3	
	4	4	
5 ou mais	5		
59.2.2.1	O número de novas partidas domésticas diárias será obtido pelo acréscimo de voos realizados em comparação aos realizados no semestre imediatamente anterior.		
59.2.2.2	Para os fins do subitem 59.2.2, são contabilizadas as partidas realizadas com aeronaves com 50 ou mais assentos disponibilizados para passageiros, operadas pela própria companhia ou em sistema de compartilhamento de código (Codeshare) ou de CPA - Capacity Purchase Agreement, desde que apenas uma empresa aérea pontue para o referido voo.		
59.2.3	Tabela 3 - Pontuação em função do número de partidas internacionais semanais		
	Número de partidas internacionais semanais	Pontuação	
	3 a 6	1	
	7 a 10	2	
	11 a 13	3	
	14 a 16	4	
	17 a 20	5	
	21 a 23	6	
24 a 27	7		
28 ou mais	8		
59.2.3.1	Para fins do subitem 59.2.3, cada partida internacional com aeronave de fuselagem larga ou corredor duplo (widebody) com destino à América do Norte ou à Europa equivale a 2 (duas) partidas.		
59.2.3.2	Para os fins do subitem 59.2.3, cada chegada internacional de voo de carga (cargueiro) que tenha como origem América do Norte ou Europa equivale a 2 (duas) partidas, independentemente da aeronave operada, hipótese em que voo deve ser direto ou com escala de duração não superior a 3 (três) horas em aeroporto localizado no exterior.		
59.2.3.3	Para os fins do subitem 59.2.3, serão computadas também as partidas internacionais viabilizadas com empresas coligadas em sistema de compartilhamento de código (Codeshare) ou de CPA - Capacity Purchase Agreement, desde que apenas uma empresa aérea pontue para o referido voo e que a referida operação inicie após a publicação deste Decreto.		
59.2.4	A disponibilização de conexão estendida gratuita (free stopover) em Brasília conferirá à companhia aérea 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) a mais de redução de base de cálculo, limitada à base de cálculo reduzida prevista no inciso VIII do subitem 59, desde que a companhia mantenha, pelo menos, 7 (sete) partidas semanais internacionais ou que a oferta doméstica diária de voos em Brasília resulte em, no mínimo, 150% em relação a 2019.		
59.2.4.1	Para fins do subitem 59.2.4, considerar-se-á conexão estendida aquela com duração igual ou superior a 24 horas.		
59.3	A companhia aérea que obtiver volume de partidas domésticas diárias que iguale ou supere a média diária alcançada no ano de 2019 garantirá 8,33% (oito inteiro e trinta e três centésimos por cento) a mais de redução de base de cálculo, limitada à base de cálculo reduzida prevista no inciso VIII do item 59.		
59.4	As verificações para enquadramento em um dos percentuais previstos no item 59 ocorrerão 2 (duas) vezes ao ano, sendo objeto de análise para esta finalidade os períodos de 1º de abril a 31 de maio e de 1º de outubro a 30 de novembro.		
59.5	Os períodos para a fruição da redução de base de cálculo ocorrerão de 1º de janeiro a 30 de junho do ano seguinte, relativamente ao período analisado de 1º de outubro a 30 de novembro, e de 1º de julho a 31 de dezembro, relativamente ao período analisado de 1º de abril a 31 de maio.		

59.6	A cada novo período aquisitivo será calculado o percentual de redução de base de cálculo de acordo com o cumprimento das condições estipuladas no subitem 59.2.		
59.7	A companhia aérea interessada deverá requerer o benefício de que trata este item à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do sítio da Secretaria de Estado de Fazenda na rede mundial de computadores <https://receita.fazenda.df.gov.br/>, mediante a utilização de certificado digital, e atender, entre outras, as seguintes condições: I - estar com a situação cadastral e fiscal regular no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF; II - estar em dia com suas obrigações principais e acessórias perante a Fazenda Pública do Distrito Federal; III - estar regular com as suas obrigações e encargos referentes ao sistema da seguridade social; IV - estar credenciado no Domicílio Fiscal Eletrônico no Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.910, de 13 de julho de 2017.		
59.8	Compete ao Núcleo de Benefícios Fiscais de Tributos Indiretos da Coordenação de Tributação da Subsecretaria da Receita a análise do requerimento e ao Subsecretário da Receita a expedição do respectivo ato declaratório, no qual constará o percentual de redução da base de cálculo e o período de fruição.		
59.9	A cada período analisado para fins de renovação do benefício, a companhia aérea interessada deverá apresentar a documentação exigida antes da data final do período de fruição, sendo até o dia 5 de junho e até o dia 5 de dezembro, conforme o período que se encontre.		
59.10	O benefício fica sujeito à cassação, por ato do Subsecretário da Receita, caso o contribuinte: I - tenha sua inscrição no CF/DF suspensa ou cancelada; II - possua débitos inscritos em dívida ativa; III - possua débitos com a seguridade social.		
59.11	Quando incorrer nas situações de cassação, o contribuinte será notificado com prazo de 30 (trinta) dias úteis para regularização da pendência.		
59.12	Do ato de cassação, cabe recurso, nos termos da Lei nº 4.567, de 11 de maio de 2011.		
59.13	A fruição da redução de base de cálculo a que se refere o caput tem início a partir de 1º de janeiro de 2024.		
59.14	Ato do Secretário de Estado de Fazenda poderá disciplinar complementarmente a aplicação das disposições deste item.		

”(AC)

Art. 2º Fica revogado o item 55 do Anexo I do Caderno II do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.010, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Quintas Interlagos, localizado no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0020-000786/1985, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico referente à regularização do parcelamento denominado Quintas Interlagos, localizado no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 027/09 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP 027/09 e seu respectivo Anexo I - Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - QDUI.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os

procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.011, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica acrescentado o art. 269-A, com a seguinte redação:

“Art. 269-A. A Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, excetuadas as empresas estatais independentes, adotará a regulamentação editada pela União sobre as contratações de bens e serviços de tecnologia da informação.”

Art. 2º Os processos licitatórios que foram autuados em data anterior à publicação deste Decreto serão regidos pelos normativos vigentes à época da autuação, observadas, ainda, as disposições do Decreto nº 44.613, de 12 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e o artigo 106 e seu parágrafo único do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Brasília, 27 de setembro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.012, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.991.000,00 (treze milhões, novecentos e noventa e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, I, “b”, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00113-00014444/2023-69 e 04033-00026154/2023-18, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 13.991.000,00 (treze milhões, novecentos e noventa e um mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das Fontes 100 - ordinário não vinculado e 110 - alienação de títulos mobiliários.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
	DISTRITO FEDERAL	1114.50.11	1500.100	11.991.000			
		2211.02.01	1755.110	2.000.000			
2023AC00353						13.991.000	
					TOTAL	13.991.000	
ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
13010300001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.						11.991.000
04.122.8203.2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref. 019262	0001 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL						
	VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1500.100	11.991.000	
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						11.991.000
26.782.6216.1475	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						2.000.000
Ref. 001874	1199 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO- DISTRITO FEDERAL.						
	RODOVIA RECUPERADA (KILOMETRO) 0	99	44.90.51	0	1755.110	2.000.000	
2023AC00353							2.000.000
						TOTAL	13.991.000

DECRETO Nº 45.013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 52.570.694,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b" e II, "c" e "e", da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00080-00099401/2023-15, 00014-00001152/2023-84, 00001152/2023-84, 00060-00433038/2023-46, 00060-00434670/2023-15 e 00150-00005896/2023-95, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 52.570.694,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das fontes 110 - alienação de títulos mobiliários, 140 - programa nacional de alimentação escolar, 120 - diretamente arrecadados, 138 - recursos do sistema único de saúde e 191 - setor cultural; Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2023
134ª da República e 64ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	2211.02.01	1755.110	572.011									
	1714.52.01	1552.140	3.000.000									
	1719.99.01	1715.191	34.872.729									
	1719.99.01	1716.191	13.248.020									
					51.692.760							
											51.692.760	
2023AC00326						TOTAL						51.692.760

ANEXO II	RECEITA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1121.50.02	1501.120	871.600									
	1713.50.11	1602.138	6.334									
					877.934							
											877.934	
2023AC00326						TOTAL						877.934

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO												RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL				

100101/00001	10101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				572.011							
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS											
Ref. 018874	0109	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1755.110	572.011						
						572.011							
												3.000.000	
12.361.6221.2964						TOTAL						900.000	
Ref. 001401	0001	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1552.140	900.000						
												1.200.000	
12.362.6221.2964						TOTAL						1.200.000	
Ref. 001403	0004	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1552.140	1.200.000						
												300.000	
12.365.6221.2964						TOTAL						300.000	
Ref. 004806	9316	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1552.140	300.000						
												300.000	
2023AC00326						TOTAL						3.000.000	

12.365.6221.2964		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR											
Ref. 004807	9317	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL-CRÉCHE - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1552.140	300.000						
												300.000	
12.367.6221.2964						TOTAL						3.572.011	
Ref. 004862	9319	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1552.140	300.000						
												300.000	
2023AC00326						TOTAL						3.572.011	
ANEXO III						DESPESA						RS 1,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL											
SUPLEMENTAÇÃO												RECURSOS DE TODAS AS FONTES					

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				871.600							
10.304.6202.2602		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA											
Ref. 011144	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1501.120	871.600						
												871.600	
2023AC00326						TOTAL						871.600	

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXC ARRECAÇÃO S/ LIMI	ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO												RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL				

230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL				48.120.749							
13.392.6219.2831		REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS											
Ref. 011583	0001	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1715.191	1.743.637						
			99	33.90.39	0	1716.191	662.400						
												2.406.037	
13.392.6219.9075						TOTAL						48.120.749	
Ref. 015709	0004	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS	99	33.50.41	0	1715.191	31.629.092						
			99	33.50.41	0	1716.191	12.585.620						
												44.214.712	
13.422.8219.2396						TOTAL						1.500.000	
Ref. 019169	5284	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS											
		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1715.191	1.500.000						
												1.500.000	
2023AC00326						TOTAL						48.120.749	

ANEXO V	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXC ARRECAÇÃO S/ LIMI	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

SUPLEMENTAÇÃO												RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL				

170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				6.334							
10.122.6202.4044		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19											
Ref. 021631	0001	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1602.138	6.334						
												6.334	
2023AC00326						TOTAL						6.334	

DECRETO Nº 45.014, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, dá outras providências.

O GOVERNADOR/DODISTRITOFEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04033-00026582/2023-41, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2023
134ª da República e 64ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.014, de 27 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-
LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 00703249).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.014, de 27 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-
LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-03, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 84, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à planta baixa, setorização e características construtivas dos mobiliários urbanos desocupados e localizados na Feira Permanente do Setor O, nos termos do art. 3º do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, que se encontram disponíveis no sítio eletrônico: www.segov.df.gov.br.

§ 1º Os interessados poderão apresentar manifestações e sugestões aos documentos disponibilizados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

§ 2º As manifestações e sugestões deverão ser realizadas formalmente, por escrito mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico: segov.cplf@buriti.df.gov.br, contendo os dados pessoais, telefone e contato do proponente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 85, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à planta baixa, setorização e características construtivas dos mobiliários urbanos desocupados e localizados na Feira Permanente da Guararoba, nos termos do art. 3º do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, que se encontram disponíveis no sítio eletrônico: www.segov.df.gov.br.

§ 1º Os interessados poderão apresentar manifestações e sugestões aos documentos disponibilizados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

§ 2º As manifestações e sugestões deverão ser realizadas formalmente, por escrito mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico: segov.cplf@buriti.df.gov.br, contendo os dados pessoais, telefone e contato do proponente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 86, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à planta baixa, setorização e características construtivas dos mobiliários urbanos desocupados e localizados na Feira da Estrutural, nos termos do art. 3º do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, que se encontram disponíveis no sítio eletrônico: www.segov.df.gov.br.

§ 1º Os interessados poderão apresentar manifestações e sugestões aos documentos disponibilizados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

§ 2º As manifestações e sugestões deverão ser realizadas formalmente, por escrito mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico: segov.cplf@buriti.df.gov.br, contendo os dados pessoais, telefone e contato do proponente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 87, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à planta baixa, setorização e características construtivas dos mobiliários urbanos desocupados e localizados na Feira do Paranoá, nos termos do art. 3º do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, que se encontram disponíveis no sítio eletrônico: www.segov.df.gov.br.

§ 1º Os interessados poderão apresentar manifestações e sugestões aos documentos disponibilizados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

§ 2º As manifestações e sugestões deverão ser realizadas formalmente, por escrito mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico: segov.cplf@buriti.df.gov.br, contendo os dados pessoais, telefone e contato do proponente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 88, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à planta baixa, setorização e características construtivas dos mobiliários urbanos desocupados e localizados na Feira de São Sebastião, nos termos do art. 3º do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, que se encontram disponíveis no sítio eletrônico: www.segov.df.gov.br.

§ 1º Os interessados poderão apresentar manifestações e sugestões aos documentos disponibilizados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

§ 2º As manifestações e sugestões deverão ser realizadas formalmente, por escrito mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico: segov.cplf@buriti.df.gov.br, contendo os dados pessoais, telefone e contato do proponente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com os termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades descritas nos processos nº 134.000.171/2016 e nº 134.000.260/2016.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 74, de 14 de setembro de 2023, publicada no DODF Nº 179, de 22 de setembro de 2023 para as devidas apurações nos referidos processos.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 66, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera a Instrução Normativa nº 16, de 14 de outubro de 2019, que disciplina a restituição parcial e a complementação do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, pago no regime de substituição tributária para frente sempre que a base de cálculo efetiva da operação for diversa da presumida.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011; e, tendo em vista o disposto no inciso VI do caput do art. 180 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 16, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 1º Ao requerimento a que se refere o caput, o contribuinte deverá anexar arquivo digital elaborado no leiaute constante no Anexo Único desta Instrução Normativa relacionando: I - todos os documentos fiscais de saídas internas de mercadorias inseridas na sistemática do ICMS-ST para os quais pretenda obter a restituição parcial do ICMS-ST pago a mais; e

II - os documentos fiscais de entrada que comprovem a aquisição das mercadorias a que se refere o inciso I deste parágrafo." (NR)

"Art. 4º O direito à restituição é condicionado à regular escrituração fiscal de todos os documentos fiscais a que se refere os incisos I e II do § 1º do art. 3º:

....."

§ 1º Nenhum valor será restituído ou tomado como crédito fiscal sem a adequada escrituração de cada um dos documentos fiscais abrangidos pelo caput:

I - no Livro Fiscal Eletrônico - LFE, para fatos havidos até 30/06/2019; ou

II - na Escrituração Fiscal Digital - EFD - ICMS/IPI, para fatos posteriores a 30/06/2019;

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS****PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
05/10/2023**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - IPEDF (antiga CODEPLAN) - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 05 de outubro de 2023, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00063300/2018-98, Tributo ICMS, RV 120/2022, Recorrente MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S/A, Advogado Luis Fernando Giancon Lessa Alves OAB/SP 234.573, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU).

b) Processo nº 0040-002199/2017, Tributo ICMS, RV 48/2020, Recorrente FORTE ALIMENTOS EIRELI EPP, Advogado Luiz Sergio de Vasconcelos Junior OAB/DF 29.296, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcio Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo nº 00040-00017422/2022-99, Tributo ISS, REN 002/2023, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A, Advogado Rafael Moreira Leite OAB/MG 149.495, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

d) Processo nº 00040-00012737/2019-44, Tributo ICMS, REN 42/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida GUCCI BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

e) Processo nº 0128-000498/2017, Tributo ICMS, REN 54/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida SPA DA PELE FARMACIA DE MANIPULACAO E COSMÉTICOS LTDA EPP, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

Observação:1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

05/10/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - IPEDF (antiga CODEPLAN) - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 05 de outubro de 2023, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040-001754/2017, Tributo ICMS, RV 87/2019 e REN 14/2019, Recorrentes e Recorridas KRISTA TECNOLOGIA LTDA e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE FERNANDO RODRIGUEZ ROSA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 0040-003232/2016, Tributo ISS, RV 137/2019, Recorrente SEMPLO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Advogado Saulo Martins Mesquita OAB/DF 19.524, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

c) Processo nº 00040-00038959/2020-21, Tributo ICMS, REN 46/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL LTDA, Advogado Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

d) Processo nº 0040-002218/2017, Tributo ICMS, REN 008/2021, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

e) Processo nº 0128-002829/2016, Tributo ICMS, RV 19/2021, Recorrente JOÃO FARIAS VIANA ME (HIBISCO LINGERIE LTDA), Advogado Neyton da Costa Oliveira OAB/CE 38.570, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

Observação:1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da

Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

04/10/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno do TARF, por videoconferência, da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 04 de outubro de 2023, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00012300/2022-14, Tributo ICMS, RJV 114/2022, Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado Luis Gustavo Antonio Silva Bichara OAB/RJ 112.310, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

b) Processo nº 00040-00034836/2022-82, Tributo ICMS, RJV 006/2023, Recorrente AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Advogada Patrícia Sales Lima Soares OAB/DF 34.892, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

c) Processo nº 0040003838/2016, Tributo ICMS, RE 50/2021, Recorrente GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, Advogado Carlos Eduardo Domingues Amorim OAB/RS 40.881, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo nº 00040-00023050/2022-30, Tributo ICMS, RJV 141/2022, Recorrente KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

e) Processo nº 0127-004163/2016, Tributo ITBI, RJV 25/2023, Recorrente CR PUBLICIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

f) Processo nº 0040-004392/2012, Tributo ICMS, RE 12/2022, Recorrente NATURA COSMÉTICOS S/A, Advogado Daniel Lacasa Maia, OAB/SP 163.223, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

g) Processo nº 04034-00006468/2023-76, Tributo ICMS, RJV 61/2023, Recorrente RONALDO BRITS TEIXEIRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

06/10/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno do TARF, por videoconferência, da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 06 de outubro de 2023, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040-003253/2015, Tributo ICMS, ED 11/2023, Embargante VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogados Paulo Ayres Barreto OAB/SP 80.600, Carla de Lourdes Gonçalves OAB/SP 137.881, Sergio Mello Almada de Cillo OAB/SP 246.822, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00017722/2019-72, Tributo ICMS, RE 008/2023, Recorrente UTIL - UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LTDA, Advogado Túlio César Costa Pieroni OAB/MG 132.971, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

c) Processo nº 04034-00003034/2023-14, Tributo ISS, RJV 44/2023, Recorrente MOVIMENTO DE EDUCACAO DE BASE - MEB, Advogada Karen Vanessa Menezes da Silva Sales OAB/DF 60.932, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcio Ribeiro.

d) Processo nº 0128-002088/2014, Tributo ICMS, ED 33/2023, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

e) Processo nº 0128-000991/2015, Tributo ICMS, ED 47/2022, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

f) Processo nº 0128-001060/2014, Tributo ICMS, RE 121/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

g) Processo nº 0128-002603/2014, Tributo ICMS, RE 135/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa.

h) Processo nº 0040-007848/2013, Tributo ICMS, ED 25/2023, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

i) Processo nº 0128-001512/2014, Tributo ICMS, RE 123/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Cassius Ferreira Moraes OAB/DF 34.276, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

j) Processo nº 0128-000431/2015, Tributo ICMS, RE 119/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Cassius Ferreira Moraes OAB/DF 34.276, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 626, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:

Considerando que o Edital de Convocação Para Curso de Formação Profissional nº 01/2023 – Carreira Socioeducativa/SEPLAD DF - SUB JUDICE, publicado no DODF nº 165, de 30/08/2023, já se encontra em execução;

Considerando nova decisão judicial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Processo 0710071-33.2019.8.07.0018) para inclusão de participante no supracitado Curso de Formação;

Considerando a necessidade de racionalização dos recursos da Escola Distrital de Socioeducação, bem como de levantamentos de novas demandas judiciais, com vistas a que seja dado cumprimento às eventuais demandas judiciais existentes em um único curso, resolve:

Art. 1º Suspender a realização do Curso de Formação previsto no Edital de Convocação Para Curso de Formação Profissional nº 01/2023 – Carreira Socioeducativa/SEPLAD DF - SUB JUDICE, publicado no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2023, conforme tramitação nos autos do Processo nº 00020-00042086/2023-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 627, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de agosto de 2023, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

1



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2023

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.306.811.667,00	30.875.542.827,00	5.131.895.546,38	16,62	21.143.865.541,09	68,48	9.731.677.285,91
RECEITAS CORRENTES	28.786.533.761,00	29.111.141.441,00	5.146.301.765,19	17,68	20.676.072.511,94	71,02	8.435.068.929,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.196.616.725,00	18.241.983.974,00	3.181.112.495,16	17,44	12.851.187.120,95	70,45	5.390.796.853,05
Impostos	17.618.469.686,00	17.638.948.583,00	3.093.018.925,99	17,54	12.438.500.233,65	70,52	5.200.448.349,35
Taxas	578.147.039,00	603.035.391,00	88.093.569,17	14,61	412.686.887,30	68,43	190.348.503,70
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.151.435.020,00	2.151.435.020,00	442.645.132,82	20,57	1.558.539.591,23	72,44	592.895.428,77
Contribuições Sociais	1.888.819.247,00	1.888.819.247,00	369.085.105,13	19,54	1.368.375.995,53	72,45	520.443.251,47
Contribuições Econômicas	623.357,00	623.357,00	449.005,43	72,03	1.623.563,90	260,45	-1.000.206,90
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	261.992.416,00	261.992.416,00	73.111.022,26	27,91	188.540.031,80	71,96	73.452.384,20
RECEITA PATRIMONIAL	975.057.731,00	1.036.594.238,00	200.628.877,17	19,35	1.023.827.415,78	98,77	12.766.822,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.189.337,00	69.423.677,00	13.425.436,04	19,34	53.164.274,50	76,58	16.259.402,50
Valores Mobiliários	913.648.167,00	966.950.334,00	184.222.434,94	19,05	967.158.749,73	100,02	-208.415,73
Delegação de Serv. Púb. Mediante Concessão, Perm., Autoriz. ou Licença	-	-	147.633,32	-	309.266,64	-	-309.266,64
Exploração de Recursos Naturais	220.227,00	220.227,00	2.833.372,87	1.286,57	3.194.363,14	1.450,49	-2.974.136,14
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	761,77	-	-761,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.627,00	7.627,00	-	-	-	-	7.627,00
RECEITA INDUSTRIAL	4.654.776,00	4.654.776,00	444.909,61	9,56	1.931.002,81	41,48	2.723.773,19
RECEITA DE SERVIÇOS	687.691.102,00	726.691.102,00	133.898.803,67	18,43	607.454.410,35	83,59	119.236.691,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	406.429.835,00	413.429.835,00	59.891.493,19	14,49	306.786.173,53	74,21	106.643.661,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	135.847.526,00	167.847.526,00	24.096.526,92	14,36	95.705.037,96	57,02	72.142.488,04
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	114.384.674,00	114.384.674,00	49.841.049,25	43,57	189.367.372,87	165,55	-74.982.698,87
Serviços e Atividades Financeiras	31.029.067,00	31.029.067,00	69.734,31	0,22	15.595.825,99	50,26	15.433.241,01
Outros Serviços	-	0,00	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.788.968.719,00	5.917.184.620,00	1.030.081.002,70	17,41	4.036.156.559,90	68,21	1.881.028.060,10
Transferências da União e de suas Entidades	3.231.573.457,00	3.359.789.358,00	551.880.620,95	16,43	2.177.600.971,20	64,81	1.182.188.386,80
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	17.237.000,00	17.237.000,00	17.584.460,93	102,02	40.692.806,91	236,08	-23.455.806,91
Transferências de Instituições Privadas	17.842.165,00	17.842.165,00	1.867.441,31	10,47	5.507.182,26	30,87	12.334.982,74
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.519.034.702,00	2.519.034.702,00	456.487.907,19	-	1.804.677.781,16	-	714.356.920,84
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	3.281.395,00	3.281.395,00	2.260.572,32	68,89	7.677.818,37	233,98	-4.396.423,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	982.102.061,00	1.032.590.084,00	157.490.544,06	15,25	596.976.410,92	57,81	435.613.673,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	338.713.166,00	389.201.189,00	77.990.131,00	20,04	278.149.436,49	71,47	111.051.752,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	92.487.027,00	92.487.027,00	44.644.279,44	48,27	84.346.518,00	91,20	8.140.509,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	78.097,00	78.097,00	-	-	-	-	78.097,00
Demais Receitas Correntes	550.823.771,00	550.823.771,00	34.856.133,62	6,33	234.480.456,43	42,57	316.343.314,57
RECEITAS DE CAPITAL	1.520.277.906,00	1.764.401.386,00	-14.406.218,81	-0,82	467.793.029,15	26,51	1.296.608.356,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	831.537.913,00	855.712.704,00	-	-	118.446.866,12	13,84	737.265.837,88
Operações de Crédito - Mercado Interno	670.816.793,00	694.991.584,00	-	-	118.446.866,12	17,04	576.544.717,88
Operações de Crédito - Mercado Externo	160.721.120,00	160.721.120,00	-	-	-	-	160.721.120,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.706.111,00	113.604.447,00	2.477.504,64	2,18	211.033.808,79	185,76	-97.429.361,79
Alienação de Bens Móveis	16.062.775,00	104.961.111,00	-	-	194.633.981,29	185,43	-89.672.870,29
Alienação de Bens Imóveis	8.643.336,00	8.643.336,00	2.477.504,64	28,66	16.399.827,50	189,74	-7.756.491,50
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	30.628.882,00	30.628.882,00	7.332.534,75	23,94	25.855.433,31	84,42	4.773.448,69
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	633.405.000,00	764.455.353,00	-24.220.174,20	-3,17	110.830.994,09	14,50	653.624.358,91
Transferências da União e de suas Entidades	346.075.949,00	456.626.302,00	-24.220.174,20	-5,30	110.830.994,09	24,27	345.795.307,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	287.329.051,00	307.829.051,00	-	-	-	-	307.829.051,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	3.916,00	-	1.625.926,84	-	-1.625.926,84
Demais Receitas de Capital	-	-	3.916,00	-	1.625.926,84	-	-1.625.926,84
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.636.647.484,00	2.899.647.484,00	506.807.212,38	17,48	1.858.524.713,38	64,09	1.041.122.770,62
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.943.459.151,00	33.775.190.311,00	5.638.702.758,76	16,69	23.002.390.254,47	68,10	10.772.800.056,53
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	32.943.459.151,00	33.775.190.311,00	5.638.702.758,76	16,69	23.002.390.254,47	68,10	10.772.800.056,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.915.510,00	1.896.302.400,00	-	-	1.896.302.400,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	35.915.510,00	71.834.101,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.824.468.299,00	-	-	1.896.302.400,00	-	-

2

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO g = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE j
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
			(d)	(e)		(f)	(g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (VI)	31.406.771.669,00	34.053.374.362,00	5.271.951.060,63	20.892.350.791,60	13.161.023.570,40	5.297.673.106,95	17.919.084.319,86	16.134.290.042,14	16.759.819.081,36
DESPESAS CORRENTES	27.606.266.107,00	28.352.683.787,00	4.863.524.636,30	18.844.814.332,06	9.507.869.454,94	4.919.222.686,80	16.814.738.278,11	11.537.945.508,89	15.771.356.584,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.412.863.254,00	14.659.143.493,00	2.769.745.842,00	8.919.570.948,01	5.739.572.544,99	2.665.541.584,71	8.640.854.605,96	6.018.288.887,04	7.723.242.744,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	301.017.195,00	329.017.195,00	58.143.544,54	322.153.663,66	6.863.531,34	84.731.946,13	297.776.710,00	31.240.485,00	244.337.866,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.892.385.658,00	13.364.523.099,00	2.035.635.249,76	9.603.089.720,39	3.761.433.378,61	2.168.949.155,96	7.876.106.962,15	5.488.416.136,85	7.803.775.972,96
DESPESAS DE CAPITAL	3.266.818.965,00	5.162.301.149,00	408.426.424,33	2.047.536.459,54	3.114.764.689,46	378.450.420,15	1.104.346.041,75	4.057.955.107,25	988.462.497,24
INVESTIMENTOS	2.725.116.401,00	4.421.287.962,00	306.209.823,67	1.586.579.377,91	2.834.708.584,09	287.672.908,22	709.347.424,00	3.711.940.538,00	692.539.875,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	93.557.213,00	201.867.836,00	1.697.945,95	29.841.180,92	172.026.655,08	1.702.945,95	29.841.180,92	172.026.655,08	29.841.180,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	448.145.351,00	539.145.351,00	100.518.654,71	431.115.900,71	108.029.450,29	89.074.565,98	365.157.436,83	173.987.914,17	266.081.441,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	533.686.597,00	538.389.426,00	-	-	538.389.426,00	-	-	538.389.426,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	1.572.602.992,00	2.527.830.682,00	452.006.764,42	2.008.155.292,64	519.675.389,36	485.373.848,42	1.923.976.951,80	603.853.730,20	1.764.894.336,14
TOTAL DE DESPESA (VIII) = (VI + VII)	32.979.374.661,00	36.581.205.044,00	5.723.957.825,05	22.900.506.084,24	13.680.698.959,76	5.783.046.955,37	19.843.061.271,66	16.738.143.772,34	18.524.713.417,50
SUPERÁVIT (IX)							3.159.328.982,81		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

NOTA: As Receitas estão informadas nesse Balanço Orçamentário pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e **deduções para o FUNDEB**, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais -MDF/STN 13ª Edição, item 03.01.01.01

Responsável Técnico : Helvio Ferreira

Auditor de Controle Interno

Subsecretário de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD - CRC-DF/6.659

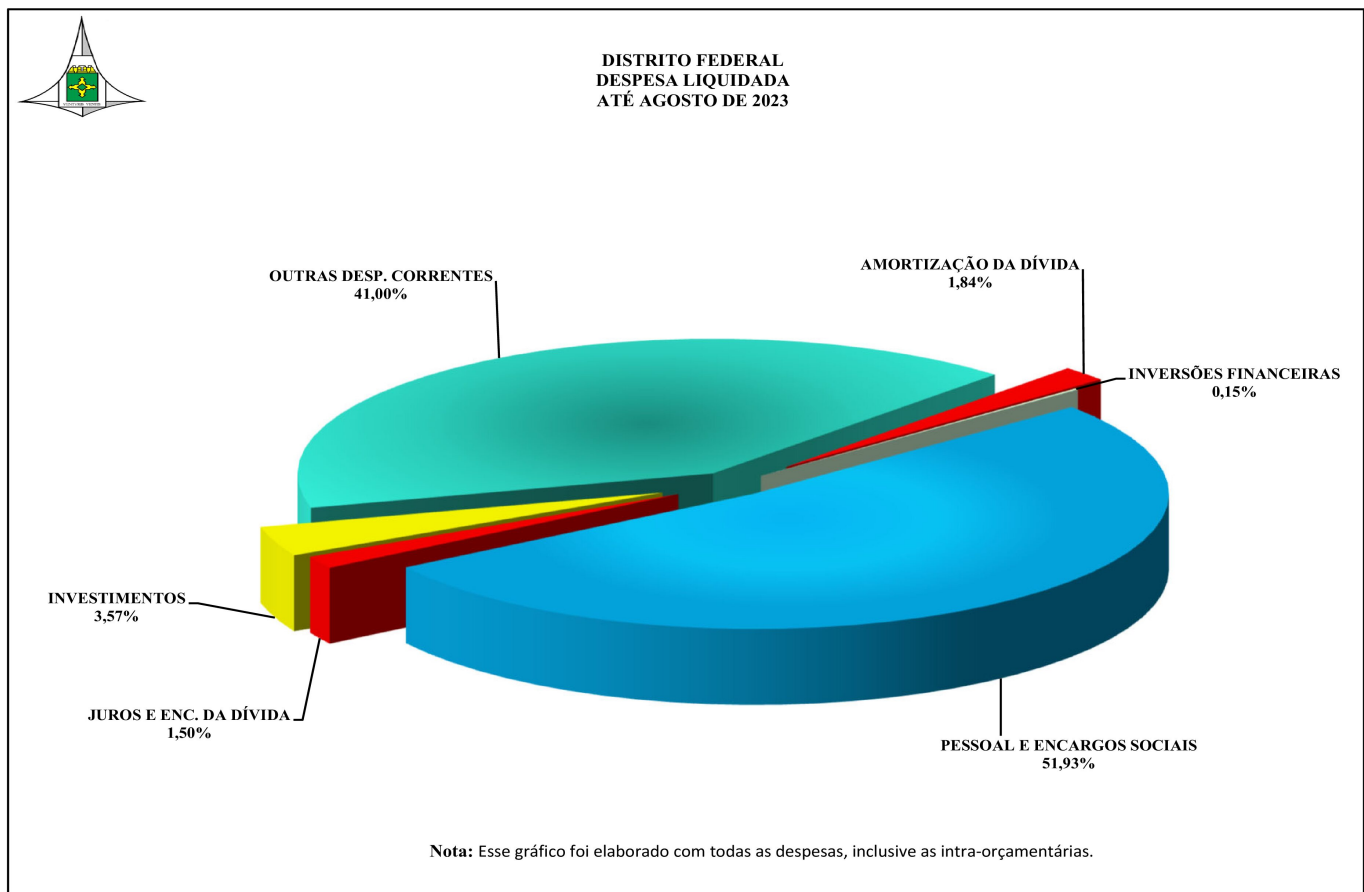
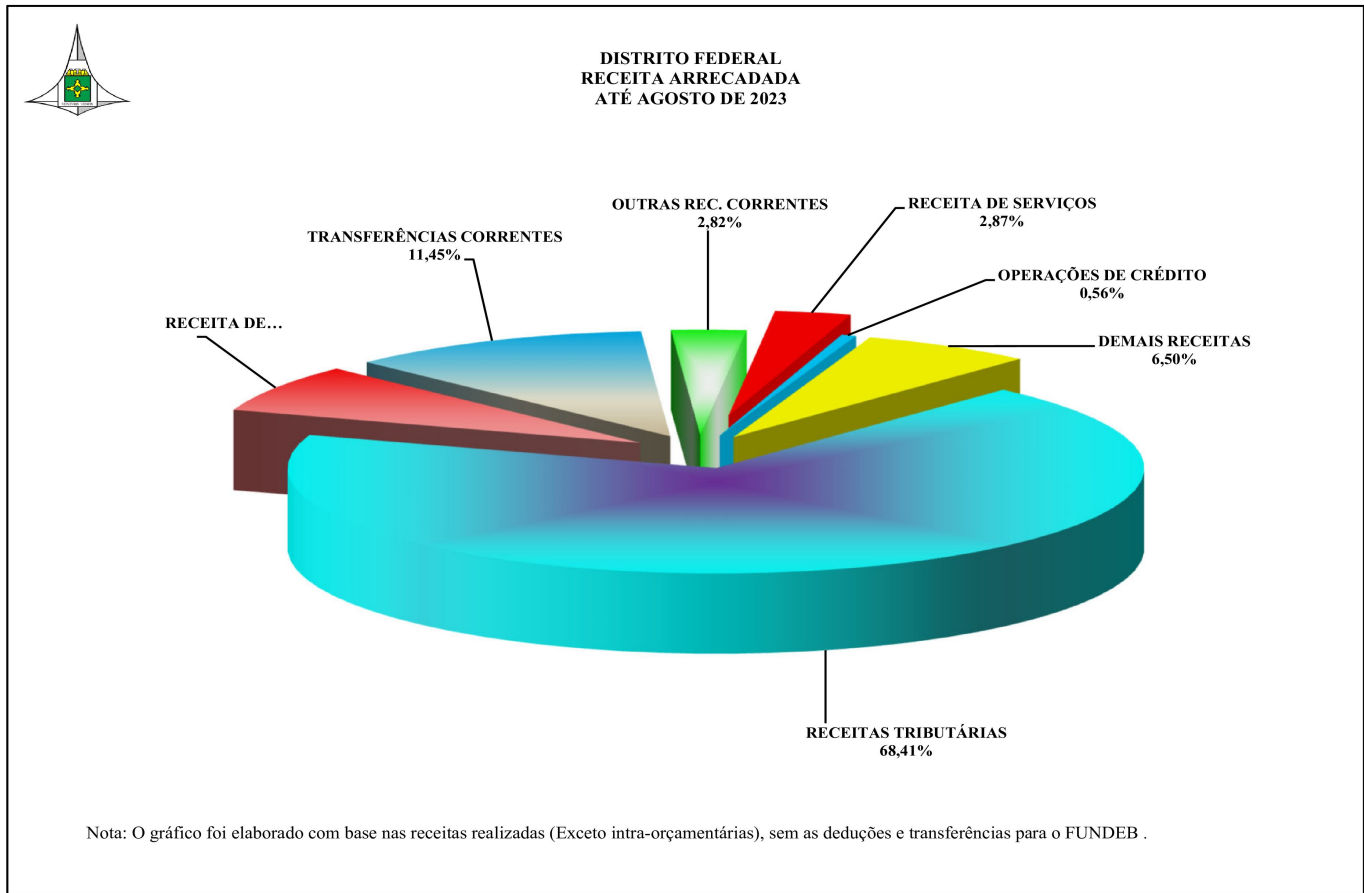
3

TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			NO BIMESTRE	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (c/a)			
			(b)	(c)	(d)	(e)			
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS:									
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.636.647.484,00	2.899.647.484,00	506.807.212,38	17,48	1.858.524.713,38	64,09	1.041.122.770,62		
RECEITAS CORRENTES	2.636.647.484,00	2.899.647.484,00	506.807.212,38	17,48	1.858.524.713,38	64,09	1.041.122.770,62		
IMPOSTOS, TAXAS	-	-	108.293,90	-	1.070.492,83	-	-1.070.492,83		
Impostos	-	-	106.082,38	-	1.039.032,41	-	-1.039.032,41		
Taxas	-	-	2.211,52	-	31.460,42	-	-31.460,42		
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-		
CONTRIBUIÇÕES	2.327.006.624,00	2.327.006.624,00	433.035.998,81	18,61	1.575.367.472,66	67,70	751.639.151,34		
Contribuições Sociais	2.327.006.624,00	2.327.006.624,00	433.035.998,81	18,61	1.575.367.472,66	67,70	751.639.151,34		
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-		
Contrib. para o Custeio do Serv. de IP	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	239.469,55	-	272.702,99	-	-272.702,99		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estad	-	-	239.469,55	-	272.702,99	-	-272.702,99		
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DE SERVIÇOS	273.878.507,00	536.878.507,00	64.956.499,50	12,10	272.527.431,82	50,76	264.351.075,18		
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	50.023.829,00	50.023.829,00	17.547.736,24	35,08	63.917.050,59	127,77	-13.893.221,59		
Serv. e Ativ. Ref. à Naveg. e ao Transp	1.832.374,00	1.832.374,00	2.492.908,42	136,05	22.190.214,45	1.211,01	-20.357.840,45		
Serviços de Atividades Referentes à Saúde	222.022.304,00	485.022.304,00	44.915.854,84	9,26	186.420.166,78	38,44	298.602.137,22		
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.000.000,00	35.000.000,00	8.338.257,19	23,82	8.338.257,19	23,82	26.661.742,81		
Transf. da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-		
Transf. dos Estados e do DF e de suas Entidades	35.000.000,00	35.000.000,00	8.338.257,19	23,82	8.338.257,19	23,82	26.661.742,81		
Transferências Correntes Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	762.353,00	762.353,00	128.693,43	16,88	948.355,89	124,40	-186.002,89		
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	428.530,00	428.530,00	69.885,06	16,31	633.435,92	147,82	-204.905,92		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	58.187,97	-	58.187,97	-	-58.187,97		
Demais Receitas Correntes	333.823,00	333.823,00	620,40	0,19	256.732,00	76,91	77.091,00		
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-		
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
	(d)	(e)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	g = (e - f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	i = (e - h)	j
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.572.602.992,00	2.527.830.682,00	452.006.764,42	2.008.155.292,64	519.675.389,36	485.373.848,42	1.923.976.951,80	603.853.730,20	1.764.894.336,14
DESPESAS CORRENTES	1.572.193.992,00	2.501.834.362,00	452.006.764,42	1.998.074.375,93	503.759.986,07	485.373.848,42	1.923.976.951,80	577.857.410,20	1.764.894.336,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.145.429.101,00	2.088.128.739,00	400.305.946,90	1.719.475.208,63	368.653.530,37	414.473.116,32	1.664.615.441,39	423.513.297,61	1.505.549.963,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	426.764.891,00	413.705.623,00	51.700.817,52	278.599.167,30	135.106.455,70	70.900.732,10	259.361.510,41	154.344.112,59	259.344.372,39
DESPESAS DE CAPITAL	409.000,00	25.996.320,00	-	10.080.916,71	15.915.403,29	-	-	25.996.320,00	-
INVESTIMENTOS	409.000,00	25.996.320,00	-	10.080.916,71	15.915.403,29	-	-	25.996.320,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD





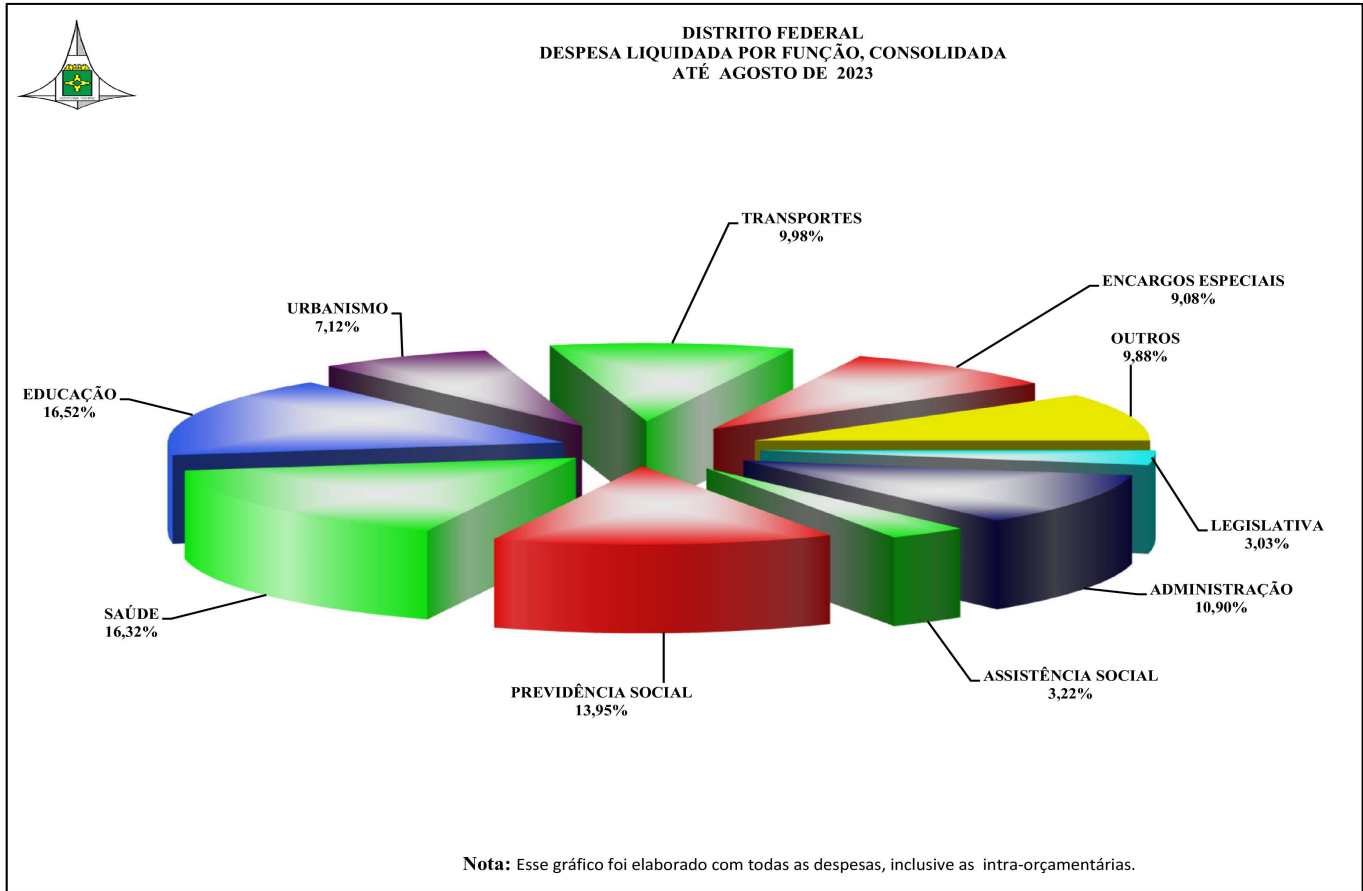
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2023

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE b	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE d	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	31.406.771.669,00	34.053.374.362,00	5.271.951.060,63	20.892.350.791,60	91,23	13.161.023.570,40	5.297.673.106,95	17.919.084.319,86	90,30	16.134.290.042,14
LEGISLATIVA	1.114.105.546,00	1.114.457.485,00	128.776.401,54	617.515.096,13	2,70	496.942.388,87	137.993.659,29	542.276.649,37	2,73	572.180.835,63
AÇÃO LEGISLATIVA	45.534.750,00	45.424.750,00	6.949.703,80	21.722.064,94	0,09	23.702.685,06	3.450.125,86	8.925.242,80	0,04	36.499.507,20
CONTROLE EXTERNO	2.962.900,00	1.562.900,00	0,00	0,00	0,00	1.562.900,00	0,00	0,00	0,00	1.562.900,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	972.607.235,00	977.969.174,00	117.830.593,83	562.519.968,26	2,46	415.445.205,74	130.121.482,46	518.632.593,82	2,61	459.336.580,38
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	64.660.085,00	61.160.085,00	484.897,22	22.999.717,50	0,10	38.160.367,50	2.615.579,68	8.991.891,92	0,04	52.268.193,08
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.479.000,00	3.479.000,00	358.871,27	2.173.323,32	0,01	1.366.267,68	1.296.489,84	2.182.510,16	0,01	1.282.510,16
COMUNICAÇÃO SOCIAL	24.252.576,00	24.252.576,00	3.149.329,02	8.154.613,11	0,04	16.097.962,89	1.391.786,51	4.524.431,19	0,02	19.728.144,81
DIFUSÃO CULTURAL	609.000,00	609.000,00	3.000,00	6.000,00	0,00	603.000,00	3.000,00	6.000,00	0,00	603.000,00
JUDICIÁRIA	59.811,00	59.811,00	0,00	0,00	0,00	59.811,00	0,00	0,00	0,00	59.811,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	59.811,00	59.811,00	0,00	0,00	0,00	59.811,00	0,00	0,00	0,00	59.811,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	400.649.726,00	569.814.813,00	74.528.213,64	290.879.627,50	1,27	278.935.185,50	73.505.876,03	261.499.894,33	1,32	308.314.918,67
AÇÃO JUDICIÁRIA	10.034.676,00	16.742.598,00	867.715,82	8.983.160,54	0,04	7.689.437,46	2.037.095,87	6.095.810,88	0,03	10.655.787,12
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	371.689.659,00	463.542.983,00	66.611.178,46	206.622.413,42	1,16	196.880.569,58	66.884.425,92	248.875.089,20	1,25	214.667.893,80
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14.625.391,00	55.429.232,00	5.890.997,11	12.253.828,48	0,05	43.175.403,52	2.144.392,78	5.133.922,30	0,02	50.515.309,70
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.700.000,00	8.000.000,00	1.158.322,25	2.880.225,06	0,01	5.119.774,94	439.997,76	1.624.071,95	0,01	6.375.928,05
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.600.000,00	26.100.000,00	0,00	0,00	0,00	26.100.000,00	0,00	0,00	0,00	26.100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.916.731.638,00	3.304.591.691,00	586.848.271,34	2.082.025.595,72	9,09	1.222.566.095,28	526.992.044,43	1.811.931.723,19	9,13	1.492.659.967,81
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.128.058,00	43.713,46	193.344,85	0,00	0,00	94.618,15	44.264,79	193.344,85	0,00	94.618,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.279.244.660,00	2.549.700.278,00	486.923.284,42	1.726.914.799,05	7,54	822.785.478,95	449.002.758,22	1.542.607.889,22	7,77	1.007.092.388,78
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	87.357,70	0,00	3.412.642,30	9.376,45	3.500.000,00	0,00	3.434.311,05
CONTROLE INTERNO	83.348.248,00	83.348.248,00	11.249.903,25	42.928.963,75	0,19	40.419.284,25	11.249.247,25	42.928.307,75	0,22	40.419.940,25
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	118.956.845,00	149.414.051,00	27.521.165,65	91.134.772,54	0,40	58.279.278,46	21.475.377,02	63.007.035,17	0,32	86.407.015,63
ORDENAMENTO TERRITORIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.276.856,00	19.968.836,00	1.812.450,85	6.243.274,16	0,03	13.725.561,84	1.057.201,53	4.046.874,36	0,02	15.921.961,64
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	134.860.140,00	115.282.365,00	15.478.522,16	59.156.984,25	0,26	56.238.390,75	15.737.553,64	55.738.436,75	0,28	59.543.928,25
COMUNICAÇÃO SOCIAL	175.830.000,00	184.590.000,00	43.519.819,10	132.330.893,94	0,58	52.259.106,06	28.251.853,43	80.486.497,76	0,41	104.103.502,24
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00	20.000,00	0,00	14.840,00	0,00	5.160,00	0,00	14.840,00	0,00	5.160,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	75.000,00	38.422,00	47.950,00	0,00	27.050,00	1.189,00	1.189,00	0,00	73.811,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.405.704,00	10.171.305,00	171.034,86	299.697,30	0,00	9.871.607,70	77.665,21	168.901,20	0,00	10.002.403,80
SERVIÇOS URBANOS	12.915.880,00	12.915.880,00	0,00	0,00	0,00	12.915.880,00	0,00	0,00	0,00	12.915.880,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	6.617.247,00	6.617.247,00	0,00	0,00	0,00	6.617.247,00	0,00	0,00	0,00	6.617.247,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	67.300.000,00	167.536.956,00	0,00	22.587.160,29	0,10	144.948.795,71	0,00	22.587.160,29	0,11	144.948.795,71
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	225.467,00	85.557,89	85.557,89	0,00	139.909,11	85.557,89	85.557,89	0,00	139.909,11
SEGURANÇA PÚBLICA	1.253.433.286,00	1.653.931.396,00	192.950.895,00	925.728.007,40	4,04	728.203.388,60	225.017.838,55	727.269.502,39	3,66	928.661.893,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	694.649.717,00	761.514.506,00	123.482.211,90	510.904.046,55	2,23	250.610.459,45	126.866.946,55	445.647.247,62	2,41	283.840.258,38
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	34.134.401,00	78.134.401,00	7.783.967,67	29.869.967,67	0,13	48.264.403,30	5.167.953,37	23.548.661,15	0,12	54.585.739,85
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	96.358.297,00	35.944.863,00	4.077.319,73	14.503.330,92	0,06	21.441.552,08	4.376.984,03	14.444.419,92	0,07	21.500.465,08
COMUNICAÇÃO SOCIAL	21.295.000,00	21.295.000,00	3.200.000,00	14.826.990,10	0,06	3.648.109,90	4.834.000,75	11.805.504,65	0,06	9.485.495,25
POLICIAMENTO	178.040.648,00	470.110.753,00	23.117.833,02	176.190.715,87	0,77	293.920.037,13	45.088.880,83	81.339.031,10	0,41	388.771.721,90
DEFESA CIVIL	100.000,00	100.000,00	11.446,98	11.446,98	0,00	88.553,02	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	64.882.755,00	119.554.609,00	8.610.624,70	86.165.514,42	0,38	33.389.084,58	13.232.343,82	35.263.419,00	0,18	84.291.190,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	63.800.000,00	63.800.000,00	10.016.952,30	46.829.694,33	0,20	16.870.305,67	11.861.421,88	39.878.714,94	0,20	23.921.285,06
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	33.789,22	0,00	2.766.210,78	33.789,22	33.789,22	0,00	2.766.210,78
SERVIÇOS URBANOS	33.225.408,00	50.512.409,00	4.959.890,05	19.837.510,49	0,08	30.674.817,52	5.887.210,49	14.726.710,49	0,07	35.786.689,04
DESPORTO COMUNITÁRIO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	63.747.061,00	50.164.835,00	7.668.678,00	26.554.994,83	0,12	23.609.840,17	7.668.678,00	26.554.994,83	0,13	23.609.840,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	758.504.904,00	847.081.573,00	134.045.570,43	691.380.203,29	3,02	155.701.369,71	175.951.520,77	606.760.013,60	3,06	240.321.559,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	213.977.381,00	218.992.059,00	38.354.462,43	157.579.593,41	0,69	61.412.465,59	40.068.041,35	149.359.887,45	0,75	69.632.371,55
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.392.038,00	6.146.365,00	552.290,00	2.067.725,90	0,01	4.078.639,10	216.890,77	719.086,67	0,00	5.427.278,33
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.060.000,00	1.446.933,00	40.227,09	84.121,23	0,00	1.988.811,77	90.922,29	248.121,23	0,00	1.988.811,77
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	2.551.730,00	0,00	0,00	0,00	2.551.730,00	0,00	0,00	0,00	2.551.730,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	38.352.391,00	41.556.391,00	7.035.304,12	30.033.895,24	0,13	11.423.006,76	6.843.077,69	26.952.765,02	0,14	14.554.136,98
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	321.366.538,00	314.297.654,00	32.853.354,25	249.211.102,10	1,09	65.086.551,90	67.126.187,14	202.108.192,75	1,02	112.189.461,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	162.336.556,00	261.970.930,00	55.207.932,14	252.239.765,41	1,10	9.731.164,59	61.806.483,63	227.372.160,48	1,15	34.988.769,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.547.110.657,00	4.566.006.609,00	716.920.570,51	2.771.481.765,24	12,10	1.794.524.843,76	717.781.045,89	2.767.520.290,60	13,95	1.798.486.318,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.409.302,00	87.113.385,00	3.502.672,56	16.464.580,50	0,27	71.248.019,51	3.969.071,65	13.895.385,83	0,17	73.817.947,07
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.456.691.357,00	4.478.243.224,00	713.417.897,95	2.755.017.184,74	12,03	1.723.226.039,26	713.811.974,24	2.753.624.904,67	13,88	1.724.618.319,33
SAÚDE	3.624.812.219,00	4.194.588.328,00								

CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	322.000,00	32.927.020,00	8.777.956,67	31.601.844,77	0,14	1.325.375,23	6.893.006,57	25.090.207,26	0,13	7.836.812,74
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	16.762.095,00	67.726.699,00	1.352.089,98	24.530.118,23	0,11	43.196.570,77	2.362.865,47	5.313.291,02	0,03	62.413.397,98
URBANISMO	2.367.815.284,00	2.883.285.596,00	421.186.183,64	1.790.998.158,06	7,82	1.092.287.437,94	361.294.840,95	1.389.912.467,50	7,00	1.493.373.128,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	503.230.429,00	731.866.475,00	90.398.279,92	392.240.714,41	1,71	398.625.760,59	91.220.139,99	344.378.432,53	1,74	387.488.042,47
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.912.000,00	7.559.211,00	171.615,44	2.360.813,64	0,01	5.198.397,36	2.281.876,44	2.289.291,62	0,01	5.269.919,38
ORDENAMENTO TERRITORIAL	8.758.952,00	9.303.983,00	1.055.340,52	4.201.585,32	0,02	5.102.397,68	293.870,90	1.697.018,68	0,01	7.606.964,32
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	300.000,00	186.610,00	-6.620,00	0,00	0,00	0,00	186.610,00	0,00	0,00	186.610,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	269.971,20	0,00	1.000.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTIST. E ARQUEOLÓGICO	14.716.251,00	14.716.251,00	0,00	0,00	0,00	14.716.251,00	0,00	0,00	0,00	14.716.251,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	626.230.556,00	778.961.865,00	82.896.728,29	398.144.560,17	1,74	380.517.304,83	50.847.967,71	185.867.113,01	0,94	592.794.751,99
SERVIÇOS URBANOS	708.447.940,00	718.244.442,00	145.328.139,20	658.947.832,83	2,88	59.296.609,17	148.184.864,45	619.215.271,40	3,12	98.029.170,80
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	233.151.201,00	226.426.651,00	48.197.227,55	173.177.601,70	0,76	53.249.049,30	44.836.356,73	149.755.606,63	0,75	76.671.044,37
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	247.638.191,00	389.267.625,00	53.146.819,85	160.890.696,22	0,70	228.376.928,78	25.382.976,56	85.675.379,66	0,43	303.592.245,14
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.529.764,00	4.502.483,00	1.653,77	34.353,77	0,00	4.468.129,23	34.353,77	34.353,77	0,00	4.468.129,23
LAZER	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
HABITAÇÃO	92.988.488,00	114.965.855,00	7.998.167,48	44.856.471,81	0,20	70.109.383,19	15.529.377,21	41.427.140,83	0,21	73.538.714,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.616.387,00	33.816.387,00	5.448.915,93	20.324.356,85	0,09	13.492.030,15	4.813.051,07	18.381.435,40	0,09	15.434.951,60
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.102.764,00	5.102.764,00	0,00	1.543.860,00	0,01	3.558.904,00	452.844,00	1.498.518,00	0,01	3.604.246,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20,00	0,00	19.979,98
HABITAÇÃO URBANA	55.249.337,00	76.026.704,00	2.549.251,55	22.980.254,96	0,10	53.046.449,04	10.263.482,14	21.546.798,23	0,11	54.479.905,77
SANEAMENTO	16.662.143,00	29.731.543,00	13.666.019,80	20.512.522,89	0,09	9.217.020,11	6.304.351,47	9.463.279,67	0,05	20.268.263,33
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.038.000,00	1.028.000,00	36.480,72	270.396,32	0,00	757.603,68	15.368,36	45.309,88	0,00	982.690,12
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	14.374.143,00	28.044.143,00	13.630.569,08	20.244.126,57	0,09	7.800.016,43	6.288.983,11	9.417.969,79	0,05	18.626.173,21
ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,20	0,00	19,61,80
ENERGIA ELÉTRICA	1.250.000,00	659.400,00	0,00	0,00	0,00	659.400,00	0,00	0,00	0,00	659.400,00
GESTÃO AMBIENTAL	165.335.638,00	186.221.369,00	38.026.430,00	120.781.512,33	0,53	65.439.856,67	31.929.966,99	99.229.613,72	0,50	86.991.755,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	132.547.336,00	134.082.961,00	31.112.459,70	100.750.691,92	0,44	33.332.269,08	24.225.072,47	67.226.994,26	0,44	46.855.976,74
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.839.252,00	7.718.968,00	263.835,26	2.721.035,36	0,01	4.997.932,84	206.989,08	235.861,12	0,00	7.483.106,88
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	66.000,00	130.000,00	30.800,00	71.350,00	0,00	115.650,00	27.450,00	45.450,00	0,00	140.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50,00	0,00	50.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	536.387,00	0,00	443.248,95	0,00	93.138,05	134.275,61	387.166,76	0,00	149.220,24
SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	13.108.663,00	28.898.822,00	3.182.173,04	11.193.107,67	0,05	17.705.714,33	4.274.756,11	7.110.443,49	0,04	21.788.378,51
CONTROLE AMBIENTAL	15.803.387,00	8.290.107,00	3.440.239,24	4.334.844,39	0,02	3.955.262,61	2.955.836,67	3.661.880,33	0,02	4.628.226,67
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	1.746.000,00	6.442.714,00	-3.077,15	1.267.234,04	0,01	5.175.479,96	105.587,05	561.827,76	0,00	5.890.886,24
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	155.755.057,00	174.031.965,00	12.099.448,09	53.859.613,28	0,24	120.172.351,72	9.063.551,67	43.211.520,31	0,22	130.820.444,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.093.308,00	13.406.308,00	1.154.057,00	9.619.184,39	0,04	3.789.123,81	2.037.663,54	6.261.506,10	0,03	7.146.801,90
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.750.000,00	2.435.000,00	6.750,00	1.945.860,93	0,01	489.339,07	10.585,14	746.983,34	0,00	1.880.016,66
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00	500,00	0,00	516.937,41	0,00	343.062,59	16.433,23	91.314,47	0,00	408.685,53
COMUNICAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
ENSINO SUPERIOR	31.118,00	31.118,00	0,00	0,00	0,00	31.118,00	0,00	0,00	0,00	31.118,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	108.240.631,00	107.587.539,00	6.410.164,44	24.574.945,24	0,11	82.992.593,76	3.050.164,44	21.214.945,24	0,11	86.352.593,76
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	30.790.000,00	49.740.000,00	4.528.476,85	17.562.885,31	0,08	32.177.114,69	3.948.704,32	14.896.771,16	0,08	34.843.228,84
AGRICULTURA	199.096.254,00	239.474.186,00	30.943.323,55	144.058.868,18	0,63	95.415.317,82	33.306.104,19	135.087.664,46	0,68	104.386.521,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.481.418,00	186.515.232,00	28.651.633,85	123.521.306,76	0,54	62.993.925,24	29.154.600,00	122.737.163,44	0,62	63.778.068,56
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.418.307,00	1.739.871,00	213.789,90	899.066,56	0,00	840.804,44	313.118,16	487.257,81	0,00	1.252.613,19
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	34.462,00	34.462,00	0,00	0,00	0,00	32.462,00	0,00	505,96	0,00	33.956,04
ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.044.748,00	3.833.134,00	477.195,21	1.623.306,92	0,01	2.208.827,08	168.859,13	490.375,28	0,00	3.342.758,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RELAÇÕES DE TRABALHO	16.873,00	16.873,00	0,00	0,00	0,00	16.873,00	0,00	0,00	0,00	16.873,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	77.738,00	77.738,00	0,00	0,00	0,00	77.738,00	0,00	0,00	0,00	77.738,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	376.220,00	0,00	0,00	0,00	376.220,00	0,00	0,00	0,00	376.220,00
CONTROLE AMBIENTAL	66.620,00	66.620,00	4.704,10	19.404,50	0,00	47.215,50	1.704,10	19.404,50	0,00	47.215,50
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	266.911,00	4.651.011,00	166.306,21	1.084.567,02	0,00	3.566.443,98	6.706,32	764.767,02	0,00	3.886.243,98
ABASTECIMENTO	8.786.191,00	13.918.702,00	-546.828,37	8.117.730,07	0,04	5.800.971,93	1.292.705,07	3.266.806,94	0,02	10.651.895,06
EXTENSÃO RURAL	5.206.577,00	22.767.746,00	858.165,09	4.353.165,72	0,02	18.414.590,28	1.295.304,43	3.113.194,71	0,02	19.654.551,29
Promoção da Produção Agropecuária	142.809,00	276.834,00	0,00	25.900,00	0,00	250.934,00	0,00	25.900,00	0,00	250.934,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	100.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMERCIALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.663.608,00	1.308.743,00	311.553,33	1.116.871,91	0,01	192.771,99	109.940,91	895.771,91	0,00	413.971,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.535.000,00	3.535.000,00	806.830,23	3.295.458,72	0,01	239.541,28	800.435,11	3.286.516,89	0,00	248.483,11
INDÚSTRIA	12.517.648,00	60.823.779,00	5.262.996,56	13.636.182,75	0,06	47.187.596,25	10.138.464,43	12.948.115,13	0,07	47.875.663,87
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	12.517.648,00	60.823.779,00	5.262.996,56	13.636.182,75	0,06	47.187.596,25	10.138.46			

DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA a	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE b	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE d	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.572.602.992,00	2.527.830.682,00	452.006.764,42	2.008.155.292,64	8,77	519.675.389,36	485.373.848,42	1.923.976.951,80	9,70	603.853.730,20
LEGISLATIVA	99.427.000,00	101.075.071,00	822.731,84	97.848.731,84	0,43	3.226.339,16	15.385.973,58	59.532.566,81	0,30	41.542.504,19
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	110.000,00	97.861,50	97.861,50	0,00	12.138,40	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.426.000,00	100.964.071,00	724.870,24	97.750.870,24	0,43	3.213.200,76	15.385.973,58	59.532.566,81	0,30	41.431.504,19
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	63.730.000,00	66.723.030,00	11.363.363,76	43.030.271,95	0,19	23.692.758,05	11.478.318,31	42.766.711,64	0,22	23.956.318,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	63.050.000,00	66.043.030,00	11.363.363,76	42.420.271,95	0,19	23.622.758,05	11.365.284,42	42.411.717,85	0,21	23.631.312,15
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	60.000,00	0,00	20.000,00	15.834,00	24.276,50	0,00	55.724,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	600.000,00	600.000,00	0,00	550.000,00	0,00	50.000,00	97.199,89	330.717,79	0,00	269.282,21
ADMINISTRAÇÃO	569.839.559,00	525.107.445,00	74.617.150,60	355.987.027,82	1,55	169.120.417,18	90.020.337,33	351.683.707,92	1,77	173.423.737,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	554.502.712,00	508.730.830,00	71.778.438,94	345.376.875,21	1,51	163.353.954,79	87.862.636,04	344.444.278,25	1,74	164.286.551,75
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	200.000,00	-49,36	193.229,44	0,00	6.770,56	7.697,76	23.229,44	0,00	175.770,56
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	15.316.847,00	16.151.838,00	2.838.761,02	10.412.146,40	0,05	5.739.691,60	2.145.628,76	7.211.423,48	0,04	8.940.414,54
SERVIÇOS URBANOS	0,00	4.777,00	0,00	4.776,77	0,00	0,23	4.776,77	0,00	0,00	0,23
SEGURANÇA PÚBLICA	125.862.175,00	134.904.204,00	23.988.273,14	94.976.662,69	0,41	39.927.541,31	25.894.711,72	90.955.678,64	0,46	43.948.525,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.719.856,00	106.659.856,00	17.888.096,67	70.383.002,88	0,31	36.276.853,12	17.905.587,50	70.233.985,28	0,35	36.425.870,72
COMUNICAÇÃO SOCIAL	700.000,00	700.000,00	278.450,00	567.852,02	0,00	132.347,98	92.561,28	324.836,84	0,00	375.163,36
POLICIAMENTO	20.550.000,00	23.550.000,00	5.500.000,00	22.360.000,00	0,10	1.180.000,00	7.536.578,58	19.105.303,11	0,10	4.444.696,89
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.347.919,00	1.449.948,00	183.587,90	876.854,09	0,00	573.093,91	152.809,88	566.370,17	0,00	884.577,83
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.044.400,00	2.044.400,00	138.158,57	789.153,70	0,00	1.255.246,30	209.174,48	728.183,44	0,00	1.318.216,56
SERVIÇOS URBANOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.900.000,00	41.900.000,00	7.457.505,35	33.664.080,08	0,15	8.235.919,92	8.531.515,45	32.880.138,25	0,17	9.019.861,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.400.000,00	40.400.000,00	6.990.441,52	32.400.909,05	0,14	7.999.090,95	8.211.510,11	31.809.094,41	0,16	8.590.905,59
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	467.063,83	1.263.171,03	0,01	236.828,97	320.005,34	1.071.043,84	0,01	428.956,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.404.664,00	1.404.664,00	118.965,29	673.808,31	0,00	730.855,69	103.886,86	404.424,59	0,00	1.000.239,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	821.000,00	821.000,00	82.965,29	289.887,49	0,00	521.332,51	48.042,63	208.869,35	0,00	512.130,55
COMUNICAÇÃO SOCIAL	480.000,00	480.000,00	0,00	298.000,00	0,00	182.000,00	42.823,52	152.177,44	0,00	327.282,56
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	103.664,00	103.664,00	36.000,00	76.140,82	0,00	27.523,18	13.020,41	42.837,80	0,00	60.826,20
SAÚDE	251.810.373,00	735.391.649,00	175.449.115,37	674.155.109,89	2,94	61.236.539,11	161.580.014,56	649.136.210,33	3,27	86.255.438,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.858.866,00	657.661.200,00	160.769.429,47	645.221.534,37	2,82	12.439.665,63	160.789.429,47	645.220.500,24	3,25	12.440.699,76
COMUNICAÇÃO SOCIAL	142.000,00	142.000,00	0,00	157.808,96	0,00	4.391,04	21.121,92	66.187,88	0,00	75.612,92
ATENÇÃO BÁSICA	3.748.480,00	50.130.483,00	9.772.449,27	9.772.449,27	0,04	40.358.033,73	0,00	0,00	0,00	50.130.483,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	10.313.552,00	232.634,08	10.313.550,79	0,05	1,21	33.233,44	33.233,44	0,00	10.280.318,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.734.969,00	9.822.748,00	3.330.093,35	3.330.093,35	0,01	6.492.654,65	0,00	0,00	0,00	9.822.748,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	6.326.058,00	7.321.666,00	1.344.509,20	5.379.873,15	0,02	1.941.792,85	756.229,73	3.816.288,97	0,02	3.505.377,03
TRABALHO	2.460.984,00	4.016.361,00	846.542,06	2.465.602,29	0,01	1.550.758,71	576.586,33	2.185.313,11	0,01	1.831.047,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.174.984,00	3.474.984,00	545.462,31	1.995.876,66	0,01	1.479.107,34	545.462,31	1.995.876,66	0,01	1.479.107,34
EMPREGABILIDADE	56.000,00	62.846,00	0,00	62.845,88	0,00	0,12	0,00	62.845,88	0,00	0,15
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	230.000,00	478.531,00	301.079,75	406.879,75	0,00	71.651,25	31.102,52	126.590,60	0,00	351.940,40
EDUCAÇÃO	192.982.739,00	687.149.820,00	123.891.882,10	564.519.242,69	2,47	122.630.577,31	136.068.115,93	563.102.077,35	2,84	124.047.742,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.866.896,00	39.098.519,00	6.055.235,31	25.417.210,91	0,11	13.681.308,09	8.779.603,85	25.417.210,91	0,13	13.681.308,09
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	91.111,68	0,00	8.888,32	12.124,96	31.132,32	0,00	68.867,68
ENSINO FUNDAMENTAL	71.526.049,00	376.433.849,00	80.740.829,32	342.083.811,08	1,49	34.350.037,92	86.991.016,66	341.592.771,24	1,72	34.841.077,76
ENSINO MÉDIO	50.002.680,00	136.898.680,00	19.564.172,20	103.525.279,71	0,45	33.373.400,29	21.410.154,38	103.406.082,55	0,52	33.492.597,45
ENSINO PROFISSIONAL	741.666,00	3.420.066,00	618.853,46	3.420.066,00	0,01	0,00	683.157,72	3.415.914,18	0,02	4.151,82
ENSINO SUPERIOR	580.000,00	520.458,00	0,00	152.137,92	0,00	348.320,88	67.734,56	432.723,44	0,00	432.723,44
EDUCAÇÃO INFANTIL	28.007.119,00	86.077.519,00	9.424.842,92	50.405.088,86	0,22	35.672.430,14	9.912.839,88	49.792.384,08	0,25	36.285.154,92
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.629.568,00	16.824.768,00	2.585.896,12	15.016.202,03	0,07	1.808.565,97	2.800.634,42	15.000.389,37	0,08	1.824.369,63
EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.528.761,00	27.795.961,00	4.902.034,17	24.408.335,40	0,11	3.387.625,60	5.364.566,78	24.378.469,14	0,12	3.417.491,86
CULTURA	13.640.000,00	13.640.000,00	2.205.297,42	8.763.361,72	0,04	4.876.638,28	2.257.911,49	8.629.156,68	0,04	5.010.843,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.340.000,00	13.340.000,00	2.205.297,42	8.463.361,72	0,04	4.876.638,28	2.205.297,42	8.448.647,12	0,04	4.891.352,88
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	52.614,07	180.509,56	0,00	119.490,44
DIREITOS DA CIDADANIA	35.020.596,00	10.413.536,00	1.669.988,51	6.990.818,63	0,03	3.422.717,37	1.656.751,11	6.255.394,88	0,03	4.158.151,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.403.090,00	7.406.090,00	1.328.492,70	5.083.888,66	0,02	2.322.201,34	1.336.341,35	5.072.520,34	0,03	2.333.569,66
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	27.617.506,00	2.850.139,00	341.495,80	1.749.622,97	0,01	1.100.516,03	291.116,20	1.086.488,40	0,01	1.763.650,60
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	157.307,00	0,00	157.307,00	0,00	0,00	29.293,56	96.376,14	0,00	60.930,86
URBANISMO	39.040.743,00	37.854.133,00	5.627.121,50	25.207.984,68	0,11	12.646.148,32	5.528.463,95	22.097.997,20	0,11	15.756.135,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.470.743,00	31.070.743,00	4.797.748,11	18.730.853,06	0,08	12.339.889,94	4.802.862,05	18.697.828,41	0,09	12.372.914,59
ORDENAMENTO TERRITORIAL	100.000,00	200.000,00	1.421,80	131.232,52	0,00	66.746,28	1.421,80	131.232,52	0,00	66.747,48
COMUNICAÇÃO SOCIAL	250.000,00	363.590,00	116.488,16	268.953,28	0,00	94.436,72	60.102,30	198.126,46	0,00	165.263,54
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	7.215.000,00	6.210.458,00	711.463,64	6.076.945,82	0,03	138.582,88	664.077,80	3.070.809,81	0,02	3.148.190,19
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITACIONO	200.000,00	200.000,00	55.048,87	135.048,87	0,00	64.951,13	23.583,84	89.202,72	0,00	110.797,28



**DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023**

ESPECIFICAÇÃO	setembro-22	outubro-22	novembro-22	dezembro-22	janeiro-23	fevereiro-23	março-23
RECEITAS CORRENTES (I)	2.795.283.237,39	2.654.949.806,27	2.377.295.634,88	2.786.904.542,79	2.554.640.183,27	2.981.148.143,10	2.562.885.042,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.598.886.196,16	1.563.114.555,37	1.466.676.216,45	1.685.666.530,19	1.692.987.304,94	1.925.003.025,41	1.596.215.054,60
IPTU	95.287.354,67	90.567.191,53	25.962.957,47	30.005.290,09	33.933.868,04	25.520.711,84	33.336.316,05
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	318.299.545,15	318.456.882,32	325.328.694,22	460.505.586,08	273.398.567,58	319.029.492,04	323.687.248,83
IPVA	49.857.360,49	48.288.086,53	40.460.569,24	54.688.840,98	176.079.991,82	504.713.337,86	168.474.750,53
ITCMD	18.394.466,51	15.981.126,11	18.374.659,69	27.890.445,83	19.646.545,45	14.547.861,40	19.963.611,54
ITBI	45.745.883,05	36.020.249,58	33.699.992,28	41.784.539,00	39.174.912,53	35.967.285,70	46.593.071,80
ICMS	789.162.902,05	773.768.008,34	775.363.711,40	796.947.401,31	849.220.394,43	730.493.020,56	717.578.086,05
ISS	241.601.215,20	244.837.248,16	227.550.068,54	249.047.493,12	261.906.344,91	222.689.173,69	247.056.883,08
Outros Impostos	1.554.674,55	1.972.273,52	723.842,86	2.222.077,89	3.141.249,21	1.849.347,02	3.186.794,47
Taxas	38.782.794,29	33.223.689,28	19.211.721,75	22.574.855,89	36.485.431,17	70.192.795,30	36.338.292,25
Receita de Contribuições	186.129.822,38	216.733.943,83	182.223.789,69	253.108.704,95	140.803.819,32	212.751.735,15	199.958.762,00
Receita Patrimonial	195.231.324,21	121.231.269,96	98.525.269,61	96.751.521,88	45.646.560,59	117.320.157,58	72.655.354,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	151.310.905,79	116.216.150,97	93.402.560,22	88.666.452,58	39.424.618,62	111.648.127,00	63.126.273,25
Outras Receitas Patrimoniais	43.920.418,42	5.015.118,99	5.122.709,39	8.085.069,30	6.221.941,97	5.672.030,58	9.529.080,88
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	255.983,43	318.491,55	213.135,59	313.638,07	259.310,88	200.464,94	274.136,88
Receita de Serviços	175.789.986,76	69.726.898,41	65.752.420,65	88.656.216,55	53.462.706,30	76.333.701,40	119.856.075,40
Transferências Correntes	593.140.368,08	591.045.386,73	498.673.217,97	546.148.790,27	541.143.010,66	586.469.986,27	501.495.558,17
Cota-Parte do FPE	72.935.280,24	77.098.543,90	96.571.561,02	103.557.382,85	97.412.506,42	129.970.965,77	79.897.547,92
Cota-Parte do FPM	21.478.649,97	20.436.208,91	25.427.748,62	40.165.555,40	25.519.095,00	34.523.753,02	21.119.763,49
Cota-Parte do ITR	102.641,30	561.515,36	106.623,93	291.056,96	66.815,00	47.431,04	105.689,80
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	1.336.087,51	1.336.087,51	1.336.087,51	-5.678.371,92	1.002.065,63	-1.002.065,63	-
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	620.508,12	633.281,45	460.491,75	654.263,33	646.190,88	460.811,83	571.090,18
Transferências do FUNDEB	324.907.629,71	406.022.883,28	115.767.555,35	154.798.257,87	195.399.168,99	269.108.160,92	236.150.387,35
Outras Transferências Correntes	171.759.571,23	84.956.866,32	259.003.149,79	252.360.645,78	221.097.168,74	153.360.929,32	163.651.079,43
Outras Receitas Correntes	46.049.556,37	92.779.260,42	65.231.584,92	116.259.140,88	80.337.470,58	63.069.072,35	72.430.101,00
DEDUÇÕES (II)	584.674.467,34	724.165.540,54	359.302.223,36	433.873.416,23	335.791.915,04	553.577.236,88	464.501.370,41
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	160.185.184,64	191.742.695,64	179.997.281,29	205.489.903,75	115.164.213,85	187.466.922,61	177.308.754,56
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	47.462.107,87	24.687.859,19	41.260.580,63	18.978.690,20	18.899.190,56	19.223.733,10
(-) Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	99.581.652,99	78.937.853,75	38.849.527,53	32.324.673,98	6.249.842,00	78.102.962,79	31.818.495,40
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	324.907.629,71	406.022.883,28	115.767.555,35	154.798.257,87	195.399.168,99	269.108.160,92	236.150.387,35
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)	218.282.149,80	218.855.653,51	179.837.880,26	412.830.065,74	128.491.722,31	227.111.213,04	262.583.601,93
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	1.667.707.886,94	1.368.980.990,29	1.559.168.589,36	1.392.034.887,92	1.078.003.322,46	1.704.922.316,17	1.698.625.978,35
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCFDF (no SIAFI)	1.449.425.737,14	1.150.125.336,78	1.379.330.709,10	979.204.822,18	949.511.600,15	1.477.811.103,13	1.436.042.376,42
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)	2.428.890.919,85	2.149.639.919,27	2.197.831.291,78	2.765.861.192,30	2.347.339.990,54	2.654.682.119,26	2.360.967.273,70
(-) Transf. obrigat. da União relat. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) = (V)	16.772.713,80	3.785.028,06	1.623.624,71	12.769.459,39	3.823.737,28	-	-
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.412.118.206,05	2.145.854.891,18	2.196.207.667,07	2.753.091.732,91	2.343.516.253,26	2.654.682.119,26	2.360.967.273,70
(-) Transf. da União (art. 166, § 16, da CF) e Transf. da União (CF, art. 198, § 11) = (VI) (2)	-	-	-	-	-	-	-
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (VI - VI)	2.412.118.206,05	2.145.854.891,18	2.196.207.667,07	2.753.091.732,91	2.343.516.253,26	2.654.682.119,26	2.360.967.273,70



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

ESPECIFICAÇÃO	abril-23	maio-23	junho-23	julho-23	agosto-23	RCL REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.612.714.865,77	3.405.710.721,54	2.760.861.664,86	2.818.603.473,62	2.784.186.198,76	33.095.183.514,43	31.630.176.142,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.671.009.313,07	2.237.259.088,24	1.744.393.365,36	1.774.237.951,97	1.824.428.955,22	20.779.677.556,98	20.453.187.286,00
IPTU	44.123.759,37	525.233.359,48	102.613.150,39	100.470.228,60	102.680.884,16	1.209.735.071,89	1.475.591.276,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	323.870.597,95	340.696.105,83	327.369.972,44	352.839.675,16	389.940.185,11	4.073.422.352,71	4.047.072.783,00
IPVA	141.558.639,95	147.395.636,82	135.340.474,32	125.358.369,33	71.610.914,12	1.663.826.970,79	1.518.349.903,00
ITCD	16.986.069,47	19.335.794,20	20.452.772,66	20.531.462,66	21.831.085,68	233.935.899,20	329.608.504,00
ITBI	39.247.694,53	44.527.748,63	46.627.203,87	61.562.452,79	48.312.732,95	519.263.786,91	583.811.202,00
ICMS	835.654.885,69	798.650.331,31	823.608.602,74	821.024.904,64	866.852.728,63	9.578.324.977,15	9.228.537.053,00
ISS	239.642.527,92	244.297.044,38	247.955.957,17	250.385.024,42	267.794.995,54	2.944.763.976,13	2.653.294.850,00
Outros Impostos	1.146.024,63	3.670.342,81	1.080.270,50	1.729.567,99	7.648.128,24	29.924.593,69	13.886.324,00
Taxas	28.779.113,56	113.452.724,58	39.344.961,27	40.336.266,38	47.757.302,79	526.479.948,51	603.035.391,00
Receita de Contribuições	161.749.884,54	196.569.818,01	204.860.639,59	228.878.491,05	213.766.541,77	2.386.735.852,08	2.151.436.020,00
Receita Patrimonial	117.925.099,99	358.039.101,62	111.612.264,70	193.759.216,75	6.869.660,42	1.535.566.801,44	1.036.594.238,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	112.727.783,57	139.961.930,59	91.561.269,58	142.428.113,59	-2.531.336,25	1.147.942.849,51	654.023.611,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.197.316,42	218.077.171,03	20.050.995,12	51.331.103,16	9.400.996,67	387.623.951,93	382.570.627,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	7.627,00
Receita Industrial	155.949,85	357.965,48	238.265,17	206.631,64	238.277,97	3.032.251,45	4.654.776,00
Receita de Serviços	79.518.110,36	69.946.541,23	74.438.471,99	77.609.809,45	56.288.994,22	1.007.379.932,72	726.691.102,00
Transferências Correntes	515.084.869,10	459.205.666,56	554.073.814,58	469.661.404,65	599.353.093,21	6.455.495.166,25	6.225.016.009,00
Cota-Parte do FPE	91.173.545,13	101.661.533,72	94.729.910,15	40.445.138,32	111.244.928,43	1.096.698.843,87	1.190.351.864,00
Cota-Parte do FPM	23.905.015,76	27.064.154,42	25.070.670,89	11.268.936,07	43.751.133,57	319.750.585,12	338.398.001,00
Cota-Parte do ITR	55.510,00	153.650,13	82.793,99	213.328,74	116.203,99	1.903.260,24	1.670.109,39
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	-	682.704,81	620.259,53	552.092,51	7.058.006,97	9.055.057,00
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	608.823,13	547.489,45	268.696.494,99	243.932.519,53	223.620.099,48	2.822.224.478,78	2.519.034.702,00
Transferências do FUNDEB	223.781.054,32	160.040.266,99	164.811.039,75	173.181.222,46	220.068.635,23	2.209.529.800,66	2.166.824.361,00
Outras Transferências Correntes	175.560.920,76	169.718.571,85	72.044.843,67	74.249.968,11	83.240.575,95	917.295.953,51	1.032.590.084,00
Outras Receitas Correntes	67.271.838,86	94.332.940,40	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	489.910.559,43	447.282.842,90	520.442.714,31	504.759.006,90	360.108.252,85	5.778.389.546,19	5.018.716.616,00
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	159.415.447,34	170.545.720,97	175.957.371,42	177.424.880,17	187.197.347,83	2.087.895.724,07	1.869.448.247,00
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	25.926.859,45	30.543.414,40	26.427.015,59	12.813.700,90	2.133,16	266.225.285,05	210.201.184,00
(-) Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	85.772.857,91	86.153.440,54	49.361.832,31	79.229.920,55	-48.288.630,05	618.094.429,70	420.032.483,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	218.795.394,73	160.040.266,99	268.696.494,99	235.290.505,28	221.197.401,91	2.806.174.107,37	2.519.034.702,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)	295.532.909,61	355.298.681,00	321.301.047,87	322.887.272,51	331.449.241,64	3.274.461.439,22	3.791.159.108,00
(*) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	2.329.637.640,09	1.406.929.184,84	2.379.958.976,11	1.487.607.595,73	1.738.498.961,54	19.812.076.329,80	23.015.754.665,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCFDF (no SIAFI)	2.034.104.730,48	1.051.630.503,84	2.058.657.928,24	1.164.720.323,22	1.407.049.719,90	16.537.614.890,58	19.224.559.527,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)	2.418.337.215,95	3.313.726.559,64	2.561.719.998,42	2.636.731.739,23	2.755.527.187,55	30.591.255.407,46	30.402.654.634,00
(-) Transf. obrigat. da União relat. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) = (V)	-	4.306.154,71	2.153.890,14	5.163.198,22	1.773.564,96	52.171.371,27	12.484.022,00
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.418.337.215,95	3.309.420.404,93	2.559.566.108,28	2.631.568.541,01	2.753.753.622,59	30.539.084.036,19	30.390.170.612,00
(-) Transf. da União (art. 166, § 16, da CF) e Transf. da União (CF, art. 198, § 11) = (VI) ⁽²⁾	-	1.781.832,93	16.490,80	426.482,76	878.331,91	3.103.138,40	-
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (VI - VI)	2.418.337.215,95	3.307.638.572,00	2.559.549.617,48	2.631.142.058,25	2.752.875.290,68	30.535.980.897,79	30.390.170.612,00

FONTES: SIAF / DF e SIAFI / UNIÃO
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

- Nota 1:** De acordo com as Decisões de nºs 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.
Nota 2: Até o mês de agosto/2023 não há registro no SIAF/SIGGO de receita arrecadada na Fonte de Recursos Federal com o Código 1604 –Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.
Nota 3: As receitas de ICMS, IPVA, ITCD, FPE, FPM, ITR e IPI, estão informadas nesse Demonstrativo, conforme -MDF/STN 13ª Edição, Item 03.03.05.01.
Nota 4: A partir da publicação do RREO de junho de 2023, em todas as colunas deste demonstrativo, as receitas de Juros sobre o Capital Próprio deixaram de ser lançadas na linha "Rendimentos de Aplicação Financeira" e foram lançadas na linha "Outras Receitas Patrimoniais".
Nota 5: A partir da publicação do RREO de junho de 2023, as Transferências do Fundeb, são compostas pelas Naturezas de Receitas 1.7.5.1.50.0.0 e 1.7.1.50.0.0



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)	(b)	Até o Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	223.517.169,23
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-	59.916.249,68
Ativo	-	-	-	-	59.899.115,96
Inativo	-	-	-	-	0,00
Pensionista	-	-	-	-	17.133,72
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-	122.765.604,70
Ativo	-	-	-	-	122.765.604,70
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	40.243.251,15
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	40.243.251,15
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	592.063,70
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-	223.517.169,23
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS REALIZADAS		
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	171.259.870,00	205.628,90	205.628,90	165.403,09	-
Aposentadorias	137.507.670,00	0,00	0,00	0,00	-
Pensões por Morte	33.752.200,00	205.628,90	205.628,90	165.403,09	-
Outras Despesas Previdenciárias	356.618.233,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	356.618.233,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	527.878.103,00	205.628,90	205.628,90	165.403,09	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-527.878.103,00	223.311.540,33	223.311.540,33	223.351.766,14	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	77.160.021,90
Investimentos e Aplicações	605.445.973,22
Outros Bens e Direitos	21.436.825,67

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

NOTAS:

1: Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2: O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.896.221.408,00	2.928.937.460,37			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.869.448.247,00	1.286.653.552,80			
Ativo	1.133.630.325,00	768.825.096,66			
Inativo	634.477.806,00	424.525.844,71			
Pensionista	101.340.116,00	93.302.611,43			
Receita de Contribuições Patronais	2.327.006.624,00	1.452.601.867,96			
Ativo	2.327.006.624,00	1.452.601.867,96			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	453.096.483,00	15.658.768,55			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	453.096.483,00	15.658.768,55			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	246.670.054,00	174.023.271,06			
Compensação Financeira entre os regimes	210.201.184,00	152.814.737,36			
Demais Receitas Correntes	36.468.870,00	21.208.533,70			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	4.896.221.408,00	2.928.937.460,37			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO SIGGO (A)	4.268.358.659,00	2.736.963.141,19	2.735.570.861,12	2.442.405.830,75	
Benefícios	4.249.518.659,00	2.729.082.595,50	2.727.690.315,43	2.434.613.800,07	
Aposentadorias	3.100.149.440,58	2.153.642.001,64	2.151.001.463,04	1.922.617.622,15	
Pensões por Morte	1.149.369.218,42	575.440.593,86	576.688.852,39	511.996.177,92	
Outras Despesas Previdenciárias	18.840.000,00	7.880.545,69	7.880.545,69	7.792.030,68	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	18.840.000,00	7.880.545,69	7.880.545,69	7.792.030,68	

18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE NO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF EXECUTADAS NO SISTEMA SIAFI (Decisão TCDF 5204/2020) (B) *					
	3.612.590.105,78	3.612.590.105,78	3.176.571.300,53	3.176.571.300,53	
Benefícios	3.612.590.105,78	3.612.590.105,78	3.176.571.300,53	3.176.571.300,53	
Aposentadorias	3.342.774.043,58	3.342.774.043,58	2.938.943.205,30	2.938.943.205,30	
Pensões por Morte	269.816.062,20	269.816.062,20	237.628.095,23	237.628.095,23	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (A + B)	7.880.948.764,78	6.349.553.246,97	5.912.142.161,65	5.618.977.131,28	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-2.984.727.356,78	-3.420.615.786,60	-2.983.204.701,28	-2.690.039.670,91	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			67.543.637,24		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			18.123.312,84		
Investimentos e Aplicações			420.840.026,47		
Outros Bens e Direitos			177.894.538,55		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
Receitas Correntes	16.201.327,00	10.400.835,41			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	16.201.327,00	10.400.835,41			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	16.388.966,00	12.305.026,96	9.317.560,96	8.299.723,73	
Pessoal e Encargos Sociais	7.265.398,00	5.643.269,95	5.643.269,95	4.717.964,78	
Demais Despesas Correntes	9.123.568,00	6.661.757,01	3.674.291,01	3.581.758,95	
Despesas de Capital (XIV)	189.085,00	590,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	16.578.051,00	12.305.616,96	9.317.560,96	8.299.723,73	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-376.724,00	-1.904.781,55	1.083.274,45	2.101.111,68	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			72.156,43		
Investimentos e Aplicações			3.244.427,02		
Outros Bens e Direitos			7.225.418,43		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
Contribuições dos Servidores	-	3.900.971,19			
Demais Receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-	3.900.971,19			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	111.805.853,44	81.965.542,66	81.965.542,66	71.092.842,76	
Pensões	44.890.540,30	33.910.446,02	33.910.446,02	29.342.662,97	
Outras Despesas Previdenciárias	194.000,00	184.456,77	184.456,77	184.456,77	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	156.890.393,74	116.060.445,45	116.060.445,45	100.619.962,50	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-156.890.393,74	-112.159.474,26	-112.159.474,26	-96.718.991,31	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

NOTAS:

1 = Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 = O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

* = De acordo com o item III alínea "a" da Decisão TCDF 5204/2020



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF (item III alínea "b" da Decisão TCDF 5204/2020)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	315.359.400,39			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	315.359.400,39			
Receitas Imobiliárias	-	120.980,47			
Receitas de Valores Mobiliários	-	315.238.419,92			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Financeira entre os regimes	-	-			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF - (IV) = (I + III - II)	-	315.359.400,39			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	-	
Pensões por Morte	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (V)	-	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (VI) = (IV - V)²	-	315.359.400,39	315.359.400,39	315.359.400,39	

21

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	70.183.159,43
Investimentos e Aplicações	3.761.500.515,32
Outros Bens e Direitos	1.734.824.027,17

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

NOTAS:

- 1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
 2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.167.345.700,00		19.058.710.640,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.241.983.974,00		12.852.257.613,78
ICMS	7.386.925.423,00		5.155.583.927,28
IPVA	1.214.679.922,00		1.174.687.237,04
ITCD	263.686.803,00		122.302.557,31
IPTU	1.475.591.276,00		968.939.603,54
ISS	2.653.294.850,00		1.981.729.268,08
ITBI	583.811.202,00		362.013.103,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.047.072.783,00		2.650.831.844,94
Outros Impostos	13.886.324,00		23.451.724,87
Taxas	603.035.391,00		412.718.347,72
Contribuições	281.986.773,00		211.431.535,86
Receita Patrimonial	616.561.755,00		655.699.397,32
Aplicações Financeiras (II)	233.991.128,00		329.946.058,50
Outras Receitas Patrimoniais	382.570.627,00		325.753.338,82
Transferências Correntes	5.952.184.620,00		4.044.494.817,09
Cota-Parte do FPE	952.281.491,00		597.228.860,86
Cota-Parte do FPM	270.718.401,00		172.325.270,60
Cota-Parte do ITR	1.081.619,00		673.138,28
Transferências da LC 87/1996	-		-
Transferências da LC 61/1989	7.244.046,00		3.751.570,05
Transferências do FUNDEB	2.519.034.702,00		1.364.240.245,38
Outras Transferências Correntes	2.201.824.361,00		1.906.275.731,92
Demais Receitas Correntes	2.074.628.578,00		1.294.827.276,08
Outras Receitas Financeiras (III)	31.029.067,00		15.595.825,99
Receitas Correntes Restantes	2.043.599.511,00		1.279.231.450,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - III)	26.902.325.505,00		18.713.168.755,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.423.410.742,00		3.107.485.863,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	420.032.483,00		368.400.721,45
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.764.401.386,00		467.793.029,15
Operações de Crédito (VIII)	855.712.704,00		118.446.866,12
Amortização de Empréstimos (IX)	30.628.882,00		25.855.433,31
Alienação de Bens	113.604.447,00		211.033.808,79
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-		-
Outras Alienações de Bens	113.604.447,00		211.033.808,79
Transferências de Capital	764.455.353,00		110.830.994,09
Convênios	704.856.640,00		95.986.711,19
Outras Transferências de Capital	59.598.713,00		14.844.282,90
Outras Receitas de Capital	-		1.625.926,84
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		1.625.926,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VII + IX + X + XI + XII))	878.059.800,00		323.490.729,72
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.203.796.047,00		22.144.145.349,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.780.385.305,00		19.036.659.485,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.355.262.065,00	18.093.414.910,94	15.993.621.178,93	15.085.379.962,69	1.088.855.179,82	797.703.954,08	796.483.456,63
Pessoal e Encargos Sociais	12.257.139.716,00	7.896.234.116,60	7.564.050.287,38	6.781.503.509,49	968.736.714,10	81.375.175,29	80.717.077,99
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	329.017.195,00	322.153.663,66	297.776.710,00	244.337.866,80	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.769.105.154,00	9.875.027.130,68	8.131.794.181,55	8.059.538.586,40	120.118.465,72	716.328.778,79	715.766.378,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.026.244.870,00	17.771.261.247,28	15.695.844.468,93	14.841.042.095,89	1.088.855.179,82	797.703.954,08	796.483.456,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.499.256.084,00	2.749.473.797,05	2.745.094.050,98	2.450.870.957,57	255.413.678,59	628.572,29	628.572,29
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.188.108.384,00	2.057.616.786,25	1.104.346.041,75	988.462.497,24	29.371.675,04	106.230.372,73	106.215.532,73
Investimentos	4.447.095.197,00	1.596.659.704,62	709.347.424,00	692.539.875,01	11.240.968,65	106.230.372,73	106.215.532,73
Inversões Financeiras	201.867.836,00	29.841.180,92	29.841.180,92	29.841.180,92	18.130.706,39	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	31.230.880,00	7.254.020,63	7.254.020,63	7.254.020,63	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	170.636.956,00	22.587.160,29	22.587.160,29	22.587.160,29	18.130.706,39	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	539.145.351,00	431.115.900,71	365.157.436,83	266.081.441,31	-	-	-
DESPESAS PRIMA. DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.617.732.153,00	1.619.246.864,91	731.934.584,29	715.127.035,30	29.371.675,04	106.230.372,73	106.215.532,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	538.389.426,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	189.085,00	590,00	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.681.811.618,00	22.139.982.499,24	19.172.873.104,20	18.007.040.088,76	1.373.640.533,45	904.562.899,10	903.327.561,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.182.366.449,00	19.390.508.112,19	16.427.779.053,22	15.556.169.131,19	1.118.226.854,86	903.934.326,81	902.698.989,36

24

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		1.860.137.165,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		1.459.564.509,95
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2023		-897.733.445,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		344.054.216,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		424.789.086,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.378.829.639,86
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.337.618.508,16	11.068.930.636,59
DEDUÇÕES (XL)	3.791.766.461,82	6.346.110.165,62
Disponibilidade de Caixa	3.250.046.033,98	5.781.094.360,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.789.062.662,78	6.318.738.545,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.233.984.629,86	69.960.244,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	305.031.998,94	467.683.940,66
Demais Haveres Financeiros	541.720.427,84	565.015.805,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.545.852.046,34	4.722.820.470,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.823.031.575,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2023		-1.102.793.277,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.164.024.385,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		68.439.452,79
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		18.543.520,69
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEG. DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-230.281.618,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		1.378.829.639,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.459.564.509,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.895.815.318,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		71.834.101,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.823.981.217,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

25

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
		EM 2023		EM 2022	
		LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Receitas Primárias Advindas de PPP (A)	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (B)	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (C) = (A-B)	-	-	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

NOTA 1: As receitas de ICMS, IPVA, ITCD, FPE, FPM, ITR e IPI, estão informadas nesse Demonstrativo pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e **deduções para o FUNDEB**, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 13ª Edição, item 03.06.05.01.

NOTA 2: As Unidades Gestoras 320201, 320202, 320203; 320206 NÃO integram as disponibilidades de caixa; os Depósitos Restituíveis e os Valores Vinculados e os Haveres Financeiros do Resultado Nominal Abaixo da Linha deste demonstrativo, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 13ª Edição, item 03.06.05.01, portanto os valores de 2022 sofreram alterações.

NOTA 3: As fontes de recursos do RPPS NÃO integram os Restos a Pagar Processados do Resultado Nominal Abaixo da Linha deste demonstrativo, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 13ª Edição, item 03.06.05.01, portanto os valores de 2022 sofreram alterações.

NOTA 4: A partir da publicação de junho de 2023, a Unidade Gestora 110905 (Fundo Garantidor de PPPs), integra este demonstrativo, portanto os valores de 2022 sofreram alterações.

NOTA 5: Os dados dos Precatórios do 3º quadrimestre de 2022 foram extraídos do Sistema de Gestão de Precatórios da Procuradoria Geral do DF em 18/01/2023 e os dados dos Precatórios de agosto de 2023 foram extraídos do Sistema SIAC.

NOTA EXPLICATIVA DO AJUSTE METODOLÓGICO:

1 - A: Item "Outros Ajustes" no valor de: - R\$ 230.281.618,01 referem-se:

Em R\$ 1,00

I = Pagamentos no exercício de Despesas Primárias com saldos de superávit de exercícios anteriores	-401.928.574,71
II = Despesas primárias custeadas com receitas de operações de crédito (sem fonte de superávit)	-65.789.056,85
III - Variação dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	162.651.941,72
IV - Demais Ajustes	74.784.071,83



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2023

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	139.663.473,07	1.304.363.171,45	1.284.567.919,57	46.964.660,65	112.494.064,30	436.843,29	1.413.648.846,14	898.256.456,95	897.286.183,17	504.135.249,50	12.664.256,76	125.158.321,06
PODER EXECUTIVO	139.414.720,48	1.289.922.175,75	1.270.210.614,06	46.819.069,60	112.307.212,57	436.843,29	1.350.012.111,56	857.410.406,40	856.440.132,62	491.663.239,30	2.345.582,93	114.652.795,50
PODER LEGISLATIVO	248.752,59	980.866,58	897.176,39	145.591,05	186.851,73	-	57.882.288,49	36.089.803,68	36.089.803,68	11.473.810,98	10.318.673,83	10.505.525,56
Câmara Legislativa	248.752,59	980.866,58	897.176,39	145.591,05	186.851,73	-	50.386.840,73	30.451.540,37	30.451.540,37	11.473.810,98	8.461.489,38	8.648.341,11
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	7.495.447,76	5.638.263,31	5.638.263,31	-	1.857.184,45	1.857.184,45
DEFENSORIA PÚBLICA	-	13.460.129,12	13.460.129,12	-	-	-	5.754.446,09	4.756.246,87	4.756.246,87	998.199,22	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	372.474,63	89.303.483,83	89.072.613,88	181.161,90	422.182,68	-	15.135.902,16	6.306.442,15	6.041.378,48	8.829.460,01	265.063,67	687.246,35
TOTAL (III) = (I + II)	140.035.947,70	1.393.666.655,28	1.373.640.533,45	47.145.822,55	112.916.246,98	436.843,29	1.428.784.748,30	904.562.899,10	903.327.561,65	512.964.709,51	12.929.320,43	125.845.567,41

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	372.474,63	89.303.483,83	89.072.613,88	181.161,90	422.182,68	-	15.135.902,16	6.306.442,15	6.041.378,48	8.829.460,01	265.063,67	687.246,35
PODER EXECUTIVO	372.474,63	89.303.483,83	89.072.613,88	181.161,90	422.182,68	-	14.548.654,26	6.256.220,53	5.991.156,86	8.292.433,73	265.063,67	687.246,35
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	587.247,90	50.221,62	50.221,62	537.026,28	-	0,00
Câmara Legislativa	-	-	-	-	-	-	587.247,90	50.221,62	50.221,62	537.026,28	-	-
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD
 27



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.850.151.895,00	14.052.847.171,51
1.1- Receita Resultante do ICMS	9.228.537.053,00	6.443.082.954,05
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	9.159.383.381,00	6.371.544.704,28
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	69.153.672,00	71.538.249,77
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	329.608.504,00	153.295.201,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	1.518.349.903,00	1.470.532.114,55
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.475.591.276,00	967.912.277,93
1.5- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	583.811.202,00	362.013.103,00
1.6- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.653.294.850,00	1.981.727.951,11
1.7- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.047.072.783,00	2.650.831.844,94
1.8- Receita De Outros Impostos	13.886.324,00	23.451.724,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.539.156.946,00	964.309.683,09
2.1- Cota-Parte FPE	1.190.351.864,00	746.536.075,86
2.2- Cota-Parte FPM	338.398.001,00	212.242.722,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.055.057,00	4.689.462,32
2.4- Cota-Parte ITR	1.352.024,00	841.422,69
2.5- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.6- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.389.308.841,00	15.017.156.854,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB = 20% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4))¹	2.523.130.481,20	1.806.243.990,55
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB : 5% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4)) + 25% DE ((1.4) + (1.5) + (1.6) + (1.7) + (1.8) + (2.5) + (2.6))	2.824.196.729,05	1.948.045.223,10
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.520.976.784,00	1.846.442.354,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.520.976.784,00	1.830.391.983,08
6.1.1- Principal	2.519.034.702,00	1.804.677.781,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.942.082,00	25.714.201,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

28

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	16.050.371,41
6.4.1- Principal	-	16.050.371,41
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1) – 4)	-4.095.779,20	-1.566.209,39
--	---------------	---------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		127.642.679,74
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		201.715.859,98
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-74.073.180,24

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.974.085.034,23
--	--	------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.617.702.859,00	1.636.763.583,45	1.559.876.141,05	1.363.575.486,80	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.393.082.966,00	1.412.143.690,45	1.378.086.402,81	1.181.785.748,56	-
10.1.1- Educação Infantil	218.245.227,00	136.958.542,80	136.345.818,02	105.074.081,04	-
10.1.2- Ensino Fundamental	1.622.329.254,00	920.039.001,94	919.547.962,10	799.570.632,90	-
10.1.3- Ensino Médio	389.645.449,00	249.701.991,72	216.798.290,44	194.687.257,79	-
10.1.4- Educação de Jovens e Adultos	51.660.855,00	32.590.593,38	32.574.789,72	25.296.802,20	-
10.1.5- Educação Especial	97.630.264,00	63.826.352,36	63.796.486,10	50.042.340,28	-
10.1.6- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.1.7- Ensino Profissional	13.571.917,00	9.027.208,25	9.023.056,43	7.114.634,35	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	224.619.893,00	224.619.893,00	181.789.738,24	181.789.738,24	-
10.2.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2- Ensino Fundamental	208.567.009,00	208.567.009,00	166.642.167,21	166.642.167,21	-
10.2.3- Ensino Médio	16.052.884,00	16.052.884,00	15.147.571,03	15.147.571,03	-
10.2.4- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.5- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.6- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.7- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.8- Outras	-	-	-	-	-

29

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.540.037.508,45	1.503.762.538,97	1.307.461.884,72	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.540.037.508,45	1.503.762.538,97	1.307.461.884,72	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.412.143.690,45	1.378.086.402,81	1.181.785.748,56	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.281.274.388,16	1.378.086.402,81	1.378.086.402,81	75,29%		
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	0,00%		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	0,00%		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	184.644.235,45	342.679.815,52	342.679.815,52	158.035.580,07	18,56%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	294.386.877,16	201.715.859,98	-	56.113.602,08	145.602.257,90	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	294.386.877,16	201.715.859,98	-	56.113.602,08	145.602.257,90	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.854.532.651,00	1.399.319.192,64	1.297.600.100,35	1.133.398.903,43	-
20.1- Educação Infantil	275.930.677,00	176.225.879,90	159.310.203,58	150.526.915,12	-
20.2- Ensino Fundamental	1.068.828.175,00	497.498.640,84	496.121.617,62	394.003.265,89	-
20.3- Ensino Médio	184.018.165,00	154.567.835,42	146.240.771,10	116.028.139,20	-

30

20.4- Educação de Jovens e Adultos	25.039.503,00	17.878.635,54	15.628.287,29	12.901.979,60	-
20.5- Educação Especial	30.854.136,00	17.115.688,11	17.115.688,11	11.948.368,38	-
20.6- Administração Geral	660.721.386,00	357.070.826,85	310.102.248,09	297.966.279,59	-
20.7- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.8- Outras	609.140.609,00	178.961.685,98	153.081.284,56	150.023.955,65	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.472.235.510,00	3.036.082.776,09	2.857.476.241,40	2.496.974.390,23	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	494.175.904,00	313.184.422,70	295.656.021,60	255.600.996,16	-
21.1.1- Creche	171.999.446,00	103.606.036,26	97.726.650,46	94.412.084,08	-
21.1.2- Pré-escola	322.176.458,00	209.578.386,44	197.929.371,14	161.188.912,08	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.899.724.438,00	1.626.104.651,78	1.582.311.746,93	1.360.216.066,00	-
21.3- ENSINO MÉDIO	589.716.498,00	420.322.711,14	378.186.632,57	325.862.968,02	-
21.4 - DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO ⁶	1.488.618.670,00	676.470.990,47	601.321.840,30	555.294.360,05	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.297.600.100,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.806.243.990,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	158.035.580,07
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	14.364.366,49
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE = (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.931.444.144,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2 e 5}

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.754.289.213,65	2.931.444.144,34	19,52%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	411.396.232,47	420.499.554,48	396.171.557,08	14.364.366,49	860.308,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	383.485.488,48	393.663.353,74	369.335.356,34	13.289.823,24	860.308,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.910.743,99	26.836.200,74	26.836.200,74	1.074.543,25	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.101.483.332,00	736.773.308,38
31- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.023.225.753,00	730.395.534,27
31.1.1- Salário-Educação	963.957.155,00	688.586.139,27
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	-	-
31.1.4 - PNATE	-	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	59.268.598,00	41.809.395,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	67.565.338,00	6.377.774,11
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.692.241,00	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.434.450.980,00	934.228.880,74	555.011.015,37	553.922.482,45	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	323.355.087,00	234.998.642,44	143.172.855,69	143.079.594,04	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	308.264.236,00	288.506.279,73	174.701.778,62	174.696.892,91	-
32.3- ENSINO MÉDIO	135.413.864,00	102.900.436,43	61.532.624,51	61.532.624,51	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	9.583.527,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	22.842.448,00	16.940.391,60	9.626.958,32	9.580.858,02	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	51.306.292,00	29.945.165,59	22.888.817,28	22.888.817,28	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.114.099,00	18.206.080,27	8.842.241,40	8.842.241,40	-
32.8- OUTRAS	556.571.427,00	242.731.884,68	134.245.739,55	133.301.454,29	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.906.686.490,00	3.970.311.656,83	3.412.487.256,77	3.050.896.872,68	-
33.1- Despesas Correntes	6.404.313.924,00	3.739.963.723,93	3.337.267.832,68	2.975.677.448,59	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.472.077.203,00	2.329.771.868,44	2.295.540.928,18	1.934.225.909,41	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.932.236.721,00	1.410.191.855,49	1.041.726.904,50	1.041.451.539,18	-
33.2- Despesas de Capital	502.372.566,00	230.347.932,90	75.219.424,09	75.219.424,09	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	502.372.566,00	230.347.932,90	75.219.424,09	75.219.424,09	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	127.642.679,74	62.061.653,38
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.846.442.354,49	699.010.143,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) = (36.1+36.2)	1.393.434.507,39	417.955.997,87
36.1 Pagamentos Orçamentários	1.363.575.486,80	386.369.909,31
36.2 Pagamentos de Restos a Pagar	29.859.020,59	31.586.088,56
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	580.650.526,84	343.115.798,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	580.650.526,84	343.115.798,56

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

NOTAS:

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As despesas executadas em Subfunções diferentes das seguintes subfunções: Educação Infantil; Ensino Fundamental e Ensino Médio; foram computadas na linha "Demais Áreas de Atuação"(Linha: 21.4) deste Demonstrativo.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

33



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2023

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
Receitas de Operação de Crédito (I)	855.712.704,00	118.446.866,12	737.265.837,88
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
Despesas de Capital	5.188.297.469,00	2.057.617.376,25	3.130.680.092,75
Investimentos	4.447.284.282,00	1.596.660.294,62	2.850.623.987,38
Inversões Financeiras	201.867.836,00	29.841.180,92	172.026.655,08
Amortização da Dívida	539.145.351,00	431.115.900,71	108.029.450,29
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	31.230.880,00	7.254.020,63	23.976.859,37
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.157.066.589,00	2.050.363.355,62	3.106.703.233,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.301.353.885,00	1.931.916.489,50	2.369.437.395,50

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

34



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2023

RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE CAPITAL											
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) :				113.604.447,00					211.033.808,79	-97.429.361,79	
Alienação de bens móveis				104.961.111,00					194.633.981,29	-89.672.870,29	
Fonte 110				88.898.336,00					194.633.981,29	-105.735.645,29	
Fonte 117				14.295.438,00					-	14.295.438,00	
Fonte 217				1.767.337,00					-	1.767.337,00	
Alienação de bens imóveis				8.643.336,00					16.399.827,50	-7.756.491,50	
Fonte 107				8.643.336,00					16.399.827,50	-7.756.491,50	
DESPESAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) :				149.873.713,00	92.729.984,71	60.639.645,41	60.639.645,41	-	3.104.228,92	57.143.728,29	
FUNTE	UNIDADE GESTORA		NATUREZA								
Fonte 107	160101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	445.595,00	0,00	0,00	-	62.427,63	445.595,00	
	170101	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	315.356,45	0,00	0,00	-	-	315.356,45	
	170901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.238,55	0,00	0,00	-	-	130.238,55	
	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.741.856,00	5.741.058,07	5.347.922,15	5.347.922,15	-	-	797,93
	280905	FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.134,00	0,00	0,00	0,00	-	-	5.134,00
	320203	FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF	319001	APOSENTADORIAS DO RPPS, E REFOR. DOS MILITARES	2.005.156,00	0,00	0,00	0,00	-	-	2.005.156,00
170101	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	-	-	-	-	-	472.894,00	-	
TOTAL DA FONTE 107				8.643.336,00	5.741.058,07	5.347.922,15	5.347.922,15	-	535.321,63	2.902.277,93	
Fonte 110	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SEPLAD	449040	SERVIÇOS DE TECN. DA INF. E COMUNICAÇÃO. - PJ	3.224.773,00	0,00	0,00	0,00	-	3.224.773,00	
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SEPLAD	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.110.146,00	7.110.146,00	7.110.146,00	7.110.146,00	-	-	
	170101	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	449151	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.943.500,00	49.494.685,10	36.200.439,03	36.200.439,03	-	-	448.814,90
	280905	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.493.670,00	20.263.343,83	12.966.291,52	12.966.291,52	-	-	11.510.308,17
	570101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.129.520,00	0,00	0,00	0,00	-	-	1.129.520,00
TOTAL DA FONTE 110				98.901.609,00	82.888.154,93	55.276.876,55	55.276.876,55	-	-	16.013.454,07	
Fonte 117	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SEPLAD	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.512.181,00	0,00	0,00	0,00	-	1.512.181,00	
	220904	FUNDO DE MOD. MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	81.316,29	0,00	0,00	0,00	-	81.316,29	
	220904	FUNDO DE MOD. MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.846,71	14.846,71	14.846,71	14.846,71	-	-	
	220906	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900.000,00	0,00	0,00	0,00	-	900.000,00	
	220906	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	-	-	-	-	2.978,58	-
	TOTAL DA FONTE 117				14.295.438,00	14.846,71	14.846,71	14.846,71	-	8.428,34	14.280.591,29
Fonte 217	200201	SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264.499,00	0,00	0,00	0,00	-	264.499,00	
	200202	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00	0,00	0,00	0,00	-	600.000,00	
	220201	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DF - DETRAN-DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	902.838,00	0,00	0,00	0,00	-	902.838,00	
	TOTAL DA FONTE 217				1.767.337,00	-	-	-	-	2.238.520,00	1.767.337,00
Fonte 317	220904	FUNDO DE MOD. MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.260.759,00	4.085.925,00	0,00	0,00	-	321.958,95	
	220905	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DO CIMDF - FUNCBM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.484.053,00	0,00	0,00	0,00	-	2.484.053,00	
	220906	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	521.181,00	0,00	0,00	0,00	-	521.181,00	
	TOTAL DA FONTE 317				26.265.993,00	4.085.925,00	-	-	-	321.958,95	22.180.068,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					EXERCÍCIO 2022 (i)				EXERCÍCIO 2023 (j) = (lb)-(llf+lg)		SALDO ATUAL (k) = (lll)+(llg)
VALOR (III)					35.106.529,79				147.289.934,46		182.396.464,25

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD
 35



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2023

RREO - ANEXO XIII LC nº 141/2012 art.35)

RS 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ESTADUAL (I)	13.239.043.012,25	13.254.402.185,00	9.121.758.491,41	68,82
RECEITA DE IMPOSTOS	12.041.899.855,50	12.057.259.028,25	8.371.705.318,81	69,43
Receita Resultante do ICMS (75%)	6.854.178.363,00	6.869.537.535,75	4.778.658.528,21	69,56
ICMS (75%)	6.439.746.492,75	6.455.105.665,50	4.680.464.631,80	72,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS (75%)	414.431.870,25	414.431.870,25	98.193.896,41	23,69
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) (75%)	51.865.254,00	51.865.254,00	53.653.687,33	103,45
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	329.608.504,00	329.608.504,00	153.295.201,06	46,51
ITCD	308.572.251,00	308.572.251,00	142.829.207,04	46,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	21.036.253,00	21.036.253,00	10.465.994,02	49,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (50%)	759.174.951,50	759.174.951,50	735.266.057,28	96,85
IPVA (50%)	693.080.187,50	693.080.187,50	676.472.485,73	97,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA (50%)	66.094.764,00	66.094.764,00	58.793.571,55	88,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.047.072.783,00	4.047.072.783,00	2.650.831.844,94	65,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.197.143.156,75	1.197.143.156,75	750.053.172,60	62,65
Cota-Parte FPE	1.190.351.864,00	1.190.351.864,00	746.536.075,86	62,72
Cota-Parte IPI-Exportação (75%)	6.791.292,75	6.791.292,75	3.517.096,74	51,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (75%)	-	-	-	-
Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (75%)	-	-	-	-
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (II)	8.115.900.607,75	8.121.020.332,00	5.871.946.638,32	72,31
RECEITA DE IMPOSTOS	7.773.886.818,50	7.779.006.542,75	5.657.690.127,83	72,73
Receita Resultante do ICMS (25%)	2.284.726.121,00	2.289.845.845,25	1.592.886.176,07	69,56
ICMS (25%)	2.146.582.164,25	2.151.701.888,50	1.560.154.877,27	72,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS (25%)	138.143.956,75	138.143.956,75	32.731.298,80	23,69
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) (25%)	17.288.418,00	17.288.418,00	17.884.562,44	103,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (50%)	759.174.951,50	759.174.951,50	735.266.057,28	96,85
IPVA (50%)	693.080.187,50	693.080.187,50	676.472.485,73	97,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA (50%)	66.094.764,00	66.094.764,00	58.793.571,55	88,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.475.591.276,00	1.475.591.276,00	967.912.277,93	65,59
IPTU	1.205.061.614,00	1.205.061.614,00	871.999.986,29	72,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	270.529.662,00	270.529.662,00	95.912.291,64	35,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	583.811.202,00	583.811.202,00	362.013.103,00	62,01
ITBI	581.522.918,00	581.522.918,00	360.581.619,59	62,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.288.284,00	2.288.284,00	1.431.483,41	62,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.653.294.850,00	2.653.294.850,00	1.981.727.951,11	74,69
ISS	2.579.080.416,00	2.579.080.416,00	1.946.144.043,82	75,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	74.214.434,00	74.214.434,00	35.583.907,29	47,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	342.013.789,25	342.013.789,25	214.256.510,49	62,65
Cota-Parte FPM	338.398.001,00	338.398.001,00	212.242.722,22	62,72
Cota-Parte ITR	1.352.024,00	1.352.024,00	841.422,69	62,23

36

Cota-Parte IP-Exportação (25%)	2.263.764,25	2.263.764,25	1.172.365,58	51,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (25%)	-	-	-	-
Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (25%)	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	21.354.943.620,00	21.375.422.517,00	14.993.705.129,73	70,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA ³	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.880.476,00	20.394.558,00	6.954.043,96	34,10	2.196.063,72	
Despesas Correntes	833.000,00	310.341,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	16.047.476,00	20.084.217,00	6.954.043,96	34,62	2.196.063,72	10,93	2.196.063,72	10,93	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.459.739.629,00	1.362.624.063,37	1.183.896.933,34	86,88	1.138.227.288,58	83,53	1.135.565.525,51	83,34	-
Despesas Correntes	1.420.949.286,00	1.332.085.443,37	1.176.254.439,06	88,30	1.136.898.495,65	85,35	1.134.236.732,58	85,15	-
Despesas de Capital	38.790.343,00	30.538.620,00	7.642.494,28	25,03	1.328.792,93	4,35	1.328.792,93	4,35	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	166.010.365,00	140.581.892,25	84.105.925,59	59,83	71.575.951,84	50,91	69.484.109,26	49,43	-
Despesas Correntes	166.010.365,00	140.581.892,25	84.105.925,59	59,83	71.575.951,84	50,91	69.484.109,26	49,43	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.383.540,00	2.893.540,00	33.282,00	1,15	4.950,00	0,17	4.950,00	0,17	-
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	3.373.540,00	2.883.540,00	33.282,00	1,15	4.950,00	0,17	4.950,00	0,17	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.845.025,00	29.959.748,00	3.456.655,55	11,54	3.010.335,06	10,05	2.981.212,82	9,95	-
Despesas Correntes	29.041.107,00	29.207.160,00	3.435.353,85	11,76	2.998.596,06	10,27	2.969.473,82	10,17	-
Despesas de Capital	803.918,00	752.588,00	21.301,70	2,83	11.739,00	1,56	11.739,00	1,56	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	116.181.711,00	49.034.221,95	36.008.234,89	73,43	30.601.063,23	62,41	29.614.296,23	60,40	-
Despesas Correntes	116.181.711,00	49.034.221,95	36.008.234,89	73,43	30.601.063,23	62,41	29.614.296,23	60,40	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.115.927.801,00	1.247.944.485,15	1.083.618.795,11	86,83	1.065.153.725,94	85,35	972.736.022,51	77,95	-
Despesas Correntes	1.092.741.031,00	1.219.502.106,15	1.077.905.355,42	88,39	1.059.698.337,71	86,90	967.280.634,28	79,32	-
Despesas de Capital	23.186.770,00	28.442.379,00	5.713.439,69	20,09	5.455.388,23	19,18	5.455.388,23	19,18	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.907.968.547,00	2.853.432.508,72	2.398.073.870,44	84,04	2.310.769.378,37	80,98	2.212.582.180,05	77,54	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSS ³	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSS (XII) = (XI)	2.398.073.870,44	2.310.769.378,37	2.212.582.180,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPSS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) ³	2.398.073.870,44	2.310.769.378,37	2.212.582.180,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSS (XVII) = (I) x 12% + (II) x 15% (LC 141/2012)		1.975.403.014,72	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica do DF)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) ¹		335.366.363,65	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSS (XVI / III) * 100 (mínimo de 12% ou de 15%, dependendo da competência tributária, conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica do DF)		15,41%	

37

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPSS (m)	Valor aplicado em ASPSS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIVd) q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022 (regra nova)	2.810.402.796,26	4.505.348.696,75	1.694.945.900,49	415.856.096,55	-	-	370.873.319,54	159.465,43	44.823.311,58	1.650.122.588,91
Empenhos de 2021 (regra nova)	2.634.042.499,94	3.316.775.126,43	682.732.626,49	266.327.073,71	-	-	189.184.652,59	0,45	77.142.420,67	605.590.205,82
Empenhos de 2020 (regra nova)	2.329.675.668,94	2.628.506.110,39	298.830.441,45	123.264.843,09	-	-	87.250.524,24	45,59	36.014.273,26	282.816.168,19
Empenhos de 2019 (regra nova)	2.236.918.209,51	2.743.301.209,43	506.382.999,92	208.956.650,55	-	-	197.167.466,46	359,014,66	11.430.169,43	494.952.830,49
Empenhos de 2018	2.202.722.107,97	3.253.531.620,50	1.050.809.512,53	235.551.225,06	-	-	186.625.522,04	-	48.925.703,02	1.001.883.809,51
Empenhos de 2017	2.060.275.244,46	2.951.910.308,42	891.635.063,96	318.866.000,79	-	-	258.532.816,46	-	60.333.184,33	831.301.879,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) ¹ aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-

38

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	797.385.817,00	844.954.948,00	610.090.094,82	72,20
Proveniente da União	797.385.817,00	844.954.948,00	610.090.094,82	72,20
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente dos Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	77.482,00	9.529.918,00	37.613.737,16	394,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	797.463.299,00	854.484.866,00	647.703.831,98	75,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPMP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	198.556.908,00	305.804.909,00	161.792.957,86	52,91	128.571.344,95	42,04	125.033.538,55	40,89	-
Despesas Correntes	198.556.908,00	292.586.690,00	160.769.881,12	54,95	128.555.344,95	43,94	125.017.538,55	42,73	-
Despesas de Capital	0,00	13.218.219,00	1.023.076,74	7,74	16.000,00	0,12	16.000,00	0,12	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	487.664.165,00	809.674.760,63	412.600.676,00	50,96	305.321.198,67	37,71	304.569.611,61	37,62	-
Despesas Correntes	487.141.088,00	604.365.636,63	331.093.588,52	54,78	257.010.425,99	42,53	256.258.838,93	42,40	-
Despesas de Capital	523.077,00	205.309.124,00	81.507.087,48	39,70	48.310.772,68	23,53	48.310.772,68	23,53	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	26.480.110,00	89.463.192,75	77.845.330,67	87,01	61.056.630,23	68,25	60.127.587,44	67,21	-
Despesas Correntes	26.480.110,00	89.463.192,75	77.845.330,67	87,01	61.056.630,23	68,25	60.127.587,44	67,21	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	6.826.018,00	8.080.656,00	5.234.563,15	64,78	2.598.760,64	32,16	2.597.999,18	32,15	-
Despesas Correntes	6.826.018,00	8.079.856,00	5.234.563,15	64,79	2.598.760,64	32,16	2.597.999,18	32,15	-
Despesas de Capital	-	800,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	19.705.664,00	29.177.538,00	7.420.658,81	25,43	3.110.253,08	10,66	3.110.253,08	10,66	-
Despesas Correntes	19.705.664,00	29.177.538,00	7.420.658,81	25,43	3.110.253,08	10,66	3.110.253,08	10,66	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	23.783.225,00	26.772.899,05	26.620.663,03	99,43	26.591.008,68	99,32	26.591.008,68	99,32	-
Despesas Correntes	23.783.225,00	26.772.899,05	26.620.663,03	99,43	26.591.008,68	99,32	26.591.008,68	99,32	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	81.258.718,00	167.243.138,85	67.372.116,39	40,28	61.942.853,43	37,04	55.486.136,12	33,18	-
Despesas Correntes	81.258.718,00	152.438.876,85	66.050.111,24	43,33	60.923.388,28	39,97	54.466.670,97	35,73	-
Despesas de Capital	-	14.804.262,00	1.322.005,15	8,93	1.019.465,15	6,89	1.019.465,15	6,89	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	844.274.808,00	1.436.217.094,28	758.886.965,91	52,84	589.192.049,68	41,02	577.516.134,66	40,21	-

39

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPMP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	215.437.384,00	326.199.467,00	168.747.001,82	51,73	130.767.408,67	40,09	127.229.602,27	39,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.947.403.794,00	2.172.298.824,00	1.596.497.609,34	73,49	1.443.548.487,25	66,45	1.440.135.137,12	66,30	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.490.475,00	230.045.085,00	161.951.256,26	70,40	132.632.582,07	57,66	129.611.696,70	56,34	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.209.558,00	10.974.196,00	5.267.845,15	48,00	2.603.710,64	23,73	2.602.949,18	23,72	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	49.550.689,00	59.137.286,00	10.877.314,36	18,39	6.120.588,14	10,35	6.091.465,90	10,30	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	139.964.936,00	75.807.121,00	62.628.897,92	82,62	57.192.071,91	75,44	56.205.304,91	74,14	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.197.186.519,00	1.415.187.624,00	1.150.990.911,50	81,33	1.127.096.579,37	79,64	1.028.222.158,63	72,66	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.752.243.355,00	4.289.649.603,00	3.156.960.836,35	73,59	2.899.961.428,05	67,60	2.790.098.314,71	65,04	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ A partir da execução do orçamento de 2023 as despesas do Elemento de Despesa 92 (DEA) em ASPs estão computadas na apuração do cumprimento do limite mínimo em ASPs deste Demonstrativo.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Saldo Total em 31/12/2022	SALDO FINAL	
		Até o Bimestre 2023	
TOTAL DE ATIVOS	-	-	
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	707.526,40	707.526,40	
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	707.526,40	707.526,40	
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	777.203.487,10	777.203.487,10	
Obrigações Contratuais	777.203.487,10	777.203.487,10	
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado (I)	-	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-	-	-	-	-
Centro Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Setor Habitacional Mangueiral	-	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-	-	-	-	-
PPP A CONTRATAR (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	29.460.072.799,32	30.020.820.114,00	29.961.486.064,20	29.902.269.284,00	29.843.169.541,62	29.784.186.605,74	29.725.320.245,51	29.666.570.230,52	29.607.936.330,83	29.549.418.316,93	29.491.015.959,79
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	-	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Nota 1 : A Receita Corrente Líquida foi projetada a partir de 2024, conforme fator de atualização anual contido no Manual para Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional. Fator = 0,99802356999

Nota 2 : As Despesas de PPP que compõem esta publicação estão com previsão de encerramento em 2024 e foram projetadas pela Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas/SEF até o ano de 2024.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		32.979.374.661,00		
Previsão Atualizada		33.775.190.311,00		
Receitas Realizadas		23.002.390.254,47		
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.896.302.400,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		32.979.374.661,00		
Dotação Atualizada		36.581.205.044,00		
Despesas Empenhadas		22.900.506.084,24		
Despesas Liquidadas		19.843.061.271,66		
Despesas Pagas		18.524.713.417,50		
Superávit Orçamentário		3.159.328.982,81		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		22.900.506.084,24		
Despesas Liquidadas		19.843.061.271,66		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida		30.591.255.407,46		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.539.084.036,19		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.535.980.897,79		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre		
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		223.517.169,23		
Despesas Previdenciárias Empenhada		205.628,90		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		205.628,90		
Despesas Previdenciárias pagas		165.403,09		
Resultado Previdenciário		223.311.540,33		
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.928.937.460,37		
Despesas Previdenciárias Empenhada		6.349.553.246,97		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		5.912.142.161,65		
Despesas Previdenciárias pagas		5.618.977.131,28		
Resultado Previdenciário		-2.983.204.701,28		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (Exceto RPPS) - Acima da Linha		-89.733.445,00	1.459.564.509,95	-162,58%
Resultado Nominal (Exceto RPPS) - Abaixo da Linha		-1.102.793.277,00	2.823.031.575,37	-255,99%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
POR PODER				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.533.702.602,98	47.145.822,55	1.373.640.533,45
Poder Executivo		1.519.012.854,69	47.000.231,50	1.359.283.227,94
Poder Legislativo		1.229.619,17	145.591,05	897.176,39
Defensoria Pública		13.460.129,12	-	13.460.129,12

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.429.221.591,59	512.964.709,51	903.327.561,65	12.929.320,43
Poder Executivo	1.364.997.609,11	499.955.673,03	862.431.289,48	2.610.646,60
Poder Legislativo	58.469.536,39	12.010.837,26	36.140.025,30	10.318.673,83
Defensoria Pública	5.754.446,09	998.199,22	4.756.246,87	-
TOTAL	2.962.924.194,57	560.110.532,06	2.276.968.095,10	125.845.567,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.931.444.144,34	25%	19,52%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.378.086.402,81	70%	75,29%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito	118.446.866,12		737.265.837,88	
Despesa de Capital Líquida	2.050.363.355,62		3.106.703.233,38	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	211.033.808,79		-97.429.361,79	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	92.729.984,71		57.143.728,29	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual			
	Mínimo a Aplicar até o bimestre		Valor Aplicado até o bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.975.403.014,72		2.310.769.378,37	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,01%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

43



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2023

RECEITA	VALOR REALIZADO
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (I)	2.367.931.814,50
Participação na Receita da União	964.368.391,51
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	746.536.075,86
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	212.242.722,22
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	841.422,69
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores	4.689.462,32
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	58.708,42
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	9.216.382,54
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	514.490,20
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	8.701.892,34
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	-
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Atenção Primária - Principal	579.042.762,82
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.056.683,87
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	730.395.534,27
Transferências do Salário-Educação	688.586.139,27
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	41.809.395,00
Outras Transferências diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	-
Transferências de Recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb - VAAF e VAAR	16.050.371,41
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	16.050.371,41
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	-
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.970.594,43
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	6.377.774,11
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência	-
Outras Transferências de Convênios da União	5.592.820,32
Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	642.064,99
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	1.323.315,00
Outras Transferências da União	44.865.713,66
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (II)	110.830.994,09
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	110.830.994,09
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	20.254.466,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento	-
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	-
Outras Transferências de Convênios da União	90.576.528,09
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-
TOTAL = (I + II)	2.478.762.808,59

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

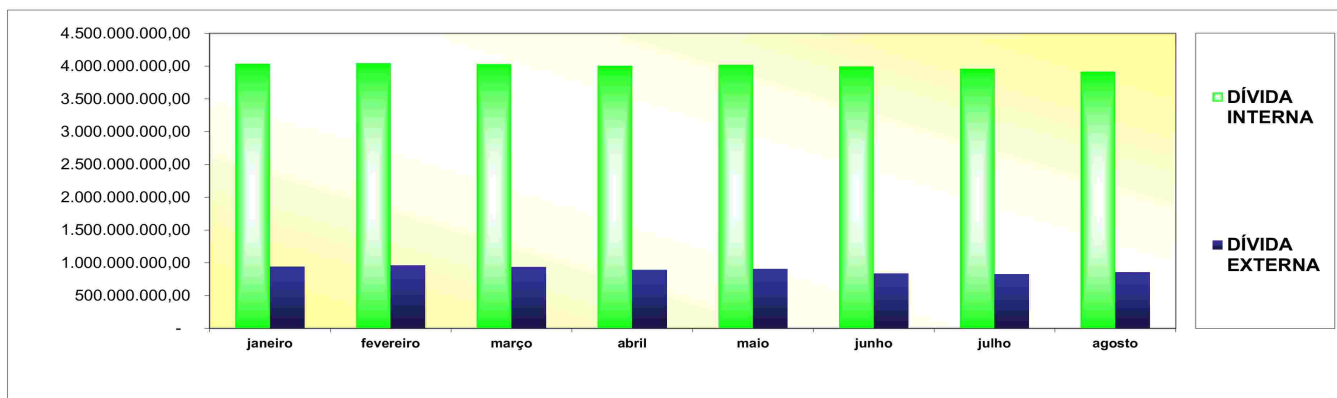
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2023						TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA				DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	REFINANCIADA	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	4.019.594.012,55	14.841.433,53	-	4.034.435.446,08	943.835.105,89	70.283.886,48	4.978.270.551,97
fevereiro	4.030.854.218,91	14.571.939,36	-	4.045.426.158,27	963.917.491,41	71.963.793,75	5.009.343.649,68
março	4.016.444.064,34	14.352.445,19	-	4.030.796.509,53	937.011.013,94	70.383.256,12	4.967.807.523,47
abril	3.991.473.050,03	14.032.951,02	-	4.005.506.001,05	890.452.057,78	69.456.213,64	4.895.958.058,83
maio	4.007.630.834,38	13.763.456,85	-	4.021.394.291,23	907.403.891,62	81.973.709,00	4.928.798.182,85
junho	2.948.427.352,87	13.493.962,68	1.034.200.705,92	3.996.122.021,47	838.958.471,85	80.010.869,96	4.835.080.493,32
julho	2.905.380.075,66	13.224.468,51	1.042.245.768,28	3.960.850.312,45	825.431.896,30	56.060.478,52	4.786.282.208,75
agosto	2.914.724.763,16	12.954.974,34	987.455.259,18	3.915.134.996,68	856.837.129,73	58.388.723,92	4.771.972.126,41

NOTAS:

1 - No caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF;

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).



ELABORAÇÃO: Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada/UDIP/SUTES/SEFIN/SEPLAD
FONTE: Balanete mensais/SUCON/SEF e CAESB

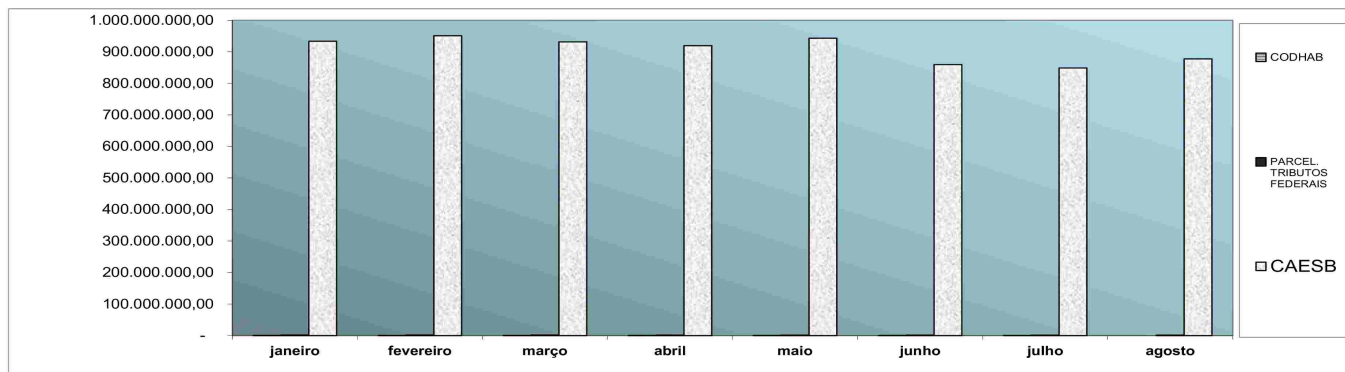
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2023							TOTAL
	DÍVIDA INTERNA				DÍVIDA EXTERNA			
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	
janeiro	215.068.952,47	-214.633.680,35	435.272,12	1.572.295,35	70.283.886,48	863.220.679,13	933.504.565,61	935.512.133,08
fevereiro	215.068.952,47	-214.633.680,35	435.272,12	1.541.364,01	71.963.793,75	879.086.662,98	951.050.456,73	953.027.092,86
março	215.068.952,47	-214.633.680,35	435.272,12	1.505.569,45	70.383.256,12	861.220.275,63	931.603.531,75	933.544.373,32
abril	215.068.952,47	-214.633.680,35	435.272,12	1.471.915,33	69.456.213,64	849.975.468,73	919.431.682,37	921.338.869,82
maio	215.068.952,47	-214.633.680,35	435.272,12	1.438.083,64	81.973.709,00	861.056.513,60	943.030.222,60	944.903.578,36
junho	215.068.952,47	-214.633.680,35	435.272,12	1.404.048,23	80.010.869,96	779.461.646,18	859.472.516,14	861.311.836,49
julho	215.068.952,47	-214.633.680,35	435.272,12	1.369.818,19	56.060.478,52	792.692.906,46	848.753.384,98	850.558.475,29
agosto	100.003.853,03	-100.003.853,03	-	1.335.393,52	58.388.723,92	819.124.185,72	877.512.909,64	878.848.303,16

NOTAS:

1 - CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento/BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).



ELABORAÇÃO: Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada/UDIP/SUTES/SEFIN/SEPLAD
FONTE: Balanete mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB



DISTRITO FEDERAL
Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação
ATÉ O 4º BIMESTRE DE 2023
 conforme Art. 241 § 2º da LODF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIVERSIDADE DO DF; FUNDEB E FUNDO DA UNIVERSIDADE DO DF
Unidades Orçamentárias : 18101, 18203; 18903 E 18904

Programa de Trabalho			Fonte	Até o Bimestre
12122622136782787	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	5.384,00
12122622136782787 Total				5.384,00
12122622190680001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	143.966,00
			103	65.185.549,59
			161	1.000.000,00
	445042	AUXÍLIOS	103	6.429.230,00
12122622190680001 Total				72.758.745,59
12122622190680299	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	130.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	330.000,00
12122622190680299 Total				460.000,00
12122622190680303	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.005.000,00
12122622190680303 Total				3.005.000,00
12122622190680305	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	600.000,00
12122622190680305 Total				600.000,00
12122622190680309	445042	AUXÍLIOS	100	1.690.000,00
12122622190680309 Total				1.690.000,00
12122622190680310	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	770.000,00
12122622190680310 Total				770.000,00
12122622190680312	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	990.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	390.000,00
12122622190680312 Total				1.380.000,00
12122622190680322	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.000.000,00
12122622190680322 Total				2.000.000,00
12122622190680323	445042	AUXÍLIOS	100	1.000.000,00
12122622190680323 Total				1.000.000,00
12122622190680326	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.930.000,00
12122622190680326 Total				1.930.000,00
12122622190680327	445042	AUXÍLIOS	100	700.000,00
12122622190680327 Total				700.000,00
12122622190680328	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	370.000,00
12122622190680328 Total				370.000,00
12122622190680330	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.000.000,00
12122622190680330 Total				2.000.000,00
12122622190680331	445042	AUXÍLIOS	100	2.000.000,00
12122622190680331 Total				2.000.000,00
12122622190680333	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.227.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	90.000,00
12122622190680333 Total				1.317.000,00
12122622190680335	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.025.000,00
12122622190680335 Total				3.025.000,00
12122622190680335 Total				3.025.000,00
12122622190680336	445042	AUXÍLIOS	100	570.000,00
12122622190680336 Total				570.000,00
12122622190680337	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.697.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	1.402.600,00
12122622190680337 Total				5.099.600,00
12122622190680338	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.914.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	1.596.000,00
12122622190680338 Total				3.510.000,00
12122622190680339	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.000.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	2.000.000,00
12122622190680339 Total				4.000.000,00
12122622190680341	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.300.000,00
12122622190680341 Total				1.300.000,00
12122622190680342	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.215.760,00
	445042	AUXÍLIOS	100	2.797.399,00
12122622190680342 Total				6.013.159,00
12122622190680346	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.400.000,00
12122622190680346 Total				1.400.000,00
12122622190680347	445042	AUXÍLIOS	100	600.000,00
12122622190680347 Total				600.000,00
12122622190680348	445042	AUXÍLIOS	100	350.000,00
12122622190680348 Total				350.000,00
12122622190680351	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.988.700,00
12122622190680351 Total				1.988.700,00
12122622190680352	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	347.500,00
12122622190680352 Total				347.500,00
12122622190680353	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	650.000,00
12122622190680353 Total				650.000,00
12122622190680354	445042	AUXÍLIOS	100	350.000,00
12122622190680354 Total				350.000,00
12122622190680356	445042	AUXÍLIOS	100	244.700,00
12122622190680356 Total				244.700,00
12122622190680357	445042	AUXÍLIOS	100	150.000,00
12122622190680357 Total				150.000,00
12122622190680358	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	880.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	475.000,00
12122622190680358 Total				1.355.000,00
12122622190680359	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	550.000,00
12122622190680359 Total				550.000,00
12122822123965293	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	204.171,23
12122822123965293 Total				204.171,23
12122822140880048	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	10.858,00
12122822140880048 Total				10.858,00
12122822185020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	185.833.348,03
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	512.816,37
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	245.635,57
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	20.187.764,26
12122822185020036 Total				206.779.564,23
12122822185020037	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	14.358.140,34
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	55.695,25
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	4.912.355,71
12122822185020037 Total				19.326.191,30

48

12122822185020120	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	3.659.620,95
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	241.380,90
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	49.503,27
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	26.422,69
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	208.602,51
12122822185020120 Total				4.185.530,32
12122822185040103	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	2.306,69
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	185.279,88
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	37.062,36
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	1.380,00
12122822185040103 Total				226.028,93
12122822185046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	163.222,62
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	3.212.591,60
12122822185046980 Total				3.375.814,22
12122822185170036	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	65.441,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	486.237,74
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	7.824,98
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	33.487.508,52
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	13.126.827,47
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	24.800,00
			103	38.942,02
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	32.618,23
	339147	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	108.488,43
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	141.202,00	
12122822185170036 Total				47.519.890,39
12122822185170176	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	2.968,96
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	41.585,51
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	8.871,76
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	230.794,43
12122822185170176 Total				284.220,66
12122822185179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	244.436,90
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.864,00
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	48.887,38
12122822185179691 Total				298.188,28
12126622114710029	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	48.960,00
	449040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	52.250,00
12126622114710029 Total				101.210,00
12126622114712484	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	760,00
	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	103	15.750,00
12126622114712484 Total				16.510,00
12126622125570020	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	675,10
	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	103	3.126.798,92
12126622125570020 Total				3.127.474,02
12126622125570119	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	31.713,82
	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	4.459,33
12126622125570119 Total				36.173,15
12126822114712532	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	3.090,00
12126822114712532 Total				3.090,00
12126822125572576	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	112.778,40
12126822125572576 Total				112.778,40
12361622121600001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.399,97
12361622121600001 Total				2.399,97
12361622123890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	10.239.750,82
			103	1.319.936,70
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	31.641,70
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	399.000,00
			103	27.087,73
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	6.985.237,40
			103	2.330.978,21
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	17.443.279,89
			103	19.756.057,82
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	14.142.856,42
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	2.847,19	
		103	1.096.031,46	
339147	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	14.770,82	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	9.094.254,00	
12361622123890001 Total				82.883.730,16
12361622123890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	93.332.508,07
			101	11.903.519,00
			102	3.383.980,00
			105	13.520,00
			109	90.551,00
			122	1.804.487,06
			300	56.113.602,08
12361622123890002 Total				166.642.167,21
12361622124460001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	818.102,54
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	31.626.992,00
12361622124460001 Total				32.445.094,54
12361622129640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	29.518.269,19
			140	6.206.077,58
	339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100	474.251,21
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	968.636,22
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	310.241,12	
12361622129640001 Total				37.477.475,32
12361622149760002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	65.722.192,00
			103	12.019.697,63
	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	1.211.380,60
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	6.769.761,05
			103	3.854.386,76
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	6.595.856,70	
12361622149760002 Total				96.173.274,74
12361822123965294	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	34.508.023,66
12361822123965294 Total				34.508.023,66
12361822185020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	111.441.032,55
			100	290.004.218,00
			101	132.503.810,76
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	35.220.182,28
			105	150.482,17
			109	836.162,45
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	79.599.905,21
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	3.616.426,30
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	266.175.742,38	
12361822185020015 Total				919.547.962,10

50

12361822185026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	112.648.769,17
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	2.139,44
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	199.270.912,50
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	9.318,70
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	75.402.258,04
12361822185026977 Total				387.333.397,85
12362622123900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	33.386.082,85
			103	642.902,76
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	36.202,68
			103	97.214,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	9.984.977,06
			103	76.366,06
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	377	13.666,67
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	14.599.100,21
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	11.345,15
		321	64,87	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	4.303.553,00	
		377	134.859,00	
12362622123900001 Total				63.286.334,31
12362622123903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	15.147.571,03
12362622123903115 Total				15.147.571,03
12362622124460002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	100.000,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	5.935.760,00
12362622124460002 Total				6.035.760,00
12362622129640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	8.940.361,83
			140	4.542.012,05
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	299.092,50
12362622129640004 Total				13.781.466,38
12362622149769534	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	14.000.000,00
			103	1.844.251,56
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	792.112,45
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	3.209.996,11
12362622149769534 Total				19.846.360,12
12362822123965295	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	5.968.786,55
12362822123965295 Total				5.968.786,55
12362822185020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	30.118.120,66
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	34.275.942,76
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	2.716,56
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	34.457.908,27
	12362822185020038 Total			
12362822185026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	34.621.599,26
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	88.991.997,65
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	23.182.273,81
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.054.245,44
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	68.948.174,28
12362822185026978 Total				216.798.290,44
51				
12363622123910001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	90.308,80
			100	7.800.000,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	4.395.202,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.373.901,95
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	1.725.365,90
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177	219.375,50
		103	932.989,76	
12363622123910001 Total				16.537.143,91
12363822123965296	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	889.814,41
12363822123965296 Total				889.814,41
12363822185020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.042.487,68
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	94,62
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	741.666,00
12363822185020039 Total				1.784.248,30
12363822185026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.198.367,96
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	4.311.316,37
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	802.415,10
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	36.708,82
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.674.248,18
12363822185026979 Total				9.023.056,43
12364622118130002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	73.842,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	263.499,97
12364622118130002 Total				337.341,97
12364622139830011	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	253.158,75
12364622139830011 Total				253.158,75
12364622140630002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.500,00
12364622140630002 Total				1.500,00
12364822185050045	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	67.734,56
12364822185050045 Total				67.734,56
12365622123880008	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	84.100,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	112.153,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	36.781,37
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	321	100.925,24
			375	2.397,50
12365622123880008 Total				336.357,11
12365622123884380	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	2.489.733,12
			103	210.335,50
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	56.972,71
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	629.870,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.433.785,78
			103	926.007,36
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	13.436.293,05
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	354.906,60
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	1.853.078,20	
12365622123884380 Total				24.390.982,32

52

12365622124420001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	319.410,96
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	24.512.410,53
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	4.728.714,12
12365622124420001 Total				29.560.535,61
12365622124460004	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	100.992,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	6.303.808,00
12365622124460004 Total				6.404.800,00
12365622129649316	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	4.899.408,43
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	2.311.579,97
		103		188.905,50
12365622129649316 Total				7.399.893,90
12365622129649317	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	579.327,30
			140	439.961,84
12365622129649317 Total				1.019.289,14
12365622149769535	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	8.959.000,00
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	1.061.789,51
		103		1.254.523,30
12365622149769535 Total				11.275.312,81
12365622190690001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	84.300.007,97
			103	71.899.915,68
12365622190690001 Total				156.199.923,65
12365622190690002	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	26.497.409,12
			103	3.801.953,61
12365622190690002 Total				30.299.362,73
12365822123965297	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	392.951,06
12365822123965297 Total				392.951,06
12365822123965298	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.573.383,35
12365822123965298 Total				2.573.383,35
12365822185028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.254.242,99
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	112,93
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.536.322,89
12365822185028842 Total				2.790.678,81
12365822185028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	15.621.026,35
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.408,65
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	14.217.153,78
12365822185028843 Total				29.839.588,78
12365822185028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.441.786,43
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	5.145.764,66
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	965.405,70
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	43.300,82
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.039.706,07
12365822185028848 Total				10.635.963,68
12365822185028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	17.956.794,85
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	64.182.983,74
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	12.023.688,79
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	547.205,62
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	30.999.181,34
12365822185028849 Total				125.709.854,34
53				
12366622123920003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	87.512,50
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	2.283.044,00
		103		2.636.140,33
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	248.367,52
	449052	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	12.000.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	1.218.539,86	
12366622123920003 Total				18.473.604,21
12366622124460003	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	474.000,00
12366622124460003 Total				474.000,00
12366622129649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	3.593.038,16
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	2.001.543,37
		103		188.905,50
12366622129649314 Total				5.783.487,03
12366622149769533	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.487.149,58
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	406.946,34
12366622149769533 Total				3.894.095,92
12366822123965299	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	33.823,70
12366822123965299 Total				33.823,70
12366822185028844	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	3.990.773,16
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	360,17
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	5.866.960,38
12366822185028844 Total				9.858.093,71
12366822185028856	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	3.819.017,44
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	16.410.817,13
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.071.745,30
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	139.771,86
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	9.133.437,99
12366822185028856 Total				32.574.789,72
12367622123930001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	1.566.392,34
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	977.018,91
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.895.407,92
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	677.990,33
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	228.308,20
12367622123930001 Total				5.345.117,70
12367622124460005	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	25.280,00
12367622124460005 Total				25.280,00
12367622129649319	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	444.223,10
12367622129649319 Total				444.223,10
12367622149769537	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.470.570,00
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	2.209.701,65
12367622149769537 Total				4.680.271,65
12367822123965300	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	817.918,95
12367822123965300 Total				817.918,95
12367822185028845	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	7.541.746,80
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	680,67
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	7.102.690,64
12367822185028845 Total				14.645.118,11

12367822185028857	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	9.437.928,12
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	31.013.662,75
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	5.804.971,76
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	264.144,97
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	17.275.778,50
12367822185028857 Total				63.796.486,10
12368622119680056	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	368.979,41
12368622119680056 Total				368.979,41
12368622139820001	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	321	98.260,12
			103	15.549.143,87
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	177	697.242,92
			335	2.161.785,13
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	157.205,49	
12368622139820001 Total				18.663.637,53
12368622139820026	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	1.648.851,49
12368622139820026 Total				1.648.851,49
12368622139820028	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	5.804.963,91
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	140.271,41
12368622139820028 Total				5.945.235,32
12368622139820030	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	1.530.563,00
12368622139820030 Total				1.530.563,00
12368622139820032	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	711.793,78
12368622139820032 Total				711.793,78
12368622139820039	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	165.757,31
12368622139820039 Total				165.757,31
12368622139850001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	484.918,11
12368622139850001 Total				484.918,11
12368622139900001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	1.670.972,12
			177	278.020,01
12368622139900001 Total				1.948.992,13
12368622139910001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	2.776.465,97
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	50.916,58
12368622139910001 Total				2.827.382,55
28421621724268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.687.284,95
28421621724268424 Total				1.687.284,95
28846000190330022	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	41.705,61
28846000190330022 Total				41.705,61
28846000190410006	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	126.486.715,77
28846000190410006 Total				126.486.715,77
28846000190500085	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	43.968,72
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	14.058.875,84
	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100	1.467.865,38
28846000190500085 Total				15.570.709,94
28846000190930003	339059	PENSÕES ESPECIAIS	100	5.280,00
28846000190930003 Total				5.280,00
Total Geral				3.412.487.256,77

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE**
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento DROGARIA SHOPPING LTDA, Certificado de Licenciamento RedeSim/DF nº 53920008562, Autorização nº 1404/2023, CNPJ: 37.886.017/0009-55, Endereço: SOF Sul Quadra 14, conjunto A, lote 01/03, Zona Industrial - Guará/DF, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.441, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço Nº 1.399, de 21 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2023.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.097, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD nº 034/2021, Processo 00060-00084974/2020-76, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando Decisão da autoridade competente.

Art. 2º Designar a 42ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.098, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 177/2023, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, descritas no Processo 00060-00252964/2020-70.

Art. 2º Designar a 43ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 9ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00257493/2017-91 (PAD nº 034/2018), a contar de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.100, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 28ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00161725/2019-78 (PAD nº 333/2020), a contar de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.101, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 31ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00367072/2023-15 (PAD nº 162/2023), a contar de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 992, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação das Unidades Escolares a seguir, conforme Processo 00080-00203039/2023-93:

I - Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga para Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga;

II - Centro Educacional 03 de Sobradinho para Centro Educacional 03 de Sobradinho - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho;

III - Centro Educacional Estância III para Centro Educacional Estância III - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina;

IV - Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina para Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina;

V - Centro de Ensino Fundamental 01 do Núcleo Bandeirante para Centro de Ensino Fundamental 01 do Núcleo Bandeirante - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante;

VI - Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II para Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante;

VII - Centro Educacional 07 de Ceilândia para Centro Educacional 07 de Ceilândia - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino da Ceilândia;

VIII - Centro de Ensino Fundamental 407 de Samambaia para Centro de Ensino Fundamental 407 de Samambaia - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Samambaia;

IX - Centro de Ensino Fundamental 507 de Samambaia para Centro de Ensino Fundamental 507 de Samambaia - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Samambaia;

X - Centro Educacional 308 do Recanto das Emas para Centro Educacional 308 do Recanto das Emas - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas;

XI - Centro Educacional 01 da Estrutural para Centro Educacional 01 da Estrutural - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Guará;

XII - Centro Educacional 01 do Itapoã para Centro Educacional 01 do Itapoã - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá;

XIII - Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá para Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Paranoá;

XVI - Centro de Ensino Fundamental 05 do Gama para Centro de Ensino Fundamental 05 do Gama - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Gama;

XV - Centro Educacional 416 de Santa Maria para Centro Educacional 416 de Santa Maria - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria;

XVI - Centro Educacional 02 de Brazlândia para Centro Educacional 02 de Brazlândia - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia.

Art. 2º Ficam sob a responsabilidade da Direção das Unidades Educacionais a emissão e a assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 993, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção ao Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (CIG/SEEDF), cuja finalidade é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública (CGov).

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (CIG/SEEDF) será composto por:

I - Secretário de Estado de Educação, que o presidirá;

II - Secretário-Executivo;

III - Chefe de Gabinete;

IV - Subsecretários;

V - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos.

§ 1º Na ausência do Secretário de Estado de Educação, assumirá a presidência do CIG/SEEDF o Secretário-Executivo.

§ 2º Os membros descritos nos incisos II a V do caput deste artigo indicarão seus substitutos legais, em caso de impedimento.

§ 3º A critério do CIG/SEEDF, representantes de outras áreas poderão ser convocados para participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

§ 4º O CIG/SEEDF reunir-se-á, ordinariamente, de forma mensal, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 5º da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, e, extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar.

Art. 3º Cabe à Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos (Agep) coordenar as reuniões preparatórias do CIG/SEEDF, prestar apoio técnico e administrativo necessário à execução dos trabalhos, monitorar as decisões, bem como acompanhar a implementação das deliberações do Comitê.

Art. 4º A participação no CIG/SEEDF é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Revogam-se a Portaria nº 629, de 19 de novembro de 2021, a Portaria nº 207, de 08 de março de 2023, e a Portaria nº 620, de 04 de julho de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas da OSC Lar das Crianças Luiz Hermani/ Instituto Lar das Crianças Luiz Hermani, CNPJ nº 00.086.383/0001-62, Termo de Colaboração Nº 001/2020, período de 2020 a 2023.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 238, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Define como "Auditório VALDERIA DA SILVA BARBOSA", o nome do Auditório do edifício - sede da Delegacia-Geral, localizado no Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inc. I do art. 5º do Decreto nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, e no inciso I do art. 208 do Regimento Interno da Polícia Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Distrito Federal; CONSIDERANDO a contribuição expressiva nas atividades desenvolvidas na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher- DEAM II, resolve:

Art. 1º Fica definido, nos termos da presente Portaria, que o auditório do edifício-sede da Delegacia-Geral, localizado no Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, passa a ser denominado "Auditório VALDERIA DA SILVA BARBOSA".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 729, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016 e informações do processo SEI nº 00055-00051061/2023-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a atualização do cadastro da empresa credenciada Centro de Formação de Condutores AB 4 Rodas LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.470.851/0001-51, quanto à sua alteração societária.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 730, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base nas Instruções nº 17/2022 e Instrução nº 587/2022, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00038132/2021-20, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento de Vistoria de Identificação Veicular da empresa Águas Claras Vistorias LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.893.927/0001-85, localizada na Quadra QS 5 Rua 311 Lote 1 Areal, Águas Claras, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 731, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base nas Instruções nº 17/2022 e Instrução nº 587/2022, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00033169/2022-42, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento de Vistoria de Identificação Veicular da empresa Aquario Vistoria Veicular LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.711.340/0001-45 localizada na Av. Central nº 230, Bairro São José, São Sebastião/DF, CEP 71.693-090, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

**COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO DO DETRAN/DF**

Às quinze horas e trinta minutos do dia quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Direção-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, reuniu-se o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do DETRAN/DF para a Reunião Ordinária do exercício de 2023. Presentes os Componentes: a titular da Procuradoria Jurídica, na pessoa Ana Carolina Mazoni Campos da Rocha; a titular da Diretoria de Administração Geral, na pessoa Suely Maria de Sousa; a titular da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, na pessoa da Sra. Fernanda Curti; o representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, na pessoa do Sr. Henrique Barbosa Sodre. ABERTURA DOS TRABALHOS: A reunião começou com questionamento do Sr. Henrique para saber se a Portaria nº 120, que instituiu o referido Comitê, se mantém ou seria alterada, pois informa que algumas áreas importantes do Detran não estão na Portaria. A Sra. Suely informa que acredita, em primeiro momento, ser somente essas áreas que já estão na Portaria, tendo em vista envolver questões financeiras. O Sr. Henrique informa que todo investimento/custeio de TI tem que estar dentro do Plano Diretor, e esse plano tem que ser aprovado pelo comitê, e informa que a vigência desse plano foi até o ano passado, e que atualmente estamos sem um plano diretor. Informa também que seria ideal fazer um plano diretor alinhado ao plano estratégico, e prorrogar a vigência do Plano Diretor que é de 2022 até 2023, e próximo fazer para 2024, 2025 e 2026, já com base para corroborar com as contratações planejadas. A Sra. Fernanda Curti pergunta se o PDTI vigente atende às contratações que já estão em andamento. Então o Sr. Henrique informa que o PDTI foi feito em 2020, que precisa se atualizar, mas que atende às contratações em andamento. Informa também que as compras que foram com valor superior a 5 milhões devem ser aprovadas pelo comitê. Henrique informa que tem até o final do ano para ter um novo PDTI. A Sra. Suely solicita que o PDTI seja submetido à Projur para análise. ENCERRAMENTO: A plenária foi encerrada às quinze horas e quarenta minutos. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelos participantes da reunião.

ANA CAROLINA MAZONI CAMPOS DA ROCHA

Membro da Comissão

SUELY MARIA DE SOUSA

Membro da Comissão

FERNANDA CURTI

Membro da Comissão

HENRIQUE BARBOSA SODRE

Membro da Comissão

HELEN ALVES DE ALMEIDA LISBOA

Secretária da Comissão

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS - COCREP, no uso das atribuições conferidas no art. 101 §6º da Instrução 124/2016, alterada pela Instrução nº 313/2023, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00070363/2023-90, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Centro de Formação de Condutores - CFC AB BRASILIENSE PISTÃO SUL, CNPJ: 03.572.535/0001-25, localizado na QE 13 CNJ G LOTE 01 - GUARA/DF, por violação do art. 103, XVII e XXI da Instrução 124/2016-Detran-DF.

Art. 2º Da decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS OTAVIO RAMOS DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 328, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220230015/2023-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração dos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TACS (119952429), (119959309) e (119959425), conforme as cláusulas contidas no Processo SEI/GDF nº (04026-00028682/2023-64).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional dos servidores, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente às respectivas chefias imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 443, de 26/09/2023, publicada no DODF Nº 182, de 27/09/2023, pg. 48, ONDE SE LÊ: "...963 (novecentos e sessenta e três) dias, 02 anos, 07 meses e 23 dias, conforme a Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF, relativo ao período de: 27/12/1984 a 16/08/1987, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, 1.132 (mil e cento e trinta e dois) dias, 03 anos, 01 mês e 07 dias, conforme a Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, relativo ao período de: 17/08/1987 a 21/09/1990, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, conforme o processo SEI Nº 113-00003407/2020-82...", LEIA-SE: "...963 (novecentos e sessenta e três) dias, 02 anos, 07 meses e 23 dias, conforme a Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF, relativo ao período de: 27/12/1984 a 16/08/1987, contados para aposentadoria e adicionais, 1.132 (mil e cento e trinta e dois) dias, 03 anos, 01 mês e 07 dias, conforme a conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao período de: 17/08/1987 a 21/09/1990, contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 113-00003407/2020-82..."

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 (*)

Dispõe sobre a cooperação entre as Secretarias de Estado de Justiça e Cidadania e de Educação do Distrito Federal para o desenvolvimento de ações relacionadas ao pleno exercício da cidadania e de proteção nas escolas do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Fica estabelecida a cooperação entre a Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com vistas a promover ampla cooperação técnico-institucional e intercâmbio de conhecimentos, informações, experiências e desenvolvimento de ações conjuntas para o incentivo à leitura e a conscientização acerca das políticas públicas de cidadania no contexto do Projeto Cidadania nas Escolas.

Art. 2º A realização das ações preventivas prioritárias será estabelecida e definida entre as Pastas.

Art. 3º Todas as ações serão executadas nas escolas do Distrito Federal.

Art. 4º Constituem obrigações dos partícipes:

I - colocar à disposição todas as unidades educacionais para a execução de ações e atividades;

II - disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário, adequados ao exercício das atividades de sua responsabilidade;

III - envidar esforços conjuntos para a promoção de direitos da criança e do adolescente;

IV - formatar calendário de atividades temáticas para a realização dos trabalhos.

Art. 5º Constituem atribuições da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS):

I - promover ações e atividades preventivas por meio de suas Subsecretarias;

II - promover palestras acerca das temáticas de:

a) proteção e garantias de direitos da criança e do adolescente;

b) prevenção e combate ao uso de drogas;

c) conscientização contra a violência;

d) promoção dos direitos humanos e igualdade racial;

e) prevenção ao cometimento de atos infracionais.

III - fornecer os materiais didáticos necessários à consecução das atividades;

IV - promover outras atividades necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 6º Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Educação (SEE):

I - disponibilizar e permitir o acesso às unidades educacionais para a execução das ações preventivas definidas;

II - organizar horários e locais para a realização das atividades;

III - atuar em cooperação com a SEJUS para a consecução das atividades;

IV - promover outras atividades necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta terá o prazo de vigência de 36 meses, podendo, de comum acordo, ser alterada ou prorrogada mediante reedição, bem como revogada a qualquer tempo, desde que um partícipe notifique o outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando tanto quanto possível, o término do ano letivo.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

(*) Republicada por erro de grade, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2023, páginas 7 e 8.

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 76, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria de nº 67, de 1º de setembro de 2023, publicada no DODF de 04 de setembro de 2023, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00028829/2023-96, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 145, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados nos artigos 211, 212, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância por meio do Processo Sigiloso SEI nº 00110-00002051/2023-97, instaurado por intermédio da Portaria Nº 124, de 28 de agosto de 2023, DODF Nº 163, 28 de agosto de 2023, visando à apuração de responsabilidade relativo ao reconhecimento de dívida sem cobertura contratual no valor de R\$ 232.158,04 (duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos), firmado com a empresa GW Construções e Incorporações Ltda., no âmbito do Contrato nº 004/2015 - SINESP, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de Obras de Artes Especiais em Vicente Pires - RA- XXX - DF, contida na Nota Técnica 6 (106103052), constante no Processo Principal SEI nº 00110-00001416/2022-85.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, acolhendo as justificativas/solicitação apresentadas pela Ouvidoria da Caesb, e considerando os termos do Parecer nº 320/2023-DJ, da Diretoria Jurídica, a autorização do Sr. Presidente, as informações prestadas pela Gerência de Planejamento Orçamentário, e visando evitar a descontinuidade dos serviços prestados à população do Distrito Federal, cuja contratação encontra-se em andamento por meio do Pregão Eletrônico - PE Nº 184/2023 - (Proc. 00092-00044893/2022-82), que se encontra em fase recursal, e cujo objeto possui natureza imprescindível ao atendimento da população do Distrito Federal, especialmente, a operacionalização da Central 115, e ainda tendo em vista as demais informações contidas nos autos, de acordo com o artigo 43, incisos II e IX, do Estatuto Social, resolve:

AUTORIZAR a contratação emergencial da empresa BRB Serviços S.A., CNPJ nº 12.875.569/0001-80, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro na alínea "F", inciso I, artigo 5º, c/c com o inciso XV, artigo 117, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, no valor de R\$ 3.725.261,46 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), para a "prestação de serviços de Contact Center, receptivo e ativo, nas formas de atendimento eletrônico e humano, por meio telefônico e digital, incluindo planejamento, desenvolvimento, integração, implantação e operação de plataforma de integração de multicanais e módulo de gestão de atendimento, utilizando modelo Omnichannel, destinados à Central de Relacionamento com o Cliente CAESB e à Ouvidoria da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. A plataforma deve garantir que toda a jornada do cliente seja gerenciável e integrada, abrangendo todos os recursos necessários à execução e manutenção dos serviços, em especial: infraestrutura, recursos humanos, gestão e tecnologia", conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, dos Dados para elaboração do edital e da proposta comercial apresentada. Outrossim, o contrato emergencial, de modo excepcional, poderá ser assinado no dia 28/09/2023, e terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos contidos no inciso XV, do art. 117, do RILC 2023, ou até a conclusão do procedimento licitatório em andamento - Processo nº 00092-00044893/2022-82, Pregão Eletrônico nº 184/2023, e celebrado o respectivo contrato.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Presidente

ROBERTA ALVES ZANATTA
Diretora de Suporte ao Negócio

SÉRGIO DE ANTUNES LEMOS
Diretor Financeiro e Comercial

HAROLDO TOTI
Diretor de Regulação e Meio Ambiente

CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA
Diretor de Operação e Manutenção

PEDRO CARDOSO DE S. FILHO
Diretor Jurídico

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consoante ao que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e Instrução Normativa 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria Geral do Distrito Federal, os quais dispõem sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

DE: UO 09.135 - Administração Regional da Fercal - RAXXXI

UG 190.133 - Administração Regional da Fercal - RAXXI

PARA: UO 222.01 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
15.452.6209.8508-0026	44.90.52	100	R\$ 37.000,00

I - OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário da Administração Regional da Fercal para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, destinados à aquisição de equipamentos de Ponto de Encontro Comunitário na Região Administrativa da Fercal, consoante Ofício Nº 245/2023 - RA-FERC/GAB e Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2023.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA
Administrador Regional da Fercal
Titular da UO Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
Titular da UO Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 240, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto no art. 23 e no art. 25, § 4º da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, e no Decreto Distrital nº 41.432, de 05 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar Raphael Veiga dos Santos, CPF nº 059.***.***-43, como membro suplente, representante com experiência em antropologia, arquitetura e urbanismo, arqueologia, paleontologia, conservação e restauro de bens culturais ou história do Distrito Federal, do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC-DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 246, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 167, de 17 de julho de 2023, publicada em DODF Nº 142, de 28 de julho de 2023, pag. 44, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria supra, para apurar os fatos constantes dos processos nºs 150.002053/2014, 150.002347/2012 e 150.001904/2014.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos já praticados pela Comissão nos autos do Processo apuratório.

Art. 3º Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria/SEDES-DF nº 28, de 18 de agosto de 2023, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares nºs:

I - 00431-00007750/2022-19;

II - 00431-00015197/2021-07;

III - 00431-00015223/2021-99;

IV - 00431-00015229/2021-66;

V - 00431-00015243/2021-60;

VI - 00431-00015249/2021-37;

VII - 00431-00015254/2021-40;

VIII - 00431-00015255/2021-94;

IX - 00431-00015261/2021-41;

X - 00431-00024456/2022-63;

XI - 00431-00029738/2022-57.

Art. 2º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária

Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 21207 - Fundação Jardim Zoológico de Brasília/FJZB UG: 150240 - Fundação Jardim Zoológico de Brasília/FJZB.

PARA: UO: 22214 - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal UG: 150205 - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

I – OBJETO: Confeção de placas, informativos, materiais educacionais, materiais para uso administrativo e de ouvidoria, formulários diversos, material de sinalização e bilheteria da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, por meio da execução do Contrato nº 01/2023, firmado entre o SLU e a Gráfica e Editora Movimento Ltda.

II – VIGÊNCIA: data de início: 11/09/2023; término: 31/12/2023.

III- PT: 18.122.8210.8517.9662 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.39.63	100 – Ordinário não vinculado	70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAUL GONZALEZ ACOSTA
Diretor-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília
(U.O Concedente)

SILVIO DE MORAES VIEIRA
Diretor-Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDOR PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, prezando pela lisura dos procedimentos administrativos, correta condução dos trabalhos administrativos e com base no artigo 6º das disposições regimentais, TORNA SEM EFEITO a publicação da Convocação para a realização da 27ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Comércio, Indústria e Agricultura e da 24ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística publicada no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2023, página 78.

THALES MENDES FERREIRA

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No dia 27 (vinte e sete) de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às quinze horas e sete minutos e virtualmente por meio da plataforma Microsoft Teams, verificou-se o quórum com a chamada nominal dos presentes e foi dado início a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF. Presidida pelo Senhor Marco Antonio Areias Secco, Presidente do CTER/DF, e os seguintes Conselheiros e Conselheiras: Ivan Alves Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), Ricardo Wagner Caetano Soares (Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD/DF), Marco Antonio Areias Secco (Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA/DF), Jackson da Silva Azara (Superintendência Regional do Trabalho - SRTB/DF), Eduardo Alves de Almeida Neto (Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF), Remy Gorga Neto (Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF), Willian Ferreira da Silva (Força Sindical - FS), Vera Lêda Ferreira de Moraes (Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST) e Washington Domingues Neves (Central Única dos Trabalhadores - CUT), contando com a participação da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SEDET Carolina Rolim Carneira, da Assessora Especial da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SEDET Anny Heloíse Dias Leite, com participação Gerson Vicente de Paula Júnior Gerente da APIES, Ilton Batista Teixeira Subsecretário Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador - SATE, Renata Lauane França Ribeiro Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador - SATE, Thais Rabelo de Sousa -Coordenadora da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador - CATE. Após verificação do quórum, o presidente Marco Antonio Areias Secco iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes e em seguida para condução dos trabalhos. Primeiramente informou sobre a necessidade da aprovação de um novo Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Qualificação profissional, em virtude do indeferimento pelo Ministério do Trabalho e Emprego do PAS anteriormente aprovado na última reunião do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, pois o curso apresentado foi previsto totalmente na modalidade Ensino à Distância -EAD. O servidor Gerson Vicente de Paula Júnior, chefe da APIES desta SEDET, apresentou uma nova proposta de curso na área de panificação, com aulas presenciais perfazendo carga horária de 140 horas aulas. Ato contínuo o Conselheiro Remy Gorga Neto da Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF, solicitou que fosse inserido explicitamente no projeto do curso carga horária sobre cooperativismo. Após leitura, e submetido à apreciação, todos os conselheiros votaram. Sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Assunto Extra Pauta deliberado pelos Conselheiros: Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - SINE, apresentando pelo Subsecretário Ilton Batista Teixeira,

projeto sobre a padronização de 02 (duas) Agências de Atendimento ao Trabalhador, denominadas como "Casa do Trabalhador SINE", a serem implementadas nas regiões administrativas do Plano Piloto e Taguatinga. Tal projeto, consiste na adequação de 02 (duas) Agências de Atendimento ao Trabalhador: Plano Piloto I e Taguatinga, que serão ajustadas conforme a estrutura física do Manual de Padronização Arquitetônico dos Postos de Atendimento do Sine. As unidades modelo, serão equipadas com os serviços de autoatendimento orientado e laboratório de informática, devidamente equipado com 10 (dez) computadores com acesso à internet destinados à realização de cursos a distância oferecidos no âmbito das ações de qualificação social e profissional do trabalhador, inclusive da Escola do Trabalhador 4.0, com previsão de contratação de profissionais de head hunter, analista de recrutamento e seleção de pessoas, psicossocial, contador/administrador, palestrantes e intérpretes. Em seguida a Conselheira Vera Lêda Ferreira de Moraes (NCST) questionou acerca da necessidade de contratação do profissional contador e qual o motivo das escolhas das agências citadas. Sugerindo a visita dos Conselheiros nas agências. Logo após, o Conselheiro Ivan Alves Santos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF respondeu que tais unidades foram escolhidas por possuírem maior capilaridade de atendimento de acordo com dados estatísticos da própria Sedet e do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), antiga Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN. Quanto ao profissional contador/administrador foi orçado na proposta por haver uma grande demanda dentro das agências relativa aos cálculos trabalhistas. Após, os Conselheiros Willian Ferreira da Silva da Força Sindical e Washington Domingues Neves da Central Única dos Trabalhadores - CUT, afirmaram que os sindicatos possuem essa função de realizar rescisões trabalhistas e, portanto, não haveria necessidade de contratação de um profissional com esse fim. O Conselheiro Willian Ferreira da Silva, sugeriu ainda, a criação de comissão para acompanhar in loco os trabalhos realizados nas agências dos trabalhadores. O Secretário Adjunto Ivan Alves Santos solicitou a palavra, em seguida se comprometeu a apresentar um dossiê das agências que estavam antes da gestão assumida e como se encontram hoje. O Conselheiro Marco Antonio Areias Secco, Presidente do CTER/DF, sugeriu que fosse constituída a Comissão na presente reunião, Comissão composta pelos seguintes Conselheiros Vera Lêda Ferreira de Moraes da Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST, Jackson da Silva Azara da Superintendência Regional do Trabalho - SRTB/DF e Leonice Xavier Nunes da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA/DF. Imediatamente, o O Conselheiro Marco Antonio Areias Secco, Presidente do CTER/DF, colocou em votação a todos os membros a aprovação do Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - SINE, Casa do Trabalhador, como proposto, com execução do profissional contador. Após leitura, e submetido à apreciação, todos os conselheiros votaram. Sendo aprovado pela maioria dos presentes, com abstenção da Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST. Encerramento: Na ausência de outras manifestações e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente fez seus agradecimentos, encerrando a reunião às 16 horas e 03 minutos e, eu, Anny Heloíse D. Leite, Assessora Especial da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO

Presidente do CTER/DF

Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF

IVAN ALVES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda -

SEDET/DF

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD/DF

JACKSON DA SILVA AZARA

Superintendência Regional do Trabalho

SRTB/DF

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF

REMY GORGA NETO

Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF

WILLIAN FERREIRA DA SILVA

Força Sindical - FS

VERA LÊDA FERREIRA DE MORAIS

Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST

WASHINGTON DOMINGUES NEVES

Central Única dos Trabalhadores - CUT

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ações e Serviços - PAS, do bloco de ações e serviços "Qualificação Social e Profissional" no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE, referente ao exercício de 2023, do Governo do Distrito Federal, proposto pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - CTER/DF, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º, da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e o art. 6º, inciso II, da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos art. 14 da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - SINE, do bloco de ações e serviços "Qualificação Social e Profissional", com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, constante do processo SEI nº 04035-00006982/2023-83, documento nº 123120534, considerando os aspectos abaixo relacionados:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II, da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020; e

V - a destinação dos recursos alocados pelo Governo do Distrito Federal ao Fundo do Trabalho do Distrito Federal - FTDF, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ações e Serviços - PAS, do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, referente ao exercício de 2023 do Governo do Distrito Federal, proposto pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - CTER/DF, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º, da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e o art. 6º, inciso II, da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos art. 14 da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - SINE, do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, constante do processo SEI nº 04035-00007043/2023-56, documento nº 123286859, considerando os aspectos abaixo relacionados:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020; e

V - a destinação dos recursos alocados pelo Governo do Distrito Federal ao Fundo do Trabalho do Distrito Federal - FTDF observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 36/2023

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DOS DIAS 02 A 06 DE OUTUBRO DE 2023(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 78

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 27144/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 2) 00600-00002039/2023-98-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00003769/2023-14-e, Representação, SEMOB/DF; 4) 00600-00012107/2023-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00012579/2023-80-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00013448/2022-39-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 2) 00600-00011895/2023-34-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 3) 00600-00011897/2023-23-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 4)

00600-00011902/2023-06-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 5) 00600-00012027/2023-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00012030/2023-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00012054/2023-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00012109/2023-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00012113/2023-84-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00012577/2023-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00012581/2023-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00012582/2023-01-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00012133/2022-74-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 2) 00600-00013536/2022-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00013739/2022-27-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 4) 00600-00014763/2022-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00010290/2023-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00010555/2023-96-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00011254/2023-80-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 8) 00600-00011255/2023-24-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 9) 00600-00011321/2023-66-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 10) 00600-00011383/2023-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00011391/2023-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00011409/2023-88-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 13) 00600-00011447/2023-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00012026/2023-27-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00000431/2023-01-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 2) 00600-00010486/2023-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00010504/2023-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00010556/2023-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00011232/2023-10-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00011382/2023-23-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00011394/2023-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00011400/2023-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00011401/2023-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00011411/2023-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00011412/2023-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00011413/2023-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00011464/2023-78-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 14) 00600-00011482/2023-50-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 15) 00600-00011534/2023-98-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 16) 00600-00011890/2023-10-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 17) 00600-00011893/2023-45-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 18) 00600-00011903/2023-42-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 19) 00600-00011909/2023-10-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 20) 00600-00012036/2023-62-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00014566/2022-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00011430/2023-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00012332/2023-63-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00001318/2021-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00004086/2022-95-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 3) 00600-00005152/2022-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00000923/2023-98-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001623/2023-26-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES; 6) 00600-00002156/2023-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00002288/2023-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00002591/2023-86-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 9) 00600-00003012/2023-12-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES; 10) 00600-00003047/2023-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00003376/2023-01-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES; 12) 00600-00003717/2023-30-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 13) 00600-00003721/2023-06-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 14) 00600-00003952/2023-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00004013/2023-84-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 16) 00600-00004208/2023-24-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 17) 00600-00004541/2023-33-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 18) 00600-00009538/2023-14-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 19) 00600-00009541/2023-20-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 20) 00600-00011064/2023-62-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RITCDF.

Emissão em 27/09/2023

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERALDESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL
Em 26 de setembro de 2023

PROCESSO 00001-00035046/2023-16. CREDOR: 722.***.***.53 - VITOR NASCIMENTO FERREIRA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, relativo a 6 meses de RRA (exercício de 2022), decorrente da revisão do adicional por tempo de serviço (ATS) gerada por averbação de tempo de serviço, de acordo com a Portaria-DRH nº 369/2023, publicada no DCL de 01/09/2023 (1323246), e conforme Despacho SEPAG (SEI 1329716), Despacho DRH (SEI 1348221), Declaração DRH (SEI 1347959) e Despacho DAF (SEI 1348356). Classificação orçamentária: 31.90.92-11 VALOR: R\$ 857,72 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO
Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, GILBERTO LOPES DA SILVA, matrícula 1.431.062-7, do Cargo Público em Comissão, de Gerente, CPC-08, SGRH 00702895, da Gerência de Controle de Infrações, da Diretoria de Controle e Fiscalização da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, a contar de 18 de setembro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCO PHILIPPO MOREIRA PACHÊCO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00703249, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO PHILIPPO MOREIRA PACHÊCO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MONICA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 0049-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00000030, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, a contar de 04 de setembro de 2023.

NOMEAR BRUNO VIRGINIO XAVIER EMERECIANO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00000030, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR AMANDA CAVALCANTE DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01400096, de Assessor, da Gerência de Quiosques, Bancas de Jornais e Revistas, da Coordenação de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR GRAZIELE DIAS BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01400096, de Assessor, da Gerência de Quiosques, Bancas de Jornais e Revistas, da Coordenação de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR KARLA GONZAGA DA FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 277.709-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000006, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR MARIANA BALBINO DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000006, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, ALINE MEDEIROS DA CRUZ, Professor de Educação Básica, matrícula 208.501-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52005496, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 114 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de agosto de 2023.

NOMEAR SANDRA REGINA CAICHILO DE MELO, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 212.971-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52005496, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 114 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARILDA ROSA COELHO, Professor de Educação Básica, matrícula 42.029-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52008875, de Diretor, da Escola Classe Juscelino Kubitschek Sol Nascente, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2023.

NOMEAR LINCONL SABOIA ALVES, Professor de Educação Básica, matrícula 222.451-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52008875, de Diretor, da Escola Classe Juscelino Kubitschek Sol Nascente, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELISSANDRO SOUZA DOS ANJOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.141-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006715, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de setembro de 2023.

NOMEAR FRANCISCA XIMENES FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 222.293-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006715, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ LUIZ DE SOUSA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 203.992-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006679, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 07 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA LUCIA COSTA DE ALMEIDA FARES, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 212.305-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52007882, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Helena Reis, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de setembro de 2023.

NOMEAR FABIANA FARIAS MATEUS, Professor de Educação Básica, matrícula 222.457-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52007882, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Helena Reis, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CARLA SOUSA ALMEIDA, Professor de Educação Básica, matrícula 26.962-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52008199, de Diretor, do Centro de Educação Infantil 416-516 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro.

NOMEAR MARIA SALETE DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 24.217-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52008199, de Diretor, do Centro de Educação Infantil 416-516 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra Função Gratificada Escolar, MARIA SALETE DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 24.217-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008200, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 416-516 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELA CRISTINA LIMA DE CARVALHO, Professor de Educação Básica, matrícula 34.791-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008200, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 416-516 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo em comissão, TATIANE DE PADUA RESENDE, Professor de Educação Básica, matrícula 208.297-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52008110, de Diretor, da Escola Classe Boqueirão, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de setembro de 2023.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo em comissão, MARCUS VITOR TENEDINI DE FREITAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.537-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52008023, de Diretor, da Escola Classe 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de julho de 2023, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, página 20, o ato que nomeou FERNANDO AUGUSTO RABELO, matrícula 1.401.496-3, Analista Técnico Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 40000398, de Assessor, da Unidade de Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO AUGUSTO RABELO, matrícula 1.401.496-3, Analista Técnico Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 40000398, de Assessor, da Unidade de Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR SÉRGIO ANTÔNIO CARNEIRO, matrícula 2198282, Gestor em Políticas Públicas - Ciências Contábeis, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 40000722, de Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR JAILSON SANTANA DE JESUS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 40000722, de Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR DANIEL VERAS CAVALCANTE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000673, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico do Entorno, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCA MARIA FERREIRA VELOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000673, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico do Entorno, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de setembro de 2023, publicado no DODF nº 163, de 28 de setembro de 2023, página 35, o ato que nomeou CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA, Matrícula 01805835, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 40000612, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELANIA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 239.874-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 40000612, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 16613996, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00800420, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR MERCIA ROMEIRO DE OLIVEIRA ARAÚJO, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Matrícula 1661254X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MIRIAM LEMOS DOS SANTOS RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 05500876, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos e da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VIVIANE DE SOUSA PASSOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05500622, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 19 de setembro de 2023.

NOMEAR MIRIAM LEMOS DOS SANTOS RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05500622, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE CORREIA SANTOS DE RESENDE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 05500876, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR ERICKA MARIA DE ARAÚJO REDONDO, Enfermeira, matrícula 1596209, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55005983, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO GONÇALVES LYRIO, Médico, matrícula 1363174, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55005983, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ISADORA RORIGUES ALCANTARA, Cirurgião-dentista, matrícula 17118530, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55005964, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL FUJITA DOS REIS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16883969, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55005964, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RICARDO MARCELINO DA SILVA JUNIOR, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 17096030, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55003103, de Chefe, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado na Asa Sul, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARDEN AUGUSTO DE SOUZA BATISTA, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 17094151, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55003103, de Chefe, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado na Asa Sul, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SANDRA ARAÚJO DE FRANÇA, Enfermeira, matrícula 0173976X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55003762, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCONDES EDSON FERREIRA MENDES, Enfermeiro, matrícula 14356694, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55003762, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA LÚCIA SILVA DE AGUIAR, matrícula 1710517X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55004139, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 16 de agosto de 2023.

NOMEAR ROBERTO FERNANDES SAMPAIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55004139, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR NILVANIA SILVA ARAÚJO SOARES, Enfermeiro, matrícula 1446703, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005104, de Chefe, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO SANTOS DE ASSIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1442139 do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004197, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO SANTOS DE ASSIS, Técnico em Enfermagem, matrícula 1442139, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005104, de Chefe, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MIRIAN CARLA LOPES GONÇALVES, Enfermeiro, matrícula 1440480X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004199, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MIRIAN CARLA LOPES GONÇALVES, Enfermeiro, matrícula 1440480X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004197, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARA IZZA ALVARES DE MAGALHAES, Enfermeira, matrícula 14403943, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004199, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCUS SERGIO DA SILVA BATISTA, Técnico em GAPS, matrícula 01409220, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004506, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 07 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARCIO PASCOAL RIBEIRO JUNIOR, Técnico de radiologia, matrícula 0158443X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55004335, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS SERGIO DA SILVA BATISTA, Técnico em GAPS, matrícula 01409220, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55004335, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JESSICA RIBEIRO DA SILVA

BORGES, Enfermeiro, matrícula 16846478, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55005357, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 07 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA RIBEIRO DA SILVA BORGES, Enfermeiro, matrícula 16846478, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55004506, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 07 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SUEMILIE KOCH, Enfermeiro-Família e Comunidade, matrícula 17048281, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55005357, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 07 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DANIEL GOTTSCH, Administrador, matrícula 1901591, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55003564, de Gerente, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Estrutural, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA CAROLINA ARÊA SILVA, Enfermeira, matrícula 1839004, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55005274, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 da Estrutural, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA ARÊA SILVA, Enfermeira, matrícula 1839004, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55003564, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Estrutural, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAYANNE AUGUSTA PARENTE PAULA, Enfermeira-Obstetra, matrícula 17049520, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55005274, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 da Estrutural, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEONILMA CONCEIÇÃO DE SOUSA, matrícula 17138795, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGHR 55005086, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2023.

NOMEAR VINICIUS DIAS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGHR 55005086, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CARINA AZEREDO DE SOUZA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16766814, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 00000969, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAÍS CHAVES DA SILVA, Técnica em Enfermagem, matrícula 01383442, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55003697, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LAÍS CHAVES DA SILVA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01383442, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 00000969, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR AGRISSIO MANOEL PEREIRA ARBOLEYA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16890965, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55005883, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARINA AZEREDO DE SOUZA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16766814, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55005883, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CRISTY ANDROS JUSCELINO COELHO, matrícula 1.706.437-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00103365, de Gerente, da Gerência de Rádio e Telecomunicações, da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização

Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ADILSON ALVES GONTIJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00103365, de Gerente, da Gerência de Rádio e Telecomunicações, da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR ALEX CRISTIANO NAVES, matrícula 1.703.450-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGHR 00000213, de Assessor, da Gerência de Monitoramento, da Coordenação de Vídeo Monitoramento, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTY ANDROS JUSCELINO COELHO, matrícula 1.706.437-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGHR 00000213, de Assessor, da Gerência de Monitoramento, da Coordenação de Vídeo Monitoramento, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NIKOLAS GEBRIM RODRIGUES, matrícula 1.697.874-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00001912, de Assessor, da Diretoria de Apoio à Gestão, da Subsecretaria de Escolas de Gestão Compartilhada, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 06 de setembro de 2023.

NOMEAR SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00001912, de Assessor, da Diretoria de Apoio à Gestão, da Subsecretaria de Escolas de Gestão Compartilhada, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, o CAP QOBM/Intd. FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS, matrícula/GDF 1.703.623-2, do cargo de Assessor Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-03, SIGHR 00103590, nos termos do artigo 3º, da lei distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

NOMEAR o 1º TEN QOBM/Intd. NACIPE DUARTE OTONI, matrícula/GDF 1.701.037-3, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-03, SIGHR 00103590, nos termos do artigo 3º, da lei distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, o 1º TEN QOBM/Intd. NACIPE DUARTE OTONI, matrícula/GDF 1.701.037-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 00102931, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o CAP QOBM/Intd. FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS, matrícula/GDF 1.703.623-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 00102931, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR a MAJ QOPM DANIELE DE SOUSA ALCÂNTARA, matrícula/GDF 1.713.980-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGHR 00103784, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Integração de Políticas em Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 12 de setembro de 2023.

EXONERAR a MAJ QOPM ALINE PEREIRA LEANDRO, matrícula/GDF 1.703.939-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 00102786, de Assessor, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 12 de setembro de 2023.

EXONERAR, a pedido, o CEL QOPM WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS, matrícula GDF 17063590, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGHR 00801961, de Subchefe, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 26 de setembro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM FRANCISCO CARLOS DE SOUSA BASTOS, matrícula GDF 17030390, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 00801965, de Diretor, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o MAJ QOPM LUCIO FLAVIO TEIXEIRA JUNIOR, matrícula GDF 17090571, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 00801962, de Diretor, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM FRANCISCO CARLOS DE SOUSA BASTOS, matrícula GDF 17030390, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de

Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00801961, de Subchefe, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM LUCIO FLAVIO TEIXEIRA JUNIOR, matrícula GDF 17090571, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00801965, de Diretor, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM RENATO ELIAS DE SOUZA FERREIRA, matrícula 77.166/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00801962, de Diretor, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM PEDRO FILLIPE DA CUNHA SILVA, matrícula 81.141/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Gerente, SIGRH 00801653, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOPM BRUNO SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 81.212/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Gerente, SIGRH 00801654, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOPM MARCOS SERVATO FERREIRA, matrícula 77.302/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Militar, SIGRH 00801838, da Diretoria de Apoio às Operações de Segurança, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a CB QPPMC JULIANA OLIVEIRA DA SILVA MODTKOWSKI, matrícula 732.665/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo de Segurança de Instalações, SIGRH 00801646, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a CB QPPMC RAMONA ELISA FERREIRA SOARES BRAGA, matrícula 732.687/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801805, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a CB QPPMC MAIELEN SANTOS DA SILVA, matrícula 732.764/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801807, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CAP QOPM ROGER VINICIUS DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula GDF 17030307, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Chefe de Equipe, SIGRH 00801662, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CAP QOPM ROGER VINICIUS DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula GDF 17030307, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00801897, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CAP QOPM EDSON MATEUS DE FREITAS JUNIOR, matrícula GDF 17153816, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Chefe de Equipe, SIGRH 00801663, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CAP QOPM EDSON MATEUS DE FREITAS JUNIOR, matrícula GDF 17153816, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Ajudante de Ordens, SIGRH 00801509, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CAP QOPM EDER BRUNO BORGES, matrícula 72.931/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Ajudante de Ordens, SIGRH 00801979, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOPM BRAULIO EIRAS XAVIER, matrícula 81.139/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Militar, SIGRH 00802038, da Diretoria de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOPM ATICO FREIRE LANDGRAF, matrícula 77.217/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Gerente, SIGRH 00801810, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a CAP QOPM SILVANA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula GDF 16993411, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Chefe de Equipe, SIGRH 00801576, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a CAP QOPM SILVANA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula GDF 16993411, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Militar, SIGRH 00801813, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 12 de setembro de 2023.

EXONERAR o ST QPPMC GEOVANE DE JESUS ALVES PEREIRA, matrícula GDF 16795598, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico/Mecânico, SIGRH 00801552, do Núcleo de Manutenção Aeronáutica, Gerência de Administração, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC MAURICIO DUTRA CORRÊA, matrícula 22.409/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico/Mecânico, SIGRH 00801552, do Núcleo de Manutenção Aeronáutica, Gerência de Administração, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o ST QPPMC CARLOS ANTÔNIO MARTINS EVANGELISTA, matrícula GDF 16902637, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801747, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o ST QPPMC MOISÉS ALVES, matrícula GDF 16815807, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801677, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR a 2ª SGT QPPMC ANA GLORIA ALVES DE SOUZA PIMENTA, matrícula GDF 1688826X, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801727, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA CRISTINA DE MEDEIROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 01100868, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, DAYANNE VERISSIMO ABRANTES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01100787, de Coordenador, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, a contar de 12 setembro de 2023.

NOMEAR ANA CRISTINA DE MEDEIROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR ADALTO GERALDO SOARES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Detran/DF, Matrícula 32.937-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Coordenador, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, PATRICIA QUEIROZ MOTTA, matrícula 227.676-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 02900429, de Assessor Técnico, da

Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, a contar de 09 de agosto de 2023.

NOMEAR ISIS BRITO DE SOUSA MOURÃO, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor, matrícula 222.032-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 02900429, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF

EXONERAR, a pedido, LARA GERHEIM SOUZA DIAS, matrícula 174.776-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 03100678, de Assessor Especial, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 19 de setembro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROGERIO DE SOUZA LEITAO, matrícula 280.803-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03100885, de Assessor, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ROGERIO DE SOUZA LEITAO, matrícula 280.803-X, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 03100678, de Assessor Especial, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07800071, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal; a contar de 31 de julho de 2023.

NOMEAR MIGUEL LUCENA FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07800071, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR JESSICA CAMILA DA SILVA CÔRREA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09900073, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoá do Distrito Federal.

NOMEAR URIEL RODRIGUES GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09900073, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoá do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma provisória, ROSEMARY SAMPAIO DIAS DE OLIVEIRA, nona suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Ceilândia II, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar AMANDA VARGAS LIMA, afastada em razão de licença para tratar da própria saúde, enquanto durar o afastamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 5º da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, resolve:

DESIGNAR REGILENE SIQUEIRA ROZAL para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DISPENSAR JOSÉ SÁVIO FARIAS FERREIRA da Função de Membro Titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento à decisão proferida no Processo nº 0700436-86.2023.8.07.0018 e o disposto no Processo Administrativo nº 00020-00009177/2023-00, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação contida no Decreto publicado no DODF nº 56-A, 01 de julho de 2022, a que se refere o Edital de Abertura nº 07, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 44, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercer o cargo de Especialista em Saúde, da Carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência de decisão judicial proferida nos termos do Processo nº 0700436-86.2023.8.07.0018, com base na instrução do Processo SEI nº 00020-00009177/2023-00, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ADMINISTRADOR: LUCIANA JULIANO FONSECA, 198º.

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 07/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo Edital nº 44/2018, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercer o cargo de Especialista em Saúde, da Carreira Especialista em Saúde Pública, do Quadro de Pessoal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0700436-86.2023.8.07.0018, com base na instrução do Processo SEI nº 00020-00009177/2023-00, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ADMINISTRADOR: LUCIANA JULIANO FONSECA, 198º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 3ª Vara de Fazenda Pública, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no Processo nº 0715113-58.2022.8.07.0018, e o disposto no Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020-00052478/2022-64, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere Edital de Abertura nº 14/2022 - SES/DF, publicado no DODF nº 24-A, de 25 de março de 2022, e homologado pelo Edital nº 40/2022, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, para exercer o cargo de Enfermeiro, da Carreira de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0715113-58.2022.8.07.0018, com base na instrução do Processo SEI nº 00020-00052478/2022-64, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação).

ENFERMEIRO: Candidata que se declarou com deficiência: GLEIDIANE ALVES SOUSA, 12º.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 18 de março de 2003, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2003, página 32, o ato que tornou sem efeito a exoneração de IRANI MENDES FERREIRA PAZ, matrícula 203.936-2, ONDE SE LÊ: "TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 11 de dezembro de 2002, publicado no DODF nº 239, de 12 de dezembro de 2002, que exonou, por força de decisão judicial, IRANI MENDES FERREIRA PAZ, Professor MG1, matrícula nº 203.936-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a partir de 13 de janeiro de 2003.", LEIA-SE: "TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 11 de dezembro de 2002, publicado no DODF nº 239, de 12 de dezembro de 2002, que exonou, por força de decisão judicial, IRANI MENDES FERREIRA PAZ, Professor MG1, matrícula nº 203.936-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal."

No Decreto de 22 de maio de 2023, publicado no DODF nº 96, de 23 de maio de 2023, página 25, o ato que exonou, a pedido, GABRIELA BARUQUE VILLAR, Médica - Sanitarista, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2023."; LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal."

No Decreto de 30 de agosto de 2023, publicado no DODF nº 166, de 31 de agosto de 2023, página 80, o ato que nomeou o 2º SGT QBMG LEONARDO BARBOSA NOGUEIRA, matrícula/SSP 1.714.245-8, do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria Executiva de Segurança Pública..."; LEIA-SE: "...da Secretaria Executiva de Gestão Integrada..."; o ato que exonou MÁRCIO RODRIGUES DE CARVALHO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria Executiva de Segurança Pública..."; LEIA-SE: "...da Secretaria Executiva de Gestão Integrada..."; o ato que exonou RICARDO FERREIRA CARLOS DE MIRANDA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria Executiva de Segurança Pública..."; LEIA-SE: "...da Secretaria Executiva de Gestão Integrada..."; o ato que nomeou RICARDO FERREIRA CARLOS DE MIRANDA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria Executiva de Segurança Pública..."; LEIA-SE: "...da Secretaria Executiva de Gestão Integrada..."; o ato que nomeou o ST QPPMC HELIO DE FARIAS SOARES, matrícula/SSP 1.713.991-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria Executiva de Segurança Pública..."; LEIA-SE: "...da Secretaria Executiva de Gestão Integrada..."; o ato que nomeou o ST QPPMC ITAMAR MATOS DE SOUZA, matrícula/SSP 1.681.277-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria Executiva de Segurança Pública..."; LEIA-SE: "...da Secretaria Executiva de Gestão Integrada..."; o ato que nomeou o ST QPPMC ITAMAR MATOS DE SOUZA, matrícula/SSP 1.681.277-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria Executiva de Segurança Pública..."; LEIA-SE: "...da Secretaria Executiva de Gestão Integrada...".

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00308 (122520454), firmada com a empresa LER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 10.863.879/0001-59, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5512/2023 (121001029), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar fatos, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se o disposto na Ordem de Serviço nº 75, de 18 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 178, de 21 de setembro de 2023, p. 72.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DEMILSON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.690.275-0, e a servidora FÁTIMA MUSTAFA AMMAR, matrícula 1.171.494-9, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 18/2023, firmado com a empresa CRG SOLUCOES INTEGRADAS, CNPJ nº 27.363.165/0001-84, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de 100 (cem) bôtons metálicos de lapela, visando atender as necessidades do Gabinete da Vice Governadoria, conforme modelo (arte), quantidade e especificações descritas no Contrato, que passam a integrar o contrato, objeto do processo 00014-00001271/2023-37.

Art. 2º O executor titular ou a suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para instrução de processo administrativo com vistas à apuração dos fatos narrados no Processo SEI 19.04.4489.0071702/2023-08.

Art. 2º Designar SAULO ROBERTO FIGUEIREDO SILVA, Matrícula 0158363-8, PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALENCAR, Matrícula 1712334-8 e MÁRIO JOSÉ FERREIRA DE QUEIROZ, Matrícula 1713998-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores ALTAMIRO PEREIRA FALEIRO JUNIOR, matrícula 0099.117-1 e GILDOMAR ITAPOAN RIBEIRO JÚNIOR, matrícula 1.704.235-6, da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, objeto da Ordem de Serviço nº 31, de 17 de Maio de 2021, publicada no DODF nº 95, de 21 de Maio de 2021, página 31.

Art. 2º Designar os servidores WELBY DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 1690280-7 e IGOR VICENTE ALVES DE LIMA, matrícula 1693228-5, para as funções de Agente Setorial Patrimonial e Agente responsável pelo patrimônio imobiliário, respectivamente, da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, objeto da Ordem de Serviço nº 31, de 17 de Maio de 2021, publicada no DODF nº 95, de 21 de Maio de 2021, página 31.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante, a fim de realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Designar CHARLES PEREIRA DA SILVA, Matrícula 0091533-5, ARTHUR HENRIQUE LIMA SANTOS, matrícula 1713885-X, LUCAS SIMÕES AZARIAS, matrícula 1.707.388-X e JOSÉ LUIZ TELES DA SILVA, matrícula 1680791-X, para comporem a Comissão supracitada.

Art. 3º A Comissão será presidida por CHARLES PEREIRA DA SILVA, Matrícula 0091533-5, e os trabalhos serão realizados com base na Instrução Normativa nº 01/2015 – SUCON/SEF, com as alterações da Instrução Normativa nº 04/2017 - SUCON/SEF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoá, e no Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO IVO DE SOUZA MATTE, matrícula 1.715.021-3, para atuar como Executor Titular e o servidor RENATO DAVID DE ALMEIDA, matrícula 1.703.776-X, para atuar como Executor Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2022, firmado entre a Administração Regional do Itapoá RA XXVIII e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso-FUNAP, constante no processo 00308-00000124/2022-54, cujo objeto é a prestação de serviços a serem executados por até 28 reeducandos sentenciados egressos do regime aberto ou semiaberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, para prestarem serviços no âmbito da Administração regional do Itapoá e suas unidades vinculadas, relacionados à execução de atividades de serviços gerais, manutenção e conservação predial, recolhimento de bens inservíveis, transporte de materiais, entre outros previstos no Decreto nº 24.193/2003.

Art. 2º Caberá ao Executor supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar a (s) nota (s) fiscal (s), dentre outras atribuições, de acordo com o artigo 67, da Lei nº 8666/93 e o Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoá, e no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para atualizar a Carta de Serviços ao Cidadão desta Administração Regional do Itapoá.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores abaixo relacionados:

1) WILSON GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.715.058-2, Coordenador da Administração Geral;

2) ELILUCIA CARNAÚBA BARROS, matrícula nº 1.711.116-1, Assessora de Planejamento;

3) JOSIANE MARIA COELHO FREITAS, matrícula nº 1.711.062-9, Diretora de Obras, e
4) CLOTILDE PAIÃO CORREIA DE SOUSA, matrícula nº 1.706.121-0, Diretora de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o servidor Wilson Gomes de Oliveira como Coordenador dos trabalhos e os demais como membros.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHÕES

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 11, inciso V do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: EMILSON MORAES LIMA, matrícula 39081X, referente ao 6º quinquênio, no período de 26/08/2018 a 24/08/2023.

WILSON GOMES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 315, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, os artigos 1º; 2º, inciso II; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante dispensa de ponto, do servidor JOSÉ HABLE, matrícula nº 46.285-3, Assessor Especial (AJL/GAB) da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 04 a 07 de outubro de 2023, para ministrar capacitação sobre "O ICMS E O PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Pontos Polêmicos e Relevantes", a realizar-se na cidade de Porto Velho/RO, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, conforme consta dos autos do processo SEI nº 04034-00013389/2023-11.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 316, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do contido no Processo SEI nº 04034-00013601/2023-41, resolve:

DESIGNAR ANA PAULA VIANNA DE OLIVEIRA DA ROCHA, matrícula nº 283.466-9, para substituir o (a) Coordenador(a), da Coordenação de Ações de Qualidade de Vida e Desenvolvimento do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 621, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 44090/2021, celebrado com a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de videoconferência, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 11/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos, da Ata de Registro de Preços nº 0067/2021 e da Proposta de Preço. Processo nº 00040-00015683/2021-93, a saber:

I - MARCELO CUNHA MAIA, matrícula 282.764-6, como Gestor titular e BRUNO MEDEIROS MARTINS, matrícula 282.733-6, como suplente;

II - CESAR DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 278.128-X, como Fiscal Requisitante titular e ALEXANDRE GOMES SUGUIMOTO, matrícula 283.671-8, como suplente;

III - SIMONE DE LIMA SANTOS, matrícula 282.771-9, como Fiscal Técnica titular e LARISSA ALVES DOS SANTOS VARGAS, matrícula 282.892-8, como Fiscal Técnica suplente; e

IV - DÉBORA REGINA DA SILVA MOUTA, matrícula 174746-0, como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 622, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040239/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 7, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, no âmbito da CBMDF - CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES AÉREAS, conforme Processo: 00040-00034597/2019-65, a saber:

I - MAURO HENRIQUE ARAÚJO RIBEIRO, matrícula nº 78537-7, para atuar como Executor Titular; e

II - EDIMUNDO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO FILHO, matrícula nº 25583-1, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40239/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 623, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49737/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 183/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 07, no âmbito da SECEC - MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA, conforme processo nº 04033-00023476/2023-13, a saber:

I - ELIANE RODRIGUES PINHEIRO FALCÃO, matrícula nº 243.619-1, para atuar como Executor Titular; e

II - DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA, matrícula nº 240.629-2, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49737/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 624, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Contrato nº 49072/2023, celebrado entre o Distrito Federal, e a instituição Universidade Patativa do Assaré - (UPA), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, conforme Processo SEI nº 00040-00007567/2022-81, a saber:

I - RENATO OLIVEIRA DE SOUSA, Analista PPGG, matrícula nº 1747274, para atuar como Executor Titular e JAIRO MARQUES DO NASCIMENTO, Gerente, matrícula nº 01745239, para atuar como Executor Suplente no âmbito da Administração Regional de Taguatinga;

II - ANA CLÁUDIA RABELO PAIVA MEIRELES, Assessora Técnica, matrícula nº 1.712.617-7, para atuar como Executora Titular e THALES ALCOFORADO VICENTE, Assessor Técnico, matrícula nº 1.713.896-5, para atuar como Executor Suplente no âmbito da Administração Regional de Águas Claras;

III - VANIA DE ABREU SANTOS, Diretora, matrícula nº 17013992, para atuar como Executora titular e PAULA VIEIRA DA S. M. DE OLIVEIRA, Assessora, matrícula nº 1.710.242-1, para atuar como Executora Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

IV - SELMA COSTA DOS SANTOS FERREIRA, Analista PPGG, matrícula nº 39822-5, para atuar como Executora Titular e RONES MONTEIRO DE LIMA, Analista PPGG, matrícula nº 174503-4, para atuar como Executora Suplente no âmbito da Administração Regional de Brazlândia;

V - ROSILENE LOPES COSTA, Gerente, matrícula nº 1.714.462-0, para atuar como Executora titular e ELIZABETH LIMA DOS SANTOS FARKAS, Assessora, matrícula nº 1.689.421-9, para atuar como Executora Suplente no âmbito da Administração Regional do Plano Piloto;

VI - ROSILEIDE SOARES DE LIMA BORGES, Gerente, matrícula nº 01748289, para atuar como Executora titular e ELAYNE DAS NEVES ALVES, Chefe de Núcleo, matrícula nº 0276767-8, para atuar como Executora Suplente no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal;

VII - CLAUDIA MÁRCIA DE FREITAS, Extensionista Rural, matrícula nº 924-5, para atuar como Executora Titular e LEIDE SARA LOPES DE MORAES BORGES, Assistente Administrativo, matrícula nº 889-3, para atuar como Executora Suplente no âmbito da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal;

VIII - ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES, Analista de Atividades - Relações Públicas, matrícula nº 1681942-X, para atuar como Executora Titular e CARMEN SINIRA MIRANDA VALDÉS, Gerente, matrícula nº 1401858-6, para atuar como Executora Suplente no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília;

IX - LUCIENE DE AGUIAR REIS, Analista Técnico-Assistencial PPGG, matrícula nº 043127-3, para atuar como Executora Titular e HYANA THYUSKA CORIOLANO SOARES, Assessora, matrícula nº 1704136-8, para atuar como Executora Suplente no âmbito da Administração Regional de Ceilândia;

X - MARCUS VINÍCIUS DUTRA FONTES, Agente de Polícia, matrícula nº 573299, para atuar como Executor Titular e ÍTALO GONÇALVES DE LIMA, Agente de Polícia, matrícula nº 759597, para atuar como Executor Suplente no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

XI - VANESSA SOARES ALBERTO, Analista PPGG, matrícula nº 174.658-8, para atuar como Executora Titular e MARCIA REGIA DE SOUZA CARNAUBA, Agente de Gestão Fazendária, matrícula nº 38.734-7, para atuar como Executora Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal;

XII - THIAGO CASTILHO DA COSTA, Assessor Especial, matrícula nº 282.326-8, para atuar como Executor Titular e ADERSON RODRIQUES, Assessor Especial, matrícula nº 282.340-3, para atuar como Executor Suplente no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude;

XIII - ROGÉRIO DOS SANTOS SOUSA, Assessor Técnico, matrícula nº 16911520, para atuar como Executor Titular e GILSON ITACARAMBY BARAÚNA, Especialista em Saúde- Administrador, matrícula nº 17133904, para atuar como Executor Suplente no âmbito da Administração Regional do Recanto das Emas; e

XIV - JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, Agente de Gestão de Políticas Educacionais, matrícula nº 279.164-1, para atuar como Executor Titular e BRUNA SILVA DE OLIVEIRA, Assessora, matrícula nº 275.176-3, para atuar como Executora Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018 e na Portaria nº 576-SEPLAG, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Ficam invalidados os atos praticados pelas executoras ora designadas, em relação ao Contrato nº 49072/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 625, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 48144/2022, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.850.974/0001-64, que tem por objeto a contratação para aquisição de Nobreaks e Estabilizadores, ambos com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD-DF), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (102344760), do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (95947019), que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços nº 263/2022 - ARCADE (95946832), da Proposta de Preços (95948782 - 102355003), conforme Processo SEI nº 00040-00033877/2022-51, a saber:

I - MARCELO CUNHA MAIA, matrícula 282.764-6, como Gestor Titular e ALEXANDRE GOMES SUGUIMOTO, matrícula 283.671-8, como Gestor Suplente;

II - CESAR NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 278.128-X, como Fiscal Requisitante Titular e GILBERTO ALVES VILA NOVA, matrícula 274.261-6, como Fiscal Requisitante Suplente;

III - RICARDO ALVES DOS SANTOS, matrícula 283.748-X, como Fiscal Técnico; e

IV - LUCIANA MEIRA PASSAMANI, matrícula 275.189-5, como Fiscal Administrativa.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de setembro de 2023

PROCESSO: 00002-00004285/2021-34. INTERESSADA: SARA CABRAL SILVEIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, a prorrogação de requisição/disposição da servidora SARA CABRAL SILVEIRA, matrícula nº 239.584-3, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 29/10/2023 a 28/10/2024. III - FIM

DETERMINADO: atuar no Cartório da Zona Eleitoral do Exterior. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de setembro de 2023

PROCESSO: 00010-00001495/2021-90. INTERESSADA: FABRICIA DA COSTA MAIA AZEVEDO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, a prorrogação de requisição/disposição da servidora FABRICIA DA COSTA MAIA AZEVEDO, matrícula nº 224.650-3, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 08/11/2023 a 07/11/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 20ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à SEJUS/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de setembro de 2023

PROCESSO: 04026-00031199/2023-67. INTERESSADO: LUIS RICARDO BRASILINO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão do servidor LUIS RICARDO BRASILINO, matrícula nº 236.650-9, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Documentação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VII, § 2º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996; c/c os arts. 3º, 7º e 8º do Decreto Federal nº 10.835, de 14/10/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00007025/2023-21, resolve:

SUSPENDER, a contar de 22 de setembro de 2023, por necessidade de serviço, as férias da servidora CAROLINA CARVALHO ALVES, matrícula nº 280.468-9, lotada na Subchefia, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, referentes ao segundo período, do exercício de 2022, marcadas de 13 de setembro de 2023 a 1º de outubro de 2023, restando-lhe, deste segundo período de 2022, o quantitativo de 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "c", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante Dispensa de Ponto, do servidor DIOGO SANTOS DE PAULA, matrícula nº 280.702-5, Assessor Especial da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário (Seplad), para participar do evento "I Seminário Internacional de Inovação em Políticas Públicas", a ser realizado no período de 27 a 28 de setembro de 2023, na cidade de Brasília/DF, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00026111/2023-32.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante Dispensa de Ponto, da servidora ROSYLANE NASCIMENTO DAS MERCES ROCHA, matrícula nº 162.829-1, Médica - Medicina do Trabalho, no período de 19 a 25 de novembro de 2023, para participar do evento "20º Congresso Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMT", a ser realizado na cidade de Porto Alegre / RS, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00026138/2023-25.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de setembro de 2023

PROCESSO: 04001-00003038/2023-99. INTERESSADA: IVETE BEZERRA ESPÍNOLA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora IVETE BEZERRA ESPÍNOLA, matrícula nº 1.687.727-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Assessora Especial, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de setembro de 2023

PROCESSO: 04030-00001274/2023-97. INTERESSADA: ROBERTA MOREIRA MATEUS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ROBERTA MOREIRA MATEUS, matrícula nº 34.659-4, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Assessora, dos Centros Interdisciplinares, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de setembro de 2023

PROCESSO: 04033-00024223/2023-59. INTERESSADA: LÚCIA HELENA DOS SANTOS SILVEIRA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora LÚCIA HELENA DOS SANTOS SILVEIRA, matrícula nº 49.973-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2026. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Assessoria de Tomada de Contas Especial, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de setembro de 2023

PROCESSO: 00220-00005888/2023-12. INTERESSADO: OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVAO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVAO, matrícula nº 214.361-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Governança, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Políticas do Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 379, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso VII, do Decreto Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, combinado com a Instrução Normativa nº 03, de 18 de abril de 2022, artigo 15; resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, com base no art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, as férias da servidora ALRINEIDE DE CASTRO SANTOS, matrícula nº 1529528, referente ao período de 18/09/2023 a 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 490, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR a servidora PAULYANE APARECIDA DE PAULA CARVALHAIS RIBEIRO, matrícula nº 173.636-1, ocupante do cargo de enfermeira, para substituir o Chefe, símbolo CPC-08, da Assessoria de Incorporação de Tecnologia em Saúde, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00442446/2023-99.

JOAO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 493, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 479, de 22 de Setembro de 2023, publicada no DODF nº 180, de 25 de setembro de 2023, página 40, que designou a servidora DÉBORAH BASTOS DANTAS DA VEIGA, matrícula 16948874, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00473461/2022-06.

DESIGNAR a servidora CAROLINA DE ARAUJO SCHWARTZ, matrícula 17049946, ocupante do cargo de Administradora, para substituir o Diretor, símbolo CPC-07, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar do dia 26 de setembro de 2023. Processo SEI nº 00060-00339858/2023-42.

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 427, de 04 de Setembro de 2023, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2023, páginas 40 e 41, que designou o servidor MARCÍLIO DE SOUZA DIAS, matrícula 1695016X, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Elaboração dos instrumentos de Compras e Contratações Assistenciais, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais, da Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00339858/2023-42.

DESIGNAR o servidor SAMUEL ALVES DOS SANTOS, matrícula 1711229X, Contador, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Elaboração dos Instrumentos de Compras e Contratações Assistenciais, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais, da Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar do dia 26 de setembro de 2023. Processo SEI nº 00060-00339858/2023-42.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 494, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a CARLOS RAFAEL LEMOS TEIXEIRA matrícula: 16951069, cargo: Médico - Pediatria, a contar do dia 10/10/2023, pelo prazo de 02 anos, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00412810/2023-96.

JOÃO EUDES FILHO

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.421, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve: RETIFICAR na ordem de serviço nº 1386, de 20 de setembro de 2023, ONDE SE LÊ "...no período de 21/10/2023 a 25/10/2023...", LEIA-SE "...no período de 20/10/2023 a 26/10/2023...", ficando ratificados os demais termos. Processo SEI nº 00060-00375364/2023-21.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.432, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor CIBELLE ANTUNES FERNANDES, matrícula 01887513, no cargo de PSICOLOGO, Classe ES, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 08/10/2022, conforme processo 04016-00096914/2022-63.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LUCINEIDE DOS SANTOS CUNHA, matrícula 01351494, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe TM, Padrão 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 27/01/2015, conforme processo 04016-00105596/2021-58.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.433, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) TÉCIO DE ARAÚJO COUTO, matrícula nº 0140405-9, MEDICO-GASTROENTEROLOGIA, lotado (a) no Serviço de Gastroenterologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEGAS, para participar do Congresso XXII SEMANA BRASILEIRA DO APARELHO DIGESTIVO - SOBED, no período de 22 a 27 de novembro de 2023 no Rio de Janeiro - RJ, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00086220/2023-07.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.434, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) CYNTHIA BETTINI LINS DE CASTRO MONTEIRO, matrícula nº 1442026-0, MEDICO-TERAPIA INT. ADULTO, lotado (a) no Serviço da Unidade de Terapia Intensiva Cirúrgica - IGESDF/DIASE/SUPHB/GCPC/SETIC, para participar do XVII CONGRESSO INTERNACIONAL DE ACUPUNTURA E V CONGRESSO DE DOR DO CMBA, no período de 01 a 05 de novembro de 2023 em Salvador - BA, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00077724/2023-28.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.435, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) PRISCILLA ALVES ROLÓN, matrícula nº 1672478-X, MEDICO-CLÍNICA MÉDICA, lotado (a) no Serviço de Gastroenterologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEGAS, para participar do Congresso XXII Semana Brasileira do Aparelho Digestivo SBAD - FBG/SOBED, no período de 22 a 27 de novembro de 2023 no Rio de Janeiro - RJ, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00082117/2023-80.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.436, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022 resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula;Quinquênio/ Período): MARIA C. DE PAULA SCANDIUZZI, 01374834, 01 04/01/2000 01/01/2005, 02 02/01/2005 31/12/2009, 03 01/01/2010 18/01/2015, 04 19/01/2015 02/02/2020.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.438, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

AO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ANDRÉ LUIS FERNANDES GOUVEIA, matrícula nº 1672141-1, MEDICO-CIR.CABEÇA E PESCOÇO, lotado (a) no Serviço de Cabeça e Pescoço - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SECP, para participar do XXIX CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO - SBCCP, no período de 20 a 22 de setembro de 2023 em João Pessoa - PB, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00031797/2023-73.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.439, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora ANA TERESA CARDOSO BEZERRA - Matr. 1711627-9, Enfermeira, lotada no Centro de Atenção Psicossocial Caps II Samambaia, de 14/09/2023 a 13/10/2023. Processo SEI nº 00060-00459396/2023-89.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.440, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora ANA PAULA MACEDO ALVES, matrícula 1.673.265-0, cargo efetivo de Nutricionista, lotação SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NND, de 14/09/2023 a 13/10/2023. Processo SEI nº 00060-00452252/2023-00.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.442, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) LETÍCIA COSTA REBELLO, matrícula nº 1675557X, MEDICO-NEUROLOGIA, lotado (a) no Serviço de Neurologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SENEU, para participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE AVC, no período de 12 a 16 de outubro de 2023 em Curitiba - PR, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00077562/2023-28.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.443, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS, Farmacêutica Bioquímica Laboratório e Assist. Gestão Assistência Pública à Saúde, matrículas nº 16869281 e 16766059, lotado (a) na SES/SVS/LACEN/GBM/NVIR e SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG, para participar de visitas da Equipe Nacional de Validação, no período de 11 a 15 de setembro de 2023, em Ituiubata e Araguari/MG, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00447864/2023-72.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.447, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação Profissional AATUB, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a(o) servidor(a) LEANDRO FEITOZA RODRIGUES, matrícula nº 1434334-7, Cargo ANALISTA GEST ASS PUB SAÚDE, CEDIDO, pelo período de 14/09/2023 a 13/10/2023. Processo SEI nº 04030-00001295/2023-11.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.448, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) LEONARDO SANTOS ROCHA PITTA, matrícula nº 0169698-X, MEDICO-CLÍNICA MÉDICA, lotado (a) no Serviço de Cuidados Paliativos e Geriatria - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SECPG, para participar do XXVII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ATUALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA GERIÁTRICA - USP, no período de 14 a 16 de setembro de 2023 em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00064077/2023-94.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.449, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) BARTIRA DONATO AMARAL PEDRAZZI, matrícula nº 0136699-8, MEDICO-FONOAUDIOLOGO, lotado (a) no Serviço de Fonoaudiologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GEGAS/GEAMU, para participar do 31º CONGRESSO BRASILEIRO DE FONOAUDIOLOGIA E 12º CONGRESSO INTERNACIONAL DE FONOAUDIOLOGIA, no período de 03 a 06 de outubro de 2023 no Rio de Janeiro - RJ, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00078408/2023-73.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.450, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA, matrícula nº 0186146-8, MEDICO-INFECTOLOGISTA, lotado (a) no Serviço de Infectologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEINF, para participar do XXIII Congresso Brasileiro de Infectologia - Infecção 2023, no período de 18 a 23 de setembro de 2023 em Salvador - BA, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00075117/2023-23.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 99, de 02 de março de 2017, que institui a Comissão de Acompanhamento de Certificação e Contratualização dos Hospitais de Ensino da SES/DF- CCACCHE;

Considerando a premência da atualização dos representantes da referida Comissão, resolve: Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento de Certificação e Contratualização dos Hospitais de Ensino da SES/DF- CCACCHE, que passará a ser composta pelos seguintes servidores: Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde -SAIS- Titular: NATHÁLIA ALENCAR BRITO DE OLIVEIRA, matrícula 1702566-4 e Suplente: MARTA PAZOS PERALBA, matrícula 157425-6 ; Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS - Titular: KARLA MARIA CARMONA QUEIROZ, matrícula 0169735-8 e Suplente: JORDANA ISAAC CALAÇA DE MELO, matrícula 1436446-8; Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF - Titular: ALESSANDRO PINTO SANTOS, matrícula 198379-2 e Suplente: RICARDO PIRES

DOS SANTOS, 1401223-5; Subsecretaria de Administração Geral - SUAG - Titular: MARÍLIA CRISTINA SANTOS DA SILVA, matrícula 1714213-X e Suplente: ANDRÉIA ROSA FERREIRA, matrícula 1439615-7; Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS - Titular: ALINE DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 1697741-6 e Suplente: Sérgio Eduardo Soares Fernandes, matrícula 0270182-0; Hospital Regional de Sobradinho - HRS - Titular: ELZILENE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 1694428-3 e Suplente: ANGELA CRISTINA FONSECA, matrícula 1440591-1; Hospital da Região Leste - HRL - Titular: CAMILA MOREIRA KROPF, matrícula 1662256-1 e Suplente: TARCILA GUALBERTO RODRIGUES, matrícula 1688258-x; Hospital Regional da Asa Norte - HRAN- Titular: DENIVALDO CAMARGO DE OLIVEIRA, matrícula 131848-9 e Suplente: RONALDO ESCH BENFORD, matrícula 128904-7; Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB - Titular: NEULÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula 1441666-2 e SUPLENTE: MARILIA AIRES DE OLIVEIRA, matrícula 1673166-2; Hospital Universitário Brasília - HUB - Titular: DAYDE LANE MENDONÇA DA SILVA, matrícula 253242-7 e Suplente: RICARDO LUIZ DE MELO MARTINS, matrícula 13691-3; Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF - Titular: PAULO ESTEVÃO RAMOS DE LIMA, matrícula 1535 e Suplente: ÉGLE PIRES SANTOS - matrícula 1587.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
A SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, §5º, da Portaria nº 518, de 04 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar membro da Comissão de Inventário de Bens de Consumo referente à Tomada de Contas Anual dos agentes responsáveis por Almoxarifados e Farmácias que compõem a Atenção Especializada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, nos termos da Portaria nº 518, de 04 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 148, de 08 de agosto de 2022, e da Ordem de Serviço nº 04, de 06 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora JULIANE VIEGAS DE OLIVEIRA, matrícula 1.711.399-7, para substituir o membro ANA LUCIA SIMOES OLIVEIRA, matrícula 0.138.937-8, na Comissão 8 - Região Sul + HSPV.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SAMARA FURTADO CARNEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar ISABELA BORGES BOTELHO, matrícula 1441252-7, Enfermeira, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, com efeitos a contar de 27/09/2023. Processo SEI nº 00060-00171953/2022-51.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora IOLANDA SANTOS SIMOES, Cirurgiã Dentista, matrícula nº 1436410-7, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Riacho Fundo II, da Diretoria de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Programa de Mestrado Profissionalizante, MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA ÊNFASE NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, que ocorrerá em Brasília - DF e Campinas - SP, a ser realizado no período de (23/10/2023 a 12/09/2025), com afastamento no período de (23/10/2023 a 27/10/2023), de (11/12/2023 a 15/12/2023), de (19/02/2024 a 23/02/2024), de (15/04/2024 a 19/04/2024), de (24/06/2024 a 28/06/2024), de (12/08/2024 a 16/08/2024), de (14/10/2024 a 18/10/2024), de (27/01/2025 a 31/01/2025), de (10/02/2025 a 14/02/2025), de (07/04/2025 a 11/04/2025), de (23/06/2025 a 27/06/2025), de (08/09/2025 a 12/09/2025), conforme Processo SEI 00060-00407173/2023-36.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125 de 04/07/2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora KÁTIA RODRIGUES MENEZES, Enfermeira, matrícula nº 156.060-3, lotada no Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 74º Congresso Brasileiro de Enfermagem, que ocorrerá no Rio de Janeiro/Brasil, a ser realizado no período de (12/11/2023 a 15/11/2023), com afastamento no período de (11/11/2023 a 16/11/2023), conforme Processo SEI 00060-00458332/2023-61.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 23 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: MARIA MAGNÓLIA SANTOS DE LIMA MOREIRA - Matr. 01218697, 8º quinquênio: 14/09/2018 12/09/2023, processo SEI 00060-00405763/2022-43, LUCILENE URSULA LORIATO MORELO - Matr.1659598-X, 1º quinquênio: 16/07/2013 15/07/2018, 2º quinquênio:16/07/2018 12/09/2023, Processo SEI 00060-00527457/2022-67.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 23 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a): BRUNA ILHA PEREIRA - Matr.1436790-4, Médica da Família e Comunidade, para participar do “XL Congresso Brasileiro de Reumatologia”, a realizar-se em Goiânia - GO, no período 03/10/2023 a 07/10/2023, conforme processo SEI 00060-00465610/2023-36.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 72, de 31 de março de 2023, DODF Nº 64, de 03 de abril de 2023, pg. 69 o ato que concedeu licença prêmio do servidor: MARIZETE TAVARES FERREIRA, matrícula 0132237-0, processo 00060-00189346/2019-42, ONDE SE LÊ: “...6º quinquênio: “21/11/2017 a 20/11/2022...”, LEIA-SE: “...6º quinquênio“21/11/2017 a 03/12/2022...”.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.426, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA ORLANDA ALVES DOS SANTOS - Matr.1659813-X, no cargo de ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT, Classe/Padrão TS-23, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 10/12/2022, conforme processo 00060-00082078/2018-58.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.427, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ROSANGELA MARIA SILVA - Matr.0134531-1, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 16/07/2023, conforme processo 00060-00032839/2022-15.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.429, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ODILIA MARIA VIEIRA DA SILVA - Matr.0142825-X, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-02, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 28/12/2022, conforme processo 00060-00077888/2023-50.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.431, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora LUCILENE ALVES DE LIMA - Matr.0131137-9, no cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 10/05/2023, conforme processo 00060-00425585/2023-58.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.432, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): NILDA GONCALVES ARAGÃO FERREIRA, 1.689.057-4, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 3.745 dias, ou seja, 10 anos, 3 meses e 5 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 1º de outubro de 2008 a 1º de janeiro de 2019, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 15 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00229297/2022-93. BELINDA DE LOURDES SOUZA SILVA, 134.097-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.291 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 16 dias, Conforme Certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 03 de fevereiro de 1980 a 17 de junho de 1980, 06 de janeiro de 1981 a 06 de setembro de 1982, 1º de março de 1987 a 31 de dezembro de 1987 e 1º de maio de 1988 a 31 de dezembro de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00407677/2023-56.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.433, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora APARECIDA LOPES SILVA - Matr.0133216-3, no cargo de TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 45 da LC nº 769/08, de 30/06/2008 e art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 31/07/2023, conforme processo 00060-00029827/2020-33.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.434, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço / HRC / SRSOE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o(a) servidor (a) ANA PAULA SILVA SOARES - Matr.0189397-1, conforme o processo nº. 00060-00199220/2023-62.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.435, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve: AUTORIZAR à dispensa de ponto do servidor MARCOS BARBOSA PAINS - Matr.1434417-3, do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotado SES/SRSOE/HRC/GACL/UTI ADU, para participar do 1º Simpósio de Odontologia Hospitalar do DF, no período de 21/06/2023 a 22/06/2023, realizado na cidade de Brasília - DF, conforme processo nº00060-00304592/2023-17.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.438, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº. 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto do servidor WALDEMIR DE ALBUQUERQUE COSTA - Matr.1696803-4, do cargo de MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, lotado no SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP10-CEI, para participar do Módulo de Acolhimento e Avaliação do Programa Mais Médicos, no período de 14/08/2023 a 19/08/2023, realizado na cidade de Brasília- DF, conforme processo nº00060-00371137/2023-27.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.440, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo):

139.854-7, VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS, 4º - 07 de novembro de 2015 a 07 de novembro de 2020, 0278-000414/2019; 1.440.847-3, MARGARETE ABREU DE OLIVEIRA, 2º - 04 de dezembro de 2017 a 02 de dezembro de 2022, 00060-00259882/2017-51; 1.658.943-2, ELMA FONSECA MELO, 2º - 30 de junho de 2018 a 28 de junho de 2023, 00060-00579130/2018-94; 1.659.292-1, AMANDA DE ALMEIDA VERONESE GOMES, 2º - 15 de julho de 2018 a 04 de agosto de 2023, 00060-00387188/2018-11; 1.659.472-X, NATHALIA DA SILVA GONCALVES, 2º - 13 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2023, 00060-00205627/2020-93; 1.659.945-4, GABRIELA MEIRELES REBOUCAS, 2º - 31 de julho de 2018 a 04 de agosto de 2023, 00060-00047691/2020-43; 1.660.227-7, RAQUEL GONCALVES MARTIN, 2º - 02 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2023, 00060-00285017/2019-21; 1.675.046-2, CLAUDIA ANDRADE SILVA, 1º - 04 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021, 00060-00469031/2023-62; 1.682.250-1, TEREZA RAQUEL MOURAO DE OLIVEIRA, 1º - 27 de novembro de 2017 a 25 de novembro de 2022, 00060-00466350/2023-16; 1.685.386-5, CARLIANE ARAUJO RIBEIRO, 1º - 30 de abril de 2018 a 28 de abril de 2023, 00060-00469326/2023-39; 1.702.421-8, BRENDA DE LUCENA COSTA DAMASCENA, 1º - 04 de julho de 2018 a 02 de julho de 2023, 00060-00413185/2023-08.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 1.414, de 20 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 181, de 26 de setembro de 2023, página 41, o ato que retificou a licença prêmio de MARISTELA ALVIM DE CASTRO DE LIMA, matrícula: 133.138-8, referente ao 5º quinquênio.

BRUNO AIRES VIEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 83, de 10 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2018, página 19, que publicou a licença prêmio de MARISTELA ALVIM DE CASTRO DE LIMA, Matrícula: 133.138-8. ONDE SE LÊ: "...5º - 06/08/2013 a 03/09/2018...", LEIA-SE: "...5º - 06/08/2013 a 04/08/2018...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: BRUNA DE ALMEIDA SILVA, matrícula 1658146-6, Técnica em Enfermagem, 2º quinquênio 22/07/2018 a 20/07/2023; ZENOBIA ROSA ALVES DE ARAUJO LIMA, matrícula 1660008-8, Especialista em Saúde - Fonoaudióloga, 2º quinquênio 31/07/2018 a 29/07/2023; FERNANDA CASTRO DE TEIXEIRA E SILVA, matrícula 1659922-5, Especialista em Saúde - Fonoaudióloga, 2º quinquênio 31/07/2018 a 29/07/2023, 0060-00336451/2018-0.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.102, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELENILDA BISPO MUNIZ, matrícula 01359541, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 040/2023, Processo

00060-00491899/2022-68, em andamento na 45ª Comissão de Procedimento Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.103, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RAQUEL MOTTA DOS REIS, matrícula 01594060, para atuar como DEFENSOR DATIVO na Sindicância SIN nº 009/2022, Processo 00060-00226420/2021-33, em andamento na 27ª Comissão de Procedimento Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.104, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RAQUEL MOTTA DOS REIS, matrícula 01594060, para atuar como DEFENSOR DATIVO na Sindicância SIN nº 002/2022, Processo 00060-00540533/2021-49, em andamento na 27ª Comissão de Procedimento Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.105, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Portaria nº 1.088, de 20 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2023, página 26, o ato que designou a servidora ELENILDA BISPO MUNIZ, matrícula 01359541, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 180/2022, Processo 00060-00371846/2020- 60, em andamento na 32ª Comissão de Processo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.106, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS MARANI BAHIA DUCA, matrícula 14358492, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 180/2022, Processo 00060-00371846/2020-60, em andamento na 32ª Comissão de Procedimento Disciplinar, nos termos do artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais, conforme o disposto no Decreto 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018, e o art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora VALQUIRIA DIVINA DA SILVA, matrícula 143.360-1, processo 279.000.337/2008, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 03/06/2017 a 01/06/2022; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora TEREZINHA LIGORIO ANTUNES CHAVES, matrícula 143.227-3, processo 0060-011386/2010, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 30/05/2017 a 28/05/2022; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais, conforme o disposto no Decreto 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018, e o art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar o Comitê Transfusional do Hospital de Apoio de Brasília;

Art. 2º O Comitê Transfusional do Hospital de Apoio de Brasília, composto por: RESPONSÁVEL TÉCNICA: CLARISSA DE MIRANDA FONSECA, médica hematologista, matrícula 1.442.662-5; MEMBROS: ELIZABETH BARBOSA TELES, Assistente GAPS - Hematologia e Hemoterapia, matrícula 143.082-3; PAULO FERNANDO ANDRADE, farmacêutico, matrícula 189.104-9; VIVIANE LEMES DA SILVA CARVALHO, enfermeira, matricular 159.607-1; CLEUMA DOS REIS CORADO E SILVA, TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 16621506; LIA NOGUEIRA LIMA, MEDICO - CLINICA MEDICA, matrícula 1442374X; DENISE BORGES DE ANDRADE MENDANHA, médica, matrícula 16815475; CRISTIANE DANIELE VON BORSTEL DA SILVA, MEDICO - CLINICA MEDICA, matrícula 1672860-2; TERESA OLIVEIRA DA SILVA, técnica de enfermagem, matrícula 14362473; VIVIANNE MACHADO DE ARAÚJO, Analista de Laboratório, matrícula FHB 1697466-2, representante da Gerência de Hemovigilância - GVIG/DIHEMO/UNITEC/PR/FHB;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso IX da Portaria SES nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 66, de 22 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 180 de 25 de setembro de 2023, pág. 43, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARCELA MINOTTO MARQUES, matrícula 14439093, Médico - Medicina do Trabalho, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...1.382 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 17 dias...", LEIA-SE: "...1.351 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 16 dias...". ONDE SE LÊ "...01 de maio de 2007 a 31 de julho 2007, 01 de janeiro de 2008 a 09 de fevereiro de 2008 e 01 de março de 2010 a 31 de março de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0060-000193/2016...", LEIA-SE: "...01 de maio de 2007 a 31 de julho 2007 e 01 de janeiro de 2008 a 09 de fevereiro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0060-000193/2016...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-000193/2016.

JOSÉ ELIAS DA ROCHA JUNIOR

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e estatutárias; considerando o disposto no art. 1º, inciso X, da Instrução nº 2, de 08/02/2011, publicada no DODF nº 28, de 09/02/2011; e no Processo SEI-GDF 00064-00003321/2019-58, resolve:

Art. 1º Designar, para compor o Grupo de Trabalho para a entrega da Minuta da Portaria e do Regulamento Interno de Proceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS à Diretoria da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), a servidora listada a seguir:

I - Na qualidade de representante da Escola Superior de Ciências da Saúde, ROSÂNGELA MARTINS MACHADO MELO, matrícula SES 134690-3.

Art. 2º Seguem mantidos os demais artigos da Ordem de Serviço nº 49, de 13/06/2023, publicada no DODF nº 111, de 15/06/2023 e Ordem de Serviço nº 74, de 28/08/2023, publicada no DODF nº 164, de 29/08/2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ COSTA GONÇALVES, matrícula nº 234.190-5, executor titular, e JÉSSICA FERNANDA ALBUQUERQUE, matrícula nº 234.055-0, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 10/2023, celebrado entre a SEE/DF e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, objeto do processo 00080-00169810/2022-13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula 45.950-X, executor titular, e GABRIELA ABREU DE AVIZ, matrícula 240.825-2, executora suplente, do Contrato nº 25/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, objeto do Processo 00080-00276739/2022-16, ambos lotados na Assessoria Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 146, de 17 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula 45.950-X, executor titular, e GABRIELA ABREU DE AVIZ, matrícula 240.825-2, executora suplente, do Contrato nº 26/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a empresa HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA, objeto do Processo 00080-00276739/2022-16, ambos lotados na Assessoria Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 147, de 17 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IV do artigo 88 do regimento interno da SEDF, resolve:

Art. 1º Indicar os servidores que irão compor a equipe para elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, necessários para a pretensa licitação de reforma da Escola Classe 08 do Cruzeiro, com fulcro no art. 21, I, "d" da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A equipe, de que trata o art. 1º, será composta pelos seguintes servidores, em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob a coordenação do primeiro:

I - TIAGO REGES DA SILVA, Matrícula 219800-2;

II - DARLAN PASTORINI PEREIRA, Matrícula 219791-X;

III - BEATRIZ ROZIANE HIENDELMAYER BRANDÃO, Matrícula 219667-0;

IV - JOSE HERCULANO ALVES, Matrícula 252662-X; e

V - MARIA HELENA BISPO DA SILVA, Matrícula 253944-6.

Art. 3º A equipe será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CHAVES F. BALDUINO

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

PORTARIA Nº 18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Correição - CPCor no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso IV, do Estatuto da UnDF, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que versa sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Correição no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, instância vinculada à Reitoria, a ser denominada "CPCor".

Art. 2º A CPCor será composta pelos servidores a seguir designados:

I - MARCOS DOS SANTOS ARAÚJO MALAQUIAS, matrícula 254.450-4, na condição de presidente.

II - CINTHYA SCHÜLER MORAES, matrícula 249.378-0, na condição de membro titular.
 III - MARJORIE GONÇALVES ANDERSEN TRINDADE, matrícula 249.365-9, na condição de membro titular.
 IV - JOÃO FELIPE DE SOUZA, matrícula 249.516-3, na condição de membro suplente, devendo atuar nos eventuais afastamentos e/ou impedimentos legais dos membros titulares.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea "f", da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, dos servidores 1º TEN QOBM/COND DAMIÃO RODRIGUES VALDEVINO, matr. 1.709.242-6, Assessor Militar, e 1º SGT QBMG RENATO DE JESUS DOURADO, matr. 1.713.813-2, Gerente de Proteção Comunitária III, lotados na Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, para participarem do Curso de Operações com Aeronaves Remotamente Pilotadas - CORPAS/2023 - Turma 3, realizado no Grupamento de Aviação Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de 11 a 15 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 ALEXANDRE RABELO PATURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea "f", da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor 3º SGT QBMG MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA, matr. 1.714.027-7, Auxiliar Militar, lotado na Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, para participar do Curso de Operações com Aeronaves Remotamente Pilotadas - CORPAS/2023 - Turma 3, realizado no Grupamento de Aviação Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de 18 a 22 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 ALEXANDRE RABELO PATURY

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão responsável por adotar e efetivar as providências necessárias ao planejamento, organização e execução da solenidade destinada ao agraciamento com a "Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal" e a "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal", no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/DF, no ano de 2023.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente da Comissão: MARCOS LEONCIO SOUSA RIBEIRO;
- II – Membro e Suplente do Presidente: DANIELLA ABRAHÃO;
- III – Membros e representantes da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas:
 - ROBERTA TOMAZ VIEIRA DE SOUZA;
 - WELINGTON SILVEIRA SIMÕES;
 - LHAYANY GONÇALVES LOUREDO DA SILVA;
 - POLLINY ASSUNÇÃO DIAS.

IV - Membro e representante da Subsecretaria de Administração Geral:

- VALDEMIR PEDRO DA SILVA.

V - Membro e representante da Subsecretaria de Operações Integradas:

- SILVIO IGIDIO PEREIRA.

VI - Membro e representante da Subsecretaria de Inteligência:

- GUTEMBERG BEZERRA CORREIA.

VII - Membro e representante da Subsecretaria de Modernização Tecnológica:

- ITALO RAYONE CORREA DA SILVA.

VIII - Membro e representante da Assessoria de Comunicação:

- ANDRÉ LUIZ COSTA RODRIGUES FEITOSA.

IX - Membro e representante da Assessoria de Especial:

- MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SANTOS.

Art. 3º As reuniões de alinhamento e controle entre os membros da Comissão e demais atores eventualmente convocados pelo Presidente da Comissão serão realizadas em calendário a ser definido, às 15h, na SUEGEP, 3º andar, edifício sede SSPDF. Outras reuniões poderão ser oportunamente convocadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão decidir quanto à possibilidade de disponibilizar os membros desta Comissão de forma integral e exclusiva aos trabalhos da Comissão, na semana de 1º a 10 de novembro de 2023.

Art. 5º Eventual carga horária adicional exercida pelos membros da Comissão deverá ser compensada logo após o término dos trabalhos da Comissão, com previsão de encerramento 01 dia após a realização da solenidade de entrega das medalhas, a qual está prevista para o dia 08 de novembro de 2023.

Art. 6º Os casos omissos serão deliberados a critério do Presidente da Comissão.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária, fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00008091/2023-40, resolve:

SUSPENDER, a contar de 22 de setembro de 2023, por necessidade de serviço, as férias da servidora LHAYANY GONÇALVES LOUREDO DA SILVA, matrícula 1.687.197-9, Chefe do Núcleo de Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem, da Gerência de Planejamento Pedagógico, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, referentes ao terceiro período do exercício de 2023, marcadas para o período de 18 a 27 de setembro de 2023, restando-lhe, deste terceiro período, 5 (dias) dias de férias, a serem usufruídas no período de 18 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 26 de setembro de 2023

Processo SEI/GDF: 00428-00002646/2023-51. Interessado: SubTen. BM RRm JEAN CARLOS SENA MOTA, matrícula 1403658. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolve: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL (21/24 - vinte e um, vinte e quatro avos), do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica n.º 257/2023 - CM/AJL (122992501), a contar de 11 de agosto de 2023, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO BM - GFM-01), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governador do Distrito Federal; PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 27 do setembro de 2023

Processo nº 00053-00184880/2023-00. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIROS MILITARES.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento, em missão eventual no exterior, dos militares: 2º Ten. QOBM/Intd. MAURO SÉRGIO DA SILVA, Matr. 1403758; 2º Sgt. QBMG-1 KALINE COUTO DA SILVA, Matr. 1405893; 2º Sgt. QBMG-1 LUIZA FREITAS VELHO, Matr. 1922659; e, 3º Sgt. QBMG-1 JOSÉ RIBAMAR CÂNDIDO DE LIMA NETO, Matr. 3068980, para coordenar e competir no "World Firefighter Challenge Championship 2023", no período de 1º a 10 de outubro de 2023, com destino à cidade de Miami-Flórida nos EUA, com ônus para o CBMDF e, preservados à percepção de suas remunerações mensais, em moeda nacional, nos termos da Lei nº 10.486, de 4 de junho de 2002, aos moldes do que se encontra regulamentado no Decreto GDF nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e segundo a Informação Técnica n.º 261/2023 - CM/AJL (123259852), bem como sua cota de aprovação (123259956);

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE
Em 27 de setembro de 2023

Assunto: Autorização de viagem. Processo SEI: 00428-00002691/2022-13. Interessado: 1º SGT QPPMC HUGO LEANDRO DOMINGOS DE MORAES, Mat. 1.714.508-2 e outro.
AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem dos servidores 1º SGT QPPMC HUGO LEANDRO DOMINGOS DE MORAES, Mat. GDF 1.714.508-2 e outro, conforme relação constante no Despacho - CM/SUOP/DAOS (123210540), nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, com destino à cidade do Rio Quente/GO, via terrestre, em veículo oficial, em missão de proteção e assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE
Em 27 de setembro de 2023

Processo nº 00053-00195322/2023-61. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.
AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 2º Sgt. QBMG-2 CARLOS DOS SANTOS MARQUES, matr. 1406258, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para exercer funções junto ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, nos termos do OFÍCIO Nº 866/2023/CAF/DGES/SE/GSI/PR (121951498), conforme o previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 260/2023 - CM/AJL (123199527) e sua Cota de Aprovação (123201819); PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DO COMANDANTE-GERAL

Decisão nº 68/2023 - PMDF/GCG/AJL.

Referência: Processo SEI/GDF nº 00054-00102648/2022-44; Informação Técnica nº 65/2023 - PMDF/DEC/APMB/SAD/SSJD (120279678); Memorando Circular Nº 8/2023 - PMDF/DEC/APMB/SAD/SSJD (120445164); Despacho - PMDF/DGP/DPM/SUBCH (121143710); Despacho PMDF/GCG/AJL (121929855).

Assunto: Análise dos aspectos administrativos e legais do PALE nº 07/2022, envolvendo o SD2CL QPPMC WADISON PEREIRA FERNANDES DE SOUZA, MAT. 739.157/9.

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal.

- 1) Visto os autos, acolho o teor das considerações firmadas pela Assessoria Jurídico-Legislativa, nos termos dos Despacho - PMDF/GCG/AJL (122656864), cujos fundamentos incorporam-se às minhas razões de decidir.
- 2) NO MÉRITO, DECIDO PELA EXCLUSÃO do discente, SD2CL QPPMC WADISON PEREIRA FERNANDES DE SOUZA, MAT. 739.157/9, das fileiras da corporação, com fulcro no art. 96, inciso VI, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto PMDF) c/c art. 215, inciso IV e art. 239 da Portaria PMDF nº 1109/2019 (RGE).
- 3) Dê-se ciência ao DGP, DCC e DEC para conhecimento e providências.
- 4) Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 302, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, conforme memorando nº 21/2023 - PMDF/BAVOP/SOI/SSPROJ - (122227121), para a Comissão Central de Executores, o CAP QOPM RAPHAEL MARTINS DE OLIVEIRA, Mat. 196.707/X, para a função de Presidente, a CAP QOPM CLARISSA GOMES FERNANDES, Mat. 730.584/2, para a função de 1º Membro, e o 2º TEN QOPM GABRIEL DE FRANCO FERNANDES, Mat. 734.915/7, para a função de 2º Membro, do Contrato nº 53/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023-PMDF, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, nos autos do Processo SEI nº de gestão 00054-00134714/2023-26 e (Origem: Proc. SEI nº 00054-00014620/2023-31).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 16 de dezembro de 2023, o 3º SGT. QBMG-1 CAIO CEZAR ABREU DA ROCHA, matr. 3056049, de acordo com os artigos 88 Inciso V; 110, inciso II e art. 111; do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; por ter sido incorporado na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00008374/2023-15.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 EDUARDO GOMES LOURENÇO, matrícula 1404505, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00189558/2023-69.

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

REFORMAR "ex officio", a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 MARCELO ROCHA DOS SANTOS, matrícula 1405062, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II, e artigo 97, inciso VI, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na atual graduação, com proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo quantos forem os anos de serviço, calculados na forma do art. 24-G, inciso I do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1.969, conforme as parcelas constantes do artigo 20, § 1º, inciso II e § 4º e artigo 25, da Lei nº 10.486, de 04 jul. 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo Administrativo SEI nº 00053-00154165/2023-34.

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, ex officio, a contar da data desta publicação, o Subtenente QBMG-1 FLÁVIO DE OLIVEIRA CAMPOS, matr. 1401892, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso II, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e artigo 108, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de junho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em decorrência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constante no Processo Administrativo nº 00053-00178675/2023-05.

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR A agente de Polícia DANIELA FORMIGA SABINO DE FREITAS, matrícula 78.374-9, SIAPE 1442300, para substituir o Agente de Polícia ANDREY MARCELO ANDRADE, matrícula 58.342-1, SIAPE 1411871, no cargo de Chefe da Seção de Análise Normativa/Ass/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/09/2023 a 20/09/2023.

DESIGNAR A agente de Polícia DEISY LOURENCO PIRES, matrícula 228264-X, SIAPE 1762070, para substituir o Agente de Polícia FABRICIO GUIMARAES SANTIAGO, matrícula 194.359-6, SIAPE 1807563, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/20ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 23/08/2023 a 25/08/2023.

DESIGNAR A agente de Polícia GRACIELLA NAVES PEIXOTO BENTES, matrícula 76.683-6, SIAPE 1529217, para substituir A agente de Polícia HELOISA HELENA CALDEIRA, matrícula 48.392-3, SIAPE 1173957, no cargo de Chefe de Seção de Apoio Administrativo/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/07/2023 a 20/07/2023.

DESIGNAR A agente de Polícia LUCIANE MEIRA JACOME FRANCO, matrícula 57.518-6, SIAPE 1411201, para substituir A agente de Polícia ANDREIA CLAUDIA PEREIRA DE AQUINO FERREIRA, matrícula 58.148-8, SIAPE 1411699, no cargo de Chefe/SAA/DPT, símbolo CPC-06, por motivo de Licença gestante - Art. 207/8112, no período de 28/08/2023 a 02/09/2023.

DESIGNAR A agente de Polícia ROBERTA DE SA GONCALVES, matrícula 229.426-5, SIAPE 2136777, para substituir A agente de Polícia DANIELLE ALMEIDA DA CONCEICAO, matrícula 191.674-2, SIAPE 01793407, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/CEPEMA/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 28/08/2023 a 06/09/2023.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia CARINA GALLI LEYSER, matrícula 231.493-2, SIAPE 2162308, para substituir o Agente de Polícia GILENO SANTANA SILVA, matrícula 194.270-0, SIAPE 1507077, no cargo de Chefe da Secretaria Administrativa/CPD/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença paternidade - Art. 208/8112, no período de 12/09/2023 a 01/10/2023.

DESIGNAR a Perita Criminal ANA CARLA RESENDE FRAIZ, matrícula 244.671-5, SIAPE para substituir a Perita Criminal RENATA C. GRANGEIRO FERREIRA, matrícula 238.838-3, SIAPE 1990755, no cargo de Chefe da Seção de Crimes contra a Pessoa/DPExt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento competição esportiva - Inc. X Art. 102/, no período de 26/07/2023 a 08/08/2023.

DESIGNAR a Perita Criminal DANIELE ALVIM DE SOUZA, matrícula 180085-X, SIAPE 1707123, para substituir a Perita Criminal PAULA GIUBERTI COUTINHO, matrícula 226.802-7, SIAPE 2089262, no cargo de Chefe de Seção de Perícias de Objetos e Instrumentos de Crimes/DPInt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALLAN BRASIL DE CARVALHO, matrícula 231.403-7, SIAPE 2161369, para substituir o Agente de Polícia ROBERTO VITOR VENANCIO DA SILVA, matrícula 76.060-9, SIAPE 2398630, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/4ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 25/08/2023 a 25/08/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALLAN DE AQUINO MESSIAS, matrícula 236.572-3, SIAPE 2331819, para substituir o Agente de Polícia WERNER OLIVEIRA HENRIQUES, matrícula 236.348-8, SIAPE 1335856, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/24ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 28/08/2023 a 06/09/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALLAN GABRIEL NUNES ROCHA, matrícula 78.844-9, SIAPE 1545973, para substituir o Agente de Polícia LAFAIETE MARINHO PEIXOTO, matrícula 227.748-4, SIAPE 1757572, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/20ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 21/08/2023 a 30/08/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANAXIMANDRO HYENO NUNES RODRIGUES, matrícula 58.198-4, SIAPE 1411742, para substituir o Agente de Polícia DIOGENES BOMFIM DA CRUZ, matrícula 57.715-4, SIAPE 1411372, no cargo de Chefe/SAA/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 03/07/2023 a 11/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 236.029-2, SIAPE 1622144, para substituir o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO YAMAMOTO, matrícula 230.690-5, SIAPE 2139521, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/20ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 14/08/2023 a 23/08/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia CRISTIANO MEDEIROS CORREA, matrícula 78.297-1, SIAPE 1538396, para substituir o Agente de Polícia ARNULFO ALVES PEREIRA, matrícula 36.067-8, SIAPE 1409438, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/30ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/08/2023 a 10/08/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia DANIEL MOREIRA GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula 192.556-3, SIAPE 2398262, para substituir o Agente de Polícia MARCUS VINICIUS CRUZ, matrícula 47.436-3, SIAPE 1410554, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 13/08/2023 a 22/08/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia DEMETRIO GOMES BATISTA, matrícula 35.716-2, SIAPE 1409365, para substituir o Agente de Polícia ISRAEL RODRIGUES SUHET,

matrícula 233.694-4, SIAPE 2758270, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Afastamento competição esportiva - Inc. X Art. 102/, no período de 08/08/2023 a 08/08/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia DEMETRIUS DA COSTA BOLTELHO, matrícula 193.932-7, SIAPE 1804450, para substituir o Agente Policial de Custódia CLAUDECI MARIA DA SILVA, matrícula 177.735-1, SIAPE 1691102, no cargo de Chefe da Seção de Ensino à Distância/DTE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/08/2023 a 01/09/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia DEYWISON BORGES RODRIGUES, matrícula 78.212-2, SIAPE 1537905, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO BARBOSA ABREU JUNIOR, matrícula 78.807-4, SIAPE 1099197, no cargo de Chefe de Seção de Material, Transporte e Conservação Predial/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia DEYWISON BORGES RODRIGUES, matrícula 78.212-2, SIAPE 1537905, para substituir o Agente de Polícia JEAN CARLOS MOURA VIEIRA, matrícula 76860-X, SIAPE 2393635, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Informática/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 05/07/2023 a 14/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia DEYWISON BORGES RODRIGUES, matrícula 78.212-2, SIAPE 1537905, para substituir o Agente de Polícia JEAN CARLOS MOURA VIEIRA, matrícula 76860-X, SIAPE 2393635, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Informática/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Licença doença pessoa família c/rem - Art. 83/8112, no período de 20/07/2023 a 21/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDGAR GOMES BERNARDES, matrícula 192043-X, SIAPE 1796098, para substituir o Agente de Polícia ANDRE ROCHA RAPOSO, matrícula 57.940-8, SIAPE 1411545, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DRD I/CORD/DPE/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 07/08/2023 a 16/08/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDSON MOURA DE CAMPOS, matrícula 194259-X, SIAPE 1806725, para substituir o Agente de Polícia WARNEY BRITO RIOS, matrícula 57.473-2, SIAPE 1411164, no cargo de Chefe/SAT/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 21/08/2023 a 30/08/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDUARDO TEIXEIRA BRAGA, matrícula 57.671-9, SIAPE 1411337, para substituir a Papiloscopista Policial HELIDA GUIMARAES DE SOUSA, matrícula 31.250-9, SIAPE 1410178, no cargo de Diretor/DIPAG/DGP, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 18/09/2023 a 27/09/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia GILSON PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 236.009-8, SIAPE 1738104, para substituir o Agente de Polícia DIOGO CURADO PFRIMER, matrícula 231.105-4, SIAPE 2154907, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 19/08/2023 a 02/09/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia GUSTAVO DAHAS PINTO, matrícula 76.030-7, SIAPE 1526129, para substituir o Agente de Polícia REYNALDO MARTINS SOARES, matrícula 77.350-6, SIAPE 2405789, no cargo de Chefe de Seção de Protocolo e Atendimento ao Público/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/07/2023 a 12/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ITALO DO NASCIMENTO CAMPOS, matrícula 231.387-1, SIAPE 2160943, para substituir o Agente de Polícia WASHINGTON SANTOS DA CRUZ, matrícula 231.132-1, SIAPE 2395984, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença doença pessoa família c/rem - Art. 83/8112, no período de 14/08/2023 a 05/09/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia JEAN PATRICIO ALVES DOS SANTOS, matrícula 233.697-9, SIAPE 2393740, para substituir o Agente de Polícia EVERTON VIEIRA GUIMARAES, matrícula 227.719-0, SIAPE 2399489, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/16ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 28/08/2023 a 06/09/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCO AURELIO OSORIO DE CARVALHO, matrícula 57.639-5, SIAPE 1411308, para substituir o Agente de Polícia WESLEY ANTONIO FERREIRA BOMFIM, matrícula 57.328-0, SIAPE 1416257, no cargo de Chefe/CPEPUD/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 21/08/2023 a 01/09/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCO AURELIO OSORIO DE CARVALHO, matrícula 57.639-5, SIAPE 1411308, para substituir o Agente de Polícia WESLEY ANTONIO FERREIRA BOMFIM, matrícula 57.328-0, SIAPE 1416257, no cargo de Chefe/CPEPUD/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 17/07/2023 a 26/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCOS ANTONIO FRANCA MAIA, matrícula 192.007-3, SIAPE 1795609, para substituir o Agente de Polícia CLAITON LUCIANO DOS SANTOS, matrícula 236.575-8, SIAPE 2331469, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DRD III/CORD/DPE/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/08/2023 a 01/09/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ODAIR RODRIGO MACHADO RODOVALHO, matrícula 57.618-2, SIAPE 1411288, para substituir o Agente de Polícia ISRAEL RODRIGUES SUHET, matrícula 233.694-4, SIAPE 2758270, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Afastamento competição esportiva - Inc. X Art. 102/, no período de 04/08/2023 a 07/08/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO JANIO GOMES FREITAS, matrícula 57.066-4, SIAPE 1410921, para substituir o Agente de Polícia JULIANDRES PEREIRA DE SOUSA, matrícula 235.301-6, SIAPE 1712820, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 26/08/2023 a 29/08/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROBERTSON FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 236.409-3, SIAPE 1046047, para substituir o Agente de Polícia JULIANDRES PEREIRA DE SOUSA, matrícula 235.301-6, SIAPE 1712820, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/08/2023 a 02/09/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 76.636-4, SIAPE 1529048, para substituir o Agente de Polícia ISRAEL RODRIGUES SUHET, matrícula 233.694-4, SIAPE 2758270, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 24/08/2023 a 04/09/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia SAULO DE SOUSA CRUZ, matrícula 236.734-3, SIAPE 2336748, para substituir o Agente de Polícia GABRIELA GOMES DE ASSIS, matrícula 227.735-2, SIAPE 2133498, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/30ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/08/2023 a 18/08/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia SERGIO LUIS DE ARAUJO BORGES, matrícula 58.161-5, SIAPE 1411711, para substituir o Agente de Polícia ILDEU CLEMENTINO MARQUES, matrícula 36.849-0, SIAPE 1409516, no cargo de Chefe/SPEI/DPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 11/09/2023 a 19/09/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia VINICIUS DE ARAUJO PEREIRA DIAS, matrícula 75.853-1, SIAPE 2414594, para substituir o Agente de Polícia ULYSSES DAMASCENO FERREIRA, matrícula 59.514-4, SIAPE 1436161, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DRD III/CORD/DPE/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 11/08/2023 a 25/08/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia RONALDO CAMILO DOS SANTOS, matrícula 58.988-8, SIAPE 1412258, para substituir o Agente de Polícia MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 57.573-9, SIAPE 1411250, no cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos/DITEL/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/09/2023 a 26/09/2023.

DESIGNAR o Delegado de Polícia LEONARDO ALCANFOR DE PINHO SILVA, matrícula 199.640-1, SIAPE 1511397, para substituir o Delegado de Polícia DOUGLAS FERNANDES DE MOURA, matrícula 237.736-5, SIAPE 1136862, no cargo de Delegado-Chefe/DEMA/CEPEMA/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 28/08/2023 a 04/09/2023.

DESIGNAR o Delegado de Polícia WALDEK FACHINELLI CAVALCANTE, matrícula 75.731-4, SIAPE 1526025, para substituir o Delegado de Polícia OMAR TARIK DE MEDEIROS VARGENS, matrícula 75.754-3, SIAPE 1526416, no cargo de Diretor/DRD I/CORD/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 09/08/2023 a 27/08/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GILMAR ASSIS DA SILVA, matrícula 46.888-6, SIAPE 1409875, para substituir o Agente de Polícia MONICA ASSIS DA COSTA, matrícula 235.242-7, SIAPE 1698714, no cargo de Chefe da Biblioteca/DAE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 26/07/2023 a 03/08/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GILMAR ASSIS DA SILVA, matrícula 46.888-6, SIAPE 1409875, para substituir o Agente de Polícia RAIMUNDA EDIMER PENA DE CASTRO, matrícula 78.758-2, SIAPE 1544168, no cargo de Chefe do Museu de Armas/DAE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 29/08/2023 a 06/09/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RONALDO PESSOA COELHO FILHO, matrícula 59.021-5, SIAPE 1412287, para substituir o Escrivão de Polícia LEANDRO GOMES MACHADO, matrícula 231.462-2, SIAPE 2161468, no cargo de Chefe do Cartório/DCA I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/08/2023 a 10/08/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia VITOR HUGO JARDIM CAIXETA, matrícula 236.114-0, SIAPE 2319943, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO RICARDO RAMOS COSTA, matrícula 177588-X, SIAPE 1690190, no cargo de Chefe do Cartório/4ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 18/08/2023 a 24/08/2023.

DESIGNAR o Perito Criminal ANDRE LAUAR SAMPAIO MEIRELLES, matrícula 226.815-9, SIAPE 2089305, para substituir o Perito Criminal GUSTAVO GUERRA DE SOUSA, matrícula 226.816-7, SIAPE 2089326, no cargo de Assessor Técnico/DPEExt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento competição esportiva - Inc. X Art. 102/, no período de 26/07/2023 a 08/08/2023.

DESIGNAR o Perito Criminal GUSTAVO A. ARAUJO COSTA DOS REIS, matrícula 244.665-0, SIAPE 3146446, para substituir o Perito Criminal MARCOS VINICIUS SOARES, matrícula 226.801-9, SIAPE 2089267, no cargo de Chefe da Seção de Engenharia de Software/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/07/2023 a 21/07/2023.

DESIGNAR o Perito Criminal LEANDRO DIAS CARNEIRO, matrícula 244.663-4, SIAPE 2797915, para substituir o Perito Criminal MAURICIO DA SILVA SERCHELI, matrícula 177.693-2, SIAPE 1690912, no cargo de Chefe da Seção de Perícias de Biometria Forense e Audiovisuais/DPInt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023.

DESIGNAR o Perito Criminal LUIZ ALBERTO DA COSTA MORISSON JUNIOR, matrícula 39.564-1, SIAPE 1409725, para substituir o Perito Criminal BRENO NERI CARNEIRO, matrícula 177686-X, SIAPE 1562964, no cargo de Chefe da Seção de Identificação de Veículos/DPInt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023.

DESIGNAR o Perito Criminal RAFAEL LEITE PEREIRA DA SILVA, matrícula 226.817-5, SIAPE 2089316, para substituir o Perito Criminal RENATO QUEIROZ NOGUEIRA LIRA, matrícula 226.960-0, SIAPE 2094138, no cargo de Chefe da Seção de Odontologia Legal/DPInt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento competição esportiva - Inc. X Art. 102/, no período de 26/07/2023 a 08/08/2023.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 09 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 171 de 12 de setembro de 2023, o item que designou o Agente de Polícia JOSE GERALDO PINHEIRO SILVANO, matrícula 58.385-5, SIAPE 1411910, para substituir o Agente de Polícia SERGIO FRANCIEL FERREIRA, matrícula 57.566-6, SIAPE 1411243, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 21/07/2023 a 21/07/2023.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 09 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 171 de 12 de setembro de 2023, o item que designou o Agente de Polícia VANESSA SILVEIRA GUIMARAES, matrícula 236.076-4, SIAPE 1059108, para substituir o Agente de Polícia ROMULO RIBEIRO MOREIRA, matrícula 77.471-5, SIAPE 1532803, no cargo de Chefe do Núcleo de Informática II/DITEC/DGI, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 12/07/2023 a 21/07/2023. ONDE SE LÊ: "...no período de 12/07/2023 a 21/07/2023...", LEIA-SE: "...no período de 12/07/2023 a 13/07/2023; e no período de 15/07/2023 a 21/07/2023..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 09 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 171 de 12 de setembro de 2023, o item que designou o Papioscopista Policial DEBORA REGES DE OLIVEIRA CRUZ, matrícula 242.105-4, SIAPE 1536160, para substituir o Papioscopista Policial VANUSA VENANCIO BENTO, matrícula 180.063-9, SIAPE 2397693, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 5 - 32ª DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023. ONDE SE LÊ: "...no período de 10/07/2023 a 19/07/2023...", LEIA-SE: "...no dia 10/07/2023..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 09 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 171 de 12 de setembro de 2023, o item que designou o Agente de Polícia CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MELLO, matrícula 57.051-6, SIAPE 1410911, para substituir o Agente de Polícia JOVANI ESTEVAM DE LIMA, matrícula 57.575-5, SIAPE 1411252, no cargo de Chefe da Seção de Patrimônio/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/07/2023 a 12/07/2023. ONDE SE LÊ: "...no período de 03/07/2023 a 12/07/2023...", LEIA-SE: "...no período de 03/07/2023 a 05/07/2023; e no período de 08/07/2023 a 12/07/2023..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 09 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 171 de 12 de setembro de 2023, o item que designou o Agente de Polícia WASHINGTON BARBOSA DE ARAUJO, matrícula 236.081-0, SIAPE 2320394, para substituir o Agente de Polícia RAFAEL FERREIRA GARCIA, matrícula 194.099-6, SIAPE 2806586, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/24ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 30/07/2023 a 05/08/2023. ONDE SE LÊ: "...no período de 30/07/2023 a 05/08/2023...", LEIA-SE: "...no dia 30/07/2023; e no período de 01/08/2023 a 05/08/2023..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 12 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 173 de 14 de setembro de 2023, o item que designou o Agente Policial de Custódia NAZARENO CESAR DE ASSIS, matrícula 59.080-0, SIAPE 1412340, para substituir o Agente Policial de Custódia RODRIGO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 58.406-1, SIAPE 1411927, no cargo de Chefe da Seção de Estatística e Informática/DCPI/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 28/08/2023 a 06/09/2023. ONDE SE LÊ: "...no período de 28/08/2023 a 06/09/2023...", LEIA-SE: "...no período de 28/08/2023 a 31/08/2023; e no dia 06/09/2023..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 12 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 173 de 14 de setembro de 2023, o item que designou o Agente de Polícia ADRIANO AZEVEDO DO NASCIMENTO, matrícula 227.644-5, SIAPE 1103955, para substituir o Delegado de Polícia THARMES CHIODARELLE CAMBAUVA DOS SANTOS, matrícula 75.779-9, SIAPE 1527131, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 13/08/2023 a 14/08/2023. ONDE SE LÊ: "...o Agente de Polícia ADRIANO AZEVEDO DO NASCIMENTO, matrícula 227.644-5, SIAPE 1103955...", LEIA-SE: "...a Delegada de Polícia PATRICIA CATARINA LUZIO, matrícula 237.927-9, SIAPE 2411818..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 12 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 173 de 14 de setembro de 2023, o item que designou o Agente de Polícia CESAR DE PAULA G DE OLIVEIRA, matrícula 58.239-5, SIAPE 1122623, para substituir o Agente de Polícia FABIO JOSE DANTAS, matrícula 76.427-2, SIAPE 1528401, no cargo de Chefe da Seção de Diligências Correccionais/SCart/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 13/08/2023 a 11/09/2023. ONDE SE LÊ: "...no período de 13/08/2023 a 11/09/2023...", LEIA-SE: "...no período de 13/08/2023 a 07/09/2023..."

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 823, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo Servidor PAULO ROBERTO LASCAZAS GOVEIA, matrícula 1348-X, Agente de Trânsito, no total de 3.636 (três mil, seiscentos e trinta e seis) dias, ou seja, 09 anos, 11 meses e 21 dias, conforme Certidão de

Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 13/04/1982 a 24/12/1982, 21/03/1983 a 16/12/1983, 01/01/1985 a 05/03/1985, 06/03/1985 a 20/12/1985, 21/12/1985 a 31/08/1986, 01/08/1988 a 09/07/1992, 03/05/1993 a 22/09/1994 e de 02/01/1995 a 15/07/1996, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00090852/2023-68.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 824, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, Inciso I, alínea b, da Instrução nº 587, de 22/09/2022, e considerando o previsto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Servidor ADJAYME DE FARIA MELO, matrícula nº 250.625-4 - Agente de Trânsito, para frequência em curso de formação profissional, do Concurso Público de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Área de Especialidade: Transporte, da carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 14/09 a 13/10/2023, conforme Artigo 162, §1º, I, da Lei Complementar 840/2011, Processo SEI 00055-00091918/2023-37.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 825, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR JOAO PAULO LACERDA OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.810-9, para substituir CARLOS CÉZAR CALENZO MENDES, Agente de Trânsito, matrícula 250.832-X, Chefe, Símbolo CPE-05, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste (Serpól Leste), da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste (Copol Leste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 19/09 a 02/10/2023, por motivo de Licença Médica do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00012181/2023-02.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 826, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do Servidor REINALDO DIAS BORGES, matrícula 250.820-6, lotado na Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste (Copol Leste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 16 a 25/10/2023. Fica assegurado ao Servidor o gozo de férias pelos dias suspensos em momento oportuno, nos termos do processo SEI: 00055-00095346/2023-65.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 827, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DIOGO DIONÍSIO BRIGATO MESQUITA, matrícula nº 250.685-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Servidor WÂNDER DE CASTRO SILVA, matrícula nº 1.110-X, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência Regional de Trânsito do Gama (Gertran 5), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 02 a 11/10/2023, em virtude de férias do Titular, nos termos do processo 00055-00094663/2023-64.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 828, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR NILSON ALMEIDA NUNES, matrícula nº 195.151-3, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir a Servidora SARA MONTEIRO DE BARROS, matrícula nº 1.270-X, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina (Nutran 2), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 04 a 06/10/2023 nos dias 19 e 20/10/23, em virtude de abono de ponto anual do Titular, nos termos do processo 00055-00057039/2023-86.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 829, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR OZIEL BARBOSA RODRIGUES, Agente de Trânsito, matrícula 250.836-2, para substituir WESLEY FERREIRA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.656-4, Chefe, Símbolo CPC-04, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (Copol Sul), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 09 a 18/10/2023, por motivo de férias do Titular, e no dia 19/10/2023, por motivo de abono de ponto do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00019200/2023-13.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 830, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência ao Servidor PAULO ROBERTO LASCAZAS GOVEIA, matrícula 1348-X, Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigos 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para aposentar-se, a contar de 15/10/2022. Processo nº 00055-00090298/2023-19.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 831, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ADEILTON ROCHA DE SOUSA, matrícula 1075-8, no período de 02/12/1997 a 30/11/2002.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 832, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito na Instrução nº 24, de 03 de fevereiro de 2003, publicada no DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 2003, página 24, o ato que concedeu LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor ADEILTON ROCHA DE SOUSA, matrícula 1075-8, no período de 02/12/1997 a 01/12/2002.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RODRIGO PEREIRA SIRIANO, matrícula 196.605-7 e BRUNO JONATHAN GOMES MAIA, matrícula 176.444-6, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 049/2023 - SEAPE/DF, oriundo do Processo SEI nº 04026-00028547/2023-19, firmado com a empresa AAZ COMERCIAL LTDA, que tem por objeto a aquisição de 2.000 (dois mil) estrados metálicos com entrega e instalação incluídas, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão nº 17/2023 (118268083)) e Proposta (118268597), que passam a integrar o presente Termo.

Art. 2º Cabe executores designados no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão

Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do art. 2º do Decreto 29.290/2008, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 172.036-8, ÉDER MARCELO PONTES CUNHA, matrícula nº 276.483-0 e THAYS DIAS DA ROSA, matrícula nº 282.198-2, entre os dias 23 a 26 de outubro de 2023, para a Cidade de Santo Amaro, São Paulo/SP, a fim de participarem da 22ª edição do Congresso Brasileiro de Mobilidade Urbana, conforme instrução do Processo SEI nº 00090-00017232/2023-76.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00014494/2022-06, resolve:

Art. 1º Designar IVANDI GOMES RABELO, matrícula nº 1991715-4, e JOSUÉ MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1691716-2, respectivamente, como executores Titular e Suplente do Contrato nº 049758/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE e a Empresa PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME., cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de ascensorista, a fim de atender as instalações da Rodoviária do Plano Piloto em Brasília/DF.

Art. 2º Competirá aos servidores designados atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00018288/2023-48, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso LXV, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

LXV – RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula 264.143-7, para substituir a Gerente de Contratos e Convênios, símbolo CPC-08, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais, ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – SG/MPDG, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 059/2023, Processo SEI/GDF nº 00113-00010425/2023-63, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, cujo objeto é a aquisição, sob demanda, de materiais de manutenção de bens imóveis/instalações (vidros, portas, telhas e outros).

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
SUELI BARBOSA DE SOUSA	242.363-4	Gestor do Contrato	LUIZ EDVAL LOPES SOBRINHO
LUIZ EDVAL LOPES SOBRINHO	94.128-X	Fiscal Técnico e Administrativo	SUELI BARBOSA DE SOUSA

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 955, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 01947168, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Procedimentos Administrativos, Disciplinares e de Fornecedores, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 25/09/2023 a 04/10/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 956, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos VII, XVI, XVII, XVIII, XIX e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Termo de Fomento nº 03/2018, formalizado entre a então Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Instituto Brasil Adentro, por meio do processo SEI nº. 00400-00064381/2023-74, a ser conduzida pela Comissão de Tomada de Contas Especial da SEJUS/DF, constituída pelos servidores: RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula nº 1431181-X, Presidente; ALINE URBAN, matrícula 240.249-1, Membro e BLENDIA SANTOS NAVES PEIXOTO RESENDE, matrícula 0240.303-X, Membro.

Art. 2º Fica designado o servidor REINALDO PIRES MOREIRA, matrícula 249.684-4 como suplente da Comissão de Tomada de Contas Especial ora instaurada.

Art. 3º O Presidente da Comissão Tomadora, em eventual período de afastamento legal, ou nos casos de afastamento definitivo será substituído pelos respectivos membros da Comissão, de acordo com a ordem de apresentação desta Portaria, e, os membros das Comissões, por conseguinte, pelo suplente elencado no Art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LETICIA BANDEIRA RAMOS, matrícula 249.695-X, e CALEBE TORTORA ALVES, matrícula 249.053-6, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho constante no Processo 00400-00033046/2022-43, elencada a seguir:

I - 2023NE01049, emitida para GRANDES MARCAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 27 de setembro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00400-00061385/2022-10. Agente público: PAULO HENRIQUE LIMA GARCIA, matrícula nº 243.664-7, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes, conforme descritos nos autos n. 00400-00061385/2022-10 (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 47, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 26, inciso XVI, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, e com fulcro nos artigos 217 a 234 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

Art. 1º Designar a servidora LÍCIA ANDREA SEABRA FALCÃO, matrícula nº 242.307-3, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 001/2023, Processo nº 00015-00009966/2022-58, em andamento na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 20 de 25 de abril de 2023, publicada no DODF nº 79, de 27 de abril de 2023, pág. 42, nos termos do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 146, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 50, de 13 de abril de 2023, publicada no DODF nº 72, de 18 de abril de 2022, página 52, da COMISSÃO INTERNA DE APOIO TÉCNICO - CIAT.

Art. 2º O Art. 2º da Portaria nº 50, de 13 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores públicos da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, JOÃO FELIPE BESSA FERREIRA, matrícula nº 279.186-2, como suplente, ANÍBAL LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES, matrícula nº 279.763-1, ANDRÉ LACERDA BRAGANÇA, matrícula nº 276.666-3, e MARIA GERTRUDES ROLIM VIEIRA, matrícula nº 274.509-7, como membros."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 370, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, considerando a solicitação contida no Memorando Nº 81/2023 - NOVACAP/PRES/DA/DEMAPP/DIPAD (121481740), apreciada pela Diretoria Administrativa (122006423), bem como as indicações feitas pelas Diretorias Jurídica, Financeira, de Edificações e de Urbanização (122534241, 122542208, 122606723, 122659581 e 122817006), resolve:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS e SEMOVENTES, no âmbito desta Companhia, referente ao encerramento do exercício de 2023.

Art. 2º Designar o(a)s empregado(a)s público(a)s a seguir relacionados, indicados pelas respectivas Diretorias e nas condições que especifica, para comporem a presente Comissão.

Representantes da Diretoria Administrativa

a) WESLEY TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº 73.548-5, Presidente;

b) ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.606-6, membro;

c) ENÉAS QUIRINO DA COSTA FILHO, matrícula nº 74.874-9, membro;

Representantes da Diretoria Jurídica

a) DEUZENIRA RODRIGUES FREIRES, matrícula nº 58.908-0, membro;

b) FRANCISCO PAULO MOREIRA MARCELINO, matrícula nº 74.733-5, membro;

Representantes da Diretoria Financeira

a) HAMILTON GONÇALVES SOARES, matrícula nº 18.534-5, membro;

b) FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 74.104-3, membro;

c) ANTONIO GOMES DE LIMA, matrícula nº 73.767-4, membro;

Representantes da Diretoria de Edificações

a) MARINELSON FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.501-9, membro;

b) MILTON TEODORO DE SOUZA, matrícula nº 73.546-9, membro;

Representantes da Diretoria de Urbanização

a) ROBERTO SEVERO ALVES, matrícula nº 73.361-X, membro;

b) MOISÉS BENTO DA SILVA, matrícula nº 73.908-1, membro; e,

c) FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO, matrícula nº 12.807-4, membro.

Art. 3º Conceder à presente Comissão o prazo de até 31 de dezembro de 2023 para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final.

Art. 4º Esta Instrução passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 119, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR LAURA ANGELICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 16634799, Assessor Especial, CPE-07, para substituir FERNANDO ZANETTI STAUBER, matrícula 16873882, Chefe da Assessoria Jurídica - Legislativa, Símbolo CPE-03, no período de 16/10/2023 à 04/11/2023, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00002964/2019-50.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea "e" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 206, de 24 de julho de 2023, o ato que autorizou o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora NADIA VALESCA BIRAL DE OLIVEIRA, matrícula 1.661.627-8, referente ao 1º quinquênio, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, Processo SEI 00070-00001287/2023-39.

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora NADIA VALESCA BIRAL DE OLIVEIRA, matrícula 1.661.627-8, referente ao 1º quinquênio, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, Processo SEI 00070-00001287/2023-39.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea "e" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor LUCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula 92.457-1, referente ao 3º quinquênio, no período de 16/10/2023 a 14/11/2023, Processo SEI 00070-00008665/2019-29.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 86, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; e o Processo SEI nº 04008-00000611/2023-15, resolve:

Art. 1º Designar JÉSSICA CAPANEMA MOURA, matrícula nº 0283542-8, Assessora Especial, Símbolo CNE-04, da Assessoria Jurídico-Legislativa para substituir LETÍCIA GRAZIELA LIMA DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 0282504-X, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - A Portaria nº 49, de 1º de setembro de 2022; e

II - A Portaria nº 35, de 15 de maio de 2023.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

PORTARIA Nº 87, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e o INSTITUTO LÍDERES DO BRASIL, visando o apoio à realização do projeto "IGXP - Games".

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora os servidores, sob a presidência do primeiro: LEANDRO BATISTA REIS, matrícula 02834723; SAMARA GOMES DE ARAUJO, matrícula nº 02828030; e THAYNA VALENÇA COSTA, matrícula nº 02824167.

Art. 3º Nos impedimentos legais da titular a presidência da Comissão será exercida pela servidora SAMARA GOMES DE ARAUJO, matriculada sob o nº 02828030.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 85, de 26 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 239, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto no art. 23 e no art. 25, § 4º da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, e no Decreto Distrital nº 41.432, de 05 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula 243481-4, servidor da Secretaria de Cultura e Economia do Distrito Federal, como membro titular representante do poder público no Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC-DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA

DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: PAULA GABRIELLA OLIVEIRA DE ALMEIDA, TAS, matrícula nº 0280.544-8, Pós-Graduação, 15%, 21/09/2023, 00431-00000737/2022-21; LAYANE QUEIROZ MOREIRA, EAS, matrícula nº 0283.087-6, Pós-Graduação, 15%, 25/09/2023, 00431-00012167/2023-01; ANA RAQUEL SILVA CANUTO, TAS, matrícula nº 0279.986-3, Graduação, 10%, 22/09/2023, 00431-00022517/2021-77; NAYARAH ARAUJO SILVA, TAS, matrícula nº 0278.466-1, Pós-Graduação, 15%, 21/09/2023, 00431-00023150/2020-28; JESSICA DIAS GUEDES, TAS, matrícula nº 0280.563-4, Pós-Graduação, 15%, 26/09/2023, 00431-00002377/2022-00.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 525, de 22/09/2023, publicada no DODF nº 180, de 25/09/2023, página 58, o ato relativo à concessão da Gratificação de Titulação do servidor JÚLIO CEZAR DOS REIS ALMEIDA FILHO, matrícula nº 0283.084-1.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 528, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LEYLAND GALLETI DE MELO, matrícula 2216353, para substituir ELIANE JULIA DOS SANTOS MENDES, matrícula 1769790, Gerente, Símbolo CPC-08, Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos dias 19/08/2023 a 26/08/2023, por motivo de licença nojo, conforme processo 00431-00013377/2023-16.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 521, de 19 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2023, página 95, ONDE SE LÊ: "...TORNAR pública a designação de MATEUS DUARTE DO NASCIMENTO, matrícula 280985, para substituir DIOGO CEZAR SOUSA CORREA, matrícula 01731432...", LEIA-SE: "...TORNAR pública a designação de MATEUS DUARTE DO NASCIMENTO, matrícula 2800985, para substituir DIOGO CEZAR SOUSA CORREA, matrícula 01731432..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 227 - SEDUH, de 11 de julho de 2022, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2022, pag. 8/27, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar LUIZA JEVEAUX BARROS, matrícula nº 283.320-4, e JANAINA FÉLIX MELO, matrícula nº 278.757-1, como Executoras Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023, celebrado entre a SEDUH/DF e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 37.131.539/0001-90, constante no Processo nº 00390-00005072/2023-83, cujo objeto é a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), sob demanda, especificamente para os Lotes 07 (Locação de estruturas, itens 69 a 81), 09 (Locação de mobiliário, itens 91 a 107) e itens 112 (Locação de toalhas) e 113 (Locação de Extintores), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023 - COLICI/SUAG/GAB/SEDUH.

Art. 2º Competirá às Executoras, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, com esteio no art. 67, §§ 1º e 2º e art. 73, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 227 - SEDUH, de 11 de julho de 2022, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2022, pag. 8/27, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, matrícula 273.794-9 e REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula nº 275.073-2, como Executores Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2023, celebrado entre a SEDUH/DF e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.198.254/0001-17, constante no Processo nº 00390-00004483/2023-51, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de solução de tecnologia de informação e comunicação (licenças de softwares de designers gráficos), com direito de atualização e suporte, oriundas da adesão aos itens 02; 04 e 16 da Ata de Registro de Preços nº 21/2022 - ME, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh/DF, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2022 e seus anexos, do Ministério da Economia do Governo Federal, o Termo de Referência SEDUH/GAB/UNTEC.

Art. 2º Competirá aos Executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, com esteio no art. 67, §§ 1º e 2º e art. 73, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010 e Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 15, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MÁRCIO DOMINGUES PEREIRA, matrícula 1.200.288-7, para substituir PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA, matrícula 282.766-2, Diretor de Planejamento e Administração, Símbolo CNE-07, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília, nos dias 21 e 22/09/2023, tendo em vista licença médica do titular.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 152, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância com prazo de 30 dias, para apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00196-00000985/2022-56.

Art. 2º Designar FREDERICO HERNESTO DOS SANTOS, matrícula nº 91.278-6 em substituição a servidora JADY ANE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 281.627-X.

Art. 3º A comissão será constituída por r HERBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula nº 174.426-7, como presidente, CRHYSTIANO ARAÚJO HELIODORO, matrícula nº 44.8279- 8 como membro e FREDERICO HERNESTO DOS SANTOS, matrícula nº 91.278-6 como membro.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar os servidores BERNARDO CARVALHO ANTUNES, matrícula nº 282.221-0, DANIELA MARIA DE FREITAS FURTADO, matrícula nº 282.021-8, para atuarem como Executor Titular e Suplente da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, celebrado respectivamente entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e

a empresa PROMO INTELIGENCIA TURISTICALTDA, CNPJ nº 10.460.019/0001-74, cujo objeto é contratação de empresa para locação e montagem de espaço físico e comunicação visual completa do espaço, modulado em área de 20 m², e o valor referente à locação de estande e respectiva montagem, no evento FIT (Feira Internacional de Turismo de América Latina), a ser realizado entre os dias 30 de setembro a 03 de outubro de 2023, Buenos Aires - Argentina, conforme Processo SEI-GDF Nº 04009-00000625/2023-19.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, além de emitir relatórios e Documentos de Arrecadação, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93, artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e Decreto nº 18.264/1997 e alterações.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 118, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014; considerando o Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016; considerando a Portaria Nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, e a celebração do Termo de Colaboração nº 01/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: CARITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração nº 01/2021, objeto dos autos do Processo nº 04012-00001621/2022-19.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta da seguinte forma:

I. DENISE DRUMMOND, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula: 174.906-4, na função de Membro Coordenador;

II. FRANCINI APARECIDA FARIA MACHADO, Assessora Especial da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, Matrícula: 274.101-6, na função de Membro Gestor;

III. SANDRA LIMA MADEIRA DA SILVA, Diretora de Economia Solidária e Articulação da Cadeia Produtiva, Matrícula: 276.995-6, na função de Membro Gestor; e

IV. LOUISE LYRA DE LUCENA, Assessora da Subsecretaria de Qualificação Profissional, Matrícula: 280.673-8, na função de Membro Gestor;

V. REGIVAN SOUSA SANTOS VIANA, Assessor do Núcleo de Cadastro e Atendimento aos Alunos, Matrícula: 281.532-X, na função de Membro Gestor.

Parágrafo único. Designar a servidora FRANCINI APARECIDA FARIA MACHADO, Assessora Especial da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, Matrícula: 274.101-6, para atuar como Membro Coordenador nos eventuais impedimentos e ausências da titular.

Art. 3º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar o Termo de Colaboração e seus efeitos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 62, de 21 de julho de 2022, publicada no DODF nº 139, de 26 de julho de 2022, página 32.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 133, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Considerando o Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; Considerando a Portaria Nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, e a celebração do Termo de Fomento nº 14/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA – IPHAC, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Gestora do Termo Fomento nº 14/2022, objeto dos autos do Processo nº 04012-00002922/2022-60, instituída pela Portaria nº 63, de 24 de maio de 2023, publicado no DODF nº 100, de 29 de maio de 2023, página 82.

Art. 2º A Comissão Gestora passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - ELISIA DO PRADO SILVA, Gerente de Formulação de Cursos, Matrícula: 280.880-3, na função de Membro Coordenador;

II - GABRIEL THOMAZ FRANCO, Assessor da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, Matrícula: 02809915, para atuar como 2º Membro;

III - SHIRLEI DA SILVA ALVES, Assessora do Núcleo de Cadastro de Atendimento aos Alunos, Matrícula: 0279280-X, para atuar como 3º Membro.

Art. 3º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar o Termo de Fomento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRAXIS PESQUISA DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de qualificação profissional, incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à SEDET/DF, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04012-00000872/2022-86, a saber:

I – ANA KARINA LEITE BORGES MARTINS, matrícula: 279.699-6, lotada na Gerência de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de Membro Coordenador;

II – LOUISE RODRIGUES LYRA DE LUCENA, matrícula: 280.673-8, lotada na Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de Primeiro Membro e nos eventuais impedimentos e afastamentos legais da Coordenadora Titular, para atuar na função de Membro Coordenador Substituto;

III – VALÉRIA CÉSAR LEITE, matrícula: 282.214-8, lotada na Gerência de Atendimento Socioassistencial ao Qualificado, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de Segundo Membro;

IV – SUELLEN VIRGINIA ALVES MONTEIRO LIMA, matrícula: 278.801-2, lotada na Gerência de Atendimento Socioassistencial ao Qualificado, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de Terceiro Membro;

V – ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA, matrícula: 278.807-1, lotada na Gerência de Acompanhamento Pedagógico, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de Quarto Membro.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

CONTROLADORIA-GERAL**CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA**

PORTARIA Nº 216, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Designa substitutos.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, ERIKA DINIZ DE ALMEIDA CAMPOS OLIVEIRA, matrícula nº 280.686-X, para substituir o Gerente, da Gerência de Processo Correicional VII, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 31 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023, por motivo de licença médica do titular.

Art. 2º Designar, para fins de regularização funcional, MARIA ALTAIR VILANOVA VIANA NETA VALENTIM, matrícula nº 280.731-9, para substituir a Gerente, da Gerência de Qualidade do Atendimento em Ouvidoria, da Diretoria de Gestão do Atendimento ao Cidadão, da Coordenação de Gestão do Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 04 a 30 de setembro de 2023, por motivo de usufruto de licença-prêmio da titular.

Art. 3º Designar, para fins de regularização funcional, LUCIANO HELOU RAMOS, matrícula nº 1.200.264-X, para substituir o Diretor, da Diretoria de Gestão da Informação, da Coordenação de Governança da Informação, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 11 a 20 de setembro de 2023, por motivo de férias do titular.

Art. 4º Designar, para fins de regularização funcional, ANAILSON RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 278.555-2, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Desenvolvimento e Operações, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 11 a 25 de setembro de 2023, por motivo de férias da titular.

Art. 5º Designar, para fins de regularização funcional, ELISSON SANTOS CASTRO, matrícula nº 272.798-6, para substituir a Subcontroladora, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 18 a 22 de setembro de 2023, por motivo de férias do titular.

Art. 6º Designar, para fins de regularização funcional, GISELE ALVES DE REZENDE, matrícula nº 44.116-3, para substituir a Diretora, da Diretoria de Auditoria de Tomada de Contas Especiais, da Coordenação de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 18 a 29 de setembro de 2023, por motivo de férias do titular.

Art. 7º Designar, para fins de regularização funcional, JULIANA FERREIRA VILAÇA DE ALVARENGA SHIMABUKURO, matrícula nº 125.830-3, para substituir o Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 19 a 22 de setembro de 2023, por impedimento regulamentar do titular.

Art. 8º Designar, para fins de regularização funcional, MARCELO FERREIRA DUTRA, matrícula nº 281.970-8, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 18 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023, por motivo de afastamento legal do titular.

Art. 9º Designar, para fins de regularização funcional, ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula nº 282.615-1, para substituir o Diretor, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 18 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023, por motivo de férias do titular.

Art. 10. Designar, para fins de regularização funcional, GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, matrícula nº 271.974-6, para substituir o Subcontrolador, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 19 a 22 de setembro de 2023, por motivo de afastamento legal do titular.

Art. 11. Designar, para fins de regularização funcional, DELANO FERNANDES LOPES, matrícula nº 174.954-4, para substituir o Controlador-Geral Adjunto, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 19 a 22 de setembro de 2023, por motivo de afastamento legal do titular e no dia 26 de setembro de 2023, por motivo de abono de ponto do titular.

Art. 12. Designar, para fins de regularização funcional, ERIKA DINIZ DE ALMEIDA CAMPOS OLIVEIRA, matrícula nº 280.686-X, para substituir o Gerente, da Gerência de Responsabilização de Entes Privados, da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 25 de setembro de 2023 a 04 de outubro de 2023, por impedimento regulamentar do titular.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 507, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011 e o Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER (123099770), resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição de DANIEL DE MORAIS MENDES, matrícula nº 255.256-6, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, no total de 2.490 (dois mil quatrocentos e noventa) dias, referentes ao período de 28/10/2016 a 22/08/2023, conforme certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (122542266). Processo nº 00020-00053876/2023-89.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 508, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, da Constituição Federal; o artigo 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011 e, ainda, a Decisão nº 4262/2022 - TCDF e o Despacho - PGDF/SEGER (122848514), resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 495, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, de 25 de setembro de 2023, que averbou o tempo de contribuição de PEDRO LEONARDO TONACO ALEXANDRE, ocupante do cargo de Procurador do Distrito Federal Categoria I, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 1255.226-4..."; LEIA-SE: "...matrícula nº 255.226-4...". Processo SEI nº 00020-00054801/2023-15.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVAAVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

Processo nº 00001-00038917/2023-53. Objeto: Credenciamento de instituições prestadoras de serviços na área de saúde (serviços odontológicos), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e que atendam todas as exigências estabelecidas neste instrumento, para participarem da rede Credenciada do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF Saúde/Fiscal). O edital encontra-se no site www.cl.df.gov.br/web/guest/cldf-saude-credenciamento. Mais informações: (61) 3348-8858 ou cldfsaude.credenciamento@cl.df.gov.br.

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA
Gerente-Coordenador do Fiscal

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 18/2023
PROCESSO SEI Nº 00014-00001271/2023-37. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X CRG SOLUCOES INTEGRADAS, CNPJ nº 27.363.165/0001-84. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição de 100 (cem) bótons metálicos de lapela, visando atender as necessidades do Gabinete da Vice Governadoria, conforme modelo (arte), quantidade e especificações descritas no Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal - VGDF, Nota de Empenho 2023NE00325 (123200498), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), emitida em 26/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa:3.3.90.30. Fonte de Recurso: 183, Subitem 44. DA VIGÊNCIA: 12 meses, de 26/09/2023 a 26/09/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: CRISTINA CUNHA CORREA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00308
PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X LER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 10.863.879/0001-59. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5512/2023 (121001029) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00308 (122520454), no valor de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), emitida em 18/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 18/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

O Distrito Federal, por meio do Secretário Executivo das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 83, de 26 de setembro de 2023 - SEGOV, c/c artigo 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna público que realizará, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, o Decreto nº 38.554/2017, a Lei Complementar nº 123/2006, o Projeto Básico e seus Anexos, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para seleção de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para a exploração comercial dos mobiliários urbanos, localizados na Feira Permanente do Setor O, sendo 40 (quarenta) mobiliários urbanos.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Administração Regional de Ceilândia - QNM 13, Módulo B - Ceilândia/DF, CEP: 72.215-130.

1. CONTATOS E INFORMAÇÕES:

DA OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, www.segov.df.gov.br, ou junto à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 905, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, mediante marcação prévia por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, das 9h às 17h. Para a obtenção do Edital e seus anexos no endereço indicado, o interessado deverá levar um pen-drive, na falta, informar endereço eletrônico para envio do arquivo, ou solicitar na versão física.

1.1. A abertura desta Licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso de concorrência para este Processo Licitatório CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 - SEGOV, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, como também em jornal de grande circulação regional, estando os comprovantes anexos aos autos do presente processo.

1.2. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas no DODF e/ou no site da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

1.3. Para os casos de impossibilidade técnica de retirada do Edital e Anexos, inclusive os projetos e documentos técnicos, referidos documentos poderão ser consultados na Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mediante Requerimento identificado do Licitante interessado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, a qual fornecerá a documentação solicitada em pen-drive ou endereço eletrônico.

1.4. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO ENTIDADE PREFERENCIAL;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA DE DÉBITOS COM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;

ANEXO VIII: PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO IX: CHECK LIST - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO BOX OU BLOCO DE BOX;

ANEXO XI: TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA;

ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA RECURSAL;

ANEXO XIII: PROJETO BÁSICO;

ANEXO XIV: PLANTA BAIXA E CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto a outorga de PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA para os mobiliários urbanos vazios, pertencentes à Feira Permanente do Setor O, localizados no Setor O QNO 10, Região Administrativa de Ceilândia, para ocupação do espaço público, conforme especificações constantes no Projeto Básico, neste Edital e nos seus Anexos.

2.2. O Projeto Básico dispõe de 40 (quarenta) mobiliários urbanos para licitação, na Feira do Setor O, a fim de atender às atividades a serem desenvolvidas:

NÚMERO DO BOX	ÁREA (M2)	ATIVIDADE PERMITIDA	SITUAÇÃO
10A	7,0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A, § 3º DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.	OCUPADO
16A	7,0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A, § 3º DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.	OCUPADO
26B	7,0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A, § 3º DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.	DESOCUPADO

87C	7.0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A, § 3º DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.	DESOCUPADO
92C	7.0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A, § 3º DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.	DESOCUPADO
93B	7.0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A, § 3º DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.	DESOCUPADO
95C	7.0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A, § 3º DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.	OCUPADO
95D	7.0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A, § 3º DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.	DESOCUPADO
97A	7.0	ALIMENTAÇÃO	OCUPADO
97B	7.0	ALIMENTAÇÃO	OCUPADO
102B	7.0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A, § 3º DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.	DESOCUPADO
102D	7.0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A, § 3º DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.	DESOCUPADO
104D	7.0	ALIMENTAÇÃO	OCUPADO
105C	7.0	ALIMENTAÇÃO	DESOCUPADO
105D	7.0	ALIMENTAÇÃO	DESOCUPADO
112A	7.0	ALIMENTAÇÃO	DESOCUPADO
112B	7.0	ALIMENTAÇÃO	DESOCUPADO
115C	7.0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A, § 3º DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.	OCUPADO

2.2.1. O Licitante vencedor que verificar a situação de ocupação irregular após a Adjudicação do objeto deverá comunicar imediatamente à respectiva Administração Regional, a qual acionará os órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 24, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

2.3. A localização dos boxes da Feira do Setor O deve estar de acordo com a descrição das plantas baixas e características construtivas conforme Processo nº SEI 04018-00000630/2023-12 que compõe o Anexo XIV deste Edital.

2.4. O certame será realizado por boxes unitários e blocos de boxes, os quais foram divididos pela atividade econômica indicada na tabela supra.

2.5. Os números de boxes foram divididos conforme a atividade permitida, assim como a quantidade de blocos, e será objeto de Licitação a unidade de box ou a unidade de bloco, a ser escolhida pelo Proponente.

2.6. Este Procedimento Licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a promoção do desenvolvimento sustentável e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da

impeoabilidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme previsão do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

2.7. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal, devendo ser observadas as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes, os quais não poderão alegar desconhecimento da especificação do objeto a ser licitado.

2.8. O Memorial Descritivo e características construtivas da Feira Permanente do Setor O podem ser consultados no Processo SEI nº 04018-00000630/2023-12, por solicitação junto à Comissão Permanente de Licitação ou no Anexo XIV deste Edital.

2.9. A setorização da Feira Permanente do Setor O foi realizada em observância ao Decreto nº 38.554/2017, a qual compete à Secretaria de Estado de Governo do DF - SEGOV - publicar o edital do para os boxes em Feiras Permanentes, cabendo à SEGOV fixar o percentual de bancas, barracas, boxes, lojas ou espaços destinados a cada modalidade de comércio.

3. DO PÚBLICO ALVO

A ocupação do box na Feira Permanente do Setor O em questão objetiva atingir aqueles que pretendem manter as atividades como feirante ou aqueles que pretendem começar a exercer a atividade como Feirante.

4. DO NÚMERO E CARACTERÍSTICAS DOS BOXES

4.1. A Feira Permanente do Setor O possui 41 (quarenta e um) mobiliários a fim de atender as Atividades a serem desenvolvidas, previamente especificadas neste Edital.

4.2. Os blocos serão constituídos por boxes contíguos, a fim de atender a área necessária para o desenvolvimento das atividades listadas na tabela constante no item 2.2.

4.3. O Memorial Descritivo, planta baixa e características construtivas da Feira Permanente do Setor O estão dispostas no Processo SEI nº 04018-00000630/2023-12 e anexo XIV deste Edital, atendendo a setorização segundo o item 2.9 deste Edital.

4.4. Os interessados terão a faculdade de realizar vistoria nos boxes de interesse, devendo agendar na respectiva Administração Regional.

5. DO CROQUI

5.1. O Croqui/Planta Baixa foram disponibilizados pelas Administrações Regionais respectivas de cada feira, nos termos do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, cabendo à respectiva Região Administrativa a gestão do espaço público das Feiras, pelo Processo SEI nº 04018-00000630/2023-12, os quais serviram como base para a elaboração do Projeto Básico, Edital e Anexos, bem como assinado pelos responsáveis técnicos, nos moldes solicitados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Escolheu-se a modalidade Licitatória Concorrência, tipo melhor oferta, conforme orientações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. O Processo Licitatório será regido pela Lei nº 8.666/1993.

6.2. A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.2.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

6.2.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes Inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.2.3. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos Recursos interpostos;

6.2.4. Verificação da conformidade de cada Proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

6.2.5. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital;

6.2.6. Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da Licitação;

6.2.7. A abertura dos envelopes contendo a documentação para Habilitação e as Propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão;

6.2.8. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão;

6.2.9. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta;

6.2.10. Ultrapassada a fase de Habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e

6.2.11. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DO ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. A partir da data de publicação do aviso deste certame na imprensa oficial, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.segov.df.gov.br, na aba "Licitações" > "Processos SEGOV".

7.2. O Edital e seus Anexos também poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitação de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no endereço Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, Sala 905, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, em pen-drive e pelo e-mail segov.cplf@buriti.df.gov.br.

7.3. É facultado a todo e qualquer interessado, para fins de vistas ou requerimento de fotocópias, o acesso à versão impressa do Edital e seus Anexos e demais documentos

técnicos na Comissão Permanente de Licitação de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mediante marcação prévia por e-mail (segov.cplf@buriti.df.gov.br), no endereço Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, Sala 905, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

7.4. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

8.2. Decairá o direito de impugnar, acerca de falhas ou irregularidades que viciaram este edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras irá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do Processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. A Inabilitação do Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA as pessoas físicas ou jurídicas, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e de seus anexos, por força do artigo 5º, da Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

9.2. A participação neste certame implica na aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do edital, que passarão a integrar as obrigações do Licitante, bem como na observância da legislação, dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do Procedimento Administrativo e execução dos serviços.

9.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo Licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

9.4. Poderão apresentar Propostas todos os Proponentes não impedidos por Lei, assim como considerando as vedações dispostas na Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, pessoas físicas ou jurídicas e que atendam às seguintes exigências:

9.4.1. Não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública da Administração Pública Direta, Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

9.4.2. Não explorar ramo de atividade incompatível com o objeto deste Edital;

9.4.3. Não estar em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Distrito Federal;

9.4.4. Satisfazer as condições da Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, do Decreto Distrital nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, do Projeto Básico, deste Edital e seus Anexos;

9.4.5. Ser maior de 18 anos ou ser emancipado, nos termos do Código Civil e

9.4.6. Não ocupar de maneira irregular qualquer área pública, para fins comerciais, no Distrito Federal, visto que a legislação determina que não poderá o espaço público ser vendido, cedido, arrendado ou sublocado, nos moldes do artigo 29, inciso V, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

9.5. É permitido ao Permissionário ocupar mais de 1 espaço contíguo, respeitando o limite máximo de 4 unidades na mesma Feira, obedecido o critério de zoneamento, conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

9.6. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do Procedimento Licitatório.

9.7. O Proponente deverá especificar de forma clara e legível o box ou o bloco de box que pretende concorrer, ou especificar mais de um box ou bloco.

9.8. O servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou sob representação, não poderá participar de licitações ou firmar contratos com o órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ao qual se vincula. Essa vedação abrange pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

9.9. Não se inclui na vedação do item anterior a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos no âmbito da Administração, que não se incluem nas atribuições legais do agente público.

9.10. A Comissão Permanente de Licitação realizará a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, principalmente com relação à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o que deverá ser feito mediante consulta no:

9.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.10.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e

9.10.3. Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.10.4. A Consulta aos cadastros elencada no subitem 9.10 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato

de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10.5. Constatada a existência de sanção, constante no item anterior, o Licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos constantes do Projeto Básico e deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do licitante, bem como o cumprimento dos regulamentos administrativos e das normas técnicas específicas aplicáveis, assim como o Regimento Interno da Feira.

10.1.1. Os Licitantes deverão apresentar/entregar dois envelopes, simultaneamente, um contendo toda a documentação necessária a habilitação no Processo Licitatório, e outro contendo a proposta de preço.

10.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope identificado na parte externa conforme modelo contido no item 11.3.1 deste Edital.

10.1.3. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em envelope, conforme descrito no item 12 e identificado na parte externa conforme modelo contido no item 12.2.1 deste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. Para fins de comprovação de habilitação no processo licitatório (Lei nº 8.666/93, Lei nº 6.956, de 29/09/2021 e Decreto Distrital nº 38.554/2017), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.1. Requerimento de cadastro;

11.1.2. Cópia do Registro de Identidade- RG;

11.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;

11.1.4. Declaração de Nada Consta da Administração Regional, conforme modelo descrito no Anexo VI deste Edital;

11.1.5. Declaração de não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública, conforme modelo descrito no Anexo IV deste Edital;

11.1.6. Declaração de Inexistência de Penalidades e Idoneidade, conforme modelo descrito no Anexo VII deste Edital;

11.1.7. Comprovante de Residência/Domicílio;

11.1.8. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal;

11.1.9. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal;

11.1.10. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

11.1.11. Declaração expressa do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

11.1.12. Certificado de Regularidade do FGTS (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal para os Licitantes que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro Específico do INSS – CEI; ou os Licitantes que tenham funcionários regularmente registrados;

11.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para os Licitantes que tiveram ou tenham funcionários regularmente registrados e

11.1.14. Prova de Inscrição de Contribuinte do Distrito Federal (CF/DF), para os Licitantes que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e que sejam contribuintes do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) e ISS (Imposto sobre Prestação de Serviços);

11.1.15. Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais para Qualificação como Entidade Preferencial, nos termos da Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 e Decreto nº 35.592 de 02 de julho de 2014, obrigatória apenas para aquele que for invocar a preferência.

11.2. Da forma para Entrega das Documentações:

11.2.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope identificado na parte externa da seguinte forma: “A – Documentos para Habilitação”, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A”- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

Comissão Permanente de Licitação de Feiras

Concorrência Pública nº 05/2023

Proponente: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do Licitante e endereço eletrônico - letra de forma legível)

11.2.2. Este envelope deverá conter os documentos necessários à comprovação relativa à Habilitação e de regularidade fiscal, criminal, eleitoral e tributária, e demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.

11.2.3. Os documentos necessários para este certame poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicado em órgão da imprensa oficial ou, ainda, pela internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

11.2.4. Os Licitantes deverão apresentar no envelope “A”, os documentos para participação na Concorrência conforme Anexo II, devidamente preenchida e legível, sob pena de Inabilitação.

11.2.5. Os Licitantes deverão apresentar os documentos com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “A” - Documentos de Habilitação.

11.2.6. Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados, conforme delimitado no item 11.3.1, ficando o Proponente que assim proceder impedido de participar do certame, salvo se a identificação puder ser suprida de plano pela Comissão.

11.3. Da data e local para entrega dos Documentos de Habilitação:

11.3.1. Os Proponentes deverão apresentar o envelope lacrado/identificado, conforme descrito no item 11.3.1, contendo a documentação exigida neste Edital até o dia 30 de outubro de 2023, na Administração Regional de Ceilândia situada no endereço: QNM 13, Módulo B - Ceilândia/DF, CEP: 72.215-130, das 09h às 16h.

11.3.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas de preço será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão de Licitação de Feiras.

11.3.3. O envelope deverá ser entregue lacrado diretamente à Comissão Permanente de Licitação de Feiras pela Administração Regional.

11.4. Disposições Gerais dos Documentos de Habilitação:

11.4.1. Para os fins de aplicação deste Edital, considera-se Comprovante de Residência: contas de água, luz, internet, telefonia residencial e/ou declaração expedida pela CEB ou CAESB em nome do Licitante, ou declaração expedida pelo proprietário do imóvel, informando a condição de inquilino ou comodatário, em nome do licitante, devidamente acompanhada de conta de água e/ou luz (dos últimos três meses)

11.4.2. Os documentos constantes nos subitens 11.1.1 a 11.1.9 e 11.1.10 a 11.1.15 são obrigatórios para participantes como Pessoa Física, e para Pessoa Jurídica dos itens 11.1.1 a 11.1.15, de modo que a não apresentação de qualquer um deles acarretará na desclassificação automática do Proponente.

11.4.3. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

11.4.4. Os documentos exigidos neste Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível.

11.4.5. Serão admitidas fotocópias, desde que os respectivos originais sejam apresentados na Homologação do Processo Licitatório.

11.4.6. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos Órgãos emissores.

11.4.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

11.4.8. Ocorrendo indisponibilidade dos meios eletrônicos e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Licitante será Inabilitado.

11.4.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o (a) Licitante, impossibilitando a abertura do envelope "B" de PROPOSTA DE PREÇO.

11.5. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de Licitantes Inabilitados.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue na forma do Anexo VIII deste Edital, devidamente preenchida, rubricada e assinada pelo Licitante ou seu representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e contados em moeda nacional, prevalecendo, em casos de discrepância, a indicação por extenso, sem rasuras ou entrelinha.

12.2. Da forma para entrega das Propostas:

12.2.1. As Propostas deverão ser apresentadas, em envelope identificado, conforme descrito no item 12 na parte externa da seguinte forma: "B - Proposta de Preço".

ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇO

Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

Comissão Permanente de Licitação de Feiras

Concorrência Pública nº 05/2023

Proponente: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do licitante e endereço eletrônico - letra de forma legível)

12.2.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados diretamente à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, até a data prevista no preâmbulo deste Edital.

12.2.3. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da Proposta de Preço ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

12.2.4. Será permitida a apresentação de Propostas, em envelopes individualizados, para até quatro boxes no mesmo espaço contíguo, respeitando os critérios de zoneamento.

12.2.5. No caso de apresentação de Propostas para mais de um box, poderá o Proponente apresentar apenas um envelope de Habilitação.

12.2.5.1. O Licitante que fizer a opção por mais de um box deverá apresentar as Propostas de Preço separadamente, por box, no mesmo envelope.

12.2.6. Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados, conforme delimitado neste item, ficando o proponente que assim proceder impedido de participar do certame, salvo se a identificação puder ser suprida de plano pela Comissão.

12.3. Da data e local para entrega das Propostas:

12.3.1. Os Proponentes deverão apresentar o envelope identificado, conforme descrito no item 12.2.1, contendo a Proposta até o dia 30 de outubro de 2023, no endereço: Administração Regional de Ceilândia - QNM 13, Módulo B - Ceilândia/DF, CEP: 72.215-130, das 9h às 16h, os quais serão abertos com a participação dos Licitantes, ou de algum representante da categoria.

12.3.2. O Proponente que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente para a entrega do envelope descrito no item 12.2.1, poderá ser representado por terceiro.

12.4. Das Propostas:

12.4.1. Somente serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados, ficando à disposição dos licitantes inabilitados pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da finalização da fase de habilitação, findo o qual serão eliminados sem qualquer formalidade.

12.5. Do Valor Mínimo:

12.5.1. A presente licitação rege-se pelo tipo maior lance ou oferta.

12.5.2. Será observado o valor mínimo para ocupação do box ou do bloco de boxes, já edificado e com as características constantes deste edital.

12.5.3. O valor mínimo a ser ofertado será o resultado do cálculo do metro quadrado do box ou bloco pelo valor do preço público estabelecido na Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2023 – SEGOV, para Feira Permanente e Shoppings - Feiras com funcionamento diário, qual seja: R\$ 7,53/m².

Box Unitário com 7² = R\$ 52,71

12.5.4. A fixação de lance mínimo foi baseado no valor do preço público referente a utilização de áreas públicas por Feiras.

12.5.4.1. O pagamento da Proposta mencionada no item 12.5.3, não isenta o Permissionário da cobrança do preço público pago mensalmente, nos moldes do art. 22, inciso XII, da Lei nº 6.956 de 29 de setembro de 2021.

12.5.5. Não se admitirá proposta de preço de valor inferior aos valores constantes do item 12.5.3 deste Edital.

12.5.6. O não pagamento da Proposta até a data determinada no respectivo boleto, acarretará a eliminação do Licitante do certame e a imediata convocação do próximo colocado devidamente habilitado, respeitada listagem de classificação, por ordem de arrematação, por box pretendido.

13. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Os envelopes A e B (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO), respectivamente, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, em sessão pública.

13.2. Nesta sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão analisados os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Primeiramente, serão abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação de Feiras. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

13.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, que os rubricará, juntamente com os Licitantes presentes.

13.4. Serão considerados Habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 11 deste Edital.

13.5. Comunicado o resultado aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura do envelope "B - PROPOSTA DE PREÇO", desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes "B" fechados.

13.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B - PROPOSTA DE PREÇO", observado o prazo de recurso estabelecido em Lei. No caso de todos os Licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

13.7. Ultrapassada a fase da habilitação a Comissão Permanente de Licitação de Feiras não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

13.8. Os envelopes "B" ficarão à disposição dos licitantes inabilitados pelo prazo de 15 dias, a contar da finalização da fase de habilitação, findo o qual serão eliminados sem qualquer formalidade.

13.9. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior lance ou oferta, à vista, para o uso do box(es) ou bloco de Feira.

13.10. Na hipótese de Inabilitação ou desclassificação de todas as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

13.11. A Proposta será condicionada à adjudicação do objeto do presente Edital e seus Anexos, a partir da data da sua entrega.

13.12. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

13.13. A critério da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas.

13.14. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso na forma da Lei nº 8.666/93 e do item 15 deste Edital.

13.15. A classificação dos Licitantes será realizada separadamente, conforme o box ou bloco de boxes escolhido por atividade econômica a ser exercida.

13.16. Poderá ser formada lista com cadastro remanescente dos Licitantes, não selecionados, constando a ordem de arrematação, conforme critérios estabelecidos neste Edital, de forma que, havendo vacância de box compatível com a área de atividade comercial do proponente, este possa ser convocado para emissão da Permissão de Uso Qualificada, desde que cumpridos os requisitos deste Edital na época da convocação.

13.17. Após o resultado da classificação dos Licitantes a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 junho de 1993.

13.18. Caso convocado, o Proponente, observada a ordem de arrematação, não se interessar em ocupar o espaço destinado no momento da convocação ou não apresentar a documentação exigida neste Edital, este será excluído da lista.

13.19. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras ao proceder ao exame da documentação, de imediato, eliminará aquela que:

13.19.1. Tenha inobservado a legislação e termos do presente Edital e seus Anexos;

13.19.2. Apresente rasuras, entrelinhas, emendas, falta de assinaturas obrigatórias, ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado e

13.19.3. Não atenda às disposições da Lei nº 8.666/93.

13.20. Em cada uma das fases, caso a Comissão julgue conveniente, poderá haver suspensão da respectiva reunião ou ato, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando-se, na oportunidade, sempre que possível e necessário, uma nova data e horário em que voltará a se reunir e proceder à continuidade do Ato.

13.21. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

13.22. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de avisos, na forma do Edital. Nesse caso, os direitos e deveres da Comissão e dos Licitantes, relativos à presente Licitação, estarão automaticamente transferidos para a nova data fixada.

13.23. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

14.1. Finalizado o Processo Licitatório, a SEGOV deverá publicar no Diário Oficial do Distrito Federal:

14.1.1. A listagem dos vencedores na Licitação, classificados para o exercício da atividade, constando o nome, o número do CPF ou CNPJ e o número do Processo Administrativo;

14.1.2. A listagem dos não classificados no Processo Licitatório com a indicação dos requisitos não preenchidos e a relação de documentos incompletos.

15. DOS RECURSOS

15.1. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na Lei nº 8.666/93.

15.2. Os Recursos deverão ser interpostos mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, constando na parte externa os seguintes dizeres:

RECURSO ADMINISTRATIVO Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal Comissão Permanente de Licitação de Feiras Concorrência Pública nº 05/2023 Licitante: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do licitante e endereço eletrônico - letra de forma legível)
--

15.3. Caberá Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

15.3.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

15.3.2. Julgamento das Propostas;

15.3.3. Anulação ou Revogação da Licitação;

15.3.4. Rescisão da Permissão de Uso Qualificada e

15.3.5. Aplicação de penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.4. Caberá representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto desta Licitação ou do Termo, de que não caiba Recurso hierárquico.

15.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário Executivo das Cidades da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, conforme atribuição prevista na Portaria nº 83, de 26 de setembro de 2023 - SEGOV.

15.6. Interposto os Recursos, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.7. O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Recurso, sob pena de responsabilidade.

15.8. Nenhum prazo de Recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DE SANEAMENTO DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS E DO DIREITO DE PERMANÊNCIA

16.1. São consideradas entidades preferenciais as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

16.1. Não poderá ser beneficiado com tratamento preferencial e diferenciado previsto neste Projeto Básico a Pessoa Jurídica:

16.1.1. De cujo capital participe outra Pessoa Jurídica;

16.1.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de Pessoa Jurídica com sede no exterior;

16.1.3. De cujo capital participe Pessoa Física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

16.1.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

16.1.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

16.1.6. Constituída sob a forma de Cooperativa, salvo as de consumo;

16.1.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

16.1.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

16.1.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de Pessoa Jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

16.1.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

16.2. Consiste o benefício na:

16.2.1. Concessão de prazo para regularização da documentação após a declaração do Licitante como vencedor;

16.2.2. Preferência em caso de empate, que é aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3. As entidades preferenciais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4. A comprovação de regularidade fiscal das entidades preferenciais somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.5. O participante interessado em obter os benefícios do tratamento preferencial e simplificado deverá, sob as penas da Lei, declarar que atende aos requisitos legais para a qualificação como entidade preferencial dentro do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos, sob pena de decadência desse direito.

16.6. A entidade preferencial mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas entidades preferenciais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.8. Em caso de não observância pela Pessoa Jurídica vencedora do sorteio disposto no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, nos moldes do artigo 22, Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

16.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos moldes do artigo 22, Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

16.11. Em caso de empate de lances entre Licitantes, haverá sorteio para obtenção de lance maior, em ato público e em ata e local previamente determinados conforme publicado no DODF e/ou no site da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

16.12. A Feira terá uma reserva de um total de 04 (quatro) boxes para cada instituição mantenedora de pessoas com deficiências mentais e sensoriais, as quais os utilizarão em forma de rodízio, conforme determina a Lei nº 2.559, de 29 de junho de 2000. Não havendo interesse de Instituição na ocupação dos mobiliários, os boxes reservados farão parte da ampla concorrência.

16.13. A Feira terá a reserva de 10% (dez por cento) dos mobiliários constantes no presente Procedimento Licitatório destinado ao produto de artesanato. Não havendo interesse no exercício da atividade de artesanato pelo Licitante, os boxes reservados serão destinados à ampla concorrência.

16.14. Para exercer o Direito de Permanência, o participante que está ocupando o box deverá ter apresentado proposta vencedora no sentido desta ter sido empatada com a proposta vencedora de outro participante para o mesmo box.

17. DAS REGRAS PARA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

17.1. Transcorrido o período de Recursos, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras publicará no Diário Oficial do Distrito Federal o resultado final da Licitação convocando os Licitantes classificados, por ordem de arrematação, homologando o resultado.

17.2. Após a publicação do resultado final da Licitação, o Proponente será convocado para recebimento da Permissão de Uso Qualificada, conforme Anexo XI, observado os prazos previstos.

17.3. Caso o Licitante vencedor não realize pagamento da proposta, até a data determinada no respectivo boleto, ou não compareça para assinar a Permissão de Uso Qualificada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação do resultado final, é facultado ao Secretário Executivo das Cidades da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 83, de 26 de setembro de 2023 - SEGOV, independentemente da aplicação de sanções administrativas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a homologação do resultado do Processo Licitatório, o Secretário Executivo das Cidades da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal irá Adjudicar o objeto àqueles vencedores do certame.

19. DA FORMA EM QUE OCORRERÁ A EMISSÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

19.1. O resultado do certame será submetido à autoridade competente para a assinatura da respectiva Permissão de Uso Qualificada, conforme Anexo XI.

19.2. Na fase de celebração do Termo de Permissão de Uso serão obrigatórios, como condições para a assinatura do Termo de Permissão de Uso Qualificada, que o vencedor apresente os seguintes documentos:

19.2.1. Comprovante de Quitação Eleitoral e

19.2.2. Cópia de Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se do sexo masculino.

19.3. O vencedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do resultado final da Licitação para assinar a Permissão de Uso Qualificada.

19.4. A Permissão de Uso Qualificada será outorgada pela Secretaria Executiva das Cidades da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, na forma do modelo previsto no Anexo XI.

19.5. A Permissão de Uso Qualificada poderá ser transferida nos termos da Lei federal nº 13.311, de 11 de julho de 2016, pelo prazo restante, a terceiros que atendam aos requisitos de outorga exigidos nesta Lei e em seu regulamento, conforme art. 11 da Lei nº 6.956, de 29/09/2021.

19.5.1. O prazo de validade da Permissão de Uso Qualificada será de até 15 (quinze) anos, podendo ser renovado por igual período, observadas as demais condições previstas nos art. 7º da Lei nº 6.956, de 29/09/2021.

19.6. Após emissão da Permissão de Uso Qualificada, a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal deverá:

19.6.1. Dar publicidade e disponibilizar as informações no sítio oficial;

19.6.2. Encaminhar os autos à respectiva Administração Regional para o devido registro, inclusive no Sistema de Identificação de Concessões e Permissões - SICP, conforme o Decreto Distrital nº 39.331/2018;

19.6.3. Enviar cópia da Permissão de Uso Qualificada à respectiva Administração Regional para subsidiar a emissão da Licença de Funcionamento.

20. DAS DEFINIÇÕES PARA O PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

20.1. O Licitante vencedor fica obrigado a realizar o pagamento do preço público, pelo metro quadrado do box ou do bloco de boxes, conforme estabelecido pela Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e pelo Decreto Distrital nº 38.554/2017, na forma a ser indicada pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.

20.2. O preço público é fixado nos termos da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2023 - SEGOV.

20.3. A multa de mora de 10%, que será reduzida para 5% quando o pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento, bem como o descumprimento do prazo estipulado para pagamento do preço público implica a aplicação de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês seguinte ao do deferimento até o último mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% no mês do pagamento, nos moldes da Lei Complementar nº 943/2018.

20.4. A assinatura da Permissão será realizada mediante pagamento da integralidade do valor da Proposta vencedora da Licitação por meio de boleto a ser emitido, sendo a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal como beneficiário, devendo ser pago até no ato da assinatura da Permissão de Uso Qualificada.

20.5. O pagamento mensal do preço público deverá ser feito conforme estabelecido no item 21 deste Edital, com base na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.

21. DO REAJUSTE

21.1. O valor do preço público será reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, devidamente publicado pelo poder público, com base no art. 23, § único, do Decreto Distrital nº 38.554/2017.

21.2. A periodicidade prevista neste item poderá ser alterada por legislação superveniente.

22. DA FORMA DA EMISSÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

A Permissão de Uso Qualificada será emitido àqueles vencedores do certame, pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, conforme modelo disposto no anexo XI deste Edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

23.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Regional, através do Gerente de Gestão de Território ou equivalente.

23.2. A Administração Regional e a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal poderão assegurar a regularidade da Feira e o fiel cumprimento da referida outorga, conforme previsão na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, no limite das suas atribuições.

23.3. As ações de fiscalização realizadas pela Administração Regional não excluem aquelas realizadas pelos demais órgãos governamentais dentro de suas esferas de competência.

24. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

24.1. A Permissão será extinta:

24.1.1. Findo o prazo estipulado, independente de notificação ou aviso e

24.1.2. A qualquer tempo e independentemente de qualquer formalidade, judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite o imóvel a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 90 (noventa) dias.

24.2. Extinta a Permissão de Uso Qualificada, o box objeto da outorga será imediatamente retomado à Administração Pública, não fazendo jus o PERMISSONÁRIO a qualquer tipo de indenização.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PERMISSONÁRIOS

25.1. É de responsabilidade de cada Permissonário (a) a manutenção, a conservação e a limpeza da área de uso individual de cada box ou bloco, bem como o pagamento dos preços públicos e contribuição de rateio, além das que seguem:

25.1.1. Trabalhar na Feira apenas com materiais e produtos previstos na Permissão de Uso Qualificada;

25.1.2. Exercer atividade, pessoalmente, no box objeto da sua Permissão de Uso Qualificada;

25.1.3. Manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;

25.1.4. Acondicionar todo o lixo produzido, em recipiente adequado, para recolhimento ao término da Feira;

25.1.5. Manter rigoroso asseio pessoal;

25.1.6. Manter exposto o preço do produto;

25.1.7. Manter registro da procedência dos produtos comercializados;

25.1.8. Tratar com civilidade o cliente, o público em geral e o gestor da Feira;

25.1.9. Manter balança aferida e nivelada, se for o caso;

25.1.10. Respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca;

25.1.11. Respeitar e cumprir os dias e os horários para o funcionamento da Feira;

25.1.12. Respeitar e cumprir os dias e os horários para o recebimento de mercadorias;

25.1.13. Adotar o modelo de equipamento definido pelo Poder Executivo, se houver;

25.1.14. Colaborar com a fiscalização, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à Atividade;

25.1.15. Respeitar as normas de vigilância sanitária e as demais normas expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo;

25.1.16. Recolher as taxas e preços públicos, na forma e no prazo estipulado na legislação em vigor;

25.1.17. Apresentar os documentos exigidos sempre que solicitados pelos órgãos competentes;

25.1.18. Manter os dados cadastrais atualizados;

25.1.19. Manter os requisitos de habilitação durante todo o período de vigência da Permissão;

25.1.20. Manter, ininterruptamente, em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio os seus boxes, as respectivas entradas, vidros, esquadrias, vitrines, fachadas, divisões, portas, acessórios, equipamentos, benfeitorias, iluminação e ventilação, inclusive fazendo executar pinturas e reformas periódicas, de modo a mantê-las em perfeito estado;

25.1.21. Fazer e manter às suas expensas durante a ocupação do box, seguro contra incêndio, de cuja apólice conste, como beneficiário o Distrito Federal;

25.1.22. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no box, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o Gerente da Feira;

25.1.23. Submeter à aprovação do Gerente da Feira, os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o box;

25.1.24. Restituir o box, findo a permissão, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

25.1.25. Consultar a Administração Regional e a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal antes de proceder a qualquer alteração do box objeto da Permissão;

25.1.26. Cumprir o disposto na Lei Distrital nº 6.956/2021, no Decreto nº 38.554/2017, neste Edital e no Regimento Interno da Feira;

25.1.27. Não realizar qualquer alteração da área objeto da Permissão, salvo se houver autorização expressa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

25.1.28. Entregar ao Distrito Federal o objeto da Permissão imediatamente após o final de sua vigência;

25.1.29. A cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do box objeto da Permissão de Uso Qualificada, bem como os danos porventura causados por seus agentes e

25.1.30. Entregar ao Distrito Federal o objeto da Permissão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

25.1.31. É responsabilidade dos Permissonários, individualmente, a segurança interna dos seus boxes, assim como a vigilância e a segurança no atendimento a seus clientes, a garantia dos seus produtos comercializados, como também a guarda destes.

25.1.32. Os custos da área comum e os custos individuais correrão às expensas dos Permissionários selecionados, na forma do art. 14, § 8º da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, não havendo qualquer repasse de recurso financeiro por parte do Distrito Federal, ressalvado o pagamento de água e luz elétrica das áreas comuns.

25.1.33. Constitui obrigação do Permissionário o pagamento da cota de rateio, instituída, na forma do art. 14, §§ 2º e 6º, da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.

26. DAS PROIBIÇÕES AOS PERMISSONÁRIOS

26.1. Constituem proibições ao PERMISSONÁRIO, com base na Lei nº 8.666/93, Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, Decreto nº 38.554/2017, Portaria nº 76/2017-SECID: 26.1.1. Vender produtos fora do grupo previsto em sua Permissão de Uso Qualificada;

26.1.2. Fornecer a terceiros mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva Feira;

26.1.3. Descarregar mercadoria fora do horário permitido;

26.1.4. Exercer atividade fora do horário de funcionamento da Feira;

26.1.5. Colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área do seu box, exceto cabides de mostruário, que não podem exceder a trinta centímetros;

26.1.6. Obstruir as áreas comuns da Feira, impedindo a passagem dos usuários e descumprindo os dispositivos legais quanto à acessibilidade;

26.1.7. Manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;

26.1.8. Deixar de usar o uniforme e equipamentos de higiene estabelecidos pelo órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;

26.1.9. Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;

26.1.10. Fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou de qualquer área das edificações lindas para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilstras, postes ou paredes das Feiras Permanentes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade e que obstrua a passagem dos usuários;

26.1.11. Deixar de observar os horários de funcionamento da Feira, conforme estabelecido no Regimento Interno;

26.1.12. Usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;

26.1.13. Lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura ou lixo de qualquer natureza;

26.1.14. Prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à Feira;

26.1.15. Portar arma branca ou arma de fogo;

26.1.16. Deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área do box;

26.1.17. Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou, ainda, com peso ou medida irreal;

26.1.18. Deixar de cumprir as normas estabelecidas na legislação específica e em seus regulamentos e normativos, na Permissão de Uso Qualificada, Licença de Funcionamento ou no Regimento Interno da Feira, quando houver;

26.1.19. Deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitado pela fiscalização, bem como deixar de atender à solicitação ou determinação da fiscalização;

26.1.20. Utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas da feira, salvo com permissão do órgão competente e ausência da entidade local representativa da categoria e da Administração Interna da Feira;

26.1.21. Praticar quaisquer jogos de azar nas dependências da Feira, inclusive nos estacionamentos;

26.1.22. Exercer atividade na Feira em estado de embriaguez;

26.1.23. Utilizar o espaço público exclusivamente por meio de preposto, salvo na hipótese prevista em Lei;

26.1.24. Realizar a limpeza do seu box fora do horário fixado em Assembleia;

26.1.25. Resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidor público, funcionário ou dirigentes competentes para executá-lo;

26.1.26. Distribuição de panfletos nas dependências coletivas da Feira, sem prévia autorização do Gerente da Feira;

26.1.27. Deixar de observar o trato e a boa postura com o público e com os demais feirantes;

26.1.28. Fumar nas dependências da Feira, nos termos da Lei Federal de nº 9.294/96, da Lei Distrital nº 1.162/96 e suas alterações;

26.1.29. Colocar tampas, portas ou outros utensílios nos corredores da Feira, bem como em locais que atrapalhem a circulação do público em geral;

26.1.30. Usar roupas de banho ou traje inadequados nas dependências da Feira;

26.1.31. Utilizar o box com fim diverso do estabelecido na Permissão de Uso Qualificada;

26.1.32. Produzir e comercializar produtos alimentícios em lojas destinadas a outros tipos de mercadorias;

26.1.33. Fazer uso de cobertura da Feira, bem como acessá-la sem prévia autorização;

26.1.34. Promover qualquer tipo de evento, sem prévia autorização;

26.1.35. Embarcar ou desembarcar mercadorias em local diferente do destinado a essa Atividade;

26.1.36. Fazer uso de qualquer método ruidoso de divulgação, mesmo que durante as campanhas promocionais autorizadas, assim como música em nível elevado, ou produzir

ruido de qualquer natureza capaz de molestar os demais Permissionários, exceto quando autorizado pela Administração Interna da Feira;

26.1.37. Deixar de cumprir o disposto na legislação de regência;

26.1.38. Manter fechado o estabelecimento por sete dias consecutivos ou quinze alternados no decorrer de trinta dias, sem motivo justificado e

26.1.39. Vender, arrendar, alugar ou ceder a qualquer título, o box ou o bloco objeto de Permissão de Uso Qualificada, terá cancelada imediatamente sua Permissão, sem direito a qualquer indenização, ficando impedido de concorrer a nova Permissão.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o proponente à desclassificação do certame, nas condições tratadas neste Edital.

27.2. O Proponente é responsável pela veracidade das informações documentais apresentadas à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

27.3. Durante o certame, havendo verificação de falsidade de qualquer das informações, o Proponente será automaticamente desclassificado e seu processo encaminhado à autoridade policial para instauração de inquérito.

27.4. O Licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à Permissão de Uso Qualificada do box ou bloco, bem como aos valores referentes ao pagamento do maior lance, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, e demais regramentos inerentes a Procedimento Licitatório:

27.4.1. Advertência, por escrito;

27.4.2. Multa;

27.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e

27.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

27.5. As sanções previstas nos incisos 27.4.1, 27.4.3 e 27.4.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso 27.4.2.

27.6. Fica facultada a defesa prévia do proponente, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, que ocorrerá por escrito.

27.7. As penalidades previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do proponente, devidamente comprovadas perante a Comissão Permanente de Licitação de Feiras, que elaborará ata sobre o caso.

27.8. Constatada a inadimplência do preço público por 03 (três) meses consecutivos ou intercalados num período de 06 (seis) meses, a DF LEGAL notificará a Secretaria de Estado de Governo para a cassação imediata da Permissão de Uso Qualificada, após adoção das providências administrativas necessárias, informará o DF LEGAL para tomar as medidas cabíveis, conforme Decreto Distrital nº 38.554/2017.

27.9. A Permissão de Uso Qualificada será cassada quando o Permissionário:

27.9.1. Não desenvolver atividade econômica no box de feiras permanentes, shoppings populares, feiras de abastecimento e de produtores rurais ou em banca de feiras livres por mais de 45 dias consecutivos ou por 60 dias alternados, no período de 1 ano, sem justificativa;

27.9.2. Deixar de recolher ao erário o preço público e a cota de rateio correspondente à área pública utilizada, por período superior a 6 meses;

27.9.3. Descumprir a segunda suspensão ou receber nova suspensão no prazo de 6 meses;

27.9.4. Obstruir a ação dos órgãos e das entidades de fiscalização;

27.9.5. Vender, arrendar, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título o box em feiras permanentes, shoppings populares, feiras de abastecimento e de produtores rurais ou a banca em feiras livres, objeto de permissão ou de autorização de uso emitida com base nesta Lei e no decreto regulamentador.

27.9.6. O Permissionário que tiver seu instrumento de outorga cassado fica impedido de participar de processo público de licitação para obtenção de espaço em feiras públicas no Distrito Federal, pelo período de 5 anos.

27.10. Além das penalidades previstas nos itens acima, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e Lei 8.666/93.

27.11. Compete à respectiva Administração Regional a aplicação das seguintes penalidades:

27.11.1. Advertência, por escrito;

27.11.2. Multa de valor até cinquenta vezes o preço mensal de ocupação e

27.11.3. Suspensão da Atividade.

27.12. A DF LEGAL também poderá aplicar as penalidades de advertência e de multa no limite de suas atribuições estabelecidas por Lei.

27.13. Constatada a inadimplência do preço público ou da cota de rateio, o permissionário deverá ser advertido para efetuar o devido pagamento, sem prejuízo da aplicação de multa pelo atraso.

27.14. Compete ao órgão responsável pela Coordenação das Administrações Regionais aplicar a penalidades de anulação, revogação e cassação do instrumento de outorga, conforme Art. 25, § 2º da Lei nº 6.956 de 2021.

27.15. Para efeito do disposto no Decreto nº 38.554/2017, ficam estipulados os seguintes valores a serem aplicados a título de multa:

27.15.1. Infração leve: até 15 vezes o valor mensal do preço público da ocupação;

27.15.2. Infração média: de 15 vezes até 30 vezes o valor mensal do preço público da ocupação e

27.15.3. Infração grave: de 30 vezes até 50 vezes o valor mensal do preço público da ocupação.

27.16. As infrações serão consideradas como:

27.16.1. Infração leve:

27.16.1.1. Vender produtos fora do grupo previsto em sua Permissão de Uso Qualificada;

27.16.1.2. Fornecer a terceiros mercadorias para venda no âmbito da respectiva Feira;

27.16.1.3. Colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área, box ou loja, exceto cabides de mostruário, que não podem exceder a trinta centímetros;

27.16.1.4. Manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da passagem pelo consumidor;

27.16.1.5. Deixar de usar o uniforme estabelecido pelo órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;

27.16.1.6. Fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou de qualquer área das edificações lindéiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilastras, postes ou paredes das feiras permanentes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade;

27.16.1.7. Não manter atualizados os dados cadastrais e

27.16.1.8. Não manter atualizados os dados dos seus funcionários junto ao Gerente de Feira.

27.16.2. Infração média:

27.16.2.1. Descarregar mercadoria fora do horário permitido;

27.16.2.2. Desacatar servidores da administração pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;

27.16.2.3. Deixar de observar o horário de funcionamento das Feiras;

27.16.2.4. Exercer atividade na Feira em estado de embriaguez ou após ter utilizado substância entorpecente, tóxica ou efeitos análogos;

27.16.2.5. Deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área do box ou loja;

27.16.2.6. Realizar a limpeza do box fora do horário permitido;

27.16.2.7. Exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitado pela fiscalização e

27.16.2.8. Utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas da feira, salvo com permissão do órgão competente e anuência da entidade local representativa da categoria.

27.16.3. Infração grave:

27.16.3.1. Usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;

27.16.3.2. Lançar na área da Feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;

27.16.3.3. Prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à Feira;

27.16.3.4. Portar arma de fogo;

27.16.3.5. Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou, com peso ou medida irreal;

27.16.3.6. Deixar de atender à solicitação ou determinação da fiscalização;

27.16.3.7. Não requerer no prazo de 30 (trinta) dias a Licença de Funcionamento, contados a partir da data de assinatura da Permissão de Uso Qualificada ou do término da validade da Licença de Funcionamento, nos termos da Lei nº 6.956 de setembro de 2021.

27.16.3.8. Praticar jogos de azar no recinto das Feiras;

27.16.3.9. Usar o espaço público exclusivamente por meio de preposto, salvo na hipótese prevista em Lei;

27.16.3.10. Manter fechado o estabelecimento por sete dias consecutivos ou quinze alternados no decorrer de trinta dias, sem motivo justificado;

27.16.3.11. O não pagamento do preço público no prazo fixado;

27.16.3.12. O inadimplemento da cota de rateio fixado na forma da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021;

27.16.3.13. A violação de normas previstas no Regimento Interno da Feira e do Edital, quando houver;

27.16.3.14. As ações do Permissionário que impactem negativamente na área comum da Feira;

27.16.3.15. Utilizar os boxes para fins diversos do previsto na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021;

27.16.3.16. Realizar alteração no box sem a prévia autorização da Secretaria de Estado de Governo;

27.16.3.17. Não manter registro quanto à procedência dos produtos;

27.16.3.18. Vender, alugar ou ceder a qualquer título, o box em feira permanente, objeto de permissão de uso qualificada emitida com base na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e

27.17. Sempre que constada irregularidade do Permissionário deverá ser informado para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal ou outra que venha a ter responsabilidade sobre os Permissionários, para adoção das providências legais.

27.18. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93, está adstrita à do Distrito Federal. Por outro lado, a penalidade aplicada por órgãos e entidades de outros Entes Federados não pode extrapolar seus limites para inviabilizar que a empresa participe de licitações ou firme contratos no Distrito Federal.

28. DO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

28.1. A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, expedirá a Permissão de Uso Qualificada e encaminhará à respectiva Administração Regional para subsidiar os procedimentos de emissão da Licença de Funcionamento, em atendimento à Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.

28.2. O Permissionário deverá requerer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Licença de Funcionamento, contados a partir da data de assinatura da Permissão de Uso Qualificada,

sob pena de cassação e a imediata desocupação do box ou bloco, nos moldes do Decreto nº 38.554/2017, art. 41 do §1º.

28.3. A Licença de Funcionamento será emitida para as atividades econômicas realizadas em Feiras, na forma da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, e seus anexos, e deverá ser renovada anualmente, Decreto nº 38.554/2017, art. 41 do §1º.

28.4. A Licença de Funcionamento só será renovada observados os requisitos da legislação específica e mediante a comprovação pelo Permissionário de que está adimplente com o preço público, com a cota de rateio e com as despesas individuais do box ou bloco de boxes licenciado.

28.5. O Permissionário de box na Feira Permanente que possua Permissão de Uso Qualificada, fica automaticamente isento do pagamento da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, nos termos do art. 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008.

28.6. Será permitido o funcionamento da atividade econômica no box da Feira Permanente somente após emissão da Licença de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

29. DA MINUTA DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA
A Minuta da Permissão de Uso Qualificada está disposta no Anexo XI deste Edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação de Feiras o direito de:

30.1.1. Alterar as datas das fases subsequentes à entrega da documentação do certame, dando conhecimento aos interessados, notificando, por escrito, os proponentes que já tenham entregue a documentação com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

30.1.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

30.2. Considerando o caráter personalíssimo da Permissão de Uso Qualificada, no caso de falecimento do titular ou de enfermidade física ou mental que o impeça de gerir seus próprios atos, a outorga poderá ser transferida, pelo prazo restante, nos termos dispostos na Lei Nacional nº 13.311/2016.

30.3. Havendo vacância de Box, a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de arrematação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro arrematante.

30.4. No caso de permanecer a vacância, poderá ser realizada permuta com outro permissionário, pelo prazo remanescente constante da Permissão de Uso Qualificada, desde que seja aberto procedimento específico para essa finalidade, dando-se publicidade ao procedimento, e seja realizado sorteio entre os interessados em data, local e horário a serem divulgados pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo.

30.5. Independente de declaração expressa, a simples participação no certame implica na aceitação das condições estipuladas no Edital e submissão total às normas nele contidas.

30.6. A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto do Edital de Licitação.

30.7. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

30.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e concluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente.

30.10. A homologação do resultado desta Licitação não implica direito à assinatura da Permissão de Uso Qualificada.

30.11. Quando da homologação do resultado do certame e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os Licitantes Inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 15 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras estará autorizada a inutilizar os envelopes.

30.12. O Licitante que for declarado vencedor da Licitação, no caso de vir a desistir da outorga da Permissão de Uso Qualificada, estará sujeito a aplicação das penalidades, conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

30.13. Os casos omissos do Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e demais normativos legais aplicáveis.

30.14. Após a emissão da Permissão de Uso Qualificada, pode o Permissionário, que for Pessoa Física, optar por constituir-se Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.

30.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Permissão de Uso Qualificada, aceitar ou retirar, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93;

30.16. Os Agentes Administrativos que praticarem atos em desacordo com preceitos da Lei nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

30.17. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.18. A anulação do Procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

30.19. A nulidade do Procedimento Licitatório induz à da Permissão de Uso Qualificada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

30.20. No caso de desfazimento do Processo Licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.21. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca da Concorrência Pública nº 05/2023 – SEGOV, deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes, por meio de documento assinado pelo proponente ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 905, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, ou encaminhado por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

30.22. As Permissões outorgadas deverão ser registradas no Sistema de Identificação de Concessões e Permissões-SICP, sistema oficial de registro de concessões e permissões de bens públicos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, criado por meio do Decreto Distrital nº 39.331, de 12 de setembro de 2018.

30.23. Havendo irregularidades no Edital, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060.

30.24. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico: www.segov.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023

O Distrito Federal, por meio do Secretário Executivo das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 83, de 26 de setembro de 2023, combinado com o artigo 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna público que realizará, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, o Decreto nº 38.554/2017, a Lei Complementar nº 123/2006, o Projeto Básico e seus Anexos, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para seleção de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para a exploração comercial dos mobiliários urbanos, localizados na localizados na Feira Permanente da Guariroba, sendo 119 (cento e dezenove) mobiliários urbanos.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Administração Regional de Ceilândia - QNM 13, Módulo B - Ceilândia/DF, CEP: 72.215-130.

1. CONTATOS E INFORMAÇÕES:

DA OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, www.segov.df.gov.br, ou junto à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 905, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, mediante marcação prévia por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, das 9h às 17h. Para a obtenção do Edital e seus anexos no endereço indicado, o interessado deverá levar um pen-drive, na falta, informar endereço eletrônico para envio do arquivo, ou solicitar na versão física.

1.1. A abertura desta Licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso de concorrência para este processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 - SEGOV, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, como também em jornal de grande circulação regional, estando os comprovantes anexos aos autos do presente processo.

1.2. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas no DODF e/ou no site da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

1.3. Para os casos de impossibilidade técnica de retirada do Edital e Anexos, inclusive os projetos e documentos técnicos, referidos documentos poderão ser consultados na Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mediante Requerimento identificado do Licitante interessado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, a qual fornecerá a documentação solicitada em pen-drive ou endereço eletrônico.

1.4. Acompanham este Instrumento Convocatório os seguintes anexos:

2. DO OBJETO

ANEXO I: PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO ENTIDADE PREFERENCIAL;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA DE DÉBITOS COM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;

ANEXO VIII: PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO IX: CHECK LIST - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO BOX OU BLOCO DE BOX;

ANEXO XI: TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA;

ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA RECURSAL

ANEXO XIII: PROJETO BÁSICO;

ANEXO XIV: PLANTA BAIXA E CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS.

2.1. A presente Licitação tem como objeto a outorga de PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA para os mobiliários urbanos vazios, pertencentes à Feira da Guariroba, localizados na QNN 38, Região Administrativa de Ceilândia, para ocupação do espaço público, conforme especificações constantes no Projeto Básico, neste Edital e nos seus Anexos.

2.2. O Projeto Básico dispõe de 123 (cento e vinte e três) mobiliários urbanos desocupados para Licitação, na Feira da Guariroba, a fim de atender às Atividades a serem desenvolvidas:

NÚMERO DO BOX	ÁREA (M2)	ATIVIDADE PERMITIDA
16A	9,63	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.
16B	9,63	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.
16C	9,63	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.
16D	9,63	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.
17A	9,63	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.
17B	9,63	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.
17C	9,63	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.
17D	9,63	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.
30A	9,63	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.
30B	9,63	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO ART. 59-A DO DECRETO Nº 39.457/2018, EXCETO A VENDA À VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E/OU ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL; E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS.

2.2.1. Os boxes ocupados constantes na tabela do subitem 2.2, conforme vistoria conjunta realizada pela Secretaria Executiva das Cidades, Administração Regional de Ceilândia e Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do DF, serão desocupados pelos Órgãos competentes até o dia 14 de agosto de 2023.

2.3. A localização dos boxes da Feira da Guariroba deve estar de acordo com a descrição das Plantas Baixas e Memorial Descritivo conforme Processo SEI nº 04018-00000631/2023-59.

2.4. O certame será realizado por boxes unitários e blocos de boxes, os quais foram divididos pela atividade econômica indicada na tabela supra.

2.5. Os números de boxes foram divididos conforme a Atividade permitida, assim como a quantidade de blocos, e será objeto de Licitação a unidade de box ou a unidade de bloco, a ser escolhida pelo Proponente.

2.6. Este Procedimento Licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a promoção do desenvolvimento sustentável e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao Instrumento Convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme previsão do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

2.7. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal, devendo ser observadas as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes, os quais não poderão alegar desconhecimento da especificação do objeto a ser Licitado.

2.8. Os Memoriais Descritivos e Características Construtivas da Feira da Guariroba podem ser consultados no Processo SEI nº 04018-00000631/2023-59, ou por solicitação junto à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

2.9. A setorização da Feira da Guariroba foi realizada em observância à Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, a qual Compete à Secretaria de Estado de Governo do DF, publicar o Edital do procedimento seletivo impessoal para os boxes em Feiras Permanentes que estejam desocupados, cabendo à SEGOV fixar o percentual de bancas, barracas, boxes, lojas ou espaços destinados a cada modalidade de comércio.

3. DO PÚBLICO ALVO

A ocupação do box na Feira da Guariroba em questão objetiva atingir aqueles que pretendem manter as atividades como feirante ou aqueles que pretendem começar a exercer a Atividade como feirante.

4. DO NÚMERO E CARACTERÍSTICAS DOS BOXES

4.1. A Feira da Guariroba possui 14 (quatorze) mobiliários a fim de atender as atividades a serem desenvolvidas, previamente especificadas neste Edital.

4.2. Os blocos serão constituídos por boxes contíguos, a fim de atender a área necessária para o desenvolvimento das Atividades listadas na tabela constante no item 2.2.

4.3. O Memorial Descritivo, Planta Baixa e Características Construtivas da Feira da Guariroba estão dispostas no Processo SEI nº 04018-00000631/2023-59 e anexo XIV deste Edital, atendendo a setorização segundo o item 2.9 deste Edital.

4.4. Os interessados terão a faculdade de realizar vistoria nos boxes de interesse, devendo agendar na respectiva Administração Regional.

5. DO CROQUI

5.1. O Croqui/Planta Baixa foram disponibilizados pelas Administrações Regionais respectivas de cada feira, nos termos do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, cabendo à respectiva Região Administrativa a gestão do espaço público das Feiras, pelo Processo SEI nº 04018-00000631/2023-59, os quais serviram como base para a elaboração do Projeto Básico, Edital e Anexos, bem como assinado pelos responsáveis técnicos, nos moldes solicitados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Escolheu-se a modalidade Licitatória Concorrência, tipo melhor oferta, conforme orientações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. O Processo Licitatório será regido pela Lei nº 8.666/1993.

6.2. A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.2.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

6.2.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido Recurso ou após sua denegação;

6.2.3. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.2.4. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

6.2.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital;

6.2.6. Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;

6.2.7. A abertura dos envelopes contendo a documentação para Habilitação e as Propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão;

6.2.8. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão;

6.2.9. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta;

6.2.10. Ultrapassada a fase de Habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e

6.2.11. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DO ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. A partir da data de publicação do aviso deste certame na imprensa oficial, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.segov.df.gov.br, na aba "Licitações" > "Processos SEGOV".

7.2. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitação de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no endereço Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, Sala 905, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, em pen-drive e pelo e-mail segov.cplf@buriti.df.gov.br.

7.3. É facultado a todo e qualquer interessado, para fins de vistas ou requerimento de fotocópias, o acesso à versão impressa do Edital e seus anexos e demais documentos técnicos na Comissão Permanente de Licitação de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mediante marcação prévia por e-mail (segov.cplf@buriti.df.gov.br), no endereço Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, Sala 905, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

7.4. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus Anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

8.2. Decairá o direito de impugnar, acerca de falhas ou irregularidades que viciaram este edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras irá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do Processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. A Inabilitação do Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA as pessoas físicas ou jurídicas, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e de seus anexos, por força do artigo 5º, da Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

9.2. A participação neste certame implica na aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do edital, que passarão a integrar as obrigações do Licitante, bem como na observância da legislação, dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do Procedimento Administrativo e execução dos serviços.

9.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

9.4. Poderão apresentar propostas todos os proponentes não impedidos por Lei, assim como considerando as vedações dispostas na Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, pessoas físicas ou jurídicas e que atendam às seguintes exigências:

9.4.1. Não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública da Administração Pública Direta, Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

9.4.2. Não explorar ramo de atividade incompatível com o objeto deste Edital;

9.4.3. Não estar em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Distrito Federal;

9.4.4. Satisfazer as condições da Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, do Decreto Distrital nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, do Projeto Básico, deste Edital e seus Anexos;

9.4.5. Ser maior de 18 anos ou ser emancipado, nos termos do Código Civil e

9.4.6. Não ocupar de maneira irregular qualquer área pública, para fins comerciais, no Distrito Federal, visto que a legislação determina que não poderá o espaço público ser vendido, cedido, arrendado ou sublocado, nos moldes do artigo 29, inciso V, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

9.5. É permitido ao Permissionário ocupar mais de 1 espaço contíguo, respeitando o limite máximo de 4 unidades na mesma Feira, obedecido o critério de zoneamento, conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei Distrital nº 6.956 de 29 de setembro de 2021.

9.6. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do Procedimento Licitatório.

9.7. O Proponente deverá especificar de forma clara e legível o box ou o bloco de box que pretende concorrer, ou especificar mais de um box ou bloco.

9.8. O servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou sob representação, não poderá participar de licitações ou firmar contratos com o órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ao qual se vincula. Essa vedação abrange pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar

de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

9.9. Não se inclui na vedação do item anterior a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em Comissões examinadoras de concursos no âmbito da Administração, que não se incluam nas atribuições legais do agente público.

9.10. A Comissão Permanente de Licitação realizará a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, principalmente com relação à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o que deverá ser feito mediante consulta no:

9.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União;

9.10.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e

9.10.3. Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.10.4. A Consulta aos cadastros elencada no subitem 9.10 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10.5. Constatada a existência de sanção, constante no item anterior, o Licitante será declarado Inabilitado, por falta de condição de participação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A participação na Licitação, implica na aceitação integral e irrevogável pelos Proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos constantes do Projeto Básico e deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do Licitante, bem como o cumprimento dos regulamentos administrativos e das normas técnicas específicas aplicáveis, assim como o Regimento Interno da Feira.

10.1.1. Os Licitantes deverão apresentar/entregar dois envelopes, simultaneamente, um contendo toda a documentação necessária a Habilitação no Processo Licitatório, e outro contendo a Proposta de Preço.

10.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope identificado na parte externa conforme modelo contido no item 11.3.1 deste Edital.

10.1.3. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas, em envelope, conforme descrito no item 12, e identificado na parte externa conforme modelo contido no item 12.2.1 deste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. Para fins de comprovação de Habilitação no Processo Licitatório (Lei nº 8.666/93, Lei nº 6.956, de 29/09/2021 e Decreto Distrital nº 38.554/2017), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.1. Requerimento de cadastro;

11.1.2. Cópia do Registro de Identidade- RG;

11.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;

11.1.4. Declaração de Nada Consta da Administração Regional, conforme modelo descrito no Anexo VI deste Edital;

11.1.5. Declaração de não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública, conforme modelo descrito no Anexo IV deste Edital;

11.1.6. Declaração de Inexistência de Penalidades e Idoneidade, conforme modelo descrito no Anexo VII deste Edital;

11.1.7. Comprovante de Residência/Domicílio;

11.1.8. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal;

11.1.9. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal;

11.1.10. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

11.1.11. Declaração expressa do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

11.1.12. Certificado de Regularidade do FGTS (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal para os Licitantes que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro Específico do INSS – CEI; ou os Licitantes que tenham funcionários regularmente registrados;

11.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para os Licitantes que tiveram ou tenham funcionários regularmente registrados e

11.1.14. Prova de Inscrição de Contribuinte do Distrito Federal (CF/DF), para os Licitantes que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e que sejam contribuintes do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) e ISS (Imposto sobre Prestação de Serviços);

11.1.15. Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais para Qualificação como Entidade Preferencial, nos termos da Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 e Decreto nº 35.592 de 02 de julho de 2014, obrigatória apenas para aquele que for invocar a preferência.

11.2. Da forma para Entrega das Documentações:

11.2.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope identificado na parte externa da seguinte forma: “A – Documentos para Habilitação”, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A”- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

Comissão Permanente de Licitação de Feiras

Concorrência Pública nº 10/2023

Proponente: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do licitante e endereço eletrônico - letra de forma legível)

11.2.2. Este envelope deverá conter os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação e de regularidade fiscal, criminal, eleitoral e tributária, e demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.

11.2.3. Os documentos necessários para este certame poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicado em órgão da imprensa oficial ou, ainda, pela internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

11.2.4. Os Licitantes deverão apresentar no envelope “A”, os documentos para participação na Concorrência conforme Anexo II, devidamente preenchida e legível, sob pena de Inabilitação.

11.2.5. Os Licitantes deverão apresentar os documentos com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “A” - Documentos de Habilitação.

11.2.6. Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados, conforme delimitado no item 11.3.1, ficando o Proponente que assim proceder impedido de participar do certame, salvo se a identificação puder ser suprida de plano pela Comissão.

11.3. Da data e local para entrega dos Documentos de Habilitação:

11.3.1. Os Proponentes deverão apresentar o envelope lacrado/identificado, conforme descrito no item 11.3.1, contendo a documentação exigida neste edital até o dia 30 de outubro de 2023, na Administração Regional de Ceilândia situada no endereço: QNM 13, Módulo B - Ceilândia/DF, CEP: 72.215-130, das 09h às 16h.

11.3.2. A abertura dos envelopes contendo a Documentação para a Habilitação e as Propostas de Preço será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão de Licitação de Feiras.

11.3.3. O envelope deverá ser entregue LACRADO diretamente à Comissão Permanente de Licitação de Feiras pela Administração Regional.

11.4. Disposições Gerais dos Documentos de Habilitação:

11.4.1. Para os fins de aplicação deste Edital, considera-se Comprovante de Residência: contas de água, luz, internet, telefonia residencial e/ou declaração expedida pela CEB ou CAESB em nome do Licitante, ou declaração expedida pelo proprietário do imóvel, informando a condição de inquilino ou comodatário, em nome do licitante, devidamente acompanhada de conta de água e/ou luz (dos últimos três meses)

11.4.2. Os documentos constantes nos subitens 11.1.1 a 11.1.9 são obrigatórios para participantes como Pessoa Física, e para Pessoa Jurídica dos itens 11.1.1 a 11.1.15, de modo que a não apresentação de qualquer um deles acarretará na desclassificação automática do Proponente.

11.4.3. As Certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

11.4.4. Os documentos exigidos neste Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível.

11.4.5. Serão admitidas fotocópias, desde que os respectivos originais sejam apresentados na Homologação do Processo Licitatório.

11.4.6. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos Órgãos emissores.

11.4.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

11.4.8. Ocorrendo indisponibilidade dos meios eletrônicos e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Licitante será Inabilitado.

11.4.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de Habilitação em desacordo com o previsto neste Edital Inabilitará o (a) Licitante, impossibilitando a abertura do envelope “B” de PROPOSTA DE PREÇO.

11.5. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de Licitantes Inabilitados.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue na forma do Anexo VIII deste Edital, devidamente preenchida, rubricada e assinada pelo Licitante ou seu representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e contados em moeda nacional, prevalecendo, em casos de discrepância, a indicação por extenso, sem rasuras ou entrelinha.

12.2. Da forma para entrega das Propostas:

12.2.1. As Propostas deverão ser apresentadas, em envelope identificado, conforme descrito no item 12 na parte externa da seguinte forma: “B - Proposta de Preço”.

ENVELOPE “B”- PROPOSTA DE PREÇO

Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

Comissão Permanente de Licitação de Feiras

Concorrência Pública nº 10/2023

Proponente: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do licitante e endereço eletrônico - letra de forma legível)

12.2.2. Os envelopes deverão ser entregues LACRADOS diretamente à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, até a data prevista no preâmbulo deste Edital.

12.2.3. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da Proposta de Preço ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

12.2.4. Será permitida a apresentação de Propostas, em envelopes individualizados, para até quatro boxes no mesmo espaço contíguo, respeitando os critérios de zoneamento.

12.2.5. No caso de apresentação de propostas para mais de um box, poderá o Proponente apresentar apenas um envelope de Habilitação.

12.2.5.1. O Licitante que fizer a opção por mais de um box deverá apresentar as Propostas de Preço separadamente, por box, no mesmo envelope.

12.2.6. Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados, conforme delimitado neste item, ficando o proponente que assim proceder impedido de participar do certame, salvo se a identificação puder ser suprida de plano pela Comissão.

12.3. Da data e local para entrega das Propostas:

12.3.1. Os Proponentes deverão apresentar o envelope identificado, conforme descrito no item 12.2.1, contendo a proposta até o dia 30 de outubro de 2023, no endereço: Administração Regional de Ceilândia - QNM 13, Módulo B - Ceilândia/DF, CEP: 72.215-130, das 9h às 16h, os quais serão abertos com a participação dos Licitantes, ou de algum representante da categoria.

12.3.2. O Proponente que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente para a entrega do envelope descrito no item 12.2.1, poderá ser representado por terceiro.

12.4. Das Propostas:

12.4.1. Somente serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes Habilitados, ficando à disposição dos Licitantes Inabilitados pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da finalização da fase de Habilitação, findo o qual serão eliminados sem qualquer formalidade.

12.5. Do Valor Mínimo:

12.5.1. A presente Licitação rege-se pelo tipo maior lance ou oferta.

12.5.2. Será observado o valor mínimo para ocupação do box ou do bloco de boxes, já edificado e com as características constantes deste Edital.

12.5.3. O valor mínimo a ser ofertado será o resultado do cálculo do metro quadrado do box ou bloco pelo valor do preço público estabelecido na Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2023 – SEGOV, para Feira Permanente e Shoppings - Feiras com funcionamento diário, qual seja: R\$ 7,53/m².

Box Unitário com 9,63m ² = R\$ 72,51
Box Unitário com 7m ² = R\$ 52,71
Box Unitário com 7,35m ² = R\$ 55,34

12.5.4. A fixação de lance mínimo foi baseado no valor do Preço Público referente a utilização de áreas públicas por Feiras.

12.5.4.1. O pagamento da Proposta mencionada no item 12.5.3, não isenta o Permissionário da cobrança do preço público pago mensalmente, nos moldes do art. 22, inciso XII, da Lei nº 6.956 de 29 de setembro de 2021.

12.5.5. Não se admitirá Proposta de preço de valor inferior aos valores constantes do item 12.5.3 deste Edital.

12.5.6. O não pagamento da Proposta até a data determinada no respectivo boleto, acarretará a eliminação do Licitante do certame e a imediata convocação do próximo colocado devidamente habilitado, respeitada listagem de classificação, por ordem de arrematação, por box pretendido.

13. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Os envelopes A e B (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO), respectivamente, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, em sessão pública, em local a ser definido.

13.2. Nesta sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão analisados os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Primeiramente, serão abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação de Feiras. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da Habilitação.

13.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de Habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, que os rubricará, juntamente com os Licitantes presentes.

13.4. Serão considerados Habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 11 deste Edital.

13.5. Comunicado o resultado aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura do envelope "B – PROPOSTA DE PREÇO", desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes "B" fechados.

13.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B – PROPOSTA DE PREÇO", observado o prazo de recurso estabelecido em Lei. No caso de todos os Licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

13.7. Ultrapassada a fase da Habilitação a Comissão Permanente de Licitação de Feiras não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

13.8. Os envelopes "B" ficarão à disposição dos Licitantes Inabilitados pelo prazo de 15 dias, a contar da finalização da fase de Habilitação, findo o qual serão eliminados sem qualquer formalidade.

13.9. Será declarada vencedora a Proposta que apresentar o maior lance ou oferta, à vista, para o uso do box(es) ou bloco de Feira.

13.10. Na hipótese de Inabilitação ou desclassificação de todas as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

13.11. A Proposta será condicionada à adjudicação do objeto do presente Edital e seus Anexos, a partir da data da sua entrega.

13.12. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

13.13. A critério da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas.

13.14. Do resultado do julgamento das Propostas caberá Recurso na forma da Lei nº 8.666/93 e do item 15 deste Edital.

13.15. A classificação dos Licitantes será realizada separadamente, conforme o box ou bloco de boxes escolhido por atividade econômica a ser exercida.

13.16. Poderá ser formada lista com cadastro remanescente dos Licitantes, não selecionados, constando a ordem de arrematação, conforme critérios estabelecidos neste Edital, de forma que, havendo vacância de box compatível com a área de atividade comercial do Proponente, este possa ser convocado para emissão da Permissão de Uso Qualificada, desde que cumpridos os requisitos deste Edital na época da convocação.

13.17. Após o resultado da classificação dos Licitantes a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 junho de 1993.

13.18. Caso convocado, o Proponente, observada a ordem de arrematação, não se interessar em ocupar o espaço destinado no momento da convocação ou não apresentar a documentação exigida neste Edital, este será excluído da lista.

13.19. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras ao proceder ao exame da documentação, de imediato, eliminará aquela que:

13.19.1. Tenha inobservado a legislação e termos do presente Edital e seus Anexos;

13.19.2. Apresente rasuras, entrelinhas, emendas, falta de assinaturas obrigatórias, ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado e

13.19.3. Não atenda às disposições da Lei nº 8.666/93.

13.20. Em cada uma das fases, caso a Comissão julgue conveniente, poderá haver suspensão da respectiva reunião ou ato, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando-se, na oportunidade, sempre que possível e necessário, uma nova data e horário em que voltará a se reunir e proceder à continuidade do ato.

13.21. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

13.22. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de avisos, na forma do Edital. Nesse caso, os direitos e deveres da Comissão e dos Licitantes, relativos à presente Licitação, estarão automaticamente transferidos para a nova data fixada.

13.23. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

14.1. Finalizado o processo licitatório, a SEGOV deverá publicar no Diário Oficial do Distrito Federal:

14.1.1. A listagem dos vencedores na Licitação, classificados para o exercício da atividade, constando o nome, o número do CPF ou CNPJ e o número do Processo Administrativo;

14.1.2. A listagem dos Não Classificados no Processo Licitatório com a indicação dos requisitos não preenchidos e a relação de documentos incompletos.

15. DOS RECURSOS

15.1. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na Lei nº 8.666/93.

15.2. Os Recursos deverão ser interpostos mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, constando na parte externa os seguintes dizeres:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
Comissão Permanente de Licitação de Feiras
Concorrência Pública nº 10/2023

Licitante: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do licitante e endereço eletrônico - letra de forma legível)

15.3. Caberá Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

15.3.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

15.3.2. Julgamento das Propostas;

15.3.3. Anulação ou revogação da Licitação;

15.3.4. Rescisão da Permissão de Uso Qualificada e

15.3.5. Aplicação de penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.4. Caberá representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto desta Licitação ou do Termo, de que não caiba Recurso hierárquico.

15.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.6. Interposto os Recursos, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.7. O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Recurso, sob pena de responsabilidade.

15.8. Nenhum prazo de Recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DE SANEAMENTO DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS E DO DIREITO DE PERMANÊNCIA

16.1. São consideradas entidades preferenciais as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

16.1.1. Não poderá ser beneficiado com tratamento preferencial e diferenciado previsto neste Projeto Básico a Pessoa Jurídica;

16.1.1.1. De cujo capital participe outra Pessoa Jurídica;

16.1.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de Pessoa Jurídica com sede no exterior;

16.1.3. De cujo capital participe Pessoa Física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

16.1.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

16.1.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

16.1.6. Constituída sob a forma de Cooperativa, salvo as de consumo;

16.1.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

16.1.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

16.1.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de Pessoa Jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

16.1.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

16.2. Consiste o benefício na:

16.2.1. Concessão de prazo para regularização da documentação após a declaração do Licitante como vencedor;

16.2.2. Preferência em caso de empate, que é aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3. As entidades preferenciais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4. A comprovação de regularidade fiscal das entidades preferenciais somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

16.5. O Participante interessado em obter os benefícios do tratamento preferencial e simplificado deverá, sob as penas da Lei, declarar que atende aos requisitos legais para a qualificação como entidade preferencial dentro do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos, sob pena de decadência desse direito.

16.6. A Entidade Preferencial mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas entidades preferenciais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.8. Em caso de não observância pela Pessoa Jurídica vencedora do sorteio disposto no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, nos moldes do artigo 22, Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

16.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21

de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos moldes do artigo 22, Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

16.11. Em caso de empate de lances entre licitantes, haverá sorteio para obtenção de lance maior, em ato público e em ata e local previamente determinados conforme publicado no DODF e/ou no site da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

16.12. A Feira terá uma reserva de um total de 04 (quatro) boxes para cada instituição mantenedora de pessoas com deficiências mentais e sensoriais, as quais os utilizarão em forma de rodízio, conforme determina a Lei nº 2.559, de 29 de junho de 2000. Não havendo interesse de Instituição na ocupação dos mobiliários, os boxes reservados farão parte da ampla concorrência.

16.13. A Feira terá a reserva de 10% (dez por cento) dos mobiliários constantes no presente Procedimento Licitatório destinado ao produto de artesanato. Não havendo interesse no exercício da atividade de artesanato pelo Licitante, os boxes reservados serão destinados à ampla concorrência.

16.14. Para exercer o Direito de Permanência, o participante que está ocupando o box deverá ter apresentado proposta vencedora no sentido desta ter sido empatada com a proposta vencedora de outro participante para o mesmo box.

17. DAS REGRAS PARA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

17.1. Transcorrido o período de recursos, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras publicará no Diário Oficial do Distrito Federal o resultado final da licitação convocando os Licitantes classificados, por ordem de arrematação, homologando o resultado.

17.2. Após a publicação do resultado final da Licitação, o proponente será convocado para recebimento da Permissão de Uso Qualificada, conforme Anexo XI, observado os prazos definidos no cronograma de prazos Anexo I.

17.3. Caso o Licitante vencedor não realize pagamento da proposta, até a data determinada no respectivo boleto, ou não compareça para assinar a Permissão de Uso Qualificada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação do resultado final, é facultado à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, independentemente da aplicação de sanções administrativas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a homologação do resultado do processolicitatório, o Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal irá adjudicar o objeto àqueles vencedores do certame.

19. DA FORMA EM QUE OCORRERÁ A EMISSÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

19.1. O resultado do certame será submetido à autoridade competente para a assinatura da respectiva Permissão de Uso Qualificada, conforme Anexo XI.

19.2. Na fase de celebração do Termo de Permissão de Uso serão obrigatórios, como condições para a assinatura do Termo de Permissão de Uso Qualificada, que o vencedor apresente os seguintes documentos:

19.2.1. comprovante de quitação eleitoral e

19.2.2. cópia de Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se do sexo masculino.

19.3. O vencedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do resultado final da Licitação para assinar a Permissão de Uso Qualificada.

19.4. A Permissão de Uso Qualificada será outorgada pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, na forma do modelo previsto no Anexo XI.

19.5. A Permissão de Uso Qualificada poderá ser transferida nos termos da Lei federal nº 13.311, de 11 de julho de 2016, pelo prazo restante, a terceiros que atendam aos requisitos de outorga exigidos nesta Lei e em seu regulamento, conforme art. 11 da Lei nº 6.956, de 29/09/2021.

19.5.1. O prazo de validade da Permissão de Uso Qualificada será de até 15 (quinze) anos, podendo ser renovado por igual período, observadas as demais condições previstas nos art. 7º da Lei nº 6.956, de 29/09/2021.

19.6. Após emissão da Permissão de Uso Qualificada, a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal deverá:

19.6.1. Dar publicidade e disponibilizar as informações no sítio oficial;

19.6.2. Encaminhar os autos à respectiva Administração Regional para o devido registro, inclusive no Sistema de Identificação de Concessões e Permissões - SICIP, conforme o Decreto Distrital nº 39.331/2018;

19.6.3. Enviar cópia da Permissão de Uso Qualificada à respectiva Administração Regional para subsidiar a emissão da Licença de Funcionamento.

20. DAS DEFINIÇÕES PARA O PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

21. DO REAJUSTE

21.1. O valor do preço público será reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, devidamente publicado pelo poder público, com base no art. 23, § único, do Decreto Distrital nº 38.554/2017.

21.2. A periodicidade prevista neste item poderá ser alterada por legislação superveniente.

22. DA FORMA DA EMISSÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

A Permissão de Uso Qualificada será emitido àqueles vencedores do certame, pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, conforme modelo disposto no Anexo XI deste Edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

23.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Regional, através do Gerente de Gestão de Território ou equivalente.

23.2. A Administração Regional e a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal poderão assegurar a regularidade da Feira e o fiel cumprimento da referida outorga, conforme previsão na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, no limite das suas atribuições.

23.3. As ações de fiscalização realizadas pela Administração Regional não excluem aquelas realizadas pelos demais órgãos governamentais dentro de suas esferas de competência.

24. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

24.1. A Permissão será extinta:

24.1.1. Findo o prazo estipulado, independente de notificação ou aviso e

24.1.2. A qualquer tempo e independentemente de qualquer formalidade, judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite o imóvel a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 90 (noventa) dias.

24.2. Extinta a Permissão de Uso Qualificada, o box objeto da outorga será imediatamente retomado à Administração Pública, não fazendo jus o PERMISSONÁRIO a qualquer tipo de indenização.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PERMISSONÁRIOS

25.1. É de responsabilidade de cada Permissionário (a) a manutenção, a conservação e a limpeza da área de uso individual de cada box ou bloco, bem como o pagamento dos preços públicos e contribuição de rateio, além das que seguem:

25.1.1. Trabalhar na Feira apenas com materiais e produtos previstos na Permissão de Uso Qualificada;

25.1.2. Exercer atividade, pessoalmente, no box objeto da sua Permissão de Uso Qualificada;

25.1.3. Manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;

25.1.4. Acondicionar todo o lixo produzido, em recipiente adequado, para recolhimento ao término da Feira;

25.1.5. Manter rigoroso asseio pessoal;

25.1.6. Manter exposto o preço do produto;

25.1.7. Manter registro da procedência dos produtos comercializados;

25.1.8. Tratar com civilidade o cliente, o público em geral e o gestor da Feira;

25.1.9. Manter balança aferida e nivelada, se for o caso;

25.1.10. Respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca;

25.1.11. Respeitar e cumprir os dias e os horários para o funcionamento da Feira;

25.1.12. Respeitar e cumprir os dias e os horários para o recebimento de mercadorias;

25.1.13. Adotar o modelo de equipamento definido pelo Poder Executivo, se houver;

25.1.14. Colaborar com a fiscalização, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à Atividade;

25.1.15. Respeitar as normas de vigilância sanitária e as demais normas expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo;

25.1.16. Recolher as taxas e preços públicos, na forma e no prazo estipulado na legislação em vigor;

25.1.17. Apresentar os documentos exigidos sempre que solicitados pelos órgãos competentes;

25.1.18. Manter os dados cadastrais atualizados;

25.1.19. Manter os requisitos de habilitação durante todo o período de vigência da Permissão;

25.1.20. Manter, ininterruptamente, em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio os seus boxes, as respectivas entradas, vidros, esquadrias, vitrines, fachadas, divisões, portas, acessórios, equipamentos, benfeitorias, iluminação e ventilação, inclusive fazendo executar pinturas e reformas periódicas, de modo a mantê-las em perfeito estado;

25.1.21. Fazer e manter às suas expensas durante a ocupação do box, seguro contra incêndio, de cuja apólice conste, como beneficiário o Distrito Federal;

25.1.22. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no box, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o Gerente da Feira;

25.1.23. Submeter à aprovação do Gerente da Feira, os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o box;

25.1.24. Restituir o box, findo a permissão, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

25.1.25. Consultar a Administração Regional e a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal antes de proceder a qualquer alteração do box objeto da Permissão;

25.1.26. Cumprir o disposto na Lei Distrital nº 6.956/2021, no Decreto nº 38.554/2017, neste Edital e no Regimento Interno da Feira;

25.1.27. Não realizar qualquer alteração da área objeto da permissão, salvo se houver autorização expressa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

25.1.28. Entregar ao Distrito Federal o objeto da Permissão imediatamente após o final de sua vigência;

25.1.29. A cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do box objeto da Permissão de Uso Qualificada, bem como os danos porventura causados por seus agentes e

25.1.30. Entregar ao Distrito Federal o objeto da Permissão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

25.1.31. É responsabilidade dos Permissionários, individualmente, a segurança interna dos seus boxes, assim como a vigilância e a segurança no atendimento a seus clientes, a garantia dos seus produtos comercializados, como também a guarda destes.

25.1.32. Os custos da área comum e os custos individuais correrão às expensas dos Permissionários selecionados, na forma do art. 14, § 8º da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, não havendo qualquer repasse de recurso financeiro por parte do Distrito Federal, ressalvado o pagamento de água e luz elétrica das áreas comuns.

25.1.33. Constitui obrigação do Permissionário o pagamento da cota de rateio, instituída, na forma do art. 14, §§ 2º e 6º, da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.

26. DAS PROIBIÇÕES AOS PERMISSONÁRIOS

26.1. Constituem proibições ao PERMISSONÁRIO, com base na Lei nº 8.666/93, Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, Decreto nº 38.554/2017, Portaria nº 76/2017-SECID:

26.1.1. Vender produtos fora do grupo previsto em sua Permissão de Uso Qualificada;

26.1.2. Fornecer a terceiros mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva Feira;

26.1.3. Descarregar mercadoria fora do horário permitido;

26.1.4. Exercer atividade fora do horário de funcionamento da Feira;

26.1.5. Colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área do seu box, exceto cabides de mostruário, que não podem exceder a trinta centímetros;

26.1.6. Obstruir as áreas comuns da Feira, impedindo a passagem dos usuários e descumprindo os dispositivos legais quanto à acessibilidade;

26.1.7. Manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;

26.1.8. Deixar de usar o uniforme e equipamentos de higiene estabelecidos pelo órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;

26.1.9. Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;

26.1.10. Fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou de qualquer área das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilstras, postes ou paredes das Feiras Permanentes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade e que obstrua a passagem dos usuários;

26.1.11. Deixar de observar os horários de funcionamento da Feira, conforme estabelecido no Regimento Interno;

26.1.12. Usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;

26.1.13. Lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura ou lixo de qualquer natureza;

26.1.14. Prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à Feira;

26.1.15. Portar arma branca ou arma de fogo;

26.1.16. Deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área do box;

26.1.17. Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou, ainda, com peso ou medida irreal;

26.1.18. Deixar de cumprir as normas estabelecidas na legislação específica e em seus regulamentos e normativos, na Permissão de Uso Qualificada, Licença de Funcionamento ou no Regimento Interno da Feira, quando houver;

26.1.19. Deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitado pela fiscalização, bem como deixar de atender à solicitação ou determinação da fiscalização;

26.1.20. Utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas da feira, salvo com permissão do órgão competente e anuência da entidade local representativa da categoria e da Administração Interna da Feira;

26.1.21. Praticar quaisquer jogos de azar nas dependências da Feira, inclusive nos estacionamentos;

26.1.22. Exercer atividade na Feira em estado de embriaguez;

26.1.23. Utilizar o espaço público exclusivamente por meio de preposto, salvo na hipótese prevista em Lei;

26.1.24. Realizar a limpeza do seu box fora do horário fixado em Assembleia;

26.1.25. Resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidor público, funcionário ou dirigentes competentes para executá-lo;

26.1.26. Distribuição de panfletos nas dependências coletivas da Feira, sem prévia autorização do Gerente da Feira;

26.1.27. Deixar de observar o trato e a boa postura com o público e com os demais feirantes;

26.1.28. Fumar nas dependências da Feira, nos termos da Lei Federal de nº 9.294/96, da Lei Distrital nº 1.162/96 e suas alterações;

26.1.29. Colocar tampas, portas ou outros utensílios nos corredores da Feira, bem como em locais que atrapalhem a circulação do público em geral;

26.1.30. Usar roupas de banho ou traje inadequados nas dependências da Feira;

26.1.31. Utilizar o box com fim diverso do estabelecido na Permissão de Uso Qualificada;

26.1.32. Produzir e comercializar produtos alimentícios em lojas destinadas a outros tipos de mercadorias;

26.1.33. Fazer uso de cobertura da Feira, bem como acessá-la sem prévia autorização;

26.1.34. Promover qualquer tipo de evento, sem prévia autorização;

26.1.35. Embarcar ou desembarcar mercadorias em local diferente do destinado a essa Atividade;

26.1.36. Fazer uso de qualquer método ruidoso de divulgação, mesmo que durante as campanhas promocionais autorizadas, assim como música em nível elevado, ou produzir ruído de qualquer natureza capaz de molestar os demais Permissionários, exceto quando autorizado pela Administração Interna da Feira;

- 26.1.37. Deixar de cumprir o disposto na legislação de regência;
- 26.1.38. Manter fechado o estabelecimento por sete dias consecutivos ou quinze alternados no decorrer de trinta dias, sem motivo justificado e
- 26.1.39. Vender, arrendar, alugar ou ceder a qualquer título, o box ou o bloco objeto de Permissão de Uso Qualificada, terá cancelada imediatamente sua Permissão, sem direito a qualquer indenização, ficando impedido de concorrer a nova Permissão.
- 27. DAS PENALIDADES**
- 27.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o proponente à desclassificação do certame, nas condições tratadas neste Edital.
- 27.2. O Proponente é responsável pela veracidade das informações documentais apresentadas à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.
- 27.3. Durante o certame, havendo verificação de falsidade de qualquer das informações, o Proponente será automaticamente desclassificado e seu processo encaminhado à autoridade policial para instauração de inquérito.
- 27.4. O Licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à Permissão de Uso Qualificada do box ou bloco, bem como aos valores referentes ao pagamento do maior lance, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, e demais regramentos inerentes a Procedimento Licitatório:
- 27.4.1. Advertência, por escrito;
- 27.4.2. Multa;
- 27.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e
- 27.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 27.5. As sanções previstas nos incisos 27.4.1, 27.4.3 e 27.4.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso 27.4.2.
- 27.6. Fica facultada a defesa prévia do proponente, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, que ocorrerá por escrito.
- 27.7. As penalidades previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do proponente, devidamente comprovadas perante a Comissão Permanente de Licitação de Feiras, que elaborará ata sobre o caso.
- 27.8. Constatada a inadimplência do preço público por 03 (três) meses consecutivos ou intercalados num período de 06 (seis) meses, a DF LEGAL notificará a Secretaria de Estado de Governo para a cassação imediata da Permissão de Uso Qualificada, após adoção das providências administrativas necessárias, informará o DF LEGAL para tomar as medidas cabíveis, conforme Decreto Distrital nº 38.554/2017.
- 27.9. A Permissão de Uso Qualificada será cassada quando o Permissionário:
- 27.9.1. Não desenvolver atividade econômica no boxe de feiras permanentes, shoppings populares, feiras de abastecimento e de produtores rurais ou em banca de feiras livres por mais de 45 dias consecutivos ou por 60 dias alternados, no período de 1 ano, sem justificativa;
- 27.9.2. Deixar de recolher ao erário o preço público e a cota de rateio correspondente à área pública utilizada, por período superior a 6 meses;
- 27.9.3. Descumprir a segunda suspensão ou receber nova suspensão no prazo de 6 meses;
- 27.9.4. Obstruir a ação dos órgãos e das entidades de fiscalização;
- 27.9.5. Vender, arrendar, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título o boxe em feiras permanentes, shoppings populares, feiras de abastecimento e de produtores rurais ou a banca em feiras livres, objeto de permissão ou de autorização de uso emitida com base nesta Lei e no decreto regulamentador.
- 27.9.6. O Permissionário que tiver seu instrumento de outorga cassado fica impedido de participar de processo público de licitação para obtenção de espaço em feiras públicas no Distrito Federal, pelo período de 5 anos.
- 27.10. Além das penalidades previstas nos itens acima, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e Lei nº 8.666/93.
- 27.11. Compete à respectiva Administração Regional a aplicação das seguintes penalidades:
- 27.11.1. Advertência, por escrito;
- 27.11.2. Multa de valor até cinquenta vezes o preço mensal de ocupação e
- 27.11.3. Suspensão da Atividade.
- 27.12. A DF LEGAL também poderá aplicar as penalidades de advertência e de multa no limite de suas atribuições estabelecidas por Lei.
- 27.13. Constatada a inadimplência do preço público ou da cota de rateio, o permissionário deverá ser advertido para efetuar o devido pagamento, sem prejuízo da aplicação de multa pelo atraso.
- 27.14. Compete ao órgão responsável pela Coordenação das Administrações Regionais aplicar as penalidades de anulação, revogação e cassação do instrumento de outorga, conforme Art. 25, § 2º da Lei nº 6.956 de 2021.
- 27.15. Para efeito do disposto no Decreto nº 38.554/2017, ficam estipulados os seguintes valores a serem aplicados a título de multa:
- 27.15.1. Infração leve: até 15 vezes o valor mensal do preço público da ocupação;
- 27.15.2. Infração média: de 15 vezes até 30 vezes o valor mensal do preço público da ocupação e
- 27.15.3. Infração grave: de 30 vezes até 50 vezes o valor mensal do preço público da ocupação.
- 27.16. As infrações serão consideradas como:
- 27.16.1. Infração leve:
- 27.16.1.1. Vender produtos fora do grupo previsto em sua Permissão de Uso Qualificada;
- 27.16.1.2. Fornecer a terceiros mercadorias para venda no âmbito da respectiva Feira;
- 27.16.1.3. Colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área, box ou loja, exceto cabides de mostruário, que não podem exceder a trinta centímetros;
- 27.16.1.4. Manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da passagem pelo consumidor;
- 27.16.1.5. Deixar de usar o uniforme estabelecido pelo órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;
- 27.16.1.6. Fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou de qualquer área das edificações lineares para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilstras, postes ou paredes das feiras permanentes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade;
- 27.16.1.7. Não manter atualizados os dados cadastrais e
- 27.16.1.8. Não manter atualizados os dados dos seus funcionários junto ao Gerente de Feira.
- 27.16.2. Infração média:
- 27.16.2.1. Descarregar mercadoria fora do horário permitido;
- 27.16.2.2. Desacatar servidores da administração pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;
- 27.16.2.3. Deixar de observar o horário de funcionamento das Feiras;
- 27.16.2.4. Exercer atividade na Feira em estado de embriaguez ou após ter utilizado substância entorpecente, tóxica ou efeitos análogos;
- 27.16.2.5. Deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área do box ou loja;
- 27.16.2.6. Realizar a limpeza do box fora do horário permitido;
- 27.16.2.7. Exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitado pela fiscalização e
- 27.16.2.8. Utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas da feira, salvo com permissão do órgão competente e anuência da entidade local representativa da categoria.
- 27.16.3. Infração grave:
- 27.16.3.1. Usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;
- 27.16.3.2. Lançar na área da Feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;
- 27.16.3.3. Prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à Feira;
- 27.16.3.4. Portar arma de fogo;
- 27.16.3.5. Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou, com peso ou medida irreal;
- 27.16.3.6. Deixar de atender à solicitação ou determinação da fiscalização;
- 27.16.3.7. Não requerer no prazo de 30 (trinta) dias a Licença de Funcionamento, contados a partir da data de assinatura da Permissão de Uso Qualificada ou do término da validade da Licença de Funcionamento, nos termos da Lei nº 6.956 de setembro de 2021.
- 27.16.3.8. Praticar jogos de azar no recinto das Feiras;
- 27.16.3.9. Usar o espaço público exclusivamente por meio de preposto, salvo na hipótese prevista em Lei;
- 27.16.3.10. Manter fechado o estabelecimento por sete dias consecutivos ou quinze alternados no decorrer de trinta dias, sem motivo justificado;
- 27.16.3.11. O não pagamento do preço público no prazo fixado;
- 27.16.3.12. O inadimplemento da cota de rateio fixado na forma da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021;
- 27.16.3.13. A violação de normas previstas no Regimento Interno da Feira e do Edital, quando houver;
- 27.16.3.14. As ações do Permissionário que impactem negativamente na área comum da Feira;
- 27.16.3.15. Utilizar os boxes para fins diversos do previsto na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021;
- 27.16.3.16. Realizar alteração no box sem a prévia autorização da Secretaria de Estado de Governo;
- 27.16.3.17. Não manter registro quanto à procedência dos produtos;
- 27.16.3.18. Vender, alugar ou ceder a qualquer título, o box em feira permanente, objeto de permissão de uso qualificada emitida com base na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e
- 27.17. Sempre que constada irregularidade do Permissionário deverá ser informado para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal ou outra que venha a ter responsabilidade sobre os Permissionários, para adoção das providências legais.
- 27.18. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, está adstrita à do Distrito Federal. Por outro lado, a penalidade aplicada por órgãos e entidades de outros Entes Federados não pode extrapolar seus limites para inviabilizar que a empresa participe de licitações ou firme contratos no Distrito Federal.
- 28. DO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA**
- 28.1. A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio à Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, expedirá a Permissão de Uso Qualificada e encaminhará à respectiva Administração Regional para subsidiar os procedimentos de emissão da Licença de Funcionamento, em atendimento à Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.
- 28.2. O Permissionário deverá requerer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Licença de Funcionamento, contados a partir da data de assinatura da Permissão de Uso Qualificada,

sob pena de cassação e a imediata desocupação do box ou bloco, nos moldes do Decreto nº 38.554/2017, art. 41 do §1º.

28.3. A Licença de Funcionamento será emitida para as atividades econômicas realizadas em Feiras, na forma da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, e seus anexos, e deverá ser renovada anualmente, Decreto nº 38.554/2017, art. 41 do §1º.

28.4. A Licença de Funcionamento só será renovada observados os requisitos da legislação específica e mediante a comprovação pelo Permissãoário de que está adimplente com o preço público, com a cota de rateio e com as despesas individuais do box ou bloco de boxes licenciado.

28.5. O Permissãoário de box na Feira Permanente que possua Permissão de Uso Qualificada, fica automaticamente isento do pagamento da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, nos termos do art. 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008.

28.6. Será permitido o funcionamento da atividade econômica no box da Feira Permanente somente após emissão da Licença de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

29. DA MINUTA DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

A Minuta da Permissão de Uso Qualificada está disposta no Anexo XI deste Edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação de Feiras o direito de:

30.1.1. Alterar as datas das fases subsequentes à entrega da documentação do certame, dando conhecimento aos interessados, notificando, por escrito, os proponentes que já tenham entregue a documentação com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

30.1.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

30.2. Considerando o caráter personalíssimo da Permissão de Uso Qualificada, no caso de falecimento do titular ou de enfermidade física ou mental que o impeça de gerir seus próprios atos, a outorga poderá ser transferida, pelo prazo restante, nos termos dispostos na Lei Nacional nº 13.311/2016.

30.3. Havendo vacância de Box, a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de arrematação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro arrematante.

30.4. No caso de permanecer a vacância, poderá ser realizada permuta com outro permissionário, pelo prazo remanescente constante da Permissão de Uso Qualificada, desde que seja aberto procedimento específico para essa finalidade, dando-se publicidade ao procedimento, e seja realizado sorteio entre os interessados em data, local e horário a serem divulgados pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo.

30.5. Independente de declaração expressa, a simples participação no certame implica na aceitação das condições estipuladas no Edital e submissão total às normas nele contidas.

30.6. A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto do Edital de Licitação.

30.7. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

30.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e concluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente.

30.10. A homologação do resultado desta Licitação não implica direito à assinatura da Permissão de Uso Qualificada.

30.11. Quando da homologação do resultado do certame e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os Licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 15 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras estará autorizada a inutilizar os envelopes.

30.12. O Licitante que for declarado vencedor da Licitação, no caso de vir a desistir da outorga da Permissão de Uso Qualificada, estará sujeito a aplicação das penalidades, conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

30.13. Os casos omissos do Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e demais normativos legais aplicáveis.

30.14. Após a emissão da Permissão de Uso Qualificada, pode o Permissãoário, que for Pessoa Física, optar por constituir-se Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.

30.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Permissão de Uso Qualificada, aceitar ou retirar, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93;

30.16. Os Agentes Administrativos que praticarem atos em desacordo com preceitos da Lei nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

30.17. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.18. A anulação do Procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

30.19. A nulidade do Procedimento Licitatório induz à da Permissão de Uso Qualificada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

30.20. No caso de desfazimento do Processo Licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.21. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca da Concorrência Pública nº 05/2023 – SEGOV, deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes, por meio de documento assinado pelo proponente ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 905, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, ou encaminhado por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

30.22. As Permissões outorgadas deverão ser registradas no Sistema de Identificação de Concessões e Permissões-SICP, sistema oficial de registro de concessões e permissões de bens públicos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, criado por meio do Decreto Distrital nº 39.331, de 12 de setembro de 2018.

30.23. Havendo irregularidades no Edital, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

30.24. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico: www.segov.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023

O Distrito Federal, por meio do Secretário Executivo das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 83, de 26 de setembro de 2023, combinado com o artigo 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna público que realizará, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, o Decreto nº 38.554/2017, a Lei Complementar nº 123/2006, o Projeto Básico e seus Anexos, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para seleção de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para a exploração comercial dos mobiliários urbanos, localizados na Feira Permanente do Paranoá, sendo 17 (dezesete) mobiliários urbanos.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Administração Regional do Paranoá - Quadra 26 Conjunto G Lote 02 - Paranoá/DF, CEP: 71.572-608.

1. CONTATOS E INFORMAÇÕES:

DA OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, www.segov.df.gov.br, ou junto à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 905, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, mediante marcação prévia por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, das 9h às 17h. Para a obtenção do Edital e seus anexos no endereço indicado, o interessado deverá levar um pen-drive, na falta, informar endereço eletrônico para envio do arquivo, ou solicitar na versão física.

1.1. A abertura desta Licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso de concorrência para este Processo Licitatório CONCORRÊNCIA Nº 12/2023 - SEGOV, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, como também em jornal de grande circulação regional, estando os comprovantes anexos aos autos do presente processo.

1.2. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas no DODF e/ou no site da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

1.3. Para os casos de impossibilidade técnica de retirada do Edital e Anexos, inclusive os projetos e documentos técnicos, referidos documentos poderão ser consultados na Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mediante Requerimento identificado do Licitante interessado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, a qual fornecerá a documentação solicitada em pen-drive ou endereço eletrônico.

1.4. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO ENTIDADE PREFERENCIAL;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA DE DÉBITOS COM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;

ANEXO VIII: PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO IX: CHECK LIST - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO BOX OU BLOCO DE BOX;

ANEXO XI: TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA;
 ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA RECURSAL;
 ANEXO XIII: PROJETO BÁSICO;
 ANEXO XIV: PLANTA BAIXA E CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto a outorga de PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA para os mobiliários urbanos vazios, pertencentes à Feira Permanente do Paranoá, localizada na Quadra 26 Conjunto G Lote2, Região Administrativa do Paranoá, para ocupação do espaço público, conforme especificações constantes no Projeto Básico, neste Edital e nos seus Anexos.

2.2. O Projeto Básico dispõe de 17 (dezessete) mobiliários urbanos para licitação, na Feira Permanente do Paranoá, a fim de atender às atividades a serem desenvolvidas:

NÚMERO DO BOX	ÁREA (M2)	ATIVIDADE PERMITIDA	SITUAÇÃO
13	5m ²	As atividades contidas no art. 59-A, § 3º do decreto nº 39.457/2018 como: produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	OCUPADO
19	5m ²	As atividades contidas no art. 59-A, § 3º do decreto nº 39.457/2018 como: produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	DESOCUPADO
28	5m ²	As atividades contidas no art. 59-A, § 3º do decreto nº 39.457/2018 como: produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	OCUPADO
32	5m ²	As atividades contidas no art. 59-A, § 3º do decreto nº 39.457/2018 como: produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	OCUPADO

57	5m ²	As atividades contidas no art. 59-A, § 3º do decreto nº 39.457/2018 como: produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	DESOCUPADO
60	5m ²	As atividades contidas no art. 59-A, § 3º do decreto nº 39.457/2018 como: produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	OCUPADO
72	5m ²	As atividades contidas no art. 59-A, § 3º do decreto nº 39.457/2018 como: produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	OCUPADO
78	5m ²	As atividades contidas no art. 59-A, § 3º do decreto nº 39.457/2018 como: produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	OCUPADO
89	5m ²	As atividades contidas no art. 59-A, § 3º do decreto nº 39.457/2018 como: produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	DESOCUPADO
92	5m ²	As atividades contidas no art. 59-A, § 3º do decreto nº 39.457/2018 como: produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	OCUPADO
94	5m ²	As atividades contidas no art. 59-A, § 3º do decreto nº 39.457/2018 como: produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	OCUPADO

103	5m²	As atividades contidas no art. 59-A, § 3º do decreto nº 39.457/2018 como: produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	DESOCUPADO
117	5m²	As atividades contidas no art. 59-A, § 3º do decreto nº 39.457/2018 como: produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	DESOCUPADO
127	5m²	As atividades contidas no art. 59-A, § 3º do decreto nº 39.457/2018 como: produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	DESOCUPADO
143	5m²	As atividades contidas no art. 59-A, § 3º do decreto nº 39.457/2018 como: produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	OCUPADO
181	5m²	As atividades contidas no art. 59-A, § 3º do decreto nº 39.457/2018 como: produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	DESOCUPADO
10 L	14m²	ALIMENTAÇÃO	OCUPADO

2.2.1. O Licitante vencedor que verificar a situação de ocupação irregular após a adjudicação do objeto deverá comunicar imediatamente à respectiva Administração Regional, a qual acionará os órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 24, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

2.3. A localização dos boxes da Feira do Setor O deve estar de acordo com a descrição das plantas baixas e características construtivas conforme Processo nº SEI 04018-00000782/2023-115 que compõe o Anexo XIV deste Edital.

2.4. O certame será realizado por boxes unitários e blocos de boxes, os quais foram divididos pela atividade econômica indicada na tabela supra.

2.5. Os números de boxes foram divididos conforme a atividade permitida, assim como a quantidade de blocos, e será objeto de Licitação a unidade de box ou a unidade de bloco, a ser escolhida pelo Proponente.

2.6. Este Procedimento Licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a promoção do desenvolvimento sustentável e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme previsão do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

2.7. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal, devendo ser observadas as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes, os quais não poderão alegar desconhecimento da especificação do objeto a ser licitado.

2.8. O Memorial Descritivo e características construtivas da Feira Permanente do Paranoá podem ser consultados no Processo SEI nº 04018-00000782/2023-15, por solicitação junto à Comissão Permanente de Licitação ou no Anexo XIV deste Edital.

2.9. A setorização da Feira Permanente do Paranoá foi realizada em observância ao Decreto nº 38.554/2017, a qual compete à Secretaria de Estado de Governo do DF - SEGOV - publicar o edital do para os boxes em Feiras Permanentes, cabendo à SEGOV fixar o percentual de bancas, barracas, boxes, lojas ou espaços destinados a cada modalidade de comércio.

3. DO PÚBLICO ALVO

A ocupação do box na Feira Permanente do Setor O em questão objetiva atingir aqueles que pretendem manter as atividades como feirante ou aqueles que pretendem começar a exercer a atividade como Feirante.

4. DO NÚMERO E CARACTERÍSTICAS DOS BOXES

4.1. A Feira Permanente do Paranoá possui 17 (dezesete) mobiliários a fim de atender as Atividades a serem desenvolvidas, previamente especificadas neste Edital.

4.2. Os blocos serão constituídos por boxes contíguos, a fim de atender a área necessária para o desenvolvimento das atividades listadas na tabela constante no item 2.2.

4.3. O Memorial Descritivo, planta baixa e características construtivas da Feira Permanente do Paranoá estão dispostas no Processo SEI nº 04018-00000782/2023-15 e anexo XIV deste Edital, atendendo a setorização segundo o item 2.9 deste Edital.

4.4. Os interessados terão a faculdade de realizar vistoria nos boxes de interesse, devendo agendar na respectiva Administração Regional.

5. DO CROQUI

5.1. O Croqui/Planta Baixa foram disponibilizados pelas Administrações Regionais respectivas de cada feira, nos termos do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, cabendo à respectiva Região Administrativa a gestão do espaço público das Feiras, pelo Processo SEI nº 04018-00000782/2023-15, os quais serviram como base para a elaboração do Projeto Básico, Edital e Anexos, bem como assinado pelos responsáveis técnicos, nos moldes solicitados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Escolheu-se a modalidade Licitatória Concorrência, tipo melhor oferta, conforme orientações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. O Processo Licitatório será regido pela Lei nº 8.666/1993.

6.2. A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.2.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

6.2.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes Inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.2.3. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos Recursos interpostos;

6.2.4. Verificação da conformidade de cada Proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

6.2.5. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital;

6.2.6. Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da Licitação;

6.2.7. A abertura dos envelopes contendo a documentação para Habilitação e as Propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão;

6.2.8. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão;

6.2.9. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta;

6.2.10. Ultrapassada a fase de Habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e

6.2.11. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DO ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. A partir da data de publicação do aviso deste certame na imprensa oficial, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.segov.df.gov.br, na aba "Licitações" > "Processos SEGOV".

7.2. O Edital e seus Anexos também poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitação de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no endereço Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, Sala 905, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, em pen-drive e pelo e-mail segov.cplf@buriti.df.gov.br.

7.3. É facultado a todo e qualquer interessado, para fins de vistas ou requerimento de fotocópias, o acesso à versão impressa do Edital e seus Anexos e demais documentos técnicos na Comissão Permanente de Licitação de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mediante marcação prévia por e-mail (segov.cplf@buriti.df.gov.br), no endereço Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, Sala 905, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

7.4. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.
- 8.2. Decairá o direito de impugnar, acerca de falhas ou irregularidades que viciaram este edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.3. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras irá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do Processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 8.5. A Inabilitação do Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA as pessoas físicas ou jurídicas, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e de seus anexos, por força do artigo 5º, da Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.
- 9.2. A participação neste certame implica na aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do edital, que passarão a integrar as obrigações do Licitante, bem como na observância da legislação, dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do Procedimento Administrativo e execução dos serviços.
- 9.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo Licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras.
- 9.4. Poderão apresentar Propostas todos os Proponentes não impedidos por Lei, assim como considerando as vedações dispostas na Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, pessoas físicas ou jurídicas e que atendam às seguintes exigências:
- 9.4.1. Não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública da Administração Pública Direta, Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- 9.4.2. Não explorar ramo de atividade incompatível com o objeto deste Edital;
- 9.4.3. Não estar em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Distrito Federal;
- 9.4.4. Satisfazer as condições da Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, do Decreto Distrital nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, do Projeto Básico, deste Edital e seus Anexos;
- 9.4.5. Ser maior de 18 anos ou ser emancipado, nos termos do Código Civil e
- 9.4.6. Não ocupar de maneira irregular qualquer área pública, para fins comerciais, no Distrito Federal, visto que a legislação determina que não poderá o espaço público ser vendido, cedido, arrendado ou sublocado, nos moldes do artigo 29, inciso V, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.
- 9.5. É permitido ao Permissionário ocupar mais de 1 espaço contíguo, respeitando o limite máximo de 4 unidades na mesma Feira, obedecido o critério de zoneamento, conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.
- 9.6. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do Procedimento Licitatório.
- 9.7. O Proponente deverá especificar de forma clara e legível o box ou o bloco de box que pretende concorrer, ou especificar mais de um box ou bloco.
- 9.8. O servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou sob representação, não poderá participar de licitações ou firmar contratos com o órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ao qual se vincula. Essa vedação abrange pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 9.9. Não se inclui na vedação do item anterior a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos no âmbito da Administração, que não se incluam nas atribuições legais do agente público.
- 9.10. A Comissão Permanente de Licitação realizará a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, principalmente com relação à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o que deverá ser feito mediante consulta no:
- 9.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 9.10.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e
- 9.10.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.10.4. A Consulta aos cadastros elencada no subitem 9.10 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.10.5. Constatada a existência de sanção, constante no item anterior, o Licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos constantes do Projeto Básico e deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do licitante, bem como o cumprimento

dos regulamentos administrativos e das normas técnicas específicas aplicáveis, assim como o Regulamento Interno da Feira.

- 10.1.1. Os Licitantes deverão apresentar/entregar dois envelopes, simultaneamente, um contendo toda a documentação necessária a habilitação no Processo Licitatório, e outro contendo a proposta de preço.
- 10.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope identificado na parte externa conforme modelo contido no item 11.3.1 deste Edital.
- 10.1.3. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em envelope, conforme descrito no item 12 e identificado na parte externa conforme modelo contido no item 12.2.1 deste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 11.1. Para fins de comprovação de habilitação no processo licitatório (Lei nº 8.666/93, Lei nº 6.956, de 29/09/2021 e Decreto Distrital nº 38.554/2017), deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.1.1. Requerimento de cadastro;
- 11.1.2. Cópia do Registro de Identidade- RG;
- 11.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- 11.1.4. Declaração de Nada Consta da Administração Regional, conforme modelo descrito no Anexo VI deste Edital;
- 11.1.5. Declaração de não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública, conforme modelo descrito no Anexo IV deste Edital;
- 11.1.6. Declaração de Inexistência de Penalidades e Idoneidade, conforme modelo descrito no Anexo VII deste Edital;
- 11.1.7. Comprovante de Residência/Domicílio;
- 11.1.8. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal;
- 11.1.9. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal;
- 11.1.10. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- 11.1.11. Declaração expressa do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- 11.1.12. Certificado de Regularidade do FGTS (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal para os Licitantes que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro Específico do INSS – CEI; ou os Licitantes que tenham funcionários regularmente registrados;
- 11.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para os Licitantes que tiveram ou tenham funcionários regularmente registrados e
- 11.1.14. Prova de Inscrição de Contribuinte do Distrito Federal (CF/DF), para os Licitantes que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e que sejam contribuintes do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) e ISS (Imposto sobre Prestação de Serviços);
- 11.1.15. Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais para Qualificação como Entidade Preferencial, nos termos da Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 e Decreto nº 35.592 de 02 de julho de 2014, obrigatória apenas para aquele que for invocar a preferência.
- 11.2. Da forma para Entrega das Documentações:
- 11.2.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope identificado na parte externa da seguinte forma: “A – Documentos para Habilitação”, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A”- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

Comissão Permanente de Licitação de Feiras

Concorrência Pública nº 12/2023

Proponente: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do licitante e endereço eletrônico - letra de forma legível)

11.2.2. Este envelope deverá conter os documentos necessários à comprovação relativa à Habilitação e de regularidade fiscal, criminal, eleitoral e tributária, e demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.

11.2.3. Os documentos necessários para este certame poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicado em órgão da imprensa oficial ou, ainda, pela internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

11.2.4. Os Licitantes deverão apresentar no envelope “A”, os documentos para participação na Concorrência conforme Anexo II, devidamente preenchida e legível, sob pena de Inabilitação.

11.2.5. Os Licitantes deverão apresentar os documentos com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “A” - Documentos de Habilitação.

11.2.6. Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados, conforme delimitado no item 11.3.1, ficando o Proponente que assim proceder impedido de participar do certame, salvo se a identificação puder ser suprida de plano pela Comissão.

11.3. Da data e local para entrega dos Documentos de Habilitação:

11.3.1. Os Proponentes deverão apresentar o envelope lacrado/identificado, conforme descrito no item 11.3.1, contendo a documentação exigida neste edital até o dia 30 de outubro de 2023, na Administração Regional do Paranoá situada no endereço: Praça Central Lote 01, CEP: 71570-050, das 09h às 16h.

11.3.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas de preço será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão de Licitação de Feiras.

11.3.3. O envelope deverá ser entregue lacrado diretamente à Comissão Permanente de Licitação de Feiras pela Administração Regional.

11.4. Disposições Gerais dos Documentos de Habilitação:

11.4.1. Para os fins de aplicação deste Edital, considera-se Comprovante de Residência: contas de água, luz, internet, telefonia residencial e/ou declaração expedida pela CEB ou CAESB em nome do Licitante, ou declaração expedida pelo proprietário do imóvel, informando a condição de inquilino ou comodatário, em nome do licitante, devidamente acompanhada de conta de água e/ou luz (dos últimos três meses)

11.4.2. Os documentos constantes nos subitens 11.1.1 a 11.1.9 e 11.1.10 a 11.1.15 são obrigatórios para participantes como Pessoa Física, e para Pessoa Jurídica dos itens 11.1.1 a 11.1.15, de modo que a não apresentação de qualquer um deles acarretará na desclassificação automática do Proponente.

11.4.3. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

11.4.4. Os documentos exigidos neste Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível.

11.4.5. Serão admitidas fotocópias, desde que os respectivos originais sejam apresentados na Homologação do Processo Licitatório.

11.4.6. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos Órgãos emissores.

11.4.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

11.4.8. Ocorrendo indisponibilidade dos meios eletrônicos e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Licitante será Inabilitado.

11.4.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o (a) Licitante, impossibilitando a abertura do envelope "B" de PROPOSTA DE PREÇO.

11.5. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de Licitantes Inabilitados.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue na forma do Anexo VIII deste Edital, devidamente preenchida, rubricada e assinada pelo Licitante ou seu representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e contados em moeda nacional, prevalecendo, em casos de discrepância, a indicação por extenso, sem rasuras ou entrelinha.

12.2. Da forma para entrega das Propostas:

12.2.1. As Propostas deverão ser apresentadas, em envelope identificado, conforme descrito no item 12 na parte externa da seguinte forma: "B - Proposta de Preço".

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
Comissão Permanente de Licitação de Feiras
Concorrência Pública nº 012/2023
Proponente: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do licitante e endereço eletrônico - letra de forma legível)

12.2.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados diretamente à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, até a data prevista no preâmbulo deste Edital.

12.2.3. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da Proposta de Preço ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

12.2.4. Será permitida a apresentação de Propostas, em envelopes individualizados, para até quatro boxes no mesmo espaço contíguo, respeitando os critérios de zoneamento.

12.2.5. No caso de apresentação de Propostas para mais de um box, poderá o Proponente apresentar apenas um envelope de Habilitação.

12.2.5.1. O Licitante que fizer a opção por mais de um box deverá apresentar as Propostas de Preço separadamente, por box, no mesmo envelope.

12.2.6. Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados, conforme delimitado neste item, ficando o proponente que assim proceder impedido de participar do certame, salvo se a identificação puder ser suprida de plano pela Comissão.

12.3. Da data e local para entrega das Propostas:

12.3.1. Os Proponentes deverão apresentar o envelope identificado, conforme descrito no item 12.2.1, contendo a proposta até o dia 30 de outubro de 2023, no endereço: Administração Regional de Paranoá localizada na Praça Central Lote 01 CEP: 71570-050, das 9h às 16h, os quais serão abertos com a participação dos Licitantes, ou de algum representante da categoria.

12.3.2. O Proponente que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente para a entrega do envelope descrito no item 12.2.1, poderá ser representado por terceiro.

12.4. Das Propostas:

12.4.1. Somente serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados, ficando à disposição dos licitantes inabilitados pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da finalização da fase de habilitação, findo o qual serão eliminados sem qualquer formalidade.

12.5. Do Valor Mínimo:

12.5.1. A presente licitação rege-se pelo tipo maior lance ou oferta.

12.5.2. Será observado o valor mínimo para ocupação do box ou do bloco de boxes, já edificado e com as características constantes deste edital.

12.5.3. O valor mínimo a ser ofertado será o resultado do cálculo do metro quadrado do box ou bloco pelo valor do preço público estabelecido na Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2023 – SEGOV, para Feira Permanente e Shoppings - Feiras com funcionamento diário, qual seja: R\$ 7,53/m².

Box unitário com 5,67m² = R\$ 42,69
Box unitário com 14m² = R\$ 105,42

12.5.4. A fixação de lance mínimo foi baseado no valor do preço público referente a utilização de áreas públicas por Feiras.

12.5.4.1. O pagamento da proposta mencionada no item 12.5.3, não isenta o Permissionário da cobrança do preço público pago mensalmente, nos moldes do art. 22, inciso XII, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

12.5.5. Não se admitirá proposta de preço de valor inferior aos valores constantes do item 12.5.3 deste Edital.

12.5.6. O não pagamento da Proposta até a data determinada no respectivo boleto, acarretará a eliminação do Licitante do certame e a imediata convocação do próximo colocado devidamente habilitado, respeitada listagem de classificação, por ordem de arrematação, por box pretendido.

13. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Os envelopes A e B (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO), respectivamente, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, em sessão pública.

13.2. Nesta sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão analisados os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Primeiramente, serão abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação de Feiras. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

13.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, que os rubricará, juntamente com os Licitantes presentes.

13.4. Serão considerados Habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 11 deste Edital.

13.5. Comunicado o resultado aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura do envelope "B - PROPOSTA DE PREÇO", desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes "B" fechados.

13.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B - PROPOSTA DE PREÇO", observado o prazo de recurso estabelecido em Lei. No caso de todos os Licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

13.7. Ultrapassada a fase da habilitação a Comissão Permanente de Licitação de Feiras não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

13.8. Os envelopes "B" ficarão à disposição dos licitantes inabilitados pelo prazo de 15 dias, a contar da finalização da fase de habilitação, findo o qual serão eliminados sem qualquer formalidade.

13.9. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior lance ou oferta, à vista, para o uso do box(es) ou bloco de Feira.

13.10. Na hipótese de Inabilitação ou desclassificação de todas as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

13.11. A Proposta será condicionada à adjudicação do objeto do presente Edital e seus Anexos, a partir da data da sua entrega.

13.12. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

13.13. A critério da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas.

13.14. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso na forma da Lei nº 8.666/93 e do item 15 deste Edital.

13.15. A classificação dos Licitantes será realizada separadamente, conforme o box ou bloco de boxes escolhido por atividade econômica a ser exercida.

13.16. Poderá ser formada lista com cadastro remanescente dos Licitantes, não selecionados, constando a ordem de arrematação, conforme critérios estabelecidos neste Edital, de forma que, havendo vacância de box compatível com a área de atividade comercial do proponente, este possa ser convocado para emissão da Permissão de Uso Qualificada, desde que cumpridos os requisitos deste Edital na época da convocação.

13.17. Após o resultado da classificação dos Licitantes a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 junho de 1993.

13.18. Caso convocado, o Proponente, observada a ordem de arrematação, não se interessar em ocupar o espaço destinado no momento da convocação ou não apresentar a documentação exigida neste Edital, este será excluído da lista.

13.19. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras ao proceder ao exame da documentação, de imediato, eliminará aquela que:

13.19.1. Tenha inobservado a legislação e termos do presente Edital e seus Anexos;

13.19.2. Apresente rasuras, entrelinhas, emendas, falta de assinaturas obrigatórias, ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado e

13.19.3. Não atenda às disposições da Lei nº 8.666/93.

13.20. Em cada uma das fases, caso a Comissão julgue conveniente, poderá haver suspensão da respectiva reunião ou ato, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando-se, na oportunidade, sempre que possível e necessário, uma nova data e horário em que voltará a se reunir e proceder à continuidade do Ato.

13.21. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

13.22. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de avisos, na forma do Edital. Nesse caso, os direitos e deveres da Comissão e dos Licitantes, relativos à presente Licitação, estarão automaticamente transferidos para a nova data fixada.

13.23. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

14.1. Finalizado o Processo Licitatório, a SEGOV deverá publicar no Diário Oficial do Distrito Federal:

14.1.1. A listagem dos vencedores na Licitação, classificados para o exercício da atividade, constando o nome, o número do CPF ou CNPJ e o número do Processo Administrativo;

14.1.2. A listagem dos não classificados no Processo Licitatório com a indicação dos requisitos não preenchidos e a relação de documentos incompletos.

15. DOS RECURSOS

15.1. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na Lei nº 8.666/93.

15.2. Os Recursos deverão ser interpostos mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, constando na parte externa os seguintes dizeres:

RECURSO ADMINISTRATIVO
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
Comissão Permanente de Licitação de Feiras
Concorrência Pública nº 12/2023
Licitante: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do licitante e endereço eletrônico - letra de forma legível)

15.3. Caberá Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

15.3.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

15.3.2. Julgamento das Propostas;

15.3.3. Anulação ou Revogação da Licitação;

15.3.4. Rescisão da Permissão de Uso Qualificada e

15.3.5. Aplicação de penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.4. Caberá representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto desta Licitação ou do Termo, de que não caiba Recurso hierárquico.

15.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.6. Interposto os Recursos, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.7. O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Recurso, sob pena de responsabilidade.

15.8. Nenhum prazo de Recurso, representação, ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DE SANEAMENTO DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS E DO DIREITO DE PRERMANÊNCIA

16.1. São consideradas entidades preferenciais as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

16.1. Não poderá ser beneficiado com tratamento preferencial e diferenciado previsto neste Projeto Básico a Pessoa Jurídica:

16.1.1. De cujo capital participe outra Pessoa Jurídica;

16.1.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de Pessoa Jurídica com sede no exterior;

16.1.3. De cujo capital participe Pessoa Física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

16.1.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

16.1.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

16.1.6. Constituída sob a forma de Cooperativa, salvo as de consumo;

16.1.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

16.1.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

16.1.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de Pessoa Jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

16.1.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

16.2. Consiste o benefício na:

16.2.1. Concessão de prazo para regularização da documentação após a declaração do Licitante como vencedor;

16.2.2. Preferência em caso de empate, que é aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3. As entidades preferenciais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4. A comprovação de regularidade fiscal das entidades preferenciais somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.5. O participante interessado em obter os benefícios do tratamento preferencial e simplificado deverá, sob as penas da Lei, declarar que atende aos requisitos legais para a qualificação como entidade preferencial dentro do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos, sob pena de decadência desse direito.

16.6. A entidade preferencial mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas entidades preferenciais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.8. Em caso de não observância pela Pessoa Jurídica vencedora do sorteio disposto no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, nos moldes do artigo 22, Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

16.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos moldes do artigo 22, Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

16.11. Em caso de empate de lances entre licitantes, haverá sorteio para obtenção de lance maior, em ato público e em ata e local previamente determinados conforme publicado no DODF e/ou no site da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

16.12. A Feira terá uma reserva de um total de 04 (quatro) boxes para cada instituição mantenedora de pessoas com deficiências mentais e sensoriais, as quais os utilizarão em forma de rodízio, conforme determina a Lei nº 2.559, de 29 de junho de 2000. Não havendo interesse de Instituição na ocupação dos mobiliários, os boxes reservados farão parte da ampla concorrência.

16.13. A Feira terá a reserva de 10% (dez por cento) dos mobiliários constantes no presente Procedimento Licitatório destinado ao produto de artesanato. Não havendo interesse no exercício da atividade de artesanato pelo Licitante, os boxes reservados serão destinados à ampla concorrência.

16.14. Para exercer o Direito de Permanência, o participante que está ocupando o box deverá ter apresentado proposta vencedora no sentido desta ter sido empatada com a proposta vencedora de outro participante para o mesmo box.

17. DAS REGRAS PARA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

17.1. Transcorrido o período de Recursos, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras publicará no Diário Oficial do Distrito Federal o resultado final da Licitação convocando os Licitantes classificados, por ordem de arrematação, homologando o resultado.

17.2. Após a publicação do resultado final da Licitação, o Proponente será convocado para recebimento da Permissão de Uso Qualificada, conforme Anexo XI, observado os prazos previstos.

17.3. Caso o Licitante vencedor não realize pagamento da proposta, até a data determinada no respectivo boleto, ou não compareça para assinar a Permissão de Uso Qualificada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação do resultado final,

é facultado à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, independentemente da aplicação de sanções administrativas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a homologação do resultado do processolicitatório, o Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal irá adjudicar o objeto àqueles vencedores do certame.

19. DA FORMA EM QUE OCORRERÁ A EMISSÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

19.1. O resultado do certame será submetido à autoridade competente para a assinatura da respectiva Permissão de Uso Qualificada, conforme Anexo XI.

19.2. Na fase de celebração do Termo de Permissão de Uso serão obrigatórios, como condições para a assinatura do Termo de Permissão de Uso Qualificada, que o vencedor apresente os seguintes documentos:

19.2.1. comprovante de quitação eleitoral e

19.2.2. cópia de Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se do sexo masculino.

19.3. O vencedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do resultado final da Licitação para assinar a Permissão de Uso Qualificada.

19.4. A Permissão de Uso Qualificada será outorgada pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, na forma do modelo previsto no Anexo XI.

19.5. A Permissão de Uso Qualificada poderá ser transferida nos termos da Lei federal nº 13.311, de 11 de julho de 2016, pelo prazo restante, a terceiros que atendam aos requisitos de outorga exigidos nesta Lei e em seu regulamento, conforme art. 11 da Lei nº 6.956, de 29/09/2021.

19.5.1. O prazo de validade da Permissão de Uso Qualificada será de até 15 (quinze) anos, podendo ser renovado por igual período, observadas as demais condições previstas nos arts. 7º da Lei nº 6.956, de 29/09/2021.

19.6. Após emissão da Permissão de Uso Qualificada, a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal deverá:

19.6.1. Dar publicidade e disponibilizar as informações no sítio oficial;

19.6.2. Encaminhar os autos à respectiva Administração Regional para o devido registro, inclusive no Sistema de Identificação de Concessões e Permissões - SICP, conforme o Decreto Distrital nº 39.331/2018;

19.6.3. Enviar cópia da Permissão de Uso Qualificada à respectiva Administração Regional para subsidiar a emissão da Licença de Funcionamento.

20. DAS DEFINIÇÕES PARA O PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

20.1. O Licitante vencedor fica obrigado a realizar o pagamento do preço público, pelo metro quadrado do box ou do bloco de boxes, conforme estabelecido pela Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e pelo Decreto Distrital nº 38.554/2017, na forma a ser indicada pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.

20.2. O preço público é fixado nos termos da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2023 - SEGOV.

20.3. A multa de mora de 10%, que será reduzida para 5% quando o pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento, bem como o descumprimento do prazo estipulado para pagamento do preço público implica a aplicação de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês seguinte ao do deferimento até o último mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% no mês do pagamento, nos moldes da Lei Complementar nº 943/2018.

20.4. A assinatura da Permissão será realizada mediante pagamento da integralidade do valor da proposta vencedora da licitação por meio de boleto a ser emitido, sendo a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal como beneficiário, devendo ser pago até no ato da assinatura da Permissão de Uso Qualificada.

20.5. O pagamento mensal do preço público deverá ser feito conforme estabelecido no item 21 deste Edital, com base na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.

21. DO REAJUSTE

21.1. O valor do preço público será reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, devidamente publicado pelo poder público, com base no art. 23, § único, do Decreto Distrital nº 38.554/2017.

21.2. A periodicidade prevista neste item poderá ser alterada por legislação superveniente.

22. DA FORMA DA EMISSÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

A Permissão de Uso Qualificada será emitido àqueles vencedores do certame, pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, conforme modelo disposto no anexo XI deste Edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

23.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Regional, através do Gerente de Gestão de Território ou equivalente.

23.2. A Administração Regional e a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal poderão assegurar a regularidade da Feira e o fiel cumprimento da referida outorga, conforme previsão na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, no limite das suas atribuições.

23.3. As ações de fiscalização realizadas pela Administração Regional não excluem aquelas realizadas pelos demais órgãos governamentais dentro de suas esferas de competência.

24. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

24.1. A Permissão será extinta:

24.1.1. Findo o prazo estipulado, independente de notificação ou aviso e

24.1.2. A qualquer tempo e independentemente de qualquer formalidade, judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite o imóvel a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 90 (noventa) dias.

24.2. Extinta a Permissão de Uso Qualificada, o box objeto da outorga será imediatamente retomado à Administração Pública, não fazendo jus o PERMISSONÁRIO a qualquer tipo de indenização.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PERMISSONÁRIOS

25.1. É de responsabilidade de cada Permissonário (a) a manutenção, a conservação e a limpeza da área de uso individual de cada box ou bloco, bem como o pagamento dos preços públicos e contribuição de rateio, além das que seguem:

25.1.1. Trabalhar na Feira apenas com materiais e produtos previstos na Permissão de Uso Qualificada;

25.1.2. Exercer atividade, pessoalmente, no box objeto da sua Permissão de Uso Qualificada;

25.1.3. Manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;

25.1.4. Acondicionar todo o lixo produzido, em recipiente adequado, para recolhimento ao término da Feira;

25.1.5. Manter rigoroso asseio pessoal;

25.1.6. Manter exposto o preço do produto;

25.1.7. Manter registro da procedência dos produtos comercializados;

25.1.8. Tratar com civilidade o cliente, o público em geral e o gestor da Feira;

25.1.9. Manter balança aferida e nivelada, se for o caso;

25.1.10. Respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca;

25.1.11. Respeitar e cumprir os dias e os horários para o funcionamento da Feira;

25.1.12. Respeitar e cumprir os dias e os horários para o recebimento de mercadorias;

25.1.13. Adotar o modelo de equipamento definido pelo Poder Executivo, se houver;

25.1.14. Colaborar com a fiscalização, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à Atividade;

25.1.15. Respeitar as normas de vigilância sanitária e as demais normas expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo;

25.1.16. Recolher as taxas e preços públicos, na forma e no prazo estipulado na legislação em vigor;

25.1.17. Apresentar os documentos exigidos sempre que solicitados pelos órgãos competentes;

25.1.18. Manter os dados cadastrais atualizados;

25.1.19. Manter os requisitos de habilitação durante todo o período de vigência da Permissão;

25.1.20. Manter, ininterruptamente, em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio os seus boxes, as respectivas entradas, vidros, esquadrias, vitrines, fachadas, divisões, portas, acessórios, equipamentos, benfeitorias, iluminação e ventilação, inclusive fazendo executar pinturas e reformas periódicas, de modo a mantê-las em perfeito estado;

25.1.21. Fazer e manter às suas expensas durante a ocupação do box, seguro contra incêndio, de cuja apólice conste, como beneficiário o Distrito Federal;

25.1.22. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no box, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o Gerente da Feira;

25.1.23. Submeter à aprovação do Gerente da Feira, os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o box;

25.1.24. Restituir o box, findo a permissão, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

25.1.25. Consultar a Administração Regional e a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal antes de proceder a qualquer alteração do box objeto da Permissão;

25.1.26. Cumprir o disposto na Lei Distrital nº 6.956/2021, no Decreto nº 38.554/2017, neste Edital e no Regimento Interno da Feira;

25.1.27. Não realizar qualquer alteração da área objeto da permissão, salvo se houver autorização expressa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

25.1.28. Entregar ao Distrito Federal o objeto da Permissão imediatamente após o final de sua vigência;

25.1.29. A cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do box objeto da Permissão de Uso Qualificada, bem como os danos porventura causados por seus agentes e

25.1.30. Entregar ao Distrito Federal o objeto da Permissão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

25.1.31. É responsabilidade dos Permissonários, individualmente, a segurança interna dos seus boxes, assim como a vigilância e a segurança no atendimento a seus clientes, a garantia dos seus produtos comercializados, como também a guarda destes.

25.1.32. Os custos da área comum e os custos individuais correrão às expensas dos Permissonários selecionados, na forma do art. 14, § 8º da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, não havendo qualquer repasse de recurso financeiro por parte do Distrito Federal, ressalvado o pagamento de água e luz elétrica das áreas comuns.

25.1.33. Constitui obrigação do Permissonário o pagamento da cota de rateio, instituída, na forma do art. 14, §§ 2º e 6º, da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.

26. DAS PROIBIÇÕES AOS PERMISSONÁRIOS

26.1. Constituem proibições ao PERMISSONÁRIO, com base na Lei nº 8.666/93, Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, Decreto nº 38.554/2017, Portaria nº 76/2017-SECID:

26.1.1. Vender produtos fora do grupo previsto em sua Permissão de Uso Qualificada;

26.1.2. Fornecer a terceiros mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva Feira;

26.1.3. Descarregar mercadoria fora do horário permitido;

26.1.4. Exercer atividade fora do horário de funcionamento da Feira;

26.1.5. Colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área do seu box, exceto cabides de mostruário, que não podem exceder a trinta centímetros;

26.1.6. Obstruir as áreas comuns da Feira, impedindo a passagem dos usuários e descumprindo os dispositivos legais quanto à acessibilidade;

26.1.7. Manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;

26.1.8. Deixar de usar o uniforme e equipamentos de higiene estabelecidos pelo órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;

26.1.9. Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;

26.1.10. Fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou de qualquer área das edificações limdeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilstras, postes ou paredes das Feiras Permanentes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade e que obstrua a passagem dos usuários;

26.1.11. Deixar de observar os horários de funcionamento da Feira, conforme estabelecido no Regimento Interno;

26.1.12. Usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;

26.1.13. Lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura ou lixo de qualquer natureza;

26.1.14. Prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à Feira;

26.1.15. Portar arma branca ou arma de fogo;

26.1.16. Deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área do box;

26.1.17. Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou, ainda, com peso ou medida irreal;

26.1.18. Deixar de cumprir as normas estabelecidas na legislação específica e em seus regulamentos e normativos, na Permissão de Uso Qualificada, Licença de Funcionamento ou no Regimento Interno da Feira, quando houver;

26.1.19. Deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitado pela fiscalização, bem como deixar de atender à solicitação ou determinação da fiscalização;

26.1.20. Utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas da feira, salvo com permissão do órgão competente e anuência da entidade local representativa da categoria e da Administração Interna da Feira;

26.1.21. Praticar quaisquer jogos de azar nas dependências da Feira, inclusive nos estacionamentos;

26.1.22. Exercer atividade na Feira em estado de embriaguez;

26.1.23. Utilizar o espaço público exclusivamente por meio de preposto, salvo na hipótese prevista em Lei;

26.1.24. Realizar a limpeza do seu box fora do horário fixado em Assembleia;

26.1.25. Resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidor público, funcionário ou dirigentes competentes para executá-lo;

26.1.26. Distribuição de panfletos nas dependências coletivas da Feira, sem prévia autorização do Gerente da Feira;

26.1.27. Deixar de observar o trato e a boa postura com o público e com os demais feirantes;

26.1.28. Fumar nas dependências da Feira, nos termos da Lei Federal de nº 9.294/96, da Lei Distrital nº 1.162/96 e suas alterações;

26.1.29. Colocar tampas, portas ou outros utensílios nos corredores da Feira, bem como em locais que atrapalhem a circulação do público em geral;

26.1.30. Usar roupas de banho ou traje inadequados nas dependências da Feira;

26.1.31. Utilizar o box com fim diverso do estabelecido na Permissão de Uso Qualificada;

26.1.32. Produzir e comercializar produtos alimentícios em lojas destinadas a outros tipos de mercadorias;

26.1.33. Fazer uso de cobertura da Feira, bem como acessá-la sem prévia autorização;

26.1.34. Promover qualquer tipo de evento, sem prévia autorização;

26.1.35. Embarcar ou desembarcar mercadorias em local diferente do destinado a essa Atividade;

26.1.36. Fazer uso de qualquer método ruidoso de divulgação, mesmo que durante as campanhas promocionais autorizadas, assim como música em nível elevado, ou produzir ruído de qualquer natureza capaz de molestar os demais Permissionários, exceto quando autorizado pela Administração Interna da Feira;

26.1.37. Deixar de cumprir o disposto na legislação de regência;

26.1.38. Manter fechado o estabelecimento por sete dias consecutivos ou quinze alternados no decorrer de trinta dias, sem motivo justificado e

26.1.39. Vender, arrendar, alugar ou ceder a qualquer título, o box ou o bloco objeto de Permissão de Uso Qualificada, terá cancelada imediatamente sua Permissão, sem direito a qualquer indenização, ficando impedido de concorrer a nova Permissão.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o proponente à desclassificação do certame, nas condições tratadas neste Edital.

27.2. O Proponente é responsável pela veracidade das informações documentais apresentadas à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

27.3. Durante o certame, havendo verificação de falsidade de qualquer das informações, o Proponente será automaticamente desclassificado e seu processo encaminhado à autoridade policial para instauração de inquérito.

27.4. O Licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à Permissão de Uso Qualificada do box ou bloco, bem como aos valores referentes ao pagamento do maior lance, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, e demais regramentos inerentes a Procedimento Licitatório:

27.4.1. Advertência, por escrito;

27.4.2. Multa;

27.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e

27.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

27.5. As sanções previstas nos incisos 27.4.1, 27.4.3 e 27.4.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso 27.4.2.

27.6. Fica facultada a defesa prévia do proponente, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, que ocorrerá por escrito.

27.7. As penalidades previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do proponente, devidamente comprovadas perante a Comissão Permanente de Licitação de Feiras, que elaborará ata sobre o caso.

27.8. Constatada a inadimplência do preço público por 03 (três) meses consecutivos ou intercalados num período de 06 (seis) meses, a DF LEGAL notificará a Secretaria de Estado de Governo para a cassação imediata da Permissão de Uso Qualificada, após adoção das providências administrativas necessárias, informará o DF LEGAL para tomar as medidas cabíveis, conforme Decreto Distrital nº 38.554/2017.

27.9. A Permissão de Uso Qualificada será cassado quando o Permissionário:

27.9.1. Não desenvolver atividade econômica no box de feiras permanentes, shoppings populares, feiras de abastecimento e de produtores rurais ou em banca de feiras livres por mais de 45 dias consecutivos ou por 60 dias alternados, no período de 1 ano, sem justificativa;

27.9.2. Deixar de recolher ao erário o preço público e a cota de rateio correspondente à área pública utilizada, por período superior a 6 meses;

27.9.3. Descumprir a segunda suspensão ou receber nova suspensão no prazo de 6 meses;

27.9.4. Obstruir a ação dos órgãos e das entidades de fiscalização;

27.9.5. Vender, arrendar, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título o box em feiras permanentes, shoppings populares, feiras de abastecimento e de produtores rurais ou a banca em feiras livres, objeto de permissão ou de autorização de uso emitida com base nesta Lei e no decreto regulamentador.

27.9.6. O Permissionário que tiver seu instrumento de outorga cassado fica impedido de participar de processo público de licitação para obtenção de espaço em feiras públicas no Distrito Federal, pelo período de 5 anos.

27.10. Além das penalidades previstas nos itens acima, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e Lei 8.666/93.

27.11. Compete à respectiva Administração Regional a aplicação das seguintes penalidades:

27.11.1. Advertência, por escrito;

27.11.2. Multa de valor até cinquenta vezes o preço mensal de ocupação e

27.11.3. Suspensão da Atividade.

27.12. A DF LEGAL também poderá aplicar as penalidades de advertência e de multa no limite de suas atribuições estabelecidas por Lei.

27.13. Constatada a inadimplência do preço público ou da cota de rateio, o permissionário deverá ser advertido para efetuar o devido pagamento, sem prejuízo da aplicação de multa pelo atraso.

27.14. Compete ao órgão responsável pela Coordenação das Administrações Regionais aplicar a penalidades de anulação, revogação e cassação do instrumento de outorga, conforme Art. 25, § 2º da Lei nº 6.956 de 2021.

27.15. Para efeito do disposto no Decreto nº 38.554/2017, ficam estipulados os seguintes valores a serem aplicados a título de multa:

27.15.1. Infração leve: até 15 vezes o valor mensal do preço público da ocupação;

27.15.2. Infração média: de 15 vezes até 30 vezes o valor mensal do preço público da ocupação e

27.15.3. Infração grave: de 30 vezes até 50 vezes o valor mensal do preço público da ocupação.

27.16. As infrações serão consideradas como:

27.16.1. Infração leve:

27.16.1.1. Vender produtos fora do grupo previsto em sua Permissão de Uso Qualificada;

27.16.1.2. Fornecer a terceiros mercadorias para venda no âmbito da respectiva Feira;

27.16.1.3. Colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área, box ou loja, exceto cabides de mostruário, que não podem exceder a trinta centímetros;

27.16.1.4. Manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da passagem pelo consumidor;

27.16.1.5. Deixar de usar o uniforme estabelecido pelo órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;

27.16.1.6. Fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou de qualquer área das edificações lineares para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilstras, postes ou paredes das feiras permanentes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade;

27.16.1.7. Não manter atualizados os dados cadastrais e

27.16.1.8. Não manter atualizados os dados dos seus funcionários junto ao Gerente de Feira.

27.16.2. Infração média:

27.16.2.1. Descarregar mercadoria fora do horário permitido;

27.16.2.2. Desacatar servidores da administração pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;

27.16.2.3. Deixar de observar o horário de funcionamento das Feiras;

27.16.2.4. Exercer atividade na Feira em estado de embriaguez ou após ter utilizado substância entorpecente, tóxica ou efeitos análogos;

27.16.2.5. Deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área do box ou loja;

27.16.2.6. Realizar a limpeza do box fora do horário permitido;

27.16.2.7. Exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitado pela fiscalização e

27.16.2.8. Utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas da feira, salvo com permissão do órgão competente e anuência da entidade local representativa da categoria.

27.16.3. Infração grave:

27.16.3.1. Usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;

27.16.3.2. Lançar na área da Feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;

27.16.3.3. Prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à Feira;

27.16.3.4. Portar arma de fogo;

27.16.3.5. Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou, com peso ou medida irreal;

27.16.3.6. Deixar de atender à solicitação ou determinação da fiscalização;

27.16.3.7. Não requerer no prazo de 30 (trinta) dias a Licença de Funcionamento, contados a partir da data de assinatura da Permissão de Uso Qualificada ou do término da validade da Licença de Funcionamento, nos termos da Lei nº 6.956 de setembro de 2021.

27.16.3.8. Praticar jogos de azar no recinto das Feiras;

27.16.3.9. Usar o espaço público exclusivamente por meio de preposto, salvo na hipótese prevista em Lei;

27.16.3.10. Manter fechado o estabelecimento por sete dias consecutivos ou quinze alternados no decorrer de trinta dias, sem motivo justificado;

27.16.3.11. O não pagamento do preço público no prazo fixado;

27.16.3.12. O inadimplemento da cota de rateio fixado na forma da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021;

27.16.3.13. A violação de normas previstas no Regimento Interno da Feira e do Edital, quando houver;

27.16.3.14. As ações do Permissionário que impactem negativamente na área comum da Feira;

27.16.3.15. Utilizar os boxes para fins diversos do previsto na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021;

27.16.3.16. Realizar alteração no box sem a prévia autorização da Secretaria de Estado de Governo;

27.16.3.17. Não manter registro quanto à procedência dos produtos;

27.16.3.18. Vender, alugar ou ceder a qualquer título, o box em feira permanente, objeto de permissão de uso qualificada emitida com base na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e

27.17. Sempre que constada irregularidade do Permissionário deverá ser informado para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal ou outra que venha a ter responsabilidade sobre os Permissionários, para adoção das providências legais.

27.18. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93, está adstrita à do Distrito Federal. Por outro lado, a penalidade aplicada por órgãos e entidades de outros Entes Federados não pode extrapolar seus limites para inviabilizar que a empresa participe de licitações ou firme contratos no Distrito Federal.

28. DO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

28.1. A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio à Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, expedirá a Permissão de Uso Qualificada e encaminhará à respectiva Administração Regional para subsidiar os procedimentos de emissão da Licença de Funcionamento, em atendimento à Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.

28.2. O Permissionário deverá requerer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Licença de Funcionamento, contados a partir da data de assinatura da Permissão de Uso Qualificada, sob pena de cassação e a imediata desocupação do box ou bloco, nos moldes do Decreto nº 38.554/2017, art. 41 do §1º.

28.3. A Licença de Funcionamento será emitida para as atividades econômicas realizadas em Feiras, na forma da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, e seus anexos, e deverá ser renovada anualmente, Decreto nº 38.554/2017, art. 41 do §1º.

28.4. A Licença de Funcionamento só será renovada observados os requisitos da legislação específica e mediante a comprovação pelo Permissionário de que está adimplente com o preço público, com a cota de rateio e com as despesas individuais do box ou bloco de boxes licenciado.

28.5. O Permissionário de box na Feira Permanente que possua Permissão de Uso Qualificada, fica automaticamente isento do pagamento da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, nos termos do art. 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008.

28.6. Será permitido o funcionamento da atividade econômica no box da Feira Permanente somente após emissão da Licença de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

29. DA MINUTA DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

A Minuta da Permissão de Uso Qualificada está disposta no Anexo XI deste Edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação de Feiras o direito de:

30.1.1. Alterar as datas das fases subsequentes à entrega da documentação do certame, dando conhecimento aos interessados, notificando, por escrito, os proponentes que já tenham entregue a documentação com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

30.1.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

30.2. Considerando o caráter personalíssimo da Permissão de Uso Qualificada, no caso de falecimento do titular ou de enfermidade física ou mental que o impeça de gerir seus próprios atos, a outorga poderá ser transferida, pelo prazo restante, nos termos dispostos na Lei Nacional nº 13.311/2016.

30.3. Havendo vacância de Box, a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de arrematação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro arrematante.

30.4. No caso de permanecer a vacância, poderá ser realizada permuta com outro permissionário, pelo prazo remanescente constante da Permissão de Uso Qualificada, desde que seja aberto procedimento específico para essa finalidade, dando-se publicidade ao procedimento, e seja realizado sorteio entre os interessados em data, local e horário a serem divulgados pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo.

30.5. Independente de declaração expressa, a simples participação no certame implica na aceitação das condições estipuladas no Edital e submissão total às normas nele contidas.

30.6. A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto do Edital de Licitação.

30.7. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

30.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e concluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente.

30.10. A homologação do resultado desta Licitação não implica direito à assinatura da Permissão de Uso Qualificada.

30.11. Quando da homologação do resultado do certame e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os Licitantes Inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 15 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras estará autorizada a inutilizar os envelopes.

30.12. O Licitante que for declarado vencedor da Licitação, no caso de vir a desistir da outorga da Permissão de Uso Qualificada, estará sujeito a aplicação das penalidades, conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

30.13. Os casos omissos do Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e demais normativos legais aplicáveis.

30.14. Após a emissão da Permissão de Uso Qualificada, pode o Permissionário, que for Pessoa Física, optar por constituir-se Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.

30.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Permissão de Uso Qualificada, aceitar ou retirar, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93;

30.16. Os Agentes Administrativos que praticarem atos em desacordo com preceitos da Lei nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

30.17. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.18. A anulação do Procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

30.19. A nulidade do Procedimento Licitatório induz à da Permissão de Uso Qualificada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

30.20. No caso de desfazimento do Processo Licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.21. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca da Concorrência Pública nº 12/2023 – SEGOV, deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes, por meio de documento assinado pelo proponente ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 905, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, ou encaminhado por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

30.22. As Permissões outorgadas deverão ser registradas no Sistema de Identificação de Concessões e Permissões-SICP, sistema oficial de registro de concessões e permissões de bens públicos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, criado por meio do Decreto Distrital nº 39.331, de 12 de setembro de 2018.

30.23. Havendo irregularidades no Edital, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060.

30.24. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico: www.segov.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023

O Distrito Federal, por meio do Secretário Executivo das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 83, de 26 de setembro de 2023, combinado com o artigo 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna público que realizará, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, o Decreto nº 38.554/2017, a Lei Complementar nº 123/2006, o Projeto Básico e seus anexos, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para seleção de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para a exploração comercial dos mobiliários urbanos, localizados na Feira Permanente do SCIA/Estrutural, sendo 12 (doze) mobiliários urbanos.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Administração Regional - Setor Central, Área Especial 5 - Cidade Estrutural – CEP: 71.255-050

1. CONTATOS E INFORMAÇÕES:

DA OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, www.segov.df.gov.br, ou junto à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 905, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, mediante marcação prévia por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, das 9h às 17h. Para a obtenção do Edital e seus anexos no endereço indicado, o interessado deverá levar um pen-drive, na falta, informar endereço eletrônico para envio do arquivo, ou solicitar na versão física.

1.1. A abertura desta licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso de concorrência para este processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 13/2023 - SEGOV, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

1.2. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas no DODF e/ou no site da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

1.3. Para os casos de impossibilidade técnica de retirada do Edital e anexos, inclusive os projetos e documentos técnicos, referidos documentos poderão ser consultados na Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mediante requerimento identificado do licitante interessado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, a qual fornecerá a documentação solicitada em pen-drive ou endereço eletrônico.

1.4. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO II: DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO ENTIDADE PREFERENCIAL.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO VI: NADA CONSTA DE DÉBITOS COM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;

ANEXO VIII: PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO IX: CHECKLIST - DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO X: TERMO DE ADJUDICAÇÃO;

ANEXO XI: PERMISSÃO DE USO;

ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

ANEXO XIII: PROJETO BÁSICO;

ANEXO XIV: PLANTA BAIXA E CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS; E

ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA RECURSAL.

2. DO OBJETO

2.1. A Presente licitação tem como objeto a outorga de PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA para os mobiliários urbanos, pertencentes à Feira Permanente do SCIA/Estrutural, localizados no Setor Central, Área Especial 5, Região Administrativa da SCIA/Estrutural, para ocupação do espaço público, conforme especificações constantes no Projeto Básico, neste edital e nos seus anexos.

2.2. O Projeto Básico dispõe de 12 (doze) mobiliários urbanos para licitação, na Feira Permanente da SCIA/Estrutural, a fim de atender às atividades a serem desenvolvidas:

NÚMERO DO BOX	ÁREA (M2)	ATIVIDADE DO BOX	SITUAÇÃO
08	4m²	Destinado ao comércio de produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confecções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	DESOCUPADO
43	4m²	Destinado ao comércio de produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confecções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	DESOCUPADO
44	4m²	Destinado ao comércio de produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confecções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	OCUPADO
59	4,m²	Destinado ao comércio de produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confecções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	OCUPADO
60	4m²	Destinado ao comércio de produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confecções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	OCUPADO

74	4m²	Destinado ao comércio de produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	OCUPADO
104	4m²	Destinado ao comércio de produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	OCUPADO
111	4m²	Destinado ao comércio de produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	OCUPADO
122	4m²	Destinado ao comércio de produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	DESOCUPADO
123	4m²	Destinado ao comércio de produtos hortifrutigranjeiros; cereais; doces; flores; plantas ornamentais; produtos de artesanato; temperos; raízes; confeções; tecidos; armarinhos; calçados e bolsas; bijuterias; artigos religiosos; ferramentas e utensílios domésticos; produtos da lavoura, agropecuários e de indústria rural; produtos de bazar; jornais e revistas; prestação de pequenos serviços; exceto a venda à varejo de lanches; caldo de cana; carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas; pescados; aves vivas e/ou abatidas, refrigeradas ou congeladas, bebidas em geral; e refeições típicas regionais.	DESOCUPADO
208	4m²	ALIMENTAÇÃO	DESOCUPADO
209	4m²	ALIMENTAÇÃO	DESOCUPADO

2.2.1. O licitante vencedor que verificar a situação de ocupação irregular após a adjudicação do objeto, deverá comunicar imediatamente à respectiva Administração Regional, a qual acionará os órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 24, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

2.3. A localização dos boxes da Feira Permanente do SCIA/Estrutural deve estar de acordo com a descrição das plantas baixas e características construtivas conforme processo SEI 04018-00002110/2022-55 (doc 106565637) e processo 04018-00000565/2023-17 (doc 108382254) que compõe o Anexo XIV deste Edital.

2.4. O certame será realizado por boxes unitários e blocos de boxes, os quais foram divididos pela atividade econômica indicada na tabela supra.

2.5. Os números de boxes foram divididos conforme a atividade permitida, assim como a quantidade de blocos, e será objeto de licitação a unidade de box ou a unidade de bloco, a ser escolhida pelo proponente.

2.6. Este procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a promoção do desenvolvimento sustentável e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme previsão do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

2.7. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal, devendo ser observadas as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes, os quais não poderão alegar desconhecimento da especificação do objeto a ser licitado.

2.8. O memorial descritivo e características construtivas da Feira Permanente do SCIA/Estrutural podem ser consultados no processo SEI 04018-00002110/2022-55 (doc

106565637) e processo 04018-00000565/2023-17 (doc 108382254), por solicitação junto à Comissão Permanente de Licitação ou no Anexo XIV deste Edital.

2.9. A setorização da Feira Permanente do SCIA/Estrutural foi realizada em observância ao Decreto nº 38.554/2017, a qual Compete à Secretaria de Estado de Governo do DF, publicar o edital do para os boxes em feiras permanentes, cabendo à SEGOV fixar o percentual de bancas, barracas, boxes, lojas ou espaços destinados a cada modalidade de comércio.

3. DO PÚBLICO ALVO

A ocupação do box na Feira Permanente do SCIA/Estrutural em questão objetiva atingir aqueles que pretendem manter as atividades como feirante ou aqueles que pretendem começar a exercer a atividade como feirante.

4. DO NÚMERO E CARACTERÍSTICAS DOS BOXES

4.1. A Feira Permanente do SCIA/Estrutural possui 12 (doze) mobiliários a fim de atender as atividades a serem desenvolvidas, previamente especificadas neste edital.

4.2. Os blocos de boxes serão constituídos por até 4 (quatro) boxes contíguos, a fim de atender a área necessária para o desenvolvimento das atividades listadas na tabela constante no item 2.2.

4.3. O memorial descritivo, planta baixa e características construtivas da Feira Permanente do SCIA/Estrutural estão dispostas nos processos SEI 04018-00002110/2022-55 (doc 106565637) e 04018-00000565/2023-17 (doc 108382254), e anexo XIV deste Edital.

4.4. Os interessados terão a faculdade de realizar vistoria nos boxes de interesse, devendo agendar na respectiva Administração Regional no período previamente divulgado no endereço eletrônico www.segov.df.gov.br com o respectivo preenchimento do Anexo V deste Edital.

5. DO CROQUI

5.1. O croqui/planta baixa foram disponibilizados pela Administração Regional, nos termos do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, os quais serviram como base para a elaboração do Projeto Básico, Edital e Anexos, conforme orientado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Escolheu-se a modalidade licitatória concorrência, sob o tipo melhor oferta, conforme orientações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Quanto ao processo licitatório, a Lei nº 8.666/1993 traz a seguinte sistemática a ser aplicada.

6.2. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
6.2.1. abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

6.2.2. abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.2.3. verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

6.2.4. julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

6.2.5. deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

6.2.6. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.2.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.2.8. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.2.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DO ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. A partir da publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico de internet correspondente a www.segov.df.gov.br, na aba "licitações SEGOV".

7.2. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação de Feiras da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no endereço mencionado neste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, em pen-drive ou endereço eletrônico.

7.3. É facultado a todo e qualquer interessado, para fins de vistas ou requerimento de fotocópias, o acesso à versão impressa do Edital e seus anexos e demais documentos técnicos na Comissão Permanente de Licitação de Feiras da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mediante marcação prévia por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, no endereço mencionado neste Edital, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

7.4. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

8.2. Decairá o direito de impugnar, acerca de falhas ou irregularidades que viciaram este edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras irá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA as pessoas físicas ou jurídicas, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e de seus anexos, por força do artigo 5º, da Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

9.1.1. De acordo com a jurisprudência do STJ, TCU, PGDF e AGU, será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente.

9.2. A participação neste certame implica na aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do edital, que passarão a integrar as obrigações do Licitante, bem como na observância da legislação, dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

9.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo licitante via Internet, os mesmos poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

9.4. Poderão apresentar propostas todos os proponentes não impedidos por Lei, assim como considerando as vedações dispostas na Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, pessoas físicas ou jurídicas e que atendam às seguintes exigências:

9.4.1. não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública da Administração Pública Direta, Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

9.4.2. não explorar ramo de atividade incompatível com o objeto deste edital;

9.4.3. não estar em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Distrito Federal;

9.4.4. satisfazer as condições da Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, do Decreto Distrital nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, do Projeto Básico, deste edital e seus anexos;

9.4.5. ser maior de 18 anos ou ser emancipado, nos termos do Código Civil;

9.5. É permitido ao permissionário ocupar mais de 1 espaço contíguo, respeitando o limite máximo de 4 unidades na mesma feira, obedecido o critério de zoneamento, conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

9.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.7. O proponente deverá especificar de forma clara e legível o box ou o bloco de box que pretende concorrer, ou especifique mais de um box ou bloco.

9.8. O servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou sob representação, não poderá participar de licitações ou firmar contratos com o órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ao qual se vincula. Essa vedação abrange pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

9.9. Não se inclui na vedação do item anterior a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos no âmbito da Administração, que não se incluam nas atribuições legais do agente público.

9.10. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras realizará a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, principalmente com relação à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o que deverá ser feito mediante consulta no:

9.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.10.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

9.10.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.11. A Consulta aos cadastros elencada no subitem 9.10. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11.1. Constatada a existência de sanção, constante no item anterior, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A participação na licitação, implica na aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos constantes do Projeto Básico e deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do licitante, bem como o cumprimento dos regulamentos administrativos e das normas técnicas específicas aplicáveis, assim como o Regimento Interno da Feira.

10.1.1. Os licitantes deverão apresentar/entregar dois envelopes, simultaneamente, um contendo toda a documentação necessária a habilitação no processo licitatório, e outro contendo a proposta de preço.

10.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope identificado na parte externa conforme modelo contido no item 11.2.1 deste edital.

10.1.3. As propostas de preço deverão ser apresentadas, em envelope, conforme descrito no item 12, e identificado na parte externa conforme modelo contido no item 12.2.1 deste edital.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. Para fins de habilitação no processo licitatório (Lei nº 8.666/93, Lei nº 6.956, de 29/09/2021 e Decreto Distrital nº 38.554/2017), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.1. Requerimento de cadastro;

11.1.2. Cópia do Registro de Identidade- RG;

11.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;

11.1.4. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, no caso de Pessoa Jurídica;

11.1.5. Declaração de nada consta da Administração Regional, conforme modelo descrito no Anexo VI deste Edital;

11.1.6. Declaração de não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública, conforme modelo descrito no Anexo IV deste Edital;

11.1.7. Declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem e declaração de inexistência de penalidade, conforme Anexo VII;

11.1.8. Comprovante de residência/domicílio ou declaração de residência conforme Anexo XII;

11.1.9. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal;

11.1.10. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal;

11.1.11. Declaração expressa do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, no caso de Pessoa Jurídica;

11.1.12. Certificado de Regularidade do FGTS (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal, para os licitantes que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro Específico do INSS – CEI; ou os licitantes que tenham funcionários regularmente registrados, no caso de Pessoa Jurídica;

11.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para os licitantes que tiveram ou tenham funcionários regularmente registrados, no caso de Pessoa Jurídica;

11.1.14. Prova de inscrição de contribuinte do Distrito Federal (CF/DF), para os licitantes que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e que sejam contribuintes do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços), no caso de Pessoa Jurídica;

11.1.15. Certidão de Falência e Recuperação Judicial da empresa, para fins de comprovação da condição estabelecida no item 9.1.1., no caso de Pessoa Jurídica e

11.1.16. Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais para Qualificação como Entidade Preferencial, nos termos da Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 e Decreto nº 35.592, de 02 de julho de 2014, obrigatória apenas para aquele que for invocar a preferência, no caso de Pessoa Jurídica.

11.2. Da forma para entrega das documentações:

11.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope identificado na parte externa da seguinte forma: “A – Documentos para Habilitação”, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A”- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
Comissão Permanente de Licitação de Feiras
Concorrência Pública nº 13/2023
Proponente: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do licitante, telefone, nº(s) do(s) box (es) e endereço eletrônico - letra de forma legível)

11.2.2. Este envelope deverá conter os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação e demais documentos previstos no Edital e seus anexos.

11.2.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado contendo as cópias autenticadas dos documentos elencados no item 11.1 e subitens.

11.2.3.1. Poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar o documento original para simples conferência.

11.2.3.2. Os documentos necessários para este certame poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicado em órgão da imprensa oficial ou, ainda, pela internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Feiras ou servidor designado.

11.2.4. Os licitantes deverão apresentar no envelope “A”, os documentos para participação na Concorrência conforme Anexo I, devidamente preenchida e legível, sob pena de inabilitação.

11.2.5. Os licitantes deverão apresentar os documentos, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “A” - Documentos de Habilitação.

11.2.6. Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados, conforme delimitado no item 11.2.1, ficando o proponente que assim proceder impedido de participar do certame, salvo se a identificação puder ser suprida de plano pela Comissão.

11.3. Da data e local para entrega dos Documentos de Habilitação:

11.3.1. Os proponentes deverão apresentar o envelope identificado e lacrado, conforme descrito no item 11.2.1, contendo a documentação exigida neste edital no dia 30 de outubro de 2023, na Administração Regional situada no endereço: Setor Central, Área Especial 5 Cidade Estrutural – CEP: 71.255-050, das 09h às 16h.

11.3.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas de preço será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

11.4. Disposições Gerais dos Documentos de Habilitação:

11.4.1. Para os fins de aplicação deste edital, considera-se comprovante de residência: contas de água, luz, internet, telefonia residencial e/ou declaração expedida pela CEB ou CAESB em nome do licitante, ou declaração expedida pelo proprietário do imóvel, informando a condição de inquilino ou comodatário, em nome do licitante, devidamente acompanhada de conta de água e/ou luz (dos últimos três meses).

11.4.1.1. Poderá o licitante declarar a residência, nos termos do Anexo XII, conforme orientações estabelecidas no item anterior.

11.4.2. Os documentos constantes nos subitens 11.1.1 a 11.1.15 são obrigatórios, de modo que a não apresentação de qualquer um deles acarretará na desclassificação automática do proponente.

11.4.3. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

11.4.4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

11.4.5. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos Órgãos emissores.

11.4.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

11.4.7. Ocorrendo indisponibilidade dos meios eletrônicos e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.4.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o (a) licitante, impossibilitando a abertura do envelope "B" de PROPOSTA DE PREÇO.

11.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitados.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue na forma do Anexo VIII deste edital, devidamente preenchida e lacrada, rubricada e assinada pelo licitante ou seu representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e contados em moeda nacional, prevalecendo, em casos de discrepância, a indicação por extenso, sem rasuras ou entrelinha.

12.2. Da forma para entrega das propostas:

12.2.1. As propostas deverão ser apresentadas, em envelope identificado, conforme descrito no item 12 na parte externa da seguinte forma: "B - Proposta de Preço".

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
Comissão Permanente de Licitação de Feiras
Concorrência Pública nº 13/2023

Proponente: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do licitante, telefone, nº(s) do(s) box (es) e endereço eletrônico - letra de forma legível)

12.2.2. Os proponentes deverão apresentar o envelope identificado, conforme descrito no item 12.2.1, contendo a proposta no dia 30 de outubro de 2023, no endereço: Administração Regional situada no endereço: Setor Central, Área Especial 5 Cidade Estrutural – CEP: 71.255-050, das 09h às 16h, os quais serão abertos, com a participação dos licitantes, ou de algum representante da categoria.

12.2.3. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da Proposta de Preço ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

12.2.4. Será permitida a apresentação de propostas, em envelopes individualizados, para até quatro boxes no mesmo espaço contíguo, respeitando os critérios de zoneamento.

12.2.5. No caso de apresentação de propostas para mais de um box, poderá o proponente apresentar apenas um envelope de habilitação.

12.2.5.1. O licitante que fizer a opção por mais de um box deverá apresentar as Propostas de Preço separadamente, por box, no mesmo envelope desde que sejam contíguos e até o limite de 4 (quatro) boxes.

12.2.6. Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados, conforme delimitado no item 12.2.1, ficando o proponente que assim proceder impedido de participar do certame, salvo se a identificação puder ser suprida de plano pela Comissão.

12.3. O proponente que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente para a entrega do envelope descrito no item 12.2.1, poderá ser representado por terceiro, mediante procuração.

12.4. Das propostas:

12.4.1. Somente serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados, ficando à disposição dos licitantes inabilitados pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da finalização da fase de homologação do certame, findo o qual serão eliminados sem qualquer formalidade.

12.5. Do valor mínimo:

12.5.1. A presente licitação rege-se pelo tipo maior lance ou oferta.

12.5.2. Será observado o valor mínimo para ocupação do box ou do bloco de boxes, já edificado e com as características constantes deste edital.

12.5.3. O valor mínimo a ser ofertado será o resultado do cálculo do metro quadrado do box ou bloco pelo valor do preço público estabelecido na Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2023 – SEGOV, para feira permanente e shoppings-feiras com funcionamento diário, qual seja: R\$ 7,53/m².

Box unitário com 4m² = R\$ 30,12

12.5.3.1. O pagamento da proposta mencionada no item 12.5.3, não isenta o permissionário da cobrança do preço público pago mensalmente, nos moldes do art. 22, inciso XII, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

12.5.4. Não se admitirá proposta de preço de valor inferior aos valores constantes do item 12.5.3 deste Edital.

12.5.5. O não pagamento da proposta, até a data determinada no respectivo boleto, acarretará a eliminação do licitante do certame, e a imediata convocação do próximo colocado devidamente habilitado, respeitada listagem de classificação, por ordem de arrematação, por box pretendido.

13. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Os Envelopes A e B (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO), respectivamente, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras em sessão pública com data definida posteriormente.

13.2. Nesta Sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão analisados os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Primeiramente, serão abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação de Feiras. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

13.3. No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes.

13.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 11 deste Edital.

13.5. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura do envelope "B – PROPOSTA DE PREÇO", desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" fechados.

13.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B – PROPOSTA DE PREÇO", observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

13.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

13.8. Os envelopes de habilitação e proposta de preço dos licitantes serão digitalizados e inseridos no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.8.1. Após a homologação, os envelopes descritos no subitem 13.8 ficarão à disposição do licitante, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o prazo, os envelopes serão eliminados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.8.2. Os licitantes poderão retirar os envelopes no Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, sala 905, de 9h às 17h.

13.9. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior lance ou oferta, à vista, para o uso do box ou bloco de boxes na feira.

13.10. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

13.11. A proposta será condicionada à adjudicação do objeto do presente edital e seus anexos, a partir da data da sua entrega.

13.12. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.13. A critério da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

13.14. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso na forma da Lei nº 8.666/93 e do item 15 deste Edital.

13.15. A classificação dos licitantes será realizada separadamente, conforme o box ou bloco de boxes escolhido por atividade econômica a ser exercida.

13.16. Após o resultado da classificação dos licitantes a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 junho de 1993.

13.17. Caso convocado, o proponente, observada a ordem de arrematação, não se interessar em ocupar o espaço destinado no momento da convocação ou não apresentar a documentação exigida neste edital, este será excluído da lista.

13.18. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras, ao proceder ao exame da documentação, de imediato, eliminará aquela que:

13.18.1. Tenha inobservado a legislação e termos do presente edital e seus anexos;

13.18.2. Apresente rasuras, entrelinhas, emendas, falta de assinaturas obrigatórias, ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; e

13.18.3. Não atenda às disposições da Lei nº 8.666/93.

13.19. Em cada uma das fases, caso a Comissão julgue conveniente, poderá haver suspensão da respectiva reunião ou ato, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando-se, na oportunidade, sempre que possível e necessário, uma nova data e horário em que voltará a se reunir e proceder à continuidade do ato.

13.20. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

13.21. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de avisos, na forma do Edital. Nesse caso, os direitos e deveres da Comissão e dos licitantes, relativos à presente licitação, estarão automaticamente transferidos para a nova data fixada.

13.22. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

14.1. Finalizado o processo licitatório a SEGOV deverá publicar no Diário Oficial do Distrito Federal:

14.1.1. A listagem dos vencedores na licitação, classificados para o exercício da atividade, constando o nome, o número do CPF ou CNPJ e o número do processo administrativo;

14.1.2. A listagem dos não classificados no processo licitatório com a indicação dos requisitos não preenchidos.

15. DOS RECURSOS

15.1. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na lei 8.666/93.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida, e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, constando na parte externa os seguintes dizeres:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

Comissão Permanente de Licitação de Feiras

Concorrência Pública nº 13/2023

Licitante: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do licitante, telefone, nº(s) do(s) box (es) e endereço eletrônico - letra de forma legível)

15.3. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

15.3.1. habilitação ou inabilitação do licitante;

15.3.2. julgamento das propostas;

15.3.3. anulação ou revogação da licitação;

15.3.4. rescisão da Permissão de Uso Qualificada; e

15.3.5. aplicação de penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.4. Caberá representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação ou do Termo, de que não caiba recurso hierárquico.

15.5. Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.6. Interposto os recursos, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugnar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.7. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DE SANEAMENTO DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS E DO DIREITO DE PERMANÊNCIA

16.1. São consideradas entidades preferenciais as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

16.2. Não poderá ser beneficiado com tratamento preferencial e diferenciado previsto neste projeto básico a pessoa jurídica:

16.2.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

16.2.2. que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

16.2.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos da Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011;

16.2.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011;

16.2.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, conforme Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011;

16.2.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

16.2.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

16.2.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

16.2.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

16.2.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

16.3. Consiste o benefício na:

16.3.1. concessão de prazo para regularização da documentação após a declaração do licitante como vencedor;

16.3.2. preferência em caso de empate, que é aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada

16.4. As entidades preferenciais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.5. A comprovação de regularidade fiscal das entidades preferenciais somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.6. O participante interessado em obter os benefícios do tratamento preferencial e simplificado deverá, sob as penas da lei, declarar que atende aos requisitos legais para a qualificação como entidade preferencial dentro do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos, sob pena de decadência desse direito;

16.7. A entidade preferencial mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.8. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas entidades preferenciais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

16.9. Em caso de não observância pela pessoa jurídica vencedora do sorteio disposto no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do artigo 22, Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011;

16.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos moldes do artigo 22, Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

16.12. Em caso de empate de licitantes, haverá sorteio para obtenção de lance maior, em ato público e em ata e local previamente determinados conforme publicado no DODF e/ou no site da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

16.13. A feira terá uma reserva de um total de 04 (quatro) boxes para cada instituição mantenedora de pessoas com deficiências mentais e sensoriais, as quais os utilizarão em forma de rodízio, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 4.317, de 09 de abril de 2009. Não havendo interesse de instituição na ocupação dos mobiliários, os boxes reservados farão parte da ampla concorrência.

16.14. A feira terá a reserva de 10% (dez por cento) dos mobiliários constantes no presente procedimento licitatório destinado ao produto de artesanato. Não havendo interesse no exercício da atividade de artesanato pelo licitante, os boxes reservados serão destinados à ampla concorrência.

16.15. Para exercer o direito de permanência, o participante que está ocupando o box deverá ter apresentado proposta vencedora no sentido desta ter sido empatada com a proposta vencedora de outro participante para o mesmo box.

17. DAS REGRAS PARA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

17.1. Transcorrido o período de recursos, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras publicará no Diário Oficial do Distrito Federal o resultado final da licitação convocando os licitantes classificados, por ordem de arrematação, homologando o resultado.

17.2. Após a publicação do resultado final da licitação, o proponente será convocado para recebimento da Permissão de Uso Qualificada, conforme Anexo XI, observado os prazos definidos.

17.3. Caso o licitante vencedor não realize pagamento da proposta, até a data determinada no respectivo boleto, ou não compareça para assinar a Permissão de Uso Qualificada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação do resultado final, é facultado à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, independentemente da aplicação de sanções administrativas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a homologação do resultado do processo licitatório, o Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal irá adjudicar o objeto àqueles vencedores do certame.

19. DA FORMA EM QUE OCORRERÁ A EMISSÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

19.1. O resultado do certame será submetido à autoridade competente para a assinatura da respectiva Permissão de Uso Qualificada, conforme Anexo XI.

19.2. Na fase de celebração do Termo de Permissão de Uso, serão obrigatórios, como condições para a assinatura do termo de permissão de uso qualificada, que o vencedor apresente os seguintes documentos:

19.2.1. comprovante de quitação eleitoral; e

19.2.2. cópia de Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se do sexo masculino.

19.3. O vencedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do resultado final da licitação para assinar a Permissão de Uso Qualificada.

19.4. A Permissão de Uso Qualificada será outorgada pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, na forma do modelo previsto no Anexo XI.

19.5. A Permissão de Uso Qualificada poderá ser transferida nos termos da Lei federal nº 13.311, de 11 de julho de 2016, pelo prazo restante, a terceiros que atendam aos requisitos de outorga exigidos nesta Lei e em seu regulamento, conforme art. 11 da Lei nº 6.956, de 29/09/2021.

19.5.1 O prazo de validade da Permissão de Uso Qualificada será de até 15 (quinze) anos, podendo ser renovado por igual período, observadas as demais condições previstas nos art. 7º da Lei nº 6.956, de 29/09/2021.

19.6. Após emissão da Permissão de Uso Qualificada, a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal deverá:

19.6.1. Dar publicidade e disponibilizar as informações no sítio oficial;

19.6.2. Encaminhar os autos à respectiva Administração Regional para o devido registro, inclusive no Sistema de Identificação de Concessões e Permissões - SICP, conforme o Decreto Distrital nº 39.331/2018;

19.6.3. Enviar cópia da Permissão de Uso Qualificada à respectiva Administração Regional para subsidiar a emissão da Licença de Funcionamento.

19.6.4. A Permissão de Uso Qualificada será emitida aos vencedores do certame, pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, conforme modelo disposto no anexo XI deste edital.

20. DAS DEFINIÇÕES PARA O PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

20.1. O licitante vencedor fica obrigado a realizar o pagamento do preço público, pelo metro quadrado do box ou do bloco de boxes, conforme estabelecido pela Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e pelo Decreto Distrital nº 38.554/2017, na forma a ser indicada pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.

20.2. O preço público é fixado nos termos da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e Portaria nº 01, de 06 de Janeiro de 2023 - SEGOV.

20.3. A multa de mora de 10%, que será reduzida para 5% quando o pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento, bem como o descumprimento do prazo estipulado para pagamento do preço público implica a aplicação de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês seguinte ao do deferimento até o último mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% no mês do pagamento, nos moldes da Lei Complementar 943/2018.

20.4. A assinatura da Permissão será realizada mediante pagamento da integralidade do valor da proposta vencedora da licitação por meio de boleto a ser emitido, sendo a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal como beneficiário, devendo ser pago até a data de vencimento constante no boleto entregue aos vencedores.

20.5. O pagamento mensal do preço público deverá ser feito conforme estabelecido no item 21 deste edital, com base na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.

21. DO REAJUSTE

21.1. O valor do preço público será reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, devidamente publicado pelo poder público, com base no art. 23, § único, do Decreto Distrital nº 38.554/2017.

21.2. A periodicidade prevista neste item poderá ser alterada por legislação superveniente.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

22.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Regional, na pessoa do Gerente de Gestão de Território ou equivalente.

22.2. A Administração Regional e a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal poderão assegurar a regularidade da Feira e o fiel cumprimento da referida outorga, conforme previsão na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, no limite das suas atribuições.

22.3. As ações de fiscalização realizadas pela Administração Regional, não excluem aquelas realizadas pelos demais órgãos governamentais dentro de suas esferas de competência.

23. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

23.1. A permissão será extinta:

23.1.1. Findo o prazo estipulado, independente de notificação ou aviso e

23.1.2. A superveniência de caso fortuito ou de força maior rende ensejo à rescisão da permissão, se impeditiva da continuidade do ajuste, conforme no art. 78, XVII, da Lei nº 8.666/1993;

23.2. Extinta a Permissão de Uso Qualificada, o box objeto da outorga será imediatamente retomado à Administração Pública, não fazendo jus o PERMISSONÁRIO a qualquer tipo de indenização.

24. DO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

24.1. A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, expedirá a

Permissão de Uso Qualificada e encaminhará à respectiva Administração Regional, para subsidiar os procedimentos de emissão da Licença de Funcionamento, em atendimento à Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.

24.2. O permissionário deverá requerer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Licença de Funcionamento, contados a partir da data de assinatura da Permissão de Uso Qualificada, sob pena de cassação e a imediata desocupação do box ou bloco, nos moldes do Decreto nº 38.554/2017, art. 41 do §1º.

24.3. A Licença de Funcionamento será emitida para as atividades econômicas realizadas em feiras, na forma da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, e seus anexos, e deverá ser renovada anualmente, conforme Decreto nº 38.554/2017, §1º do art. 41.

24.4. A Licença de Funcionamento só será renovada, observados os requisitos da legislação específica e mediante a comprovação pelo permissionário de que está adimplente com o preço público, com a cota de rateio e com as despesas individuais do box ou bloco de boxes licenciado.

24.5. O permissionário de box na Feira Permanente, que possua Permissão de Uso Qualificada, fica automaticamente isento do pagamento da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, nos termos do art. 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008.

24.6. Será permitido o funcionamento da atividade econômica no box da feira permanente somente após emissão da Licença de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PERMISSONÁRIOS

25.1. É de responsabilidade de cada permissionário (a) a manutenção, a conservação e a limpeza da área de uso individual de cada box ou bloco, bem como o pagamento dos preços públicos e contribuição de rateio, além das que seguem:

25.1.1. trabalhar na feira apenas com materiais e produtos previstos na permissão de uso qualificada;

25.1.2. exercer atividade, pessoalmente, no box objeto da sua Permissão de Uso Qualificada;

25.1.3. manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;

25.1.4. acondicionar todo o lixo produzido, em recipiente adequado, para recolhimento ao término da feira;

25.1.5. manter rigoroso asseio pessoal;

25.1.6. manter exposto o preço do produto;

25.1.7. manter registro da procedência dos produtos comercializados;

25.1.8. tratar com civilidade o cliente, o público em geral e o gestor da feira;

25.1.9. manter balança aferida e nivelada, se for o caso;

25.1.10. respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca;

25.1.11. respeitar e cumprir os dias e os horários para o funcionamento da feira;

25.1.12. respeitar e cumprir os dias e os horários para o recebimento de mercadorias;

25.1.13. adotar o modelo de equipamento definido pelo Poder Executivo, se houver;

25.1.14. colaborar com a fiscalização, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

25.1.15. respeitar as normas de vigilância sanitária e as demais normas expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo;

25.1.16. recolher as taxas e preços públicos, na forma e no prazo estipulado na legislação em vigor;

25.1.17. apresentar os documentos exigidos sempre que solicitados pelos órgãos competentes;

25.1.18. manter os dados cadastrais atualizados;

25.1.19. manter os requisitos de habilitação durante todo o período de vigência da permissão;

25.1.20. manter, ininterruptamente, em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio os seus boxes, as respectivas entradas, vidros, esquadrias, vitrines, fachadas, divisões, portas, acessórios, equipamentos, benfeitorias, iluminação e ventilação, inclusive fazendo executar pinturas e reformas periódicas, de modo a mantê-las em perfeito estado;

25.1.21. fazer, e manter, às suas expensas, durante a ocupação do box, seguro contra incêndio, de cuja apólice conste, como beneficiário, o Distrito Federal;

25.1.22. realizar a imediata reparação dos danos verificados no box, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o gerente da feira;

25.1.23. submeter à aprovação do Gerente da Feira, os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o box;

25.1.24. restituir o box, findo a permissão, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

25.1.25. consultar a Administração Regional e a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal antes de proceder a qualquer alteração do box objeto da permissão;

25.1.26. cumprir o disposto na Lei distrital nº 6.956/2021, no Decreto nº 38.554/2017, neste edital e no Regimento Interno da Feira;

25.1.27. não realizar qualquer alteração da área objeto da permissão, salvo se houver autorização expressa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

25.1.28. entregar ao Distrito Federal o objeto da permissão imediatamente após o final de sua vigência;

25.1.29. cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do box objeto da Permissão de Uso Qualificada, bem como os danos porventura causados por seus agentes; e

25.1.30. entregar ao Distrito Federal o objeto da permissão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

25.1.31. É responsabilidade dos permissionários, individualmente, a segurança interna dos seus boxes, assim como a vigilância e a segurança no atendimento a seus clientes, a garantia dos seus produtos comercializados, como também a guarda destes.

25.1.32. Os custos da área comum e os custos individuais, correrão às expensas dos permissionários selecionados, na forma do art. 14, § 8º da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, não havendo qualquer repasse de recurso financeiro por parte do Distrito Federal, ressalvado o pagamento de água e luz elétrica das áreas comuns.

25.1.33. Constitui obrigação do permissionário o pagamento da cota de rateio, instituída, na forma do art. 14, §§ 2º e 6º, da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.

26. DAS PROIBIÇÕES AOS PERMISSIONÁRIOS

26.1. Constituem proibições ao Permissionário, com base na Lei nº 8.666/93, Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, Decreto nº 38.554/2017, Portaria nº 76/2017-SECID:

26.1.1. vender produtos fora do grupo previsto em sua Permissão de Uso Qualificada;

26.1.2. fornecer a terceiros mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva feira;

26.1.3. descarregar mercadoria fora do horário permitido;

26.1.4. exercer atividade fora do horário de funcionamento da feira;

26.1.5. colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área do seu box, exceto cabides de mostruário, que não podem exceder a trinta centímetros;

26.1.6. obstruir as áreas comuns da feira, impedindo a passagem dos usuários e descumprindo os dispositivos legais quanto à acessibilidade;

26.1.7. manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;

26.1.8. deixar de usar o uniforme e equipamentos de higiene estabelecidos pelo órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;

26.1.9. desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;

26.1.10. fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou de qualquer área das edificações limleiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilastras, postes ou paredes das feiras permanentes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade e que obstrua a passagem dos usuários;

26.1.11. deixar de observar os horários de funcionamento da feira, conforme estabelecido no Regimento Interno;

26.1.12. usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;

26.1.13. lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura ou lixo de qualquer natureza;

26.1.14. prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à feira;

26.1.15. portar arma branca ou arma de fogo;

26.1.16. deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área do box;

26.1.17. vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou, ainda, com peso ou medida irreal;

26.1.18. deixar de cumprir as normas estabelecidas na legislação específica e em seus regulamentos e normativos, na Permissão de Uso Qualificada, Licença de Funcionamento ou no Regimento Interno da Feira, quando houver;

26.1.19. deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitado pela fiscalização, bem como deixar de atender à solicitação ou determinação da fiscalização;

26.1.20. utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas da feira, salvo com permissão do órgão competente e anuência da entidade local representativa da categoria e da Administração Interna da Feira;

26.1.21. praticar quaisquer jogos de azar nas dependências da feira, inclusive nos estacionamentos;

26.1.22. exercer atividade na feira em estado de embriaguez;

26.1.23. utilizar o espaço público exclusivamente por meio de preposto, salvo na hipótese prevista em lei;

26.1.24. realizar a limpeza do seu box fora do horário fixado em assembleia;

26.1.25. resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidor público, funcionário ou dirigentes competentes para executá-lo;

26.1.26. distribuição de panfletos nas dependências coletivas da feira, sem prévia autorização do Gerente da Feira;

26.1.27. deixar de observar o trato e a boa postura com o público e com os demais feirantes;

26.1.28. fumar nas dependências da feira, nos termos da Lei Federal de nº 9.294/96, da Lei Distrital nº 1.162/96 e suas alterações;

26.1.29. colocar tampas, portas ou outros utensílios nos corredores da feira, bem como em locais que atrapalhem a circulação do público em geral;

26.1.30. usar roupas de banho ou traje inadequados nas dependências da feira;

26.1.31. utilizar o box com fim diverso do estabelecido na Permissão de Uso Qualificada;

26.1.32. produzir e comercializar produtos alimentícios em lojas destinadas a outros tipos de mercadorias;

26.1.33. fazer uso de cobertura da feira, bem como acessá-la sem prévia autorização;

26.1.34. promover qualquer tipo de evento, sem prévia autorização;

26.1.35. embarcar ou desembarcar mercadorias em local diferente do destinado a essa atividade;

26.1.36. fazer uso de qualquer método ruidoso de divulgação, mesmo que durante as campanhas promocionais autorizadas, assim como música em nível elevado, ou produzir

ruido de qualquer natureza capaz de molestar os demais permissionários, exceto quando autorizado pela Administração Interna da Feira;

26.1.37. deixar de cumprir o disposto na legislação de regência;

26.1.38. manter fechado o estabelecimento por sete dias consecutivos ou quinze alternados no decorrer de trinta dias, sem motivo justificado; e

26.1.39. vender, arrendar, alugar ou ceder a qualquer título, o box ou o bloco objeto de Permissão de Uso Qualificada, terá cancelada imediatamente sua permissão, sem direito a qualquer indenização, ficando impedido de concorrer a nova permissão.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o proponente à desclassificação do certame, nas condições tratadas nesse edital.

27.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações documentais apresentadas à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

27.3. Durante o certame, havendo verificação de falsidade de qualquer das informações, o proponente será automaticamente desclassificado e seu processo encaminhado à autoridade policial para instauração de inquérito.

27.4. O licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à Permissão de Uso Qualificada do box ou bloco, bem como aos valores referentes ao pagamento do maior lance, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, e demais regimentos inerentes a procedimento licitatório:

27.4.1. advertência, por escrito;

27.4.2. multa;

27.4.3. suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

27.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

27.5. As sanções previstas nos incisos 27.4.1, 27.4.3 e 27.4.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso 27.4.2.

27.6. Fica facultada a defesa prévia do proponente, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, que ocorrerá por escrito.

27.7. As penalidades previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do proponente, devidamente comprovadas perante a Comissão Permanente de Licitação de Feiras, que elaborará ata sobre o caso.

27.8. Constatada a inadimplência do preço público por 03 (três) meses consecutivos ou intercalados num período de 06 (seis) meses, a DF LEGAL notificará a Secretaria de Estado de Governo para a cassação imediata da Permissão de Uso Qualificada, após adoção das providências administrativas necessárias, informará o DF LEGAL para tomar as medidas cabíveis, conforme Decreto Distrital nº 38.554/2017.

27.9. A Permissão de Uso será cassada quando o permissionário:

27.9.1. não desenvolver atividade econômica no box de feiras permanentes, shoppings populares, feiras de abastecimento e de produtores rurais ou em banca de feiras livres por mais de 45 dias consecutivos ou por 60 dias alternados, no período de 1 ano, sem justificativa;

27.9.2. deixar de recolher ao erário o preço público e a cota de rateio correspondente à área pública utilizada, por período superior a 6 meses;

27.9.3. descumprir a segunda suspensão ou receber nova suspensão no prazo de 6 meses;

27.9.4. obstruir a ação dos órgãos e das entidades de fiscalização;

27.9.5. vender, arrendar, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título o box em feiras permanentes, shoppings populares, feiras de abastecimento e de produtores rurais ou a banca em feiras livres, objeto de permissão ou de autorização de uso emitida com base na Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021 e Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2021.

27.9.6. O permissionário ou autorizatário que tiver seu instrumento de outorga cassado fica impedido de participar de processo público de licitação para obtenção de espaço em feiras públicas no Distrito Federal, pelo período de 5 anos.

27.10. Além das penalidades previstas nos itens acima, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e Lei 8.666/93.

27.11. Compete à respectiva Administração Regional, a aplicação das seguintes penalidades:

27.11.1. advertência, por escrito;

27.11.2. multa de valor até cinquenta vezes o preço mensal de ocupação; e

27.11.3. suspensão da atividade.

27.12. A DF LEGAL também poderá aplicar as penalidades de advertência e de multa no limite de suas atribuições estabelecidas por lei.

27.13. Constatada a inadimplência do preço público ou da cota de rateio, o permissionário deverá ser advertido para efetuar o devido pagamento, sem prejuízo da aplicação de multa pelo atraso.

27.14. Compete ao órgão responsável pela coordenação das Administrações Regionais aplicar as penalidades de anulação, revogação e cassação do instrumento de outorga, conforme Art. 25, § 2º da Lei 6.956 de 2021.

27.15. Para efeito do disposto no Decreto nº 38.554/2017, ficam estipulados os seguintes valores a serem aplicados a título de multa:

27.15.1. infração leve: até 15 vezes o valor mensal do preço público da ocupação;

27.15.2. infração média: de 15 vezes até 30 vezes o valor mensal do preço público da ocupação; e

27.15.3. infração grave: de 30 vezes até 50 vezes o valor mensal do preço público da ocupação.

27.16. As infrações serão consideradas como:

27.16.1. Infração leve:

- 27.16.1.1. vender produtos fora do grupo previsto em sua Permissão de Uso Qualificada;
- 27.16.1.2. fornecer a terceiros mercadorias para venda no âmbito da respectiva feira;
- 27.16.1.3. colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área, box ou loja, exceto cabides de mostruário, que não podem exceder a trinta centímetros;
- 27.16.1.4. manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da passagem pelo consumidor;
- 27.16.1.5. deixar de usar o uniforme estabelecido pelo órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;
- 27.16.1.6. fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou de qualquer área das edificações lindas para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilastras, postes ou paredes das feiras permanentes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade;
- 27.16.1.7. não manter atualizados os dados cadastrais; e
- 27.16.1.8. não manter atualizados os dados dos seus funcionários junto ao Gerente de Feira.

27.16.2. Infração média:

- 27.16.2.1. descarregar mercadoria fora do horário permitido;
- 27.16.2.2. desacatar servidores da administração pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;
- 27.16.2.3. deixar de observar o horário de funcionamento das feiras;
- 27.16.2.4. exercer atividade na feira em estado de embriaguez ou após ter utilizado substância entorpecente, tóxica ou efeitos análogos;
- 27.16.2.5. deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área do box ou loja;
- 27.16.2.6. realizar a limpeza do box fora do horário permitido;
- 27.16.2.7. exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitado pela fiscalização; e
- 27.16.2.8. utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas da feira, salvo com permissão do órgão competente e anuência da entidade local representativa da categoria.

27.16.3. Infração grave:

- 27.16.3.1. usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;
- 27.16.3.2. lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;
- 27.16.3.3. prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à feira;
- 27.16.3.4. portar arma de fogo;
- 27.16.3.5. vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou, com peso ou medida irreal;
- 27.16.3.6. deixar de atender à solicitação ou determinação da fiscalização;
- 27.16.3.7. não requerer no prazo de 30 (trinta) dias a Licença de Funcionamento, contados a partir da data de assinatura da Permissão de Uso Qualificada ou do término da validade da Licença de Funcionamento, nos termos da Lei 6.956 de setembro de 2021.
- 27.16.3.8. praticar jogos de azar no recinto das feiras;
- 27.16.3.9. usar o espaço público exclusivamente por meio de preposto, salvo na hipótese prevista em Lei;
- 27.16.3.10. manter fechado o estabelecimento por sete dias consecutivos ou quinze alternados no decorrer de trinta dias, sem motivo justificado;
- 27.16.3.11. o não pagamento do preço público no prazo fixado;
- 27.16.3.12. o inadimplemento da cota de rateio fixado na forma da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021;
- 27.16.3.13. a violação de normas previstas no Regimento Interno da Feira e do edital, quando houver;
- 27.16.3.14. as ações do permissionário que impactem negativamente na área comum da feira;
- 27.16.3.15. utilizar os boxes para fins diversos do previsto na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021;
- 27.16.3.16. realizar alteração no box sem a prévia autorização da Secretaria de Estado de Governo;
- 27.16.3.17. não manter registro quanto à procedência dos produtos;
- 27.16.3.18. vender, alugar ou ceder a qualquer título, o box em feira permanente, objeto de permissão de uso qualificada emitida com base na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021; e
- 27.17. Sempre que constada irregularidade do permissionário deverá ser informado para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal ou outra que venha a ter responsabilidade sobre os permissionários, para adoção das providências legais.
- 27.18. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93, está adstrita à do Distrito Federal. Por outro lado, a penalidade aplicada por órgãos e entidades de outros Entes Federados não pode extrapolar seus limites para inviabilizar que a empresa participe de licitações ou firme contratos no Distrito Federal.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação de Feiras o direito de:

- 28.1.1. alterar as datas das fases subsequentes à entrega da documentação do certame, dando conhecimento aos interessados, notificando, por escrito, os proponentes que já tenham entregue a documentação com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

28.1.2. promover, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

28.2. Considerando o caráter personalíssimo da Permissão de Uso Qualificada, no caso de falecimento do titular ou de enfermidade física ou mental que o impeça de gerir seus próprios atos, a outorga poderá ser transferida, pelo prazo restante, nos termos dispostos na Lei Nacional nº. 13.311/2016.

28.3. Independente de declaração expressa, a simples participação no certame implica na aceitação das condições estipuladas no edital e submissão total às normas nele contidas.

28.4. A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto do Edital de Licitação.

28.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

28.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.7. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e concluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implica direito à assinatura da Permissão de Uso Qualificada.

28.9. O licitante que for declarado vencedor da licitação, no caso de vir a desistir da outorga da Permissão de Uso Qualificada, estará sujeito a aplicação das penalidades, conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

28.10. Os casos omissos do edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e demais normativos legais aplicáveis.

28.11. Após a emissão da Permissão de Uso Qualificada, pode o permissionário, que for pessoa física, optar por constituir-se pessoa jurídica, nos termos da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.

28.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Permissão de Uso Qualificada, aceitar ou retirar, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Conforme art. 87 da Lei 8.666;

28.13. Os Agentes Administrativos que praticarem atos em desacordo com preceitos da Lei nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

28.14. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.15. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

28.16. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Permissão de Uso Qualificada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

28.17. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.18. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca da Concorrência Pública nº 13/2023 – SEGOV, deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes, por meio de documento assinado pelo proponente ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 905, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, ou encaminhado por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

28.19. As Permissões outorgadas deverão ser registradas no Sistema de Identificação de Concessões e Permissões-SICP, sistema oficial de registro de concessões e permissões de bens públicos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, criado por meio do Decreto Distrital nº 39.331, de 12 de setembro de 2018.

28.20. Havendo irregularidades no edital, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060.

28.21. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico: www.segov.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023

O Distrito Federal, por meio do Secretário Executivo das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 83, de 26 de setembro de 2023, combinado com o artigo 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna público que realizará, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, o Decreto nº 38.554/2017, a Lei Complementar nº 123/2006, o Projeto Básico e seus Anexos, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para seleção de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para a exploração comercial dos mobiliários urbanos, localizados na Feira Permanente de São Sebastião, sendo 07 (sete) mobiliários urbanos.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Administração Regional - Avenida São Sebastião CEP: 70297-400 - São Sebastião/DF

1. CONTATOS E INFORMAÇÕES:

DA OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, www.segov.df.gov.br, ou junto à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 905, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, mediante marcação prévia por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, das 9h às 17h. Para a obtenção do Edital e seus anexos no endereço indicado, o interessado deverá levar um pen-drive, na falta, informar endereço eletrônico para envio do arquivo, ou solicitar na versão física.

1.1. A abertura desta Licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso de concorrência para este Processo Licitatório CONCORRÊNCIA Nº 14/2023 - SEGOV, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, como também em jornal de grande circulação regional, estando os comprovantes anexos aos autos do presente processo.

1.2. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas no DODF e/ou no site da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

1.3. Para os casos de impossibilidade técnica de retirada do Edital e Anexos, inclusive os projetos e documentos técnicos, referidos documentos poderão ser consultados na Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mediante Requerimento identificado do Licitante interessado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, a qual fornecerá a documentação solicitada em pen-drive ou endereço eletrônico.

1.4. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I: PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO;
- ANEXO II: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;
- ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO ENTIDADE PREFERENCIAL;
- ANEXO IV: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
- ANEXO V: DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA DE DÉBITOS COM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL;
- ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;
- ANEXO VIII: PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO IX: CHECK LIST - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO X: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO BOX OU BLOCO DE BOX;
- ANEXO XI: TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA;
- ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA RECURSAL;
- ANEXO XIII: PROJETO BÁSICO;
- ANEXO XIV: PLANTA BAIXA E CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto a outorga de PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA para os mobiliários urbanos vazios, pertencentes à Feira Permanente de São Sebastião, localizada na Avenida São Sebastião CEP: 70297-400, Região Administrativa de São Sebastião, para ocupação do espaço público, conforme especificações constantes no Projeto Básico, neste Edital e nos seus Anexos.

2.2. O Projeto Básico dispõe de 7 (sete) mobiliários urbanos para licitação, na Feira Permanente de São Sebastião, a fim de atender às atividades a serem desenvolvidas:

NÚMERO DO BOX	ÁREA (M2)	ATIVIDADE DO BOX	SITUAÇÃO
213 B	7,50m²	Destinado ao comércio de hortifrutigranjeiros, cereais, doces, laticínios, pescados, flores, plantas ornamentais, produtos de artesanato, lanches, caldo de cana, temperos, raízes, carnes, peixes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas, artigos religiosos, ferramentas e utensílios domésticos, produtos da lavoura e indústria rural, produtos de bazar e agropecuários, jornais, revistas, além de prestação de pequenos serviços.	OCUPADO
412 B	7,50m²	Destinado ao comércio de hortifrutigranjeiros, cereais, doces, laticínios, pescados, flores, plantas ornamentais, produtos de artesanato, lanches, caldo de cana, temperos, raízes, carnes, peixes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas, artigos religiosos, ferramentas e utensílios domésticos, produtos da lavoura e indústria rural, produtos de bazar e agropecuários, jornais, revistas, além de prestação de pequenos serviços.	DESOCUPADO

416 B	7,50m²	Destinado ao comércio de hortifrutigranjeiros, cereais, doces, laticínios, pescados, flores, plantas ornamentais, produtos de artesanato, lanches, caldo de cana, temperos, raízes, carnes, peixes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas, artigos religiosos, ferramentas e utensílios domésticos, produtos da lavoura e indústria rural, produtos de bazar e agropecuários, jornais, revistas, além de prestação de pequenos serviços.	OCUPADO
417 B	7,50m²	Destinado ao comércio de hortifrutigranjeiros, cereais, doces, laticínios, pescados, flores, plantas ornamentais, produtos de artesanato, lanches, caldo de cana, temperos, raízes, carnes, peixes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas, artigos religiosos, ferramentas e utensílios domésticos, produtos da lavoura e indústria rural, produtos de bazar e agropecuários, jornais, revistas, além de prestação de pequenos serviços.	OCUPADO
201 C	21,00m²	Destinado ao comércio de refeições típicas, regionais e bebidas.	DESOCUPADO
404 C	21,00m²	Destinado ao comércio de refeições típicas, regionais e bebidas.	OCUPADO
701 C	21,00m²	Destinado ao comércio de refeições típicas, regionais e bebidas.	DESOCUPADO

2.2.1. O Licitante vencedor que verificar a situação de ocupação irregular após a adjudicação do objeto deverá comunicar imediatamente à respectiva Administração Regional, a qual acionará os órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 24, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

2.3. A localização dos boxes da Feira Permanente de deve estar de acordo com a descrição das plantas baixas e características construtivas conforme Processo nº SEI 04018-00000783/2023-12 que compõe o Anexo XIV deste Edital.

2.4. O certame será realizado por boxes unitários e blocos de boxes, os quais foram divididos pela atividade econômica indicada na tabela supra.

2.5. Os números de boxes foram divididos conforme a atividade permitida, assim como a quantidade de blocos, e será objeto de Licitação a unidade de box ou a unidade de bloco, a ser escolhida pelo Proponente.

2.6. Este Procedimento Licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a promoção do desenvolvimento sustentável e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme previsão do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

2.7. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal, devendo ser observadas as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes, os quais não poderão alegar desconhecimento da especificação do objeto a ser licitado.

2.8. O Memorial Descritivo e características construtivas da Feira Permanente de São Sebastião podem ser consultados no Processo SEI nº 04018-00000783/2023-12, por solicitação junto à Comissão Permanente de Licitação ou no Anexo XIV deste Edital.

2.9. A setorização da Feira Permanente do Setor O foi realizada em observância ao Decreto nº 38.554/2017, a qual compete à Secretaria de Estado de Governo do DF - SEGOV - publicar o Edital do procedimento para os boxes em Feiras Permanentes, cabendo à SEGOV fixar o percentual de bancas, barracas, boxes, lojas ou espaços destinados a cada modalidade de comércio.

3. DO PÚBLICO ALVO

A ocupação do box na Feira Permanente de São Sebastião em questão objetiva atingir aqueles que pretendem manter as atividades como feirante ou aqueles que pretendem começar a exercer a atividade como Feirante.

4. DO NÚMERO E CARACTERÍSTICAS DOS BOXES

4.1. A Feira Permanente de São Sebastião possui 07 (sete) mobiliários a fim de atender as Atividades a serem desenvolvidas, previamente especificadas neste Edital.

4.2. Os blocos serão constituídos por boxes contíguos, a fim de atender a área necessária para o desenvolvimento das atividades listadas na tabela constante no item 2.2.

4.3. O Memorial Descritivo, planta baixa e características construtivas da Feira Permanente do Setor O estão dispostas no Processo SEI nº 04018-00000783/2023-12 e Anexo XIV deste Edital, atendendo a setorização segundo o item 2.9 deste Edital.

4.4. Os interessados terão a faculdade de realizar vistoria nos boxes de interesse, devendo agendar na respectiva Administração Regional.

5. DO CROQUI

5.1. O Croqui/Planta Baixa foram disponibilizados pelas Administrações Regionais respectivas de cada feira, nos termos do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, cabendo à respectiva Região Administrativa a gestão do espaço público das Feiras, pelo Processo SEI nº 04018-00000783/2023-12, os quais serviram como base para a elaboração do Projeto Básico, Edital e Anexos, bem como assinado pelos responsáveis técnicos, nos moldes solicitados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Escolheu-se a modalidade Licitatória Concorrência, tipo melhor oferta, conforme orientações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. O Processo Licitatório será regido pela Lei nº 8.666/1993.

6.2. A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.2.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

6.2.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes Inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.2.3. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos Recursos interpostos;

6.2.4. Verificação da conformidade de cada Proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

6.2.5. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital;

6.2.6. Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da Licitação;

6.2.7. A abertura dos envelopes contendo a documentação para Habilitação e as Propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão;

6.2.8. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão;

6.2.9. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta;

6.2.10. Ultrapassada a fase de Habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e

6.2.11. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DO ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. A partir da data de publicação do aviso deste certame na imprensa oficial, o Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.segov.df.gov.br, na aba "Licitações" > "Processos SEGOV".

7.2. O Edital e seus Anexos também poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitação de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no endereço Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, Sala 905, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, em pen-drive e pelo e-mail segov.cplf@buriti.df.gov.br.

7.3. É facultado a todo e qualquer interessado, para fins de vistas ou requerimento de fotocópias, o acesso à versão impressa do Edital e seus Anexos e demais documentos técnicos na Comissão Permanente de Licitação de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mediante marcação prévia por e-mail (segov.cplf@buriti.df.gov.br), no endereço Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, Sala 905, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

7.4. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus Anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

8.2. Decairá o direito de impugnar, acerca de falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras irá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do Processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. A Inabilitação do Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA as pessoas físicas ou jurídicas, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e de seus anexos, por força do artigo 5º, da Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

9.2. A participação neste certame implica na aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do edital, que passarão a integrar as obrigações do Licitante, bem como na observância da legislação, dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do Procedimento Administrativo e execução dos serviços.

9.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo Licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

9.4. Poderão apresentar Propostas todos os Proponentes não impedidos por Lei, assim como considerando as vedações dispostas na Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, pessoas físicas ou jurídicas e que atendam às seguintes exigências:

9.4.1. Não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública da Administração Pública Direta, Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

9.4.2. Não explorar ramo de atividade incompatível com o objeto deste Edital;

9.4.3. Não estar em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Distrito Federal;

9.4.4. Satisfazer as condições da Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, do Decreto Distrital nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, do Projeto Básico, deste Edital e seus Anexos;

9.4.5. Ser maior de 18 anos ou ser emancipado, nos termos do Código Civil e

9.4.6. Não ocupar de maneira irregular qualquer área pública, para fins comerciais, no Distrito Federal, visto que a legislação determina que não poderá o espaço público ser vendido, cedido, arrendado ou sublocado, nos moldes do artigo 29, inciso V, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

9.5. É permitido ao Permissionário ocupar mais de 1 espaço contíguo, respeitando o limite máximo de 4 unidades na mesma Feira, obedecido o critério de zoneamento, conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

9.6. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do Procedimento Licitatório.

9.7. O Proponente deverá especificar de forma clara e legível o box ou o bloco de box que pretende concorrer, ou especificar mais de um box ou bloco.

9.8. O servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou sob representação, não poderá participar de licitações ou firmar contratos com o órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ao qual se vincula. Essa vedação abrange pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

9.9. Não se inclui na vedação do item anterior a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos no âmbito da Administração, que não se incluam nas atribuições legais do agente público.

9.10. A Comissão Permanente de Licitação realizará a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, principalmente com relação à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o que deverá ser feito mediante consulta no:

9.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.10.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e

9.10.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.10.4. A Consulta aos cadastros elencada no subitem 9.10 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10.5. Constatada a existência de sanção, constante no item anterior, o Licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos constantes do Projeto Básico e deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do licitante, bem como o cumprimento dos regulamentos administrativos e das normas técnicas específicas aplicáveis, assim como o Regimento Interno da Feira.

10.1.1. Os Licitantes deverão apresentar/entregar dois envelopes, simultaneamente, um contendo toda a documentação necessária a habilitação no Processo Licitatório, e outro contendo a Proposta de Preço.

10.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope identificado na parte externa conforme modelo contido no item 11.3.1 deste Edital.

10.1.3. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em envelope, conforme descrito no item 12 e identificado na parte externa conforme modelo contido no item 12.2.1 deste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. Para fins de comprovação de habilitação no processo licitatório (Lei nº 8.666/93, Lei nº 6.956, de 29/09/2021 e Decreto Distrital nº 38.554/2017), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.1. Requerimento de cadastro;

11.1.2. Cópia do Registro de Identidade- RG;

11.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;

11.1.4. Declaração de Nada Consta da Administração Regional, conforme modelo descrito no Anexo VI deste Edital;

11.1.5. Declaração de não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública, conforme modelo descrito no Anexo IV deste Edital;

11.1.6. Declaração de Inexistência de Penalidades e Idoneidade, conforme modelo descrito no Anexo VII deste Edital;

11.1.7. Comprovante de Residência/Domicílio;

11.1.8. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal;

11.1.9. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal;

11.1.10. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

11.1.11. Declaração expressa do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

11.1.12. Certificado de Regularidade do FGTS (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal para os Licitantes que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro Específico do INSS – CEI; ou os Licitantes que tenham funcionários regularmente registrados;

11.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para os Licitantes que tiveram ou tenham funcionários regularmente registrados e

11.1.14. Prova de Inscrição de Contribuinte do Distrito Federal (CF/DF), para os Licitantes que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e que sejam contribuintes do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) e ISS (Imposto sobre Prestação de Serviços);

11.1.15. Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais para Qualificação como Entidade Preferencial, nos termos da Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 e Decreto nº 35.592 de 02 de julho de 2014, obrigatória apenas para aquele que for invocar a preferência.

11.2. Da forma para Entrega das Documentações:

11.2.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope identificado na parte externa da seguinte forma: “A – Documentos para Habilitação”, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A”- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
Comissão Permanente de Licitação de Feiras
Concorrência Pública nº 14/2023

Proponente: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do licitante e endereço eletrônico - letra de forma legível)

11.2.2. Este envelope deverá conter os documentos necessários à comprovação relativa à Habilitação e de regularidade fiscal, criminal, eleitoral e tributária, e demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.

11.2.3. Os documentos necessários para este certame poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicado em órgão da imprensa oficial ou, ainda, pela internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

11.2.4. Os Licitantes deverão apresentar no envelope “A”, os documentos para participação na Concorrência conforme Anexo II, devidamente preenchida e legível, sob pena de Inabilitação.

11.2.5. Os Licitantes deverão apresentar os documentos com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “A” - Documentos de Habilitação.

11.2.6. Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados, conforme delimitado no item 11.3.1, ficando o Proponente que assim proceder impedido de participar do certame, salvo se a identificação puder ser suprida de plano pela Comissão.

11.3. Da data e local para entrega dos Documentos de Habilitação:

11.3.1. Os Proponentes deverão apresentar o envelope lacrado/identificado, conforme descrito no item 11.3.1, contendo a documentação exigida neste edital até o dia 30 de outubro de 2023, na Administração Regional de São Sebastião situada no endereço: Q 101 S/N Conjunto 08 - São Sebastião/DF, CEP: 71692-101, das 09h às 16h.

11.3.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas de preço será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão de Licitação de Feiras.

11.3.3. O envelope deverá ser entregue lacrado diretamente à Comissão Permanente de Licitação de Feiras pela Administração Regional.

11.4. Disposições Gerais dos Documentos de Habilitação:

11.4.1. Para os fins de aplicação deste Edital, considera-se Comprovante de Residência: contas de água, luz, internet, telefonia residencial e/ou declaração expedida pela CEB ou CAESB em nome do Licitante, ou declaração expedida pelo proprietário do imóvel, informando a condição de inquilino ou comodatário, em nome do licitante, devidamente acompanhada de conta de água e/ou luz (dos últimos três meses)

11.4.2. Os documentos constantes nos subitens 11.1.1 a 11.1.9 e 11.1.10 a 11.1.15 são obrigatórios para participantes como Pessoa Física, e para Pessoa Jurídica dos itens 11.1.1 a 11.1.15, de modo que a não apresentação de qualquer um deles acarretará na desclassificação automática do Proponente.

11.4.3. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

11.4.4. Os documentos exigidos neste Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível.

11.4.5. Serão admitidas fotocópias, desde que os respectivos originais sejam apresentados na Homologação do Processo Licitatório.

11.4.6. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos Órgãos emissores.

11.4.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

11.4.8. Ocorrendo indisponibilidade dos meios eletrônicos e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Licitante será Inabilitado.

11.4.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o (a) Licitante, impossibilitando a abertura do envelope “B” de PROPOSTA DE PREÇO.

11.5. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de Licitantes Inabilitados.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue na forma do Anexo VIII deste Edital, devidamente preenchida, rubricada e assinada pelo Licitante ou seu representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e contados em moeda nacional, prevalecendo, em casos de discrepância, a indicação por extenso, sem rasuras ou entrelinha.

12.2. Da forma para entrega das Propostas:

12.2.1. As Propostas deverão ser apresentadas, em envelope identificado, conforme descrito no item 12 na parte externa da seguinte forma: “B - Proposta de Preço”.

ENVELOPE “B”- PROPOSTA DE PREÇO

Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

Comissão Permanente de Licitação de Feiras

Concorrência Pública nº 14/2023

Proponente: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do licitante e endereço eletrônico - letra de forma legível)

12.2.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados diretamente à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, até a data prevista no preâmbulo deste Edital.

12.2.3. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da Proposta de Preço ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

12.2.4. Será permitida a apresentação de Propostas, em envelopes individualizados, para até quatro boxes no mesmo espaço contíguo, respeitando os critérios de zoneamento.

12.2.5. No caso de apresentação de Propostas para mais de um box, poderá o Proponente apresentar apenas um envelope de Habilitação.

12.2.5.1. O Licitante que fizer a opção por mais de um box deverá apresentar as Propostas de Preço separadamente, por box, no mesmo envelope.

12.2.6. Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados, conforme delimitado neste item, ficando o proponente que assim proceder impedido de participar do certame, salvo se a identificação puder ser suprida de plano pela Comissão.

12.3. Da data e local para entrega das Propostas:

12.3.1. Os Proponentes deverão apresentar o envelope identificado, conforme descrito no item 12.2.1, contendo a proposta até o dia 30 de outubro de 2023, no endereço: Administração Regional de São Sebastião situada no endereço: Q 101 S/N Conjunto 08 - São Sebastião/DF, CEP: 71692-101 das 9h às 16h, os quais serão abertos com a participação dos Licitantes, ou de algum representante da categoria.

12.3.2. O Proponente que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente para a entrega do envelope descrito no item 12.2.1, poderá ser representado por terceiro.

12.4. Das Propostas:

12.4.1. Somente serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados, ficando à disposição dos licitantes inabilitados pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da finalização da fase de habilitação, findo o qual serão eliminados sem qualquer formalidade.

12.5. Do Valor Mínimo:

12.5.1. A presente licitação rege-se pelo tipo maior lance ou oferta.

12.5.2. Será observado o valor mínimo para ocupação do box ou do bloco de boxes, já edificado e com as características constantes deste edital.

12.5.3. O valor mínimo a ser ofertado será o resultado do cálculo do metro quadrado do box ou bloco pelo valor do preço público estabelecido na Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2023 – SEGOV, para Feira Permanente e Shoppings - Feiras com funcionamento diário, qual seja: R\$ 7,53/m².

Box Unitário com 7,5m² = 56,47

Box Unitário com 21m² = 158,13

12.5.4. A fixação de lance mínimo foi baseado no valor do preço público referente a utilização de áreas públicas por Feiras.

12.5.4.1. O pagamento da proposta mencionada no item 12.5.3, não isenta o Permissionário da cobrança do preço público pago mensalmente, nos moldes do art. 22, inciso XII, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

12.5.5. Não se admitirá proposta de preço de valor inferior aos valores constantes do item 12.5.3 deste Edital.

12.5.6. O não pagamento da Proposta até a data determinada no respectivo boleto, acarretará a eliminação do Licitante do certame e a imediata convocação do próximo colocado devidamente habilitado, respeitada listagem de classificação, por ordem de arrematação, por box pretendido.

13. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Os envelopes A e B (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO), respectivamente, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, em sessão pública.

13.2. Nesta sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão analisados os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Primeiramente, serão abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação de Feiras. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

13.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, que os rubricará, juntamente com os Licitantes presentes.

13.4. Serão considerados Habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 11 deste Edital.

13.5. Comunicado o resultado aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura do envelope "B – PROPOSTA DE PREÇO", desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes Inabilitados os envelopes "B" fechados.

13.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B – PROPOSTA DE PREÇO", observado o prazo de recurso estabelecido em Lei. No caso de todos os Licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

13.7. Ultrapassada a fase da habilitação a Comissão Permanente de Licitação de Feiras não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

13.8. Os envelopes "B" ficarão à disposição dos licitantes inabilitados pelo prazo de 15 dias, a contar da finalização da fase de habilitação, findo o qual serão eliminados sem qualquer formalidade.

13.9. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior lance ou oferta, à vista, para o uso do box(es) ou bloco de Feira.

13.10. Na hipótese de Inabilitação ou desclassificação de todas as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

13.11. A Proposta será condicionada à adjudicação do objeto do presente Edital e seus Anexos, a partir da data da sua entrega.

13.12. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

13.13. A critério da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas.

13.14. Do resultado do julgamento das Propostas caberá recurso na forma da Lei nº 8.666/93 e do item 15 deste Edital.

13.15. A classificação dos Licitantes será realizada separadamente, conforme o box ou bloco de boxes escolhido por atividade econômica a ser exercida.

13.16. Poderá ser formada lista com cadastro remanescente dos Licitantes, não selecionados, constando a ordem de arrematação, conforme critérios estabelecidos neste Edital, de forma que, havendo vacância de box compatível com a área de atividade comercial do proponente, este possa ser convocado para emissão da Permissão de Uso Qualificada, desde que cumpridos os requisitos deste Edital na época da convocação.

13.17. Após o resultado da classificação dos Licitantes a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 junho de 1993.

13.18. Caso convocado, o Proponente, observada a ordem de arrematação, que não tenha interesse em ocupar o espaço destinado no momento da convocação ou não apresente a documentação exigida neste Edital, será excluído da lista.

13.19. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras ao proceder ao exame da documentação, de imediato, eliminará aquela que:

13.19.1. Tenha inobservado a legislação e termos do presente Edital e seus Anexos;

13.19.2. Apresente rasuras, entrelinhas, emendas, falta de assinaturas obrigatórias, ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado e

13.19.3. Não atenda às disposições da Lei nº 8.666/93.

13.20. Em cada uma das fases, caso a Comissão julgue conveniente, poderá haver suspensão da respectiva reunião ou ato, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando-se, na oportunidade, sempre que possível e necessário, uma nova data e horário em que voltará a se reunir e proceder à continuidade do Ato.

13.21. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

13.22. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de avisos, na forma do Edital. Nesse caso, os direitos e deveres da Comissão e dos Licitantes, relativos à presente Licitação, estarão automaticamente transferidos para a nova data fixada.

13.23. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

14.1. Finalizado o Processo Licitatório, a SEGOV deverá publicar no Diário Oficial do Distrito Federal:

14.1.1. A listagem dos Vencedores na Licitação, classificados para o exercício da Atividade, constando o nome, o número do CPF ou CNPJ e o número do Processo Administrativo;

14.1.2. A listagem dos Não Classificados no Processo Licitatório com a indicação dos requisitos não preenchidos e a relação de documentos incompletos.

15. DOS RECURSOS

15.1. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras receberá apenas Recursos ou representações que tenham fundamento na Lei nº 8.666/93.

15.2. Os Recursos deverão ser interpostos mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, constando na parte externa os seguintes dizeres:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

Comissão Permanente de Licitação de Feiras

Concorrência Pública nº 14/2023

Licitante: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do licitante e endereço eletrônico - letra de forma legível)

15.3. Caberá Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

15.3.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

15.3.2. Julgamento das Propostas;

15.3.3. Anulação ou Revogação da Licitação;

15.3.4. Rescisão da Permissão de Uso Qualificada e

15.3.5. Aplicação de penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.4. Caberá representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto desta Licitação ou do Termo, de que não caiba Recurso hierárquico.

15.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.6. Interposto os Recursos, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.7. O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Recurso, sob pena de responsabilidade.

15.8. Nenhum prazo de Recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DE SANEAMENTO DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS E DO DIREITO DE PRERMANÊNCIA

16.1. São consideradas entidades preferenciais as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

16.1. Não poderá ser beneficiado com tratamento preferencial e diferenciado previsto neste Projeto Básico a Pessoa Jurídica:

16.1.1. De cujo capital participe outra Pessoa Jurídica;

16.1.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de Pessoa Jurídica com sede no exterior;

16.1.3. De cujo capital participe Pessoa Física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

16.1.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

16.1.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

16.1.6. Constituída sob a forma de Cooperativa, salvo as de consumo;

16.1.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

16.1.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

16.1.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de Pessoa Jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

16.1.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

16.2. Consiste o benefício na:

16.2.1. Concessão de prazo para regularização da documentação após a declaração do Licitante como vencedor;

16.2.2. Preferência em caso de empate, que é aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3. As entidades preferenciais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4. A comprovação de regularidade fiscal das entidades preferenciais somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.5. O participante interessado em obter os benefícios do tratamento preferencial e simplificado deverá, sob as penas da Lei, declarar que atende aos requisitos legais para a qualificação como entidade preferencial dentro do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos, sob pena de decadência desse direito.

16.6. A Entidade Preferencial mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas entidades preferenciais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.8. Em caso de não observância pela Pessoa Jurídica vencedora do sorteio disposto no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, nos moldes do artigo 22, Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

16.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos moldes do artigo 22, Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

16.11. Em caso de empate de lances entre licitantes, haverá sorteio para obtenção de lance maior, em ato público e em ata e local previamente determinados conforme publicado no DODF e/ou no site da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

16.12. A Feira terá uma reserva de um total de 04 (quatro) boxes para cada Instituição Mantenedora de pessoas com deficiências mentais e sensoriais, as quais os utilizarão em forma de rodízio, conforme determina a Lei nº 2.559, de 29 de junho de 2000. Não havendo interesse de Instituição na ocupação dos mobiliários, os boxes reservados farão parte da ampla concorrência.

16.13. A Feira terá a reserva de 10% (dez por cento) dos mobiliários constantes no presente Procedimento Licitatório destinado ao produto de artesanato. Não havendo interesse no exercício da Atividade de artesanato pelo Licitante, os boxes reservados serão destinados à ampla concorrência.

16.14. Para exercer o Direito de Permanência, o participante que está ocupando o box deverá ter apresentado proposta vencedora no sentido desta ter sido empatada com a proposta vencedora de outro participante para o mesmo box.

17. DAS REGRAS PARA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

17.1. Transcorrido o período de Recursos, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras publicará no Diário Oficial do Distrito Federal o resultado final da Licitação convocando os Licitantes classificados, por ordem de arrematação, homologando o resultado.

17.2. Após a publicação do resultado final da Licitação, o Proponente será convocado para recebimento da Permissão de Uso Qualificada, conforme Anexo XI, observado os prazos previstos.

17.3. Caso o Licitante vencedor não realize pagamento da proposta, até a data determinada no respectivo boleto, ou não compareça para assinar a Permissão de Uso Qualificada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação do resultado final, é facultado à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, independentemente da aplicação de sanções administrativas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a homologação do resultado do Processo Licitatório, o Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal irá adjudicar o objeto àqueles vencedores do certame.

19. DA FORMA EM QUE OCORRERÁ A EMISSÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

19.1. O resultado do certame será submetido à autoridade competente para a assinatura da respectiva Permissão de Uso Qualificada, conforme Anexo XI.

19.2. Na fase de celebração do Termo de Permissão de Uso serão obrigatórios, como condições para a assinatura do Termo de Permissão de Uso Qualificada, que o vencedor apresente os seguintes documentos:

19.2.1. Comprovante de Quitação Eleitoral e

19.2.2. Cópia de Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se do sexo masculino.

19.3. O vencedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do resultado final da Licitação para assinar a Permissão de Uso Qualificada.

19.4. A Permissão de Uso Qualificada será outorgada pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, na forma do modelo previsto no Anexo XI.

19.5. A Permissão de Uso Qualificada poderá ser transferida nos termos da Lei federal nº 13.311, de 11 de julho de 2016, pelo prazo restante, a terceiros que atendam aos requisitos de outorga exigidos nesta Lei e em seu regulamento, conforme art. 11 da Lei nº 6.956, de 29/09/2021.

19.5.1. O prazo de validade da Permissão de Uso Qualificada será de até 15 (quinze) anos, podendo ser renovado por igual período, observadas as demais condições previstas nos art. 7º da Lei nº 6.956, de 29/09/2021.

19.6. Após emissão da Permissão de Uso Qualificada, a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal deverá:

19.6.1. Dar publicidade e disponibilizar as informações no sítio oficial;

19.6.2. Encaminhar os autos à respectiva Administração Regional para o devido registro, inclusive no Sistema de Identificação das Concessões e Permissões - SICP, conforme o Decreto Distrital nº 39.331/2018;

19.6.3. Enviar cópia da Permissão de Uso Qualificada à respectiva Administração Regional para subsidiar a emissão da Licença de Funcionamento.

20. DAS DEFINIÇÕES PARA O PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

20.1. O Licitante vencedor fica obrigado a realizar o pagamento do preço público, pelo metro quadrado do box ou do bloco de boxes, conforme estabelecido pela Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e pelo Decreto Distrital nº 38.554/2017, na forma a ser indicada pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.

20.2. O preço público é fixado nos termos da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2023 - SEGOV.

20.3. A multa de mora de 10%, que será reduzida para 5% quando o pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento, bem como o descumprimento do prazo estipulado para pagamento do preço público implica a aplicação de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês seguinte ao do deferimento até o último mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% no mês do pagamento, nos moldes da Lei Complementar nº 943/2018.

20.4. A assinatura da Permissão será realizada mediante pagamento da integralidade do valor da proposta vencedora da licitação por meio de boleto a ser emitido, sendo a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal como beneficiário, devendo ser pago até no ato da assinatura do da Permissão de Uso Qualificada.

20.5. O pagamento mensal do Preço Público deverá ser feito conforme estabelecido no item 21 deste Edital, com base na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.

21. DO REAJUSTE

21.1. O valor do preço público será reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, devidamente publicado pelo poder público, com base no art. 23, § único, do Decreto Distrital nº 38.554/2017.

21.2. A periodicidade prevista neste item poderá ser alterada por legislação superveniente.

22. DA FORMA DA EMISSÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

A Permissão de Uso Qualificada será emitida àqueles vencedores do certame, pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, conforme modelo disposto no anexo XI deste Edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

23.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Regional, através do Gerente de Gestão de Território ou equivalente.

23.2. A Administração Regional e a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal poderão assegurar a regularidade da Feira e o fiel cumprimento da referida outorga, conforme previsão na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, no limite das suas atribuições.

23.3. As ações de fiscalização realizadas pela Administração Regional não excluem aquelas realizadas pelos demais Órgãos governamentais dentro de suas esferas de competência.

24. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

24.1. A Permissão será extinta:

24.1.1. Findo o prazo estipulado, independente de notificação ou aviso e

24.1.2. A qualquer tempo e independentemente de qualquer formalidade, judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite o imóvel a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 90 (noventa) dias.

24.2. Extinta a Permissão de Uso Qualificada, o box objeto da outorga será imediatamente retomado à Administração Pública, não fazendo jus o PERMISSONÁRIO a qualquer tipo de indenização.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PERMISSONÁRIOS

25.1. É de responsabilidade de cada Permissonário (a) a manutenção, a conservação e a limpeza da área de uso individual de cada box ou bloco, bem como o pagamento dos preços públicos e contribuição de rateio, além das que seguem:

25.1.1. Trabalhar na Feira apenas com materiais e produtos previstos na Permissão de Uso Qualificada;

25.1.2. Exercer atividade, pessoalmente, no box objeto da sua Permissão de Uso Qualificada;

25.1.3. Manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;

25.1.4. Acondicionar todo o lixo produzido, em recipiente adequado, para recolhimento ao término da Feira;

25.1.5. Manter rigoroso asseio pessoal;

25.1.6. Manter exposto o preço do produto;

25.1.7. Manter registro da procedência dos produtos comercializados;

25.1.8. Tratar com civilidade o cliente, o público em geral e o gestor da Feira;

25.1.9. Manter balança aferida e nivelada, se for o caso;

25.1.10. Respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca;

25.1.11. Respeitar e cumprir os dias e os horários para o funcionamento da Feira;

25.1.12. Respeitar e cumprir os dias e os horários para o recebimento de mercadorias;

25.1.13. Adotar o modelo de equipamento definido pelo Poder Executivo, se houver;

25.1.14. Colaborar com a fiscalização, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à Atividade;

25.1.15. Respeitar as normas de vigilância sanitária e as demais normas expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo;

25.1.16. Recolher as taxas e preços públicos, na forma e no prazo estipulado na legislação em vigor;

- 25.1.17. Apresentar os documentos exigidos sempre que solicitados pelos órgãos competentes;
- 25.1.18. Manter os dados cadastrais atualizados;
- 25.1.19. Manter os requisitos de habilitação durante todo o período de vigência da Permissão;
- 25.1.20. Manter, ininterruptamente, em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio os seus boxes, as respectivas entradas, vidros, esquadrias, vitrines, fachadas, divisões, portas, acessórios, equipamentos, benfeitorias, iluminação e ventilação, inclusive fazendo executar pinturas e reformas periódicas, de modo a mantê-las em perfeito estado;
- 25.1.21. Fazer e manter às suas expensas durante a ocupação do box, seguro contra incêndio, de cuja apólice conste, como beneficiário o Distrito Federal;
- 25.1.22. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no box, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o Gerente da Feira;
- 25.1.23. Submeter à aprovação do Gerente da Feira, os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o box;
- 25.1.24. Restituir o box, findo a permissão, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 25.1.25. Consultar a Administração Regional e a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal antes de proceder a qualquer alteração do box objeto da Permissão;
- 25.1.26. Cumprir o disposto na Lei Distrital nº 6.956/2021, no Decreto nº 38.554/2017, neste Edital e no Regimento Interno da Feira;
- 25.1.27. Não realizar qualquer alteração da área objeto da permissão, salvo se houver autorização expressa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
- 25.1.28. Entregar ao Distrito Federal o objeto da Permissão imediatamente após o final de sua vigência;
- 25.1.29. A cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do box objeto da Permissão de Uso Qualificada, bem como os danos porventura causados por seus agentes e
- 25.1.30. Entregar ao Distrito Federal o objeto da Permissão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.
- 25.1.31. É responsabilidade dos Permissionários, individualmente, a segurança interna dos seus boxes, assim como a vigilância e a segurança no atendimento a seus clientes, a garantia dos seus produtos comercializados, e também a guarda destes.
- 25.1.32. Os custos da área comum e os custos individuais correrão às expensas dos Permissionários selecionados, na forma do art. 14, § 8º da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, não havendo qualquer repasse de recurso financeiro por parte do Distrito Federal, ressalvado o pagamento de água e luz elétrica das áreas comuns.
- 25.1.33. Constitui obrigação do Permissionário o pagamento da cota de rateio, instituída, na forma do art. 14, §§ 2º e 6º, da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.
- 26. DAS PROIBIÇÕES AOS PERMISSIONÁRIOS**
- 26.1. Constituem proibições ao PERMISSIONÁRIO, com base na Lei nº 8.666/93, Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, Decreto nº 38.554/2017, Portaria nº 76/2017-SECID:
- 26.1.1. Vender produtos fora do grupo previsto em sua Permissão de Uso Qualificada;
- 26.1.2. Fornecer a terceiros mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva Feira;
- 26.1.3. Descarregar mercadoria fora do horário permitido;
- 26.1.4. Exercer atividade fora do horário de funcionamento da Feira;
- 26.1.5. Colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área do seu box, exceto cabides de mostruário, que não podem exceder a trinta centímetros;
- 26.1.6. Obstruir as áreas comuns da Feira, impedindo a passagem dos usuários e descumprindo os dispositivos legais quanto à acessibilidade;
- 26.1.7. Manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;
- 26.1.8. Deixar de usar o uniforme e equipamentos de higiene estabelecidos pelo órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;
- 26.1.9. Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;
- 26.1.10. Fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou de qualquer área das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilstras, postes ou paredes das Feiras Permanentes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade e que obstrua a passagem dos usuários;
- 26.1.11. Deixar de observar os horários de funcionamento da Feira, conforme estabelecido no Regimento Interno;
- 26.1.12. Usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;
- 26.1.13. Lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura ou lixo de qualquer natureza;
- 26.1.14. Prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à Feira;
- 26.1.15. Portar arma branca ou arma de fogo;
- 26.1.16. Deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área do box;
- 26.1.17. Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou, ainda, com peso ou medida irreal;
- 26.1.18. Deixar de cumprir as normas estabelecidas na legislação específica e em seus regulamentos e normativos, na Permissão de Uso Qualificada, Licença de Funcionamento ou no Regimento Interno da Feira, quando houver;
- 26.1.19. Deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitado pela fiscalização, bem como deixar de atender à solicitação ou determinação da fiscalização;
- 26.1.20. Utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas da feira, salvo com permissão do órgão competente e anuência da entidade local representativa da categoria e da Administração Interna da Feira;
- 26.1.21. Praticar quaisquer jogos de azar nas dependências da Feira, inclusive nos estacionamentos;
- 26.1.22. Exercer atividade na Feira em estado de embriaguez;
- 26.1.23. Utilizar o espaço público exclusivamente por meio de preposto, salvo na hipótese prevista em Lei;
- 26.1.24. Realizar a limpeza do seu box fora do horário fixado em Assembleia;
- 26.1.25. Resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidor público, funcionário ou dirigentes competentes para executá-lo;
- 26.1.26. Distribuição de panfletos nas dependências coletivas da Feira, sem prévia autorização do Gerente da Feira;
- 26.1.27. Deixar de observar o trato e a boa postura com o público e com os demais feirantes;
- 26.1.28. Fumar nas dependências da Feira, nos termos da Lei Federal de nº 9.294/96, da Lei Distrital nº 1.162/96 e suas alterações;
- 26.1.29. Colocar tampas, portas ou outros utensílios nos corredores da Feira, bem como em locais que atrapalhem a circulação do público em geral;
- 26.1.30. Usar roupas de banho ou traje inadequados nas dependências da Feira;
- 26.1.31. Utilizar o box com fim diverso do estabelecido na Permissão de Uso Qualificada;
- 26.1.32. Produzir e comercializar produtos alimentícios em lojas destinadas a outros tipos de mercadorias;
- 26.1.33. Fazer uso de cobertura da Feira, bem como acessá-la sem prévia autorização;
- 26.1.34. Promover qualquer tipo de evento, sem prévia autorização;
- 26.1.35. Embarcar ou desembarcar mercadorias em local diferente do destinado a essa Atividade;
- 26.1.36. Fazer uso de qualquer método ruidoso de divulgação, mesmo que durante as campanhas promocionais autorizadas, assim como música em nível elevado, ou produzir ruído de qualquer natureza capaz de molestar os demais Permissionários, exceto quando autorizado pela Administração Interna da Feira;
- 26.1.37. Deixar de cumprir o disposto na legislação de regência;
- 26.1.38. Manter fechado o estabelecimento por sete dias consecutivos ou quinze alternados no decorrer de trinta dias, sem motivo justificado e
- 26.1.39. Vender, arrendar, alugar ou ceder a qualquer título, o box ou o bloco objeto de Permissão de Uso Qualificada, terá cancelada imediatamente sua Permissão, sem direito a qualquer indenização, ficando impedido de concorrer a nova Permissão.
- 27. DAS PENALIDADES**
- 27.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o proponente à desclassificação do certame, nas condições tratadas neste Edital.
- 27.2. O Proponente é responsável pela veracidade das informações documentais apresentadas à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.
- 27.3. Durante o certame, havendo verificação de falsidade de qualquer das informações, o Proponente será automaticamente desclassificado e seu processo encaminhado à autoridade policial para instauração de inquérito.
- 27.4. O Licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à Permissão de Uso Qualificada do box ou bloco, bem como aos valores referentes ao pagamento do maior lance, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, e demais regramentos inerentes a Procedimento Licitatório:
- 27.4.1. Advertência, por escrito;
- 27.4.2. Multa;
- 27.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e
- 27.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 27.5. As sanções previstas nos incisos 27.4.1, 27.4.3 e 27.4.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso 27.4.2.
- 27.6. Fica facultada a defesa prévia do proponente, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, que ocorrerá por escrito.
- 27.7. As penalidades previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do proponente, devidamente comprovadas perante a Comissão Permanente de Licitação de Feiras, que elaborará ata sobre o caso.
- 27.8. Constatada a inadimplência do preço público por 03 (três) meses consecutivos ou intercalados num período de 06 (seis) meses, a DF LEGAL notificará a Secretaria de Estado de Governo para a cassação imediata da Permissão de Uso Qualificada, após adoção das providências administrativas necessárias, informará o DF LEGAL para tomar as medidas cabíveis, conforme Decreto Distrital nº 38.554/2017.
- 27.9. A Permissão de Uso Qualificada será cassada quando o Permissionário:
- 27.9.1. Não desenvolver atividade econômica no boxe de feiras permanentes, shoppings populares, feiras de abastecimento e de produtores rurais ou em banca de feiras livres por mais de 45 dias consecutivos ou por 60 dias alternados, no período de 1 ano, sem justificativa;

- 27.9.2. Deixar de recolher ao erário o preço público e a cota de rateio correspondente à área pública utilizada, por período superior a 6 meses;
- 27.9.3. Descumprir a segunda suspensão ou receber nova suspensão no prazo de 6 meses;
- 27.9.4. Obstruir a ação dos órgãos e das entidades de fiscalização;
- 27.9.5. Vender, arrendar, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título o boxe em feiras permanentes, shoppings populares, feiras de abastecimento e de produtores rurais ou a banca em feiras livres, objeto de permissão ou de autorização de uso emitida com base nesta Lei e no decreto regulamentador.
- 27.9.6. O Permissionário que tiver seu instrumento de outorga cassado fica impedido de participar de processo público de licitação para obtenção de espaço em feiras públicas no Distrito Federal, pelo período de 5 anos.
- 27.10. Além das penalidades previstas nos itens acima, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e Lei 8.666/93.
- 27.11. Compete à respectiva Administração Regional a aplicação das seguintes penalidades:
- 27.11.1. Advertência, por escrito;
- 27.11.2. Multa de valor até cinquenta vezes o preço mensal de ocupação e
- 27.11.3. Suspensão da Atividade.
- 27.12. A DF LEGAL também poderá aplicar as penalidades de advertência e de multa no limite de suas atribuições estabelecidas por Lei.
- 27.13. Constatada a inadimplência do preço público ou da cota de rateio, o permissionário deverá ser advertido para efetuar o devido pagamento, sem prejuízo da aplicação de multa pelo atraso.
- 27.14. Compete ao órgão responsável pela Coordenação das Administrações Regionais aplicar as penalidades de anulação, revogação e cassação do instrumento de outorga, conforme Art. 25, § 2º da Lei nº 6.956 de 2021.
- 27.15. Para efeito do disposto no Decreto nº 38.554/2017, ficam estipulados os seguintes valores a serem aplicados a título de multa:
- 27.15.1. Infração leve: até 15 vezes o valor mensal do preço público da ocupação;
- 27.15.2. Infração média: de 15 vezes até 30 vezes o valor mensal do preço público da ocupação e
- 27.15.3. Infração grave: de 30 vezes até 50 vezes o valor mensal do preço público da ocupação.
- 27.16. As infrações serão consideradas como:
- 27.16.1. Infração leve:
- 27.16.1.1. Vender produtos fora do grupo previsto em sua Permissão de Uso Qualificada;
- 27.16.1.2. Fornecer a terceiros mercadorias para venda no âmbito da respectiva Feira;
- 27.16.1.3. Colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área, box ou loja, exceto cabides de mostruário, que não podem exceder a trinta centímetros;
- 27.16.1.4. Manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da passagem pelo consumidor;
- 27.16.1.5. Deixar de usar o uniforme estabelecido pelo órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;
- 27.16.1.6. Fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou de qualquer área das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilastras, postes ou paredes das feiras permanentes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade;
- 27.16.1.7. Não manter atualizados os dados cadastrais e
- 27.16.1.8. Não manter atualizados os dados dos seus funcionários junto ao Gerente de Feira.
- 27.16.2. Infração média:
- 27.16.2.1. Descarregar mercadoria fora do horário permitido;
- 27.16.2.2. Desacatar servidores da administração pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;
- 27.16.2.3. Deixar de observar o horário de funcionamento das Feiras;
- 27.16.2.4. Exercer atividade na Feira em estado de embriaguez ou após ter utilizado substância entorpecente, tóxica ou efeitos análogos;
- 27.16.2.5. Deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área do box ou loja;
- 27.16.2.6. Realizar a limpeza do box fora do horário permitido;
- 27.16.2.7. Exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitado pela fiscalização e
- 27.16.2.8. Utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas da feira, salvo com permissão do órgão competente e anuência da entidade local representativa da categoria.
- 27.16.3. Infração grave:
- 27.16.3.1. Usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;
- 27.16.3.2. Lançar na área da Feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;
- 27.16.3.3. Prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à Feira;
- 27.16.3.4. Portar arma de fogo;
- 27.16.3.5. Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou, com peso ou medida irreal;
- 27.16.3.6. Deixar de atender à solicitação ou determinação da fiscalização;
- 27.16.3.7. Não requerer no prazo de 30 (trinta) dias a Licença de Funcionamento, contados a partir da data de assinatura da Permissão de Uso Qualificada ou do término da validade da Licença de Funcionamento, nos termos da Lei nº 6.956 de setembro de 2021.
- 27.16.3.8. Praticar jogos de azar no recinto das Feiras;
- 27.16.3.9. Usar o espaço público exclusivamente por meio de preposto, salvo na hipótese prevista em Lei;
- 27.16.3.10. Manter fechado o estabelecimento por sete dias consecutivos ou quinze alternados no decorrer de trinta dias, sem motivo justificado;
- 27.16.3.11. O não pagamento do preço público no prazo fixado;
- 27.16.3.12. O inadimplemento da cota de rateio fixado na forma da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021;
- 27.16.3.13. A violação de normas previstas no Regimento Interno da Feira e do Edital, quando houver;
- 27.16.3.14. As ações do Permissionário que impactem negativamente na área comum da Feira;
- 27.16.3.15. Utilizar os boxes para fins diversos do previsto na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021;
- 27.16.3.16. Realizar alteração no box sem a prévia autorização da Secretaria de Estado de Governo;
- 27.16.3.17. Não manter registro quanto à procedência dos produtos;
- 27.16.3.18. Vender, alugar ou ceder a qualquer título, o box em feira permanente, objeto de permissão de uso qualificada emitida com base na Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e
- 27.17. Sempre que constada irregularidade do Permissionário deverá ser informado para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal ou outra que venha a ter responsabilidade sobre os Permissionários, para adoção das providências legais.
- 27.18. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93, está adstrita à do Distrito Federal. Por outro lado, a penalidade aplicada por órgãos e entidades de outros Entes Federados não pode extrapolar seus limites para inviabilizar que a empresa participe de licitações ou firme contratos no Distrito Federal.
- ## 28. DO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
- 28.1. A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, expedirá a Permissão de Uso Qualificada e encaminhará à respectiva Administração Regional para subsidiar os procedimentos de emissão da Licença de Funcionamento, em atendimento à Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.
- 28.2. O Permissionário deverá requerer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Licença de Funcionamento, contados a partir da data de assinatura da Permissão de Uso Qualificada, sob pena de cassação e a imediata desocupação do box ou bloco, nos moldes do Decreto nº 38.554/2017, art. 41 do §1º.
- 28.3. A Licença de Funcionamento será emitida para as atividades econômicas realizadas em Feiras, na forma da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021, e seus anexos, e deverá ser renovada anualmente, Decreto nº 38.554/2017, art. 41 do §1º.
- 28.4. A Licença de Funcionamento só será renovada observados os requisitos da legislação específica e mediante a comprovação pelo Permissionário de que está adimplente com o preço público, com a cota de rateio e com as despesas individuais do box ou bloco de boxes licenciado.
- 28.5. O Permissionário de box na Feira Permanente que possua Permissão de Uso Qualificada, fica automaticamente isento do pagamento da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, nos termos do art. 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008.
- 28.6. Será permitido o funcionamento da atividade econômica no box da Feira Permanente somente após emissão da Licença de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.
- ## 29. DA MINUTA DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA
- A Minuta da Permissão de Uso Qualificada está disposta no Anexo XI deste Edital.
- ## 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 30.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação de Feiras o direito de:
- 30.1.1. Alterar as datas das fases subsequentes à entrega da documentação do certame, dando conhecimento aos interessados, notificando, por escrito, os proponentes que já tenham entregue a documentação com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 30.1.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 30.2. Considerando o caráter personalíssimo da Permissão de Uso Qualificada, no caso de falecimento do titular ou de enfermidade física ou mental que o impeça de gerir seus próprios atos, a outorga poderá ser transferida, pelo prazo restante, nos termos dispostos na Lei Nacional nº 13.311/2016.
- 30.3. Havendo vacância de Box, a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de arrematação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro arrematante.
- 30.4. No caso de permanecer a vacância, poderá ser realizada permuta com outro permissionário, pelo prazo remanescente constante da Permissão de Uso Qualificada, desde que seja aberto procedimento específico para essa finalidade, dando-se publicidade ao procedimento, e seja realizado sorteio entre os interessados em data, local e horário a serem divulgados pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo.
- 30.5. Independente de declaração expressa, a simples participação no certame implica na aceitação das condições estipuladas no Edital e submissão total às normas nele contidas.
- 30.6. A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto do Edital de Licitação.

30.7. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

30.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e concluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente.

30.10. A homologação do resultado desta Licitação não implica direito à assinatura da Permissão de Uso Qualificada.

30.11. Quando da homologação do resultado do certame e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os Licitantes Inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 15 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras estará autorizada a inutilizar os envelopes.

30.12. O Licitante que for declarado vencedor da Licitação, no caso de vir a desistir da outorga da Permissão de Uso Qualificada, estará sujeito a aplicação das penalidades, conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

30.13. Os casos omissos do Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021 e demais normativos legais aplicáveis.

30.14. Após a emissão da Permissão de Uso Qualificada, pode o Permissionário, que for Pessoa Física, optar por constituir-se Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Distrital nº 6.956, de 29/09/2021.

30.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Permissão de Uso Qualificada, aceitar ou retirar, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93;

30.16. Os Agentes Administrativos que praticarem atos em desacordo com preceitos da Lei nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

30.17. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.18. A anulação do Procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

30.19. A nulidade do Procedimento Licitatório induz à da Permissão de Uso Qualificada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

30.20. No caso de desfazimento do Processo Licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.21. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca da Concorrência Pública nº 05/2023 – SEGOV, deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes, por meio de documento assinado pelo proponente ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), no endereço: Anexo do Palácio do Burity, Praça do Burity, 9º andar, sala 905, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, ou encaminhado por e-mail: segov.cplf@burity.df.gov.br, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

30.22. As Permissões outorgadas deverão ser registradas no Sistema de Identificação de Concessões e Permissões-SICP, sistema oficial de registro de concessões e permissões de bens públicos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, criado por meio do Decreto Distrital nº 39.331, de 12 de setembro de 2018.

30.23. Havendo irregularidades no Edital, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060.

30.24. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico: www.segov.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS
FEIRA PERMANENTE DA CANDANGOLÂNDIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna público o resultado definitivo do julgamento dos envelopes de propostas, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 01/2023 - SEGOV - que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente da Região Administrativa da Candangolândia, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	LANCE
12	1º	Daniel Santiago de Souza	031***-**-13	R\$ 13.103,00
36	1º	Natália de Macedo Fiuza Severo	051***-**-00	R\$ 8.550,00
65	1º	José de Souza Lima Júnior	461***-**-87	R\$ 1.009,00

66	1º	Francisca Nunes de Sousa	038***-**-52	R\$ 3.000,00
70	1º	Patrícia Bezerra Leitão	713***-**-15	R\$ 3.500,00
72	1º	Francisco Ferreira da Silva	043***-**-11	R\$ 5.000,00
81	1º	Ana Paula Mendes Gonçalves Carvalho	037***-**-54	R\$ 2.700,00
85	1º	Cleide Pereira Marques	790***-**-78	R\$ 2.000,00
95	1º	José Pereira de Souza	606***-**-00	R\$ 10.000,00

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS
FEIRA PERMANENTE DO RIACHO FUNDO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna público o resultado definitivo do julgamento dos envelopes de propostas, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 02/2023 - SEGOV - que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente da Região Administrativa do Riacho Fundo, conforme tabela.

Box	Ordem	Nome	CPF/CNPJ	Lance
04	1º	Wesley Araújo Machado	049***-**-27	R\$ 3.200,00
15	1º	José Adriano da Silva Malheiros	058***-**-52	R\$ 5.023,00
16	1º	José Adriano da Silva Malheiros	058***-**-52	R\$ 5.002,00
37	1º	Maria Rosa da Silva Gama	183***-**-10	R\$ 5.000,00
40	1º	Maurício da Cunha Silva	665***-**-68	R\$ 1.989,69
43	1º	Maria José de Araújo Sousa	342***-**-53	R\$ 3.822,00
44	1º	Débora Alves da Silva	030***-**-57	R\$ 6.585,00
73	1º	Daniilo da Silva Malheiros	089***-**-06	R\$ 5.073,00
85	1º	Kauany Rodrigues de Oliveira Silva	712***-**-09	R\$ 3.200,00
86	1º	Kauany Rodrigues de Oliveira Silva	712***-**-09	R\$ 3.200,00
87	1º	Graci Martins da Silva	863***-**-15	R\$ 1.010,00
95	1º	Vanês Fernandes de Brito	786***-**-72	R\$ 2.500,00

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS
FEIRA DE CONFEÇÕES E UTILIDADES DE PLANALTIMA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna público o resultado definitivo do julgamento dos envelopes de propostas, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 03/2023 - SEGOV - que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira de Confeções e Utilidades, Região Administrativa de Planaltina, conforme tabela.

Box	Ordem	Nome	CPF	Lance
D 20	1º	Antônio Gonçalves de Araújo	823***-**-72	R\$ 400,00
A 22	1º	Caio Cesar Albuquerque Costa	072***-**-10	R\$ 380,00
F 19	1º	Cláudio Renan Ferreira da Silva	018***-**-31	R\$ 500,00
E 20	1º	Lucian Oliveira Santos	035***-**-27	R\$ 1.200,00
I 17	1º	Fábio William de Carvalho Venâncio	090***-**-19	R\$ 10.000,00
E 21	1º	Matheus Alves de Freitas	052***-**-90	R\$ 450,00
I 20	1º	Jackeline Carvalho Jesus	045***-**-59	R\$ 1.250,00
E 19	1º	Reginaldo Ferreira da Silva	807***-**-44	R\$ 500,00
I 19	1º	João Paulo Carvalho de Jesus	049***-**-23	R\$ 1.300,00

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS
FEIRA PERMANENTE DE BRAZLÂNDIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna público o resultado definitivo do julgamento dos envelopes de propostas, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 04/2023 - SEGOV - que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente da Região Administrativa de Brazlândia, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	LANCE
38	1º	Magda Alves do Santos	721***-**-68	R\$ 1.000,00
43	1º	Gasparina Maria de Araújo Matos	701***-**-53	R\$ 1.536,22
44	1º	Gasparina Maria de Araújo Matos	701***-**-53	R\$ 1.326,72
116	1º	Edmar José Peixoto	847***-**-20	R\$ 389,99
149	1º	Cleidiomar Gomes de Souza	470***-**-00	R\$ 2.155,90
150	1º	Cleidiomar Gomes de Souza	470***-**-00	R\$ 2.168,98
158	1º	Alice Rocha de Araújo	031***-**-40	R\$ 520,00
159	1º	Emanuel Bispo de Souza	48***-**-44	R\$ 101,05
160	1º	Emanuel Bispo de Souza	48***-**-44	R\$ 103,05

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS
FEIRA PERMANENTE DA 202 DE SAMAMBAIA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna público o resultado definitivo do julgamento dos envelopes de propostas, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 06/2023 - SEGOV - que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente da 202 da Região Administrativa de Samambaia, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	LANCE
6 E	1º	FRANCINETE PEREIRA ESTEVES	751.***-53	R\$ 1.225,00
7 E	1º	FRANCINETE PEREIRA ESTEVES	751.***-53	R\$ 1.225,00
5 I	1º	ALZIRA NEVES DE JESUS - RECURSO DEFERIDO	610.***-91	R\$ 500,00
6 I	1º	ALZIRA NEVES DE JESUS - RECURSO DEFERIDO	610.***-91	R\$ 500,00
8 J	1º	MARIA JOSÉ BEZERRA SILVA	350.***-34	R\$ 2.500,00
9 J	1º	MARIA JOSÉ BEZERRA SILVA	350.***-34	R\$ 2.500,00
12 J	1º	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS	789.***-68	R\$ 1.515,00
13 J	1º	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS	789.***-68	R\$ 1.515,00
14 C	1º	WELINGTON RODRIGUES DA SILVA	815.***-68	R\$ 1.500,00
15 C	1º	WELINGTON RODRIGUES DA SILVA	815.***-68	R\$ 1.500,00
16 K	1º	THAMIRES MENDES DA SILVA	118.***-66	R\$ 1.500,00
25 K	1º	CLEIDIENE COSTA DA SILVA	009.***-66	R\$ 1.000,00
26 K	1º	CLEIDIENE COSTA DA SILVA	009.***-66	R\$ 1.000,00
20 L	1º	SOLANGE ALVES DA SILVA	605.***-68	R\$ 700,00
21 L	1º	SOLANGE ALVES DA SILVA	605.***-68	R\$ 700,00

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS
FEIRA PERMANENTE DA 210 DE SAMAMBAIA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna público o resultado definitivo do julgamento dos envelopes de propostas, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 07/2023 - SEGOV - que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente da 210 da Região Administrativa de Samambaia, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	LANCE
3 A	1º	Elza Costa Lemos	654***-68	R\$ 157,00
4 A	1º	Elza Costa Lemos	654***-68	R\$ 157,00
5 A	1º	Elza Costa Lemos	654***-68	R\$ 157,00
86 C	1º	Gilmoura Nunes de Souza	724***-34	R\$ 300,00
126 E	1º	Oswaldo de Oliveira Garcia	505***-34	R\$ 380,00
127 E	1º	Oswaldo de Oliveira Garcia	505***-34	R\$ 380,00
128 E	1º	Ana Paula Ferreira de Almeida	008***-08	R\$ 500,00
129 E	1º	Ana Paula Ferreira de Almeida	008***-08	R\$ 500,00
166 F	1º	Jefferson Bezerra de Oliveira	316***-68	R\$ 1.000,00
167 F	1º	Jefferson Bezerra de Oliveira	316***-68	R\$ 1.000,00

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS
FEIRA PERMANENTE DO P SUL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna público o resultado definitivo do julgamento dos envelopes de propostas, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 08/2023 - SEGOV - que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente do P Sul, Região Administrativa da Ceilândia, conforme tabela.

Box	Ordem	Nome Completo	CPF/CNPJ	Lance
48	1º	Lucielene Alves Bastos	221***-00	R\$ 1.500,00
77	1º	Mariana Ribeiro Neres	620***-72	R\$ 600,00
78	1º	Mariana Ribeiro Neres	620***-72	R\$ 600,00

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL**

EDITAL Nº 44 – NGCAF/GECF/CODIG/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 18/09/2023 a 24/09/2023, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

07.531.119/001-61, A Tenda Eventos E Paisagismo Ltda, AGNOR; 08.247.015/001-13, Ac Bebidas Ltda, AGSIA; 07.524.790/001-12, Agacebe Assessoria Empresarial Ltda, AGNOR; 08.246.041/001-06, Alecrim Empreendimento Rural Ltda, AGNOR; 07.652.157/001-89, Ars Mercado Ltda, AGTAG; 08.247.093/001-72, Arts Kraft Fabricacao De Embalagens De Papel Ltda, AGPLA; 07.920.556/001-03, Bar E Petiscaria Ponce Ltda, AGTAG; 08.226.767/001-46, Berith Consultoria E Negocios Ltda, AGNOR; 08.247.031/001-98, Big Oleo Transportes Ltda, AGTAG; 08.030.679/001-57, Biomedicalderm Importacao E Distribuicao De Produtos De Saude E Beleza, AGTAG; 08.245.358/002-05, Candeias Industrial Ltda, AGTAG; 07.687.094/001-56, Cardiorad Diagnostico Por Imagem S/S, AGNOR; 07.310.042/001-57, Casa Sao Luiz Ferragens Ltda, AGBAN; 07.319.279/001-94, Clinica De Otorrinolaringologia Dr Claudio Maximo Ltda, AGNOR; 07.547.272/001-71, Comercial De Alimentos E Bebidas Ps Ltda, AGTAG; 07.801.882/001-45, Comercio De Pimenta Da Terra - Creme Gourmet De Pimenta Ltda, AGTAG; 07.371.320/001-09, Copy Graphic Copiadora Ltda, AGNOR; 08.148.697/001-55, Dcole Atividades De Intermediacao Ltda, AGNOR; 07.976.841/001-58, Dctech Servico De Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.986.681/001-80, Derela Sudoeste Comercio De Vestuario E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.644.019/001-00, Dfcom Construtora Ltda - Me, AGTAG; 08.152.939/001-58, Douglas M. A. Corte Real Ltda, AGTAG; 07.901.458/001-72, Drumond Imoveis Ltda, AGTAG; 07.840.273/001-83, Eliene Teixeira Confecoos Ltda, AGSIA; 07.565.499/001-01, Elloos Jpw Corretora De Seguros De Vida Ltda, AGNOR; 07.915.694/001-37, Frc Rodrigues Servicos Combinados Para Apoio A Edificios, AGTAG; 07.783.822/003-58, Gira Luz Industria Distribuicao E Comercio De Persianas Em Recuperacao, AGSIA; 07.644.244/001-47, Gt Operacoes De Logistica Dedicada Ltda Me, AGTAG; 07.424.201-03, Imperial Costura E Armarinho Ltda Epp, AGNOR; 08.246.587/001-01, Innovatjus Ltda, AGTAG; 07.312.686/001-25, Ja Auto Reguladora Ltda, AGNOR; 07.926.813/001-39, Jen Servicos De Reboque De Veiculos Ltda, AGSIA; 07.608.060/001-88, Jett Trans Transportes, Locacoes E Servicos Ltda, AGTAG; 07.609.181/001-92, L Da L Gomes Santos - Comercio De Cosméticos, AGNOR; 07.889.697/001-54, Ladeira Cursos Para Concursos Ltda, AGSIA; 07.956.188/001-24, Legran Home Comercio De Moveis Ltda, AGTAG; 07.541.463/001-93, Locomaquitec - Locacoes, Consertos E Vendas De Ferramentas Ltda, AGTAG; 07.328.038/001-70, Luely Boutique Ltda Me, AGBRA; 08.030.501/001-60, Lunatica Design Ltda, AGTAG; 07.925.051/001-90, Madeirao Df Materiais Para Construcão E Servicos Ltda, AGTAG; 08.009.650/001-69, Makelly Sousa De Oliveira, AGSIA; 07.627.488/001-60, Maria Maria Comercio De Bijuterias Ltda, AGBAN; 07.874.564/001-68, Mem Instituicao De Pagamentos Ltda, AGTAG; 07.944.149/002-03, Mendonça & Filgueira Comércio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.246.296/001-88, Nova America Gas Ltda, AGNOR; 07.812.517/005-60, Optica Paris E Contactologia Eireli Me, AGBAN; 08.246.566/001-50, Panthera Equipamentos Ltda, AGSIA; 07.504.512/001-53, Projetech - Construcões E Edificacoes Ltda, AGNOR; 07.804.735/001-27, R B Da Cruz Servicos De Engenharia Me, AGTAG; 07.338.858/001-77, Rx3 Servicos Postais E Encomendas Urgentes Ltda Epp, AGNOR; 07.951.571/001-04, Salutem Centro De Treinamentos Ltda., AGNOR; 07.939.091/001-06, Santa Rossoni Restaurante Ltda, AGNOR; 08.016.997/001-74, Santo Expedito Comercio De Alimentos Ltda., AGNOR; 07.816.672/001-86, Sousa Carvalho Construcão Ltda, AGSIA; 07.603.437/001-30, Spoleto 307 Sul Comércio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.849.186/001-09, Studio Caracois Ltda, AGNOR; 07.646.192/001-80, Sw Tintas Ltda,

AGNOR; 07.475.935/001-22, Transcom Serviços Ltda, AGBAN; 07.860.885/001-97, V.R.A & A Transportes Ltda, AGNOR; 07.972.788/001-70, Victor Lucio Gomes De Farias Lanchonete E Hamburgueria Ltda, AGNOR; 07.518.011/001-42, W. Reis Arquitetura Ltda, AGBRA; 07.887.824/001-90, Weesley Lemos De Oliveira, AGNOR.

LUCAS DE SOUZA VIANA

**EDITAL Nº 45 - NGCAF/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEFAZ
DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 203 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "c", item 5 do Decreto nº 18.955/1997 – RICMS c/c art.395-D do mesmo Decreto e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionadas em razão da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS IPI e ou Livro Fiscal Eletrônico –LFE sem registro das operações ou prestações realizadas relativas a fatos geradores que tenham sido praticados, na forma dos Decretos 39.789/2019 e 26.529/2006, respectivamente. A verificação das escriturações incompletas e/ou incorretas alcançou o período de 07/2019 a 07/2023. A inscrição será reativada com a regularização da situação e com o recolhimento da multa acessória correspondente, ou poderá ser cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do Decreto nº 18.955/1997 e/ou no art. 23 inciso II, alínea "d", do Decreto nº 25.508/2005. Caso a empresa tenha sido suspensa por quaisquer outros motivos, deverá regularizar todos eles para ter a inscrição reativada. A reativação deverá ser solicitada via abertura de solicitação no atendimento virtual pelo caminho <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/> Atendimento Virtual, menu Pessoa Jurídica, assunto "Cadastro Fiscal do DF" e o tipo de atendimento "Pessoa Jurídica - Solicitar Reativação de Inscrição, Denegação de NF-e ou Revisão de Vistoria".

Ressaltamos que, para regularização da situação, o contribuinte deverá estar em dia com a obrigação da escrituração do Livro Fiscal Eletrônico - LFE e da EFD ICMS IPI.

A multa acessória é de R\$ 1.913,56 (um mil, novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), conforme art 370, VIII do Decreto 18.955/97.

Para emitir o Documento de Arrecadação – DAR referente à multa acessória, o contribuinte deverá acessar o portal da Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), no ACESSO FÁCIL, ir na opção EMITIR DAR AVULSO, selecionar "MULTA ACESSÓRIA" e preencher o DAR informando o valor da multa acessória devida, código de receita 5291-Multa por Descumprimento de Obrigação Tributária Acessória, cota/referência 1, Exercício 2023, Data de vencimento o último dia do mês corrente e no campo "Observação" informar "Edital 30/2023".

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA:

07.824.216/001-43, A&M ATACADISTA LTDA;
07.865.704/001-73, ATACADISTA FM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;
08.061.183/001-72, BRASILIA COMERCIO ATACADISTA LTDA;
07.526.392/001-30, FEDERAL COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA;
07.341.949/001-41, FERNANDES PEREIRA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA;
07.403.077/001-04, FORNO E SABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP;
07.982.502/001-26, MAIS VAREJO DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA;
07.332.093/001-25, PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA;
07.885.739/001-14, PREMIUM ATACADISTA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA;
07.811.336/001-74, TRAS-OS-MONTES IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME.

LUCAS DE SOUZA VIANA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47510/2022 - SEPLAD
Processo nº 00040-00027571/2022-66. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo contratante, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5; b) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 27/09/2023 a 26/09/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativas apresentadas pelo executor do Contrato; e c) conceder o

reajuste, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de julho de 2023, ou seja, 3,99244%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do Contrato de R\$ 9.390.874,00 (nove milhões, trezentos e noventa mil oitocentos e setenta e quatro reais) para o montante de R\$ 9.765.816,47 (nove milhões, setecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e sete centavos), que corresponde a um acréscimo de R\$ 374.942,47 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) no valor anual do Contrato, com seus efeitos financeiros a contar de 05/07/2023. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 9.765.816,47 (nove milhões, setecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012; III - Natureza da Despesa: 33.90.40; IV - Fonte de Recurso: 161. O empenho é no valor de R\$ 6.776.016,47 (seis milhões, setecentos e setenta e seis mil dezesseis reais e quarenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE16325, emitida em 25/09/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário; e b) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012; III - Natureza da Despesa: 33.90.40; IV - Fonte de Recurso: 161. O empenho é no valor de R\$ 2.200.983,53 (dois milhões, duzentos mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE16331, emitida em 25/09/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 27/09/2023 a 26/09/2024. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a 05/07/2023, e em obediência ao princípio da anualidade. DA ASSINATURA: 26/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS, na qualidade de Administrador da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49891/2023 - SEPLAD

Processo nº 04033-00020930/2023-76. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários em geral (cortinas), com montagem incluídas, para atender a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, referente ao item 20da Ata de Registro de Preços nº 0317/2022 e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 066/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e na Proposta de Preços atualizada, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 175.089,75 (cento e setenta e cinco mil oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recurso: 100. O empenho é no valor de R\$ 175.089,75 (cento e setenta e cinco mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE16247, emitida em 22/09/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 26/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: PAULO CÉSAR CUNHA FERREIRA, na qualidade de Titular da empresa.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

Processo SEI-GDF nº 00040-00012809/2021-78, Pregão Eletrônico nº 0107/2022, com homologação total em 15 de setembro de 2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de ativos de rede para expansão do backbone (CORE) abrangendo garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de forma a atender a demanda dos atuais serviços do GDF e a expansão do backbone (CORE) da Rede Metropolitana Corporativa do GDF - GDFNet. Assinatura da Ata: 27/09/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA - CNPJ: 04.238.297/0004-21, Item: Grupo 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

Processo SEI-GDF nº 00040-00012809/2021-78, Pregão Eletrônico nº 0107/2022, com homologação total em 15 de setembro de 2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de ativos de rede para expansão do backbone (CORE) abrangendo garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de forma a atender a demanda dos atuais serviços do GDF e a expansão do backbone (CORE) da Rede Metropolitana Corporativa

do GDF - GDFNet. Assinatura da Ata: 27/09/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: VALSTEC SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 30.790.719/0001-34, Item: Grupo 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2022**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 0068/2022, que fita o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática (realização do tech refresh (atualização tecnológica) e expansão das atuais soluções de armazenamento de dados (Netapp), incluindo serviços de instalação, configuração, garantia de assistência técnica por 30 (trinta) meses, CONVOCA a empresa classificada: SERVIX INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.134.191/0002-28, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópia autenticada ou apresente os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SECONTI/SEPLAD: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concorrência e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5.º andar, sala 508, Brasília/DF, CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 119/2023 - SEPLAD

Processo nº 04033-00024915/2023-05 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa MERCADO DO JÚNIOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 22/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: VITOR FERRARI NEVES, na qualidade de Sócio-administrador.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

PROCESSO SEI-DF: 04033-00018202/2023-02: Considerando a conclusão dos procedimentos legais contidos no referido processo com análise da Unidade de Controle Interno e da Assessoria Jurídico - Legislativa, com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 86 inciso V c/c art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e considerando, ainda, que ao presente caso se aplica a exceção contida na alínea "d" da Decisão nº 3.716/2016 - TCDF : RECONHEÇO A DÍVIDA INDENIZATÓRIA no valor de R\$ 445.041,94 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), em favor da empresa BRASFORT - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.770.857/0001-38, para fazer face ao pagamento do período compreendido entre os dias 15 a 30 de junho de 2023, referente à prestação de serviços de brigada contra incêndio e pânico para atender a demanda da SEPLAD e outros órgãos; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEPLAD/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006 - Manutenção de Bens Imóveis do GDF - Vigilância - Distrito Federal; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.93. Com a presente publicação tornamos sem efeito o Reconhecimento de Dívida, relativa ao mesmo interessado. Publique-se. Daniel Izaías de Carvalho. Subsecretário de Administração Geral.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 180, de 25 de setembro de 2023, página 77.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

PROCESSO SEI-DF: 04033-00020258/2023-19: Considerando a conclusão dos procedimentos legais contidos no referido processo com análise da Unidade de Controle Interno e da Assessoria Jurídico - Legislativa, com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 86 inciso V c/c art. 88 do Decreto nº 32.598, de

15 de dezembro de 2010 e considerando, ainda, que ao presente caso se aplica a exceção contida na alínea "d" da Decisão nº 3.716/2016 - TCDF : RECONHEÇO A DÍVIDA INDENIZATÓRIA no valor de R\$ 842.812,54 (oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da empresa BRASFORT - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.770.857/0001-38, para fazer face ao pagamento do mês de julho de 2023, referente à prestação de serviços de brigada contra incêndio e pânico para atender a demanda da SEPLAD e outros órgãos; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEPLAD/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006 - Manutenção de Bens Imóveis do GDF - Vigilância - Distrito Federal; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.93. Com a presente publicação tornamos sem efeito o Reconhecimento de Dívida, relativa ao mesmo interessado. Publique-se. Daniel Izaías de Carvalho. Subsecretário de Administração Geral.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 180, de 25 de setembro de 2023, página 66.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

DECLARAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA

Declaro sob as penas da lei e em atendimento ao Inciso V, § 1º, art. 86 do Decreto nº 32.598/2010 e nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que obedecemos a ordem cronológica dos pagamentos de exercícios anteriores e que até o momento, o único processo de reconhecimento de dívida em tramitação nessa Unidade é o presente processo no valor de R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais). Informo ainda que não há registros de dívidas pendentes de pagamento referente a exercícios encerrados.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2023
MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO
Diretor-Presidente

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATATAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 277/2023

Empresa: ID Holding Patrimonial LTDA. Modalidade: dispensa de licitação. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento de agência do BRB. Vigência: 11 meses a partir de 28/07/2023. Valor Total: R\$ 473.000,000. Gestor: Vinicius Polissene Clifford Macedo. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela Contratada: Vandair Gontijo Borges. Processo nº: 938/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 043/2020

Contratada: OI S.A. EM RECUPE RAÇÃO JUDICIAL. Objeto: prestação de serviço de conexão através de tecnologia de banda larga fixa. Prorrogado por 12 meses a partir de 27.09.2023. Signatários: Pelo BRB: José Maria Corrêa Dias Júnior. Pela Contratada: Raul Martins Peregrino e Sérgio Augusto Ferreira da Silva. Processo: 909/2019. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

Objeto: adequação predial em ponto de atendimento do BRB. Empresa vencedora: ALPHA SERVICE SERVIÇOS LTDA., Cnpj: 04.830.014/0001-93, pelo valor total de R\$1.045.822,65. Vista ao processo nº 676/2023 franqueada.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

Objeto: serviços de manutenção elétrica, telefônica, lógica, hidrossanitária e predial em dependências do BRB em Alagoas e Paraíba. Valor estimado em até R\$1.365.109,20 para 30 meses. Abertura: 20/10/2023, às 8h. Obtenção do edital e fase de lances: www.compras.gov.br. UASG: 925008. Proc. nº 900/23.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

Objeto: Registro de preços para fornecimento de eletrodomésticos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 10/10/2023, às 11h. Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 995/23.

THIAGO RIBEIRO
Pregoeiro

**DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE**

**NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES MOBILIDADE,
ESPECIAL, CRIANÇA, SÊNIOR, CIDADÃO E VALE-TRANSPORTE**

O Banco de Brasília S/A notifica 16 (dezesseis) usuários do Cartão Especial, 02 (dois) usuários do Cartão Criança, 03 (três) usuários do Cartão Sênior, 08 (oito) usuário do Cartão Mobilidade, 01 (um) usuário do Cartão Cidadão, 01 (um) usuário do Cartão Vale-Transporte, do Transporte Público do Distrito Federal, quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Os usuários têm o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação. A relação completa encontra-se disponível no site <https://mobilidade.br.com.br/#comunicados>.

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente de Mobilidade

RECADASTRAMENTO PASSE LIVRE ESPECIAL

O Banco de Brasília S/A notifica 36 (trinta e seis) usuários do Cartão Passe Livre Especial, residentes em Vicente Pires, para realizarem Recadastramento, que ocorrerá no Programa "GDF Mais Perto do Cidadão", nos dias 29 e 30/09, na Região Administrativa de Vicente Pires - na colônia agrícola 26 de Setembro, segunda entrada, rural. A relação completa encontra-se disponível no site <https://mobilidade.br.com.br/#comunicados>.

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente de Mobilidade

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 327/2021
Processo: 04001-00000416/2022-00. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS BEM VIVER LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 327/2021 e alterar a Cláusula Décima Quarta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02247, emitida em 14/09/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ALCIDES BOLGUE, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 415/2021
Processo: 04001-00000371/2022-65. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e URODIAGNÓSTICO CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM UROLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 415/2021 e alterar a Cláusula Décima Quarta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02252, emitida em 15/09/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, CARLOS SILVA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 422/2021
Processo: 04001-00000107/2022-21. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DE CIRURGIA CARDIOBRASÍLIA S.A., na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 422/2021 e alterar a Cláusula Décima Quarta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE01959, emitida em 24/08/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, BRUNO SEPULVEDA REIS, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 464/2021
Processo: 04001-00000346/2022-81. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e GALERIA FISIOTERAPEUTA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 464/2021 e alterar a Cláusula Décima Quarta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02238, emitida em 14/09/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, GUILHERME RAVAZZI MALULY, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 469/2021
Processo: 04001-00000329/2022-44. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e Cisse Clínica de Psicologia Ltda, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 469/2021 e alterar a Cláusula Décima Quarta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02204, emitida em 12/09/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/11/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, VICTÓRIA GONÇALVES RODRIGUES CONDÉ, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 480/2021
Processo: 04001-00000370/2022-11. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e PROCTOMED CLÍNICA DE PROCTOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 480/2021 e alterar a Cláusula Décima Quarta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02251, emitida em 15/09/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, EDVALDO SILVA LIMA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 485/2021
Processo: 04001-00001087/2022-14. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA BRASÍLIA ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 485/2021 e alterar a Cláusula Décima Quarta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02254, emitida em 15/09/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, MARCOS DA SILVA COSTA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 536/2022
Processo: 04001-00001643/2022-44. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e NEO FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 536/2022 e alterar a Cláusula Décima Quarta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02202, emitida em 12/09/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ARLEY ANDRADE TEYMENY, Representante da Empresa.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 42733/2021, publicado no DODF nº 148, de 06/08/2021, pág. 120, ONDE SE LÊ: "...DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ...", LEIA-SE: "...DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY, Representante da Empresa...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 048856/2023. SIGGO Nº 048856. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA. CNPJ nº 00.610.980/0001-44. Objeto: a prestação de serviços de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico e Neonatal em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal- SUS / DF, conforme as especificações constantes neste Contrato, aos termos Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25, c/c art. 26 da Lei nº 8666/1993, do Edital de Credenciamento nº 05/2009. Vigência: de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Contrato. Valor do Contrato: R\$53.566.305,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e cinco reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2023NE04572. Valor de empenho inicial: R\$ 4.463.858,75 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Emitido em: 27/04/2023.

Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00161660/2023-47. Data de Assinatura: 26/09/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Sebastião Maluf.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 049808/2023. SIGGO Nº 049808. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, CNPJ nº 07.177.507/0001-64. Objeto: a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA MODULAR EM TITÂNIO PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO E OUTROS, NÃO contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 436.930,00 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2023NE10533. Valor de empenho inicial: R\$ 436.930,00 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e trinta reais). Emitido em: 20/09/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00396650/2023-21. Data de Assinatura: 27/09/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: GILVANA MIRANDA SAMPAIO.

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, a Inexigibilidade de Licitação nº 100/2023, em 27 de setembro de 2023, resultante do Edital de Credenciamento nº 11/2023, cujo objeto é o credenciamento de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, em complementariedade na rede privada, pela modalidade de credenciamento, na especialidade médico-cirúrgica de OTORRINOLARINGOLOGIA. Conforme disposto no art. 140 do decreto 44.330/2023, processo SEI nº 00060-00143739/2023-96, em favor das empresas Hospital das Clínicas e Pronto Socorro de Fraturas de Ceilândia LTDA - CNPJ 01.273.401/0001-88, blocos 1, 2, 3 e 4, no valor de R\$ 3.280.872,61 (três milhões, duzentos e oitenta mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) e Daher - Hospital Lago Sul, CNPJ: 00.382.069/0001-28, bloco 1, 3 e 4, no valor de R\$ 3.118.861,1730 (três milhões, cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos). Valor global da contratação R\$ 6.399.733,7830 (seis milhões, trezentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos). LUCILENE MARIA FLORÊNCIO QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, a Inexigibilidade de Licitação nº 98/2023, em 27 de setembro de 2023, resultante do Edital de Credenciamento nº 07/2023, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços médicos complementares de saúde de procedimentos cirúrgicos para TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL). Conforme disposto no art. 140 do decreto 44.330/2023, processo SEI nº 00060-00136480/2023-27, em favor das empresas Hospital São Mateus - CNPJ: 10.793.027/0001-32, no valor de R\$ 860.445,00 (oitocentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), Hospital Santa Marta - Grupo Santa - CNPJ: 00.610.980/0001-44, no valor de R\$ 86.044,50 (oitenta e seis mil quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), HUEB Saúde Hospital Dia Ltda - Jardim Botânico Hospital Dia, no valor de R\$ 1.029.665,85 (um milhão, vinte e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), HOME Hospital Ortopédico e Medicina Especializada Ltda, no valor de R\$ 1.032.534,00 (um milhão, trinta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais), Hospital das Clínicas e Pronto Socorro de Fraturas de Ceilândia Ltda, no valor de R\$ 1.032.534,00 (um milhão, trinta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais), DAHER - Hospital Lago Sul - CNPJ: 00.382.069/0001-28, R\$ 1.032.534,00 (um milhão, trinta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais), AFYA Hospital Dia Ltda - CNPJ: 02.659.286/0001-47, R\$ 1.032.534,00 (um milhão, trinta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais). Valor global da contratação R\$ 6.106.291,35 (seis milhões, cento e seis mil duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos). LUCILENE MARIA FLORÊNCIO QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, a Inexigibilidade de Licitação nº 99/2023, em 27 de setembro de 2023, resultante do Edital de Credenciamento nº 10/2023, cujo objeto é o credenciamento, em complementariedade, na rede privada, para realização de cirurgias especialidade médico cirúrgicas de COLOPROCTOLOGIA (Hemorroidas e Fístulas anorretais), incluindo todos os equipamentos e insumos para realização dos procedimentos, englobando no serviço consultas, procedimentos/exames e internação. Conforme disposto no art. 140 do decreto 44.330/2023, processo SEI nº 00060-00123569/2023-23, em favor das empresas Hospital das Clínicas e Pronto Socorro de Fraturas de Ceilândia LTDA - CNPJ: 01.273.401/0001-88, no valor de R\$ 104.507,38 (cento e quatro mil quinhentos e sete reais e trinta e oito centavos), blocos 1 e 2, HUEB Saúde Hospital Dia Ltda - HJB Hospital Dia - CNPJ: 31.612.634/0001-29, no valor de R\$ 103.348,16 (cento e três mil trezentos e quarenta e

oito reais e dezesseis centavos), blocos 1 e 2. Valor global da contratação R\$ R\$ 207.855,54 (duzentos e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). LUCILENE MARIA FLORÊNCIO QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 175/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00033168/2023-82), sagraram vencedoras (empresa, item, valor unitário): DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 03.951.140/0001-33: 39 (R\$ 4,4000), ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 04.890.798/0001-45: 21 (R\$ 0,5700), CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10: 26 (R\$ 47,9000); 31 (R\$ 28,1600), IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.311.856/0001-90: 22 (R\$ 6,5000); 23 (R\$ 6,9000); 25 (R\$ 7,2800), AMED S/A - CNPJ: 10.403.238/0001-11: 05 (R\$ 0,5400); 07 (R\$ 0,7700); 09 (R\$ 1,0300); 13 (R\$ 1,6400); 17 (R\$ 0,7000); 19 (R\$ 1,0000); 29 (R\$ 5,0000) ,DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001-43, 27 (R\$ 49,9000); KASMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.006.720/0001-92, 03 (R\$ 0,4400), CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.778.759/0001-00, 33 (R\$ 12,5400), 37 (R\$ 8,8700); DNA MED BRASIL LTDA - CNPJ: 41.665.545/0001-02, 01 (R\$ 0,0295); CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.587.791/0001-48, 34 (R\$ 12,5400); MEDICAL TEXTIL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 68.194.497/0001-60, 35 (R\$ 12,9000). Os itens 04, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 18, 20, 24, 28, 30, 32, 38, 40 restaram fracassados e os itens 04, 06, 08, 10, 14, 18, 20, 24, 28, 30, 38, 40 os seus quantitativos foram assumidos pelos vencedores dos respectivos itens vinculados, nos termos do subitem 5.7.1 do Edital . Valor total licitado: R\$ 8.753.525,3575.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 35ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 35ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no endereço SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 4, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone: (61)2017-1145 (ramal 1153), e-mail: 35cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria de Reconstituição nº 929, de 28 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 164, 29 de agosto de 2023, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma do Artigo 248, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, a servidora FERNANDA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 1697266-X, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, no endereço acima referido, com a finalidade de apresentar DEFESA ESCRITA, para que seja juntada aos autos do Processo SEI nº 00060-00426420/2021-31, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 178/2022, instaurado para apurar o cometimento de possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e serão acompanhados por Defensor Dativo já designado pela autoridade competente.

CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da 35ª CPD

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 35ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no endereço SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 4, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone: (61)2017-1145 (ramal 1153), e-mail: 35cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria de Reconstituição nº 929, de 28 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 164, 29 de agosto de 2023, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma do Artigo 248, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o servidor BRUNO RIBEIRO VASCONCELOS DE ALMEIDA, matrícula: 1.435.925-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, no endereço acima referido, com a finalidade de apresentar DEFESA ESCRITA, para que seja juntada aos autos do Processo SEI nº 00060-00085780/2017-92, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 053/2017, instaurado para apurar o cometimento de possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e serão acompanhados por Defensor Dativo já designado pela autoridade competente.

CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da 35ª CPD

47ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 47ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN), quadra 701, via W5 norte, lote D, Edifício PO700, no 2º andar, sala 04 - CEP 70719-040; Telefone (61) 2017-1145 Ramal 1160; E-mail 47cpd@saude.df.gov.br, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, do Controlador Setorial da Saúde, da Controladoria Setorial da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, designados por meio da Portaria de Recondição nº 942, de 28 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2023 do Controlador, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE CASTRO - Mat: 01126091, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima referido, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2022, referente ao processo SEI nº 00060-00010488/2021-01, bem como acompanhar o feito na condição de acusado, para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

CARLOS ALEXANDRE BIRNFELD DE ARRUDA BARBOSA
Presidente da 47ª CPD

48ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 48ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN), quadra 701, via W5 norte, lote D, Edifício PO700, no 2º andar, sala 04 - CEP 70719-040; Telefone (61) 2017-1145 Ramal 1160; E-mail 48cpd@saude.df.gov.br, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, do Controlador Setorial da Saúde, da Controladoria Setorial da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, designados por meio da Portaria de Recondição nº 942, de 28 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2023 do Controlador, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora IELLI LACERDA CAMILO - Mat: 16887425, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima referido, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2023, referente ao processo SEI nº 00060-00295268/2022-10, bem como acompanhar o feito na condição de acusada, para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

ANDRESSA BARCELOS PEREIRA
Presidente da 48ª CPD

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Nos Termos do inciso III, do art. 3º, da Instrução nº 2, de 08 de fevereiro de 2011, alterado pela Instrução FEPECS nº 17, de 13 de julho de 2020, publicada no DODF nº 165 de 31/08/2020, combinado com o art. 29 e art. 30, I, II e IV, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como a Nota Jurídica nº 9/2023 - FEPECS/DE/PROJUR/GECON (122002189), dos autos do processo nº 00064-00002288/2023-25, o Chefe da Unidade de Administração Geral e Ordenador de Despesas /FEPECS, autorizou a Dispensa de Licitação nº 1/2023, com fulcro inciso XV, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 356/2023 - PGDF/PGCONS, referente a contratação do Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES para realização de processos seletivos para preenchimento de vagas dos cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade de Residência Médica e Residência em Área Profissional de Saúde, tendo como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência nº 4 - FEPECS/DE/ESCS/CPL (117411987) e seus Anexos: SEM ÔNUS para a Fepecs, ATO QUE RATIFICO em conformidade com o inciso XV, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do inciso I, do art. 1º da Instrução/FEPECS nº 02/2011, determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Constam dos autos: Termo de Aprovação nº 26 do Termo de Referência nº 4 (122229120). Inocência Rocha da Cunha Fernandes. Diretora Executiva.

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO Nº 351/2023
PROCESSO SEI Nº 04016-00119775/2022-53

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF torna público para conhecimento de quem possa interessar a SUSPENSÃO do prazo de acolhimento de propostas para o CHAMAMENTO Nº 351/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR, PRETENDENDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DO IGESDF, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. A suspensão do prazo é devida aos pedidos de esclarecimento/impugnação recebidos.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2023

Processo nº: 00080-00210962/2023-81 - Partes: SEEDF X SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas à Educação Física e ao Desporto Escolar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 27.812.6206.2024.5832. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 125. Notas de Empenho: nº 2023NE06403, no valor de R\$ 1.029.825,00 (um milhão, vinte e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais), a qual teve seu saldo cancelado parcialmente pela Nota de Empenho nº 2023NE06630, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e, também, foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE06631, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), todas sob o evento nº 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 1.029.825,00 (um milhão, vinte e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 18/09/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO: LINDOMAR DANTAS DE SOUSA.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE DEFLAGRAÇÃO DAS LICITAÇÕES**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - (UASG 540432)

Objeto: Registro de Preços para a pretensa aquisição de microcomputadores desktop para suprir as demandas das Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI e Ensino Fundamental em Tempo Integral - EFTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Processo: 00080-00056556/2022-86. Total de 2 (dois) itens (item 1 de Ampla concorrência e item 2 cota reservada). Valor estimado da licitação: R\$ 1.115.753,72 (um milhão, cento e quinze mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos). Tipo de licitação: menor preço por item. Horário e data de reabertura do certame: 10h, do dia 09 de outubro de 2023. O edital poderá ser retirado nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA
Pregoeiro

**SUBSECRETARIA DE APOIO
ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS**

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 4º do Decreto nº 42.687, de 29 de outubro de 2021, o qual altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em consonância com o Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, em razão das notificações por correio eletrônico e por via postal não resultarem efeito diante da necessidade de comprovação da identificação por parte do particular, conforme determina o Art. 19, II, da Portaria nº 115, de 18 de maio de 2020, NOTIFICA a COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BURITI ALEGRE GO (COMPAF), CNPJ nº 16.858.586/0001-60, por seu representante legalmente constituído, para apresentar DEFESA PRÉVIA, caso queira, nos autos do Processo SEI nº 00080-00238474/2022-58, referente ao Contrato nº 77/2022, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação.

ÚRSULA CRISTINA FONTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-0009020/2023-64. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de gavetas de expansão para Storage Huawei Oceanstor 5300 V5, com capacidade para 25 (vinte e cinco) discos, conforme exigências, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. VALOR ESTIMADO: SIGILOSO. PRAZO: entrega em até 60 dias corridos, contados da assinatura do contrato. Vigência do contrato: 120 dias. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2023, às 10:00 horas, no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no portal <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023
AMILCAR BURATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL - PEI Nº 36/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00112556/2022-72. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a NOVA DATA DE ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é Registro de preços para aquisição, no mercado interno ou externo, de Coletes de Proteção Balística Nível III-A Oensivo, com certificação ativa para NIJ Standard 0101.06, composto por 02 (dois) painéis balísticos flexíveis e 02 (duas) capas externas, novos e de última geração do fabricante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste instrumento, com vistas ao suprimento logístico da Polícia Militar do Distrito Federal (órgão gerenciador), Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima (órgão participante) e Polícia Militar do Estado do Ceará (órgão participante), em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 23.471.180,46 (vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e um mil cento e oitenta reais e quarenta e seis centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 29/11/2023 às 14h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.490-52. Cópia do Edital se encontra nos sites: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (55) - (61) 3190-5557 / (55) - (61) 3190-5559 e no e-mail: dlf.licitacao@pm.df.gov.br, com cópia para: sp1pmdf@gmail.com. O certame será regido em conformidade ao art. 193, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021.

Brasília/DF, em 27 de setembro de 2023
SIMONEY ALVES SOARES
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

PROCESSO Nº 00053-00133642/2021-66. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023 - CBMDF, em favor da Clínica: CLÍNICA DE OLHOS TEIXEIRA PINTO LTDA - CNPJ: 00.601.179/0001-32, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.36 (Empresas especializadas em oftalmologia) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 120.360.835,00 (cento e vinte milhões, trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais), UO: 73901 - FPDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. Carlos Eduardo Borges - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo

10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QSA 03/05 ÁREA ESPECIAL 01 SN TAGUATINGA, BRASÍLIA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída no alvará de 809,52m² e no parecer de aprovação do CBMDF de 579,89 m² conforme ART/RRTs 0720230040175 e 0720230049492, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 00053-00143640/2023-47, expedido em 22/09/2023. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES, em exercício.

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SETOR G NORTE QNG 24 LOTE Nº 02 - TAGUATINGA/DF, de destinação ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - POSTO DE COMBUSTÍVEIS, área construída de 184,58 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 974/2023 e de 184,58 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO CBMDF Nº 2023-1780-00, conforme ART/RRT Nº 0720230071885 e 0720230069094 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00182327/2023-24, expedido em 23/09/2023. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES, em exercício.

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SOF SUL QUADRA 19 CONJUNTO B LOTE 7, GUARÁ-DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 1.247,38m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 046/2023 e de 1.280,08 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO CBMDF Nº 2023-1075-00, conforme RRT Nº 13491293 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00201357/2023-47, expedido em 26/09/2023. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES, em exercício.

POLÍCIA CIVIL ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 44 - PCDF - AGENTE, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal torna pública, com fundamento no disposto no subitem 15.2 do Edital nº 1 - PCDF - Agente, de 30 de junho de 2020, a retificação do resultado final na sindicância de vida progressa e investigação social, divulgado por meio dos subitens 1.1 e 1.1.3 do Edital nº 29 - PCDF - Agente, de 22 de dezembro de 2022, e suas alterações, para excluir candidatos inaptos, conforme a seguir especificado.

Torna públicos, ainda, os procedimentos para a interposição de recursos contra o resultado provisório na sindicância de vida progressa para os candidatos que não foram indicados na sindicância de vida progressa.

1 DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 29 - PCDF - AGENTE, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NA SINDICÂNCIA DE VIDA PROGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Relação final dos candidatos indicados na sindicância de vida progressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10015900, Adalice Flavia Duarte de Medeiros / 10056862, Adamastor Vieira Brandao / 10008273, Adenilson Rutsatz / 10037661, Adilson Romulo Borghi / 10096774, Adriana Luiza de Oliveira Silva / 10007032, Adriana Santos de Jesus / 10029804, Adriane Godinho / 10078977, Adriano Augusto Bliska / 10038585, Adriano Henrique Viana Martins / 10055134, Adriano Mateus de Souza Campos / 10072187, Adriano Tavares Araujo / 10085220, Adriel Schumacher Fernandes da Silveira Martins / 10063677, Ady Coutinho Solino / 10065594, Aime Feitosa da Costa / 10007878, Ajalmar Andrade Moura Segundo / 10082307, Alan Guedes Siqueira / 10044187, Alan Pedro Mendes Coelho / 10049326, Alan Roger Lima Oliveira Junior / 10058996, Alan Verlaime Dias Silva / 10049686, Alberto Cardoso Amaral de Andrade / 10088849, Alberto da Conceicao Azevedo / 10083590, Alessandra de Oliveira e Silva / 10011725, Alessandra Garcia Diniz / 10069123, Alessandra Nascimento da Silva / 10036068, Alessandra Sousa da Silveira / 10002265, Alex Alves Murray / 10032041, Alex de Alcantara Ramos / 10073276, Alex Rosa de Jesus / 10025880, Alexandre Cyrino de Sousa / 10078109, Alexandre Gabriel Silva Rodrigues / 10001042, Alexandre Gomes Serra / 10066884, Alexandre Khoury

Porto / 10010582, Alexandre Maciel Silveira / 10018724, Alexandre Magno Marques Rodrigues / 10011183, Alexandre Meirelles Martins / 10097640, Alexandre Mendonca Souto Lopes / 10004510, Alexandre Nepomuceno da Fonseca Meneses / 10016636, Alexandre Rabelo Tavares / 10060734, Alexandre Schmitz Hoff / 10076646, Alexandre Strey de Oliveira / 10091408, Alexia Grassuri Barreto de Oliveira Demori / 10072551, Alice Ozorio de Almeida Lima / 10035134, Aline Caroline Costa Araujo / 10058830, Aline Machado dos Santos / 10039221, Aline Vitorassi Moreira / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros / 10007279, Alisson Cardoso Pereira / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe / 10005857, Allan Cezar de Andrade Silva / 10083119, Allan dos Santos Silva / 10005523, Alline Gomes Pereira / 10035019, Allison Almeida Declie / 10018823, Alisson Cardoso Ferreira / 10008930, Aloisio Jose da Silva Junior / 10014617, Aluan Augusto de Melo Neves / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa / 10040903, Alvaro Bonatto Rodrigues / 10049030, Alvaro Lopes Machado / 10003876, Alyne de Moraes Santiago Gaia / 10066668, Alyson Soares dos Santos / 10002262, Amara dos Santos Nesimi / 10007093, Amanda Albuquerque Diniz / 10060061, Amanda Almeida Costa / 10026540, Amanda Araujo de Oliveira e Souza / 10028804, Amanda Cristina Lopes dos Santos / 10033828, Amanda de Castro Bernardes / 10016941, Amanda Dornelas da Silva / 10008648, Amanda Gomes Moreira / 10006031, Amanda Juliana Rocha Araujo / 10006204, Amanda Karla Sena Dourado / 10055319, Amanda Rocha Lemos / 10021005, Amanda Soares de Souza / 10014085, Amanda Valerio Olsen / 10028186, Amaury de Souza de Pontes / 10012124, Ana Beatriz Guedes Cota / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos / 10007097, Ana Carolina Cotta / 10019004, Ana Carolina Croner de Abreu / 10072784, Ana Carolina Maia de Freitas / 10040911, Ana Carolina Miranda Abecassis / 10035918, Ana Carolina Salazar Albuquerque / 10004645, Ana Clara de Almeida Bossi Guimaraes / 10000038, Ana Clara Nunes Mendes / 10049415, Ana Clara Pimenta Freire / 10004244, Ana Clara Viana Lima / 10079862, Ana Flavia Cardoso Almeida / 10002741, Ana Gabriela Ferreira Miranda / 10051105, Ana Gabriela Pereira da Silva / 10000197, Ana Jessica Figueiredo Dutra / 10005804, Ana Karoline Ferreira / 10037667, Ana Livia Cortez de Castro / 10055572, Ana Luisa Fernandes dos Reis / 10004713, Ana Luisa Sa de Oliveira / 10018274, Ana Luiza de Sousa Facchinetti / 10003252, Ana Luyza Dytz / 10053254, Ana Paula Alvarenga Martins / 10040007, Ana Paula Andre Santos / 10077467, Ana Paula Bombarda / 10086809, Ana Paula Martins de Aguiar / 10070133, Ana Paula Nascimento da Silva Andrade / 10037613, Ana Paula Rabello Faria / 10038796, Ana Paula Silva de Mendonca / 10020622, Ana Paula Souto Villarinho / 10045246, Ananda de Cassia do Nascimento Laurent Rocchi / 10020031, Ananda Fernandes Constantino / 10086144, Anderson Carvalho de Lioioli / 10004275, Anderson Cesar Pereira da Silva / 10025984, Anderson Garofalo Pinto / 10010437, Anderson Jose Alves de Oliveira / 10053500, Andre Augusto Braz Mota / 10054722, Andre Barbosa Botelho / 10020862, Andre Bilro Pereira de Araujo / 10012610, Andre de Carvalho Pereira / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza / 10062554, Andre Frederico Barreto Leite / 10008546, Andre Holanda Cavalcante Castellanos Hornos / 10093095, Andre Honorato Marins / 10025983, Andre Luis Areias de Moraes / 10046921, Andre Luiz Barros Almeida / 10038967, Andre Tristao Abi Ramia de Moraes / 10006052, Andre Victor Goncalves Rodrigues Rios / 10024477, Andrea Costa de Lucena / 10087064, Andrei de Lima Teixeira / 10006487, Andreia Moreira Cipriano / 10041872, Andressa Trindade de Lima / 10038133, Andreza Santos de Mesquita Bomtempo / 10021710, Andriani Bethoven Bouzas de Oliveira / 10021976, Angelina Segre Melhoranca / 10046944, Angelo Jose da Silva Filho / 10052754, Anibal Amendola Paschoal / 10081148, Anselmo Franco Araujo dos Santos / 10076519, Antonio Carlos Aires Gomes dos Santos Junior / 10012793, Antonio Eury Braga Pereira Luna / 10057129, Antonio Gabriel Bini Augusto / 10068965, Antonio Rafael Silva Brito / 10033331, Antony Goncalves Carvalho / 10008422, Aramis Ferreira Silva / 10058364, Ariadna Jesus Lopes da Silva / 10052049, Ariana Engelmann Rodrigues Aragao / 10007509, Arielle Lima Celestino / 10021875, Arthur Araujo de Sousa / 10012915, Arthur Carvalho Soares / 10021041, Arthur de Freitas Miranda / 10082863, Arthur de Lima Henriques da Silva / 10026608, Arthur Galileu Veloci Tome / 10015833, Arthur Gouvea Fernandes / 10062388, Arthur Jorge Lins Mendonca / 10058322, Arthur Machado Gomes Barbosa Souto / 10068922, Arthur Nobre Brito / 10062586, Arthur Nunes Correia / 10021904, Arthur Simas Pinheiro / 10059650, Arthur Tamayo de Lima / 10011444, Arthur Uranio Mota Coutinho / 10012221, Artur Albuquerque de Queiroga / 10068379, Artur Tavares Pereira Soares / 10007673, Audir Lucas Andrade Souza / 10027862, Augusto Cesar Lisboa Martins / 10044430, Augusto Cesar Merencio Queiroz / 10047153, Augusto Luis Torquete de Oliveira / 10012337, Auiris Ferreira da Silva / 10044432, Barbara Amanda Agostinho da Silva / 10021102, Barbara Carvalho de Moura / 10053699, Barbara David Neves de Lima / 10046093, Barbara Elias Rodrigues / 10058747, Barbara Nunes Silveira / 10000558, Barbara Ranny de Oliveira Vieira da Silva / 10025297, Barbara Rodrigues Sampaio / 10011747, Barbara Tobias da Fonseca / 10037931, Barbara Xavier Cavalcanti / 10038558, Beatriz Costa Soares / 10025529, Beatriz Lisboa Veras / 10024702, Beatriz Machado Willman Saar / 10040764, Beatriz Pereira Santos / 10005967, Bernardo Carius Ceschini / 10041943, Bernardo Moreira Pinto / 10002300, Betina Dall Oglio Stacke / 10008413, Brenda Bianca Neves Dias / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano / 10000503, Breno Douglas Galvao de Paiva / 10007387, Breno Macedo Aquery / 10078086, Breno Requiiao Rosa / 10030612, Breno Vinicius de Sousa Duarte / 10044006, Bruna Araujo Pinto / 10008556, Bruna Barbosa Borges / 10012032, Bruna Dutra Donzelli / 10038558, Bruna Fagundes Perfeito / 10070781, Bruna Monyque Borges Santos / 10051248, Bruna Ribeiro de Almeida / 10008573, Brunno Franca de Oliveira / 10009586, Brunno Nascimento Moura / 10021472, Bruno Ali Abou Ali / 10010288, Bruno Araujo Lima / 10032256, Bruno Araujo Lopes / 10053403, Bruno Barbosa da Silva / 10088881, Bruno Batista Suehara / 10067040, Bruno Bergamaschi Mazega / 10018132, Bruno

Beserra Assuncao / 10021004, Bruno Calaca de Carvalho / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis / 10001622, Bruno da Silva Coelho / 10085872, Bruno de Oliveira Buda / 10053929, Bruno de Sousa Barros / 10007666, Bruno Favoretto Silva / 10040206, Bruno Garcia Santana / 10013093, Bruno Haack de Arruda Dutra / 10006489, Bruno Hebert de Almeida Nunes / 10045320, Bruno Henrique Santos Cavalho / 10040868, Bruno Mendonca Lins / 10011060, Bruno Saboia Demeterco / 10035133, Bruno Sartori de Campos / 10100683, Bruno Soares Santos Araujo / 10031501, Bruno Souza dos Reis / 10013750, Bruno Toffano Seidel Calazans / 10017729, Bruno Uemura Ribeiro / 10067867, Bruno Vinicius de Oliveira Andrade / 10032383, Cainan de Negreiros Martins Leite / 10061638, Caio Campos Ferreira / 10008710, Caio Cesar Mascena Lima / 10065033, Caio Cesar Moraes Bianco / 10080938, Caio Cesar Nogueira Claudino / 10067228, Caio de Aguiar Pires Moreira / 10056148, Caio Santana Rodrigues de Lima / 10039294, Caio Santos de Moraes / 10069582, Caio Vinicius Aguiar de Andrade / 10091376, Calebe Bodden Craveiro / 10013071, Camila de Figueiredo Barbosa Bastos / 10012453, Camila Goncalves de Lima / 10072287, Camila Justino Ferreira do Nascimento / 10046238, Camila Maria Araujo da Silva / 10022621, Camila Mota Silva / 10069981, Camila Rodrigues Celestino / 10010634, Camila Scarin Bezerra Mendes / 10015369, Camila Viviane Araujo dos Santos / 10036490, Camilla Amaro Santos / 10098487, Camylla Silva Batista / 10069819, Carina Cardoso Carrijo Lintomen Azevedo / 10097154, Carla Geovana Chagas Pereira / 10099045, Carla Nazareth Mendes Melo Barros / 10044541, Carlo Henrique Trajano Gontijo Moraes / 10079782, Carlos Alberto Alves de Lima Junior / 10080819, Carlos Augusto Bernardes Ribeiro / 10041615, Carlos Augusto de Carvalho Junior / 10078987, Carlos Calheiro de Lima / 10031257, Carlos Fernando Costa Silva / 10043070, Carlos Fernando Rodrigues Santos Barbosa / 10083269, Carlos Henrique Catrinque Andrade / 10029447, Carlos Henrique de Lucena Sampaio Junior / 10024153, Carlos Magno Machado Lemos / 10041198, Carlos Phelipe Matias e Silva / 10060247, Carlos Renato Brasil Junior / 10003106, Carlos Roberto da Silva Santos / 10007292, Carlos Tadeu de Alencar Barreira Junior / 10075760, Carolina Arruda dos Santos / 10025957, Carolina Athayde Azambuja / 10045080, Carolina de Oliveira Moura / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto / 10000320, Carolina Pinho de Castro / 10002252, Carolina Rocha Parente / 10043852, Carolina Verlaina Costa Brandao / 10008837, Caroline Almeida Sodre / 10052103, Caroline Cerqueira Alves Ferreira / 10021075, Caroline Gomes Carvalho / 10011848, Caroline Moraes Martins / 10028910, Carolyne Thaina de Holanda Cavalcante / 10091226, Catianna Silveira de Souza Araujo / 10058526, Catryna Garcia Camargos / 10027164, Caue Santos Loureiro / 10010668, Cauhe Lima Nogueira / 10028673, Celso Rafael de Melo Silva / 10048723, Cesar Alexandre Saraiva de Sousa / 10025931, Cesar Rodrigues de Queiroz Macedo / 10017571, Charles Henrique Souza de Jesus / 10029743, Charles Henrique Rodrigues Pereira / 10064716, Christian Borges de Oliveira / 10058504, Cicely Weluma Rossi de Lima / 10018084, Cindy de Souza Tavares / 10035024, Cinthia Barbosa da Silva / 10066533, Cintia Almeida Barbosa / 10024641, Cirano de Macedo Teles Junior / 10013190, Ciro Augusto Coelho de Almeida / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal / 10052729, Clara Leonel Abreu / 10077057, Claudio Cristian de Souza Campos / 10014703, Claudio da Silva Gomes Filho / 10078093, Cleber de Moura Tavares / 10074226, Cleudson Aparecido Garcia Lara / 10041456, Cristian de Sousa Ramos / 10049460, Cristian Ramos de Oliveira Grilo / 10000270, Cristiane Ferras Bolico Rodrigues da Silva / 10006478, Cristiane Ximenes da Silva / 10002338, Cristiano Curado Abrantes Caetano / 10076991, Cristina Spacki / 10079222, Cynthia Magalhaes da Costa / 10000508, Daiane Braz Neri / 10007386, Daele Ruana Lima dos Santos / 10055138, Dalila Vilas Boas Souza Magalhaes da Silva / 10015600, Damaris Moreira de Lima / 10014572, Daniel Alexandre Gomes Santana / 10060163, Daniel Barrozo Lima / 10062080, Daniel Bernardo de Souza Santos / 10006242, Daniel Brant Llorente Barrio / 10062409, Daniel Caetano de Oliveira / 10008236, Daniel de Macedo Souto / 10023217, Daniel Dias Ribeiro / 10003304, Daniel Dornelas Peixoto / 10055835, Daniel dos Anjos Gomes da Silva / 10086801, Daniel Duim / 10002615, Daniel Falcao da Rocha / 10004031, Daniel Fonseca Pimentel / 10025593, Daniel Ghetti do Prado / 10003796, Daniel Leis de Oliveira / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira / 10031237, Daniel Soares Figueiredo / 10059036, Daniel Souza Matos / 10046260, Daniel Trindade Andrade / 10014688, Daniel Viny Dourado Costa / 10013313, Daniela de Paula / 10034236, Daniela Maia Baruzzi / 10051869, Daniele da Silva Rocha / 10000349, Daniella Montenegro Bazzi / 10025804, Danielle Moreira Clarindo / 10026010, Danielle Pereira Gonzalez da Silva / 10033064, Danielle Prado de Araujo / 10031045, Danielle Tuanny Alves Ferreira / 10088836, Danielly Quintas Cascelli de Azevedo / 10009813, Daniely Bonfim de Sousa / 10020650, Danillo Franca Neves / 10027209, Danillo Gaia Duarte de Lima / 10041199, Danilo Feitoza Melo / 10005105, Danilo Fialho Severino / 10017720, Danilo Simeoes Nascimento / 10000429, Danniell Dias Rocha / 10053883, Dante Akira Uwai / 10045428, Danusa de Castro Fonseca / 10055957, Danyllo Cardoso Costa / 10052242, Danylo Vieira Vasconcelos Oliveira / 10009413, Dario Carlos Ribeiro Ramires Junior / 10034214, Darlan Ferreira da Silva / 10016150, Davi Dantas Domingos / 10085743, Davi de Almeida Freitas / 10061065, Davi de Souza Moreira / 10008489, Davi Spinola de Jesus Almeida / 10002030, Davi Teixeira e Silva / 10050195, David de Castro Martins / 10053124, David Eloi Nunes / 10009597, David Leopoldo de Araujo Junior / 10026894, David Pires Holanda Araujo / 10014698, David Wilker da Silva Roma / 10066179, Davson Bruno da Silva Melo / 10037884, Dayane Lucia Pires Ferreira / 10017398, Dayvissom de Paula Climaco / 10068199, Debora Alves Sousa / 10059086, Debora Mayane de Avila Batista / 10024854, Debora Tays Oliveira de Brito Marubayashi / 10018848, Deivid Melo da Silva / 10026901, Deivissom Montalvao de Araujo / 10013427, Denilson Santiago Barbosa / 10028382, Diana Nunes de Oliveira / 10061864, Diego Aires Jacome / 10003186, Diego Alves de Lima / 10063368, Diego Batista Moraes

e Silva / 10030952, Diego Becker Griebler / 10085656, Diego Bezerra Barbosa / 10014946, Diego dos Santos Tavares / 10076857, Diego Fernandes Caldeira / 10037886, Diego Gomes Rezende / 10009971, Diego Goncalves Ribeiro / 10026936, Diego Machado dos Santos / 10039584, Diego Miranda Esteves / 10005748, Diego Moreira Carmino / 10052088, Diego Rafael Sena Gomes / 10047094, Diego Ramon Cordeiro Santos / 10018583, Diego Ribeiro de Souza / 10002459, Dimas Mota da Cunha Lopes / 10021592, Diogenes Martins de Siqueira / 10009735, Diogo Andrade do Nascimento / 10012754, Diogo Martins Ferreira / 10032391, Diogo Muniz Vogas Valenca / 10068688, Diogo Silva Naves / 10001213, Dominique Heron da Silva Lorenzi / 10073282, Douglas Antunus dos Santos / 10033240, Douglas Cantudo Goncalves / 10059992, Douglas de Sousa Bezerra / 10020951, Douglas Mendes Trindade / 10050396, Dyeogo Barros Luz / 10043955, Dyeogo Jose Holanda Pessoa / 10026933, Edgar Bellini Xavier / 10001660, Edielle de Oliveira Lagares / 10011821, Edmilson Felix Coelho Junior / 10081671, Edna Fernandes de Cerqueira / 10088667, Eduardo Augusto Brandao Duarte / 10007689, Eduardo Basilio de Albuquerque / 10101716, Eduardo de Oliveira Paes / 10050965, Eduardo Dias de Oliveira Rosa / 10045067, Eduardo Dunck Oliveira / 10025275, Eduardo Eiler Batista de Araujo / 10053328, Eduardo Fernandes Mariano / 10072204, Eduardo Figueiredo Fialho / 10015511, Eduardo Gontijo de Souza / 10016791, Eduardo Gorga Bortoletto / 10005978, Eduardo Leal Trindade / 10003440, Eduardo Lucas de Sousa Borges / 10032780, Eduardo Marques de Souza / 10000749, Eduardo Naves Cardoso / 10046823, Eduardo Novakovski Machado / 10037365, Eduardo Schuabb Duarte / 10064808, Eduardo Vieira de Araujo Junior / 10028171, Egon Vinicius Dalinghaus / 10030596, Elanio Cavalcante Fontenele / 10001417, Elcinara da Silva Tenorio / 10037603, Elder Carlos Melo / 10000089, Eliane Santos Silva / 10065168, Elias da Costa Belinazo / 10018720, Elica Rocha Rodrigues / 10066392, Elaineide Maheli de Oliveira Carvalho Ziguonow / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos / 10031443, Elizabeth Cristina Tenreiro Cavalcante / 10067638, Ellen Pereira de Normando / 10101429, Ellionay Sousa de Freitas / 10008480, Ellyka de Queiroz Ornelas Araujo / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro / 10072113, Elton da Silva Candido / 10002397, Elves Junior Medina Brandao / 10090005, Emanuel Alexandre Monteiro Junior / 10000230, Emely Crisley Florentino Lemos / 10012569, Emily Felipe Cumpertino de Paula / 10016949, Enielle Donda Fernandes da Silva / 10086884, Eric de Almeida Alvarenga / 10098140, Eric Vonderscher / 10063818, Erica Fonteneles de Souza / 10001015, Erik Henrique de Arruda Silva / 10017325, Erika Melo Nogueira / 10012190, Eslen de Souza Araujo / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira / 10035941, Euzebio Alvarenga Santana / 10037198, Ewerton Cruz Soares / 10023828, Ewerton Renan Aguiar de Sampaio / 10009894, Fabiana de Oliveira Ozaka / 10010796, Fabiana Koffes Marinho / 10008777, Fabiane Cileia Oliveira Soares / 10011515, Fabiano Dutra de Azevedo / 10010850, Fabio Cruz dos Reis / 10004787, Fabio da Silva Gomes / 10012306, Fabio de Godoy Penteado / 10043798, Fabio Libardi / 10080935, Fabio Soller Cruz de Souza / 10041569, Fabio Xavier de Oliveira / 10031251, Fabiola Imperiano Figueira / 10029723, Fabricio Tomaz Daniel Vitorio / 10061009, Fagner Galvao Fernandes / 10033613, Farida de Oliveira Luz / 10013934, Felipe Bergamaschi Brettas / 10005197, Felipe Braga Viana / 10005519, Felipe Chiarelli Linhares Tironeli / 10061672, Felipe de Almeida Cimas / 10001731, Felipe dos Santos Faria / 10008539, Felipe Douglas Santos da Silva / 10036667, Felipe Elias Menezes / 10058162, Felipe Estevao Pontes Silva / 10093077, Felipe Figueira de Sales Pereira / 10083609, Felipe Franco do Vale / 10078445, Felipe Goncalves Muniz / 10033862, Felipe Henrique Teles de Faria de Souza / 10071612, Felipe Jose Gustavo de Oliveira / 10055081, Felipe Lopes da Silva / 10014715, Felipe Magalhaes Alves / 10028637, Felipe Marques Figueira Barbosa / 10018383, Felipe Mello Gonzaga / 10004243, Felipe Milhomem Ribeiro / 10008178, Felipe Paschoali de Almeida / 10043824, Felipe Salgado de Padua / 10002237, Felipe Santos Magnani Carneiro / 10001871, Felipe Schaper Ferraz / 10023981, Felipe Soares de Freitas / 10016543, Felipe Tobias Costa de Almeida / 10003525, Felipe Torres Martins de Serpa / 10077141, Felipe Vargas Grey Tavares / 10071023, Felipe Henrique Almada Albuquerque Moreira / 10061014, Fernanda Borges Barros / 10013026, Fernanda Caetano Ruffs Strasser / 10016055, Fernanda Delgado de Vasconcelos / 10042332, Fernanda Gabriela de Souza Almeida e Abreu / 10011153, Fernanda Leal e Costa Bittencourt de Araujo / 10006435, Fernanda Lima Gomes de Matos / 10077908, Fernanda Maia Bravo Pinheiro / 10031087, Fernanda Maia Lacerda / 10021131, Fernanda Martins Rocha / 10029028, Fernanda Miranda de Souza / 10077118, Fernanda Pimentel Hermida Bernardes / 10009092, Fernanda Rocha Vieira / 10016052, Fernanda Schreiber / 10002253, Fernanda Takako Hirayama / 10002311, Fernanda Viana de Moraes / 10046573, Fernanda Vianna Couto / 10026190, Fernando Antonio Barbosa Marra / 10026511, Fernando Bergamo / 10070045, Fernando Cesar Pereira da Costa / 10086811, Fernando Gayotto Neto / 10078202, Fernando Henrique Laurenti Zapparoli / 10001369, Filipe Aguiar Rodrigues / 10029790, Filipe Augusto de Souza Viana / 10007751, Filipe de Oliveira Pereira / 10045006, Filipe Humberto Oliveira Drumond Albuquerque / 10070102, Filipe Israel Azevedo / 10097354, Filipe Lima Ribeiro / 10020923, Filipe Vasconcelos Costa / 10001705, Filipi Cardoso Eleuterio / 10063291, Filipi Teles da Silva / 10078105, Filipp Alexandrino Barbosa Figueiredo / 10042798, Flavia Maria Alves Caetano / 10049400, Flavia Vieira da Silva / 10004773, Flavio Barbosa da Silva Junior / 10027489, Flavio Toscano Alves / 10014467, Flavio Vinicius de Moraes Martins / 10102979, Franciane Carina Gerioni / 10055761, Franciele Zambone Silva / 10011108, Francinildo Costa Mesquita / 10031939, Francioli Tonin / 10032690, Francisco Anderson Bezerra Rodrigues / 10002876, Francisco de Assis de Oliveira Silva / 10030914, Francisco Eduardo Vieira de Araujo / 10043683, Francisco Italo Leite Fernandes Filho / 10010443, Francisco Jefferson da Silva / 10000793, Francisco Jose Prezado Louro Marques / 10065056, Francisco Junior de Azevedo / 10007595, Franklin Delano Varela Amador / 10001113, Frederico Augusto de

Vasconcelos Ferreira / 10057242, Frederico Campos Leao / 10008459, Frederico Silva Lopes Aguiar / 10019170, Gabriel Abi Chahin de Oliveira Ferreira / 10025420, Gabriel Albuquerque Teles / 10003749, Gabriel Arana da Silva / 10031391, Gabriel Barbosa da Silva / 10004960, Gabriel Botelho Mercon / 10037952, Gabriel Carvalho Nunes Silva / 10003374, Gabriel Cavalcante Rodrigues / 10105853, Gabriel de Andrade Paiva / 10015152, Gabriel de Campos Soares Lopes / 10044799, Gabriel de Melo Tavares dos Santos / 10037174, Gabriel de Oliveira Pinheiro / 10034421, Gabriel Ferreira / 10081676, Gabriel Ferreira e Campos Pereira / 10019641, Gabriel Henrique Braganolo Chiaradia / 10036030, Gabriel Henrique de Almeida / 10021147, Gabriel Henrique Silva Araujo / 10059435, Gabriel Ismael da Silva / 10010781, Gabriel Leite Monteiro Fortes / 10005279, Gabriel Lemos de Oliveira / 10052151, Gabriel Lima de Oliveira / 10044600, Gabriel Lima Silva / 10008827, Gabriel Lira do Nascimento / 10023602, Gabriel Maiello Itaborahy Costa Ferreira / 10045553, Gabriel Moraes de Aquino / 10014543, Gabriel Nascimento da Silva / 10086689, Gabriel Nasser Saad Filho / 10012441, Gabriel Paiva Brito / 10068762, Gabriel Pires Neto / 10019156, Gabriel Resende Assis / 10085299, Gabriel Ribeiro Braga / 10001438, Gabriel Ribeiro de Araujo / 10060343, Gabriel Salazar Maia / 10062094, Gabriel Tolentino Costa Ferreira / 10091890, Gabriel Trinca Dutra / 10014097, Gabriela Alves Costa / 10063214, Gabriela Alves Silva / 10037076, Gabriela Araujo Correa / 10062285, Gabriela Araujo dos Santos Mesquita / 10011181, Gabriela Gomes Guerra de Magalhaes / 10000149, Gabriela Marques de Moura Arruda / 10048196, Gabriela Moreno Gentilin de Menezes / 10068723, Gabriela Soares de Rezende / 10012939, Gabriela Tavares de Oliveira Ferreira / 10097750, Gabriela Teixeira Pazzine / 10037100, Gabrielle Gomes da Silva / 10005198, Gabryella Melo Silveira / 10003335, Geanderson Ramos de Alencar / 10014445, Gecilene Basso Alves / 10065333, Geisiana Peixoto Borges / 10000436, Geisilano de Freitas Amancio / 10038132, Genisson dos Reis Santos / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino / 10058083, Gerson Brian Gomes Evangelista / 10077004, Gerson Eduardo Garcia Lodi / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca / 10056778, Gessyca Alves Ribeiro / 10037385, Getulio Pedro de Melo Filho / 10007273, Gibran Daoud / 10070759, Gibran Kahilil Gazel / 10053819, Gilberto Andre da Costa Filho / 10006746, Giordano Bruno Maciel de Oliveira / 10033493, Giovane Camargos Rezende de Lima / 10009278, Giovanna Bampi / 10032079, Giovanna de Azevedo Mello Gobbo / 10006215, Giovanna Pedrosa Nunes de Oliveira / 10000702, Gisella Jaegger Silva de Azevedo / 10021154, Gisella Teixeira Guimaraes Moreira / 10032952, Gislene Ferreira Batista / 10046920, Gizele Pires Arruda Pereira da Silva / 10050828, Glaucimarlus Souza Ramos / 10010446, Glauco Alves e Santos Junior / 10013038, Glauco Macedo Fonseca Neto Salzmann / 10075801, Gleisson Mateus de Souza / 10041187, Gleodes Victor Duarte de Souza / 10105643, Grazielle de Souza Boaz / 10001420, Gregorio Fernandes Pimenta dos Anjos / 10038788, Guilherme Almeida de Brito Barutti / 10035323, Guilherme Atila Martins Lacerda / 10001286, Guilherme Augusto da Silva Bertaci / 10029680, Guilherme Augusto Lana Nonato / 10092429, Guilherme Bernardes Magalhaes / 10012115, Guilherme Bicalho Monteiro de Castro / 10013581, Guilherme Camargo Alves / 10008727, Guilherme Cardoso de Lima / 10012673, Guilherme Carneiro Sarmento / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana / 10031799, Guilherme Farias Prux / 10086877, Guilherme Fernandes Souza / 10046745, Guilherme Hagen Evangelista da Silva / 10047785, Guilherme Henrique Pereira Ramos / 10104731, Guilherme Henrique Soares Felix / 10067566, Guilherme Lino Santos Santana / 10034507, Guilherme Macedo das Neves / 10030172, Guilherme Mendes Tavares / 10016090, Guilherme Mendonca da Silva / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro / 10008917, Guilherme Pires Saraiva / 10039231, Guilherme Ribeiro de Araujo / 10009660, Gun Jo / 10031165, Gustavo Alves Ferreira / 10088223, Gustavo Barbosa Machado / 10007191, Gustavo Brandao de Souza / 10057557, Gustavo Carrilho Castro / 10034210, Gustavo Coelho Pavani Marinho / 10003590, Gustavo Cruz Damico Campello / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira / 10066250, Gustavo de Souza Silva Seara / 10073642, Gustavo Ferreira Rodrigues / 10006101, Gustavo Gabriel Martins Ferreira / 10063225, Gustavo Goncalo Rodrigues / 10009787, Gustavo Goncalves de Andrade / 10060642, Gustavo Gualda Goncalves / 10060014, Gustavo Henrique Clement Souza / 10040844, Gustavo Latuf Ayres / 10059682, Gustavo Lemos Quaranta / 10029676, Gustavo Lopes de Carvalho / 10054682, Gustavo Mainenti Fontes / 10008013, Gustavo Marques de Azevedo / 10079188, Gustavo Novarini Baiao Duarte / 10010261, Gustavo Nunes Ribeiro / 10050697, Gustavo Reis / 10085705, Gustavo Roberto Pinheiro Oliveira / 10017608, Gustavo Verissimo Guimaraes / 10067484, Gutemberg Felipe de Almeida Candido / 10035933, Hana Augusta de Andrade / 10077481, Handerson Jose dos Santos / 10029702, Hebert da Silva Souza / 10061338, Hebert Kley Lageano de Oliveira / 10041582, Hebert Sousa Santos / 10045945, Heitor Alves Rios Campos / 10099489, Hellen Noleto Pereira Costa / 10011480, Henrique Carreiro Duarte Araujo Pereira / 10016809, Henrique Erik Damasceno Silva / 10017241, Henrique Figueiredo Coelho / 10031940, Henrique Gandra Soares / 10007831, Henrique Luis Costa Gonzaga / 10070690, Henrique Magalhaes Dias / 10077571, Henrique Miquelissa Dalcomuni / 10004610, Henrique Teixeira Pedrosa / 10046722, Herbert Fraga Sousa de Oliveira / 10044284, Heverlyn Dyanne Teles de Miranda / 10053430, Hiago Rogerio Ulhoa / 10006996, Higor Barbosa de Souza / 10018503, Higor Douglas Souza Costa / 10005029, Hortensia Pereira de Souza / 10019726, Hudson Henrique Calixto Eller / 10052229, Hugo Alves Feletti / 10000947, Hugo Daniel Carvalho Pereira / 10089670, Hugo de Oliveira Arruda Badin / 10082889, Hugo Henrique Carvalho Teles / 10081708, Hugo Lopes Neves / 10051718, Hugo Lopes Rodrigues e Caixeta / 10061988, Hugo Vitor Alves Costa / 10000035, Humberto Alves Brito Sousa de Melo / 10001272, Humberto Cezar Gama Guimaraes / 10025523, Humberto Gonczarowska Jorge / 10001826, Humberto Solano de Freitas Junior / 10049511, Hyan Fellipe Maximo da Silva / 10046562, Hyara Pereira Cumaru / 10083734, Hygor Veiga Soares Carreiro / 10022544, Iago de Oliveira Martins /

10065508, Iago Matteo Calleri / 10055039, Ian Alvares dos Prazeres Filho / 10011949, Igo Ferreira de Oliveira / 10000494, Igor Augusto Alves Dias / 10098652, Igor Bosco Soares / 10079455, Igor Cipriano Mesquita / 10010308, Igor Matheus Gomes Gonçalves / 10032546, Igor Nunes Hoffmann / 10082966, Igor Rogerio Araujo de Sousa / 10068784, Igor Soto Silawsky / 10055793, Igor Teixeira Pfrimer / 10061459, Ilane Vieira Nunes / 10074601, Ingrid Melo Marques / 10040421, Ingrid Fernanda de Sousa / 10071029, Ingrid Medeiros Veras Rocha / 10065184, Ingrid Moreira Felinto de Oliveira / 10040143, Ingrid Barreiros Soares Voss / 10015933, Iracema Rocha Souza / 10000514, Iris Esteves Martins Pinto / 10002787, Isaac Johnson Vasconcelos Elias / 10044879, Isaac Lucas Sousa Alves Lima / 10033616, Isabela Bastos Serwy / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira / 10050894, Isabela Guimaraes Prado / 10071025, Isabela Laus Saldanha / 10050001, Isabela Luisa Zardo e Silva / 10030787, Isabela Marques Santos / 10044580, Isabela Provensani Valentim / 10018723, Isabela Silva Lara Reis / 10013117, Isabela Soares Oliveira Cancado Ferreira / 10021856, Isabella dos Santos Silva / 10052940, Isabella Porfirio Rosa / 10059163, Isabella Ribeiro Araujo / 10015503, Isabella Santos da Silva / 10037112, Isabelle Nolasco de Oliveira / 10036786, Isadora Abdalla Amorim / 10005121, Islla Pessoa Fernandes Torres / 10013872, Ismael Rodrigues dos Santos / 10047326, Ismael Verissimo dos Santos Junior / 10001299, Israel Ferreira Soares / 10046627, Ivan Bispo Santos / 10030027, Ivan de Oliveira Lobo Neto / 10008613, Ivana Colares Mendes de Almeida / 10048239, Ives Plinio de Jesus Oliveira / 10082563, Izadora Pimenta Rocha Carvalho / 10045660, Jackellyne Jenyffer Ferreira dos Santos / 10056508, Jackson dos Santos Anjos / 10021757, Jader Batista Mendes / 10065059, Jaine de Sousa Maciel / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima / 10068081, Jalles Moreira Rocha dos Santos / 10076880, James Bernardes de Almeida Junior / 10051563, Jamile Lobao Teixeira / 10014194, Janaina de Souza Dourado Gomes / 10084571, Janaina dos Santos Dias / 10022011, Jaqueline Alves Alencar / 10052715, Jaqueline Rossali / 10062144, Jaqueline Barros de Oliveira / 10048292, Jardel Cavalcante Rolim / 10000775, Jasmine Frutuoso da Silva / 10079371, Jean Ismael Agripino Ferreira dos Santos / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior / 10028585, Jeferson Amorim Mamed / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao / 10046475, Jeferson Neves da Silva / 10012919, Jefferson Beijamim dos Santos / 10017198, Jefferson Paiva Nascimento / 10080230, Jessica Caroliny Silva Sousa / 10101022, Jessica de Moraes Pereira / 10078993, Jessica Gomes de Almeida Maia / 10039934, Jessica Karoline Nogueira da Silva / 10023833, Jessica Lopes Gonçalves da Silva / 10062799, Jessica Machado Horn / 10004709, Jessica Oliveira Neiva / 10006474, Jessica Oliveira Shneider Nobre / 10019492, Jessika Alves dos Santos / 10074815, Jhemerson Soares Lisboa / 10047420, Jhونات Testa / 10055143, Jhuly Kelly Ferreira Rodrigues / 10053421, Joabe Medeiros Gonçalves / 10016630, Joao Antonio Calazans do Prado Carvalho / 10021602, Joao Batista Sousa Monteiro Junior / 10013825, Joao Felipe Nunes de Miranda / 10013459, Joao Gabriel de Aguiar Carvalho / 10057191, Joao Guilherme Berardi Emerenciano / 10049073, Joao Guilherme Martins Soares / 10007714, Joao Henrique Ferreira Mendes / 10014937, Joao Lucas Alexandre Nunes Galvao Ferreira / 10098824, Joao Lucas Magalini Zago / 10042894, Joao Lucas Santos Flores / 10010290, Joao Luis Machado Vasconcelos / 10032447, Joao Luiz Farinon / 10012137, Joao Paulo Cardoso Zandonade / 10035972, Joao Paulo de Castro Carisio Ribeiro / 10060246, Joao Paulo de Sousa / 10034944, Joao Paulo Lima Fernandes / 10005190, Joao Paulo Pinto Van Der Vliet / 10009181, Joao Pedro Koerich / 10003681, Joao Pedro Oliveira Silva / 10049781, Joao Pedro Pires Sampaio / 10041521, Joao Victor Carneiro Alves / 10055608, Joao Victor Carvalho Freire Bezerra / 10023608, Joao Victor Couto de Resende Silva / 10023396, Joao Victor Diniz Campos Dias / 10015196, Joao Victor dos Santos Rodrigues / 10055990, Joao Victor Lisboa de Vasconcelos / 10057153, Joao Victor Nogueira Ribeiro Nunes Clemente / 10025038, Joao Victor Santiago Queiroz / 10099095, Joao Victor Tomaz Anacleto / 10026533, Joao Vitor Afonso Ribeiro de Oliveira / 10014552, Joao Vitor Alencar de Oliveira / 10029562, Joao Vitor da Silva Moraes / 10037276, Joao Vitor Fernandes de Oliveira / 10037287, Joheser Wellington de Barros Pereira / 10008563, Johnatta Augusto Seabra Barbosa / 10048431, Jonathan Almeida Custodio / 10103953, Jonatas Aryel de Araujo Silva / 10077333, Jonathan Gonçalves Dutra de Souza / 10011506, Jonathan Henrique Wanderley dos Santos / 10024874, Jonathan Miranda dos Santos Souza / 10067304, Jones de Araujo Pereira / 10073858, Jorge Andre de Paiva Martins / 10061842, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro / 10055880, Jorge Henrique Neves Alcantara Junior / 10008414, Jorge Lucas Costa Santiago / 10044926, Jorge Luis Saturnino da Silva / 10076448, Jorge Thiago Silva Silveira / 10053117, Jorge Washington do Carmo Junior / 10086362, Jose Ademir dos Santos Filho / 10068311, Jose Carlos Dias de Souza Junior / 10050553, Jose Carlos Nogueira Ferreira / 10062590, Jose Carlos Soares de Souza / 10067472, Jose de Alsimir Gomes Junior / 10030060, Jose Igor Feitosa do Nascimento / 10053221, Jose Igor Rocha de Moura / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho / 10020026, Jose Luiz Neves dos Santos Junior / 10103331, Jose Ribamar Sousa Duarte Junior / 10088140, Josefa Helena de Aguiar / 10069962, Joseph Katiamba Mutombo / 10001539, Joubert Maia Oliveira / 10031616, Joucafly Arruda Santos / 10063467, Joyce Bonfim Pessoa / 10004848, Jyosse Vasconcelos Franca / 10023423, Juan Francisco Neves Tanajura / 10003320, Julia Beutel Semenzato Ferrer / 10021745, Julia de Castro Ferreira / 10031870, Julia de Oliveira Soares / 10037698, Julia Moraes Roriz dos Anjos / 10011881, Julia Rossetto Vieira de Jesus / 10022419, Julia Scarponi Pinto Costa Pereira / 10058577, Juliana Bertoldo Alvares / 10011029, Juliana Bezerra Carneiro / 10002689, Juliana do Carmo Manguieira Celestino / 10013602, Juliana Lopes Navarro / 10007325, Juliana Moreira Moraes / 10014275, Juliana Pereira Moreira / 10010100, Juliana Sereno de Santana / 10075461, Juliana Vieira Zuany / 10066632, Juliane Barbosa Pereira / 10010565, Juliane Rodrigues Gomes Diniz / 10004216, Juliano Brauller Macedo / 10013138, Juliano Pereira dos Santos Abrahao / 10022555, Julio Cesar Batista Leitao / 10003680, Julio Cesar Lima

Madalena / 10067905, Julio Cesar Martins Vaz / 10068717, Julio Fernando Queiroz Machado / 10009385, Julley Oliveira Alencar / 10010193, Jullia da Mata Almeida / 10007686, Juvenil Rodrigues da Cruz Junior / 10002079, Kamila Cavalcante dos Santos / 10009745, Kamila Gomes de Oliveira / 10014427, Kamila Rodrigues Barbosa / 10009823, Karen Alves Pereira / 10010539, Karen Rayane Lopes Alves / 10054149, Karla Fernanda Soares / 10007367, Karla Pereira Alves / 10006040, Karolinne Araujo Souza / 10040419, Karolline Ambrosi Tosta / 10002718, Kassia Karolliny Ribeiro Camilo / 10010832, Kassius Anchesqui Nardoto / 10018735, Katherine Ferreira Carvalhaes / 10007636, Katia de Carvalho Prado / 10042730, Kelton Correia Rocha / 10082231, Kemylla Passos Mesquita / 10032820, Kenia Guimaraes de Amorim / 10011683, Kevin Matheus Monteiro Leite / 10004955, Keyla do Nascimento Rocha / 10105746, Kiane Santos Braga / 10003927, Kleber Amano Cipriano / 10029414, Kledson Willy dos Santos Ferreira / 10004473, Krisllyne de Oliveira Fernandes Caldas / 10004120, Laiane Silva Pereira / 10006062, Laís Bandeira Lopes / 10005731, Laís Barreto de Araujo / 10023469, Laís de Sousa Lima Reboucas / 10032581, Laís Santillo Moraes / 10070907, Lara Sena Scapetti Almeida / 10087825, Larissa Alves da Silva / 10071326, Larissa Borges Fogaca / 10055844, Larissa Cardoso Lacerda / 10059504, Larissa Ellen Monteiro Maciel / 10082094, Larissa Laiz Monteiro de Farias / 10024117, Larissa Leite Marques / 10008635, Larissa Paes Landim Alves / 10045292, Larissa Pires de Azevedo / 10085240, Laryssa Evelyn Guilardi Araujo / 10005309, Laura Maria Damascena Prado / 10009325, Laura Sillos Pelicano de Azevedo e Sousa / 10004917, Lauren de Miranda Celestino / 10043357, Laysa Chaves Soares / 10008047, Layse Maryel Borges Silva Ferreira / 10055523, Leandro Alberto da Cruz Demosthenes / 10001377, Leandro Binueza do Vale / 10081546, Leandro Lima de Souza / 10015035, Leandro Martins de Sousa Franca / 10065570, Leandro Miranda Costa / 10065640, Leandro Rafael do Nascimento Silva / 10059002, Leandro Simoes Dias / 10030376, Leandro Xavier Rapini / 10006191, Lee Harrison Wall dos Santos / 10024684, Lenai Martins Oliveira / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira / 10071479, Leonan Bezerra Araujo / 10056157, Leonardo Alves de Oliva Passos / 10071592, Leonardo Bertuol Guimaraes / 10000327, Leonardo Camargo de Moura Leocadio / 10024179, Leonardo Carvalho de Medeiros / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior / 10012713, Leonardo de Moura / 10097045, Leonardo de Oliveira Ramos / 10009101, Leonardo Dias Carneiro / 10016184, Leonardo Fioratti Rosa / 10006012, Leonardo Giovanni Veronese / 10101407, Leonardo Krausche / 10059212, Leonardo Leandro Furquim / 10027030, Leonardo Marinho Marques da Silva / 10004508, Leonardo Meneses Cabral / 10000364, Leonardo Nunes da Silva / 10012955, Leonardo Pedro Santos Liborio / 10015593, Leonardo Soares Albuquerque / 10041940, Leonardo Souza Medeiros / 10102333, Leonardo Yuji Kato Rodrigues / 10017242, Leonardo Zaratini Martins / 10083694, Leticia Batista Merencio de Lima / 10020117, Leticia Bettina Granados Goulart / 10009826, Leticia Campos Callado / 10060711, Leticia Cantuaria Santos / 10009418, Leticia de Aguiar Avelino da Silva / 10054677, Leticia Gonçalves Valfre / 10065580, Leticia Lopes Campos / 10027236, Leticia Silva de Oliveira / 10091776, Lhuan Terra Diego de Souza Gomes / 10020609, Lidia Silva Saldanha / 10002599, Lincoln Pinheiro de Oliveira / 10042800, Lionaria Karine de Moraes / 10003124, Lisle Marina Araujo do Nascimento / 10002725, Livia Chaves Saito / 10040591, Livia Santanna Alves / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora / 10092406, Loren Lopes Machado / 10055232, Lorena de Souza Nascimento do Carmo / 10067942, Lorrany Gregorio Magalhaes / 10028855, Lorryne Virote da Silva / 10071811, Luan Ribeiro Costa / 10042752, Luan Torres Topdjan / 10054044, Luan Vinicius Chagas / 10067233, Luana Gomes de Oliveira / 10018196, Luana Silva Oliveira / 10059307, Lucas Alves de Souza / 10002486, Lucas Alves Dias / 10035362, Lucas Augusto Abbott Jacob / 10017604, Lucas Augusto Borges Pereira / 10043628, Lucas Baldasso / 10021467, Lucas Barros Sales dos Santos / 10026270, Lucas Cesar Pacheco / 10063985, Lucas Chozin Taminato / 10076493, Lucas Cordeiro Silva / 10079223, Lucas Cunha Azevedo / 10060836, Lucas da Costa Lima / 10062303, Lucas da Silva Vieira / 10003024, Lucas Dadona Chiaradia Braga / 10098927, Lucas de Alencar Oliveira / 10006450, Lucas de Santana Silva / 10033387, Lucas Dini Cavalcanti de Oliveira / 10000883, Lucas Felipe Pereira Nunes / 10026123, Lucas Ferreira Fernandes / 10030842, Lucas Fonseca da Silva / 10004768, Lucas Fonseca Davila / 10070198, Lucas Gabriel de Sousa Lara / 10061145, Lucas Gustavo Souza de Melo / 10079476, Lucas Henrik Lira da Silva / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento / 10072159, Lucas Hideo Hataka Koyama / 10001043, Lucas Lassi Puglia / 10035747, Lucas Leal Lima de Abreu / 10076691, Lucas Liberal / 10047736, Lucas Lunguinho Duarte / 10002683, Lucas Machado Guimaraes Jota / 10069470, Lucas Magalhaes Prates de Lima / 10105811, Lucas Manoel Costa / 10072081, Lucas Martins Ramalho / 10057539, Lucas Moraes Leocadio de Souza / 10079037, Lucas Moreira Lima / 10046005, Lucas Moreira Rabelo / 10029084, Lucas Nascimento Ferreira / 10018218, Lucas Neves Cardoso / 10058745, Lucas Oliveira Pedreira / 10031248, Lucas Oliveira Santana / 10060031, Lucas Pacheco Barreto / 10009796, Lucas Paulo de Almeida Cortez / 10018115, Lucas Ribeiro de Miranda / 10065964, Lucas Rodrigues de Araujo Ledo / 10050489, Lucas Rodrigues Rego / 10066992, Lucas Saran Pereira / 10038233, Lucas Schneider da Silva / 10010460, Lucas Silva Casadio / 10049031, Lucas Souza Araujo / 10011474, Lucas Vale Adjafre / 10057796, Lucas Vieira dos Santos / 10077837, Lucas Vinicius Diniz Prado / 10005678, Lucas Vinicius Silva de Jesus / 10091029, Luciana Caetano Yamanaka / 10081572, Luciana Graever de Medeiros / 10013961, Luciana Nobrega / 10039480, Luciano Beck Halfen da Porciuncula / 10097142, Luciano Reis de Oliveira Silva / 10034670, Luciano Teixeira Lara / 10055996, Lucielen Martins da Rocha / 10041718, Lucio Sidney de Oliveira Souza / 10009268, Ludimila Gomes de Amorim Mota / 10059975, Ludimilla Batista Pinheiro Marques / 10060829, Ludmila Daniele Lopes / 10063454, Ludmilla de Faria Assis / 10012902, Ludmila Eleuterio Rodrigues / 10093932, Luis Augusto Parnow /

10003104, Luis Eduardus de Almeida Santos / 10043547, Luis Felipe de Oliveira Dourado / 10084659, Luis Felipe Pinheiro Goldner da Fonseca / 10044914, Luis Felipe Torres Caetano / 10032216, Luis Fernando Serrao Fabio / 10029886, Luisa Morais Costa Teixeira / 10010959, Luisa Viana Luniere de Azevedo / 10007414, Luiz Antonio Euzebio de Freitas Filho / 10036979, Luiz Claudio da Silva Medeiros Junior / 10016295, Luiz de Jesus Nunes da Silva / 10025589, Luiz Eduardo Paes Pereira da Silva / 10043901, Luiz Felipe Andrade Pires de Siqueira / 10064043, Luiz Felipe Barbosa Pinheiro / 10006026, Luiz Felipe Goncalves Andrade / 10082496, Luiz Felipe Martins de Souza / 10007541, Luiz Guilherme Araujo de Andrade / 10002759, Luiz Guilherme Campos de Oliveira / 10011935, Luiz Henrique Rodrigues Muniz / 10035641, Luiz Henrique Rodrigues Pereira / 10034498, Luiz Mauricio Soares de Andrade / 10042244, Luiz Phellipe Ribeiro Rodrigues / 10095135, Luiz Roberto do Nascimento Junior / 10020660, Luiz Sergio dos Santos Carvalho / 10007397, Luiz Tadeu Miranda da Silva / 10005302, Luiza Holanda Barbosa Araujo / 10055032, Luiza Palma Orenha / 10002523, Luiza Pinheiro Andrade Viana / 10023308, Lurien Gomes do Carmo / 10042228, Luthiane Aparecida Silva / 10086869, Macelio Pedrosa Vieira / 10028974, Maiara Neri Josino / 10001949, Maiara Teodoro / 10011140, Maiko Alves de Castro / 10065004, Maira dos Santos Freitas / 10000665, Mairons Alberto Fernandes / 10070584, Maisa Gomes Chaves / 10064748, Maisa Sanches Fernandes de Carvalho / 10046955, Manoel Carvalho Gontijo dos Santos / 10018257, Manoela de Oliveira Sampaio / 10017768, Manuel de Oliveira Vasconcelos Junior / 10054359, Manuela Mota / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva / 10002350, Marcel Cerqueira de Souza Jatoba / 10039686, Marcela da Silva de Carvalho / 10030444, Marcella Braganca Mello / 10043862, Marcella Hermida de Paula / 10051945, Marcello Luis de Souza Santos / 10053439, Marcelo Babilonia de Melo / 10059429, Marcelo Barbosa Tavares / 10049089, Marcelo Correa dos Santos / 10001681, Marcelo dos Reis Brandao Rosa / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza / 10034956, Marcelo Marques de Souza / 10019895, Marcelo Ramos Colletti / 10012630, Marcelo Rezende do Nascimento / 10021459, Marcelo Silva Alves / 10005534, Marceu Silva Sa / 10043624, Marcia Ferreira Moraes / 10025651, Marcia Vieira de Azevedo de Moraes / 10060962, Marcio Gadelha Vasconcelos / 10015257, Marco Antonio de Souza Watanabe / 10071050, Marco Aurelio Diniz Pereira / 10070990, Marco Aurelio Silva / 10006063, Marco Holetz de Toledo Lourenco / 10024629, Marcondes Azevedo / 10082557, Marcos Andre Siqueira Lima / 10087130, Marcos Antonio Alves de Oliveira Pinto / 10092784, Marcos da Silveira Leal / 10022160, Marcos de Biazzi Goldberg / 10030706, Marcos Henrique de Andrade / 10034064, Marcos Henrique de Lima Souza / 10037673, Marcos Paulo Martins Luciano / 10055332, Marcos Tadeu Souza Aquino / 10034528, Marcos Wesley Brandinho Ribeiro / 10006379, Marcus Fabricio do Amaral Moreira da Cunha / 10042008, Marcus Vinicius Almeida Duarte / 10076387, Maria Andressa Veloso / 10021479, Maria Carolina Reis Visoto / 10031285, Maria Cecilia Sampaio Watanabe / 10000573, Maria Eduarda Ferreira Mansur / 10047081, Maria Gerlane de Souza Silva / 10001028, Maria Luiza Porfiro Esteve de Oliveira / 10033168, Maria Teresa Magalhaes Madureira / 10049484, Mariana Alves Bontempo / 10076654, Mariana Borges Araujo / 10025143, Mariana da Silva Novaes / 10063705, Mariana de Lima Campos / 10005395, Mariana dos Santos Silva / 10096389, Mariana Koury Veloso / 10036197, Mariana Pereira Batista / 10030261, Mariana Ribeiro Fortes Barbosa / 10022076, Mariana Rodrigues de Souza / 10105850, Mariana Rodrigues Leite Ribeiro / 10020320, Marianna Silva Martins / 10011159, Marianne Araujo Santos / 10071435, Marilia Gabriela de Oliveira Ramos / 10070700, Marilia Parreira / 10062177, Marina Caetano Oliveira / 10055852, Marina Lemes Machado Gomes / 10026603, Marina Neves de Loliola / 10083102, Marina Vilas Boas Gomes / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva / 10021053, Mario Luiz Rebelo Miquelino Cunha / 10071034, Mario Sergio Alves Elias / 10042014, Markus Tiago Sonntag / 10004041, Marlon Danilo da Silva / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino / 10083595, Mateus Barbosa Souza / 10007155, Mateus Carvalho Xavier / 10022865, Mateus Costa Patrocinio / 10099787, Mateus dos Santos Lopes Gomes / 10017484, Mateus Felippin de Albuquerque / 10007695, Mateus Ferreira Leandro de Oliveira / 10085083, Mateus Henriques de Carvalho / 10077441, Mateus Leandro Cavalcante da Silva / 10048444, Mateus Medeiros Alves Campos / 10003274, Mateus Melo Souza / 10029496, Mateus Moura Mesquita / 10008694, Mateus Oliveira Bistene / 10076450, Mateus Pinchemel de Andrade / 10057541, Mateus Ribeiro Araujo / 10069097, Mateus Silva Luna / 10031571, Matheus Amaral Guimaraes / 10073947, Matheus Argolo Leao / 10036037, Matheus Camara Amorim / 10002567, Matheus Carvalho Araujo Santos / 10015929, Matheus Cordeiro Lima / 10000955, Matheus Costa de Freitas / 10036306, Matheus Dantas Machado / 10042867, Matheus de Carvalho Lima Rita / 10009944, Matheus de Carvalho Lincoln / 10023453, Matheus de Moraes Soares / 10033863, Matheus de Oliveira Assis / 10047516, Matheus de Siqueira Xavier / 10043736, Matheus Franca dos Reis / 10079723, Matheus Goncalves Pereira / 10017551, Matheus Henrique Fernandes di Credico / 10033423, Matheus Lira Rodrigues / 10040002, Matheus Lourenco Ghezzo / 10014465, Matheus Machado Mendes de Figueiredo / 10073494, Matheus Martins Cavallari Cardoso / 10013363, Matheus Nishiyama Pedroca / 10051492, Matheus Pedroso Dias / 10007783, Matheus Pereira Goncalves / 10095054, Matheus Pereira Mendes / 10001814, Matheus Pinho Lins de Araujo / 10014040, Matheus Ribeiro Linhares / 10018343, Matheus Silva Gomes / 10065546, Matheus Souza Teodoro / 10009781, Matheus Ulisses Pimenta / 10047406, Matheus Vasconcelos Araujo / 10005186, Matheus Zuchelli Costa / 10011859, Matusalem Pacheco Lustosa Neto / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins / 10005402, Maximilian Emanuel Hierstetter / 10050369, Maxmyller Mourao Bezerra / 10042456, Mayara Costa Freire Vasconcelos Pitanga / 10003351, Mayara Cristina Gomes Maia / 10006868, Mayara Leal Fernandes / 10011447, Maybi Alfredo Fernandes / 10020786, Maycon Patrick Dias / 10029062, Melina Brito de Souza / 10001641, Melisa Adriana

Silva Pimenta / 10072394, Melissa Kelly Ferreira Rangel / 10004346, Melissa Xavier Araujo / 10030494, Micael Alves de Paula e Silva / 10039123, Michell Victor Matos Mourao / 10049375, Michelle Vilar da Silva Pimentel / 10046728, Miguel da Matta Machado Safe / 10017072, Miguel Santos de Freitas / 10056694, Mike Oneil Ferreira Almeida / 10070220, Milena Gomes Bezerra / 10006470, Milena Guimaraes Oliveira / 10044808, Milena Ribeiro da Rocha / 10012186, Milena Rovida Cardoso / 10004288, Milene Prata de Souza / 10047512, Mirellen Mara Moreira / 10010273, Mirian Sousa de Freitas / 10035122, Moacir Gomes Duarte Filho / 10016351, Moises de Almeida Bastos / 10088898, Moises Loliola Heldeberto / 10042040, Monica Gomes Muller / 10020302, Monica Lins dos Santos / 10019543, Monike Pontes Silva / 10042309, Monique Temp da Silva / 10076866, Murilo Alencar Lopes / 10089602, Murilo de Oliveira Marcirio / 10035723, Murilo Munhoz de Souza / 10002238, Naitlon Pereira Danesi Damacena / 10020659, Naissa de Sousa Araujo Alves / 10057763, Natalia Alcantara Ayres / 10019700, Natalia Alcantara da Silva Adjuto / 10007092, Natalia de Araujo Matte / 10012723, Natalia Lemos Penetra / 10065420, Natalia Rocha Pimentel / 10029165, Natalia Sartori / 10020038, Natan Carlos da Cunha Costa / 10036846, Natan Rocha Ferreira / 10003394, Natanael Silva Camargo / 10070511, Natascha Brazil Nogueira / 10009582, Nathalia Azarias de Souza / 10050941, Nathalia Correia dos Santos / 10062563, Nathalia da Conceicao Silva Dias / 10075057, Nathalia Feitosa de Franca / 10040298, Nathalia Fenner Saldanha / 10006482, Nathalia Lauria do Nascimento / 10008798, Nathalia Malacrida de Araujo / 10089266, Nathalia Martins Pereira dos Santos / 10098138, Nathalia Micaelle Nunes de Oliveira / 10059673, Nathalia Xavier de Alcantara / 10023456, Nathalia Franco Santos / 10008064, Nathan Ranieri Santos Teofilo / 10008164, Nayara da Silva Magalhaes / 10056397, Nayara dos Santos Siqueira / 10029461, Nicolas de Castro Alves / 10000919, Nicolas Miguel Oliveira de Lima / 10050441, Nikolas Franklin Silva Santos / 10036387, Nilo Gomes Paiva / 10020460, Nivaldo Batista de Oliveira Junior / 10093237, Orlandino Candido da Silva / 10027500, Otavio Augusto de Oliveira Cruz Filho / 10019587, Otavio Henrique Oliveira Ferreira / 10081500, Pablo Alexandre Gomes e Silva / 10011854, Pablo Araujo da Gama / 10049198, Pablo Felipe dos Santos / 10094378, Pablo Henrique da Cunha Silva / 10050556, Paloma Asenjo de Macedo / 10002711, Paloma de Bustamante Carim / 10021363, Paloma Pedroza de Sa Formiga / 10009193, Pamela Cristina Martins da Silva / 10007664, Patricia Mendonca de Andrade / 10055656, Patricia Merlim de Oliveira / 10038969, Patrick Cardoso dos Santos / 10024224, Paula Aercina dos Santos Esteves / 10023689, Paula Carolina Kraetzer de Oliveira / 10059658, Paula Prestes Azeredo / 10057522, Paula Reginaldo Bau / 10063302, Paulo Augusto Moraes de Oliveira / 10011781, Paulo do Couto Neves / 10021307, Paulo Eduardo Lazzar Meyer / 10006869, Paulo Henrique de Oliveira Sousa / 10001888, Paulo Henrique Fernandes Ribeiro Silva / 10034454, Paulo Henrique Medeiros Macedo / 10016640, Paulo Henrique Pinto de Oliveira / 10060047, Paulo Henrique Queiroz Cavalcante / 10075209, Paulo Mendes Florentino Filho / 10101150, Paulo Raimundo de Paiva Arbus Carneiro / 10076131, Paulo Ricardo Peixoto / 10000040, Paulo Roberto Rodrigues da Silva / 10035150, Paulo Rodrigues de Moraes Junior / 10056574, Paulo Vinicius Xavier / 10008941, Paulo Vitor Ferreira Correa / 10013067, Paulony Custodio Arcanjo da Silva / 10020201, Pedro Alves Ferreira / 10019405, Pedro Augusto da Camara de Oliveira / 10055342, Pedro Aurelio Regis de Paiva Habib Fraxe / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva / 10024436, Pedro Ciminelli de Araujo / 10069895, Pedro de Almeida Holanda Lima / 10051880, Pedro de Freitas Neder / 10065829, Pedro de Gusmao dos Reis / 10084191, Pedro de Queiroz Soares / 10034764, Pedro Delgado Alvim de Mello / 10001243, Pedro Gabriel Leobas Maracaibe / 10035949, Pedro Guilherme Feitoza Melo / 10005253, Pedro Henrique de Araujo Souza Junior / 10044759, Pedro Henrique Maciel / 10068510, Pedro Henrique Marinho Carvalho / 10012884, Pedro Henrique Parangua de Castro / 10060514, Pedro Henrique Penaforte Ximenes / 10033474, Pedro Henrique Silva Mariz / 10054498, Pedro Henrique Tavora Pereira Filho / 10035714, Pedro Hideu lamada / 10023397, Pedro Ivo Marques de Melo / 10020348, Pedro Linhares de Freitas Borges / 10016579, Pedro Lucas Elsbao Barbosa / 10046951, Pedro Mauricio de Vargas Sanches / 10030798, Pedro Ribeiro Dornelas / 10026596, Pedro Rocha de Freitas / 10028954, Pedro Sperchi Camilo / 10007454, Pedro Vitor Resende / 10009617, Peterson da Cunha Estevan Costa / 10051340, Peterson de Lira Quirino / 10014630, Phelipe Correia Costa / 10016568, Phelipe Ferreira Cabral / 10077154, Phelipe Sacramento Silva / 10020887, Phillip de Souza Ribeiro / 10086804, Philippe Frota Menezes / 10022119, Phillippe Rodrigues Arrais / 10059587, Phylippe de Souza Moraes / 10020658, Playbo Geanine Nunes de Oliveira / 10084583, Pollyana Barros da Silva Pacheco / 10098474, Priscila Aragao da Cruz / 10044911, Priscila Augusta Morgado Pessoa / 10057930, Priscila da Silva Alves / 10015353, Priscila de Andrade Fernandes / 10050665, Priscila Furtado de Oliveira / 10027442, Priscilla Mendes da Silva / 10005953, Priscilla Passos Lacerda de Araujo Gois / 10003740, Rafael Alves de Sousa Oliveira / 10023526, Rafael Alves Esteves Julio / 10060464, Rafael Antunes dos Santos / 10053094, Rafael Barbacena e Souza / 10000544, Rafael Campos Marques da Costa / 10067063, Rafael Cardoso Macedo / 10020542, Rafael Cavaignac Ribeiro Borges / 10017407, Rafael da Silva Farias / 10067945, Rafael da Silva Guerreiro / 10023180, Rafael da Silva Lopes / 10014832, Rafael Fernando Mendonca de Alencar / 10076115, Rafael Ferreira Dutra / 10012700, Rafael Fleury Mainardi / 10099986, Rafael Flores de Magalhaes / 10010254, Rafael Goncalves Valenca / 10070261, Rafael Henrique Soares Nogueira Rocha / 10062811, Rafael Lima de Siqueira / 10016726, Rafael Loureiro Coutinho / 10011294, Rafael Lucas Souza / 10043275, Rafael Maciel Nascimento / 10093107, Rafael Nunes Rocha / 10026529, Rafael Oliveira Rodrigues / 10058676, Rafael Pereira Felix / 10009985, Rafael Pereira Nunes / 10060726, Rafael Porciuncula Sales / 10016035, Rafael Possatto da Silva / 10001702, Rafael Rodrigues Gouveia / 10022995, Rafael Salles Pereira / 10020521,

Rafael Sampaio Braga / 10057631, Rafael Serejo de Jesus / 10089207, Rafael Soares de Carvalho / 10004488, Rafael Tavares de Sa / 10012794, Rafaela Pereira Tostes / 10016287, Rafaelly Hatherly Rodrigues / 10075529, Raianne Rocha Amorim / 10004957, Raianny Moreira Soares / 10030564, Raissa Gomes Riotinto / 10043752, Ramon Braga Trajano / 10063336, Ramon de Medeiros Bahia / 10083161, Ramon Fernandes Bastos Pinheiro / 10045181, Ramona Thorpe Lima / 10057599, Randel Giordani Ferreira Montini / 10005485, Raphael Abreu de Barros Monteiro / 10009583, Raphael Augusto de Souza Castellões / 10073587, Raphael Augusto Montandon Gonçalves / 10007585, Raphael Costa Marques dos Santos / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos / 10030669, Raphael Nepomuceno de Menezes / 10005223, Raphael Pereira de Medeiros / 10064343, Raphael Santos Dantas / 10028761, Raquel Carvalho Pereira / 10040277, Raquel de Freitas Lerbach / 10044039, Raquel Silva Moreira / 10060776, Raquel Veras Valença / 10002384, Raul Furieri Pignaton Camargo de Azevedo / 10020039, Raul Serido Lima / 10027561, Rayanne Gobbi de Carvalho Zumpano / 10038368, Rayldon Ribeiro da Silva / 10062450, Rayssa Gonçalves Sabino / 10005394, Rayssa Polianna Silva / 10029881, Rebeca Bueno Bucci Py / 10060996, Rebecca Araujo Viana / 10073307, Rebecka Dantas dos Santos Vilanova / 10063605, Reison Vinicius Siqueira Cruz Rodrigues / 10020273, Renan Andre de Oliveira Soares / 10056914, Renan de Sousa Oliveira / 10070741, Renan Emerson Oliveira Cavalcante / 10000903, Renan Henrique Santos Pereira / 10073138, Renan Hiroshi Kuba / 10015633, Renan Motta da Silva / 10073306, Renan Wilson Lopes Prudencio / 10020765, Renata Augusto Vieira / 10042312, Renata Cristina Cruz Santos / 10007135, Renata Delfino Brito / 10032786, Renata Martino Caldeira / 10091099, Rhagi Anderson Lira Alvarenga / 10028923, Rian Silva Carvalho Santos / 10055353, Ricardo da Silva Pereira Junior / 10027634, Ricardo Pedrosa Dagosto / 10060395, Richard David Souza / 10031351, Richard Soares Lustosa / 10038778, Robert da Silva Mello / 10009555, Roberta Almeida Silva Pereira / 10043618, Roberta Ligia Cavalcanti Lima / 10004657, Roberta Maciel Oliveira / 10024904, Roberto Carlos Pereira Junior / 10008877, Roberto Cesa / 10031133, Roberto Danilo Rodopiano Teixeira / 10011671, Roberto Dutra da Silva Filho / 10031887, Roberto Matteus Bulcao dos Santos / 10027672, Roberto Miyazaki Ramos / 10010241, Robson Albertassi / 10000830, Robson Rossi Silva de Mesquita / 10011658, Robson Veloso Goes / 10081029, Rodineli Mendes Moreira / 10011866, Rodolfo Jose Leal de Moraes / 10036324, Rodolfo Pereira da Silva / 10039443, Rodrigo Antonio Vieira Rodrigues / 10085997, Rodrigo Borges Soares / 10037118, Rodrigo Carlos de Almeida / 10054129, Rodrigo Carvalho Araujo / 10031054, Rodrigo Chogri Galli / 10093803, Rodrigo de Almeida Romar / 10044049, Rodrigo de Lima Rodrigues / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa / 10022458, Rodrigo de Oliveira Teixeira / 10039365, Rodrigo Gabriel Costa Fortuna / 10060277, Rodrigo Gonçalves Recalde / 10048768, Rodrigo Gregorio Botelho / 10024621, Rodrigo Luiz Caron Burda / 10066831, Rodrigo Matos Lobo de Souza / 10003058, Rodrigo Melo de Oliveira / 10038964, Rodrigo Meneses Cabral / 10108417, Rodrigo Pereira Santos / 10045938, Rodrigo Picinin Nascimento / 10040241, Rodrigo Santos Mendes / 10000369, Rodrigo Tadeu Meyenberg / 10004111, Rodrigo Tiburcio Mollica Bordini Racy / 10001574, Rodrigo Wallace Oliveira Santos / 10043806, Rodrigo William Silva de Oliveira / 10063464, Rogério Pessoa Brito Almeida / 10104026, Romeu Gomes de Moraes Filho / 10045588, Romulo Flanagan Esperanca Campos / 10034645, Ronaldo Jose Freitas de Lima Junior / 10059697, Ronei Ademir Wolff Athayde Junior / 10026398, Ruda de Almeida Silva / 10022971, Sabrina Alves de Oliveira Filincowsky / 10030710, Sabrina da Costa Lopes Goncalo / 10005025, Sabrina Stinghel Soares / 10016005, Sahydi Tedesco Abraham / 10033112, Salatiel Pereira de Freitas / 10009036, Samara Lisczkovski / 10091375, Samuel Costa Falcao / 10022391, Samuel da Silva Rodrigues / 10081774, Samuel de Souza Almeida / 10108961, Samuel Gonçalves dos Santos / 10013616, Samuel Oliveira da Cunha / 10003960, Samuel Silva Rocha Lima / 10016131, Sandi Alves de Souza Pereira / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior / 10007805, Sandra Cristina Cavalcante de Araujo / 10006574, Sandro Carvalho Kusano / 10041206, Sara da Silva Fernandes / 10016396, Sara Evelin de Sales Oliveira / 10002922, Sarah de Oliveira e Silva / 10003294, Sarah Gomes Barroso / 10025771, Sarah Paulino da Silva Melo / 10080383, Saulo Maciel Rodrigues / 10055438, Saulo Renan de Sousa e Silva / 10022167, Savio Preto Menezes / 10024893, Scarlet Pereira Pena / 10049427, Sedrick Pereira de Lima Junior / 10031024, Semi Yussef Bjaije Junior / 10076110, Sergio Calderaro Gomes Pinto Junior / 10091313, Sergio Luis Berto / 10027864, Sergio Luiz Rosa Junior / 10021398, Sergio Ricardo Vieira Ponde Serra / 10015698, Sharon Anne Nogueira Barros / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira / 10013454, Silas Dantas Silva / 10049778, Silas Edson Martins / 10003358, Silvair Felix dos Santos Junior / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares / 10022675, Silvio Luis Martins Eleuterio / 10011772, Solange Stefany de Faria / 10025425, Sonia Cristina de Oliveira Guimaraes / 10009156, Stephan Rodrigues Harabedian / 10000948, Stephanie Correia Costa / 10024668, Stephano Praxedes Mendonca / 10066839, Susan Maky Karakida / 10010497, Taian Cristal Ferreira Salles / 10036892, Taina da Cunha Luz / 10021047, Tainan Lima Bueno / 10012173, Tais Bottecchia / 10001332, Takuma Machado Scarponi Cruz / 10035946, Tales Henrique Andrade da Mota / 10033524, Talita da Silva Araujo / 10009814, Talita Gueiro Ribeiro Rocha / 10013477, Talita Silva Rodrigues / 10051167, Tallys Henrique Crico Pimentel / 10019704, Tamara Miranda Ferreira Figueiroa / 10000753, Tamires Jade Pereira da Silva / 10006270, Tarsos Campos Andrea / 10020774, Tauane de Paula Guimaraes / 10053367, Tayna Passos Nunes Leal / 10102938, Tayrone Tadeu de Freitas Coelho / 10022684, Tayssa Cordeiro de Oliveira / 10023861, Thadeu Pessoa Passos Santos / 10013978, Thaianne Vanessa Meira Nascente dos Santos / 10009934, Thaiany da Silva Araujo / 10040528, Thaina Caroline Eleto / 10038170, Thais Andreia de Souza Santos / 10016145, Thais Ferreira Ramos / 10064356, Thais Manhaes Eleuterio / 10015457, Thais Ribeiro Santiago / 10000214, Thais Yukiko Queiroz Fukuda / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva / 10063966, Thales Luiz Melo Silva / 10009530, Thalia Soares de Souza / 10038467, Thalisson Rodrigues Mendes / 10080522, Thalitta Rodrigues Viana / 10044511, Thallita Raquel da Silva Mendes / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves / 10035251, Thamera Soares Souza / 10073716, Thamyras dos Santos Araujo / 10025432, Tharcis Pereira do Sacramento / 10050096, Thatiany Lopes de Oliveira / 10058769, Thayane Erika Cruz Maciel / 10052216, Thaynara Ferreira de Andrade / 10054416, Thaynara Nunes Cardoso / 10077827, Thiago Baracho Gonçalves / 10026926, Thiago Bolelli Costa / 10055695, Thiago Carvalho Santos de Souza / 10046312, Thiago Coelho Ferrolho / 10047638, Thiago de Lima Klen Barreto / 10031960, Thiago de Souza Francisco / 10025618, Thiago dos Santos Silva / 10043706, Thiago Felix Borges / 10010819, Thiago Fernandes Beserra / 10019459, Thiago Fogtman Steger / 10054897, Thiago Garcia Rosa Zandrea / 10001721, Thiago Henrique Doria de Oliveira / 10047536, Thiago Melo Soares / 10038784, Thiago Roris de Matos / 10019723, Thiago Soares Ouriques / 10020737, Thiago Tetsuyuki Takada Ito / 10048310, Thiago Veiga Vian / 10002481, Thomas Jefferson Soares Lacerda / 10089200, Thomas Luciano Alves da Silva / 10061635, Tiago de Avila Palhares / 10030333, Tiago do Vale Araujo / 10011553, Tiago dos Santos Ferreira / 10074826, Tiago Guarda / 10023773, Tiago Matheus Lopes / 10032796, Tiago Spindula Ferreira / 10016214, Tiago Torres Braga / 10000074, Tomas Pinheiro Della Giustina / 10069921, Tomaz Silva Gonzales / 10064698, Tulio Andre Pereira de Oliveira / 10080493, Uaiara Ferreira Saraiva Cerqueira / 10006050, Ulisses Almeida Coutinho / 10048023, Ulisses Alves da Conceicao / 10005655, Ulisses Antonio Pereira / 10009208, Ulysses de Oliveira Barbosa / 10019191, Valdinei Tadeu Alves de Carvalho / 10039479, Valeria Maria Rosa / 10009300, Valeria Ribeiro da Silva Rocha / 10045352, Valter Rafael Souza Marques / 10041826, Vanicleucy Machado da Silva / 10012964, Vandyler Salvador de Queiroz / 10045952, Vanderson Wallace Queiroz dos Santos / 10005020, Vanessa Batista Gonçalves / 10080469, Vanessa Brunna da Silva Brito Alves / 10085698, Vanessa Maria da Silva Paiva / 10061532, Vanessa Mendonca Santos / 10016288, Vantuyler Borges de Moraes / 10067574, Vauricio Martiniano de Oliveira Filho / 10001752, Vicente Resende Cardoso Filho / 10086814, Victor Alexandre Paulo Comeira / 10014930, Victor Amorim de Carvalho / 10013790, Victor Baracho Alves / 10082497, Victor Castro da Costa / 10015450, Victor de Sousa Passos / 10024455, Victor de Souza Pereira Mesquita / 10016369, Victor Emmanuel Delfino Almeida / 10021254, Victor Fabro Neri / 10079472, Victor Hugo Carneiro de Sousa / 10069051, Victor Hugo Santos Araujo Ferreira / 10047240, Victor Hugo Uchoa Tatagiba / 10030999, Victor Lopes Costa Serra / 10008973, Victor Santos Pimentel Rodrigues de Araujo / 10008272, Victor Vasconcelos Alves / 10006483, Vinicius Alves Ferreira / 10072014, Vinicius Alves Evangelista / 10003176, Vinicius Archanjo Costa / 10110644, Vinicius Belo Dutra / 10079484, Vinicius Borges Miatelo / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo / 10017647, Vinicius Fantin Zanatta / 10092925, Vinicius Henrique de Oliveira Santos / 10058436, Vinicius Mendonca Teixeira / 10003020, Vinicius Moreira Lana / 10075504, Vinicius Pataro Generoso Sales / 10003244, Vinicius Tavares de Castro / 10045019, Vinicius Umbelino de Souza Ribeiro / 10040940, Virginia de Aguiar Rocha / 10032973, Vitor Alexandre Pereira / 10054585, Vitor Alves Fonseca de Oliveira / 10005106, Vitor Antonio Teixeira Rozendo / 10048884, Vitor Augusto Cardoso Silva / 10079365, Vitor Birck / 10004318, Vitor Feitosa Pereira / 10069488, Vitor Manoel Borges Ferreira / 10054140, Vitor Neves Ergang / 10042909, Vitor Rodrigues Parente / 10026423, Vitor Rodrigues Santos / 10012062, Vitoria Hadassa de Souza Santos / 10022490, Vivian dos Santos Maia / 10054823, Vivian Moreira de Moura Maia / 10099482, Viviane Narciso Marques / 10015924, Vylyther Pereira da Silva / 10029126, Wagner Alves Gonçalves Nogueira / 10105083, Wallace Willian do Nascimento Macedo / 10004797, Walleson Faria de Jesus / 10035851, Walter Aires da Silva / 10042803, Walterberg Santos da Costa / 10054143, Wanderlan Fernandes Guedes Filho / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos / 10005369, Wanderson Felipe Soares de Franca / 10034505, Wanderson Souza Marques / 10010902, Warley Jose Gímenes Pessanha / 10064548, Washington Richel Saito da Silva / 10002143, Webert Hudson Araujo Alquimim / 10018145, Welerson Ferreira Abreu / 10088947, Wellington Alencar Borges / 10038961, Wellington Sousa de Oliveira / 10097727, Wendell Matos Dias / 10068392, Wender Henrique de Sousa Silva Starling / 10066207, Werner Heisenberg Santos Figueiredo / 10030058, Wesley Guimaraes dos Santos / 10006816, Wesley dos Santos / 10077425, Wilame da Silva Mendes / 10062483, William Araujo Moreira Nunes / 10069786, William Miyata da Silva / 10064148, William Radziavicius Santos Cavalheri / 10058343, William Sales Ferreira do Carmo / 10009946, Williams Ribeiro de Campos / 10016532, Wilma Thais Soares de Sa Pereira / 10042949, Wilquer Coelho dos Santos / 10003922, Winston Antonio Melo Severino / 10014692, Yago de Mello Santos / 10082123, Yan Carlos Gonçalves Brunetta / 10021931, Yan Genaro Nakamura / 10012904, Yan Nunes Rangel Costa / 10074481, Yara Rodrigues Cardoso / 10016274, Yara Verlaíne Cordeiro Matias / 10000116, Yasmin Ramos Espicalsky / 10091917, Ygor Pontes Oliveira de Souza / 10003962, Ygor Yuri Roza Pereira / 10021688, Yuri Araujo Coelho Penna / 10043689, Yuri Armstrong Cantanhede / 10053635, Yuri Castello Branco Brito / 10047765, Yuri Davincini Nobre / 10062056, Yuri Gustavo de Souza / 10033729, Yuri Nunes Rangel Costa / 10085602, Yuri Portugal Serrao Ramos / 10018434, Yuri Soares Pinheiro.

1.1.1 Relação final dos candidatos com deficiência indicados na sindicância de vida progressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10026705, Anderson Bruno de Andrade Silva / 10037447, Davi Cruz Fernandes / 10024422, Eduardo Campos de Jesus / 10035828, Eduardo Mendonca da Silva / 10077354, Elaine de Azevedo Ribas / 10054671, Gisele Silva Santos / 10023420,

Jeferson Cardoso Costa / 10039605, Lays Venancio Lira / 10034800, Leonardo Romao Batista / 10067732, Luana Narjara Carvalho dos Santos / 10075314, Luiz Fernando Soares Cunha / 10035302, Mario Augusto Paulino de Lima Filho / 10019208, Marissol Silva Pontes / 10075890, Mysael Lima dos Santos Sousa / 10037805, Pablo Matos Cavalcante / 10105245, Pedro Henrique Duarte Medeiros de Brito / 10027047, Reinaldo Vitor Abrao dos Santos / 10022823, Roberto Pereira da Silva / 10017542, Robson Vilela Cabral / 10066211, Samara Alves de Oliveira Familiar / 10071520, Simone Freitas da Silva / 10001524, Tamara da Silva Cardoso / 10030585, Thiago Leao Pires / 10040187, Thiago Oliveira Bedas.

1.1.2 Relação final dos candidatos que se autodeclararam negros indicados na sindicância de vida progressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10056862, Adamastor Vieira Brandao / 10104334, Ademir Souza Santos / 10003385, Adriana Luiza de Albuquerque Brito / 10108512, Adriano Reis dos Santos / 10068421, Adriel Henrique Farias dos Santos Reis / 10063215, Alan Klinsmann Sousa Ferreira / 10069922, Alan Moreira da Silva / 10067590, Alef Ferreira da Silva / 10073276, Alex Rosa de Jesus / 10088473, Alexandre Martins Barbosa / 10083761, Alexandre Pereira Teixeira / 10027683, Alexandre Siqueira da Rocha Queiroz / 10076646, Alexandre Strey de Oliveira / 10084258, Aleksandro Lima Rocha / 10064220, Aline Mendonca Batista Pister / 10033541, Aline Mourao de Abreu / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe / 10005857, Allan Cezar de Andrade Silva / 10018823, Alisson Cardoso Ferreira / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa / 10003876, Alyne de Moraes Santiago Gaia / 10072941, Amanda Menezes Silva do Nascimento Angelim / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos / 10001273, Ana Eloisa Pereira Lopes da Silva / 10020366, Ana Gabriele Ferreira Gonçalves / 10016002, Ana Paula Oliveira Nascimento / 10072068, Ananda Raimaiana Barbosa da Gama / 10013837, Anderson Dutra Almeida / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza / 10062554, Andre Frederico Barreto Leite / 10054039, Andre Luiz de Oliveira Barros / 10087064, Andrei de Lima Teixeira / 10007488, Andressa Santos de Souza / 10041872, Andressa Trindade de Lima / 10030724, Andressa Virginia Vieira Silva / 10076519, Antonio Carlos Aires Gomes dos Santos Junior / 10047237, Aristides dos Reis Pereira / 10015833, Arthur Gouvea Fernandes / 10015831, Aylana Patricia Rodrigues Costa / 10044432, Barbara Amanda Agostinho da Silva / 10035276, Barbara Araujo Moura / 10025529, Beatriz Lisboa Veras / 10018402, Beiany Araujo Costa / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano / 10010288, Bruno Araujo Lima / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis / 10001622, Bruno da Silva Coelho / 10040206, Bruno Garcia Santana / 10061982, Bruno Johnson dos Santos Lima / 10084488, Bruno Leonardo da Conceicao Facanha / 10034241, Bruno Nunes Teixeira Ferreira / 10101769, Bruno Rafael Martins Pereira / 10031501, Bruno Souza dos Reis / 10100199, Caio Cristhyan dos Santos Carvalho Silva / 10023537, Kaio Kelvin dos Santos Melo / 10066420, Caio Santiago Peixoto / 10001616, Carlos Eduardo Moura Pereira Laune / 10030164, Carlos Rafael Bessa da Silva / 10003106, Carlos Roberto da Silva Santos / 10028803, Caroline Pinto Soares / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto / 10052747, Carolina Gomes dos Santos / 10011592, Catarina Lobato Passos da Costa / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo / 10011855, Celio Roberto da Silva Oliveira / 10028673, Celso Rafael de Melo Silva / 10008866, Cesar Dias Ribeiro Junior / 10066533, Cintia Almeida Barbosa / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal / 10077057, Claudio Cristian de Souza Campos / 10006335, Claudio Francisco dos Santos / 10078318, Clayton Rosa / 10078093, Cleber de Moura Tavares / 10083893, Cleriston Rodrigo Pereira / 10002815, Daniel Alves Pereira / 10052453, Daniel Barbosa de Sousa / 10060163, Daniel Barrozo Lima / 10023217, Daniel Dias Ribeiro / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira / 10059803, Daniel Rocha Pacheco Cavalcanti / 10046260, Daniel Trindade Andrade / 10051869, Daniele da Silva Rocha / 10057921, Danillo Cordeiro dos Santos de Santana / 10036743, Danilo Martins de Queiroz / 10034215, Davidson Costa dos Santos / 10029207, Deivid Barbosa dos Santos / 10071099, Denise de Jesus do Nascimento / 10018231, Deviston Azeredo Silva / 10040988, Diego Mayer Viana Rocha / 10024958, Diego Santos Moura / 10008104, Dionisio Bispo de Oliveira Neto / 10073282, Douglas Antunis dos Santos / 10020951, Douglas Mendes Trindade / 10043833, Dyego Jardim Mendonca / 10063532, Edilene Pereira de Oliveira / 10024099, Edinaldo da Silva Santos / 10036430, Ednei da Conceicao Sousa / 10057345, Edson Vieira de Moraes / 10073094, Edson Willy Cirqeira de Oliveira / 10050965, Eduardo Dias de Oliveira Rosa / 10072204, Eduardo Figueiredo Fialho / 10059729, Eduardo Reis Pacheco / 10006968, Eliebe Leyson Matias de Souza / 10056400, Elisama da Costa Silva / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos / 10011295, Elizabeth Ferreira Lemes da Silva / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro / 10072113, Elton da Silva Candido / 10090005, Emanuel Alexandre Monteiro Junior / 10023349, Emanuella Cunha de Barros Raposo Carneiro Lins / 10040412, Emerson Vieira dos Santos / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira / 10037198, Ewerton Cruz Soares / 10057257, Ewerton Martins de Menezes / 10020297, Fabio de Almeida Soares / 10047981, Fabiula Sousa Tito / 10055868, Felipe Rogerio de Oliveira / 10023981, Felipe Soares de Freitas / 10045130, Felix Barbalho Neiva Junior / 10006435, Fernanda Lima Gomes de Matos / 10029028, Fernanda Miranda de Souza / 10064825, Fernanda Silva do Nascimento / 10002311, Fernanda Viana de Moraes / 10007022, Fernanda Zica de Sousa / 10030055, Fernando Magalhaes de Paulo / 10020164, Fernando Nascimento dos Santos / 10013739, Fernando Teixeira da Silva Araujo / 10004549, Filipe Rhaony Araujo de Siqueira Dantas / 10031476, Flavia Marques Saraiva / 10003305, Florida Jose Nogueira / 10081467, Francilene Alves dos Santos / 10011108, Francinildo Costa Mesquita / 10099142, Francisco Adail Inacio de Sousa Junior / 10020955, Francisco Luis Santos Santiago / 10103286, Gabriel da Silva Pascoal / 10105853, Gabriel de Andrade Paiva / 10033001, Gabriel dos Reis Rodrigues / 10005279, Gabriel Lemos de Oliveira /

10096003, Gabriela Farias de Souza / 10021056, Gabriella Nascimento Barros / 10052921, Gabryella Alves da Silva / 10077254, George de Araujo Santos / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino / 10060875, Geraldo Matias Junior / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca / 10053226, Gilbran Vinicius Costa Santos / 10005985, Gilvan Cupertino dos Santos / 10055315, Givanildo Barbosa Leal / 10060188, Glenda Gomes Silva Frank / 10041187, Gleodes Victor Duarte de Souza / 10029712, Graciella Amorim da Cruz / 10032914, Greicy Kelly Pereira de Souza / 10054758, Gressison Sidnei Rodrigues Santana / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana / 10086877, Guilherme Fernandes Souza / 10081471, Guilherme Henrique Rodrigues Rabelo / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro / 10020423, Guilherme Vieira da Silva / 10049338, Gustavo Araujo Lopes da Silva / 10088223, Gustavo Barbosa Machado / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira / 10060014, Gustavo Henrique Clement Souza / 10003964, Gustavo Henrique Cunha de Oliveira / 10070224, Gustavo Pires Ferreira / 10006354, Hebert Jorge Nunes da Silva Machado / 10029181, Hellen Pereira Santos / 10037069, Higor Nunes Azevedo / 10065716, Hudson Rafael de Souza / 10022544, Iago de Oliveira Martins / 10025059, Iara Ferreira Barbosa / 10011949, Igo Ferreira de Oliveira / 10098652, Igor Bosco Soares / 10001027, Igor Marinho Santos / 10021577, Ingrid Lorena de Oliveira Silva Marques / 10094773, Irene Teixeira dos Santos / 10066223, Isabela Brito Couto de Oliveira / 10044580, Isabela Provensani Valentim / 10047326, Ismael Verissimo dos Santos Junior / 10003454, Izabelle Dias Silva / 10045660, Jackellyne Jenyffer Ferreira dos Santos / 10065059, Jaine de Sousa Maciel / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima / 10068081, Jalles Moreira Rocha dos Santos / 10084571, Janaina dos Santos Dias / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao / 10026535, Jefferson Augusto de Albuquerque Pestana / 10086700, Jemerson de Carvalho Silva / 10024367, Jemisson Rocha dos Santos / 10060388, Jessia Marcia Ferreira Silva / 10070075, Jessica Alves de Mesquita / 10040086, Jessica de Ornelis Borges / 10087909, Jessica Sales Lemes / 10019918, Jessyca Amanda da Silva dos Santos Batista / 10025940, Jessyca Lenne Ramos Chagas / 10072300, Jhonatan Sandin Saboia / 10019747, Joabson Alexandre Marques de Castro / 10080963, Joao Heverton de Jesus Nunes / 10060246, Joao Paulo de Sousa / 10048680, Joao Pedro de Oliveira Alves de Castro / 10023396, Joao Victor Diniz Campos Dias / 10008563, Johnatta Augusto Seabra Barbosa / 10000296, Jonas Costa David / 10048431, Jonatan Almeida Custodio / 10077333, Jonathan Gonçalves Dutra de Souza / 10061842, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro / 10082314, Jorge Soares da Conceicao / 10053117, Jorge Washington do Carmo Junior / 10076635, Josafa Gonçalves dos Santos / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho / 10009562, Jose Paulo de Jesus Junior / 10069962, Joseph Katiamba Mutombo / 10004216, Juliano Brauller Macedo / 10013138, Juliano Pereira dos Santos Abrahamo / 10008140, Julimar Marcio de Oliveira / 10090385, Julley Oliveira Alencar / 10071476, Juscelino Cordeiro de Araujo Filho / 10002079, Kamila Cavalcante dos Santos / 10002718, Kassia Karolliny Ribeiro Camilo / 10047588, Kassia Thayna Madureira Ramos / 10079120, Keila Moldes de Menezes / 10018902, Kelly Cruz da Silva / 10082231, Kemylla Passos Mesquita / 10038003, Kessy Diego Ribeiro Maia de Carvalho / 10004955, Keyla do Nascimento Rocha / 10045928, Lanaira Rodrigues da Silva / 10038743, Larissa da Silva Marques / 10008635, Larissa Paes Landim Alves / 10006438, Laura Ribeiro Lopes / 10052326, Leandro Amaral da Fonseca / 10026453, Leandro da Silva Lima / 10001718, Leandro dos Santos Sousa / 10057957, Leandro Ferreira da Mata / 10028136, Leandro Rocha da Silva / 10024503, Leila Pereira de Brito / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior / 10052126, Leonardo Pereira Dalmeida Franca / 10050769, Leone Braga Teixeira / 10038366, Lethicia Vieira Marques / 10092524, Leticia Araujo Figueiredo / 10027236, Leticia Silva de Oliveira / 10046193, Ligiane Moreira Benassuly / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora / 10045133, Luan Sousa Dias Nogueira / 10007828, Lucas Araujo de Sa / 10041220, Lucas Barros Veloso de Oliveira / 10003642, Lucas Caique de Oliveira / 10063257, Lucas Carvalhal Teixeira / 10076493, Lucas Cordeiro Silva / 10073563, Lucas dos Santos Correia / 10086072, Lucas Florencio dos Santos Sampaio / 10030842, Lucas Fonseca da Silva / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento / 10040836, Lucas Leite dos Reis Moura / 10018218, Lucas Neves Cardoso / 10009796, Lucas Paulo de Almeida Cortez / 10066992, Lucas Saran Pereira / 10057796, Lucas Vieira dos Santos / 10077837, Lucas Vinicius Diniz Prado / 10040042, Ludimila de Oliveira Felix / 10043547, Luis Felipe de Oliveira Dourado / 10028703, Luis Fernando Alves da Silva / 10029833, Luisa Mansur Ferreira / 10089922, Luiz Ricardo Santana Neres / 10020660, Luiz Sergio dos Santos Carvalho / 10050998, Madalene Ribeiro Alves / 10013620, Magno Pires Cunha / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva / 10034605, Marcelo Candido Pereira Lopes / 10002778, Marcelo Henrique da Silva Oliveira / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza / 10033122, Marcelo Martins dos Santos / 10021459, Marcelo Silva Alves / 10093156, Marcelo Torres Otero de Souza / 10033890, Marciano Moraes da Gama / 10011825, Marcio Alan Souza Figueiredo / 10022721, Marcos Alexandre Sperandio Sabino / 10017381, Marcos Heberth Soares da Silva / 10026510, Maria do Socorro Rodrigues Barbosa / 10109325, Maria Fabricia Thayz Alves Cunha / 10034013, Marianny Rosa Fernandes Ramos / 10070700, Mariliza Parreira / 10059906, Mario Henrique Menezes Santos / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva / 10004041, Marlon Danilo da Silva / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino / 10083595, Mateus Barbosa Souza / 10043736, Matheus Franca dos Reis / 10054963, Matheus Freitas Santos / 10007783, Matheus Pereira Gonçalves / 10095054, Matheus Pereira Mendes / 10018343, Matheus Silva Gomes / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins / 10075990, Max Macedo Cavalcante / 10013710, Mayara Alves Barbosa Neres / 10043029, Mayara Araujo Mendes / 10016741, Mayara Serrano da Cunha Santos / 10046789, Michael Ferreira Alves Lima / 10102469, Michael Raphael Silva / 10003873, Michael Vinicius Pereira / 10016351, Moises de Almeida Bastos / 10020302, Monica Lins dos Santos /

10100456, Monique Nascimento de Oliveira / 10029717, Nara Nubia Silva de Araujo / 10012723, Natalia Lemos Penetra / 10036846, Natan Rocha Ferreira / 10075236, Nayara Elaine Alves da Costa / 10016640, Paulo Henrique Pinto de Oliveira / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva / 10005253, Pedro Henrique de Araujo Souza Junior / 10039747, Pedro Henrique Mota de Azevedo / 10046199, Pedro Henrique Ribeiro dos Santos / 10009617, Peterson da Cunha Estevan Costa / 10055524, Priscila Ramos de Souza / 10023526, Rafael Alves Esteves Julio / 10058676, Rafael Pereira Felix / 10022927, Rafaela Cristina Magalhaes Gomes / 10075330, Ramon Goncalves Ribeiro Santos / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos / 10003224, Raphael Oliveira dos Santos / 10042997, Raul Henrique Athayde Braz / 10010823, Rayan Lucas Maranhao de Sousa / 10032344, Raysson Nogueira dos Santos / 10031030, Rebeca Lima Oliveira / 10006667, Reisval da Silva Pereira Figueiredo / 10023938, Renan Aruil de Sousa / 10042312, Renata Cristina Cruz Santos / 10046871, Renato Carvalho de Souza / 10033322, Renato Melo dos Santos / 10091099, Rhagi Anderson Lira Alvarenga / 10028923, Rian Silva Carvalho Santos / 10055353, Ricardo da Silva Pereira Junior / 10069241, Rock Ney Gomes dos Santos Junior / 10063145, Rodolfo Alves Nascimento / 10011375, Rodrigo Carneiro de Melo / 10093803, Rodrigo de Almeida Romar / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa / 10011370, Rodrigo Pires Teodoro / 10092751, Rodrigo Shimizu Morado / 10028487, Rogerson Carlos de Moura / 10031997, Ronaldo Fernandes Branco Jr / 10035056, Samara Costa de Sousa / 10002400, Samuel Augusto Leite Bernardes Curado / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior / 10018365, Sandro Marcos de Souza Santos / 10033441, Sarah Ramos Godoi / 10064001, Saulo Yuri Oliveira Santos / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira / 10085908, Silnei Silva Sabino / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares / 10054983, Suzana Marques Brandao Santos / 10047483, Taiane Baptista Goncalves / 10055087, Talita da Cunha Sousa / 10033524, Talita da Silva Araujo / 10032890, Tauan Moncores Duarte / 10079462, Taynara Amaral de Castro Zappala Abdalla / 10014879, Thaisa Silva Fonseca / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves / 10059450, Thayrine dos Santos Fagundes / 10068470, Thiago Costa Marques / 10025618, Thiago dos Santos Silva / 10019378, Thiago Fernandes Caldas Souza / 10004863, Thiago Luiz Querino de Lima / 10075154, Thiago Macedo de Carvalho / 10011107, Thiago Menezes Alves de Souza / 10017260, Thiago Santos de Sousa / 10093720, Tiago Lima Paraizo / 10075924, Tiago Silva Anunciacao / 10032796, Tiago Spindula Ferreira / 10064698, Tulio Andre Pereira de Oliveira / 10048023, Ulisses Alves da Conceicao / 10005655, Ulisses Antonio Pereira / 10045952, Vanderson Wallace Queiroz dos Santos / 10028990, Vanessa Del Papa de Lacerda / 10085698, Vanessa Maria da Silva Paiva / 10066197, Victor Augusto Machado da Silva Andrade / 10003357, Victor Eduardo Menezes de Freitas / 10069051, Victor Hugo Santos Araujo Ferreira / 10008973, Victor Santos Pimentel Rodrigues de Araujo / 10027422, Vinicius da Silva Costa / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo / 10018187, Vinicius Feldmann Luz Silva / 10003244, Vinicius Tavares de Castro / 10092330, Vitor Hugo Roma Stoianoff Carneiro / 10026423, Vitor Rodrigues Santos / 10111689, Vitor Rodrigues Silva de Souza / 10099482, Viviane Narciso Marques / 10105083, Wallace Willian do Nascimento Macedo / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos / 10016719, Welton Silva de Oliveira Pires / 10013643, Weslen Ribeiro de Oliveira / 10006816, Wesley dos Santos / 10070881, Winston Luiz Prado de Sousa / 10024057, Yan Lucca Souza Amorim / 10074481, Yara Rodrigues Cardoso / 10010102, Yasmin da Fonseca Santos / 10021688, Yuri Araujo Coelho Penna.

1.1.3 Relação final dos candidatos sub judice indicados na sindicância de vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10081568, Alane Goncalves Vieira / 10081325, Allan Leandro Bezerra do Nascimento / 10002309, Ana Paula Resende / 10009821, Angelo Salvio Mendonca Negro / 10020092, Bruna Caroline Nascimento Messias / 10024749, Bruno Chaves Ferreira Lima / 10031703, Caio Barbosa Garcia / 10040019, Caio Magno Mendonca dos Santos / 10031879, Clovis Rodrigues Pereira Neto / 10073417, Daniel Laffite Ferreira Brandao / 10011926, Danilo Rigamonte Carneiro / 10053678, Deyse Gisele Rodrigues de Oliveira / 10079477, Elisa Maria Reisdorfer / 10005134, Erick Tavares de Abreu / 10048862, Erika Helena Bomfim dos Santos / 10051049, Fernanda Duarte Franca de Castro / 10075174, Fernando Jose de Araujo Franca / 10056818, Filipe Araujo de Oliveira / 10000220, Henrique Alves Brito Sousa de Melo / 10071526, Igor Gabriel Tinoco Gerardin Poirrot Land / 10092392, Jean Rodrigues Cardoso Santana / 10037693, Jessica Camargo de Amorim / 10030392, Jessica Piva / 10007167, Joao Augusto M de Magalhaes / 10039654, Joao Paulo Vaz Mendes / 10048061, Jose Castanheira Clemente / 10010342, Juliana Bona de Faria Pinto / 10009533, Karen Cristine Moreno de Medeiros Carvalho / 10068142, Leonardo Ribas Neves / 10023871, Leonardo Ayres Simi de Camargo / 10006952, Leonardo Esteves Ferreira Mendes / 10001972, Lilian de Souza Carvalho / 10006976, Lucas Gomes Marques / 10006611, Luisa Defranco Ferreira Peconick / 10009333, Luisa Rodrigues Ferreira / 10089575, Marcelo Goncalves Moura / 10007788, Marcelo Lirio Alves / 10025783, Marco Thulio Silva Costa / 10061353, Mariana de Avila Palhares / 10027532, Mateus do Carmo Cunha / 10001563, Miriam Roisman / 10046410, Nilo Laercio de Abreu dos Santos / 10052874, Pedro de Paula Filho / 10010063, Rafaela Balliana Braganca de Vasconcelos / 10035602, Rafaela Cordeiro Oliveira Ribeiro / 10009918, Rafaela Nogueira Lannes / 10065302, Rhaoni Scofield Taylor da Cunha e Mello / 10091478, Sarah Melo Rodrigues Soares / 10034482, Wesley de Oliveira Chaves.

1.1.4 Relação final dos candidatos sub judice com deficiência indicados na sindicância de vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10016703, Alexandre Oliveira Silva / 10055324, Caio Vieira Florindo / 10058713, Carlos Danilo Costa Santos / 10020313, Fatima de Oliveira Jorge Campos / 10042565, Jacqueline Neves de Souza / 10083428, Kelly Medeiros de Souto / 10056434, Lucas Campolina Barbosa Melo / 10025783, Marco Thulio Silva Costa / 10027609, Marina Lemes de Carvalho.

1.1.5 Relação final dos candidatos sub judice que se autodeclararam negros indicados na sindicância de vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10073077, Alefe Paulo Xavier da Silva / 10037339, Anderson Christian Barbosa Apostolo / 10062765, Andre Alves Rabelo / 10018479, Anselmo Oliveira / 10016220, Carlos Vinicius Alves Matos / 10047717, Daniel Jose da Fonseca Souza / 10038540, Dannel Reis de Oliveira / 10010833, Douglas Carvalho do Nascimento / 10048862, Erika Helena Bomfim dos Santos / 10040572, Gabriel de Paula Lima / 10059603, Gilvan da Costa Tavares / 10010381, Igor Magalhaes de Assis / 10055985, Italo de Farias Conceicao / 10103751, Jaelson dos Santos / 10020072, Jean Carlos Silva Medeiros / 10092392, Jean Rodrigues Cardoso Santana / 10072090, Kalitta Monique da Silva Duarte / 10001972, Lilian de Souza Carvalho / 10028255, Lorenna de Sousa Oliveira / 10081973, Lucas Paulo da Silva Santos / 10059390, Luis Miguel Frutuoso Ferreira / 10007788, Marcelo Lirio Alves / 10073057, Otavio Augusto Ramos Marques Ferreira / 10040900, Patricia Medeiros da Silva Dias / 10063633, Rebeca das Dores Lopes / 10052148, Rene Rodrigues Ferreira Batista dos Santos / 10084775, Sebastiao Ramalho da Silva Junior / 10030433, Sueli Rodrigues Louzeiro / 10075717, Thiago Pereira Gomes / 10011810, Willian Douglas de Sousa Coelho / 10100179, Zenilton Galvao Nunes.

[...]

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 Os candidatos que não foram indicados na sindicância de vida pregressa poderão ter acesso aos motivos da sua contraíndicação, bem como interpor recurso contra o resultado provisório na sindicância de vida pregressa e investigação social, das 10 horas do dia 28 de setembro de 2023 às 18 horas do dia 4 de outubro de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos da contraíndicação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PCDF – Agente, de 30 de junho de 2020, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final dos candidatos de que trata este edital na sindicância de vida pregressa e investigação social, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, na data provável de 20 de outubro de 2023.

YURY PEREIRA FERNANDES

EDITAL Nº 45 – PCDF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal torna públicos o resultado final no curso de formação profissional (CFP) e o resultado final no concurso público para o provimento de vagas no cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

1 DO RESULTADO FINAL NO CFP

1.1 Resultado final no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.

10015900, Adalce Flavia Duarte de Medeiros, 38.66 / 10008273, Adenilson Rutsatz, 41.75 / 10096774, Adriana Luiza de Oliveira Silva, 39.18 / 10007032, Adriana Santos de Jesus, 39.69 / 10029804, Adriano Godinho, 41.75 / 10078977, Adriano Augusto Bliska, 41.24 / 10038585, Adriano Henrique Viana Martins, 45.88 / 10055134, Adriano Mateus de Souza Campos, 44.33 / 10072187, Adriano Tavares Araujo, 46.91 / 10085220, Adriel Schumacher Fernandes da Silveira Martins, 42.27 / 10063677, Ady Coutinho Solino, 45.88 / 10065594, Aime Feitosa da Costa, 46.39 / 10007878, Ajalmar Andrade Moura Segundo, 43.30 / 10082307, Alan Guedes Siqueira, 42.27 / 10044187, Alan Pedro Mendes Coelho, 43.30 / 10058996, Alan Verlaiane Dias Silva, 46.91 / 10011725, Alessandra Garcia Diniz, 44.85 / 10069123, Alessandra Nascimento da Silva, 40.72 / 10036068, Alessandra Sousa da Silveira, 46.91 / 10002265, Alex Alves Murray, 41.24 / 10032041, Alex de Alcantara Ramos, 42.27 / 10073276, Alex Rosa de Jesus, 41.24 / 10025880, Alexandre Cyrino de Sousa, 41.75 / 10078109, Alexandre Gabriel Silva Rodrigues, 46.91 / 10001042, Alexandre Gomes Serra, 47.42 / 10066884, Alexandre Khoury Porto, 46.91 / 10018724, Alexandre Magno Marques Rodrigues, 46.39 / 10011183, Alexandre Meirelles Martins, 39.18 / 10097640, Alexandre Mendonca Souto Lopes, 41.24 / 10004510, Alexandre Nepomuceno da Fonseca Meneses, 39.69 / 10016636, Alexandre Rabelo Tavares, 36.60 /

10060734, Alexandre Schmitz Hoff, 39.69 / 10091408, Alexia Grassuri Barreto de Oliveira Demori, 48.45 / 10072551, Alice Ozorio de Almeida Lima, 40.21 / 10058830, Aline Machado dos Santos, 42.27 / 10039221, Aline Vitorassi Moreira, 45.36 / 10007279, Alisson Cardoso Pereira, 44.85 / 10005857, Allan Cezar de Andrade Silva, 40.72 / 10083119, Allan dos Santos Silva, 40.72 / 10005523, Alline Gomes Pereira, 40.72 / 10035019, Allison Almeida Declie, 44.33 / 10008930, Aloisio Jose da Silva Junior, 43.81 / 10014617, Aluan Augusto de Melo Neves, 43.30 / 10049030, Alvaro Lopes Machado, 46.39 / 10066668, Alyson Soares dos Santos, 37.63 / 10002262, Amana dos Santos Nesimi, 40.72 / 10060061, Amanda Almeida Costa, 41.75 / 10026540, Amanda Araujo de Oliveira e Souza, 45.88 / 10028804, Amanda Cristina Lopes dos Santos, 44.85 / 10033828, Amanda de Castro Bernardes, 43.81 / 10016941, Amanda Dornelas da Silveira, 41.75 / 10008648, Amanda Gomes Moreira, 45.36 / 10006031, Amanda Juliana Rocha Araujo, 39.69 / 10006204, Amanda Karla Sena Dourado, 42.27 / 10021005, Amanda Soares de Souza, 41.75 / 10014085, Amanda Valerio Olsen, 41.75 / 10028186, Amaury de Souza de Pontes, 44.33 / 10012124, Ana Beatriz Guedes Cota, 42.27 / 10007097, Ana Carolina Cotta, 45.88 / 10019004, Ana Carolina Croner de Abreu, 45.36 / 10040911, Ana Carolina Miranda Abecassis, 45.36 / 10035918, Ana Carolina Salazar Albuquerque, 44.85 / 10004645, Ana Clara de Almeida Bossi Guimaraes, 42.78 / 10000038, Ana Clara Nunes Mendes, 44.33 / 10049415, Ana Clara Pimenta Freire, 45.88 / 10004244, Ana Clara Viana Lima, 46.39 / 10079862, Ana Flavia Cardoso Almeida, 44.85 / 10002741, Ana Gabriela Ferreira Miranda, 45.36 / 10051105, Ana Gabriela Pereira da Silva, 44.85 / 10000197, Ana Jessica Figueiredo Dutra, 44.85 / 10005804, Ana Karoline Ferreira, 43.30 / 10055572, Ana Luisa Fernandes dos Reis, 46.91 / 10004713, Ana Luisa Sa de Oliveira, 40.72 / 10053254, Ana Paula Alvarenga Martins, 42.78 / 10077467, Ana Paula Bombarda, 44.33 / 10086809, Ana Paula Martins de Aguiar, 45.36 / 10070133, Ana Paula Nascimento da Silva Andrade, 41.24 / 10020622, Ana Paula Souto Villarinho, 44.85 / 10045246, Ananda de Cassia do Nascimento Laurent Rocchi, 45.36 / 10020031, Ananda Fernandes Constantino, 44.33 / 10086144, Anderson Carvalho de Loliola, 39.18 / 10004275, Anderson Cesar Pereira da Silva, 44.33 / 10025984, Anderson Garofalo Pinto, 43.81 / 10053500, Andre Augusto Braz Mota, 44.33 / 10054722, Andre Barbosa Botelho, 43.81 / 10020862, Andre Bilro Pereira de Araujo, 39.18 / 10012610, Andre de Carvalho Pereira, 42.27 / 10062554, Andre Frederico Barreto Leite, 39.18 / 10008546, Andre Holanda Cavalcante Castellanos Hornos, 44.85 / 10093095, Andre Honorato Marins, 45.88 / 10025983, Andre Luis Areias de Moraes, 42.27 / 10046921, Andre Luiz Barros Almeida, 36.08 / 10006052, Andre Victor Goncales Rodrigues Rios, 44.85 / 10024477, Andrea Costa de Lucena, 42.27 / 10006487, Andreia Moreira Cipriano, 48.45 / 10038133, Andreza Santos de Mesquita Bomtempo, 43.81 / 10021710, Andriini Bethowen Bouzas de Oliveira, 46.39 / 10021976, Angelina Segre Melhoranca, 44.85 / 10046944, Angelo Jose da Silva Filho, 44.85 / 10057129, Antonio Gabriel Bini Augusto, 41.24 / 10068965, Antonio Rafael Silva Brito, 43.30 / 10033331, Antony Goncalves Carvalho, 42.78 / 10058364, Ariadna Jesus Lopes da Silva, 46.91 / 10052049, Ariana Engelmann Rodrigues Aragao, 43.30 / 10007509, Arielle Lima Celestino, 46.39 / 10021875, Arthur Araujo de Sousa, 46.91 / 10021041, Arthur de Freitas Miranda, 44.33 / 10028663, Arthur de Lima Henriques da Silva, 41.75 / 10026608, Arthur Galileu Veleci Tome, 44.33 / 10015833, Arthur Gouvea Fernandes, 42.78 / 10062388, Arthur Jorge Lins Mendonca, 39.18 / 10058322, Arthur Machado Gomes Barbosa Souto, 42.78 / 10068922, Arthur Nobre Brito, 46.91 / 10062586, Arthur Nunes Correia, 43.30 / 10021904, Arthur Simas Pinheiro, 46.39 / 10059650, Arthur Tamayo de Lima, 43.30 / 10011444, Arthur Uranio Mota Coutinho, 41.24 / 10012221, Artur Albuquerque de Queiroga, 45.88 / 10068379, Artur Tavares Pereira Soares, 44.85 / 10027862, Augusto Cesar Lisboa Martins, 40.72 / 10047153, Augusto Luis Torquete de Oliveira, 41.24 / 10012337, Auiris Ferreira da Silva, 41.75 / 10021102, Barbara Carvalho de Moura, 47.42 / 10053699, Barbara David Neves de Lima, 45.36 / 10046093, Barbara Elias Rodrigues, 46.39 / 10000558, Barbara Ranny de Oliveira Vieira da Silva, 40.72 / 10025297, Barbara Rodrigues Sampaio, 43.81 / 10011747, Barbara Tobias da Fonseca, 43.30 / 10037931, Barbara Xavier Cavalcanti, 45.88 / 10065118, Beatriz Costa Soares, 43.30 / 10024702, Beatriz Machado Willman Saar, 47.42 / 10040764, Beatriz Pereira Santos, 47.94 / 10005967, Bernardo Carius Ceschini, 42.27 / 10041943, Bernardo Moreira Pinto, 42.27 / 10002300, Betina Dall Oglio Stacke, 43.30 / 10008413, Brenda Bianca Neves Dias, 37.63 / 10000503, Breno Douglas Galvao de Paiva, 42.78 / 10030612, Breno Vinicius de Sousa Duarte, 39.69 / 10044006, Bruna Araujo Pinto, 43.81 / 10012032, Bruna Dutra Donzelli, 44.33 / 10038558, Bruna Fagundes Perfeito, 44.85 / 10070781, Bruna Monyque Borges Santos, 43.81 / 10051248, Bruna Ribeiro de Almeida, 45.88 / 10008573, Bruno Franca de Oliveira, 37.11 / 10009586, Bruno Nascimento Moura, 43.30 / 10021472, Bruno Ali Abou Ali, 48.45 / 10010288, Bruno Araujo Lima, 41.24 / 10053403, Bruno Barbosa da Silva, 43.30 / 10088881, Bruno Batista Suehara, 42.27 / 10067040, Bruno Bergamaschi Mazinga, 43.30 / 10018132, Bruno Beserra Assuncao, 45.88 / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis, 44.85 / 10001622, Bruno da Silva Coelho, 42.78 / 10053929, Bruno de Sousa Barros, 47.42 / 10013093, Bruno Haack de Arruda Dutra, 44.33 / 10006489, Bruno Hebert de Almeida Nunes, 40.21 / 10045320, Bruno Henrique Santos Cavalho, 39.69 / 10011060, Bruno Saboia Demeterco, 48.45 / 10035133, Bruno Sartori de Campos, 44.33 / 10100683, Bruno Soares Santos Araujo, 39.18 / 10017729, Bruno Uemura Ribeiro, 44.33 / 10067867, Bruno Vinicius de Oliveira Andrade, 38.14 / 10032383, Cainan de Negreiros Martins Leite, 46.91 / 10008710, Caio Cesar Mascena Lima, 40.72 / 10080938, Caio Cesar Nogueira Claudino, 41.75 / 10067228, Caio de Aguiar Pires Moreira, 41.75 / 10056148, Caio Santana Rodrigues de Lima, 42.27 / 10069582, Caio Vinicius Aguiar de Andrade, 47.42 / 10013071, Camila de Figueiredo Barbosa Bastos, 46.39 / 10022621, Camila Mota Silva, 44.85 / 10069981, Camila Rodrigues Celestino, 46.39 / 10015369, Camila Viviane Araujo dos Santos, 42.27 / 10036490, Camilla Amaro Santos, 45.36 / 10098487, Camylla Silva Batista, 44.33 / 10069819, Carina Cardoso Carrijo Lintomen Azevedo, 50.00 / 10099045, Carla Nazareth Mendes Melo Barros, 43.81 / 10079782, Carlos Alberto Alves de Lima Junior, 45.88 / 10080819, Carlos Augusto Bernardes Ribeiro, 40.21 / 10041615, Carlos Augusto de Carvalho Junior, 42.78 / 10043070, Carlos Fernando Rodrigues Santos Barbosa, 40.72 / 10083269, Carlos Henrique Catrinque Andrade, 40.72 / 10029447, Carlos Henrique de Lucena Sampaio Junior, 37.11 / 10024153, Carlos Magno Machado Lemos, 47.42 / 10041198, Carlos Phelipe Matias e Silva, 41.75 / 10007292, Carlos Tadeu de Alencar Barreira Junior, 41.24 / 10075760, Carolina Arruda dos Santos, 42.78 / 10025957, Carolina Athayde Azambuja, 42.78 / 10045080, Carolina de Oliveira Moura, 42.27 / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto, 47.42 / 10002252, Carolina Rocha Parente, 46.91 / 10008837, Caroline Almeida Sodre, 44.85 / 10052103, Caroline Cerqueira Alves Ferreira, 42.78 / 10021075, Caroline Gomes Carvalho, 44.33 / 10011848, Caroline Morais Martins, 46.39 / 10028910, Carolyne Thaina de Hollanda Cavalcante, 45.36 / 10058526, Catryna Garcia Camargos, 41.24 / 10010668, Cauhe Lima Nogueira, 39.69 / 10028673, Celso Rafael de Melo Silva, 43.81 / 10048723, Cesar Alexandre Saraiva de Sousa, 45.36 / 10025931, Cesar Rodrigues de Queiroz Macedo, 44.85 / 10017571, Charles Henrique Souza de Jesus, 46.91 / 10029743, Charles Henrique Rodrigues Pereira, 39.69 / 10064716, Christian Borges de Oliveira, 43.81 / 10058504, Cicely Weluma Rossi de Lima, 40.21 / 10018084, Cindy de Souza Tavares, 40.21 / 10035024, Cinthia Barbosa da Silva, 41.24 / 10066533, Cintia Almeida Barbosa, 45.36 / 10024641, Cirano de Macedo Teles Junior, 45.88 / 10013190, Cirio Augusto Coelho de Almeida, 44.85 / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal, 42.78 / 10077057, Claudio Cristian de Souza Campos, 40.72 / 10014703, Claudio da Silva Gomes Filho, 42.27 / 10074226, Cleverson Aparecido Garcia Lara, 45.88 / 10041456, Cristian de Sousa Ramos, 45.88 / 10049460, Cristian Ramos de Oliveira Grilo, 40.72 / 10000270, Cristiane Ferras Bolico Rodrigues da Silva, 43.81 / 10006478, Cristiane Ximenes da Silva, 41.75 / 10002338, Cristiano Curado Abrantes Caetano, 45.88 / 10079222, Cynthia Magalhaes da Costa, 42.27 / 10000508, Daiane Braz Neri, 40.72 / 10007386, Daiele Ruana Lima dos Santos, 45.88 / 10055138, Dalila Vilas Boas Souza Magalhaes da Silva, 42.78 / 10015600, Damaris Moreira de Lima, 45.36 / 10062080, Daniel Bernardo de Souza Santos, 38.66 / 10006242, Daniel Brant Llorente Barrio, 44.85 / 10023217, Daniel Dias Ribeiro, 45.36 / 10055835, Daniel dos Anjos Gomes da Silva, 39.18 / 10086801, Daniel Duim, 48.97 / 10002615, Daniel Falcao da Rocha, 46.39 / 10004031, Daniel Fonseca Pimentel, 39.69 / 10003796, Daniel Lelis de Oliveira, 42.27 / 10059036, Daniel Souza Matos, 46.39 / 10014688, Daniel Viny Dourado Costa, 47.42 / 10013313, Daniela de Paula, 41.75 / 10034236, Daniella Maia Baruzzi, 47.42 / 10000349, Daniella Montenegro Bazzi, 39.18 / 10025804, Danielle Moreira Clarindo, 42.27 / 10026010, Danielle Pereira Gonzalez da Silva, 42.27 / 10033064, Danielle Prado de Araujo, 46.91 / 10031045, Danielle Tuanny Alves Ferreira, 44.33 / 10088836, Danielly Quintas Cascelli de Azevedo, 45.88 / 10009813, Daniely Bonfim de Sousa, 41.75 / 10020650, Danillo Franca Neves, 46.39 / 10027209, Danillo Gaia Duarte de Lima, 46.91 / 10041199, Danilo Feitoza Melo, 45.88 / 10005105, Danilo Fialho Severino, 42.27 / 10000429, Danniell Dias Rocha, 45.36 / 10053883, Dante Akira Uwai, 42.78 / 10045428, Danusa de Castro Fonseca, 43.81 / 10055957, Danyllo Cardoso Costa, 40.21 / 10052242, Danylo Vieira Vasconcelos Oliveira, 44.85 / 10009413, Dario Carlos Ribeiro Ramires Junior, 39.18 / 10016150, Davi Dantas Domingos, 44.33 / 10085743, Davi de Almeida Freitas, 44.33 / 10061065, Davi de Souza Moreira, 45.88 / 10008489, Davi Spinola de Jesus Almeida, 46.39 / 10002030, Davi Teixeira e Silva, 46.91 / 10050195, David de Castro Martins, 43.81 / 10053124, David Eloi Nunes, 42.27 / 10014698, David Wilker da Silva Roma, 41.24 / 10066179, Davson Bruno da Silva Melo, 43.30 / 10037884, Dayane Lucia Pires Ferreira, 45.36 / 10017398, Dayvisson de Paula Climaco, 34.02 / 10068199, Debora Alves Sousa, 47.42 / 10024854, Debora Tays Oliveira de Brito Marubayashi, 42.78 / 10018848, Deivid Melo da Silva, 45.36 / 10013427, Denilson Santiago Barbosa, 41.75 / 10028382, Diana Nunes de Oliveira, 40.21 / 10061864, Diego Aires Jacome, 44.85 / 10003186, Diego Alves de Lima, 37.11 / 10063368, Diego Batista Morais e Silva, 41.24 / 10030952, Diego Becker Griebler, 45.36 / 10085656, Diego Bezerra Barbosa, 42.78 / 10014946, Diego dos Santos Tavares, 37.11 / 10009971, Diego Goncalves Ribeiro, 44.33 / 10026936, Diego Machado dos Santos, 41.75 / 10005748, Diego Moreira Carmino, 44.33 / 10052088, Diego Rafael Sena Gomes, 40.21 / 10047094, Diego Ramon Cordeiro Santos, 46.39 / 10018583, Diego Ribeiro de Souza, 41.75 / 10021592, Diogenes Martins de Siqueira, 45.36 / 10009735, Diogo Andrade do Nascimento, 45.36 / 10012754, Diogo Martins Ferreira, 43.81 / 10068688, Diogo Silva Naves, 46.39 / 10001213, Dominique Heron da Silva Lorenzi, 40.21 / 10033240, Douglas Cantudo Goncalves, 45.36 / 10059992, Douglas de Sousa Bezerra, 44.85 / 10050396, Dyego Barros Luz, 42.27 / 10026933, Edgar Bellini Xavier, 43.30 / 10001660, Edielle de Oliveira Lagares, 35.57 / 10088667, Eduardo Augusto Brandao Duarte, 38.66 / 10007689, Eduardo Basilio de Albuquerque, 44.85 / 10045067, Eduardo Dunck Oliveira, 45.88 / 10025275, Eduardo Eiler Batista de Araujo, 46.39 / 10053328, Eduardo Fernandes Mariano, 45.88 / 10072204, Eduardo Figueiredo Fialho, 43.81 / 10005978, Eduardo Leal Trindade, 45.36 / 10003440, Eduardo Lucas de Sousa Borges, 40.72 / 10032780, Eduardo Marques de Souza, 40.21 / 10000749, Eduardo Naves Cardoso, 47.42 / 10046823, Eduardo Novakovski Machado, 41.24 / 10037365, Eduardo Schuabb Duarte, 39.69 / 10064808, Eduardo Vieira de Araujo Junior, 41.24 / 10028171, Egon Vinicius Dalinghaus, 44.33 / 10030596, Elanio Cavalcante Fontenele, 41.24 / 10001417, Elcinara da Silva Tenorio, 41.24 / 10000089, Eliane Santos Silva, 44.85 / 10065168, Elias da Costa Belinazo, 40.72 / 10018720, Elica Rocha Rodrigues, 45.88 / 10066392, Elineide Maheli de Oliveira Carvalho Ziguonow, 45.88 / 10031443, Elizabeth Cristina Tenreiro Cavalcante, 41.24 / 10067638, Ellen Pereira de Normando, 45.36 / 10101429, Ellionay Souza de Freitas, 44.85 / 10008480, Ellyka de Queiroz Ornelas

Araujo, 45.36 / 10002397, Elvies Junior Medina Brandao, 39.18 / 10000230, Emely Crisley Florentino Lemos, 44.85 / 10012569, Emilly Felipe Cumpertino de Paula, 44.85 / 10016949, Enielle Londa Fernandes da Silva, 46.39 / 10086884, Eric de Almeida Alvarenga, 39.69 / 10098140, Eric Vonderscher, 42.27 / 10063818, Erica Fonteneles de Souza, 44.85 / 10017325, Erika Melo Nogueira, 41.75 / 10012190, Eslen de Souza Araujo, 44.33 / 10035941, Euzebio Alvarenga Santana, 39.18 / 10037198, Ewerton Cruz Soares, 42.78 / 10023828, Ewerton Renan Aguiar de Sampaio, 43.30 / 10009894, Fabiana de Oliveira Ozaka, 41.75 / 10010796, Fabiana Koffes Marinho, 41.75 / 10008777, Fabiane Cileia Oliveira Soares, 44.33 / 10011515, Fabio Dutra de Azevedo, 39.18 / 10010850, Fabio Cruz dos Reis, 44.33 / 10004787, Fabio da Silva Gomes, 43.81 / 10012306, Fabio de Godoy Penteado, 43.30 / 10080935, Fabio Soller Cruz de Souza, 44.85 / 10061009, Fagner Galvao Fernandes, 43.30 / 10013934, Felipe Bergamaschi Brettas, 41.75 / 10005197, Felipe Braga Viana, 44.33 / 10005519, Felipe Chiarelli Linhos Titoneli, 41.24 / 10061672, Felipe de Almeida Cimas, 42.27 / 10001731, Felipe dos Santos Faria, 46.91 / 10008539, Felipe Douglas Santos da Silva, 39.18 / 10036667, Felipe Elias Menezes, 40.72 / 10093077, Felipe Figueira de Sales Pereira, 45.88 / 10083609, Felipe Franco do Vale, 37.11 / 10078445, Felipe Goncalves Muniz, 44.85 / 10033862, Felipe Henrique Teles de Faria de Souza, 41.24 / 10071612, Felipe Jose Gustavo de Oliveira, 45.88 / 10014715, Felipe Magalhaes Alves, 40.72 / 10028637, Felipe Marques Figueira Barbosa, 38.14 / 10018383, Felipe Mello Gonzaga, 43.81 / 10004243, Felipe Milhomem Ribeiro, 44.33 / 10002237, Felipe Santos Magnani Carneiro, 46.91 / 10001871, Felipe Schaper Ferraz, 44.33 / 10016543, Felipe Tobias Costa de Almeida, 38.66 / 10003525, Felipe Torres Martins de Serpa, 38.14 / 10077141, Felipe Vargas Grey Tavares, 46.91 / 10071023, Felipe Henrique Almada Albuquerque Moreira, 45.88 / 10061014, Fernanda Borges Barros, 38.14 / 10013026, Fernanda Caetano Ruffs Strasser, 43.81 / 10016055, Fernanda Delgado de Vasconcelos, 43.81 / 10042332, Fernanda Gabriela de Souza Almeida e Abreu, 49.48 / 10006435, Fernanda Lima Gomes de Matos, 45.88 / 10077908, Fernanda Maia Bravo Pinheiro, 46.39 / 10021131, Fernanda Martins Rocha, 43.81 / 10029028, Fernanda Miranda de Souza, 46.91 / 10077118, Fernanda Pimentel Hermida Bernardes, 44.33 / 10009092, Fernanda Rocha Vieira, 42.27 / 10016052, Fernanda Schreiber, 47.42 / 10002253, Fernanda Takako Hirayama, 46.91 / 10046573, Fernanda Vianna Couto, 41.24 / 10026511, Fernando Bergamo, 47.42 / 10070045, Fernando Cesar Pereira da Costa, 40.72 / 10078202, Fernando Henrique Laurenti Zaporoli, 43.30 / 10001369, Felipe Aguiar Rodrigues, 39.18 / 10029790, Felipe Augusto de Souza Viana, 45.88 / 10007751, Felipe de Oliveira Pereira, 38.66 / 10045006, Felipe Humberto Oliveira Drumond Albuquerque, 44.85 / 10070102, Felipe Israel Azevedo, 43.30 / 10007354, Felipe Lima Ribeiro, 41.75 / 10063291, Filipe Teles da Silva, 45.36 / 10078105, Fillipe Alexandrino Barbosa Figueiredo, 45.88 / 10042798, Flavia Maria Alves Caetano, 41.75 / 10027489, Flavio Toscano Alves, 43.81 / 10014467, Flavio Winicius de Moraes Martins, 46.39 / 10102979, Franciane Carina Gerioni, 38.66 / 10055761, Franciele Zambone Silva, 47.42 / 10011108, Francinildo Costa Mesquita, 46.91 / 10031939, Francioli Tonin, 42.27 / 10032690, Francisco Anderson Bezerra Rodrigues, 40.72 / 10002876, Francisco de Assis de Oliveira Silva, 43.81 / 10030914, Francisco Eduardo Vieira de Araujo, 46.39 / 10010443, Francisco Jefferson da Silva, 42.78 / 10000793, Francisco Jose Prezado Louro Marques, 44.85 / 10065056, Francisco Junior de Azevedo, 46.39 / 10007595, Franklin Delano Varela Amador, 42.27 / 10057242, Frederico Campos Leao, 46.39 / 10008459, Frederico Silva Lopes Aguiar, 41.75 / 10019170, Gabriel Abi Chahin de Oliveira Ferreira, 42.78 / 10003749, Gabriel Arana da Silva, 44.33 / 10004960, Gabriel Botelho Mercon, 44.85 / 10037952, Gabriel Carvalho Nunes Silva, 42.78 / 10003374, Gabriel Cavalcante Rodrigues, 44.85 / 10105853, Gabriel de Andrade Paiva, 41.24 / 10015152, Gabriel de Campos Soares Lopes, 41.24 / 10044799, Gabriel de Melo Tavares dos Santos, 44.33 / 10081676, Gabriel Ferreira e Campos Pereira, 44.33 / 10019641, Gabriel Henrique Braganolo Chiaradia, 39.18 / 10036030, Gabriel Henrique de Almeida, 45.36 / 10021147, Gabriel Henrique Silva Araujo, 44.85 / 10059435, Gabriel Ismael da Silva, 44.33 / 10010781, Gabriel Leite Monteiro Fortes, 47.42 / 10005279, Gabriel Lemos de Oliveira, 45.88 / 10025151, Gabriel Lima de Oliveira, 43.81 / 10044600, Gabriel Lima Silva, 42.78 / 10008827, Gabriel Lira do Nascimento, 43.30 / 10023602, Gabriel Maiello Iaborahy Costa Ferreira, 41.24 / 10045553, Gabriel Moraes de Aquino, 36.60 / 10086689, Gabriel Nasser Saad Filho, 40.72 / 10019156, Gabriel Resende Assis, 45.36 / 10085299, Gabriel Ribeiro Braga, 43.81 / 10001438, Gabriel Ribeiro de Araujo, 44.85 / 10060343, Gabriel Salazar Maia, 47.42 / 10062094, Gabriel Tolentino Costa Ferreira, 45.88 / 10091890, Gabriel Trinca Dutra, 44.85 / 10014097, Gabriela Alves Costa, 45.36 / 10037076, Gabriela Araujo Correa, 43.81 / 10062285, Gabriela Araujo dos Santos Mesquita, 42.78 / 10011181, Gabriela Gomes Guerra de Magalhaes, 45.36 / 10000149, Gabriela Marques de Moura Arruda, 46.91 / 10048196, Gabriela Moreno Gentilin de Menezes, 48.45 / 10068723, Gabriela Soares de Rezende, 47.94 / 10012939, Gabriela Tavares de Oliveira Ferreira, 48.97 / 10097750, Gabriela Teixeira Pazzine, 42.78 / 10037100, Gabrielle Gomes da Silva, 44.33 / 10005198, Gabryella Melo Silveira, 44.85 / 10003335, Geanderson Ramos de Alencar, 45.36 / 10065333, Geisiane Peixoto Borges, 47.94 / 10000436, Geislânio de Freitas Amancio, 45.88 / 10038132, Genisson dos Reis Santos, 39.69 / 10058083, Gerson Brian Gomes Evangelista, 43.81 / 10037385, Getulio Pedro de Melo Filho, 46.91 / 10007273, Gibran Daoud, 41.24 / 10070759, Gibran Kahilil Gazel, 44.85 / 10053819, Gilberto Andre da Costa Filho, 41.75 / 10006746, Giordano Bruno Maciel de Oliveira, 47.94 / 10006215, Giovanna Pedroza Nunes de Oliveira, 41.24 / 10021154, Gisella Teixeira Guimaraes Moreira, 42.27 / 10032952, Gislene Ferreira Batista, 45.88 / 10046920, Gizele Pires Arruda Pereira da Silva, 43.30 / 10050828, Glaucimarlus Souza Ramos, 46.91 / 10075801, Gleisson Mateus de Souza, 45.36 / 10001420, Gregorio Fernandes Pimenta dos Anjos, 47.42 / 10038788, Guilherme

Almeida de Brito Barutti, 44.33 / 10035323, Guilherme Atila Martins Lacerda, 42.78 / 10001286, Guilherme Augusto da Silva Bertaci, 46.39 / 10029680, Guilherme Augusto Lina Nonato, 43.30 / 10012115, Guilherme Bicalho Monteiro de Castro, 41.24 / 10013581, Guilherme Camargo Alves, 45.88 / 10012673, Guilherme Carneiro Sarmento, 45.36 / 10031799, Guilherme Farias Prux, 37.63 / 10046745, Guilherme Hagen Evangelista da Silva, 44.85 / 10047785, Guilherme Henrique Pereira Ramos, 45.36 / 10104731, Guilherme Henrique Soares Felix, 45.36 / 10067566, Guilherme Lino Santos Santana, 39.69 / 10030172, Guilherme Mendes Tavares, 46.39 / 10016090, Guilherme Mendonca da Silva, 49.48 / 10008917, Guilherme Pires Saraiva, 48.97 / 10039231, Guilherme Ribeiro de Araujo, 44.33 / 10031165, Gustavo Alves Ferreira, 44.33 / 10088223, Gustavo Barbosa Machado, 42.27 / 10057557, Gustavo Carrilho Castro, 39.18 / 10003590, Gustavo Cruz Damico Campello, 46.39 / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira, 44.85 / 10066250, Gustavo de Souza Silva Seara, 45.88 / 10073642, Gustavo Ferreira Rodrigues, 42.27 / 10063225, Gustavo Goncalo Rodrigues, 38.14 / 10060642, Gustavo Gualda Goncalves, 43.81 / 10060014, Gustavo Henrique Clement Souza, 41.75 / 10040844, Gustavo Latuf Ayres, 41.24 / 10008013, Gustavo Marques de Azevedo, 42.78 / 10010261, Gustavo Nunes Ribeiro, 42.78 / 10050697, Gustavo Reis, 45.88 / 10017608, Gustavo Verissimo Guimaraes, 41.75 / 10035933, Hana Augusta de Andrade, 47.42 / 10077481, Handerson Jose dos Santos, 45.36 / 10061338, Hebert Kley Lageano de Oliveira, 40.21 / 10045945, Heitor Alves Rios Campos, 45.88 / 10099489, Hellen Noleto Pereira Costa, 44.33 / 10011480, Henrique Carreiro Duarte Araujo Pereira, 43.81 / 10016809, Henrique Erik Damasceno Silva, 44.85 / 10077571, Henrique Miquelissi Dalcomuni, 42.78 / 10046722, Herbert Fraga Sousa de Oliveira, 42.27 / 10044284, Heverlyn Dyanne Teles de Miranda, 42.27 / 10053430, Hiago Rogerio Ulhoa, 46.39 / 10006996, Higor Barbosa de Souza, 46.39 / 10018503, Higor Douglas Souza Costa, 43.81 / 10005029, Hortensia Pereira de Souza, 42.27 / 10019726, Hudson Henrique Calixto Eller, 44.33 / 10052229, Hugo Alves Feletti, 42.27 / 10000947, Hugo Daniel Carvalho Pereira, 45.88 / 10089670, Hugo de Oliveira Arruda Badin, 41.24 / 10081708, Hugo Lopes Neves, 48.45 / 10061988, Hugo Vitor Alves Costa, 39.69 / 10000035, Humberto Alves Brito Sousa de Melo, 40.21 / 10001272, Humberto Cezar Gama Guimaraes, 48.97 / 10025523, Humberto Gonczarowska Jorge, 43.30 / 10001826, Humberto Solano de Freitas Junior, 36.60 / 10049511, Hyan Felipe Maximo da Silva, 45.36 / 10046562, Hyara Pereira Cumarú, 44.33 / 10065508, Iago Matteo Calleri, 42.27 / 10055039, Ian Alvares dos Prazeres Filho, 43.81 / 10000494, Igor Augusto Alves Dias, 44.33 / 10098652, Igor Bosco Soares, 43.30 / 10010308, Igor Matheus Gomes Goncalves, 38.14 / 10032546, Igor Nunes Hoffmann, 41.75 / 10082966, Igor Rogerio Araujo de Sousa, 40.21 / 10068784, Igor Soto Silawsky, 42.27 / 10055793, Igor Teixeira Prirmer, 41.75 / 10061459, Ilane Vieira Nunes, 41.75 / 10040421, Ingrid Fernanda de Sousa, 46.39 / 10065184, Ingrid Moreira Felinto de Oliveira, 46.39 / 10015933, Iracema Rocha Souza, 41.75 / 10000514, Iris Esteves Martins Pinto, 44.85 / 10002787, Isaac Johnson Vasconcelos Elias, 37.63 / 10044879, Isaac Lucas Sousa Alves Lima, 41.24 / 10033616, Isabela Bastos Serwy, 44.85 / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira, 46.91 / 10050894, Isabela Guimaraes Prado, 43.81 / 10071025, Isabela Laus Saldanha, 44.85 / 10050001, Isabela Luisa Zardo e Silva, 42.78 / 10030787, Isabela Marques Santos, 39.18 / 10044580, Isabela Provensani Valentim, 46.39 / 10018723, Isabela Silva Lara Reis, 43.81 / 10013117, Isabela Soares Oliveira Cancado Ferreira, 42.27 / 10021856, Isabella dos Santos Silva, 45.88 / 10059163, Isabella Ribeiro Araujo, 46.91 / 10015503, Isabella Santos da Silva, 41.24 / 10037112, Isabella Nolasco de Oliveira, 39.18 / 10036786, Isadora Abdalla Amorim, 45.36 / 10005121, Islla Pessoa Fernandes Torres, 44.85 / 10013872, Ismael Rodrigues dos Santos, 43.81 / 10047326, Ismael Verissimo dos Santos Junior, 44.85 / 10001299, Israel Ferreira Soares, 42.78 / 10030027, Ivan de Oliveira Lobo Neto, 43.30 / 10008613, Ivana Colares Mendes de Almeida, 43.30 / 10048239, Ives Plinio de Jesus Oliveira, 44.85 / 10082563, Izadora Pimenta Rocha Carvalho, 47.42 / 10056508, Jackson dos Santos Anjos, 39.69 / 10021757, Jader Batista Mendes, 41.24 / 10068081, Jalles Moreira Rocha dos Santos, 46.91 / 10076880, James Bernardes de Almeida Junior, 45.36 / 10051563, Jamile Lobao Teixeira, 40.72 / 10014194, Janaina de Souza Dourado Gomes, 46.91 / 10022011, Jaqueline Alves Alencar, 42.27 / 10062144, Jaquelline Barros de Oliveira, 45.88 / 10048292, Jardel Cavalcante Rolim, 42.27 / 10000775, Jasmine Frutuoso da Silva, 43.30 / 10079371, Jean Ismael Agripino Ferreira dos Santos, 46.91 / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior, 46.91 / 10028585, Jeferson Amorim Mamed, 44.85 / 10046475, Jeferson Neves da Silva, 42.78 / 10012919, Jefferson Beijamim dos Santos, 45.88 / 10078993, Jessica Gomes de Almeida Maia, 39.69 / 10039934, Jessica Karoline Nogueira da Silva, 45.36 / 10062799, Jessica Machado Horn, 36.60 / 10004709, Jessica Oliveira Neiva, 36.60 / 10006474, Jessica Oliveira Shneider Nobre, 42.78 / 10019492, Jessika Alves dos Santos, 47.94 / 10074815, Jhemerson Soares Lisboa, 37.63 / 10047420, Jhonatan Testa, 42.78 / 10055143, Jhuly Kelly Ferreira Rodrigues, 41.24 / 10021602, Joao Batista Sousa Monteiro Junior, 40.72 / 10013825, Joao Felipe Nunes de Miranda, 44.33 / 10013459, Joao Gabriel de Aguiar Carvalho, 43.30 / 10049073, Joao Guilherme Martins Soares, 40.72 / 10007714, Joao Henrique Ferreira Mendes, 45.36 / 10098824, Joao Lucas Magalini Zago, 39.18 / 10042894, Joao Lucas Santos Flores, 43.81 / 10010290, Joao Luis Machado Vasconcelos, 41.24 / 10032447, Joao Luiz Farinon, 40.21 / 10012137, Joao Paulo Cardoso Zandonade, 45.36 / 10035972, Joao Paulo de Castro Carisio Ribeiro, 40.72 / 10005190, Joao Paulo Pinto Van Der Vliet, 38.14 / 10009181, Joao Pedro Koerich, 42.27 / 10049781, Joao Pedro Pires Sampaio, 46.39 / 10041521, Joao Victor Carneiro Alves, 46.39 / 10055608, Joao Victor Carvalho Freire Bezerra, 43.81 / 10023608, Joao Victor Couto de Resende Silva, 44.85 / 10023396, Joao Victor Diniz Campos Dias, 44.85 / 10015196, Joao Victor dos Santos Rodrigues, 39.18 / 10025038, Joao Victor Santiago Queiroz, 46.91 / 10099095, Joao Victor Tomaz Analetto, 46.39 / 10026533, Joao Vitor Afonso Ribeiro de Oliveira, 42.27 / 10029562, Joao Vitor da Silva

Morais, 44.33 / 10037276, Joao Vitor Fernandes de Oliveira, 44.33 / 10037287, Joheser Wellington de Barros Pereira, 44.85 / 10103953, Jonatas Aryel de Araujo Silva, 40.21 / 10011506, Jonathan Henrique Wanderley dos Santos, 40.21 / 10067304, Jones de Araujo Pereira, 43.81 / 10073858, Jorge Andre de Paiva Martins, 42.78 / 10061842, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro, 45.36 / 10055880, Jorge Henrique Neves Alcantara Junior, 36.08 / 10008414, Jorge Lucas Costa Santiago, 44.85 / 10044926, Jorge Luis Saturnino da Silva, 42.78 / 10076448, Jorge Thiago Silva Silveira, 44.33 / 10086362, Jose Ademir dos Santos Filho, 40.72 / 10068311, Jose Carlos Dias de Souza Junior, 45.88 / 10050553, Jose Carlos Nogueira Ferreira, 41.75 / 10067472, Jose de Alsimir Gomes Junior, 43.30 / 10030060, Jose Igor Feitosa do Nascimento, 44.85 / 10053221, Jose Igor Rocha de Moura, 46.91 / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho, 39.69 / 10020026, Jose Luiz Neves dos Santos Junior, 45.36 / 10103331, Jose Ribamar Sousa Duarte Junior, 43.81 / 10088140, Josefa Helena de Aguiar, 42.78 / 10001539, Joubert Maia Oliveira, 41.75 / 10031616, Jocaflly Arruda Santos, 40.72 / 10063467, Joyce Bonfim Pessoa, 42.78 / 10004848, Jousse Vasconcelos Franca, 46.91 / 10023423, Juan Francisco Neves Tanajura, 41.24 / 10003320, Julia Beutel Semenzato Ferrer, 41.75 / 10021745, Julia de Castro Ferreira, 42.78 / 10037698, Julia Moraes Roriz dos Anjos, 44.85 / 10022419, Julia Scarponi Pinto Costa Pereira, 44.85 / 10058577, Juliana Bertoldo Alvares, 46.39 / 10011029, Juliana Bezerra Carneiro, 39.18 / 10002689, Juliana do Carmo Manguera Celestino, 45.36 / 10013602, Juliana Lopes Navarro, 43.81 / 10007325, Juliana Moreira Moraes, 45.36 / 10014275, Juliana Pereira Moreira, 45.88 / 10075461, Juliana Vieira Zuan, 44.33 / 10066632, Juliane Barbosa Pereira, 41.75 / 10004216, Juliano Brauller Macedo, 46.39 / 10013138, Juliano Pereira dos Santos Abrahao, 44.33 / 10022555, Julio Cesar Batista Leitao, 43.81 / 10003680, Julio Cesar Lima Madalena, 43.30 / 10067905, Julio Cesar Martins Vaz, 38.66 / 10010193, Jullia da Mata Almeida, 41.75 / 10007686, Juvenil Rodrigues da Cruz Junior, 36.60 / 10014427, Kamila Rodrigues Barbosa, 44.85 / 10009823, Karen Alves Pereira, 42.27 / 10010539, Karen Rayane Lopes Alves, 43.81 / 10054149, Karla Fernanda Soares, 46.39 / 10007367, Karla Pereira Alves, 44.33 / 10006040, Karolinne Araujo Souza, 40.72 / 10040419, Karoline Ambrosi Tosta, 40.72 / 10010832, Kassius Anchesqui Nardoto, 40.72 / 10018735, Katheryne Ferreira Carvalhaes, 46.39 / 10007636, Katia de Carvalho Prado, 45.36 / 10082231, Kemylla Passos Mesquita, 43.81 / 10032820, Kenia Guimaraes de Amorim, 45.36 / 10011683, Kevin Matheus Monteiro Leite, 42.78 / 10105746, Kiane Santos Braga, 45.36 / 10003927, Kleber Amaro Cipriano, 44.85 / 10029414, Kledson Willy dos Santos Ferreira, 43.81 / 10004473, Krisllyayne de Oliveira Fernandes Caldas, 44.85 / 10006062, Lais Bandeira Lopes, 46.39 / 10005731, Lais Barreto de Araujo, 41.24 / 10023469, Lais de Sousa Lima Reboucas, 48.97 / 10032581, Lais Santillo Moraes, 47.42 / 10070907, Lara Sena Scapetti Almeida, 46.91 / 10087825, Larissa Alves da Silva, 46.39 / 10071326, Larissa Borges Fogaca, 43.30 / 10055844, Larissa Cardoso Lacerda, 45.36 / 10059504, Larissa Ellen Monteiro Maciel, 46.91 / 10082094, Larissa Laiz Monteiro de Farias, 46.91 / 10045292, Larissa Pires de Azevedo, 46.39 / 10085240, Laryssa Evelyn Guilardi Araujo, 42.27 / 10005309, Laura Maria Damascena Prado, 37.11 / 10055523, Leandro Alberto da Cruz Demosthenes, 41.24 / 10001377, Leandro Binueza do Vale, 43.30 / 10081546, Leandro Lima de Souza, 45.88 / 10015035, Leandro Martins de Sousa Franca, 42.78 / 10065570, Leandro Miranda Costa, 43.30 / 10065640, Leandro Rafael do Nascimento Silva, 44.33 / 10059002, Leandro Simoes Dias, 40.72 / 10030376, Leandro Xavier Rapini, 45.36 / 10006191, Lee Harrison Wall dos Santos, 41.75 / 10024684, Lenai Martins Oliveira, 42.78 / 10071479, Leonan Bezerra Araujo, 38.66 / 10056157, Leonardo Alves de Oliva Passos, 43.81 / 10071592, Leonardo Bertuol Guimaraes, 42.78 / 10000327, Leonardo Camargo de Moura Leocadio, 41.24 / 10024179, Leonardo Carvalho de Medeiros, 43.30 / 10012713, Leonardo de Moura, 44.33 / 10097045, Leonardo de Oliveira Ramos, 42.78 / 10009101, Leonardo Dias Carneiro, 43.81 / 10059212, Leonardo Leandro Furquim, 46.39 / 10027030, Leonardo Marinho Marques da Silva, 42.78 / 10004508, Leonardo Meneses Cabral, 44.85 / 10000364, Leonardo Nunes da Silva, 42.78 / 10012955, Leonardo Pedro Santos Liborio, 44.33 / 10015593, Leonardo Soares Albuquerque, 42.27 / 10041940, Leonardo Souza Medeiros, 41.75 / 10102333, Leonardo Yuji Kato Rodrigues, 45.88 / 10017242, Leonardo Zarattini Martins, 46.39 / 10083694, Leticia Batista Merencio de Lima, 44.33 / 10020117, Leticia Bettina Granados Goulart, 45.88 / 10060711, Leticia Cantuaria Santos, 44.33 / 10054677, Leticia Goncalves Valfre, 46.39 / 10065580, Leticia Lopes Campos, 42.78 / 10091776, Lhuan Terra Diego de Souza Gomes, 43.81 / 10020609, Lidia Silva Saldanha, 44.85 / 10002599, Lincoln Pinheiro de Oliveira, 44.85 / 10042800, Lionaria Karine de Moraes, 44.33 / 10003124, Lisle Marina Araujo do Nascimento, 42.27 / 10002725, Livia Chaves Saito, 42.78 / 10092406, Loren Lopes Machado, 40.21 / 10055232, Lorenna de Souza Nascimento do Carmo, 40.21 / 10067942, Lorrany Gregorio Magalhaes, 44.85 / 10028855, Lorryne Virote da Silva, 43.81 / 10071811, Luan Ribeiro Costa, 41.24 / 10042752, Luan Torres Topdjan, 47.42 / 10067233, Luana Gomes de Oliveira, 46.39 / 10018196, Luana Silva Oliveira, 44.33 / 10059307, Lucas Alves de Souza, 41.75 / 10002486, Lucas Alves Dias, 41.24 / 10017604, Lucas Augusto Borges Pereira, 41.75 / 10043628, Lucas Baldasso, 42.27 / 10021467, Lucas Barros Sales dos Santos, 46.91 / 10076493, Lucas Cordeiro Silva, 43.30 / 10060836, Lucas da Costa Lima, 43.81 / 10062303, Lucas da Silva Vieira, 48.45 / 10003024, Lucas Dadona Chiaradia Braga, 45.36 / 10098927, Lucas de Alencar Oliveira, 43.30 / 10006450, Lucas de Santana Silva, 47.94 / 10000883, Lucas Felipe Pereira Nunes, 46.39 / 10026123, Lucas Ferreira Fernandes, 45.88 / 10004768, Lucas Fonseca Davila, 46.91 / 10070198, Lucas Gabriel de Sousa Lara, 36.60 / 10061145, Lucas Gustavo Souza de Melo, 44.33 / 10079476, Lucas Henrik Lira da Silva, 43.81 / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento, 40.21 / 10072159, Lucas Hideo Hataka Koyama, 46.39 / 10001043, Lucas Lassi Puglia, 38.66 / 10076691, Lucas Liberal, 41.75 / 10069470, Lucas Magalhaes Prates de Lima, 45.36 / 10072081, Lucas Martins Ramalho, 45.88 / 10057539, Lucas Moraes Leocadio de Souza, 46.91 / 10079037, Lucas Moreira Lima, 38.14 / 10046005, Lucas Moreira Rabelo, 41.75 / 10029084, Lucas Nascimento Ferreira, 44.85 / 10058745, Lucas Oliveira Pedreira, 47.94 / 10060031, Lucas Pacheco Barreto, 40.21 / 10018115, Lucas Ribeiro de Miranda, 43.81 / 10065964, Lucas Rodrigues de Araujo Ledo, 42.78 / 10050489, Lucas Rodrigues Rego, 47.42 / 10010460, Lucas Silva Casadio, 48.45 / 10049031, Lucas Souza Araujo, 43.81 / 10011474, Lucas Vale Adjafre, 42.78 / 10091029, Luciana Caetano Yamanaka, 40.72 / 10081572, Luciana Graever de Medeiros, 46.91 / 10013961, Luciana Nobrega, 45.36 / 10039480, Luciano Beck Halfen da Porciuncula, 44.85 / 10097142, Luciano Reis de Oliveira Silva, 45.88 / 10055996, Lucielen Martins da Rocha, 43.81 / 10059975, Ludimilla Batista Pinheiro Marques, 43.81 / 10060829, Ludmilla Daniele Lopes, 43.81 / 10012902, Ludmilla Eleuterio Rodrigues, 43.30 / 10043547, Luis Felipe de Oliveira Dourado, 33.51 / 10044914, Luis Felipe Torres Caetano, 43.81 / 10032216, Luis Fernando Serrao Fabio, 45.88 / 10029886, Luisa Morais Costa Teixeira, 48.97 / 10010959, Luisa Viana Luniere de Azevedo, 42.78 / 10007414, Luiz Antonio Euzebio de Freitas Filho, 45.36 / 10036979, Luiz Claudio da Silva Medeiros Junior, 44.33 / 10016295, Luiz de Jesus Nunes da Silva, 45.88 / 10002589, Luiz Eduardo Paes Pereira da Silva, 45.88 / 10043901, Luiz Felipe Andrade Pires de Siqueira, 44.33 / 10064043, Luiz Felipe Barbosa Pinheiro, 43.81 / 10082496, Luiz Felipe Martins de Souza, 44.33 / 10007541, Luiz Guilherme Araujo de Andrade, 41.24 / 10002759, Luiz Guilherme Campos de Oliveira, 46.39 / 10011935, Luiz Henrique Rodrigues Muniz, 43.81 / 10034498, Luiz Mauricio Soares de Andrade, 45.36 / 10042244, Luiz Phellipe Ribeiro Rodrigues, 42.78 / 10007397, Luiz Tadeu Miranda da Silva, 38.14 / 10005302, Luiza Holanda Barbosa Araujo, 44.85 / 10002523, Luiza Pinheiro Andrade Viana, 40.21 / 10023308, Lurien Gomes do Carmo, 44.85 / 10042228, Luthiane Aparecida Silva, 45.36 / 10086869, Macelio Pedrosa Vieira, 42.27 / 10028974, Maiara Neri Josino, 44.85 / 10001949, Maiara Teodoro, 43.81 / 10011140, Maiko Alves de Castro, 41.75 / 10065004, Maira dos Santos Freitas, 45.88 / 10070584, Maisa Gomes Chaves, 44.85 / 10064748, Maisa Sanches Fernandes de Carvalho, 45.36 / 10046955, Manoel Carvalho Gontijo dos Santos, 45.36 / 10017768, Manuel de Oliveira Vasconcelos Junior, 44.85 / 10054359, Manuella Mota, 44.33 / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva, 40.72 / 10002350, Marcel Cerqueira de Souza Jatoba, 39.69 / 10039686, Marcela da Silva de Carvalho, 40.72 / 10053439, Marcelo Babilonia de Melo, 45.88 / 10059429, Marcelo Barbosa Tavares, 42.78 / 10049089, Marcelo Correa dos Santos, 44.33 / 10001681, Marcelo dos Reis Brandao Rosa, 43.81 / 10034956, Marcelo Marques de Souza, 38.14 / 10012630, Marcelo Rezende do Nascimento, 43.81 / 10021459, Marcelo Silva Alves, 37.63 / 10005534, Marceu Silva Sa, 39.18 / 10043624, Marcia Ferreira Moraes, 49.48 / 10025651, Marcia Vieira de Azevedo de Moraes, 43.30 / 10060962, Marcio Gadelha Vasconcelos, 40.21 / 10015257, Marco Antonio de Souza Watanabe, 46.39 / 10071050, Marco Aurelio Diniz Pereira, 44.85 / 10070990, Marco Aurelio Silva, 43.81 / 10006063, Marco Holetz de Toledo Lourenco, 42.27 / 10024629, Marcondes Azevedo, 42.27 / 10082557, Marcos Andre Siqueira Lima, 41.75 / 10007130, Marcos Antonio Alves de Oliveira Pinto, 42.27 / 10092784, Marcos da Silveira Leal, 44.33 / 10022160, Marcos de Biazzi Goldberg, 41.24 / 10030706, Marcos Henrique de Andrade, 44.33 / 10034064, Marcos Henrique de Lima Souza, 42.27 / 10037673, Marcos Paulo Martins Luciano, 38.66 / 10055332, Marcos Tadeu Souza Aquino, 41.24 / 10034528, Marcos Wesley Brandinho Ribeiro, 45.36 / 10006379, Marcus Fabricio do Amaral Moreira da Cunha, 44.33 / 10042008, Marcus Vinicius Almeida Duarte, 47.42 / 10076387, Maria Andressa Veloso, 47.94 / 10047081, Maria Gerlane de Souza Silva, 38.66 / 10001028, Maria Luiza Porfiro Esteveao de Oliveira, 42.27 / 10033168, Maria Teresa Magalhaes Madureira, 45.88 / 10076654, Mariana Borges Araujo, 44.85 / 10025143, Mariana da Silva Novaes, 44.33 / 10063705, Mariana de Lima Campos, 44.33 / 10005395, Mariana dos Santos Silva, 42.78 / 10096389, Mariana Koury Veloso, 43.30 / 10036197, Mariana Pereira Batista, 45.88 / 10022076, Mariana Rodrigues de Souza, 45.36 / 10020320, Marianna Silva Martins, 44.33 / 10011159, Marianne Araujo Santos, 42.78 / 10071435, Marilia Gabriela de Oliveira Ramos, 44.33 / 10055852, Marina Lemes Machado Gomes, 45.88 / 10026603, Marina Neves de Lioila, 45.88 / 10021053, Mario Luiz Rebelo Miquelino Cunha, 45.88 / 10071034, Mario Sergio Alves Elias, 35.57 / 10042014, Markus Tiago Sonntag, 43.81 / 10007155, Mateus Carvalho Xavier, 46.91 / 10022865, Mateus Costa Patrocínio, 41.24 / 10099787, Mateus dos Santos Lopes Gomes, 45.36 / 10017484, Mateus Felippin de Albuquerque, 45.36 / 10085083, Mateus Henriques de Carvalho, 39.18 / 10048444, Mateus Medeiros Alves Campos, 38.66 / 10003274, Mateus Melo Souza, 41.24 / 10076450, Mateus Pinchemel de Andrade, 42.27 / 10057541, Mateus Ribeiro Araujo, 44.85 / 10069097, Mateus Silva Luna, 41.75 / 10031571, Matheus Amaral Guimaraes, 45.88 / 10073947, Matheus Argolo Leao, 48.45 / 10000955, Matheus Costa de Freitas, 44.33 / 10036306, Matheus Dantas Machado, 47.94 / 10042867, Matheus de Carvalho Lima Rita, 44.85 / 10023453, Matheus de Moraes Soares, 40.21 / 10033863, Matheus de Oliveira Assis, 47.94 / 10043736, Matheus Franca dos Reis, 45.36 / 10079723, Matheus Goncalves Pereira, 41.75 / 10017551, Matheus Henrique Fernandes di Credico, 47.42 / 10033423, Matheus Lira Rodrigues, 44.85 / 10040002, Matheus Lourenco Ghesso, 37.63 / 10014465, Matheus Machado Mendes de Figueiredo, 44.33 / 10073494, Matheus Martins Cavalari Cardoso, 45.36 / 10013363, Matheus Nishiyama Pedraza, 40.72 / 10051492, Matheus Pedroso Dias, 46.91 / 10007783, Matheus Pereira Goncalves, 43.30 / 10001814, Matheus Pinho Lins de Araujo, 43.30 / 10014040, Matheus Ribeiro Linhares, 47.42 / 10009781, Matheus Ulisses Pimenta, 47.42 / 10005186, Matheus Zuchelli Costa, 45.88 / 10011859, Matusalem Pacheco Lustosa Neto, 39.69 / 10005402, Maximilian Emanuel Hierstetter, 45.36 / 10050369, Maxmyller Mourao Bezerra, 43.30 / 10042456, Mayara Costa Freire Vasconcellos Pitanga, 43.30 / 10003351, Mayara Cristina Gomes Maia, 45.36 / 10006868, Mayara Leal Fernandes, 42.78 / 10011447, Maybi Alfredo Fernandes, 46.91 / 100020786, Maycon Patrick Dias, 43.81 / 10001641, Melisa Adriana

Silva Pimenta, 41.24 / 10004346, Melissa Xavier Araújo, 43.81 / 10030494, Micael Alves de Paula e Silva, 48.45 / 10039123, Michell Victor Matos Mourao, 43.81 / 10049375, Michelle Vilar da Silva Pimentel, 47.42 / 10017072, Miguel Santos de Freitas, 40.21 / 10070220, Milena Gomes Bezerra, 44.33 / 10006470, Milena Guimaraes Oliveira, 39.69 / 10044808, Milena Ribeiro da Rocha, 45.36 / 10004288, Milene Prata de Souza, 41.24 / 10047512, Mirellen Mara Moreira, 42.27 / 10010273, Mirian Sousa de Freitas, 48.45 / 10035122, Moacir Gomes Duarte Filho, 45.36 / 10088898, Moises Lioiela Heldeberto, 40.72 / 10019543, Monike Pontes Silva, 38.14 / 10042309, Monique Temp da Silva, 46.91 / 10076866, Murilo Alencar Lopes, 44.33 / 10089602, Murilo de Oliveira Marcirio, 45.36 / 10035723, Murilo Munhoz de Souza, 43.81 / 10002238, Nailton Pereira Danesi Damacena, 40.72 / 10020659, Naissa de Sousa Araujo Alves, 42.78 / 10057763, Natalia Alcantara Ayres, 43.81 / 10012723, Natalia Lemos Penetra, 44.33 / 10029165, Natalia Sartori, 44.33 / 10020038, Natan Carlos da Cunha Costa, 45.88 / 10036846, Natan Rocha Ferreira, 45.36 / 10003394, Natanael Silva Camargo, 43.30 / 10009582, Nathalia Azarias de Souza, 43.30 / 10062563, Nathalia do Conceicao Silva Dias, 44.33 / 10040298, Nathalia Fenner Saldanha, 43.81 / 10006482, Nathalia Lauria do Nascimento, 46.91 / 10008798, Nathalia Malacrida de Araujo, 44.33 / 10089266, Nathalia Martins Pereira dos Santos, 44.85 / 10098138, Nathalia Micaelle Nunes de Oliveira, 45.88 / 10023456, Nathalia Franco Santos, 46.39 / 10008064, Nathan Ranieri Santos Teofilo, 45.88 / 10056397, Nayara dos Santos Siqueira, 46.39 / 10029461, Nicolas de Castro Alves, 45.36 / 10000919, Nicolas Miguel Oliveira de Lima, 45.88 / 10036387, Nilo Gomes Paiva, 43.30 / 10020460, Nivaldo Batista de Oliveira Junior, 44.33 / 10019587, Otavio Henrique Oliveira Ferreira, 43.30 / 10081500, Pablo Alexandre Gomes e Silva, 44.33 / 10011854, Pablo Araujo da Gama, 42.78 / 10049198, Pablo Felipe dos Santos, 44.85 / 10094378, Pablo Henrique da Cunha Silva, 42.27 / 10050556, Paloma Asenjo de Macedo, 43.81 / 10002711, Paloma de Bustamante Carim, 44.85 / 10021363, Paloma Pedroza de Sa Formiga, 42.78 / 10009193, Pamela Cristina Martins da Silva, 48.97 / 10055656, Patricia Merlim de Oliveira, 45.88 / 10038969, Patrick Cardoso dos Santos, 48.45 / 10023689, Paula Carolina Kraetzer de Oliveira, 49.48 / 10059658, Paula Prestes Azeredo, 46.39 / 10057522, Paula Reginatto Bau, 46.91 / 10063302, Paulo Augusto Morais de Oliveira, 44.33 / 10011781, Paulo do Couto Naves, 44.85 / 10021307, Paulo Eduardo Lazar Meyer, 42.78 / 10006869, Paulo Henrique de Oliveira Sousa, 47.42 / 10001888, Paulo Henrique Fernandes Ribeiro Silva, 45.36 / 10034454, Paulo Henrique Medeiros Macedo, 40.21 / 10060047, Paulo Henrique Queiroz Cavalcante, 46.91 / 10075209, Paulo Mendes Florentino Filho, 39.69 / 10101150, Paulo Raimundo de Paiva Arbus Carneiro, 43.30 / 10076131, Paulo Ricardo Peixoto, 47.94 / 10000040, Paulo Roberto Rodrigues da Silva, 46.39 / 10035150, Paulo Rodrigues de Morais Junior, 45.88 / 10008941, Paulo Vitor Ferreira Correa, 41.75 / 10020201, Pedro Alves Ferreira, 45.36 / 10019405, Pedro Augusto da Camara de Oliveira, 45.36 / 10024436, Pedro Cimellini de Araujo, 47.94 / 10065829, Pedro de Gusmao dos Reis, 45.88 / 10084191, Pedro de Queiroz Soares, 42.78 / 10034764, Pedro Delgado Alvim de Mello, 44.85 / 10001243, Pedro Gabriel Leobas Maracaipe, 46.39 / 10035949, Pedro Guilherme Feitoza Melo, 47.42 / 10005253, Pedro Henrique de Araujo Souza Junior, 41.75 / 10044759, Pedro Henrique Maciel, 46.39 / 10012884, Pedro Henrique Paranaíba de Castro, 42.27 / 10033474, Pedro Henrique Silva Mariz, 46.91 / 10054498, Pedro Henrique Tavora Pereira Filho, 42.27 / 10035714, Pedro Hideu Yamada, 46.39 / 10046951, Pedro Mauricio de Vargas Sanches, 46.39 / 10030798, Pedro Ribeiro Dornelas, 40.72 / 10026596, Pedro Rocha de Freitas, 39.69 / 10028954, Pedro Sperchi Camilo, 43.30 / 10007454, Pedro Vitor Resende, 43.81 / 10051340, Peterson de Lira Quirino, 36.08 / 10014630, Phelepe Correia Costa, 42.78 / 10077154, Phelipe Sacramento Silva, 46.39 / 10020887, Philipp de Souza Ribeiro, 43.81 / 10086804, Philippe Frota Menezes, 45.88 / 10084583, Pollyana Barros da Silva Pacheco, 47.42 / 10044911, Priscila Augusta Morgado Pessoa, 39.69 / 10015353, Priscila de Andrade Fernandes, 44.33 / 10027442, Priscilla Mendes da Silva, 45.88 / 10005953, Priscilla Passos Lacerda de Araujo Gois, 44.33 / 10003740, Rafael Alves de Sousa Oliveira, 48.45 / 10060464, Rafael Antunes dos Santos, 46.39 / 10053094, Rafael Barbacena e Souza, 44.85 / 10005544, Rafael Campos Marques da Costa, 46.39 / 10017407, Rafael da Silva Farias, 41.75 / 10023180, Rafael da Silva Lopes, 43.30 / 10014832, Rafael Fernando Mendonca de Alencar, 40.72 / 10076115, Rafael Ferreira Dutra, 40.72 / 10012700, Rafael Fleury Mainardi, 43.81 / 10099986, Rafael Flores de Magalhães, 42.78 / 10010254, Rafael Gonçalves Valença, 42.27 / 10070261, Rafael Henrique Soares Nogueira Rocha, 46.39 / 10062811, Rafael Lima de Siqueira, 41.75 / 10011294, Rafael Lucas Souza, 43.30 / 10043275, Rafael Maciel Nascimento, 39.69 / 10026529, Rafael Oliveira Rodrigues, 42.78 / 10009985, Rafael Pereira Nunes, 45.36 / 10060726, Rafael Porciuncula Sales, 43.81 / 10001702, Rafael Rodrigues Gouveia, 46.39 / 10022995, Rafael Salles Pereira, 46.39 / 10020521, Rafael Sampaio Braga, 41.24 / 10057631, Rafael Serejo de Jesus, 40.72 / 10004488, Rafael Tavares de Sa, 43.30 / 10016287, Rafaelly Hatherly Rodrigues, 45.36 / 10075529, Raianne Rocha Amorim, 46.39 / 10004957, Raianny Moreira Soares, 45.88 / 10030564, Raissa Gomes Riotinto, 45.36 / 10043752, Ramon Braga Trajano, 48.45 / 10063336, Ramon de Medeiros Bahia, 42.78 / 10083161, Ramon Fernandes Bastos Pinheiro, 45.36 / 10045181, Ramona Thorpe Lima, 45.88 / 10057599, Randel Giordani Ferreira Montini, 39.18 / 10005485, Raphael Abreu de Barros Monteiro, 45.36 / 10007585, Raphael Costa Marques dos Santos, 43.81 / 10030669, Raphael Nepomuceno de Menezes, 40.72 / 10005223, Raphael Pereira de Medeiros, 41.75 / 10064343, Raphael Santos Dantas, 43.81 / 10028761, Raquel Carvalho Pereira, 42.27 / 10040277, Raquel de Freitas Lerbach, 40.72 / 10044039, Raquel Silva Moreira, 45.88 / 10060776, Raquel Veras Valença, 35.57 / 10002384, Raul Furieri Pignaton Camargo de Azevedo, 42.27 / 10027561, Rayanne Gobbi de Carvalho Zumpano, 44.33 / 10038368, Rayldon Ribeiro da Silva, 37.11 / 10005394, Rayssa Polianna Silva, 42.78 / 10029881, Rebeca Bueno Bucci Py, 43.30 / 10060996, Rebecca Araujo Viana, 39.18 / 10073307, Rebecka Dantas dos

Santos Vilanova, 44.33 / 10063605, Reison Vinicius Siqueira Cruz Rodrigues, 46.91 / 10020273, Renan Andre de Oliveira Soares, 43.30 / 10056914, Renan de Sousa Oliveira, 41.24 / 10070741, Renan Emerson Oliveira Cavalcante, 44.85 / 10000903, Renan Henrique Santos Pereira, 47.42 / 10073138, Renan Hiroshi Kuba, 46.91 / 10015633, Renan Motta da Silva, 45.36 / 10073306, Renan Wilson Lopes Prudencio, 44.33 / 10020765, Renata Augusto Vieira, 40.72 / 10007135, Renata Delfino Brito, 47.94 / 10032786, Renata Martino Caldeira, 44.33 / 10091099, Rhagi Anderson Lira Alvarenga, 42.27 / 10055353, Ricardo da Silva Pereira Junior, 38.66 / 10027634, Ricardo Pedrosa Dagosto, 45.88 / 10060395, Richard David Souza, 39.18 / 10031351, Richard Soares Lustosa, 42.27 / 10038778, Robert da Silva Mello, 44.85 / 10009555, Roberta Almeida Silva Pereira, 45.36 / 10043618, Roberta Ligia Cavalcanti Lima, 42.78 / 10024904, Roberto Carlos Pereira Junior, 44.33 / 10031133, Roberto Danilo Rodopiano Teixeira, 43.30 / 10011671, Roberto Dutra da Silva Filho, 40.21 / 10027672, Roberto Miyazaki Ramos, 45.88 / 10010241, Robson Albertassi, 41.75 / 10000830, Robson Rossi Silva de Mesquita, 42.78 / 10011658, Robson Veloso Gomes, 45.36 / 10081029, Rodineli Mendes Moreira, 42.27 / 10039443, Rodrigo Antonio Vieira Rodrigues, 40.21 / 10054129, Rodrigo Carvalho Araujo, 41.24 / 10031054, Rodrigo Chogri Galli, 40.72 / 10044049, Rodrigo de Lima Rodrigues, 42.78 / 10022458, Rodrigo de Oliveira Teixeira, 45.88 / 10039365, Rodrigo Gabriel Costa Fortuna, 45.36 / 10060277, Rodrigo Goncalves Recalde, 44.33 / 10024621, Rodrigo Luiz Caron Burda, 42.78 / 10066831, Rodrigo Matos Lobo de Souza, 42.78 / 10003058, Rodrigo Melo de Oliveira, 43.30 / 10038964, Rodrigo Meneses Cabral, 43.81 / 10108417, Rodrigo Pereira Santos, 45.88 / 10045938, Rodrigo Picinin Nascimento, 45.88 / 10040241, Rodrigo Santos Mendes, 47.42 / 10000369, Rodrigo Tadeu Meyenberg, 43.81 / 10001574, Rodrigo Wallace Oliveira Santos, 40.72 / 10043806, Rodrigo William Silva de Oliveira, 45.36 / 10104026, Romeu Gomes de Morais Filho, 42.27 / 10059697, Ronei Ademir Wolff Athayde Junior, 39.18 / 10026398, Ruda de Almeida Silva, 38.66 / 10022971, Sabrina Alves de Oliveira Filincowsky, 42.78 / 10030710, Sabrina da Costa Lopes Goncalo, 42.27 / 10005025, Sabrina Stinghel Soares, 43.81 / 10016005, Sahydi Tedesco Abrahao, 44.33 / 10033112, Salatiel Pereira de Freitas, 42.78 / 10091375, Samuel Costa Falcao, 43.30 / 10022391, Samuel da Silva Rodrigues, 36.60 / 10081774, Samuel de Souza Almeida, 43.81 / 10108961, Samuel Goncalves dos Santos, 44.85 / 10013616, Samuel Oliveira da Cunha, 46.91 / 10003960, Samuel Silva Rocha Lima, 44.33 / 10016131, Sandi Alves de Souza Pereira, 41.24 / 10007805, Sandra Cristina Cavalcante de Araujo, 43.30 / 10006574, Sandro Carvalho Kusano, 43.30 / 10041206, Sara da Silva Fernandes, 44.33 / 10016396, Sara Evelin de Sales Oliveira, 45.88 / 10002922, Sarah de Oliveira e Silva, 43.30 / 10003294, Sarah Gomes Barroso, 40.72 / 10025771, Sarah Paulino da Silva Melo, 43.81 / 10080383, Saulo Maciel Rodrigues, 46.91 / 10055438, Saulo Renan de Sousa e Silva, 44.85 / 10022167, Savio Preto Menezes, 43.30 / 10024893, Scarlet Pereira Pena, 46.39 / 10049427, Sedrick Pereira de Lima Junior, 42.27 / 10031024, Semi Yusef Bjaie Junior, 43.81 / 10076110, Sergio Calderaro Gomes Pinto Junior, 39.69 / 10027864, Sergio Luiz Rosa Junior, 39.69 / 10021398, Sergio Ricardo Vieira Ponde Serra, 43.30 / 10015698, Sharon Anne Nogueira Barros, 43.30 / 10013454, Silas Dantas Silva, 38.14 / 10049778, Silas Edson Martins, 40.72 / 10022675, Silvio Luis Martins Eleuterio, 45.88 / 10011772, Solange Stefany de Faria, 40.72 / 10025425, Sonia Cristina de Oliveira Guimaraes, 42.27 / 10000948, Stephanie Correia Costa, 43.81 / 10024668, Stephano Praxedes Mendonca, 43.81 / 10066839, Susan Maky Karakida, 43.81 / 10021047, Tainan Lima Bueno, 43.81 / 10012173, Tais Botteccchia, 44.33 / 10001332, Takuma Machado Scarponi Cruz, 39.69 / 10035946, Tales Henrique Andrade da Mota, 45.88 / 10009814, Talita Guieiro Ribeiro Rocha, 46.39 / 10013477, Talita Silva Rodrigues, 44.85 / 10051167, Tallys Henrique Crico Pimentel, 38.66 / 10019704, Tamara Miranda Ferreira Figueiroa, 42.27 / 10000753, Tamiere Jade Pereira da Silva, 43.81 / 10006270, Tarso Campos Andrea, 44.85 / 10020774, Tauane de Paula Guimaraes, 43.81 / 10053367, Tayna Passos Nunes Leal, 41.75 / 10102938, Tayrone Tadeu de Freitas Coelho, 45.36 / 10022684, Tayssa Cordeiro de Oliveira, 48.45 / 10023861, Thadeu Pessoa Passos Santos, 47.42 / 10013978, Thaianne Vanessa Meira Nascente dos Santos, 44.85 / 10040528, Thaina Caroline Eieto, 41.75 / 10038170, Thais Andrae de Souza Santos, 42.27 / 10016145, Thais Ferreira Ramos, 45.36 / 10064356, Thais Manhaes Eleuterio, 42.78 / 10015457, Thais Ribeiro Santiago, 45.36 / 10000214, Thais Yukiko Queiroz Fukuda, 40.21 / 10063966, Thales Luiz Melo Silva, 46.91 / 10009530, Thallia Soares de Souza, 40.21 / 10038467, Thalisson Rodrigues Mendes, 47.42 / 10080522, Thalitta Rodrigues Viana, 42.27 / 10044511, Thalitta Raquel da Silva Mendes, 39.69 / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves, 43.81 / 10035251, Thamera Soares Souza, 43.81 / 10073716, Thamyrys dos Santos Araujo, 47.42 / 10058769, Thayane Erika Cruz Maciel, 44.33 / 10052216, Thaynara Ferreira de Andrade, 45.36 / 10054416, Thaynara Nunes Cardoso, 44.33 / 10077827, Thiago Baracho Goncalves, 45.36 / 10026926, Thiago Bolelli Costa, 41.75 / 10046312, Thiago Coelho Ferrolho, 42.27 / 10047638, Thiago de Lima Klen Barreto, 39.69 / 10031960, Thiago de Souza Francisco, 42.78 / 10043706, Thiago Felix Borges, 46.91 / 10010819, Thiago Fernandes Beserra, 46.39 / 10019459, Thiago Fogtman Steger, 43.81 / 10054897, Thiago Garcia Rosa Zandrea, 46.39 / 10001721, Thiago Henrique Doria de Oliveira, 42.78 / 10047536, Thiago Melo Soares, 45.36 / 10038784, Thiago Roris de Matos, 43.81 / 10019723, Thiago Soares Ouriques, 39.69 / 10048310, Thiago Veiga Vian, 38.66 / 10089200, Thomas Luciano Alves da Silva, 41.24 / 10011553, Tiago dos Santos Ferreira, 46.39 / 10074826, Tiago Guarda, 45.36 / 10023773, Tiago Matheus Lopes, 43.30 / 10016214, Tiago Torres Braga, 46.91 / 10000074, Tomas Pinheiro Della Giustina, 32.47 / 10069921, Tomaz Silva Gonzales, 45.36 / 10006050, Ulisses Almeida Coutinho, 47.94 / 10009208, Ulisses de Oliveira Barbosa, 40.21 / 10039479, Valeria Maria Rosa, 45.36 / 10009300, Valeria Ribeiro da Silva Rocha, 44.33 / 10045352, Valter Rafael Souza Marques, 37.11 / 10041826, Vanclucyco Machado da Silva, 45.36 / 10012964, Vanderly Salvador de Queiroz, 46.91 / 10045952, Vanderson Wallace Queiroz dos Santos, 46.39 / 10005020, Vanessa Batista Goncalves,

43.30 / 10080469, Vanessa Brunna da Silva Brito Alves, 48.45 / 10085698, Vanessa Maria da Silva Paiva, 45.88 / 10016288, Vantuyler Borges de Moraes, 43.81 / 10001752, Vicente Resende Cardoso Filho, 43.81 / 10014930, Victor Amorim de Carvalho, 39.69 / 10013790, Victor Baracho Alves, 44.33 / 10082497, Victor Castro da Costa, 43.81 / 10015450, Victor de Sousa Passos, 41.75 / 10016369, Victor Emmanuel Delfino Aleixo, 43.30 / 10047240, Victor Hugo Uchoa Tatagiba, 42.78 / 10030999, Victor Lopes Costa Serra, 40.72 / 10008973, Victor Santos Pimentel Rodrigues de Araujo, 42.27 / 10006483, Vinicius Alves Ferreira, 42.78 / 10110644, Vinicius Belo Dutra, 43.30 / 10079484, Vinicius Borges Miatelo, 38.66 / 10017647, Vinicius Fantin Zanatta, 41.24 / 10092925, Vinicius Henrique de Oliveira Santos, 45.88 / 10058436, Vinicius Mendonca Teixeira, 41.75 / 10003020, Vinicius Moreira Lana, 39.18 / 10075504, Vinicius Pataro Generoso Sales, 46.91 / 10003244, Vinicius Tavares de Castro, 48.45 / 10045019, Vinicius Umbelino de Souza Ribeiro, 43.81 / 10040940, Virginia de Aguiar Rocha, 46.39 / 10032973, Vitor Alexandre Pereira, 44.33 / 10054585, Vitor Alves Fonseca de Oliveira, 43.81 / 10005106, Vitor Antonio Teixeira Rozendo, 41.24 / 10048884, Vitor Augusto Cardoso Silva, 38.66 / 10079365, Vitor Birck, 45.88 / 10069488, Vitor Manoel Borges Ferreira, 45.88 / 10054140, Vitor Neves Ergang, 44.85 / 10026423, Vitor Rodrigues Santos, 44.33 / 10012062, Vitoria Hadassa de Souza Santos, 44.85 / 10054823, Vivian Moreira de Moura Maia, 44.33 / 10015924, Vylther Pereira da Silva, 44.33 / 10029126, Wagner Alves Goncalves Nogueira, 45.36 / 10105083, Wallace Willian do Nascimento Macedo, 48.45 / 10004797, Wallesson Faria de Jesus, 43.30 / 10035851, Walter Aires da Silva, 41.75 / 10054143, Wanderlan Fernandes Guedes Filho, 45.36 / 10005369, Wanderson Felipe Soares de Franca, 44.85 / 10034505, Wanderson Souza Marques, 42.27 / 10010902, Warley Jose Gimenes Pessanha, 40.21 / 10064548, Washington Richel Saito da Silva, 41.75 / 10002143, Webert Hudson Araujo Alquimim, 45.36 / 10018145, Welerson Ferreira Abreu, 44.33 / 10038961, Wellington Sousa de Oliveira, 46.39 / 10068392, Wender Henrique de Sousa Silva Starling, 46.39 / 10030058, Weslany Guimaraes dos Santos, 47.42 / 10077425, Wilame da Silva Mendes, 47.42 / 10062483, William Araujo Moreira Nunes, 44.85 / 10064148, William Radziavicius Santos Cavalheri, 43.81 / 10058343, William Sales Ferreira do Carmo, 41.24 / 10009946, Williams Ribeiro de Campos, 45.88 / 10042949, Wilquer Coelho dos Santos, 42.78 / 10003922, Winston Antonio Melo Severino, 39.18 / 10014692, Yago de Mello Santos, 40.21 / 10074481, Yara Rodrigues Cardoso, 45.36 / 10016274, Yara Verlaïne Cordeiro Matias, 47.42 / 10091917, Ygor Pontes Oliveira de Souza, 42.78 / 10021688, Yuri Araujo Coelho Penna, 39.18 / 10043689, Yuri Armstrong Cantanhede, 43.81 / 10035635, Yuri Castello Branco Brito, 46.39 / 10062056, Yuri Gustavo de Souza, 42.78 / 10085602, Yuri Portugal Serrao Ramos, 44.85 / 10018434, Yuri Soares Pinheiro, 42.27.

1.1.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.

10026705, Anderson Bruno de Andrade Silva, 39.69 / 10024422, Eduardo Campos de Jesus, 42.27 / 10077354, Elaine de Azevedo Ribas, 43.81 / 10054671, Gisele Silva Santos, 44.33 / 10023420, Jeferson Cardoso Costa, 37.63 / 10039605, Lays Venancio Lira, 42.78 / 10034800, Leonardo Romao Batista, 40.72 / 10067732, Luana Narjara Carvalho dos Santos, 42.27 / 10035302, Mario Augusto Paulino de Lima Filho, 34.02 / 10019208, Marissol Silva Pontes, 38.14 / 10037805, Pablo Matos Cavalcante, 37.63 / 10105245, Pedro Henrique Duarte Medeiros de Brito, 40.72 / 10022823, Roberto Pereira da Silva, 38.66 / 10066211, Samara Alves de Oliveira Familiar, 39.18 / 10071520, Simone Freitas da Silva, 40.21 / 10001524, Tamara da Silva Cardoso, 37.11 / 10030585, Thiago Leao Pires, 43.81 / 10040187, Thiago Oliveira Bedas, 45.88.

1.1.2 Resultado final dos candidatos negros no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.

10003385, Adriana Luiza de Albuquerque Brito, 40.21 / 10108512, Adriano Reis dos Santos, 44.33 / 10069922, Alan Moreira da Silva, 46.39 / 10067590, Alef Ferreira da Silva, 42.27 / 10088473, Alexandre Martins Barbosa, 41.24 / 10084258, Alexsandro Lima Rocha, 40.21 / 10064220, Aline Mendonca Batista Pister, 44.33 / 10033541, Aline Mourao de Abreu, 42.78 / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros, 44.85 / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe, 43.81 / 10018823, Allisson Cardoso Ferreira, 45.88 / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa, 40.72 / 10003876, Alyne de Moraes Santiago Gaia, 42.27 / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos, 42.27 / 10001273, Ana Eloisa Pereira Lopes da Silva, 42.78 / 10016002, Ana Paula Oliveira Nascimento, 41.24 / 10072068, Ananda Ramaiana Barbosa da Gama, 41.75 / 10013837, Anderson Dutra Almeida, 47.94 / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza, 44.33 / 10054039, Andre Luiz de Oliveira Barros, 42.78 / 10007488, Andressa Santos de Souza, 43.30 / 10041872, Andressa Trindade de Lima, 43.81 / 10030724, Andressa Virginia Vieira Silva, 44.85 / 10047237, Aristides dos Reis Pereira, 38.14 / 10015833, Arthur Gouvea Fernandes, 42.78 / 10015831, Aylana Patricia Rodrigues Costa, 39.18 / 10044432, Barbara Amanda Agustinho da Silva, 42.27 / 10035276, Barbara Araujo Moura, 42.27 / 10018402, Beiany Araujo Costa, 46.91 / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano, 42.78 / 10010288, Bruno Araujo Lima, 41.24 / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis, 44.85 / 10001622, Bruno da Silva Coelho, 42.78 / 10084488, Bruno Leonardo da Conceicao Facanha, 41.75 / 10034241, Bruno Nunes Teixeira Ferreira, 43.81 / 10101769, Bruno Rafael Martins Pereira, 43.30 / 10023537, Caio Kelvin dos Santos Melo, 43.81 / 10030164, Carlos Rafael Bessa da Silva, 42.78 / 10028803, Caroline Pinto Soares, 42.27 / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto, 47.42 / 10052747, Carolina Gomes dos Santos, 43.81 / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo, 39.69 / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal, 42.78 / 10006335, Claudio Francisco dos Santos, 43.81 / 10078318, Clayton Rosa, 38.66 / 10078093, Cleber de Moura Tavares, 40.21 / 10002815, Daniel Alves Pereira, 40.21 / 10052453, Daniel Barbosa de Sousa, 41.75 / 10060163,

Daniel Barrozo Lima, 48.45 / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira, 46.39 / 10051869, Daniele da Silva Rocha, 44.33 / 10057921, Danilo Cordeiro dos Santos de Santana, 40.21 / 10034215, Davidson Costa dos Santos, 44.85 / 10029207, Deivid Barbosa dos Santos, 37.11 / 10071099, Denise de Jesus do Nascimento, 41.24 / 10018231, Deviston Azeredo Silva, 45.36 / 10040988, Diego Mayer Viana Rocha, 37.11 / 10024958, Diego Santos Moura, 42.78 / 10008104, Dionisio Bispo de Oliveira Neto, 38.14 / 10043833, Dyeogo Jardim Mendonca, 47.94 / 10063532, Edilene Pereira de Oliveira, 44.33 / 10024099, Edinaldo da Silva Santos, 41.75 / 10036430, Ednei da Conceicao Sousa, 38.14 / 10057345, Edson Vieira de Moraes, 43.81 / 10073094, Edson Willy Queiroza de Oliveira, 42.27 / 10059729, Eduardo Reis Pacheco, 41.75 / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos, 42.78 / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro, 42.78 / 10072113, Elton da Silva Candido, 46.39 / 10023349, Emanuella Cunha de Barros Raposo Carneiro Lins, 47.94 / 10040412, Emerson Vieira dos Santos, 38.14 / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira, 42.78 / 10037198, Erverton Cruz Soares, 42.78 / 10020297, Fabio de Almeida Soares, 43.81 / 10047981, Fabiula Sousa Tito, 42.78 / 10055868, Felipe Rogerio de Oliveira, 42.27 / 10045130, Felix Barbalho Neiva Junior, 38.66 / 10029028, Fernanda Miranda de Souza, 46.91 / 10064825, Fernanda Silva do Nascimento, 44.33 / 10002311, Fernanda Viana de Moraes, 41.75 / 10030055, Fernando Magalhaes de Paulo, 45.88 / 10020164, Fernando Nascimento dos Santos, 37.63 / 10004549, Filipe Rhaony Araujo de Siqueira Dantas, 37.63 / 10081467, Francilene Alves dos Santos, 46.91 / 10099142, Francisco Adail Inacio de Sousa Junior, 38.66 / 10103286, Gabriel da Silva Pascoal, 41.24 / 10096003, Gabriela Farias de Souza, 40.72 / 10052921, Gabryella Alves da Silva, 39.69 / 10077254, George de Araujo Santos, 43.81 / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino, 41.24 / 10060875, Geraldo Matias Junior, 37.11 / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca, 48.45 / 10005985, Gilvan Cupertino dos Santos, 42.27 / 10060188, Glenda Gomes Silva Frank, 39.18 / 10041187, Gleodes Victor Duarte de Souza, 38.14 / 10032914, Greicy Kelly Pereira de Souza, 35.05 / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana, 43.81 / 10081471, Guilherme Henrique Rodrigues Rabelo, 41.24 / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro, 41.75 / 10020423, Guilherme Vieira da Silva, 45.88 / 10049338, Gustavo Araujo Lopes da Silva, 47.42 / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira, 44.85 / 10006354, Hebert Jorge Nunes da Silva Machado, 42.27 / 10029181, Hellen Pereira Santos, 38.14 / 10037069, Higor Nunes Azevedo, 43.81 / 10025059, Iara Ferreira Barbosa, 44.85 / 10001027, Igor Marinho Santos, 42.78 / 10021577, Ingrid Lorena de Oliveira Silva Marques, 44.33 / 10094773, Irene Teixeira dos Santos, 38.14 / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira, 46.91 / 10003454, Izabelle Dias Silva, 43.81 / 10045660, Jackellyne Jenyffer Ferreira dos Santos, 44.85 / 10065059, Jaime de Sousa Maciel, 42.78 / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima, 41.75 / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior, 46.91 / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao, 42.27 / 10086700, Jemerson de Carvalho Silva, 40.21 / 10024367, Jemisson Rocha dos Santos, 39.69 / 10060388, Jessica Marcia Ferreira Silva, 42.78 / 10040086, Jessica de Ornelis Borges, 46.39 / 10087909, Jessica Sales Lemes, 45.88 / 10025940, Jessyca Lenne Ramos Chagas, 40.21 / 10019747, Joabson Alexandre Marques de Castro, 43.81 / 10080963, Joao Heverton de Jesus Nunes, 40.72 / 10060246, Joao Paulo de Sousa, 45.36 / 10048680, Joao Pedro de Oliveira Alves de Castro, 37.63 / 10000296, Jonas Costa David, 36.60 / 10048431, Jonatan Almeida Custodio, 45.88 / 10077333, Jonathan Goncalves Dutra de Souza, 40.72 / 10053117, Jorge Washington do Carmo Junior, 42.78 / 10076635, Josafa Goncalves dos Santos, 44.85 / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho, 39.69 / 10079120, Keila Moldes de Menezes, 43.30 / 10018902, Kelly Cruz da Silva, 44.85 / 10038003, Kessy Diego Ribeiro Maia de Carvalho, 46.39 / 10004955, Keyla do Nascimento Rocha, 45.36 / 10045928, Lanaira Rodrigues da Silva, 38.66 / 10038743, Larissa da Silva Marques, 41.24 / 10008635, Larissa Paes Landim Alves, 42.78 / 10006438, Laura Ribeiro Lopes, 41.75 / 10052326, Leandro Amaral da Fonseca, 38.14 / 10026453, Leandro da Silva Lima, 41.75 / 10001718, Leandro dos Santos Sousa, 45.36 / 10057957, Leandro Ferreira da Mata, 44.33 / 10028136, Leandro Rocha da Silva, 43.81 / 10024503, Leia Pereira de Brito, 42.27 / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira, 45.36 / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior, 44.85 / 10052126, Leonardo Pereira Dalmeida Franca, 40.21 / 10050769, Leone Braga Teixeira, 39.18 / 10092524, Leticia Araujo Figueiredo, 45.36 / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora, 44.33 / 10045133, Luan Sousa Dias Nogueira, 44.33 / 10007828, Lucas Araujo de Sa, 44.85 / 10086072, Lucas Florencio dos Santos Sampaio, 41.75 / 10030842, Lucas Fonseca da Silva, 43.30 / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento, 40.21 / 10018218, Lucas Neves Cardoso, 41.75 / 10057796, Lucas Vieira dos Santos, 45.88 / 10040042, Ludimila de Oliveira Felix, 41.75 / 10028703, Luis Fernando Alves da Silva, 38.66 / 10029833, Luisa Mansur Ferreira, 40.21 / 10089922, Luiz Ricardo Santana Neres, 41.75 / 10013620, Magno Pires Cunha, 45.88 / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva, 40.72 / 10034605, Marcelo Candido Pereira Lopes, 41.75 / 10002778, Marcelo Henrique da Silva Oliveira, 41.24 / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza, 46.39 / 10033122, Marcelo Martins dos Santos, 41.75 / 10011825, Marcio Alan Souza Figueiredo, 45.88 / 10022721, Marcos Alexandre Sperandio Sabino, 33.51 / 10017381, Marcos Heberth Soares da Silva, 43.30 / 10026510, Maria do Socorro Rodrigues Barbosa, 46.91 / 10034013, Marianny Rosa Fernandes Ramos, 39.69 / 10070700, Marilisa Parreira, 41.75 / 10059906, Mario Henrique Menezes Santos, 41.24 / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva, 36.08 / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino, 40.72 / 10095054, Matheus Pereira Mendes, 45.36 / 10018343, Matheus Silva Gomes, 36.08 / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins, 41.75 / 10075990, Max Macedo Cavalcante, 42.27 / 10013710, Mayara Alves Barbosa Neres, 44.85 / 10043029, Mayara Araujo Mendes, 46.39 / 10016741, Mayara Serrano da Cunha Santos, 43.81 / 10046789, Michael Ferreira Alves Lima, 46.91 / 10016351, Moises de Almeida Bastos, 44.85 / 10020302, Monica Lins dos Santos, 40.21 / 10012723, Natalia Lemos Penetra, 44.33 / 10075236, Nayara Elaine Alves da Costa, 43.30 / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva, 46.39 / 10039747, Pedro Henrique Mota de Azevedo,

41.75 / 10009617, Peterson da Cunha Estevan Costa, 43.81 / 10058676, Rafael Pereira Felix, 46.91 / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos, 44.85 / 10003224, Raphael Oliveira dos Santos, 36.60 / 10010823, Rayan Lucas Maranhao de Sousa, 37.63 / 10032346, Raysson Nogueira dos Santos, 44.85 / 10031030, Rebeca Lima Oliveira, 41.75 / 10006667, Reisval da Silva Pereira Figueiredo, 41.24 / 10023938, Renan Aruil de Sousa, 45.36 / 10046871, Renato Carvalho de Souza, 43.81 / 10033322, Renato Melo dos Santos, 40.21 / 10069241, Rock Ney Gomes dos Santos Junior, 45.88 / 10063145, Rodolfo Alves Nascimento, 36.60 / 10011375, Rodrigo Carneiro de Melo, 41.24 / 10093803, Rodrigo de Almeida Romar, 43.30 / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa, 39.69 / 10011370, Rodrigo Pires Teodoro, 44.85 / 10031997, Ronaldo Fernandes Branco Jr, 41.24 / 10035056, Samara Costa de Sousa, 38.14 / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior, 42.78 / 10064001, Saulo Yuri Oliveira Santos, 41.24 / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira, 41.24 / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares, 43.30 / 10054983, Suzana Marques Brandao Santos, 40.72 / 10047483, Taiane Baptista Gonçalves, 43.30 / 10055087, Talita da Cunha Sousa, 44.85 / 10032890, Tauan Moncores Duarte, 45.36 / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva, 37.63 / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves, 43.81 / 10059450, Thayrine dos Santos Fagundes, 41.24 / 10068470, Thiago Costa Marques, 41.75 / 10025618, Thiago dos Santos Silva, 45.88 / 10019378, Thiago Fernandes Caldas Souza, 42.27 / 10075154, Thiago Macedo de Carvalho, 46.39 / 10017260, Thiago Santos de Sousa, 38.14 / 10093720, Tiago Lima Paraizo, 43.30 / 10075924, Tiago Silva Anunciacao, 41.24 / 10032796, Tiago Spindula Ferreira, 40.72 / 10064698, Tulio Andre Pereira de Oliveira, 46.91 / 10005655, Ulisses Antonio Pereira, 38.66 / 10066197, Victor Augusto Machado da Silva Andrade, 46.39 / 10003357, Victor Eduardo Menezes de Freitas, 46.39 / 10027422, Vinicius da Silva Costa, 47.42 / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues, 43.30 / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo, 45.88 / 10003244, Vinicius Tavares de Castro, 48.45 / 10026423, Vitor Rodrigues Santos, 44.33 / 10111689, Vitor Rodrigues Silva de Souza, 38.66 / 10105083, Wallace Willian do Nascimento Macedo, 48.45 / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos, 40.72 / 10016719, Welton Silva de Oliveira Pires, 45.36 / 10013643, Weslen Ribeiro de Oliveira, 47.94 / 10006816, Wesley dos Santos, 43.30 / 10070881, Winston Luiz Prado de Sousa, 40.72 / 10010102, Yasmin da Fonseca Santos, 40.21.

1.1.3 Resultado final dos candidatos sub judice no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.

10081568, Alane Gonçalves Vieira, 47.42 / 10081325, Allan Leandro Bezerra do Nascimento, 43.81 / 10002309, Ana Paula Resende, 36.08 / 10009821, Angelo Salvio Mendonca Negrao, 44.85 / 10020092, Bruna Caroline Nascimento Messias, 39.69 / 10024749, Bruno Chaves Ferreira Lima, 42.27 / 10040019, Caio Magno Mendonca dos Santos, 43.30 / 10055705, Camilla Rinaldi de Oliveira, 35.57 / 10006067, Claudio Pereira dos Santos Filho, 39.18 / 10031879, Clovis Rodrigues Pereira Neto, 46.39 / 10011926, Danilo Riquemonte Carneiro, 43.30 / 10081019, Danilo Santiago Barbosa Silva, 39.69 / 10074322, Dario Roberto Costa Gomes, 34.02 / 10053678, Deyse Gisele Rodrigues de Oliveira, 47.94 / 10083405, Eduardo Clemente, 34.54 / 10079477, Elisa Maria Reisdorfer, 43.30 / 10005134, Erick Tavares de Abreu, 44.33 / 10051049, Fernanda Duarte Franca de Castro, 40.72 / 10075174, Fernando Jose de Araujo Franca, 43.30 / 10056818, Filipe Araujo de Oliveira, 46.39 / 10000220, Henrique Alves Brito Sousa de Melo, 43.30 / 10071526, Igor Gabriel Tinoco Gerardin Poirrot Land, 45.36 / 10030392, Jessica Piva, 43.81 / 10007167, Joao Augusto M de Magalhaes, 41.24 / 10039654, Joao Paulo Vaz Mendes, 40.21 / 10013060, Jose Alencar Lins da Cunha, 46.91 / 10010342, Juliana Bona de Faria Pinto, 44.85 / 10008190, Leandro Domingues de Sousa, 42.27 / 10068142, Leandro Ribas Neves, 45.88 / 10023871, Leonardo Ayres Simi de Camargo, 46.91 / 10006952, Leonardo Esteves Ferreira Mendes, 46.91 / 10001972, Lilian de Souza Carvalho, 37.63 / 10006976, Lucas Gomes Marques, 46.39 / 10006611, Luisa Defranco Ferreira Peconick, 42.78 / 10089575, Marcelo Gonçalves Moura, 42.27 / 10007788, Marcelo Lirio Alves, 39.69 / 10025783, Marco Thulio Silva Costa, 34.02 / 10061353, Mariana de Avila Palhares, 40.21 / 10027532, Mateus do Carmo Cunha, 39.18 / 10001563, Miriam Roisman, 43.30 / 10046410, Nilo Laercio de Abreu dos Santos, 43.81 / 10052874, Pedro de Paula Filho, 41.75 / 10021806, Priscila Isaias da Silva, 42.27 / 10004704, Rodrigo Lira Saraiva, 44.33 / 10034482, Wesley de Oliveira Chaves, 46.91.

1.1.4 Resultado final dos candidatos sub judice com deficiência no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.

10016703, Alexandre Oliveira Silva, 39.18 / 10055324, Caio Vieira Florindo, 41.24 / 10058713, Carlos Danillo Costa Santos, 36.08 / 10020313, Fatima de Oliveira Jorge Campos, 34.02 / 10042565, Jacqueline Neves de Souza, 37.63 / 10056434, Lucas Campolina Barbosa Melo, 34.02 / 10025783, Marco Thulio Silva Costa, 34.02 / 10027609, Marina Lemes de Carvalho, 39.18 / 10074044, Tiago Pereira de Souza, 40.72.

1.1.5 Resultado final dos candidatos sub judice negros no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.

10073077, Alefe Paulo Xavier da Silva, 41.75 / 10062765, Andre Alves Rabelo, 45.88 / 10018479, Anselmo Oliveira, 42.27 / 10047717, Daniel Jose da Fonseca Souza, 38.66 / 10081019, Danilo Santiago Barbosa Silva, 39.69 / 10038540, Danniell Reis de Oliveira, 40.72 / 10010833, Douglas Carvalho do Nascimento, 38.14 / 10040572, Gabriel de Paula Lima, 39.69 / 10020072, Jean Carlos Silva Medeiros, 45.36 / 10092392, Jean Rodrigues Cardoso Santana, 40.72 / 10072090, Kalitta Monique da Silva Duarte, 42.78 / 10001972, Lilian de Souza Carvalho, 37.63 / 10028255, Lorena de Sousa Oliveira, 43.30 / 10081973, Lucas Paulo da Silva Santos, 40.21 / 10059390, Luis Miguel Frutuoso Ferreira, 35.05 / 10009271, Marcus Vinicius Correa de Macedo, 44.85 / 10040900, Patricia Medeiros da Silva Dias, 42.78 / 10052148, Rene Rodrigues Ferreira Batista dos Santos, 42.27 / 10084775, Sebastiao Ramalho da Silva Junior, 40.21 / 10075717, Thiago Pereira Gomes, 42.78 / 10011810, Willian Douglas de Sousa Coelho, 43.30 / 10100179, Zenilton Galvao Nunes, 38.66.

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: turma, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

2.1.1 TURMA 1

10002237, Felipe Santos Magnani Carneiro, 168.03, 1 / 10001286, Guilherme Augusto da Silva Bertaci, 164.20, 2 / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior, 163.62, 3 / 10035714, Pedro Hideu Yamada, 161.42, 4 / 10016090, Guilherme Mendonca da Silva, 161.29, 5 / 10032786, Renata Martino Caldeira, 160.67, 6 / 10060642, Gustavo Gualda Gonçalves, 160.51, 7 / 10021472, Bruno Ali Abou Ali, 159.23, 8 / 10013978, Thaiane Vanessa Meira Nascente dos Santos, 158.69, 9 / 10034498, Luiz Mauricio Soares de Andrade, 157.46, 10 / 10030494, Micael Alves de Paula e Silva, 157.32, 11 / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira, 156.98, 12 / 10032216, Luis Fernando Serrao Fabio, 156.82, 13 / 10008917, Guilherme Pires Saraiva, 156.59, 14 / 10009781, Mathus Ulisses Pimenta, 156.57, 15 / 10022621, Camila Mota Silva, 156.47, 16 / 10044600, Gabriel Lima Silva, 155.24, 17 / 10004768, Lucas Fonseca Davila, 154.84, 18 / 10010781, Gabriel Leite Monteiro Fortes, 154.58, 19 / 10035635, Yuri Castello Branco Brito, 154.28, 20 / 10104731, Guilherme Henrique Soares Felix, 154.14, 21 / 10002252, Carolina Rocha Parente, 154.02, 22 / 10062303, Lucas da Silva Vieira, 153.96, 23 / 10016396, Sara Evelin de Sales Oliveira, 153.85, 24 / 10075529, Raienne Rocha Amorim, 153.78, 25 / 10007155, Mateus Carvalho Xavier, 153.71, 26 / 10072204, Eduardo Figueiredo Fialho, 153.55, 27 / 10001243, Pedro Gabriel Leobas Maracaipe, 153.50, 28 / 10011108, Francinildo Costa Mesquita, 153.31, 29 / 10044511, Thallita Raquel da Silva Mendes, 153.06, 30 / 10002143, Weibert Hudson Araujo Alquimim, 153.06, 31 / 10055572, Ana Luisa Fernandes dos Reis, 152.70, 32 / 10026926, Thiago Bolelli Costa, 152.65, 33 / 10002922, Sarah de Oliveira e Silva, 152.59, 34 / 10013190, Ciro Augusto Coelho de Almeida, 152.53, 35 / 10023456, Nathalia Franco Santos, 152.44, 36 / 10003024, Lucas Dadona Chiaradia Braga, 152.31, 37 / 10036068, Alessandra Sousa da Silveira, 152.22, 38 / 10011658, Robson Veloso Goes, 152.19, 39 / 10023608, Joao Victor Couto de Resende Silva, 152.11, 40 / 10030172, Guilherme Mendes Tavares, 152.07, 41 / 10025275, Eduardo Eiler Batista de Araujo, 151.95, 42 / 10061842, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro, 151.90, 43 / 10060711, Leticia Cantuaria Santos, 151.87, 44 / 10008777, Fabiane Cileia Oliveira Soares, 151.79, 45 / 10003374, Gabriel Cavalcante Rodrigues, 151.77, 46 / 10042228, Luthiane Aparecida Silva, 151.68, 47 / 10007636, Katia de Carvalho Prado, 151.68, 48 / 10006052, Andre Victor Goncalves Rodrigues Rios, 151.48, 49 / 10005025, Sabrina Stinghel Soares, 151.29, 50 / 10039221, Aline Vitorassi Moreira, 151.14, 51 / 10013616, Samuel Oliveira da Cunha, 151.12, 52 / 10044799, Gabriel de Melo Tavares dos Santos, 151.11, 53 / 10026511, Fernando Bergamo, 151.05, 54 / 10042332, Fernanda Gabriela de Souza Almeida e Abreu, 150.99, 55 / 10010460, Lucas Silva Casadio, 150.98, 56 / 10026608, Arthur Galileu Veleci Tome, 150.85, 57 / 10000955, Mathus Costa de Freitas, 150.83, 58 / 10000369, Rodrigo Tadeu Meyenberg, 150.72, 59 / 10006487, Andreia Moreira Cipriano, 150.67, 60 / 10000830, Robson Rossi Silva de Mesquita, 150.65, 61 / 10064043, Luiz Felipe Barbosa Pinheiro, 150.64, 62 / 10020026, Jose Luiz Neves dos Santos Junior, 150.58, 63 / 10026933, Edgar Bellini Xavier, 150.54, 64 / 10051248, Bruna Ribeiro de Almeida, 150.41, 65 / 10025143, Mariana da Silva Novaes, 150.35, 66 / 10003351, Mayara Cristina Gomes Maia, 150.27, 67 / 10007135, Renata Delfino Brito, 150.27, 68 / 10073307, Rebeca Dantas dos Santos Vilanova, 150.26, 69 / 10009735, Diogo Andrade do Nascimento, 150.15, 70 / 10078202, Fernando Henrique Laurenti Zapparoli, 150.08, 71 / 10001272, Humberto Cezar Gama Guimaraes, 150.05, 72 / 10001622, Bruno da Silva Coelho, 149.98, 73 / 10025523, Humberto Gonczarowska Jorge, 149.89, 74 / 10020887, Philipp de Souza Ribeiro, 149.80, 75 / 10048196, Gabriela Moreno Gentilin de Menezes, 149.79, 76 / 10057242, Frederico Campos Leao, 149.76, 77 / 10039479, Valeria Maria Rosa, 149.64, 78 / 10060343, Gabriel Salazar Maia, 149.33, 79 / 10023469, Lais de Sousa Lima Reboucas, 149.28, 80 / 10000753, Tamires Jade Pereira da Silva, 149.23, 81 / 10062094, Gabriel Tolentino Costa Ferreira, 149.17, 82 / 10037287, Jhoheser Wellington de Barros Pereira, 149.13, 83 / 10055852, Marina Lemes Machado Gomes, 149.11, 84 / 10043736, Mathus Franca dos Reis, 149.03, 85 / 10011060, Bruno Saboia Demeterco, 148.93, 86 / 10031571, Mathus Amaral Guimaraes, 148.86, 87 / 10019156, Gabriel Resende Assis, 148.78, 88 / 10082563, Izadora Pimenta Rocha Carvalho, 148.69, 89 / 10021102, Barbara Carvalho de Moura, 148.67, 90 / 10024702, Beatriz Machado Willman Saar, 148.61, 91 / 10093095, Andre Honorato Marins, 148.61, 92 / 10049198, Pablo Felipe dos Santos, 148.58, 93 / 10037385, Getulio Pedro de Melo Filho, 148.50, 94 / 10005394, Rayssa Poliana Silva, 148.46, 95 / 10064148, William Radziavicius Santos Cavalheri, 148.46, 96 / 10038961, Wellington Sousa de Oliveira, 148.45, 97 / 10009101, Leonardo Dias Carneiro, 148.44, 98 / 10046745, Guilherme Hagen Evangelista da Silva, 148.36, 99 / 10020650, Danilo Franca Neves, 148.33, 100 / 10042456, Mayara Costa Freire Vasconcellos Pitanga, 148.32, 101 / 10024153, Carlos Magno Machado Lemos, 148.13, 102 / 10008489, Davi Spinola de Jesus Almeida, 148.13, 103 / 10098140, Eric Vonderscher, 148.05, 104 / 10054140, Vitor Neves Ergang, 148.05, 105 / 10003244, Vinicius Tavares de Castro, 148.04, 106 / 10077141, Felipe Vargas Grey Tavares, 148.01, 107 / 10050697, Gustavo Reis, 147.99, 108 / 10034236, Daniela Maia Baruzzi, 147.99, 109 / 10017551, Mathus Henrique Fernandes di Credico, 147.81, 110 / 10105083, Wallace Willian do Nascimento Macedo, 147.68, 111 / 10025651, Marcia Vieira de Azevedo de Moraes, 147.66, 112 / 10013961, Luciana Nobrega, 147.54, 113 / 10081676, Gabriel Ferreira e Campos Pereira, 147.52, 114 / 10045938, Rodrigo Picinin Nascimento, 147.51, 115 / 10045080, Carolina de Oliveira Moura, 147.50, 116 / 10023861, Thadeu Pessoa Passos Santos, 147.45, 117 / 10021875, Arthur Araujo de Sousa, 147.42, 118 / 10007805, Sandra Cristina Cavalcante de Araujo,

147.32, 119 / 10000749, Eduardo Naves Cardoso, 147.27, 120 / 10070781, Bruna Monyque Borges Santos, 147.25, 121 / 10029028, Fernanda Miranda de Souza, 147.15, 122 / 10024436, Pedro Ciminelli de Araujo, 147.09, 123 / 10040241, Rodrigo Santos Mendes, 147.06, 124 / 10033474, Pedro Henrique Silva Mariz, 147.00, 125 / 10014427, Kamila Rodrigues Barbosa, 146.99, 126 / 10001888, Paulo Henrique Fernandes Ribeiro Silva, 146.96, 127 / 10081572, Luciana Graever de Medeiros, 146.88, 128 / 10021856, Isabella dos Santos Silva, 146.85, 129 / 10051492, Matheus Pedrosa Dias, 146.80, 130 / 10056397, Nayara dos Santos Siqueira, 146.73, 131 / 10071023, Felipe Henrique Almada Albuquerque Moreira, 146.70, 132 / 10027209, Danillo Gaia Duarte de Lima, 146.63, 133 / 10019405, Pedro Augusto da Camara de Oliveira, 146.63, 134 / 10003796, Daniel Leles de Oliveira, 146.60, 135 / 10043624, Marcia Ferreira Moraes, 146.60, 136 / 10099095, Joao Victor Tomaz Anacleto, 146.57, 137 / 10024179, Leonardo Carvalho de Medeiros, 146.56, 138 / 10054585, Vitor Alves Fonseca de Oliveira, 146.54, 139 / 10015600, Damaris Moreira de Lima, 146.51, 140 / 10035949, Pedro Guilherme Feitoza Melo, 146.50, 141 / 10011553, Tiago dos Santos Ferreira, 146.47, 142 / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves, 146.41, 143 / 10005302, Luiza Holanda Barbosa Araujo, 146.28, 144 / 10065056, Francisco Junior de Azevedo, 146.25, 145 / 10006063, Marco Hozlet de Toledo Lourenco, 146.21, 146 / 10023828, Ewerton Renan Aguiar de Sampaio, 146.20, 147 / 10021592, Diogenes Martins de Siqueira, 146.20, 148 / 10060014, Gustavo Henrique Clement Souza, 146.20, 149 / 10047094, Diego Ramon Cordeiro Santos, 146.16, 150 / 10068922, Arthur Nobre Brito, 146.11, 151 / 10009555, Roberta Almeida Silva Pereira, 146.09, 152 / 10086804, Philippe Frotta Menezes, 146.08, 153 / 10078109, Alexandre Gabriel Silva Rodrigues, 146.06, 154 / 10002599, Lincoln Pinheiro de Oliveira, 146.02, 155 / 10014467, Flavio Winicius de Moraes Martins, 146.01, 156 / 10076880, James Bernardes de Almeida Junior, 145.95, 157 / 10091408, Alexia Grassuri Barreto de Oliveira Demori, 145.93, 158 / 10087130, Marcos Antonio Alves de Oliveira Pinto, 145.92, 159 / 10060031, Lucas Pacheco Barreto, 145.90, 160 / 10022684, Tayssa Cordeiro de Oliveira, 145.78, 161 / 10075504, Vinicius Pataro Generoso Sales, 145.78, 162 / 10039934, Jessica Karoline Nogueira da Silva, 145.73, 163 / 10027030, Leonardo Marinho Marques da Silva, 145.66, 164 / 10002253, Fernanda Takako Hirayama, 145.66, 165 / 10085602, Yuri Portugal Serrao Ramos, 145.64, 166 / 10012723, Natalia Lemos Penetra, 145.63, 167 / 10028974, Maiara Neri Josino, 145.60, 168 / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto, 145.56, 169 / 10042894, Joao Lucas Santos Flores, 145.49, 170 / 10030798, Pedro Ribeiro Dornelas, 145.43, 171 / 10012190, Eslen de Souza Araujo, 145.43, 172 / 10068784, Igor Soto Silawsky, 145.42, 173 / 10001042, Alexandre Gomes Serra, 145.42, 174 / 10005029, Hortensia Pereira de Souza, 145.41, 175 / 10060464, Rafael Antunes dos Santos, 145.41, 176 / 10061864, Diego Aires Jacome, 145.33, 177 / 10055656, Patricia Merlim de Oliveira, 145.31, 178 / 10008837, Caroline Almeida Sodre, 145.29, 179 / 10096389, Mariana Koury Veloso, 145.28, 180 / 10009582, Nathalia Azarias de Souza, 145.27, 181 / 10042949, Wilquer Coelho dos Santos, 145.23, 182 / 10011848, Caroline Morais Martins, 145.22, 183 / 10026423, Vitor Rodrigues Santos, 145.22, 184 / 10000327, Leonardo Camargo de Moura Leocadio, 145.16, 185 / 10000775, Jasmine Frutuoso da Silva, 145.16, 186 / 10020622, Ana Paula Souto Villarinho, 145.15, 187 / 10033423, Matheus Lira Rodrigues, 145.07, 188 / 10021710, Andriini Bethowen Bouzas de Oliveira, 145.06, 189 / 10015900, Adalice Flavia Duarte de Medeiros, 145.05, 190 / 10002486, Lucas Alves Dias, 144.99, 191 / 10008798, Nathalia Malacrida de Araujo, 144.97, 192 / 10038558, Bruna Fagundes Perfeito, 144.96, 193 / 10045067, Eduardo Dunck Oliveira, 144.96, 194 / 10088223, Gustavo Barbosa Machado, 144.94, 195 / 10080469, Vanessa Brunna da Silva Brito Alves, 144.94, 196 / 10057539, Lucas Moraes Leocadio de Souza, 144.93, 197 / 10020117, Leticia Bettina Granados Goulart, 144.90, 198 / 10012124, Ana Beatriz Guedes Cota, 144.89, 199 / 10013477, Talita Silva Rodrigues, 144.89, 200 / 10066250, Gustavo de Souza Silva Seara, 144.87, 201 / 10012062, Vitoria Hadassa de Souza Santos, 144.87, 202 / 10038467, Thalisson Rodrigues Mendes, 144.85, 203 / 10041615, Carlos Augusto de Carvalho Junior, 144.85, 204 / 10026540, Amanda Araujo de Oliveira e Souza, 144.84, 205 / 10011747, Barbara Tobias da Fonseca, 144.81, 206 / 10000793, Francisco Jose Prezado Louro Marques, 144.81, 207 / 10075801, Gleisson Mateus de Souza, 144.79, 208 / 10005402, Maximilian Emanuel Hierstetter, 144.78, 209 / 10055793, Igor Teixeira Pfrimer, 144.73, 210 / 10018720, Elica Rocha Rodrigues, 144.64, 211 / 10040764, Beatriz Pereira Santos, 144.57, 212 / 10002589, Luiz Eduardo Paes Pereira da Silva, 144.55, 213 / 10002689, Juliana do Carmo Manguera Celestino, 144.51, 214 / 10011474, Lucas Vale Adjafre, 144.50, 215 / 10032383, Cainan de Negreiros Martins Leite, 144.49, 216 / 10016052, Fernanda Schreiber, 144.46, 217 / 10101429, Ellionay Sousa de Freitas, 144.45, 218 / 10015257, Marco Antonio de Souza Watanabe, 144.42, 219 / 10021467, Lucas Barros Sales dos Santos, 144.41, 220 / 10098927, Lucas de Alencar Oliveira, 144.41, 221 / 10022160, Marcos de Biazzi Goldberg, 144.41, 222 / 10000149, Gabriela Marques de Moura Arruda, 144.37, 223 / 10065004, Maira dos Santos Freitas, 144.36, 224 / 10032581, Lais Santillo Morais, 144.32, 225 / 10035323, Guilherme Atila Martins Lacerda, 144.30, 226 / 10091776, Lhuan Terra Diego de Souza Gomes, 144.27, 227 / 10021904, Arthur Simas Pinheiro, 144.27, 228 / 10004848, Jyosse Vasconcelos Franca, 144.19, 229 / 10035150, Paulo Rodrigues de Morais Junior, 144.17, 230 / 10083694, Leticia Batista Merencio de Lima, 144.16, 231 / 10030710, Sabrina da Costa Lopes Goncalo, 144.14, 232 / 10001871, Felipe Schaper Ferraz, 144.05, 233 / 10034528, Marcos Wesley Brandinho Ribeiro, 144.04, 234 / 10007783, Matheus Pereira Goncalves, 144.01, 235 / 10061145, Lucas Gustavo Souza de Melo, 143.97, 236 / 10050369, Maxmyller Mourao Bezerra, 143.96, 237 / 10083161, Ramon Fernandes Bastos Pinheiro, 143.96, 238 / 10053439, Marcelo Babilonia de Melo, 143.87, 239 / 10006204, Amanda Karla Sena Dourado, 143.84, 240 / 10006996, Higor Barbosa de Souza, 143.82, 241 / 10013790, Victor Baracho Alves, 143.82, 242 / 10021075, Caroline Gomes Carvalho, 143.77, 243 / 10024668, Stephano Praxedes Mendonca, 143.75, 244 / 10035918, Ana Carolina Salazar Albuquerque, 143.75, 245 / 10010819, Thiago Fernandes Beserra, 143.72, 246 / 10045945, Heitor Alves Rios Campos, 143.69, 247 / 10003749, Gabriel Arana da Silva, 143.69, 248 / 10016214, Tiago Torres Braga, 143.64, 249 / 10049031, Lucas Souza Araujo, 143.62, 250 / 10004713, Ana Luisa Sa de Oliveira, 143.59, 251 / 10045246, Ananda de Cassia do Nascimento Laurent Rocchi, 143.57, 252 / 10067233, Luana Gomes de Oliveira, 143.57, 253 / 10007325, Juliana Moreira Moraes, 143.53, 254 / 10045428, Danusa de Castro Fonseca, 143.52, 255 / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis, 143.33, 256 / 10000089, Eliane Santos Silva, 143.32, 257 / 10012902, Ludmilla Eleuterio Rodrigues, 143.32, 258 / 10052103, Caroline Cerqueira Alves Ferreira, 143.31, 259 / 10024641, Cirano de Macedo Teles Junior, 143.31, 260 / 10013581, Guilherme Camargo Alves, 143.28, 261 / 10048723, Cesar Alexandre Saraiva de Sousa, 143.28, 262 / 10054149, Karla Fernanda Soares, 143.26, 263 / 10014715, Felipe Magalhaes Alves, 143.25, 264 / 10059036, Daniel Souza Matos, 143.23, 265 / 10072081, Lucas Martins Ramalho, 143.16, 266 / 10021976, Angelina Segre Melhoranca, 143.16, 267 / 10030027, Ivan de Oliveira Lobo Neto, 143.14, 268 / 10071612, Felipe Jose Gustavo de Oliveira, 143.13, 269 / 10044006, Bruna Araujo Pinto, 143.11, 270 / 10034505, Wanderson Souza Marques, 143.10, 271 / 10018383, Felipe Mello Gonzaga, 143.09, 272 / 10005953, Priscilla Passos Lacerda de Araujo Gois, 143.07, 273 / 10009586, Bruno Nascimento Moura, 142.97, 274 / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira, 142.96, 275 / 10016150, Davi Dantas Domingos, 142.94, 276 / 10018735, Katherine Ferreira Carvalhaes, 142.92, 277 / 10032973, Vitor Alexandre Pereira, 142.88, 278 / 10008827, Gabriel Lira do Nascimento, 142.88, 279 / 10049030, Alvaro Lopes Machado, 142.85, 280 / 10000494, Igor Augusto Alves Dias, 142.80, 281 / 10068379, Artur Tavares Pereira Soares, 142.73, 282 / 10053328, Eduardo Fernandes Mariano, 142.71, 283 / 10005967, Bernardo Carius Ceschini, 142.67, 284 / 10012919, Jefferson Beijamim dos Santos, 142.67, 285 / 10000503, Breno Douglas Galvao de Paiva, 142.65, 286 / 10000364, Leonardo Nunes da Silva, 142.58, 287 / 10018848, Deivid Melo da Silva, 142.57, 288 / 10075461, Juliana Vieira Zuany, 142.57, 289 / 10021131, Fernanda Martins Rocha, 142.56, 290 / 10002300, Betina Dall Oglio Stacke, 142.55, 291 / 10010288, Bruno Araujo Lima, 142.54, 292 / 10029126, Wagner Alves Goncalves Nogueira, 142.50, 293 / 10028761, Raquel Carvalho Pereira, 142.45, 294 / 10019704, Tamara Miranda Ferreira Figueiroa, 142.43, 295 / 10099986, Rafael Flores de Magalhaes, 142.41, 296 / 10004488, Rafael Tavares de Sa, 142.41, 297 / 10027634, Ricardo Pedrosa Dagosto, 142.39, 298 / 10035946, Tales Henrique Andrade da Mota, 142.31, 299 / 10091890, Gabriel Trinca Dutra, 142.26, 300 / 10105746, Kiane Santos Braga, 142.21, 301 / 10029084, Lucas Nascimento Ferreira, 142.16, 302 / 10070045, Fernando Cesar Pereira da Costa, 142.13, 303 / 10055039, Ian Alvares dos Prazeres Filho, 142.13, 304 / 10001332, Takuma Machado Scarponi Cruz, 142.11, 305 / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho, 141.98, 306 / 10005485, Raphael Abreu de Barros Monteiro, 141.96, 307 / 10024621, Rodrigo Luiz Caron Burda, 141.94, 308 / 10079723, Matheus Goncalves Pereira, 141.89, 309 / 10063705, Mariana de Lima Campos, 141.88, 310 / 10012754, Diogo Martins Ferreira, 141.88, 311 / 10028954, Pedro Sperchi Camilo, 141.87, 312 / 10058083, Gerson Brian Gomes Evangelista, 141.76, 313 / 10038170, Thais Andreia de Sousa Santos, 141.69, 314 / 10038778, Robert da Silva Mello, 141.63, 315 / 10007454, Pedro Vitor Resende, 141.60, 316 / 10042867, Matheus de Carvalho Lima Rita, 141.41, 317 / 10010668, Cauhe Lima Nogueira, 141.33, 318 / 10076654, Mariana Borges Araujo, 141.27, 319 / 10082496, Luiz Felipe Martins de Souza, 141.27, 320 / 10015833, Arthur Gouvea Fernandes, 141.26, 321 / 10003294, Sarah Gomes Barroso, 141.20, 322 / 10006379, Marcus Fabricio do Amaral Moreira da Cunha, 141.19, 323 / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal, 141.15, 324 / 10073306, Renan Wilson Lopes Prudencio, 141.14, 325 / 10021041, Arthur de Freitas Miranda, 141.09, 326 / 10019723, Thiago Soares Ouriques, 141.01, 327 / 10055232, Lorena de Souza Nascimento do Carmo, 140.94, 328 / 10036979, Luiz Claudio da Silva Medeiros Junior, 140.88, 329 / 10042244, Luiz Phelipe Ribeiro Rodrigues, 140.84, 330 / 10011480, Henrique Carreiro Duarte Araujo Pereira, 140.83, 331 / 10047638, Thiago de Lima Klen Barreto, 140.78, 332 / 10014703, Claudio da Silva Gomes Filho, 140.73, 333 / 10009181, Joao Pedro Koerich, 140.67, 334 / 10047081, Maria Gerlane de Souza Silva, 140.64, 335 / 10024629, Marcondes Azevedo, 140.55, 336 / 10080938, Caio Cesar Nogueira Claudio, 140.51, 337 / 10060829, Ludmila Daniele Lopes, 140.49, 338 / 10013427, Denilson Santiago Barbosa, 140.34, 339 / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva, 140.24, 340 / 10057763, Natalia Alcantara Ayres, 140.21, 341 / 10064548, Washington Richel Saito da Silva, 140.21, 342 / 10011159, Marianne Araujo Santos, 140.19, 343 / 10007032, Adriana Santos de Jesus, 140.18, 344 / 10003058, Rodrigo Melo de Oliveira, 140.16, 345 / 10031133, Roberto Danilo Rodopiano Teixeira, 140.14, 346 / 10006474, Jessica Oliveira Sheider Nobre, 139.98, 347 / 10001539, Joubert Maia Oliveira, 139.94, 348 / 10021398, Sergio Ricardo Vieira Ponde Serra, 139.81, 349 / 10037952, Gabriel Carvalho Nunes Silva, 139.78, 350 / 10075760, Carolina Arruda dos Santos, 139.76, 351 / 10041940, Leonardo Souza Medeiros, 139.68, 352 / 10037198, Ewerton Cruz Soares, 139.55, 353 / 10081029, Rodinei Mendes Moreira, 139.54, 354 / 10006483, Vinicius Alves Ferreira, 139.53, 355 / 10083119, Allan dos Santos Silva, 139.46, 356 / 10024854, Debora Tays Oliveira de Brito Marubayashi, 139.35, 357 / 10073858, Jorge Andre de Paiva Martins, 139.22, 358 / 10006040, Karolinne Araujo Souza, 139.18, 359 / 10008413, Brenda Bianca Neves Dias, 139.14, 360 / 10017604, Lucas Augusto Borges Pereira, 139.04, 361 / 10069097, Mateus Silva Luna, 139.00, 362 / 10041198, Carlos Phelipe Matias e Silva, 138.99, 363 / 10097640, Alexandre Mendonca Souto Lopes, 138.97, 364 / 10011515, Fabiano Dutra de Azevedo, 138.90, 365 / 10073642, Gustavo Ferreira Rodrigues, 138.77, 366 / 10040277, Raquel de Freitas Leback, 138.76, 367 / 10013454, Silas Dantas Silva, 138.58, 368 / 10033862, Felipe Henrique Teles de Faria de Souza,

138.49, 369 / 10035851, Walter Aires da Silva, 138.42, 370 / 10014930, Victor Amorim de Carvalho, 138.38, 371 / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento, 138.23, 372 / 10023453, Matheus de Moraes Soares, 138.03, 373 / 10060962, Marcio Gadelha Vasconcelos, 137.88, 374 / 10030999, Victor Lopes Costa Serra, 137.83, 375 / 10005519, Felipe Chiarelli Linares Tironeli, 137.71, 376 / 10048884, Vitor Augusto Cardoso Silva, 137.66, 377 / 10044911, Priscila Augusta Morgado Pessoa, 137.41, 378 / 10003922, Winston Antonio Melo Severino, 137.34, 379 / 10009530, Thalia Soares de Souza, 137.33, 380 / 10003020, Vinicius Moreira Lana, 137.07, 381 / 10072551, Alice Ozorio de Almeida Lima, 137.06, 382 / 10076110, Sergio Calderaro Gomes Pinto Junior, 137.03, 383 / 10062554, Andre Frederico Barreto Leite, 136.87, 384 / 10035941, Euzebio Alvarenga Santana, 136.82, 385 / 10057599, Randel Giordani Ferreira Montini, 136.07, 386 / 10010308, Igor Matheus Gomes Goncalves, 135.82, 387 / 10051340, Peterson de Lira Quirino, 135.75, 388 / 10019208, Marissol Silva Pontes, 126.05, 389 / 10039605, Lays Venancio Lira, 125.02, 390 / 10054671, Gisele Silva Santos, 123.14, 391 / 10034800, Leonardo Romao Batista, 121.98, 392 / 10030585, Thiago Leao Pires, 120.58, 393 / 10071520, Simone Freitas da Silva, 117.82, 394 / 10105245, Pedro Henrique Duarte Medeiros de Brito, 117.15, 395 / 10077354, Elaine de Azevedo Ribas, 114.55, 396 / 10066211, Samara Alves de Oliveira Familiar, 114.50, 397 / 10024422, Eduardo Campos de Jesus, 113.37, 398 / 10040187, Thiago Oliveira Bedas, 113.27, 399 / 10067732, Luana Narjara Carvalho dos Santos, 110.64, 400 / 10037805, Pablo Matos Cavalcante, 110.05, 401 / 10026705, Anderson Bruno de Andrade Silva, 107.76, 402 / 10023420, Jeferson Cardoso Costa, 107.58, 403 / 10022823, Roberto Pereira da Silva, 105.92, 404 / 10035302, Mario Augusto Paulino de Lima Filho, 95.07, 405 / 10001524, Tamara da Silva Cardoso, 92.37, 406.

2.1.1.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10058676, Rafael Pereira Felix, 143.20, 1 / 10060163, Daniel Barrozo Lima, 142.99, 2 / 10045660, Jackellyne Jenyffer Ferreira dos Santos, 140.95, 3 / 10095054, Matheus Pereira Mendes, 140.61, 4 / 10016351, Moises de Almeida Bastos, 140.02, 5 / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos, 139.84, 6 / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior, 139.77, 7 / 10064698, Tulio Andre Pereira de Oliveira, 139.65, 8 / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora, 139.31, 9 / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira, 138.90, 10 / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos, 138.40, 11 / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe, 137.99, 12 / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza, 137.84, 13 / 10060246, Joao Paulo de Sousa, 137.77, 14 / 10018823, Allisson Cardoso Ferreira, 137.76, 15 / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana, 137.54, 16 / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo, 137.48, 17 / 10048431, Jonatan Almeida Custodio, 137.39, 18 / 10044432, Barbara Amanda Agostinho da Silva, 137.11, 19 / 10006816, Wesley dos Santos, 136.84, 20 / 10002311, Fernanda Viana de Moraes, 136.60, 21 / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca, 136.50, 22 / 10025618, Thiago dos Santos Silva, 136.48, 23 / 10013643, Weslen Ribeiro de Oliveira, 136.42, 24 / 10041872, Andressa Trindade de Lima, 136.19, 25 / 10033541, Aline Mourao de Abreu, 135.75, 26 / 10032796, Tiago Spindula Ferreira, 135.50, 27 / 10057796, Lucas Vieira dos Santos, 135.25, 28 / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira, 135.24, 29 / 10023349, Emanuella Cunha de Barros Raposo Carneiro Lins, 135.03, 30 / 10018218, Lucas Neves Cardoso, 134.82, 31 / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos, 134.82, 32 / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino, 134.78, 33 / 10065059, Jaíne de Sousa Maciel, 134.66, 34 / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano, 134.42, 35 / 10013837, Anderson Dutra Almeida, 134.39, 36 / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira, 134.38, 37 / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza, 134.21, 38 / 10008635, Larissa Paes Landim Alves, 133.60, 39 / 10003357, Victor Eduardo Menezes de Freitas, 133.53, 40 / 10041187, Gleodes Victor Duarte de Souza, 133.42, 41 / 10066197, Victor Augusto Machado da Silva Andrade, 133.34, 42 / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva, 133.29, 43 / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima, 133.12, 44 / 10034241, Bruno Nunes Teixeira Ferreira, 132.75, 45 / 10049338, Gustavo Araujo Lopes da Silva, 132.28, 46 / 10070700, Marília Parreira, 132.24, 47 / 10038003, Kessy Diego Ribeiro Maia de Carvalho, 131.96, 48 / 10043029, Mayara Araujo Mendes, 131.87, 49 / 10016719, Welton Silva de Oliveira Pires, 131.68, 50 / 10023938, Renan Aruil de Sousa, 131.68, 51 / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro, 131.48, 52 / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues, 131.46, 53 / 10047483, Taiane Baptista Goncalves, 131.42, 54 / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins, 131.29, 55 / 10072113, Elton da Silva Candido, 131.29, 56 / 10004955, Keyla do Nascimento Rocha, 131.29, 57 / 10003876, Alyne de Moraes Santiago Gaia, 131.28, 58 / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros, 130.96, 59 / 10040086, Jessica de Ornelis Borges, 130.96, 60 / 10030842, Lucas Fonseca da Silva, 130.86, 61 / 10009617, Peterson da Cunha Estevan Costa, 130.47, 62 / 10018231, Deviston Azeredo Silva, 130.43, 63 / 10021577, Ingrid Lorena de Oliveira Silva Marques, 130.33, 64 / 10084488, Bruno Leonardo da Conceicao Facanha, 130.31, 65 / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares, 130.12, 66 / 10052747, Carolina Gomes dos Santos, 130.11, 67 / 10069241, Rock Ney Gomes dos Santos Junior, 130.05, 68 / 10007828, Lucas Araujo de Sa, 129.90, 69 / 10046871, Renato Carvalho de Souza, 129.80, 70 / 10064825, Fernanda Silva do Nascimento, 129.79, 71 / 10057345, Edson Vieira de Moraes, 129.54, 72 / 10038743, Larissa da Silva Marques, 129.10, 73 / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro, 129.08, 74 / 10003385, Adriana Luiza de Albuquerque Brito, 128.75, 75 / 10063532, Edilene Pereira de Oliveira, 128.73, 76 / 10079120, Keila Moldes de Menezes, 128.60, 77 / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa, 128.58, 78 / 10052453, Daniel Barbosa de Sousa, 128.57, 79 / 10040042, Ludimila de Oliveira Felix, 128.45, 80 / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino, 128.28, 81 / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo, 128.19, 82 / 10020302, Monica Lins dos Santos, 128.13, 83 / 10024503,

Leia Pereira de Brito, 128.09, 84 / 10060188, Glendya Gomes Silva Frank, 127.90, 85 / 10053117, Jorge Washington do Carmo Junior, 127.73, 86 / 10006354, Hebert Jorge Nunes da Silva Machado, 127.64, 87 / 10099142, Francisco Adail Inacio de Sousa Junior, 127.60, 88 / 10002778, Marcelo Henrique da Silva Oliveira, 127.54, 89 / 10035276, Barbara Araujo Moura, 127.36, 90 / 10005655, Ulisses Antonio Pereira, 127.34, 91 / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao, 127.21, 92 / 10086072, Lucas Florencio dos Santos Sampaio, 126.85, 93 / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa, 126.52, 94 / 10052126, Leonardo Pereira Dalmeida Franca, 126.52, 95 / 10034605, Marcelo Candido Pereira Lopes, 126.07, 96 / 10006667, Reisval da Silva Pereira Figueiredo, 126.06, 97 / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos, 125.99, 98 / 10018343, Matheus Silva Gomes, 125.19, 99 / 10077333, Jonathan Goncalves Dutra de Souza, 125.18, 100 / 10050769, Leone Braga Teixeira, 123.90, 101 / 10063145, Rodolfo Alves Nascimento, 123.22, 102 / 10008104, Dionisio Bispo de Oliveira Neto, 123.03, 103 / 10029181, Hellen Pereira Santos, 122.85, 104 / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva, 121.87, 105.

2.1.1.2 Resultado final dos candidatos sub judice no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação espelhada, nota final e classificação final no concurso público.

10001563, Miriam Roisman, 155.07, 18 / 10006976, Lucas Gomes Marques, 148.07, 104 / 10081568, Alane Goncalves Vieira, 146.70, 132 / 10006952, Leonardo Esteves Ferreira Mendes, 145.87, 161 / 10053678, Deyse Gisele Rodrigues de Oliveira, 145.65, 166 / 10051049, Fernanda Duarte Franca de Castro, 145.02, 191 / 10011926, Danilo Rigamonte Carneiro, 144.02, 235 / 10068142, Leandro Ribas Neves, 143.30, 261 / 10046410, Nilo Laercio de Abreu dos Santos, 142.36, 299 / 10009821, Angelo Salvio Mendonca Negrao, 141.49, 317 / 10027532, Mateus do Carmo Cunha, 140.90, 329 / 10081019, Danilo Santiago Barbosa Silva, 140.07, 347 / 10007788, Marcelo Lirio Alves, 138.55, 369 / 10001972, Lilian de Souza Carvalho, 135.89, 387 / 10025783, Marco Thulio Silva Costa, 132.85, 389 / 10055324, Caio Vieira Florindo, 114.41, 398 / 10074044, Tiago Pereira de Souza, 110.47, 401 / 10058713, Carlos Danilo Costa Santos, 108.06, 402 / 10027609, Marina Lemes de Carvalho, 109.33, 402 / 10016703, Alexandre Oliveira Silva, 106.18, 404 / 10056434, Lucas Campolina Barbosa Melo, 99.26, 405 / 10020313, Fatima de Oliveira Jorge Campos, 101.49, 405 / 10042565, Jacqueline Neves de Souza, 105.80, 405.

2.1.1.3 Resultado final dos candidatos sub judice negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação espelhada, nota final e classificação final no concurso público.

10059390, Luis Miguel Frutuoso Ferreira, 120.88, - / 10009271, Marcus Vinicius Correa de Macedo, 137.60, 16 / 10092392, Jean Rodrigues Cardoso Santana, 130.65, 62 / 10040900, Patricia Medeiros da Silva Dias, 130.04, 69 / 10073077, Alefe Paulo Xavier da Silva, 127.89, 86 / 10028255, Lorenna de Sousa Oliveira, 127.47, 90 / 10081973, Lucas Paulo da Silva Santos, 126.47, 96 / 10084775, Sebastiao Ramalho da Silva Junior, 125.37, 99 / 10010833, Douglas Carvalho do Nascimento, 125.02, 101.

2.1.2 TURMA 2

10010273, Miriam Sousa de Freitas, 144.84, 1 / 10081708, Hugo Lopes Neves, 144.81, 2 / 10043752, Ramon Braga Trajano, 144.01, 3 / 10073947, Matheus Argolo Leao, 143.93, 4 / 10035933, Hana Augusta de Andrade, 143.41, 5 / 10029886, Luisa Moraes Costa Teixeira, 143.39, 6 / 10000903, Renan Henrique Santos Pereira, 143.32, 7 / 10076387, Maria Andressa Veloso, 142.89, 8 / 10002615, Daniel Falcao da Rocha, 142.75, 9 / 10069819, Carina Cardoso Carrujo Lintomen Azevedo, 142.71, 10 / 10055761, Franciele Zambone Silva, 142.54, 11 / 10045952, Vanderson Wallace Queiroz dos Santos, 142.53, 12 / 10014040, Matheus Ribeiro Linares, 142.50, 13 / 10019492, Jessica Alves dos Santos, 142.47, 14 / 10045292, Larissa Pires de Azevedo, 142.47, 15 / 10080383, Saulo Maciel Rodrigues, 142.39, 16 / 10042752, Luan Torres Topdjian, 142.38, 17 / 10006062, Lais Bandeira Lopes, 142.33, 18 / 10000883, Lucas Felipe Pereira Nunes, 142.26, 19 / 10093077, Felipe Figueira de Sales Pereira, 142.18, 20 / 10059504, Larissa Ellen Monteiro Maciel, 142.03, 21 / 10009193, Pamela Cristina Martins da Silva, 141.84, 22 / 10068199, Debora Alves Sousa, 141.83, 23 / 10057522, Paula Reginatto Bau, 141.78, 24 / 10033240, Douglas Canto Goncalves, 141.76, 25 / 10059658, Paula Prestes Azevedo, 141.72, 26 / 10016274, Yara Verlaine Cordeiro Matias, 141.72, 27 / 10012939, Gabriela Tavares de Oliveira Ferreira, 141.67, 28 / 10086801, Daniel Duim, 141.66, 29 / 10050828, Glaucimarlus Souza Ramos, 141.63, 30 / 10029461, Nicolas de Castro Alves, 141.62, 31 / 10053430, Hiago Rogerio Ulhoa, 141.61, 32 / 10004216, Juliano Brauller Macedo, 141.59, 33 / 10001702, Rafael Rodrigues Gouveia, 141.58, 34 / 10006746, Giordano Bruno Maciel de Oliveira, 141.56, 35 / 10046093, Barbara Elias Rodrigues, 141.51, 36 / 10041826, Vanclucydo Machado da Silva, 141.46, 37 / 10092925, Vinicius Henrique de Oliveira Santos, 141.44, 38 / 10067638, Ellen Pereira de Normando, 141.38, 39 / 10081546, Leandro Lima de Souza, 141.31, 40 / 10022675, Silvio Luis Martins Eleuterio, 141.28, 41 / 10011447, Maybi Alfredo Fernandes, 141.27, 42 / 10022076, Mariana Rodrigues de Souza, 141.25, 43 / 10002741, Ana Gabriela Ferreira Miranda, 141.21, 44 / 10068688, Diogo Silva Naves, 141.16, 45 / 10049415, Ana Clara Pimenta Freire, 141.12, 46 / 10045181, Ramona Thorpe Lima, 141.08, 47 / 10066884, Alexandre Khoury Porto, 141.05, 48 / 10026123, Lucas Ferreira Fernandes, 141.03, 49 / 10027672, Roberto Miyazaki Ramos, 141.00, 50 / 10033064, Danielle Prado de Araujo, 140.98, 51 / 10049781, Joao Pedro Pires Sampaio, 140.88, 52 / 10053699, Barbara David Neves de Lima, 140.85, 53 / 10042008, Marcus Vinicius Almeida Duarte, 140.84, 54 / 10059163, Isabella Ribeiro Araujo, 140.83, 55 / 10079365, Vitor Brito, 140.81, 56 / 10068392, Wender Henrique de Sousa Silva Starling, 140.79, 57 / 10068081, Jalles Moreira Rocha dos Santos, 140.79, 58 / 10016295, Luiz de Jesus Nunes da Silva, 140.75, 59 / 10012673, Guilherme Carneiro Sarmiento, 140.74, 60 / 10015353, Priscila de Andrade Fernandes, 140.71, 61 / 10079862, Ana Flavia Cardoso Almeida, 140.70, 62 / 10085743, Davi de Almeida Freitas, 140.67, 63 / 10065594, Aime Feitosa da Costa, 140.66, 64 / 10029790,

Filipe Augusto de Souza Viana, 140.63, 65 / 10065184, Ingrid Moreira Felinto de Oliveira, 140.60, 66 / 10087825, Larissa Alves da Silva, 140.57, 67 / 10008414, Jorge Lucas Costa Santiago, 140.36, 68 / 10036490, Camilla Amaro Santos, 140.32, 69 / 10005279, Gabriel Lemos de Oliveira, 140.31, 70 / 10074481, Yara Rodrigues Cardoso, 140.24, 71 / 10072187, Adriano Tavares Araujo, 140.21, 72 / 10000919, Nicolas Miguel Oliveira de Lima, 140.18, 73 / 10035723, Murilo Munhoz de Souza, 140.17, 74 / 10035133, Bruno Sartori de Campos, 140.16, 75 / 10040911, Ana Carolina Miranda Abecassis, 140.14, 76 / 10000429, Danniell Dias Rocha, 140.10, 77 / 10076866, Murilo Alencar Lopes, 140.06, 78 / 10017242, Leonardo Zarattini Martins, 140.04, 79 / 10061065, Davi de Souza Moreira, 140.04, 80 / 10051105, Ana Gabriela Pereira da Silva, 140.03, 81 / 10028186, Amaury de Souza de Pontes, 140.02, 82 / 10020320, Marianna Silva Martins, 140.00, 83 / 10080935, Fabio Soller Cruz de Souza, 139.98, 84 / 10078105, Filipe Alexandrino Barbosa Figueiredo, 139.97, 85 / 10015924, Vylther Pereira da Silva, 139.91, 86 / 10007509, Arielle Lima Celestino, 139.90, 87 / 10000948, Stephanie Correia Costa, 139.89, 88 / 10040940, Virginia de Aguiar Rocha, 139.85, 89 / 10002711, Paloma de Bustamante Carim, 139.85, 90 / 10027442, Priscilla Mendes da Silva, 139.80, 91 / 10041521, Joao Victor Carneiro Alves, 139.80, 92 / 10013071, Camila de Figueiredo Barbosa Bastos, 139.80, 93 / 10016287, Rafaelly Hatherly Rodrigues, 139.80, 94 / 10085299, Gabriel Ribeiro Braga, 139.78, 95 / 10025931, Cesar Rodrigues de Queiroz Macedo, 139.75, 96 / 10086809, Ana Paula Martins de Aguiar, 139.68, 97 / 10036306, Matheus Dantas Machado, 139.65, 98 / 10077908, Fernanda Maia Bravo Pinheiro, 139.61, 99 / 10005121, Islla Pessoa Fernandes Torres, 139.61, 100 / 10041456, Cristian de Sousa Ramos, 139.60, 101 / 10062144, Jaqueline Barros de Oliveira, 139.53, 102 / 10082094, Larissa Laiz Monteiro de Farias, 139.51, 103 / 10016369, Victor Emmanuel Delfino Aleixo, 139.50, 104 / 10020609, Lidia Silva Saldanha, 139.49, 105 / 10036846, Natan Rocha Ferreira, 139.49, 106 / 10074226, Cleverson Aparecido Garcia Lara, 139.48, 107 / 10000544, Rafael Campos Marques da Costa, 139.45, 108 / 10014275, Juliana Pereira Moreira, 139.41, 109 / 10025038, Joao Victor Santiago Queiroz, 139.38, 110 / 10044580, Isabela Provenciani Valentim, 139.38, 111 / 10050489, Lucas Rodrigues Rego, 139.36, 112 / 10056157, Leonardo Alves de Oliva Passos, 139.30, 113 / 10043689, Yuri Armstrong Cantanhede, 139.26, 114 / 10000514, Iris Esteves Martins Pinto, 139.19, 115 / 10006435, Fernanda Lima Gomes de Matos, 139.17, 116 / 10054722, Andre Barbosa Botelho, 139.13, 117 / 10063966, Thales Luiz Melo Silva, 139.12, 118 / 10011683, Kevin Matheus Monteiro Leite, 139.08, 119 / 10012955, Leonardo Pedro Santos Liborio, 139.07, 120 / 10005978, Eduardo Leal Trindade, 139.06, 121 / 10077467, Ana Paula Bombarda, 139.04, 122 / 10050195, David de Castro Martins, 139.03, 123 / 10014688, Daniel Viny Dourado Costa, 139.03, 124 / 10000038, Ana Clara Nunes Mendes, 139.01, 125 / 10067304, Jones de Araujo Pereira, 139.00, 126 / 10000947, Hugo Daniel Carvalho Pereira, 138.99, 127 / 10054359, Manuela Mota, 138.95, 128 / 10045019, Vinicius Umbelino de Souza Ribeiro, 138.95, 129 / 10067472, Jose de Alsimir Gomes Junior, 138.93, 130 / 10020031, Ananda Fernandes Constantino, 138.90, 131 / 10021307, Paulo Eduardo Lazar Meyer, 138.88, 132 / 10026603, Marina Neves de Loliola, 138.86, 133 / 10047785, Guilherme Henrique Pereira Ramos, 138.81, 134 / 10000436, Geislano de Freitas Amancio, 138.80, 135 / 10006869, Paulo Henrique de Oliveira Sousa, 138.73, 136 / 10065964, Lucas Rodrigues de Araujo Ledo, 138.73, 137 / 10011854, Pablo Araujo da Gama, 138.71, 138 / 10065829, Pedro de Gusmao dos Reis, 138.64, 139 / 10019170, Gabriel Abi Chahin de Oliveira Ferreira, 138.63, 140 / 10012569, Emilly Felipe Cumpertino de Paula, 138.63, 141 / 10043806, Rodrigo William Silva de Oliveira, 138.60, 142 / 10001721, Thiago Henrique Doria de Oliveira, 138.59, 143 / 10018503, Higor Douglas Souza Costa, 138.59, 144 / 10033616, Isabela Bastos Serwy, 138.53, 145 / 10023773, Tiago Matheus Lopes, 138.53, 146 / 10004797, Walleson Faria de Jesus, 138.52, 147 / 10031045, Danielle Tuanny Alves Ferreira, 138.52, 148 / 10069921, Tomaz Silva Gonzales, 138.51, 149 / 10012221, Artur Albuquerque de Queiroga, 138.50, 150 / 10028804, Amanda Cristina Lopes dos Santos, 138.49, 151 / 10063291, Filipi Teles da Silva, 138.46, 152 / 10049511, Hyan Felipe Maximo da Silva, 138.45, 153 / 10084583, Pollyana Barros da Silva Pacheco, 138.43, 154 / 10064716, Christian Borges de Oliveira, 138.41, 155 / 10104026, Romeu Gomes de Moraes Filho, 138.40, 156 / 10064748, Maisa Sanches Fernandes de Carvalho, 138.39, 157 / 10099787, Mateus dos Santos Lopes Gomes, 138.38, 158 / 10050894, Isabela Guimaraes Prado, 138.35, 159 / 10053221, Jose Igor Rocha de Moura, 138.34, 160 / 10070220, Milena Gomes Bezerra, 138.33, 161 / 10099045, Carla Nazareth Mendes Melo Barros, 138.31, 162 / 10066392, Elaineide Maheli de Oliveira Carvalho Zigonow, 138.30, 163 / 10020203, Davi Teixeira e Silva, 138.29, 164 / 10008546, Andre Holanda Cavalcante Castellanos Hornos, 138.28, 165 / 10054416, Thaynara Nunes Cardoso, 138.28, 166 / 10066831, Rodrigo Matos Lobo de Souza, 138.25, 167 / 10001420, Gregorio Fernandes Pimenta dos Anjos, 138.22, 168 / 10098138, Nathalia Micaelle Nunes de Oliveira, 138.19, 169 / 10054143, Wanderlan Fernandes Guedes Filho, 138.19, 170 / 10016005, Sahydi Tedesco Abrahao, 138.15, 171 / 10042800, Lionaria Karine de Moraes, 138.14, 172 / 10036197, Mariana Pereira Batista, 138.14, 173 / 10079476, Lucas Henrik Lira da Silva, 138.13, 174 / 10036387, Nilo Gomes Paiva, 138.12, 175 / 10030376, Leandro Xavier Rapini, 138.07, 176 / 10012032, Bruna Dutra Donzelli, 138.06, 177 / 10062586, Arthur Nunes Correia, 138.05, 178 / 10044187, Alan Pedro Mendes Coelho, 138.05, 179 / 10012713, Leonardo de Moura, 138.05, 180 / 10053124, David Eloi Nunes, 138.01, 181 / 10066839, Susan Maky Karakida, 138.00, 182 / 10033331, Antony Goncalves Carvalho, 137.99, 183 / 10058996, Alan Verlaine Dias Silva, 137.94, 184 / 10008973, Victor Santos Pimentel Rodrigues de Araujo, 137.90, 185 / 10029881, Rebeca Bueno Bucci Py, 137.88, 186 / 10004957, Raianny Moreira Soares, 137.86, 187 / 10052242, Danylo Vieira Vasconcelos Oliveira, 137.86, 188 / 10058577, Juliana Bertoldo Alvares, 137.84, 189 / 10007585, Raphael

Costa Marques dos Santos, 137.83, 190 / 10013138, Juliano Pereira dos Santos Abrahao, 137.82, 191 / 10077118, Fernanda Pimentel Hermida Bernardes, 137.79, 192 / 10059212, Leonardo Leandro Furquim, 137.71, 193 / 10013825, Joao Felipe Nunes de Miranda, 137.71, 194 / 10009300, Valeria Ribeiro da Silva Rocha, 137.70, 195 / 10032546, Igor Nunes Hoffmann, 137.68, 196 / 10069470, Lucas Magalhaes Prates de Lima, 137.63, 197 / 10073138, Renan Hiroshi Kuba, 137.62, 198 / 10047153, Augusto Luis Torquete de Oliveira, 137.55, 199 / 10020201, Pedro Alves Ferreira, 137.55, 200 / 10070261, Rafael Henrique Soares Nogueira Rocha, 137.52, 201 / 10050556, Paloma Asenjo de Macedo, 137.51, 202 / 10108417, Rodrigo Pereira Santos, 137.51, 203 / 10015457, Thais Ribeiro Santiago, 137.48, 204 / 10018196, Luana Silva Oliveira, 137.48, 205 / 10098652, Igor Bosco Soares, 137.47, 206 / 10039231, Guilherme Ribeiro de Araujo, 137.46, 207 / 10010193, Jullia da Mata Almeida, 137.43, 208 / 10020774, Tauane de Paula Guimaraes, 137.42, 209 / 10091917, Ygor Pontes Oliveira de Souza, 137.39, 210 / 10047536, Thiago Melo Soares, 137.35, 211 / 10000040, Paulo Roberto Rodrigues da Silva, 137.32, 212 / 10032041, Alex de Alcantara Ramos, 137.28, 213 / 10015933, Iracema Rocha Souza, 137.26, 214 / 10023217, Daniel Dias Ribeiro, 137.20, 215 / 10081774, Samuel de Souza Almeida, 137.19, 216 / 10024893, Scarlet Pereira Pena, 137.16, 217 / 10063302, Paulo Augusto Moraes de Oliveira, 137.11, 218 / 10003927, Kleber Amano Cipriano, 136.99, 219 / 10029165, Natalia Sartori, 136.99, 220 / 10010290, Joao Luis Machado Vasconcelos, 136.96, 221 / 10077571, Henrique Miquelissa Dalcomuni, 136.96, 222 / 10031024, Semi Yusef Bjaie Junior, 136.87, 223 / 10070741, Renan Emerson Oliveira Cavalcante, 136.86, 224 / 10009971, Diego Goncalves Ribeiro, 136.86, 225 / 10016055, Fernanda Delgado de Vasconcelos, 136.85, 226 / 10060061, Amanda Almeida Costa, 136.82, 227 / 10020659, Naissa de Sousa Araujo Alves, 136.77, 228 / 10002238, Naitton Pereira Danesi Damacena, 136.74, 229 / 10053500, Andre Augusto Braz Mota, 136.70, 230 / 10047326, Ismael Verissimo dos Santos Junior, 136.69, 231 / 10012173, Tais Bottecchia, 136.66, 232 / 10006868, Mayara Leal Fernandes, 136.66, 233 / 10012610, Andre de Carvalho Pereira, 136.61, 234 / 10044926, Jorge Luis Saturnino da Silva, 136.57, 235 / 10055438, Saulo Renan de Sousa e Silva, 136.56, 236 / 10007414, Luiz Antonio Euzebio de Freitas Filho, 136.56, 237 / 10039365, Rodrigo Gabriel Costa Fortuna, 136.56, 238 / 10055844, Larissa Cardoso Lacerda, 136.53, 239 / 10004508, Leonardo Meneses Cabral, 136.49, 240 / 10005395, Mariana dos Santos Silva, 136.48, 241 / 10003335, Geanderson Ramos de Alencar, 136.47, 242 / 10059429, Marcelo Barbosa Tavares, 136.42, 243 / 10069123, Alessandra Nascimento da Silva, 136.41, 244 / 10005106, Vitor Antonio Teixeira Rozendo, 136.38, 245 / 10070759, Gibran Kahlil Gazel, 136.37, 246 / 10029414, Kledson Willy dos Santos Ferreira, 136.36, 247 / 10022865, Mateus Costa Patrocinio, 136.35, 248 / 10057541, Mateus Ribeiro Araujo, 136.35, 249 / 10021147, Gabriel Henrique Silva Araujo, 136.34, 250 / 10091099, Rhagi Anderson Lira Alvarenga, 136.33, 251 / 10008013, Gustavo Marques de Azevedo, 136.32, 252 / 10088140, Josefa Helena de Aguiar, 136.31, 253 / 10008480, Elylly de Queiroz Ornelas Araujo, 136.30, 254 / 10046475, Jeferson Neves da Silva, 136.25, 255 / 10005804, Ana Karoline Ferreira, 136.23, 256 / 10017768, Manuel de Oliveira Vasconcelos Junior, 136.21, 257 / 10108961, Samuel Goncalves dos Santos, 136.18, 258 / 10003394, Natanael Silva Camargo, 136.17, 259 / 10001949, Maiara Teodoro, 136.13, 260 / 10005223, Raphael Pereira de Medeiros, 136.12, 261 / 10039123, Michell Victor Matos Mourao, 136.11, 262 / 10013872, Ismael Rodrigues dos Santos, 136.10, 263 / 10028910, Carolyne Thaina de Holanda Cavalcante, 136.08, 264 / 10007292, Carlos Tadeu de Alencar Barreira Junior, 136.06, 265 / 10032690, Francisco Anderson Bezerra Rodrigues, 136.03, 266 / 10058526, Catryna Garcia Camargos, 136.03, 267 / 10037100, Gabrielle Gomes da Silva, 136.00, 268 / 10026010, Danielle Pereira Gonzalez da Silva, 136.00, 269 / 10015035, Leandro Martins de Sousa Franca, 135.98, 270 / 10022555, Julio Cesar Batista Leitao, 135.98, 271 / 10084191, Pedro de Queiroz Soares, 135.89, 272 / 10021363, Paloma Pedroza de Sa Formiga, 135.83, 273 / 10052229, Hugo Alves Felletti, 135.77, 274 / 10086884, Eric de Almeida Alvarenga, 135.76, 275 / 10071811, Luan Ribeiro Costa, 135.75, 276 / 10059435, Gabriel Ismael da Silva, 135.71, 277 / 10050396, Dyejo Barros Luz, 135.69, 278 / 10046944, Angelo Jose da Silva Filho, 135.67, 279 / 10017729, Bruno Uemura Ribeiro, 135.66, 280 / 10009823, Karen Alves Pereira, 135.63, 281 / 10055608, Joao Victor Carvalho Freire Bezerra, 135.63, 282 / 10007878, Ajalmar Andrade Moura Segundo, 135.63, 283 / 10001681, Marcelo dos Reis Brandao Rosa, 135.57, 284 / 10076691, Lucas Liberal, 135.51, 285 / 10054823, Vivian Moreira de Moura Maia, 135.49, 286 / 10013313, Daniela de Paula, 135.48, 287 / 10005523, Alline Gomes Pereira, 135.46, 288 / 10060277, Rodrigo Goncalves Recalde, 135.45, 289 / 10001574, Rodrigo Wallace Oliveira Santos, 135.41, 290 / 10017072, Miguel Santos de Freitas, 135.40, 291 / 10044879, Isaac Lucas Sousa Alves Lima, 135.37, 292 / 10005748, Diego Moreira Carmino, 135.34, 293 / 10060836, Lucas da Costa Lima, 135.34, 294 / 10082231, Kemylla Passos Mesquita, 135.28, 295 / 10003960, Samuel Silva Rocha Lima, 135.28, 296 / 10065570, Leandro Miranda Costa, 135.25, 297 / 10008941, Paulo Vitor Ferreira Correa, 135.23, 298 / 10059650, Arthur Tamayo de Lima, 135.22, 299 / 10058504, Cicely Weluma Rossi de Lima, 135.22, 300 / 10007367, Karla Pereira Alves, 135.19, 301 / 10031351, Richard Soares Lustosa, 135.19, 302 / 10006574, Sandro Carvalho Kusano, 135.18, 303 / 10019587, Otavio Henrique Oliveira Ferreira, 135.16, 304 / 10000270, Cristiane Ferras Bolico Rodrigues da Silva, 135.15, 305 / 10035019, Allison Almeida Declie, 135.14, 306 / 10085240, Laryssa Evelyn Guillard Araujo, 135.14, 307 / 10005534, Marceu Silva Sa, 135.14, 308 / 10031960, Thiago de Souza Francisco, 135.13, 309 / 10012630, Marcelo Rezende do Nascimento, 135.09, 310 / 10092406, Loren Lopes Machado, 135.08, 311 / 10056148, Caio Santana Rodrigues de Lima, 135.06, 312 / 10012306, Fabio de Godoy Pentead, 135.03, 313 / 10082863, Arthur de Lima Henriques da Silva, 134.95, 314 / 10044914, Luis Felipe Torres Caetano, 134.92, 315 / 10067040, Bruno Bergamaschi Mazega, 134.91, 316 / 10027489, Flavio Toscano

Alves, 134.91, 317 / 10046005, Lucas Moreira Rabelo, 134.88, 318 / 10031939, Francioli Tonin, 134.87, 319 / 10003680, Julio Cesar Lima Madalena, 134.80, 320 / 10088881, Bruno Batista Suehara, 134.74, 321 / 10018583, Diego Ribeiro de Souza, 134.68, 322 / 10025984, Anderson Garofalo Pinto, 134.68, 323 / 10046573, Fernanda Vianna Couto, 134.67, 324 / 10021047, Tainan Lima Bueno, 134.65, 325 / 10060734, Alexandre Schmitz Hoff, 134.55, 326 / 10082307, Alan Guedes Siqueira, 134.54, 327 / 10025957, Carolinah Athayde Azambuja, 134.51, 328 / 10060395, Richard David Souza, 134.49, 329 / 10048310, Thiago Veiga Vian, 134.45, 330 / 10007273, Gibran Daoud, 134.44, 331 / 10017326, Larissa Borges Fogaca, 134.33, 332 / 10086144, Anderson Carvalho de Loiola, 134.31, 333 / 10017325, Erika Melo Nogueira, 134.28, 334 / 10011444, Arthur Uranio Mota Coutinho, 134.26, 335 / 10000349, Daniella Montenegro Bazzi, 134.22, 336 / 10056914, Renan de Sousa Oliveira, 134.21, 337 / 10017647, Vinicius Fantin Zanatta, 134.14, 338 / 10002384, Raul Furieri Pignaton Camargo de Azevedo, 134.12, 339 / 10014617, Aluan Augusto de Melo Neves, 134.11, 340 / 10014085, Amanda Valerio Olsen, 134.09, 341 / 10040844, Gustavo Latuf Ayres, 134.04, 342 / 10097045, Leonardo de Oliveira Ramos, 134.04, 343 / 10055957, Danyllo Cardoso Costa, 134.00, 344 / 10020765, Renata Augusto Vieira, 133.94, 345 / 10097750, Gabriela Teixeira Pazzine, 133.83, 346 / 10071479, Leonan Bezerra Araujo, 133.72, 347 / 10057129, Antonio Gabriel Bini Augusto, 133.66, 348 / 10001028, Maria Luiza Porfiro Estevevo de Oliveira, 133.59, 349 / 10061459, Ilane Vieira Nunes, 133.58, 350 / 10015593, Leonardo Soares Albuquerque, 133.52, 351 / 10086362, Jose Ademir dos Santos Filho, 133.49, 352 / 10039686, Marcela da Silva de Carvalho, 133.49, 353 / 10034956, Marcelo Marques de Souza, 133.48, 354 / 10001641, Melisa Adriana Silva Pimenta, 133.46, 355 / 10024477, Andrea Costa de Lucena, 133.22, 356 / 10000214, Thais Yukiko Queiroz Fukuda, 133.19, 357 / 10008273, Adenilton Rutsatz, 133.09, 358 / 10027864, Sergio Luiz Rosa Junior, 133.06, 359 / 10059002, Leandro Simeoes Dias, 133.06, 360 / 10053369, Camila Viviane Araujo dos Santos, 133.03, 361 / 10030596, Elanio Cavalcante Fontenele, 133.01, 362 / 10030669, Raphael Nepomuceno de Menezes, 132.99, 363 / 10031443, Elizabeth Cristina Tenreiro Cavalcante, 132.94, 364 / 10091029, Luciana Caetano Yamanaka, 132.92, 365 / 10005731, Lais Barreto de Araujo, 132.91, 366 / 10020521, Rafael Sampaio Braga, 132.89, 367 / 10073276, Alex Rosa de Jesus, 132.87, 368 / 10053367, Tayna Passos Nunes Leal, 132.76, 369 / 10061014, Fernanda Borges Barros, 132.76, 370 / 10010241, Robson Albertassi, 132.63, 371 / 10011859, Matusalem Pacheco Lustosa Neto, 132.61, 372 / 10002262, Amana dos Santos Nesimi, 132.55, 373 / 10053819, Gilberto Andre da Costa Filho, 132.54, 374 / 10043275, Rafael Maciel Nascimento, 132.53, 375 / 10026936, Diego Machado dos Santos, 132.49, 376 / 10010832, Kassius Anchesqui Nardoto, 132.47, 377 / 10037365, Eduardo Schuabb Duarte, 132.46, 378 / 10012115, Guilherme Bicalho Monteiro de Castro, 132.27, 379 / 10011772, Solange Stefany de Faria, 132.26, 380 / 10052088, Diego Rafael Sena Gomes, 132.26, 381 / 10055332, Marcos Tadeu Souza Aquino, 132.20, 382 / 10038132, Genisson dos Reis Santos, 132.10, 383 / 10020862, Andre Bilro Pereira de Araujo, 132.07, 384 / 10076115, Rafael Ferreira Dutra, 131.94, 385 / 10018084, Cindy de Souza Tavares, 131.86, 386 / 10043070, Carlos Fernando Rodrigues Santos Barbosa, 131.86, 387 / 10086689, Gabriel Nasser Saad Filho, 131.85, 388 / 10031054, Rodrigo Chogri Galli, 131.79, 389 / 10003440, Eduardo Lucas de Sousa Borges, 131.72, 390 / 10032447, Joao Luiz Farinon, 131.71, 391 / 10098824, Joao Lucas Magalini Zago, 131.67, 392 / 10013363, Matheus Nishiyama Pedroca, 131.65, 393 / 10062799, Jessica Machado Horn, 131.50, 394 / 10014692, Yago de Mello Santos, 131.46, 395 / 10001660, Edielle de Oliveira Lagares, 131.35, 396 / 10032780, Eduardo Marques de Souza, 130.96, 397 / 10005309, Laura Maria Damascena Prado, 130.94, 398 / 10040002, Matheus Lourenco Ghesso, 130.91, 399 / 10006031, Amanda Juliana Rocha Araujo, 130.78, 400 / 10029743, Charles Henrique Rodrigues Pereira, 130.73, 401 / 10009413, Dario Carlos Ribeiro Ramires Junior, 130.72, 402 / 10059697, Ronei Ademir Wolff Athayde Junior, 130.65, 403 / 10055835, Daniel dos Anjos Gomes da Silva, 130.60, 404 / 10055353, Ricardo da Silva Pereira Junior, 130.57, 405 / 10006470, Milena Guimaraes Oliveira, 130.55, 406 / 10037112, Isabelle Nolasco de Oliveira, 130.53, 407 / 10030787, Isabela Marques Santos, 130.47, 408 / 10060996, Rebecca Araujo Viana, 130.27, 409 / 10011183, Alexandre Meirelles Martins, 130.10, 410 / 10074815, Jhemerson Soares Lisboa, 130.10, 411 / 10003525, Felipe Torres Martins de Serpa, 130.09, 412 / 10037673, Marcos Paulo Martins Luciano, 129.87, 413 / 10029447, Carlos Henrique de Lucena Sampaio Junior, 129.75, 414 / 10007397, Luiz Tadeu Miranda da Silva, 129.74, 415 / 10070198, Lucas Gabriel de Sousa Lara, 129.63, 416 / 10051167, Tallys Henrique Crico Pimentel, 129.62, 417 / 10019543, Monike Pontes Silva, 129.04, 418 / 10004709, Jessica Oliveira Neiva, 128.25, 419 / 10022391, Samuel da Silva Rodrigues, 127.88, 420 / 10060776, Raquel Veras Valenca, 126.63, 421 / 10017398, Dayvisson de Paula Climaco, 126.05, 422 / 10000074, Tomas Pinheiro Della Giustina, 123.93, 423.

2.1.2.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10027422, Vinicius da Silva Costa, 130.35, 1 / 10069922, Alan Moreira da Silva, 129.74, 2 / 10013620, Magno Pires Cunha, 129.49, 3 / 10020423, Guilherme Vieira da Silva, 129.44, 4 / 10046789, Michael Ferreira Alves Lima, 128.82, 5 / 10030724, Andressa Virginia Vieira Silva, 128.56, 6 / 10025059, Iara Ferreira Barbosa, 128.43, 7 / 10018902, Kelly Cruz da Silva, 128.42, 8 / 10045133, Luan Sousa Dias Nogueira, 128.41, 9 / 10043833, Dyego Jardim Mendonca, 128.26, 10 / 10064220, Aline Mendonca Batista Pister, 127.98, 11 / 10051869, Daniele da Silva Rocha, 127.93, 12 / 10032890, Tauan Moncores Duarte, 127.65, 13 / 10018402, Beiany Araujo Costa, 127.52, 14 / 10030055, Fernando Magalhaes de Paulo, 127.50, 15 / 10003454, Izabelle Dias Silva, 127.29, 16 / 10092524, Leticia Araujo Figueiredo, 127.28, 17 / 10087909, Jessica Sales Lemes,

127.08, 18 / 10081467, Francilene Alves dos Santos, 127.05, 19 / 10093803, Rodrigo de Almeida Romar, 127.01, 20 / 10020297, Fabio de Almeida Soares, 126.76, 21 / 10037069, Higor Nunes Azevedo, 126.65, 22 / 10011825, Marcio Alan Souza Figueiredo, 126.50, 23 / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior, 126.37, 24 / 10089922, Luiz Ricardo Santana Neres, 125.71, 25 / 10101769, Bruno Rafael Martins Pereira, 124.99, 26 / 10024958, Diego Santos Moura, 124.94, 27 / 10055868, Felipe Rogerio de Oliveira, 124.79, 28 / 10013710, Mayara Alves Barbosa Neres, 124.67, 29 / 10054039, Andre Luiz de Oliveira Barros, 124.65, 30 / 10026510, Maria do Socorro Rodrigues Barbosa, 124.59, 31 / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira, 124.56, 32 / 10075154, Thiago Macedo de Carvalho, 124.56, 33 / 10007488, Andressa Santos de Souza, 124.53, 34 / 10024099, Edinaldo da Silva Santos, 124.53, 35 / 10077254, George de Araujo Santos, 124.33, 36 / 10019378, Thiago Fernandes Caldas Souza, 124.09, 37 / 10006438, Laura Ribeiro Lopes, 124.05, 38 / 10060388, Jessia Marcia Ferreira Silva, 124.03, 39 / 10055087, Talita da Cunha Sousa, 124.03, 40 / 10076635, Josafa Goncalves dos Santos, 124.03, 41 / 10067590, Alef Ferreira da Silva, 123.91, 42 / 10016741, Mayara Serrano da Cunha Santos, 123.82, 43 / 10078093, Cleber de Moura Tavares, 123.52, 44 / 10108512, Adriano Reis dos Santos, 123.51, 45 / 10075990, Max Macedo Cavalcante, 123.48, 46 / 10026453, Leandro da Silva Lima, 123.45, 47 / 10023537, Caio Kelvin dos Santos Melo, 123.42, 48 / 10016002, Ana Paula Oliveira Nascimento, 123.34, 49 / 10017381, Marcos Heberth Soares da Silva, 123.32, 50 / 10031997, Ronaldo Fernandes Branco Jr, 123.26, 51 / 10075924, Tiago Silva Anunciacao, 123.23, 52 / 10103286, Gabriel da Silva Pascoal, 123.21, 53 / 10028803, Carolina Pinto Soares, 123.02, 54 / 10001027, Igor Marinho Santos, 122.99, 55 / 10001718, Leandro dos Santos Sousa, 122.98, 56 / 10006335, Claudio Francisco dos Santos, 122.79, 57 / 10075236, Nayara Elaine Alves da Costa, 122.77, 58 / 10019747, Joabson Alexandre Marques de Castro, 122.59, 59 / 10057957, Leandro Ferreira da Mata, 122.57, 60 / 10011370, Rodrigo Pires Teodoro, 122.54, 61 / 10001273, Ana Eloisa Pereira Lopes da Silva, 122.50, 62 / 10028136, Leandro Rocha da Silva, 122.43, 63 / 10073094, Edson Willy Cirqueira de Oliveira, 122.39, 64 / 10005985, Gilvan Cupertino dos Santos, 121.90, 65 / 10052326, Leandro Amaral da Fonseca, 121.84, 66 / 10070881, Winston Luiz Prado de Sousa, 121.76, 67 / 10034215, Davidson Costa dos Santos, 121.74, 68 / 10059729, Eduardo Reis Pacheco, 121.71, 69 / 10029833, Luisa Mansur Ferreira, 121.70, 70 / 10071099, Denise de Jesus do Nascimento, 121.60, 71 / 10084258, Alessandro Lima Rocha, 121.59, 72 / 10068470, Thiago Costa Marques, 121.58, 73 / 10033122, Marcelo Martins dos Santos, 121.51, 74 / 10045130, Felix Barbalho Neiva Junior, 121.45, 75 / 10020164, Fernando Nascimento dos Santos, 121.38, 76 / 10059906, Mario Henrique Menezes Santos, 121.10, 77 / 10052921, Gabrylla Alves da Silva, 120.87, 78 / 10078318, Clayton Rosa, 120.82, 79 / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva, 120.65, 80 / 10002815, Daniel Alves Pereira, 120.63, 81 / 10047981, Fabiula Sousa Tito, 120.52, 82 / 10028703, Luis Fernando Alves da Silva, 120.46, 83 / 10088473, Alexandre Martins Barbosa, 120.39, 84 / 10025940, Jessyca Lenne Ramos Chagas, 119.95, 85 / 10011375, Rodrigo Carneiro de Melo, 119.92, 86 / 10072068, Ananda Ramaiana Barbosa da Gama, 119.45, 87 / 10080963, Joao Heverton de Jesus Nunes, 119.04, 88 / 10047237, Aristides dos Reis Pereira, 119.02, 89 / 10035056, Samara Costa de Sousa, 118.89, 90 / 10010823, Rayan Lucas Maranhao de Sousa, 118.76, 91 / 10034013, Marianny Rosa Fernandes Ramos, 118.51, 92 / 10036430, Ednei da Conceicao Sousa, 118.50, 93 / 10094773, Irene Teixeira dos Santos, 118.25, 94 / 10096003, Gabriela Farias de Souza, 118.08, 95 / 10046860, Joao Pedro de Oliveira Alves de Castro, 117.94, 96 / 10024367, Jemisson Rocha dos Santos, 117.80, 97 / 10004549, Filipe Rhaony Araujo de Siqueira Dantas, 117.75, 98 / 10015831, Aylana Patricia Rodrigues Costa, 117.71, 99 / 10000296, Jonas Costa David, 117.63, 100 / 10111689, Vitor Rodrigues Silva de Souza, 117.59, 101 / 10086700, Jemerson de Carvalho Silva, 117.51, 102 / 10057921, Danyllo Cordeiro dos Santos de Santana, 117.47, 103 / 10029207, Deivid Barbosa dos Santos, 116.85, 104 / 10045928, Lanaia Rodrigues da Silva, 116.51, 105 / 10040988, Diego Mayer Viana Rocha, 115.95, 106 / 10022721, Marcos Alexandre Sperandio Sabino, 115.90, 107 / 10040412, Emerson Vieira dos Santos, 115.54, 108.

2.1.2.2 Resultado final dos candidatos sub judice no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação espelhada, nota final e classificação final no concurso público.

10034482, Wesley de Oliveira Chaves, 141.60, 33 / 10081325, Allan Leandro Bezerra do Nascimento, 139.95, 86 / 10023871, Leonardo Ayres Simi de Camargo, 138.68, 139 / 10005134, Erick Tavares de Abreu, 138.55, 145 / 10071526, Igor Gabriel Tinoco Gerardin Poirat Land, 138.17, 171 / 10024749, Bruno Chaves Ferreira Lima, 137.12, 218 / 10056818, Filipe Araujo de Oliveira, 137.13, 218 / 10006611, Luisa Defranco Ferreira Peconick, 136.49, 241 / 10000220, Henrique Alves Brito Sousa de Melo, 136.25, 256 / 10030392, Jessica Piva, 135.16, 305 / 10052874, Pedro de Paula Filho, 134.34, 332 / 10089575, Marcelo Goncalves Moura, 133.99, 345 / 10007167, Joao Augusto M de Magalhaes, 133.19, 357 / 10039654, Joao Paulo Vaz Mendes, 132.13, 383 / 10061353, Mariana de Avila Palhares, 131.85, 389 / 10006067, Claudio Pereira dos Santos Filho, 131.25, 397 / 10002309, Ana Paula Resende, 130.54, 407 / 10055705, Camilla Rinaldi de Oliveira, 128.83, 419 / 10083405, Eduardo Clemente, 125.86, 423.

2.1.2.3 Resultado final dos candidatos sub judice negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação espelhada, nota final e classificação final no concurso público.

10062765, Andre Alves Rabelo, 126.43, 24 / 10072090, Kalitta Monique da Silva Duarte, 125.33, 26 / 10040572, Gabriel de Paula Lima, 122.68, 59 / 10038540, Dannel Reis de Oliveira, 121.48, 75 / 10052148, Rene Rodrigues Ferreira Batista dos Santos, 121.31, 77 / 10075717, Thiago Pereira Gomes, 120.22, 85 / 10047717, Daniel Jose da Fonseca Souza, 117.96, 96.

2.1.3 TURMA 3

10065333, Geisiane Peixoto Borges, 138.45, 1 / 10033863, Matheus de Oliveira Assis, 138.25, 2 / 10038969, Patrick Cardoso dos Santos, 137.82, 3 / 10053929, Bruno de Sousa Barros, 137.67, 4 / 10073716, Thamyras dos Santos Araujo, 137.50, 5 / 10003740, Rafael Alves de Sousa Oliveira, 137.37, 6 / 10069582, Caio Vinicius Aguiar de Andrade, 137.15, 7 / 10009814, Talita Guieiro Ribeiro Rocha, 137.02, 8 / 10042309, Monique Temp da Silva, 137.01, 9 / 10076131, Paulo Ricardo Peixoto, 136.87, 10 / 10002759, Luiz Guilherme Campos de Oliveira, 136.57, 11 / 10097142, Luciano Reis de Oliveira Silva, 136.56, 12 / 10058364, Ariadna Jesus Lopes da Silva, 136.36, 13 / 10070907, Lara Sena Scapetti Almeida, 136.34, 14 / 10077154, Felipe Sacramento Silva, 136.27, 15 / 10077425, Wilame da Silva Mendes, 136.09, 16 / 10058745, Lucas Oliveira Pedreira, 136.09, 17 / 10030058, Weslany Guimaraes dos Santos, 135.98, 18 / 10049375, Michelle Vilar da Silva Pimentel, 135.84, 19 / 10030914, Francisco Eduardo Vieira de Araujo, 135.80, 20 / 10074826, Tiago Guarda, 135.79, 21 / 10023689, Paula Carolina Kraetzer de Oliveira, 135.78, 22 / 10014194, Janaina de Souza Dourado Gomes, 135.74, 23 / 10035122, Moacir Gomes Duarte Filho, 135.71, 24 / 10014097, Gabriela Alves Costa, 135.71, 25 / 10030564, Raissa Gomes Riotinto, 135.71, 26 / 10003590, Gustavo Cruz Damico Campello, 135.57, 27 / 10068311, Jose Carlos Dias de Souza Junior, 135.54, 28 / 10046951, Pedro Mauricio de Vargas Sanches, 135.47, 29 / 10005369, Wanderson Felipe Soares de Franca, 135.44, 30 / 10037884, Dayane Lucia Pires Ferreira, 135.37, 31 / 10066533, Cintia Almeida Barbosa, 135.32, 32 / 10071025, Isabela Laus Saldanha, 135.31, 33 / 10005198, Gabryella Melo Silveira, 135.27, 34 / 10001731, Felipe dos Santos Faria, 135.26, 35 / 10020038, Natan Carlos da Cunha Costa, 135.24, 36 / 10052216, Thaynara Ferreira de Andrade, 135.20, 37 / 10030060, Jose Igor Feitosa do Nascimento, 135.16, 38 / 10041199, Danilo Feitoza Melo, 135.09, 39 / 10008648, Amanda Gomes Moreira, 135.07, 40 / 10014465, Matheus Machado Mendes de Figueiredo, 134.94, 41 / 10000230, Emely Crisley Florentino Lemos, 134.94, 42 / 10062483, William Araujo Moreira Nunes, 134.93, 43 / 10016145, Thais Ferreira Ramos, 134.93, 44 / 10070584, Maisa Gomes Chaves, 134.87, 45 / 10058769, Thayane Erika Cruz Maciel, 134.86, 46 / 10077481, Handerson Jose dos Santos, 134.85, 47 / 10102333, Leonardo Yuji Kato Rodrigues, 134.85, 48 / 10005186, Matheus Zuchelli Costa, 134.82, 49 / 10000197, Ana Jessica Figueiredo Dutra, 134.73, 50 / 10077827, Thiago Baracho Gonçalves, 134.65, 51 / 10044759, Pedro Henrique Maciel, 134.63, 52 / 10044808, Milena Ribeiro da Rocha, 134.56, 53 / 10078445, Felipe Gonçalves Muniz, 134.50, 54 / 10018115, Lucas Ribeiro de Miranda, 134.49, 55 / 10064343, Raphael Santos Dantas, 134.49, 56 / 10013026, Fernanda Caetano Raffs Strasser, 134.49, 57 / 10040421, Ingrid Fernanda de Sousa, 134.47, 58 / 10067942, Lorrany Gregorio Magalhaes, 134.45, 59 / 10046562, Hyara Pereira Cumaru, 134.43, 60 / 10011781, Paulo do Couto Naves, 134.38, 61 / 10029562, Joao Vitor da Silva Morais, 134.37, 62 / 10018724, Alexandre Magno Marques Rodrigues, 134.34, 63 / 10025771, Sarah Paulino da Silva Melo, 134.28, 64 / 10089602, Murilo de Oliveira Marcirio, 134.28, 65 / 10007714, Joao Henrique Ferreira Mendes, 134.27, 66 / 10053094, Rafael Barbacena e Souza, 134.20, 67 / 10008930, Aloisio Jose da Silva Junior, 134.19, 68 / 10028855, Lorrayne Virote da Silva, 134.17, 69 / 10007689, Eduardo Basilio de Albuquerque, 134.14, 70 / 10054677, Leticia Gonçalves Valfre, 134.08, 71 / 10079782, Carlos Alberto Alves de Lima Junior, 134.07, 72 / 10048239, Ives Plinio de Jesus Oliveira, 134.05, 73 / 10019726, Hudson Henrique Calixto Eller, 134.04, 74 / 10033168, Maria Teresa Magalhaes Madureira, 133.97, 75 / 10028171, Egon Vinicius Dalinghaus, 133.95, 76 / 10045006, Filipe Humberto Oliveira Drumond Albuquerque, 133.93, 77 / 10006242, Daniel Brant Llorente Barrio, 133.93, 78 / 10089266, Nathalia Martins Pereira dos Santos, 133.90, 79 / 10001438, Gabriel Ribeiro de Araujo, 133.87, 80 / 10038788, Guilherme Almeida de Brito Barutti, 133.84, 81 / 10028585, Jeferson Amorim Mamed, 133.74, 82 / 10092784, Marcos da Silveira Leal, 133.72, 83 / 10015698, Sharon Anne Nogueira Barros, 133.71, 84 / 10012700, Rafael Fleury Mainardi, 133.69, 85 / 10038585, Adriano Henrique Viana Martins, 133.68, 86 / 10032820, Kenia Guimaraes de Amorim, 133.67, 87 / 10006482, Nathalia Lauria do Nascimento, 133.65, 88 / 10011935, Luiz Henrique Rodrigues Muniz, 133.62, 89 / 10076448, Jorge Thiago Silva Silveira, 133.60, 90 / 10037698, Julia Morais Roriz dos Anjos, 133.60, 91 / 10020273, Renan Andre de Oliveira Soares, 133.57, 92 / 10001752, Vicente Resende Cardoso Filho, 133.56, 93 / 10072159, Lucas Hideo Hataka Koyama, 133.56, 94 / 10025297, Barbara Rodrigues Sampaio, 133.54, 95 / 10071050, Marco Aurelio Diniz Pereira, 133.53, 96 / 10002338, Cristiano Curado Abrantes Caetano, 133.52, 97 / 10085698, Vanessa Maria da Silva Paiva, 133.44, 98 / 10004244, Ana Clara Viana Lima, 133.40, 99 / 10016949, Enielle Donda Fernandes da Silva, 133.35, 100 / 10044049, Rodrigo de Lima Rodrigues, 133.31, 101 / 10070990, Marco Aurelio Silva, 133.29, 102 / 10053254, Ana Paula Alvarenga Martins, 133.29, 103 / 10053403, Bruno Barbosa da Silva, 133.28, 104 / 10022995, Rafael Salles Pereira, 133.23, 105 / 10079371, Jean Ismael Agripino Ferreira dos Santos, 133.21, 106 / 10024684, Lenai Martins Oliveira, 133.17, 107 / 10036786, Isadora Abdalla Amorim, 133.14, 108 / 10028673, Celso Rafael de Melo Silva, 133.04, 109 / 10082497, Victor Castro da Costa, 133.04, 110 / 10024904, Roberto Carlos Pereira Junior, 133.03, 111 / 10034764, Pedro Delgado Alvim de Mello, 133.02, 112 / 10022458, Rodrigo de Oliveira Teixeira, 133.00, 113 / 10013602, Juliana Lopes Navarro, 133.00, 114 / 10017484, Mateus Felipeppin de Albuquerque, 132.96, 115 / 10006270, Tarsos Campos Andrea, 132.95, 116 / 10017571, Charles Henrique Souza de Jesus, 132.93, 117 / 10061009, Fagner Galvao Fernandes, 132.92, 118 / 10004645, Ana Clara de Almeida Bossi Guimaraes, 132.91, 119 / 10019459, Thiago Fogtman Steger, 132.91, 120 / 10073494, Matheus Martins Cavalari Cardoso, 132.91, 121 / 10062563, Nathalia da Conceicao Silva Dias, 132.90, 122 / 10004960, Gabriel Botelho Mercon, 132.87, 123 / 10033112, Salatiel Pereira de Freitas, 132.87, 124 / 10008064, Nathan Ranieri Santos Teofilo, 132.87, 125 / 10052049, Ariana Engelmann Rodrigues Aragao, 132.81, 126 /

10085656, Diego Bezerra Barbosa, 132.80, 127 / 10043901, Luiz Felipe Andrade Pires de Siqueira, 132.79, 128 / 10010539, Karen Rayane Lopes Alves, 132.79, 129 / 10022011, Jaqueline Alves Alencar, 132.78, 130 / 10023180, Rafael da Silva Lopes, 132.77, 131 / 10079222, Cynthia Magalhaes da Costa, 132.76, 132 / 10046722, Herbert Fraga Sousa de Oliveira, 132.75, 133 / 10058322, Arthur Machado Gomes Barbosa Souto, 132.71, 134 / 10039480, Luciano Beck Halfen da Porciuncula, 132.70, 135 / 10063677, Ady Coutinho Solino, 132.69, 136 / 10012137, Joao Paulo Cardoso Zandonade, 132.64, 137 / 10003124, Lisle Marina Araujo do Nascimento, 132.62, 138 / 10053883, Dante Akira Uwai, 132.60, 139 / 10006050, Ulisses Almeida Coutinho, 132.60, 140 / 10004243, Felipe Milhomem Ribeiro, 132.57, 141 / 10016288, Vantuyler Borges de Moraes, 132.54, 142 / 10052151, Gabriel Lima de Oliveira, 132.53, 143 / 10060047, Paulo Henrique Queiroz Cavalcante, 132.50, 144 / 10018132, Bruno Beserra Assuncao, 132.48, 145 / 10011294, Rafael Lucas Souza, 132.48, 146 / 10007097, Ana Carolina Cotta, 132.47, 147 / 10016809, Henrique Erika Damasceno Silva, 132.44, 148 / 10010850, Fabio Cruz dos Reis, 132.43, 149 / 10025983, Andre Luis Areas de Moraes, 132.40, 150 / 10034064, Marcos Henrique de Lima Souza, 132.40, 151 / 10102938, Tayrone Tadeu de Freitas Coelho, 132.39, 152 / 10007279, Alisson Cardoso Pereira, 132.38, 153 / 10033828, Amanda de Castro Bernardes, 132.37, 154 / 10103331, Jose Ribamar Sousa Duarte Junior, 132.37, 155 / 10036030, Gabriel Henrique de Almeida, 132.37, 156 / 10029680, Guilherme Augusto Lana Nonato, 132.36, 157 / 10009946, Williams Ribeiro de Campos, 132.32, 158 / 10047420, Jhonatan Testa, 132.26, 159 / 10058830, Aline Machado dos Santos, 132.25, 160 / 10007386, Daelele Ruana Lima dos Santos, 132.24, 161 / 10049089, Marcelo Correa dos Santos, 132.22, 162 / 10040528, Thaina Caroline Eleto, 132.21, 163 / 10069981, Camila Rodrigues Celestino, 132.20, 164 / 10006450, Lucas de Santana Silva, 132.18, 165 / 10065640, Leandro Rafael do Nascimento Silva, 132.14, 166 / 10091375, Samuel Costa Falcao, 132.10, 167 / 10012964, Vanderly Salvador de Queiroz, 132.09, 168 / 10004346, Melissa Xavier Araujo, 132.07, 169 / 10031165, Gustavo Alves Ferreira, 132.06, 170 / 10110644, Vinicius Belo Dutra, 132.02, 171 / 10038784, Thiago Roris de Matos, 132.01, 172 / 10020786, Maycon Patrick Dias, 131.98, 173 / 10026533, Joao Vitor Afonso Ribeiro de Oliveira, 131.98, 174 / 10055138, Dalila Vilas Boas Souza Magalhaes da Silva, 131.95, 175 / 10063605, Reison Vinicius Siqueira Cruz Rodrigues, 131.93, 176 / 10011181, Gabriela Gomes Guerra de Magalhaes, 131.89, 177 / 10063368, Diego Batista Morais e Silva, 131.89, 178 / 10055996, Lucielen Martins da Rocha, 131.83, 179 / 10010959, Luisa Viana Luniere de Azevedo, 131.83, 180 / 10065118, Beatriz Costa Soares, 131.82, 181 / 10060726, Rafael Porciuncula Sales, 131.78, 182 / 10005253, Pedro Henrique de Araujo Souza Junior, 131.78, 183 / 10070102, Filipe Israel Azevedo, 131.76, 184 / 10015503, Isabella Santos da Silva, 131.75, 185 / 10022419, Julia Scarponi Pinto Costa Pereira, 131.70, 186 / 10043706, Thiago Felix Borges, 131.69, 187 / 10076493, Lucas Cordeiro Silva, 131.67, 188 / 10015152, Gabriel de Campos Soares Lopes, 131.66, 189 / 1005020, Vanessa Batista Gonçalves, 131.66, 190 / 10050553, Jose Carlos Nogueira Ferreira, 131.60, 191 / 10037276, Joao Vitor Fernandes de Oliveira, 131.56, 192 / 10011725, Alessandra Garcia Diniz, 131.55, 193 / 10042014, Markus Tiago Sonntag, 131.54, 194 / 10064356, Thais Manhaes Eleuterio, 131.54, 195 / 10068723, Gabriela Soares de Rezende, 131.51, 196 / 10021154, Gisella Teixeira Guimaraes Moreira, 131.50, 197 / 10047240, Victor Hugo Uchoa Tatagiba, 131.44, 198 / 10059975, Ludimilla Batista Pinheiro Marques, 131.40, 199 / 10065508, Iago Matteo Calleri, 131.39, 200 / 10031616, Joucafly Arruda Santos, 131.37, 201 / 10022971, Sabrina Alves de Oliveira Filincowsky, 131.34, 202 / 10009092, Fernanda Rocha Vieira, 131.31, 203 / 10042798, Flavia Maria Alves Caetano, 131.31, 204 / 10081500, Pablo Alexandre Gomes e Silva, 131.28, 205 / 10066179, Davson Bruno da Silva Melo, 131.27, 206 / 10049778, Silas Edson Martins, 131.24, 207 / 10002725, Livia Chaves Saito, 131.22, 208 / 10003274, Mateus Melo Souza, 131.19, 209 / 10017407, Rafael da Silva Farias, 131.18, 210 / 10004787, Fabio da Silva Gomes, 131.14, 211 / 10040298, Nathalia Fenner Saldanha, 131.14, 212 / 10002876, Francisco de Assis de Oliveira Silva, 131.12, 213 / 10041206, Sara da Silva Fernandes, 131.08, 214 / 10007595, Franklin Delano Varela Amador, 131.06, 215 / 10007541, Luiz Guilherme Araujo de Andrade, 131.03, 216 / 10032952, Gislene Ferreira Batista, 130.99, 217 / 10026529, Rafael Oliveira Rodrigues, 130.97, 218 / 10080522, Thalitta Rodrigues Viana, 130.96, 219 / 10049073, Joao Guilherme Martins Soares, 130.95, 220 / 10027561, Rayanne Gobbi de Carvalho Zumpano, 130.94, 221 / 10035251, Thamera Soares Souza, 130.93, 222 / 10003320, Julia Beutel Semenzato Ferrer, 130.92, 223 / 10029804, Adriane Godinho, 130.89, 224 / 10046955, Manoel Carvalho Gontijo dos Santos, 130.86, 225 / 10009985, Rafael Pereira Nunes, 130.81, 226 / 10055134, Adriano Mateus de Souza Campos, 130.75, 227 / 10082557, Marcos Andre Siqueira Lima, 130.74, 228 / 10015633, Renan Motta da Silva, 130.74, 229 / 10021745, Julia de Castro Ferreira, 130.72, 230 / 10046920, Gizele Pires Arruda Pereira da Silva, 130.71, 231 / 10001299, Israel Ferreira Soares, 130.70, 232 / 10067228, Caio de Aguiar Pires Moreira, 130.68, 233 / 10016941, Amanda Dornelas da Silveira, 130.67, 234 / 10010254, Rafael Gonçalves Valença, 130.64, 235 / 10071592, Leonardo Bertuol Guimaraes, 130.64, 236 / 100404039, Raquel Silva Moreira, 130.59, 237 / 10049427, Sedrick Pereira de Lima Junior, 130.58, 238 / 10063336, Ramon de Medeiros Bahia, 130.58, 239 / 10023396, Joao Victor Diniz Campos Dias, 130.54, 240 / 10005105, Danilo Fialho Severino, 130.49, 241 / 10066632, Juliane Barbosa Pereira, 130.45, 242 / 10020460, Nivaldo Batista de Oliveira Junior, 130.45, 243 / 10036667, Felipe Elias Menezes, 130.44, 244 / 10097354, Filipe Lima Ribeiro, 130.43, 245 / 10013093, Bruno Haack de Arruda Dutra, 130.37, 246 / 10085220, Adriel Schumacher Fernandes da Silveira Martins, 130.36, 247 / 10009813, Daniely Bonfim de Sousa, 130.34, 248 / 10001814, Matheus Pinho Lins de Araujo, 130.33, 249 / 10005197, Felipe Braga Viana, 130.29, 250 / 10054897, Thiago Garcia Rosa Zanandrea, 130.28, 251 / 10018434, Yuri Soares Pinheiro, 130.21, 252 / 10004473, Krisllyne de Oliveira Fernandes Caldas, 130.20, 253 / 10051563, Jamile Lobao Teixeira, 130.20, 254 /

10006191, Lee Harrison Wall dos Santos, 130.18, 255 / 10009894, Fabiana de Oliveira Ozaka, 130.15, 256 / 10009208, Ullysses de Oliveira Barbosa, 130.10, 257 / 10025804, Danielle Moreira Clarindo, 130.08, 258 / 10021602, Joao Batista Sousa Monteiro Junior, 130.04, 259 / 10038133, Andreza Santos de Mesquita Bomtempo, 130.03, 260 / 10055523, Leandro Alberto da Cruz Demosthenes, 129.98, 261 / 10004275, Anderson Cesar Pereira da Silva, 129.98, 262 / 10004031, Daniel Fonseca Pimentel, 129.97, 263 / 10088836, Danielly Quintas Cascellli de Azevedo, 129.96, 264 / 10078993, Jessica Gomes de Almeida Maia, 129.94, 265 / 10064808, Eduardo Vieira de Araujo Junior, 129.93, 266 / 10005857, Allan Cezar de Andrade Silva, 129.93, 267 / 10018145, Welerson Ferreira Abreu, 129.62, 268 / 10043618, Roberta Ligia Cavalcanti Lima, 129.50, 269 / 10013117, Isabela Soares Oliveira Cancado Ferreira, 129.84, 270 / 10012884, Pedro Henrique Paranagua de Castro, 129.83, 271 / 10041943, Bernardo Moreira Pinto, 129.81, 272 / 10050001, Isabela Luisa Zardo e Silva, 129.81, 273 / 10061338, Hebert Kley Lageano de Oliveira, 129.78, 274 / 10000558, Barbara Ranny de Oliveira Vieira da Silva, 129.77, 275 / 10054129, Rodrigo Carvalho Araujo, 129.76, 276 / 10103953, Jonatas Aryel de Araujo Silva, 129.72, 277 / 10105853, Gabriel de Andrade Paiva, 129.72, 278 / 10023602, Gabriel Maiello Itaborahy Costa Ferreira, 129.70, 279 / 10048292, Jardel Cavalcante Rolim, 129.69, 280 / 10013506, Jonathan Henrique Wanderley dos Santos, 129.68, 281 / 10099489, Hellen Noletto Pereira Costa, 129.66, 282 / 10025425, Sonia Cristina de Oliveira Guimaraes, 129.65, 283 / 10037931, Barbara Xavier Cavalcanti, 129.59, 284 / 10076450, Mateus Pinchemel de Andrade, 129.57, 285 / 10002523, Luiz Pinheiro Andrade Viana, 129.54, 286 / 10030952, Diego Becker Griebler, 129.54, 287 / 10004510, Alexandre Nepomuceno da Fonseca Meneses, 129.52, 288 / 10021005, Amanda Soares de Souza, 129.49, 289 / 10088898, Moises Loliola Heldeberto, 129.44, 290 / 10069488, Vitor Manoel Borges Ferreira, 129.43, 291 / 10030612, Breno Vinicius de Sousa Duarte, 129.41, 292 / 10046823, Eduardo Novakovski Machado, 129.36, 293 / 10101150, Paulo Raimundo de Paiva Arbues Carneiro, 129.27, 294 / 10011140, Maiko Alves de Castro, 129.25, 295 / 10085083, Mateus Henriques de Carvalho, 129.20, 296 / 10013934, Felipe Bergamaschi Brettas, 129.18, 297 / 10001417, Elcinara da Silva Tenorio, 129.18, 298 / 10062285, Gabriela Araujo dos Santos Mesquita, 129.01, 299 / 10096774, Adriana Luiza de Oliveira Silva, 128.98, 300 / 10047512, Mirellen Mara Moreira, 128.97, 301 / 10021053, Mario Luiz Rebelo Miquelino Cunha, 128.92, 302 / 10059992, Douglas de Sousa Bezerra, 128.86, 303 / 10070133, Ana Paula Nascimento da Silva Andrade, 128.83, 304 / 10010443, Francisco Jefferson da Silva, 128.81, 305 / 10100683, Bruno Soares Santos Araujo, 128.75, 306 / 10079484, Vinicius Borges Miatelo, 128.75, 307 / 10001377, Leandro Binueza do Vale, 128.71, 308 / 10013459, Joao Gabriel de Aguiar Carvalho, 128.67, 309 / 10063818, Erica Fonteneles de Souza, 128.63, 310 / 10027862, Augusto Cesar Lisboa Martins, 128.60, 311 / 10055143, Jhuly Kelly Ferreira Rodrigues, 128.58, 312 / 10000035, Humberto Alves Brito Sousa de Melo, 128.56, 313 / 10015196, Joao Victor dos Santos Rodrigues, 128.53, 314 / 10083269, Carlos Henrique Catrinque Andrade, 128.43, 315 / 10004288, Milene Prata de Souza, 128.41, 316 / 10057631, Rafael Serejo de Jesus, 128.38, 317 / 10034454, Paulo Henrique Medeiros Macedo, 128.34, 318 / 10059307, Lucas Alves de Souza, 128.25, 319 / 10014698, David Wilker da Silva Roma, 128.20, 320 / 10068965, Antonio Rafael Silva Brito, 128.16, 321 / 10021757, Jader Batista Mendes, 128.15, 322 / 10061672, Felipe de Almeida Cimas, 128.10, 323 / 10023308, Lurien Gomes do Carmo, 128.09, 324 / 10057557, Gustavo Carrilho Castro, 128.08, 325 / 10098487, Camylla Silva Batista, 128.08, 326 / 10040419, Karolline Ambrosi Tosta, 128.07, 327 / 10002265, Alex Alves Murray, 128.05, 328 / 10019004, Ana Carolina Croner de Abreu, 128.01, 329 / 10061988, Hugo Vitor Alves Costa, 127.92, 330 / 10030706, Marcos Henrique de Andrade, 127.91, 331 / 10018723, Isabela Silva Lara Reis, 127.90, 332 / 10001213, Dominique Heron da Silva Lorenzi, 127.89, 333 / 10008459, Frederico Silva Lopes Aguiar, 127.84, 334 / 10014630, Phelepe Correia Costa, 127.81, 335 / 10023423, Juan Francisco Neves Tanajura, 127.78, 336 / 10062811, Rafael Lima de Siqueira, 127.77, 337 / 10016543, Felipe Tobias Costa de Almeida, 127.74, 338 / 10008019, Carlos Augusto Bernardes Ribeiro, 127.74, 339 / 10019641, Gabriel Henrique Bragagnolo Chiaradia, 127.72, 340 / 10045320, Bruno Henrique Santos Cavalho, 127.71, 341 / 10067905, Julio Cesar Martins Vaz, 127.69, 342 / 10026398, Ruda de Almeida Silva, 127.68, 343 / 10007751, Filipe de Oliveira Pereira, 127.65, 344 / 10022167, Savio Preto Menezes, 127.58, 345 / 10037076, Gabriela Araujo Correa, 127.56, 346 / 10010902, Warelly Jose Gimenes Pessanha, 127.56, 347 / 10039443, Rodrigo Antonio Vieira Rodrigues, 127.52, 348 / 10035024, Cinthia Barbosa da Silva, 127.49, 349 / 10010261, Gustavo Nunes Ribeiro, 127.43, 350 / 10071435, Marilia Gabriela de Oliveira Ramos, 127.43, 351 / 10054498, Pedro Henrique Tavora Pereira Filho, 127.42, 352 / 10005190, Joao Paulo Pinto Van Der Vliet, 127.39, 353 / 10062056, Yuri Gustavo de Souza, 127.38, 354 / 10010796, Fabiana Koffes Marinho, 127.34, 355 / 10008613, Ivana Colares Mendes de Almeida, 127.33, 356 / 10014832, Rafael Fernando Mendonca de Alencar, 127.26, 357 / 10031799, Guilherme Farias Prux, 127.24, 358 / 10043628, Lucas Baldasso, 127.19, 359 / 10038964, Rodrigo Meneses Cabral, 127.19, 360 / 10008539, Felipe Douglas Santos da Silva, 127.17, 361 / 10056508, Jackson dos Santos Anjos, 127.01, 362 / 10011671, Roberto Dutra da Silva Filho, 126.99, 363 / 10083609, Felipe Franco do Vale, 126.95, 364 / 10001043, Lucas Lassi Puglia, 126.83, 365 / 10067867, Bruno Vinicius de Oliveira Andrade, 126.81, 366 / 10025880, Alexandre Cyrino de Sousa, 126.76, 367 / 10011029, Juliana Bezerra Carneiro, 126.73, 368 / 10044284, Heverlyn Dyanne Teles de Miranda, 126.73, 369 / 10094378, Pablo Henrique da Cunha Silva, 126.72, 370 / 10015450, Victor de Sousa Passos, 126.63, 371 / 10058343, William Sales Ferreira do Carmo, 126.58, 372 / 10045352, Valter Rafael Souza Marques, 126.57, 373 / 10062080, Daniel Bernardo de Souza Santos, 126.57, 374 / 10012337, Auiris Ferreira da Silva, 126.54, 375 / 10089200, Thomas Luciano Alves da Silva, 126.45, 376 / 10067566, Guilherme Lino Santos Santana, 126.41, 377 / 10078977, Adriano Augusto Bliska, 126.41, 378 / 10008710, Caio

Cesar Mascena Lima, 126.38, 379 / 10006478, Cristiane Ximenes da Silva, 126.31, 380 / 10063467, Joyce Bonfim Pessoa, 126.24, 381 / 10086869, Macelio Pedrosa Vieira, 126.22, 382 / 10055880, Jorge Henrique Neves Alcantara Junior, 126.21, 383 / 10046312, Thiago Coelho Ferrolho, 126.12, 384 / 10017608, Gustavo Verissimo Guimaraes, 125.97, 385 / 10079037, Lucas Moreira Lima, 125.97, 386 / 10065168, Elias da Costa Belinazo, 125.93, 387 / 10006489, Bruno Hebert de Almeida Nunes, 125.92, 388 / 10089670, Hugo de Oliveira Arruda Badin, 125.89, 389 / 10028637, Felipe Marques Figueira Barbosa, 125.88, 390 / 10065580, Leticia Lopes Campos, 125.87, 391 / 10049460, Cristian Ramos de Oliveira Grilo, 125.83, 392 / 10028382, Diana Nunes de Oliveira, 125.67, 393 / 10006215, Giovanna Pedroza Nunes de Oliveira, 125.66, 394 / 10021688, Yuri Araujo Coelho Penna, 125.43, 395 / 10058436, Vinicius Mendonca Teixeira, 125.40, 396 / 10002350, Marcel Cerqueira de Souza Jatoba, 125.34, 397 / 10102979, Franciane Carina Gerioni, 125.32, 398 / 10026596, Pedro Rocha de Freitas, 125.23, 399 / 10000508, Daiane Braz Neri, 124.99, 400 / 10016131, Sandi Alves de Souza Pereira, 124.96, 401 / 10002397, Elvies Junior Medina Brandao, 124.83, 402 / 10075209, Paulo Mendes Florentino Filho, 124.77, 403 / 10082966, Igor Rogerio Araujo de Sousa, 124.30, 404 / 10062388, Arthur Jorge Lins Mendonca, 124.12, 405 / 10001369, Filipe Aguiar Rodrigues, 124.03, 406 / 10001826, Humberto Solano de Freitas Junior, 123.92, 407 / 10048444, Mateus Medeiros Alves Campos, 123.70, 408 / 10021459, Marcelo Silva Alves, 123.65, 409 / 10046921, Andre Luiz Barros Almeida, 123.61, 410 / 10035972, Joao Paulo de Castro Carisio Ribeiro, 123.34, 411 / 10014946, Diego dos Santos Tavares, 123.28, 412 / 10063225, Gustavo Goncalo Rodrigues, 123.17, 413 / 10008573, Bruno Franca de Oliveira, 123.04, 414 / 10077057, Claudio Cristian de Souza Campos, 122.94, 415 / 10071034, Mario Sergio Alves Elias, 122.87, 416 / 10066668, Alyson Soares dos Santos, 122.68, 417 / 10007686, Juvenil Rodrigues da Cruz Junior, 122.44, 418 / 10003186, Diego Alves de Lima, 122.00, 419 / 10038368, Rayldon Ribeiro da Silva, 121.92, 420 / 10043547, Luis Felipe de Oliveira Dourado, 121.88, 421 / 10045553, Gabriel Moraes de Aquino, 121.75, 422 / 10088667, Eduardo Augusto Brandao Duarte, 121.10, 423 / 10002787, Isaac Johnson Vasconcelos Elias, 120.95, 424 / 10016636, Alexandre Rabelo Tavares, 120.49, 425.

2.1.3.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10032346, Raysson Nogueira dos Santos, 121.51, 1 / 10093720, Tiago Lima Paraizo, 118.86, 2 / 10039747, Pedro Henrique Mota de Azevedo, 118.34, 3 / 10030164, Carlos Rafael Bessa da Silva, 118.12, 4 / 10064001, Saulo Yuri Oliveira Santos, 117.76, 5 / 10031030, Rebeca Lima Oliveira, 117.08, 6 / 10054983, Suzana Marques Brandao Santos, 116.99, 7 / 10033322, Renato Melo dos Santos, 116.67, 8 / 10081471, Guilherme Henrique Rodrigues Rabelo, 116.58, 9 / 10059450, Thayrine dos Santos Fagundes, 116.47, 10 / 10010102, Yasmin da Fonseca Santos, 114.81, 11 / 10017260, Thiago Santos de Sousa, 112.99, 12 / 10060875, Geraldo Matias Junior, 112.52, 13 / 10003224, Raphael Oliveira dos Santos, 111.48, 14 / 10032914, Greicy Kelly Pereira de Souza, 111.27, 15.

2.1.3.2 Resultado final dos candidatos sub judice no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação espelhada, nota final e classificação final no concurso público.

10010342, Juliana Bona de Faria Pinto, 134.98, 41 / 10013060, Jose Alencar Lins da Cunha, 133.24, 105 / 10008190, Leandro Domingues de Sousa, 132.96, 116 / 10075174, Fernando Jose de Araujo Franca, 132.88, 123 / 10021806, Priscila Isaia da Silva, 132.56, 142 / 10031879, Clovis Rodrigues Pereira Neto, 132.47, 147 / 10079477, Elisa Maria Reisdorfer, 131.42, 199 / 10040019, Caio Magno Mendonca dos Santos, 129.88, 270 / 10004704, Rodrigo Lira Saraiva, 128.61, 311 / 10020092, Bruna Caroline Nascimento Messias, 125.94, 387 / 10074322, Dario Roberto Costa Gomes, 122.78, 417.

2.1.3.3 Resultado final dos candidatos sub judice negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação espelhada, nota final e classificação final no concurso público.

10011810, Willian Douglas de Sousa Coelho, 120.03, 2 / 10020072, Jean Carlos Silva Medeiros, 120.28, 2 / 10018479, Anselmo Oliveira, 118.14, 4 / 10100179, Zenilton Galvao Nunes, 114.39, 12.

2.2 A classificação espelhada é a classificação atribuída ao candidato sub judice que mais se aproxima da classificação do candidato regular considerando a igualdade ou a proximidade de suas notas.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório no curso de formação profissional (CFP) estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 2 de outubro de 2023, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente.

3.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

3.2 O resultado final no concurso público fica devidamente homologado nesta data pelo Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal.

YURY PEREIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 49/2023
SEAPE/DF - SIGGO 049809

Processo SEI-GDF nº 04026-00028547/2023-19. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.449.518/0001-84, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de 2.000 (dois mil) estrados metálicos com entrega e instalação incluídas, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão nº 17/2023 (118268083)) e Proposta (118268597). DO VALOR: R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64.101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL - DF; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Nota de Empenho: 2023NE01234. DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa AAZ COMERCIAL LTDA: LEONARDO LIMA DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049758/2023

Processo: 00090-00014494/2022-06. DAS PARTES: SEMOB x PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.-ME. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico. DO OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de ascensorista, a fim de atender as instalações da Rodoviária do Plano Piloto em Brasília/DF; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 1.189.416,600 (um milhão, cento e oitenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos) DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS. Pela Contratante, ALEXANDRO PINHO CARREIRO, na qualidade de Secretário de Estado - Substituto; e pela Contratada, THIAGO MELO WANZELLER, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A presente licitação que tem por objeto a contratação de empresa de consultoria ambiental para prestação dos serviços técnicos de execução dos Programas detalhados nos Planos Básicos Ambientais - PBAs aprovados no âmbito dos processos de licenciamento das obras do Trevo de Triagem Norte - TTN e da Ligação Torto-Colorado - LTC, conforme edital e todos os seus anexos. Processo SEI nº 00113-00010835/2022-23. Fica revogado, conforme fundamentado nos autos do processo em referência.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO NÚCLEO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO Nº 00113-00008463/2019-70

Tornamos público que a empresa ARTIFLEX ENGENHARIA LTDA, apresentou, no dia 26.09.2023, RECURSO contra a sua inabilitação, divulgada por esta Comissão, no site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no Diário Oficial nº 176 de 26.09.2023, página 57, referente à Tomada de Preços supracitada.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
PROCESSO: 113-00010688/2023-72

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2023, Registro de Preços para a aquisição de material de consumo - aquisição por demanda, de material - BGS e Pedra Rachão, tudo conforme especificações no Termo de

Referência e anexos do Edital. EMPRESA: JL SERVICOS E COMERCIO LTDA - Lote 4 (ampla concorrência): Pedra Rachão, demais especificações no Edital Valor total: R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 1011715.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023
CAIO GUMARÃES OLIVEIRA
Pregoeiro

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – METRÔ-DF – UASG: 925046

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de rodas ferroviárias para os trens das Séries 1000 e 2000, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. Incluindo a fabricação, carga, transporte internacional e nacional, processo de desembarço alfandegário e internalização no Brasil, se necessários, e a descarga na Sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF, restando vencedora a empresa MAGENTA PARTS, CNPJ: 27.389.510/0002-30 ao valor global de R\$R\$ 3.674.000,00. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo nº 00097-00006023/2023-18, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de serviços técnicos especializados para envio de informações para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias – eSocial, conforme Manual de Orientação do eSocial, incluindo suas respectivas atualizações e legislações vigentes ao longo da execução do contrato, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência e processo nº 00097-00012567/2023-19. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 10/10/2023. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 08.685.528/0001-53, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Ente Federado, da liberação de recursos financeiros, em 13/09/2023, no valor de R\$ 3.940.694,52 (três milhões, novecentos e quarenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), na conta vinculada ao Convênio nº 01/2023, firmado entre esta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em 25/08/2023, e a União, por meio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que tem por objeto a Execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Distrito Federal.

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário Executivo

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 31, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições prevista no

Regimento Interno do CDCA/DF, Resolução Normativa/CDCA nº 70, de 11 de dezembro de 2014, tendo em vista a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e a Resolução Normativa nº 106, de 1º de março de 2023, e suas alterações, torna pública a inclusão de candidatos sub judice no resultado final na segunda fase – análise de documentação e registro de candidatura e na relação dos candidatos habilitados a participar do processo de eleição, referentes ao processo seletivo destinado à escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2024/2027.

1 DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SUB JUDICE, INCLUÍDOS POR DECISÃO JUDICIAL HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 Relação de candidato sub judice, incluído por decisão judicial, habilitado a participar do processo de eleição, na seguinte ordem: região administrativa de concorrência, nome do candidato, nome do candidato na urna, número do candidato. Ceilândia - RA IX; HELDANE MARIA LIMA RESENDE ARAUJO; HELDANE; 19133 / Ceilândia - RA IX; MICHELINE NASCIMENTO DOS REIS ARAUJO; MICHELINE; 19375 / Santa Maria - RA XIII; ANA AUGUSTA SOUSA DOS PASSOS; ANA; 23373 / Sobradinho - RA XXVI; LUCAS PEREIRA GOMES; LUCAS; 36337 / Sol Nascente/Pôr do Sol - RA XXXII; JACKSON MIGUEL DA SILVA; JACKSON; 42473.

2. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1 São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes no edital ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.

2.2 É facultado a qualquer cidadão, candidato, organização da sociedade civil ou ao Ministério Público, no prazo de cinco dias, contados da data de publicação da relação dos candidatos habilitados, apresentar pedido de impugnação de candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos em petição fundamentada dirigida à Comissão Especial do Processo de Escolha, acompanhada dos elementos probatórios, vedado o anonimato.

2.3 Os pedidos de impugnação devem se ater ao preenchimento dos requisitos necessários para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, previstos no art. 45 da Lei nº 5294, de fevereiro de 2014, na Resolução Normativa nº 106, de 1º de março de 2023, e no Edital nº 01, de 05 de maio de 2023.

2.4 A impugnação de candidatura deve ser realizada de forma identificada no Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal – OUV/DF, por meio do sítio eletrônico www.participa.df.gov.br; ou pelo telefone 162; ou presencialmente nas Ouvidorias Especializadas, presentes em todos os Órgãos e Administrações Regionais do Distrito Federal (verificar o horário de funcionamento), contendo obrigatoriamente:

2.4.1 Identificação do impugnante ou denunciante tendo nome completo/razão social, número do CPF/CNPJ, endereço residencial ou domicílio/sede, e-mail e telefone(s) de contato;

2.4.2 Nome completo do candidato impugnado/denunciado e a região administrativa onde está concorrendo a vaga;

2.4.3 Narrativa dos fatos que fundamentam a impugnação da candidatura em linguagem clara e objetiva, com descrição de todas as suas circunstâncias acompanhada de provas lícitas que evidenciem o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes no Edital ou concernente ao impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor;

2.4.4 A Comissão Especial do Processo de Escolha irá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação de candidatura, podendo, inclusive, cassar a candidatura envolvida, cabendo recurso ao Plenário do CDCA/DF, nos termos do art.10, inciso IV, alínea 'a', da Resolução Normativa nº 106, de 01/03/2023;

2.4.5 O candidato envolvido e o impugnante serão notificados das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha por meio do e-mail informado no ato da inscrição ou impugnação e poderão ingressar com recurso ao Plenário do CDCA/DF, no prazo de cinco dias contados da notificação da decisão, pelo e-mail constante da notificação. O recurso deverá ser interposto por meio do e-mail leicao_ct@sejus.df.gov.br a ser dirigido à Comissão Especial do Processo de Escolha;

2.4.6 Esgotada a fase recursal das impugnações de candidaturas, a Comissão Especial do Processo de Escolha encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados à próxima etapa com seus respectivos números de candidatura, com cópia ao Ministério Público;

2.4.7 O pedido de impugnação de candidatura que for apresentado intempestivamente ou que não observar os requisitos e formalidades prescritas neste item será arquivado de plano, sem prejuízo de seu encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração de fatos que configurem condutas vedadas no Processo de Escolha.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente do CDCA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 005/2023 - SODF

PROCESSO Nº 00110-00003137/2021-75 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00001443/2023-39 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002369/2023-78 (2º Aditivo); e PROCESSO Nº.00110-00003137/2021-75 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO BERNARDO SAYÃO, CNPJ nº. 49.790.158/00001-00, formado pelas empresas JFE Empreendimentos e Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 20.555.337/0001-72 e KLAO Engenharia S.A, inscrita sob o CNPJ Nº

24.940.808/0001-17, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 006462, Edifício Manhattan Square Wall Street East Sala 915 - Bairro Patamares - Salvador - BA, CEP 41.680-400. DO OBJETO: Sob o amparo dos artigos 27, 60 e 61 da Lei nº. 8.666/93 e dos documentos e justificativas integrantes do processo 00110-00003137/2021-75, o presente aditamento tem por finalidade a substituição da empresa consorciada JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA pela empresa URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI, do Contrato nº. 005/2023 - SODF, celebrado em 15/03/2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 17/03/2023, e que tem por objeto a execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Bernardo Sayão / Lote 01, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e bacia de detenção, consoante específica o Edital de Concorrência nº 016/2021 - DECOMP/DA (id. 89030353). Proposta de Preços (id. 93676094 e 93676419) e o Termo de Referência (id. 78430947). DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, do Contrato nº 005/2023 - SODF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 53, de 17 de março de 2023, página 47, para substituição da empresa consorciada JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA pela empresa URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI, em conformidade com a instrução do processo 00110-00003137/2021-75, em especial, Ofício nº 2023 - DF, do CONSÓRCIO BERNARDO SAYÃO (120051426) e Despacho - SODF/GAB/ASSESP (121199619). Dessa forma, a redação da CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília - DF, doravante denominada SODF, representado por LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa CONSÓRCIO BERNARDO SAYÃO, CNPJ nº. 49.790.158/00001-00, formado pelas empresas JFE Empreendimentos e Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 20.555.337/0001-72 e KLAO Engenharia S.A, inscrita sob o CNPJ Nº 24.940.808/0001-17, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 006462, Edifício Manhattan Square Wall Street East Sala 915 - Bairro Patamares - Salvador - BA, CEP 41.680-400, doravante denominada CONTRATADA, representada por PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, portador da identidade nº 3.249.***-SSP/DF e CPF nº 052.*****-74, na qualidade de Representante Legal." LEIA-SE: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília - DF, doravante denominada SODF, representado por LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa CONSÓRCIO BERNARDO SAYÃO, CNPJ nº. 49.790.158/00001-00, formado pelas empresas URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 07.125.585/0001-15 e KLAO Engenharia S.A, inscrita sob o CNPJ Nº 24.940.808/0001-17, com sede na Rua Flamboyant 141, Quadra 2, lote 1, Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, CEP 47.852-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, portador da identidade nº 3.249.***-SSP/DF e CPF nº 052.*****-74, na qualidade de Representante Legal." DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2023. SINGATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9427/2022, publicado no DODF em 27/01/2022. ASSINATURA: 22/09/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 20 (vinte) mês(es), passando as datas de vencimento de 25/09/2023 para 25/05/2025. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 11.710.668,94 (onze milhões e setecentos e dez mil e seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), passando o total contratual de R\$ 11.502.375,16 (onze milhões e quinhentos e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) para R\$ 23.213.044,10 (vinte e três milhões e duzentos e treze mil e quarenta e quatro reais e dez centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela GERENEC ENGENHARIA LTDA: Helio Hiroshi Toyota.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9436/2022, publicado no DODF em 10/02/2022. ASSINATURA: 26/09/2023. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 2.421.309,07 (dois milhões e quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e nove reais e sete centavos), passando o total contratual de R\$ 52.890.679,49 (cinquenta e dois milhões e oitocentos e noventa mil e seiscentos e setenta e nove reais e quatrocentos e nove centavos) para R\$ 55.311.988,56 (cinquenta e cinco milhões e trezentos e onze mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor DE OPERACAO E MANUTENCAO. Pela GERENEC ENGENHARIA LTDA: Helio Hiroshi Toyota.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9645. ASSINATURA: 26/09/2023. PROCESSO Nº 00092-00030683/2023-52. OBJETO: a administração do Programa de Assistência à Saúde dos empregados da CAESB pela FUNDIÁGUA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 7.122.6001.8504/6977.339039, CÓDIGO 12.401.403.303-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2343/2023, DATADO DE: 26/09/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 19.611.080,96 (dezenove milhões e seiscentos e onze mil e oitenta reais e noventa e seis centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.833.242,89 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) e 12 (doze) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Leonardo Costa Silva, matrícula nº 51.996-0 gestor. Leandro dos Santos Abrantes, matrícula nº 52.931-1 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: LUIS ANTONIO ALMEIDA REIS, Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - FUNDIÁGUA: Carlos Eduardo Romano Villa Verde e Marcelo Antônio Rodrigues Reis.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00041846/2023-12, Parecer Jurídico nº 310/2023- DJ e os despachos da Superintendência de Suporte Administrativo SSA, e com fundamento no artigo 5º, II, alínea "b", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, APROVO o ato de autorização do Diretora de Suporte ao Negócio, para contratação por Dispensa de Licitação da empresa SCHEILA PATRICIA FONSECA DE FIGUEIREDO inscrita no CNPJ sob o nº 34.053.931/0001-70, no valor de R\$ 38.570,00 (trinta e oito mil e quinhentos e setenta reais), contratação por NOTA DE EMPENHO, para contratar empresa de locação especializada em decoração de natal para o Edifício Sede da Caesb (Bloco A e Espaço Cultural Caesb/Teatro), conforme especificações, quantidades e características constantes no Pedido de Aquisição nº 281/2023 e no Termo de Referência. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977; Natureza da despesa: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.403.404.300-7; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3. EMPENHO: Nº 2333/2023. Valor R\$ 38.570,00. Assinatura: 21/09/2023 - Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 25/09/2023 - Luís Antônio Almeida Reis - Presidente.

EDITAL Nº 221/2012 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012 CAESB, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 143ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012–CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, por determinação judicial, conforme processo nº 0001032-84.2015.5.10.0010, torna público que CONVOCA o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibiripuna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 08 às 12h das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação de candidato aprovado para o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - GSO, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

1.1 Operação de Sistemas de Saneamento, 100: 12987-4, Guilherme Alves Abreu, 005.***.***.07, 40º

LUIS ANTONIO ALMEIDA REIS

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 - CAESB

PROCESSO Nº 00092-00030513/2023-29. Pregão Eletrônico nº 177/2023 - CAESB. ASSINATURA: 26/09/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de tintas e materiais para pintura (corante, manta de fibra, rolo de pele e lã, tinta acrílica, tinta epóxi, dentre outros), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela Caesb. VALIDADE: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: PAUMAR S.A - INDUSTRIA E COMERCIO, valor R\$ 59.572,50 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para os lotes 18 e 19; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 311.813,20 (trezentos e onze mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos) para os lotes 01, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; MEGA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, valor R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) para os lotes 03, 20 e 21; GR4 COMERCIO DE TINTAS LTDA, valor R\$ 5.549,10 (cinco mil, quinhentos e quarenta e

noventa e dez centavos) para o lote 04; EXCELLENCE COLORS LTDA, valor R\$ R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) para o lote 05; CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, valor R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o lote 09. ASSINANTES: Pela CAESB: ROBERTA ALVES ZANATTA - Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial. Pela PAUMAR S.A - INDUSTRIA E COMERCIO: Rodrigo Valandro; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; MEGA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA: Wellington Rodrigues Pinto; GR4 COMERCIO DE TINTAS LTDA: Airton Ricardo De Oliveira Spirandelli Júnior; EXCELLENCE COLORS LTDA: Stanley Frederico de Castro e Silva; CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA: Deyvid Castro Arantes.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 - CAESB

PROCESSO Nº 00092-00029715/2023-42. Pregão Eletrônico nº 160/2023 - CAESB. ASSINATURA: 26/09/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de café, açúcar e filtro, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 20(vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela Caesb. VALIDADE: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DI PRIMEIRA LTDA, valor R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) para os lotes 03 e 04; NATA ONLINE - ME, valor R\$ 55.752,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais) para os lotes 01 e 02; PLANETA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA-ME, valor R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) para os lotes 05. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial. Pela COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DI PRIMEIRA LTDA: Renan Guarda de Araújo; NATA ONLINE - ME: Rubens Marques Fonseca; PLANETA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA-ME: Leonardo Rodrigues Vieira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 - CAESB

PROCESSO Nº 00092-00030267/2023-95. Pregão Eletrônico nº 175/2023 - CAESB. ASSINATURA: 20/09/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: aquisição de acessórios para tubos e conexões em ferro fundido, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela Caesb. VALIDADE: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, valor R\$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais) para o lote 05; REDNOV FERRAMENTAS LTDA, valor R\$ 4.093,20 (quatro mil, noventa e três reais e vinte centavos) para o lote 01, 02 e 03; L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA; valor R\$ 1.314,00 (um mil, trezentos e quatorze reais) para os lotes 08 e 09. ASSINANTES: Pela CAESB: ROBERTA ALVES ZANATTA - Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial. Pela GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES: Veridiana Minucio Rosales; REDNOV FERRAMENTAS LTDA: Lenildo Luís da Silva; L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA: Edson Antônio Simielli.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - CAESB

PROCESSO Nº 00092-00036365/2023-63. Pregão Eletrônico nº 200/2023 - CAESB. ASSINATURA: 27/09/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: aquisição de material de PVC para redes de água (anéis de borracha, curvas, tubos e outros), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela Caesb. VALIDADE: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: MULTILIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, valor R\$ 107.057,16 (cento e sete mil, cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) para os lotes 06, 07; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 44.351,40 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) para os lotes 01, 02, 04, 05; UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o lote 03. ASSINANTES: Pela CAESB: ROBERTA ALVES ZANATTA -

Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial. Pela MULTILIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Sílvia Luiz Bortoluzzi; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida, UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: Cristiny Maria Fernandes Koch.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 - CAESB
PROCESSO Nº 00092-00035769/2023-36. Pregão Eletrônico nº 186/2023 - CAESB. ASSINATURA: 27/09/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: aquisição de cloreto de polialumínio (PAC) para tratamento de água, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela Caesb. VALIDADE: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: FN SATELES, valor R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais) para o lote 02; NHEEL QUIMICA LTDA, valor R\$ 1.566.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil reais) para o lote 01. ASSINANTES: Pela CAESB: ROBERTA ALVES ZANATTA - Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial. Pela FN SATELES: Francielly Normandes Sateles; NHEEL QUIMICA LTDA: Valdirene Bonfain.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 235/2023

Processo nº 00092-00038629/2023-92. Objeto: Locação de veículos leves (veículos de passeio e utilitários) para transporte de passageiros, materiais, equipamentos e ferramentas. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência: 60 meses. Data de abertura: 20/10/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 28/09/2023. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO SIMPLIFICADO DE SERVIÇOS 032/2023-CJU/CEB-H

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Simplificado de Serviços nº 032/2023-CJU/CEB-H Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S/A e ESTÚDIO LM LTDA. Processo SEI nº 00093-00000363/2023-30, regido pela Lei 13.303/2016 e CEBLic. Data de Assinatura: 26/09/2023. Objeto: Reajuste do valor do contrato, tendo em vista a inclusão de 10 (dez) participantes), em relação à solicitação de orçamento inicial, com vistas a manter o equilíbrio econômico financeiro da avença, no que tange a contratação de empresa especializada para condução do treinamento EAD (assíncrono), a fim de atender ao Programa de Integridade da Companhia Energética de Brasília - período 2023, com o treinamento de Legislação Anticorrupção e de Improbidade Administrativa, considerando que a aludida contratação permanece por dispensa de licitação, nos termos do artigo 6º, inciso II e §1º da CEBLic. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor: O valor total do Contrato passa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$15.000 (quinze mil reais). Assinaturas: pela Companhia Energética de Brasília: WANDERSON SILVA DE MENEZES e FERNANDA SANTIAGO SALES e pela Contratada: MARIANGELA SENRA RONCATTI DE SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 026/2023-CJU/CEB-H

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 026/2023. Partes: Companhia Energética de Brasília - CEB e FIGUEIREDO & VELLOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Processo 00093-00000407/2023-21, regido pelo CEBLic – Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB e pela Lei nº 14.039/2020 e Lei nº 13.303/2016. Data de assinatura: 28/06/2023. Objeto: contratação de escritório de advocacia com especialista em Direito Tributário e vasta experiência em litígios afetos à matéria tributária. Vigência: trânsito em julgado dos processos. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de honorários para mobilização, e mais 7,5% (sete e meio por cento) a serem pagos sobre o montante do benefício econômico efetivamente auferido pela CEB, em cada processo, oriundo da atuação do escritório de advocacia nos processos constantes do Projeto Básico, cujo valor do débito atualizado na data de 22/06/2023 é de R\$ 109.043.929,60 (cento e nove milhões, quarenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Assinaturas: pela CEB, Edison Antônio Costa Britto Garcia e Brás Kleyber Borges Teodoro; pela Contratada, Ticiano Figueiredo de Oliveira.

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO LIC Nº 001-S01594 (ELETRÔNICO)

Processo SEI nº 00093-00000523/2023-41. Objeto: aquisição de servidores com solução de armazenamento e backup, garantia, suporte e assistência técnica, com o fornecimento dos serviços de instalação, configuração e repasse de conhecimentos, para atendimento

das necessidades das empresas do Grupo CEB, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. Orçamento estimado: sigiloso, conforme Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Fica Prorrogada a Abertura da Sessão Pública para dia 04/10/2023, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<https://www.compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

CEB GERAÇÃO S.A

AVISO DE LICITAÇÃO LIC Nº 001-S01596 (ELETRÔNICO)

Processo SEI nº 00311-00000107/2023-58. Objeto: Contratação, por meio de execução indireta, dos serviços de agente de portaria/vigia para as dependências físicas da Usina Hidrelétrica Paranoá - UHE, com fornecimento de mão-de-obra residente, materiais, ferramentas e equipamentos necessários. Orçamento estimado: sigiloso, conforme art. 34 da Lei 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública: dia 20/10/2023, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 26 de setembro de 2023
MARCELO ANDRADE CRUZ
Pregoeiro

CEB LAJEADO S/A

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2023

A CEB LAJEADO S/A torna pública a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002-2023-CEB L, em 26/09/2023. Objeto: Suplementação de verba, em função do acréscimo do quantitativo de horas inicialmente previsto. Valor do Aditivo: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) equivalente a 135 (cento e trinta e cinco) horas. PROCESSO nº 00117-00000002/2023-22 - SEI. Contratado: MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.945.424/0001-29. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: JOÃO WELLISCH e JAIRO FERNANDO MECABÓ, pela Contratada: CHRISTIAN DE CARVALHO LONGHI.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00019181/2023-11. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 132/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP. OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento, plantio e conservação, por 180 dias de até 185.000 m² de gramas das espécies batatais (*Paspalum notatum*), esmeralda (*Zoysia japonica*) e são carlos (*Axonopus compressus*), nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. LOTE: 02. VALOR: R\$ 244.938,66. VIGÊNCIA: 18 meses. RECURSOS: Empenho: 2023NE02460 Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Fonte de Recurso 183, Natureza da Despesa 33.90.39. ASSINATURA: 25/09/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo 00112-00014148/2023-96. A Diretoria Executiva da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP), neste ato representada por seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhes foram consignadas por meio do disposto no inciso II, do art. 263, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Novacap, decide: APLICAR a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, pelo período de 15/9/2023 a 15/9/2025, à empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.064.693/0001-98, em razão de reiterado descumprimento ao Contrato de Prestação de Serviços - Diretoria de Edificações nº 105/2020 - DJ/PRES/NOVACAP, que tem como objeto a conclusão da obra do novo Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, localizado no SAM, Projeção "I", em Brasília/DF, NOTIFICADO de que, em conformidade com o Parágrafo único do art. 263 do RLC, o interessado dispõe de 05 (cinco) dias contados da publicação da pena no Diário Oficial do Distrito Federal para, querendo, recorrer ao Conselho de Administração da Novacap. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Diretor-Presidente da Novacap.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 00072-00001223/2023-81. Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023-GCONV, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de divisórias, conjuntos de portas e mobiliários em geral, com montagem incluídas. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa GOLDI

SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo, celebrado com amparo nos dispositivos abaixo elencados, tem por objeto alterar a dotação orçamentária do Contrato, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 341/2023 - EMATER-DF/DIREX/COGEM/GEPRO e Declaração de Disponibilidade Orçamentária: a) item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 19/2023-GCONV; b) art. 65, II, "c", da Lei n.º 8.666, de 1993; c) art. 81, V, da Lei n.º 13.303, de 2016; e d) art. 81, V, do RLC. Dotação Orçamentária: Unidade: 14203; Programas de Trabalho: 20.122.8201.2396.5338, Naturezas das Despesas: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 100; Assinatura: 26/09/2023. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente. P/Contratada: Emerson Chagas Coimbra.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00710

PROCESSO n.º 00150-00005906/2023-92. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n.º 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES REPENTISTAS E ESCRITORES, CNPJ n.º 26.503.003/0001-31. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "REPENTE NA ESCOLA", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$ 279.860,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho n.º 13392621990750293, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023 - SEDUH PROCESSO SEI n.º 00390-00005072/2023-83. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços n.º 11/2023 (SIGGO n.º 049361). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH e Star Locação de Serviços Gerais Ltda, inscrita no CNPJ n.º 37.131.539/0001-90. DO OBJETO: Prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), sob demanda, especificamente para os Lotes 07 (Locação de estruturas, itens 69 ao 81), 09 (Locação de mobiliário, itens 91 ao 107) e itens 112 (Locação de toalhas) e 113 (Locação de Extintores), visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado. II - DO VALOR: R\$ 217.231,50 (duzentos e dezessete mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho 2023NE00010 (117332207), emitida em 11/07/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 28.901 - Fundo de Desenvolvimento Urbano do DF, II - P.T 15.127.6208.3678.0003, III - Natureza da Despesa: 33.90.39, IV - Fonte: 169. Lei Orçamentária Anual n.º 7.212, de 30 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 21/09/2023 a 21/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Marcelo Vaz Meira da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Moacir Garcia Passos Filho, na qualidade de Sócio- Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2023 - SEDUH PROCESSO SEI n.º 00390-00004483/2023-51. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços n.º 12/2023 (SIGGO n.º 049495). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH e MCR Sistemas e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.198.254/0001-17. DO OBJETO: Serviço de fornecimento de solução de tecnologia de informação e comunicação (licenças de softwares de designers gráficos), com direito de atualização e suporte, oriundas da adesão aos itens 02; 04 e 16 da Ata de Registro de Preços n.º 21/2022 - ME, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado. II - DO VALOR: R\$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho 2023NE00307 (122565337), emitida em 18/09/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 28.101 - Fundo de Desenvolvimento Urbano do DF, II - P.T 15.126.8208.2557.0018, III - Natureza da Despesa: 33.90.40, IV - Fonte: 100. Lei Orçamentária Anual n.º 7.212, de 30 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, de 22/09/2023 a 22/09/2026, persistindo o prazo das licenças dos softwares, com suporte técnico e atualizações, a partir do recebimento definitivo dos produtos, nos termos do item 3.8.2. do Termo de Referência SEDUH/GAB/UNTEC (117492445). SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Marcelo Vaz Meira da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Márcia Caetano da Silva, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO: 00392-00013125/2020-31. CONTRATO: 010/2021 (SEI 65099205). 1º Termo Aditivo: (SEI 96612934). 2º Termo Aditivo: (SEI 100685628) Apostilamento 1º Reajuste Contratual: (SEI 117179113) Apostilamento 2º Reajuste Contratual: (SEI 120631745). VALOR TOTAL: R\$ 84.322,75 (oitenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). CONTRATADA: B2 Construções e Serviços Eireli. OBJETO: Elaboração e aprovação de projeto de rede elétrica, incluindo elaboração de orçamento, para parcelamento localizado no Setor Habitacional Pôr do Sol, RA IX, Região Administrativa de Ceilândia / DF.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Emitido em 22 de setembro de 2023 (SEI 122979514).

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, presente de um lado a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, representada pelos executores do contrato titular e suplente, designados por meio da Resolução da Presidência n.º 231 de 27 de julho de 2023 (SEI 118578341), e pela Diretora de Produção Habitacional, e de outro lado a empresa B2 Construções e Serviços Eireli, procederam ao RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS supramencionados. Após análise do Edital de Licitação, do instrumento contratual, demais anexos, cujo relatório está contido no Processo SEI n.º 00392-00013125/2020-31, Relatório N.º 1/2023 - CODHAB/PRESI/DIPRO/GEPHAB (SEI 122966992), e conforme preceitua o Artigo 144, Inciso I Alínea b do Regulamento Interno e Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF - RILC, conforme disposto na Lei n.º 13.303/2016, os executores do contrato verificaram que os serviços estão de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação, no instrumento contratual e demais anexos, lavrando-se este Termo de Recebimento Definitivo.

O presente Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético profissional pela sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, normas técnicas pertinentes ou pelo contrato, iniciando-se a partir desta data o prazo de contagem da garantia dos serviços. Por firmeza do que acima ficou dito, os representantes nomeados pelas partes firmam o presente Termo de Recebimento Definitivo. AGOSTINHO TOSTO NETO - Matr. 0000691-2, URIEL ARTHUS BUENO REZENDE DE SOUZA - Matr.0001285-8, CARLOS ANTONIO LEAL - Matr.0001290-4, representantes da CODHAB, e, RAFAEL DE MATOS BERTASSO representante da Contratada.

EDITAL Nº 405/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar n.º 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Retificar no Edital 402/2023 (123230635), publicado no DODF n.º 182, de 27/09/2023, p. 75, ONDE SE LÊ: "... Tornar Público a distribuição de 04 (quatro) unidades imobiliárias...", LEIA-SE: "...Tornar Público a distribuição de 10 (dez) unidades imobiliárias..."

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023

MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

RETIFICAÇÃO

No Edital n.º 390/2023, de 20 de setembro de 2023, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, publicado no DODF n.º 180, de 25 de setembro de 2023, pág. 80, ONDE SE LÊ: "...indicada pela entidade ASSINPLAN/DF, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital n.º 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento n.º 14/2011"... ", LEIA-SE "indicada pela entidade APADEMO, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital n.º 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, Edital de Chamamento n.º 03/2018".

EDITAL Nº 403/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital n.º 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 41 indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, tendo em vista à entrega de documentação em cumprimento dos critérios dispostos na Lei Distrital n.º 3.877/2006 e formalização de processo de habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueral, conforme o Edital de Chamamento n.º 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 404/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR 3 indicados até a data de 31/08/2023 pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, para entrega de documentos via aplicativo ou site CODHAB com vista à habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 46/2023 - SETUR (MROSC)

Processo: 04009-00001126/2023-31. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL LUARTE. DO OBJETO: Realização do projeto "ARRAIÁ CHAPÉU DE PALHA 2023", a ser executado entre os dias 20 de setembro de 2023 a 20 de novembro de 2023, na Região Administrativa do Gama, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 399.983,69 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0070, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00395, emitida em 19/09/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinário. Valor advindo da emenda parlamentar: nº 00419.01, do Deputado Distrital Daniel Donizete, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Ofício Eletrônico nº 7353. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 20/11/2023. DATA DE ASSINATURA: 19/09/2023. Pelo Distrito Federal, KARINE AVELAR CAMARA, na qualidade de Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal, Substituta, e pelo INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL LUARTE, KLEIDSON GUTHEMBERG OLIVEIRA GOMES, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023

Processo: 04009-00000748/2022-61. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIVE MARKETING, EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto eventual contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a organização e realização de eventos no DF e locais de interesse da SETUR, visando todas as atividades de organização compreendendo: recursos humanos, serviços técnicos, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, material consumível, serviços gráficos, serviços de iluminação, decoração e demais artefatos necessários à consecução das atividades, conforme as exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022-SETUR/DF e seus anexos. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 4.256.040,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e quarenta centavos), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27.101, PT: 223.695.6207.3678.0174 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-DISTRITO FEDERAL, ND: 33.90.30, Fonte: 100, Notas de Empenho nºs 2023NE00371, 2023NE00372, 2023NE00373 e 2023NE00374, emitidas em 12/09/2023. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022-SETUR/DF. DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral, e pela Contratada: EDUARDO HENRIQUE NEVES DE CARVALHO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

Processo: 04012-00001750/2021-26. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80 e o INSTITUTO VIVER, CNPJ nº 09.324.761/0001-73. DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO: 1.1 Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2021, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI - 122546540). 1.2 O Valor Global de recursos da parceria fica alterado de R\$ 1.705.125,13 (um milhão, setecentos e cinco mil cento e vinte e cinco reais e treze centavos) para R\$ 1.773.201,23 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, duzentos e um reais e vinte e três centavos) em razão de reajuste com base no Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Memória de Cálculo (SEI - 121335138) e de justificativas apresentadas no Relatório Técnico SEDET/SIAS (SEI - 122221201) e demais informações correlatas nos autos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.9107.0111. Natureza da Despesa: 33.50.41. Fonte de Recursos: 100. A despesa inicialmente correrá a conta do saldo da Nota de Empenho nº 2023NE00687, emitida em 19/09/2023, sob o evento nº 400098, na modalidade "Global". DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de 27/09/2023 a 27/09/2024. DA DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA e Pelo INSTITUTO VIVER: ADÉLIA DE ARAÚJO SILVA MORBECK.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023

Processo: 04035-00001747/2023-15. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80 e o INSTITUTO LATINOAMERICANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA, CNPJ nº 04.516.087/0001-05. DO OBJETO: Realização do Projeto "EMPREENDEDOR MULHER", nas Regiões Administrativas do Paranoá e Itapoã, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº 122393527). DO VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.9122.0015. Natureza da Despesa: 33.50.41. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2023NE00610, emitida em 25/08/2023. Modalidade: Global. Evento: 400097. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023. COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA: LEILA DA SILVA XAVIER, matrícula: 282.288-1, HELENO FERREIRA DE AGUIAR, matrícula: 282.262-8 e SHEILA DA SILVA CAMPOS, matrícula: 281.861-2. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA e Pelo Instituto: ATANAGILDO BRANDOLT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44.168/2021

Processo: 00370-00001132/2020-11. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, CNPJ nº 34.346.776/0001-80 e P S G DE SOUZA TECNOLOGIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME, CNPJ: 20.022.974/0001-83. DO OBJETO: 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual com vistas ao acréscimo de 8,713355%, no valor de R\$ 30.496,50 (trinta mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), ao valor do Contrato nº 044.168/2021, nos termos do inciso I, alínea b, § 1º e 8º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, e das justificativas constantes no Despacho - SEDET/SUAG/DTI/GESIST (SEI -119410840), bem como manifestação da empresa (SEI - 120624237). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839. Natureza da Despesa: 33.90.40 e 44.90.52. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho: 2023NE00703, no valor inicial de R\$ 11.184,52 (onze mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e 2023NE00704, na valor de R\$ 19.311,98 (dezenove mil trezentos e onze reais e noventa e oito centavos), ambas emitidas em 25/09/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 26/09/2023. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela P S G DE SOUZA TECNOLOGIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME: PRISCYLA SILVA GOMES DE SOUZA.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49.882/2023

Processo: 04035-00002067/2023-19. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, CNPJ nº 34.346.776/0001-80 na qualidade de CONTRATANTE e a empresa MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.454.434/0001-36, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em logística para serviços de transporte (mudança), incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, transporte de mobiliários, equipamentos, materiais de consumo, materiais aplicados no programa RENOVA-DF para atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839. Natureza da Despesa: 33.90.39 Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2023NE00693, no valor de R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil novecentos e vinte reais), emitida em 20/09/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor do Contrato: R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil novecentos e vinte reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 25/09/2023. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA: LEONARDO RODRIGUES CAMPOS ESPÍNDOLA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕESAVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023
PROCESSO SEI GDF Nº 04035-00004690/2023-14

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF, torna público aos interessados o Aviso de Evento de Suspensão "Sine Die" do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para para contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de kit'slanches, conforme descrição, com execução mediante o regime de prestação de serviços com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender os alunos participantes em Cursos de qualificação profissional, ofertados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, como: Programa RENOVA DF, Programa Fábrica Social, Lavadores e Guardadores de veículos, Entregas de Cartas de Crédito, Trabalhadores ciclistas de aplicativos de entregas, entre outros, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I e seus anexo do presente Edital. Demais informações através do e-mail: ulic@sedet.df.gov.br. UASG 926210.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023
PROCESSO 04035-00005139/2023-80

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF, torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais, insumos e equipamentos de corte, costura e manutenção de máquinas, para atender exclusivamente as produções dos cursos do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Governo do Distrito Federal - SEDET/DF. A empresa PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ nº 01.299.218/0001-51, foi a vencedora do certame para os Grupos 01 e 02, com homologação do Grupo 01 no Valor Total de R\$ 413.671,90 (quatrocentos e treze mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos) e do Grupo 02 no Valor Total de R\$ 115.145,20 (cento e quinze mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos). O Grupo 03 teve sua homologação realizada para a empresa CMS COMÉRCIO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ nº 13.896.580/0001-99, com um Valor Total de R\$ 58.153,13 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e treze centavos).

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-002222/2001. Decisão DIRET nº 550, Sessão 3721ª, realizada em 24 de agosto de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) GEDES/DIRES nº 000131/2023; CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. CONCESSIONÁRIA: Soares Baterias e Troca de Óleo Ltda. (CNPJ nº 03.357.342/0001-51) OBJETO: Lote 06, Conjunto 2, Quadra 200, Área de Desenvolvimento Econômico - Recanto das Emas, Brasília/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 325,85 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) VIGÊNCIA 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 550/2023: R\$ 162.926,46 (cento e sessenta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e seis centavos)). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Castro José Soares e Rozimeire America Teixeira.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00009757/2020-17; ESPÉCIE: Termo Indenizatório referente ao contrato nº 121/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e PENTA ENGENHARIA LTDA; OBJETO: o pagamento no valor total de R\$ 280.720,85 (duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), referente ao período de 10/01/2022 a 05/07/2022, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 121/2021 (documento SEI/GDF nº 77027467), firmado entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a empresa PENTA ENGENHARIA LTDA cujo encerramento do referido contrato ocorreu em 30/09/2022; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 598/2023, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3725ª Sessão, realizada em 15/09/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/09/2023; P/CONTRATANTE: IZÍDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA; P/CONTRATADA: RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES.

EDITAL

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

O Oficial Titular do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.359.877/0001-73 apresentou para fins de registro, nos termos do artigo 18, da Lei nº 6.766/79, o MEMORIAL DE LOTEAMENTO denominado Expansão Quadras 416, 417, 718, 516, 517, 518, Região Administrativa de Santa Maria – RA-XIII consubstanciado no Projeto de Urbanismo – URB 015/2020, no Memorial

Descritivo – MDE 015/2020 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 015/2020, aprovado pelo Decreto nº 44.129/2023, ocupando uma área de 78,5645 hectares dentro do imóvel urbano designado por: Imóvel Urbano designado por Gleba “B” na Fazenda Santa Maria – DF, objeto da matrícula nº 42.884 deste Cartório, sendo que para o registro do mencionado projeto será desmembrada uma Área de 78,6748 há com as seguintes características: Partindo do vértice P1A de coordenadas N=8.227.539,1341 e E=180.453,7307, segue com o azimute 168°03'54" e distância de 0,796 metros até o vértice P1 de coordenadas N=8.227.538,3549 e E=180.453,8954; daí, segue com o azimute 168°01'43" e distância de 747,172 metros até o vértice P2 de coordenadas N=8.226.807,4331 e E=180.608,8770; daí, segue com o azimute 258°02'57" e distância de 347,524 metros até o vértice P3 de coordenadas N=8.226.735,4710 e E=180.268,8856; daí, segue com o azimute 168°03'00" e distância de 51,435 metros até o vértice P4 de coordenadas N=8.226.685,1502 e E=180.279,5357; daí, segue com o azimute 256°22'43" e distância de 631,558 metros até o vértice P5 de coordenadas N=8.226.536,4139 e E=179.665,7416; daí, segue com o azimute 302°06'28" e distância de 28,084 metros até o vértice P6 de coordenadas N=8.226.551,3412 e E=179.641,9527; daí, segue com o azimute 348°03'04" e distância de 797,473 metros até o vértice P7 de coordenadas N=8.227.331,5351 e E=179.476,8448; daí, segue com o azimute 348°04'00" e distância de 1,108 metros até o vértice P7A de coordenadas N=8.227.332,6196 e E=179.476,6156 (do vértice P1A ao vértice P7A confronta-se com o Remanescente do Quinhão 24 - Gleba B da Fazenda Santa Maria – Matrícula nº 42.884 – 5º CRI/DF de propriedade da TERRACAP); daí, segue com o azimute 78°03'58" e distância de 998,700 metros até o vértice P1A de coordenadas N=8.227.539,1341 e E=180.453,7307 (do vértice P7A ao vértice P1A confronta-se com a Cidade de Santa Maria – Matrícula nº 6123 – 5º CRI/DF – Empreendimento da TERRACAP); onde iniciou esta descrição. O MDE apresentado possui 2.576 unidades imobiliárias, sendo 2.188 - UOS RO1 - Residencial Obrigatório (Habitação unifamiliar com possibilidade de atividade econômica); 187 - UOS RO2 - Residencial Obrigatório (Habitação unifamiliar com possibilidade de atividade econômica, acesso independente); 16 - UOS CSIR1 - Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e Residencial; 151 - UOS CSIR1 NO - Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e residencial; 7 - UOS CSInd1 - Comercial, Prestação de Serviços, Institucional e Industrial; 21 - UOS Inst - Institucional; e 6 - UOS Inst EP - Institucional Equipamento Público.

LOCALIZAÇÃO



O Memorial de Descritivo encontra-se arquivado neste Ofício Imobiliário a disposição de eventuais interessados, sendo que o prazo para impugnação é de 15 DIAS a contar da terceira e última publicação deste Edital. O 5º Ofício de Registro de Imóveis do DF localiza-se Quadra 07, Lotes 990/995, 1º Andar, Setor Leste Industrial, Gama - DF, funcionando de 09:00h às 17:00h dos dias úteis. Findo referido prazo, sem impugnações, será feito o registro. Dado e passado nesta Capital em 22 de setembro de 2023.

JORGE ANTÔNIO NEVES PEREIRA

Oficial de Registro

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3725ª sessão, realizada em 15/09/2023, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; e Despacho - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR (120785031), de 24 de agosto de 2023, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra, com a taxa mensal no valor de R\$ 336,82 (trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), tendo como objeto o seguinte imóvel urbano Quadra 31 Conjunto “D” Lote 10 - Paranoá/DF (Item nº 287, Anexo V da LC 806/2009) – Concessionário: Centro Espírita Luiz Antônio do Paranoá (CELAP) - CNPJ nº 05.695.709/0001-72 - Processo nº 0111-004208/1991 – Com base no valor de R\$ 224.546,28 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e oito centavos) – Decisão-Diret nº 601/2023, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de ser solicitada a modalidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta)

dias contados desta publicação, os documentos constantes do item 4.10, alínea "c", da Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2023 da Terracap, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023

LEONARDO MUNDIM

Diretor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 045/2023 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00003700/2023-49
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 13/2023
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras complementares de infraestrutura – drenagem pluvial, pavimentação asfáltica flexível, sinalização vertical e horizontal, estacionamentos em pavimento intertravado e meios-fios, paisagismo com gramíneas e movimentações de terra, para o Setor de Habitações Coletivas Noroeste, localizados na Região Administrativa de Brasília – RA I
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	A licitação encontra-se suspensa SINE DIE, por solicitação do setor demandante, onde novo Edital, com nova data de abertura, serão oportunamente publicados no DODF e jornal de grande circulação.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2023

SILMAR JOSÉ DE SOUZA

Presidente

BIOTIC S/A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo SEI nº 04005-0000032/2020-12; CONTRATANTES: BIOTIC S.A. e a empresa BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 – BIOTICSA/DIRAD, DATADO DE 23/09/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A BIOTIC S.A. e a empresa BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A, versa sobre a prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial e corretiva (por demanda). Facilities, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumo e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela BIOTIC S/A do Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília, de acordo com os artigos 71 e 107 do RILC desta BIOTIC S/A, e em conformidade com o que se verifica nas Leis nº 14.133/2021, 10.520/02 e 13.303/16, realizada pelo Pregão Eletrônico 001/2022; O Primeiro Termo Aditivo tem o valor de R\$ 3.240.905,56 (três milhões, duzentos e quarenta mil novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos); VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho Nº 19.122.8207.8517.0043 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, natureza de despesa 3, Fonte de recursos 570, Recursos de Contratos e Convênios, Nota de Empenho nº 49/2023, de 22/09/2023; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: responsabilidade da BIOTIC S.A.; DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023. P/CONTRATANTE: Gustavo Dias Henrique e Marcelo Martins da Cunha. P/CONTRATADA: Gineir Silva Santos; TESTEMUNHAS: Wagner Alves Ferreira Junior e Anna Paula da Silva Sousa.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012946/23-45; Beneficiário: HELDER MACEDO PAVANELLI; Evento: 21º Encontro Internacional da SBRO; Local do evento: Gramado - RS; Período de realização do evento: 04 a 06/10/2023; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012946/23-45; Beneficiário: PALOMA EIRO DE OLIVEIRA; Evento: 21º Encontro Internacional da SBRO; Local do evento: Gramado - RS; Período de realização do evento: 04 a 06/10/2023; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

INEDITORIAL

MILTON ALEXANDRE TEIXEIRA VARGAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 79/2023, para a atividade de avicultura, na Chácara 37 a 40-1, Núcleo Rural Pipiripau, Planaltina/DF. Processo: 00391-00002294/2023-16. MILTON ALEXANDRE TEIXEIRA VARGAS.

AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 107/2023, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no Setor de Postos e Motéis Brasília-Anápolis, PLL 02, s/n, Park Way, Brasília/DF. Processo: 00391-00003837/2021-51. EDMILSON MARTINS DE OLIVEIRA, Procurador.

CMKS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 61/2023, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na Quadra 101, Lote 12, Avenida Recanto das Emas, Brasília/DF. Processo: 00391-00002043/2020-99. Engº RENATA VIEIRA.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 575/2023

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1959º de 21 de agosto de 2023. CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Regionais de Medicina zelar e trabalhar, utilizando todos os meios à disposição, pelo prestígio da profissão e daqueles que a exercem de acordo com a lei; CONSIDERANDO a imperativa necessidade de promover e tornar públicos os exemplos notáveis no exercício da profissão médica; CONSIDERANDO, a instituição de homenagem aos médicos que completaram 25 (vinte e cinco) anos de ininterrupto exercício profissional, sem qualquer sanção ético-profissional aplicada; CONSIDERANDO, que já é instituída a homenagem aos médicos que completaram 50 (cinquenta) anos de ininterrupto exercício profissional, sem qualquer sanção ético-profissional aplicada; CONSIDERANDO, por fim, as deliberações ocorridas durante a reunião de Diretoria realizada em 31/03/2023; RESOLVE: Art. 1º. Fica instituído o "Diploma de Mérito Ético-Profissional", doravante referido como o "Diploma", como forma de reconhecimento aos médicos regularmente inscritos no CRM/DF, que tenham completado 25 (vinte e cinco) e 50 (cinquenta) anos de ininterrupto exercício profissional, sem qualquer sanção ético-profissional e que tenham desempenhado importante papel junto à sociedade ou à classe médica. Art. 2º. O Diploma de Mérito Ético-Profissional será outorgado a médicos que atendam aos critérios estabelecidos no Art. 1º desta resolução, mediante indicação e aprovação da Diretoria. Art. 3º. A entrega do Diploma de Mérito Ético-Profissional será realizada anualmente, em cerimônia especial dedicada a homenagear os médicos agraciados. Art. 4º. Todos os médicos que atenderem aos critérios estabelecidos nesta resolução, receberão a homenagem. Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de abril de 2023. Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CRM/DF nº 186/2001. Brasília/DF, 21 de setembro de 2023. Dra. Marcela Augusta Montandon Gonçalves – Presidente. Dr. Farid Buitrago Sánchez – 1º Secretário.

COOPERATIVA COOPERE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ESPECIAL

Em posse interinamente da Presidência, o Diretor Administrativo da COOPERE, inscrita no NIRE: 5340000923-8 e CNPJ: 10.756.259/0001-10, convoca seus cooperados, que nesta data são em número de 46 (quarenta e seis), para Assembleia Geral Ordinária e Especial, a serem realizadas na QNP 28 Área Especial s/n, Setor P Sul - Central de Triagem – Ceilândia/DF, no dia 13 de Outubro de 2023, às 08hs em 1º convocação com 2/3 dos cooperados, às 09hs em 2ª convocação com metade mais um ou ainda persistindo a falta de quórum legal às 10hs em 3ª e última convocação com a presença de no mínimo 20% (vinte por cento) do total de sócios a fim de deliberarem as seguintes ordens do dia: Assembleia Geral Ordinária: 1. Eleição para Cargo Vago na Diretoria. Assembleia Geral Especial: 1. Organização de Trabalho; 2. Direitos e Deveres dos Sócios e 3. Contratos Firmados. Brasília/DF, 27 de setembro de 2023.

JOÃO MARCOS ALEXANDRE SOUZA

Diretor Administrativo